

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS**ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG****ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2) não foi despendido, por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes para os servidores da ARISMIG
VALOR (R\$)	3.855,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)
FORNECEDOR	SENIOR UNIFORMES

Boa Esperança, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
 Antônio Malheiros Fiuza Neto
 Código Identificador:55525980
**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO****SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA 009****PORTARIA 009, 23 DE ABRIL DE 2024.**

Regulamenta os art. 82 a 86 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito

do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA, entidade de direito público, no uso das atribuições conferidas pela Estatuto e legislação correspondente RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

- I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou às entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- VI - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - Em situações onde se mostrar conveniente para atender às necessidades de mais de um município consorciado, incluindo a possibilidade de compras centralizadas realizadas pelo consórcio.
- IV - Quando for necessário para a execução descentralizada de programas ou projetos desenvolvidos e aprovados pelos municípios consorciados, permitindo a adesão a modalidades de compra ou contratação coletiva.

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidade de contratação

Art. 4º. É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 28;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta.

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda

registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e

XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no § 3º do art. 29.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º Na eventualidade de se proceder à pesquisa de preços conforme estipulado no art. 23, alínea IV, que preconiza a realização de pesquisa direta junto a, no mínimo, três fornecedores distintos por meio de solicitação formal de cotação, enfatiza-se a importância de apresentar justificativa plausível para a seleção desses fornecedores específicos. Ademais, as cotações obtidas devem ser contemporâneas, assegurando que os orçamentos coletados não ultrapassem o período de seis meses antes da publicação do edital. Nesse processo, prioriza-se a utilização de cotação eletrônica a ser realizada em plataformas de compras públicas, visando maior eficiência, transparência e agilidade na aquisição de informações de preço.

§ 3º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput.

§ 4º Na hipótese de compras centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 5º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora;

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I – Da intenção de registro de Preço

Art. 7º. No âmbito do registro de preços, o Consórcio, atuando como órgão gerenciador e em conformidade com seu estatuto social, que autoriza a realização de licitações compartilhadas para atingir suas metas, pode dispensar o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) durante a fase preparatória do processo licitatório. Entretanto, se a licitação compartilhada não cobrir todos os membros consorciados, o Consórcio deve publicar a IRP, permitindo a participação de outras entidades consorciadas. Este processo deve ser aberto por um período mínimo de 8 (oito) dias úteis, para integrarem a ata de registro de preços, além de definir a estimativa total das quantidades a serem contratadas, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 5º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 6º.

§ 1º O prazo previsto no **caput** será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 8º. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, poderão consultar as IRPs em andamento do Consórcio e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o **caput**.

Seção II – Da licitação e critério de julgamento

Art. 9º. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 11. Na hipótese prevista no art. 10:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 12. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a 25 desta Portaria;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 26 e 27 desta Portaria;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 16:

a) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

b) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III – Da Contratação Direta e Procedimentos

Art. 14. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, além do disposto nesta Portaria, serão observados;

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação nos termos do disposto na Lei nº 14.133/21.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV – Da disponibilidade Orçamentária

Art. 15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Art. 16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 13;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e 27 desta Portaria.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 17. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 18. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do **caput** do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do **caput** do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da Ata de Registro de Preço

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

§ 1º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 33.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 21. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle de Gerenciamento

Art. 22. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços será realizado por meio de ferramenta própria do Consórcio, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

Alteração ou atualização dos preços dos preços registrados

Art. 23. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação dos preços registrados

Art. 24. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 32.

Art. 25. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 32.

CAPITULO VI DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do Registro do Fornecedor

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa bem como os prazos legais para apresentação de defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

CAPITULO VII DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Procedimentos

Art. 28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30.

§ 4º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPITULO VIII DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Art. 29. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para Adesão

Art. 30. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CAPÍTULO IX DA CONTRAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 31. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 32. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 35. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Art. 36. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipatinga (MG), 23 de abril de 2024.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO

Presidente do CIMVA

Publicado por:

Luana Leonel Figueiredo

Código Identificador:C254F1A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
CIRCUITO DAS ÁGUAS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 004/2024**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2024

TIPO MENOR PREÇO

FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do pregão eletrônico o registro de preços para futura aquisição e fornecimento de diversos materiais de construção para os 24 Municípios consorciados ao CIMAG.

BASE LEGAL: Alinea “d”, Inciso II do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA DO REALINHAMENTO: 22.04.2024

LOTES REALINHADOS:

Lote 02. Bloco de Vedação de Concreto 9x19x39cm R\$1,67. Bloco de vedação de concreto 14x19x39cm R\$2,63. Bloco de vedação de concreto 19x19x39cm R\$2,91.

LOTE 03. Bloco sextavado/hexagonal 25cmx25cm-E=6CM cor natural R\$2,61. Bloquete sextavado/hexagonal 25cmx25cm E=8 cm cor natural R\$3,66. Meio fio ou guia de concreto pré moldado, dimensões 80x80x08x25 cm R\$9,08. Meio fio ou guia de concreto pré moldado, dimensões 80x10x10x30cm. R\$11,36. Meio fio ou guia de concreto pré moldado, dimensões 80x15x12x30cm R\$13,62. Paver modelo 16 faces 22cmx11cm E=6 cm, cor natural R\$1,14. Paver modelo onda/16 faces 22cmx11cm E=8cm, cor natural R\$1,59. Tijolinho 20cmx10cm, E=6 cm, cor natural, R\$0,90. Tijolinho 20cmx10cm, E=8cm, cor natural R\$1,14. Pó de pedra para calçamento -M3 R\$119,88.

LOTE 04. Mourão curvo armado de alambrado largura 10x10. Comp 2,80 e a curva de 0,40M. R\$62,98. Placa do muro pré moldado de concreto ,placas 2,00x0,50M R\$38,70. Poste para mourão pré moldado de concreto 2,70x0,12x0,12M R\$ 52,75.

LOTE 05. Tubo concreto para águas pluviais, classe PS1, com encaixe ponta e bolsa 400MM. R\$48,30. Tubo de concreto para águas pluviais classe PA-1 com encaixe ponta e bolsa diâmetro 1.500MM. R\$559,64. Tubo de concreto simpoles para aguas pluviais, clase PA-1 com encaixe ponta e bolsa 1.100MM. R\$470,45.

LOTE 06. Areia fina limpa. R\$117,33. Areia média limpa R\$117,33. Areia grossa limpa R\$117,33. Areia suja para calçamento R\$113,15.

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:1A6B1B5A

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO
CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO
CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

PROCESSO DE Nº 020/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Computadores completos para uso dos Entes dos Consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS – CIMAG.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: Contratação de empresa especializada para a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Computadores completos para uso dos Entes dos Consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS – CIMAG, com validade da ata de

registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para 16 de maio de 2024.
Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 06 de maio de 2024, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da aquisição.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 23 de abril de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente De Contratação Do CIMAG
Resolução 073/2023.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E36519C5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO
CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO
CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 021/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO
DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de veículos novos para uso dos Entes dos Consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS – CIMAG.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: Contratação de empresa especializada para a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de veículos novos para uso dos Entes dos Consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS – CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para 16 de maio de 2024.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 06 de maio de 2024, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da aquisição.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 23 de abril de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG
Resolução 073/2023.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4C6DEA0D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 014/2024
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO.**

A sessão acontecerá no dia 08 de maio de 2024, às 08:30h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: <https://licitar.digital>, telefone (31)3191-7001.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

Caxambu, 23 de abril de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:262C8335

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

SUSPENSÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**. Fica **SUSPENSA** a sessão pública do dia **30 de abril de 2024 às 14h00 min**, em ambiente eletrônico. Informações: Telefone (35) 3025-5500, e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br ou pelo site amesp.mg.gov.br – **WAGNER DO COUTO** – Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:CF5FD231

**LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

SUSPENSÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO E INVESTIGAÇÕES DO SOLO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**. Fica **SUSPENSA** a sessão pública do dia **02 de maio de 2024 às 14h00 min**, em ambiente eletrônico. Informações: Telefone (35) 3025-5500, e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br pelo portal de compras <http://www.licitamesp.com.br> ou pelo site amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:22653CF7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 329/2024. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda. CNPJ 05.042.099/0001-08, para realização de exames de Ultrassom com doppler de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa

escrotal, partes moles e tireoide, em Ituiutaba. Valor do total do contrato: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 22/04/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 23 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Leticia Silva Martins
Código Identificador:A2A3C6C6

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 008/2023.**

Extrato do Sexto termo aditivo ao contrato 008/2023. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Auto Posto Penna e Braga Ltda, CNPJ nº 86.503.125/0001-50. **Objeto:** prazo de vigência constante da cláusula quinta do contrato original, prorrogando-o até o dia 18 de maio de 2024; alteração do valor inicialmente contratado, constante da cláusula quarta do contrato 08/2023 para o valor de **R\$ 34.062,00 (trinta e quatro mil e sessenta e dois reais)** para os combustíveis, sendo concedido à CONTRATADA o reequilíbrio dos preços, por litro, ficando Etanol de R\$ 3,84 para R\$ 3,97 e Gasolina Comum de R\$ 5,42 para R\$5,49; alteração no quantitativo inicial previsto na cláusula quarta do contrato original, alterando o total de litros de gasolina automotiva comum com um aumento de 400 (quatrocentos) litros. Uberlândia, 18 de Abril de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:519879A3

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 333/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de Exames de Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor total do contrato: R\$8.534,70 (oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 23/04/2024 a 23/04/2025. Uberlândia-MG, 23 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Leticia Silva Martins
Código Identificador:F48EC7D7

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2024. **Contratada:** Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de mais 25 (vinte e cinco) exames de Espirometria em Uberlândia ao valor unitário de R\$172,00 (cento e setenta e dois reais). Valor total do aditivo R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2023 – Pregão Eletrônico nº 07/2023.

Uberlândia-MG, 23 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:3F209BC2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 339/2024. **Contratada:** Instituto de Saúde Avançada Ltda., CNPJ nº 32.088.356/0001-15 para realização de Exames de Cintilografia do Miocárdio. Valor total do contrato: R\$24.434,05 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 23/04/2024 a 23/04/2025. Uberlândia-MG, 23 de abril de 2024. Lindomar Amaro Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:6F705294

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. INEXIGIBILIDADE 001/2023. Processo 001/2023 ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. Torna público que foi ADITIVADO os contratos dos empresas: **VADILSON BARBOSA**, inscrito no CNPJ: 02.208.128/0001-70, com endereço a Rod. MG 050, 925, Serra das Brisas, Passos/MG CEP: 37.900-970 e **VCC MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 21.685.586/0001-45, com endereço a Rodovia MG 050-945, Serra das Brisas, Passos/MG. CEP: 37.900-970 para *contratação de para prestação de serviços especializados de retífica de motor, funilaria, tornearia mecânica, elétrica de autos, mecânica de máquinas pesadas, mecânica leve e médios, mecânica de molas e injeção eletrônica, destinado a manutenção da frota da AMEG., conforme valores especificado no edital.* Vigência 14/04/2024 a 14/04/2025.

Passos 23/04/2027.

LAILA CRISTINA PEREIRA .

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:6545F1A5

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MEDIO RIO GRANDE
“DESIGNA MARCELO AUGUSTO RIBEIRO PARA,
PROVISORIAMENTE, EXERCER AS FUNÇÕES DE CHEFE
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO”.

PORTARIA Nº 440, DE 23 DE ABRIL DE 2024

“Designa Marcelo Augusto Ribeiro para, provisoriamente, exercer as funções de Chefe do Departamento Administrativo”.

Considerando, a licença médica da Chefe do Departamento Administrativo, Sra. Heloisa Helena Leite Lima.

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado provisoriamente o empregado público, Marcelo Augusto Ribeiro, para exercer as funções de chefe do departamento administrativo.

Art. 2º As atividades serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das outras atribuições próprias de seu respectivo emprego público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:5C0492C4

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº. 005/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024 – A AMEG no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, Contratou a empresa: Good Things Coffe fast-Food Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.319.923/0001-22 , no valor de R\$ 6.500,00, para hospedagem do servidor Ademilson Alves da Silva na cidade de Guapé/MG, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:F443D399

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 190 DE 22/04/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA AO SR. FLÁVIO GONÇALVES RESENDE (FLÁVIO ZAGUEIRÃO).

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** ao Sr. **Flávio Gonçalves Resende (Flávio Zagueirão)**, pelos relevantes trabalhos prestados na área esportiva de nosso município e pelo constante apoio e incentivo à prática de esportes.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 22 de abril de 2024.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS

Vereador

Promulgação

Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 23 abril de 2024.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:3C5CC6AA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AVISO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório nº 14/2024
Pregão Presencial nº 02/2024

A Pregoeira da Câmara Municipal de Arcos/MG comunica que foi vencedora da licitação, por meio de Pregão Presencial nº 02/2024 para

a contratação de serviços de instalação de usina de energia solar fotovoltaica para o prédio da Câmara Municipal de Arcos/MG, a empresa Solar Brazil Energias Renováveis Ltda.

Arcos, 23 de abril de 2024 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:4E50DD47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº 002/2024

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada no dia 08/05/2024, às 09 horas, na Plataforma de Compras AMMLicita: (www.ammlicita.org.br).

Edital completo disponível na internet, no endereço <http://astolfodutra.mg.leg.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço pncp.gov.br e na Plataforma de Compras AMMLicita: (www.ammlicita.org.br).

Outras informações pelo telefone (32) 3451-1577, das 07h às 17h, ou e-mail: licitacaomad@yahoo.com

Astolfo Dutra, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Lohana Guizilini Mendes
Código Identificador:9903BD51

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
P.A. Nº 016/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2024

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Gilberto Lippi, celebrou Contrato sob o nº 008/2024, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para “contratação de serviços de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência e no Aviso Contratação”.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Valor total: R\$3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 18/04/2024.

Astolfo Dutra/MG, 23 de abril 2024.

LOHANA GUIZILINI MENDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Reis de Oliveira Bigogno
Código Identificador:C408F5BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 10/2024 - Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de reprografia e encadernação, para atender a Câmara Municipal.

Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG

Contratado: COLORSET PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 08.275.205/0001-91

Valor estimado anual: R\$ 8.482,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)

Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339039.

RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:24DCAF00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 005/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 004/2024, em favor das empresas **Atacado Buritis**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.405.990/0001-43**, com valor global de **R\$ 12.442,57** (dose mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), **Central Varejista de Mercearia e Armazém LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.485.963/0001-71**, com valor global de **R\$ 8.958,17** (oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) e **Supermercado Mutuca**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **68.529.072/0001-64**, com valor global de **R\$20.380,69**(vinte mil trezentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), com valor Global total de **R\$ 41.781,43** (quarenta e um mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos). PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas – MG, 22 de abril de 2024.

ROBERTO CARLOS NOBRE LEAL-
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:B5C26270

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 006/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, II, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 005/2024, em favor das empresas, **CENTRAL VAREJISTA DE MERCEARIA E ARMAZÉM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.485.963/0001-71, com endereço a sede na Rua. Izaú Luiz Ferreira, 572, Brasilândia de Minas-MG, Valor Global **R\$ 1.751,46** (um mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos) e a empresa **BURITIS ATACADO E VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.405.990/0001-43 com endereço a sede na Rua. Floresta, 575, Buritis-MG, Valor Global **R\$ 21.281,29** (vinte e um mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) **Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de materiais diversos de Higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas. Valor Global: **R\$ 23.032,75** (vinte e três mil e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão. PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas – MG, 22 de abril de 2024

ROBERTO CARLOS NOBRE LEAL-
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:760C55B1

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 007/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, II, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 006/2024, em favor das empresas, **CENTRAL VAREJISTA DE MERCEARIA E ARMAZÉM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.485.963/0001-71, com endereço a sede na Rua. Izaú Luíz Ferreira, 572, Brasilândia de Minas-MG, **Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de produtos de padaria/lanches (pães, biscoitos, salgados, rosquinha, quitandas e etc), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas. Valor Global: **R\$ 28.521,47** (vinte e oito mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão. PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas – MG, 22 de abril de 2024

ROBERTO CARLOS NOBRE LEAL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:6132479E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 04/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA Nº 05/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS. Objeto: Aquisição de Galões de ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS em galões de 20 (vinte) litros para entrega e instalação de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Caetanópolis. Contratada: BRUNO LUIZ DA SILVA – ME. CNPJ nº 08.366.046/0001-30. Valor total do Contrato: R\$1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais). Data de Assinatura: 22/04/2024. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:54B50824

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA**

**PODER LEGISLATIVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Câmara Municipal da Campanha está realizando cotação de preços para aquisição de produtos de limpeza, higiene e alimentício, a ser realizado em 2024, sob responsabilidade do Departamento Administrativo Financeiro da Câmara, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Os documentos estão disponíveis no seguinte endereço: <https://www.campanha.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-em-andamento>

Destaca-se que para a apresentação a proposta não poderá ultrapassar os valores mínimos por item constantes no TR que encontra disponível no site da Câmara, publicado no jornal Panorama e no portal da AMM.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail admcamaracampanha@gmail.com até às dezoito horas da próxima segunda-feira (29/04/2024), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão Termo de Referência que foi disponibilizado nesta cotação de preços.

Ressalta-se que as especificações técnicas e os modelos para referência de confecção dos itens relacionados acima se encontram no presente Termo de Referência enviado anexo a esse Aviso.

ATENÇÃO: Acesse: Termo de Referência/Pedido de Proposta

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:60506501

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

**PORTARIAS/LEIS
LEI 1.120/2024**

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Campos Altos para a legislatura 2025/2025.

Considerando a rejeição do veto pela Câmara Municipal na sessão ordinária do dia 15/04/2024, e, considerando que o Sr. Prefeito Municipal deixou transcorrer *in albis* o prazo para a promulgação dos referidos dispositivos, eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 66, § 7º da Constituição Federal e art. 49, § 6º da Lei Orgânica do Município de Campos Altos, promulgo as seguintes partes vetadas da Lei Municipal 1.120, de 10 de abril de 2024.

O art. 1º da Lei Municipal 1.120/2024 passa a vigorar acrescido dos incisos I e II, com a seguinte redação:

“Art. 1º
I – Prefeito, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
II – Vice-Prefeito, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);”

Fica acrescentado o art. 3º à Lei Municipal 1.120/2024 com a seguinte redação:

“Art. 3º Os subsídios de que tratam esta Lei serão reajustados anualmente, conforme art. 37, X da Constituição Federal.”

Câmara Municipal de Campos Altos, 19 de abril de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:2290520E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 116/2024

Concede reajuste aos valores pagos de diárias para deslocamentos dos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Catas Altas, por seus representantes aprovou, e nós, membros da Mesa Diretora desta Casa, com fulcro nos artigos 71, 169 e 173 do Regimento Interno, promulgamos a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica concedido o reajuste aos valores pagos de diárias para deslocamentos dos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo Municipal, passando o anexo I da Resolução nº 86/2017 a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

VARIAÇÕES DE VALORES DE DIÁRIAS POR DISTÂNCIA

Especificações	Valor
Diária sem pernoite dentro do Estado de Minas Gerais	R\$ 300
Diária com pernoite dentro do Estado de Minas Gerais	R\$ 500
Diária sem pernoite fora do Estado de Minas Gerais	R\$ 500
Diária com pernoite fora do Estado de Minas Gerais	R\$ 800

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificadamente o anexo I da Resolução nº 86/2017.

Catas Altas, 17 de abril de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

CÁSSYO POUSAS VIEIRA
Vice-Presidente

DIEGO LUIZ APARECIDO FELIPE ABRIS
1º Secretário

MAURÍCIO LUCIANO PEREIRA
2º Secretário

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Vereador

GIOVANNI ROSSELIS PEREIRA
Vereador

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Vereador

JESSÉ FILIPPE PEDRO DOS SANTOS
Vereador

SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA
Vereadora

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:D0B6850C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 12/2024

Modalidade: DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº: 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa por Limite Eletrônica e **ADJUDICA** a empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ:05.684.180/0001-91 **OBJETO:** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, incluindo fornecimento, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento de link via fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Considerando quem apresentou a proposta mais vantajosa, atingindo portanto o interesse público.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 22 de abril de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:1338D637

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº:10/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: **CEZAR AUGUSTO DE MIRANDA** – CPF: 110.287.766-24 **Modalidade:** Inexigibilidade nº:05/2024 **Processo autuado nº:** 09/2024. **Objeto:** O objeto do presente credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para transporte de vereadores e servidores municipais em serviços, com a utilização de veículos de aluguel (táxi), na forma da lei e sob as condições constantes das cláusulas e itens subsequentes. **Valor:** R\$11.000,00. (Onze mil reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº: 14.133/2021. **Vigência do contrato:** 18 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Catas Altas, 18 de abril de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:0FEB5F24

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº:11/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: **RONALDO UBALDO AMARO** – CPF: 042.437.696-21 - **Modalidade:** Inexigibilidade nº:05/2024 **Processo autuado nº:** 09/2024. **Objeto:** O objeto do presente credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para transporte de vereadores e servidores municipais em serviços, com a utilização de veículos de aluguel (táxi), na forma da lei e sob as condições constantes das cláusulas e itens subsequentes. **Valor:** R\$11.000,00. (Onze mil reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº: 14.133/2021. **Vigência do contrato:** 18 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Catas Altas, 18 de abril de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
 Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:10EEC164

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº:07/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: **NEI ALVES RODRIGUES** – CPF: 042.437.696-21 - **Modalidade:** Inexigibilidade nº:05/2024 **Processo autuado nº:** 09/2024. **Objeto:** O objeto do presente credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para transporte de vereadores e servidores municipais em serviços, com a utilização de veículos de aluguel (táxi), na forma da lei e sob as condições constantes das cláusulas e itens subsequentes. **Valor:** R\$11.000,00. (Onze mil reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº: 14.133/2021. **Vigência do contrato:** 17 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Catas Altas, 17 de abril de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:55C4AAB0

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº:08/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: **DIRCE MELO LIMA MAGALHÃES –EPP** – CNPJ: 21.802.947/0001-96 **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº:03/2024 **Processo autuado nº:** 10/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa, cozinha e de consumo em geral, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara de Catas Altas. . **Valor:** R\$9.180,24. (Nove mil cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº: 14.133/2021. **Vigência do contrato:** O prazo de vigência de contratação é de 17 de abril de 2024 pelo período de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº: 14.133/2021.

Catas Altas, 17 de abril de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:CC06B768

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
 HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 09/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº: 05/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade **ADJUDICA** os prestadores de serviço Misael Carlos de Araújo – CPF: 082.199.126-42. Nei Alves Rodrigues – CPF: 474.194.316-04. Cezar Augusto de Miranda – CPF: 110.287.766-24. Ronaldo Ubaldo Amaro – CPF: 027.662.826-88. Robson Rodrigo Feitosa – CPF: 076.755.336-58. **OBJETO:** O objeto do presente credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para transporte de vereadores e servidores municipais em serviços, com a utilização de veículos de

aluguel (táxi), na forma da lei e sob as condições constantes das cláusulas e itens subsequentes. Considerando quem apresentou a proposta mais vantajosa, atingindo portanto o interesse público.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 16 de abril de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:231A36B5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº:06/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: **Misael Carlos de Araújo** – CPF: 042.437.696-21 - **Modalidade:** Inexigibilidade nº:05/2024 **Processo autuado nº:** 09/2024. **Objeto:** O objeto do presente credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para transporte de vereadores e servidores municipais em serviços, com a utilização de veículos de aluguel (táxi), na forma da lei e sob as condições constantes das cláusulas e itens subsequentes. **Valor:** R\$11.000,00. (Onze mil reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº: 14.133/2021. **Vigência do contrato:** 17 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Catas Altas, 17 de abril de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:23925BBE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
 AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
 13/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo licitatório 13/2024, Concorrência Eletrônica 01/2024. OBJETO: a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de engenharia, ou seja, reforma do Plenário da Câmara Municipal de Corinto. Data limite para o envio de propostas: 10/05/2024, até às 13:00h, através do sistema eletrônico de licitações: www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos se encontram à disposição: no Setor de Licitações da Câmara na Av. Dr. Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto/MG; no site www.cmcorinto.mg.gov.br; ou mediante solicitação a ser enviada para o e-mail cmcorinto.licitacao@gmail.com.

Publicado por:
 André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:D2474E88

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Eletrônico n.º 01/2024**

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2024 – Processo Licitatório n.º 04/2024.

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros de padaria para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo.

Local de processamento do pregão: plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recebimento das propostas: Até as 12h50 do dia 07/05/2024, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico indicado.

Abertura da Sessão: 07/05/2024, às 13 horas.

Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou
<https://www2.cmcurlvelo.mg.gov.br/licitacoes.aspx>.

Câmara Municipal de Curvelo - (38) 3721-2955 -
pregao@cmcurvelo.mg.gov.br.

Sector de Suprimentos

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:D73EC507

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 028/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu, no uso de suas atribuições e baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2024, segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 028/2024, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) INSCRIÇÕES NO CURSO "FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO", REFERENTE AOS VEREADORES RIVALDO DE FREITAS, DAVID DA SILVA, LUIZ FERNANDO E AO SERVIDOR JOÃO PAULO. O CURSO SERÁ REALIZADO EM BELO HORIZONTE NOS DIAS 23 A 26 DE ABRIL DE 2024" e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ Nº 13.891.611/0001-19, no valor total de R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).

Itanhandu, 23 de abril de 2024

RIVALDO DE FREITAS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:C78A96DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº16

PORTARIA Nº 16 DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO RICARDO DA SILVA PARA OCUPAR E DESEMPENHAR AS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES ABAIXO MENCIONADAS EM DECORRÊNCIA DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO JADER AUGUSTO DRAGONE.

O Presidente da Câmara de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a exoneração do servidor efetivo Jader Augusto Dragone, conforme o teor da Portaria de nº 14 de 10 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o teor das Portarias de nº 33 de 14 de dezembro de 2023; nº 23 de 24 de julho de 2023; nº 09 de 12 de janeiro de 2024; nº 06 de 05 de janeiro de 2024; nº 04 de 02 de janeiro de 2024 e nº 03 de 02 de janeiro de 2024, que tratam, respectivamente sobre:

1. A exoneração do servidor Jader Augusto Dragone da função de presidente da comissão permanente de licitação e exoneração da servidora Maisa da Silva Vieira da função de membro da comissão permanente de licitação e trata sobre a nomeação da servidora Maisa da Silva Vieira na função de presidente da comissão permanente de licitação e nomeação do servidor Jader Augusto Dragone na função de membro da comissão permanente de licitação;
2. A designação de servidor substituto para assinaturas da conta bancária da Câmara Municipal de Jacuí, CNPJ: 14.850.522/0001-97;
3. A designação de servidor público para responder pelo sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Jacuí/MG como substituto e dá outras providências.
4. A designação de servidores para atuar como Agente de Contratação e como membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;
5. A designação de servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações no exercício de 2024.
6. A designação de servidores para compor a Comissão de Avaliação do Patrimônio para o exercício de 2024.

CONSIDERANDO a exiguidade de pessoal e, neste sentido, a necessidade de repetição;

Art. 1º. Nomear o servidor efetivo Ricardo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 102.792.336-47, em decorrência da exoneração do servidor efetivo Jader Augusto Dragone, para exercer as funções por este antes exercidas, sendo estas:

- a. Presidente da Comissão de Licitação, conforme o teor da Portaria de nº 33 de 14 de dezembro de 2023;
- b. Controlador Interno, conforme o teor da Portaria de nº 09 de 12 de janeiro de 2024, para substituir a servidora Thalita Cintra de Pádua, inscrita no CPF sob o nº 094.326.026-48, matrícula funcional nº 77 e responder pelos atos inerentes ao Sistema de Controle Interno, nos momentos em que a servidora efetiva da vaga estiver afastada de suas funções, assim como em eventuais ausências e impedimentos da titular do cargo.
- c. Membro da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, conforme o teor da Portaria de nº 06 de 05 de janeiro de 2024;
- d. Membro da Comissão Permanente de Licitações no exercício de 2024, conforme o teor da Portaria de nº 04 de 02 de janeiro de 2024;

Art. 2º. Nomear o servidor efetivo Ricardo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 102.792.336-47, em decorrência da exoneração do servidor efetivo Jader Augusto Dragone, para exercer as atribuições e responsabilidades por este antes exercidas, sendo estas:

- a. Servidor substituto para assinaturas da conta bancária da Câmara Municipal de Jacuí, CNPJ: 14.850.522/0001-97, conforme o teor da Portaria de nº 23 de 24 de julho de 2023;
- b. Compor a Comissão de Avaliação do Patrimônio para o exercício de 2024, conforme o teor da Portaria de nº 03 de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus regulares efeitos a partir do dia 11 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jacuí/MG, 23 de abril de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:

Maisa da Silva Vieira

Código Identificador:5FC84D49

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO CONTRATO Nº 07/2024**

Entre a Câmara Municipal de João Monlevade x **YBF SANTOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no 50.788.644/0001-64. Objeto: contratação de serviço para elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndios (PSCIP) e instalação dos sistemas preventivos, com vista à obtenção de auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) para regularização do prédio onde funcionará o Posto UAI (Unidade de atendimento integrado), sob a administração da Câmara Municipal de João Monlevade, situado no encontro entre as ruas Lucinda Soares da Fonseca e Rômulo Soares Bicalho, no bairro JK, na cidade de João Monlevade. Base legal: Lei 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Monlevade nº 331/2023. Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

FERNANDO LINHARES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade.

Publicado por:

Flávio Cristiano Pena Lial

Código Identificador:C81EC3C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 34-2024 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 34/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 2.125.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 1º/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 34/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/04/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito tem como finalidade a contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de pavimentação poliédrica. Informou ainda, que, apesar de poucos, ainda existem trechos de vias no Município que estão sem nenhum tipo de pavimentação, inclusive locais onde a via ainda não foi aberta.

Que quanto à drenagem de vias, o crédito visa a contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial nas ruas Belo Horizonte e Paraná. Considerando a importância dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, faz-se necessário licitar obras de suma importância para a comunidade local, na medida em que se acumulam efeitos negativos das chuvas ocorridas, tais como: alagamentos e inundações, o que ocorre nas vias citadas.

Salientou que a execução da obra pretendida visa proporcionar localmente as seguintes melhorias: redução de gastos com manutenção de vias públicas; redução de danos às propriedades e do risco de perdas humanas; escoamento rápido das águas superficiais por ocasião das chuvas, facilitando o tráfego; eliminação da presença de águas estagnadas e lamaçais, focos de doenças; redução da incidência de doenças de veiculação hídrica; redução de impactos da chuva ao meio ambiente, como erosões e poluição de córregos; condições razoáveis de circulação de veículos e pedestres em áreas urbanas por ocasião de chuvas frequentes e ou intensas.

Finalmente, informou que pretende-se contratar também empresa para confecção e substituição de grelhas de drenagem pluvial. Atualmente o Município conta com várias caixas de captação de água pluvial com grelhas que oferecem risco a pedestres e veículos. As grelhas atuais de tais caixas precisam urgentemente ser substituídas.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2023, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 34/2024.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2024.

HERMANO FOFÃO

Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON

Membro

PAVIO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:51011B1B

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 37-2024 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 37/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 938.333,59.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 08/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 37/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 09/04/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Adicional tem como finalidade reprogramar saldos de Superavit Financeiro do Exercício anterior. Informou ainda, que os recursos serão utilizados conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Resolução nº 006/2024.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 37/2024.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2024.

HERMANO FOFÃO

Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON

Membro

PAVIO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2993D8CD

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 38-2024 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 38/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 650.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 08/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 38/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 09/04/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Adicional tem como finalidade atender ao pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, visando a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lagoa da Prata.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 38/2024.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2024.

HERMANO FOFÃO

Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON

Membro

PAVIO

Presidente

Publicado por:

Idalina Rodrigues da Silva

Código Identificador:2B05CF07

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM 6-2024 - GRATIFICAÇÕES -
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOIEIRO**

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei Complementar nº EM 6/2024 que Cria Gratificação para os Agentes de Contratação, integrantes da Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação, e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 08/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 6/2024 com a justificativa.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º Compete ao Município privativamente (...):

XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com os atos normativos supracitados, sendo legal e constitucional, neste sentido, carecendo de pequeno ajuste, o qual será feito quando da elaboração da Proposição.

2 - No mérito:

O autor do Projeto de Lei Complementar assim o justificou:

“Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que institui gratificação para agentes de contratação, equipe de apoio, e comissão de contratação no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

Ficarão a cargo dos ocupantes dessas funções gratificadas a realização das compras públicas realizadas em observância à Lei Federal n. 14.133/2021.

Esclarecemos, desde já, que atualmente, as funções desempenhadas pelos Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação já são desempenhadas pelos Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitação, os quais percebem remuneração idêntica a prevista no presente projeto de lei. Entretanto, com a NLLC, houve alteração na nomenclatura dos cargos, o que nos impõe adotar igual providência no âmbito do Município.

Consoante estudo promovido pela Contadoria-geral do Município, não haverá impacto no orçamento, uma vez que não haverá aumento de quantitativo nem tampouco majoração do valor da gratificação.”

2.1 – MÉRITO PROPRIAMENTE DITO:

O autor do Projeto de Lei Complementar em estudo, conforme citado na justificativa supracitada, apresenta esta Proposição visando adequar o pagamento das Gratificações aos dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Nacional nº 14.133/2021.

Logo, não há que se falar em ilegalidade.

Como o Projeto de Lei prevê o pagamento de Gratificações para os membros da Equipe de Apoio ao Pregão, aos Pregoeiros e aos Agentes de Contratação e Membros da Comissão de Contratação, em exata substituição às gratificações pagas atualmente, inclusive com a revogação da Lei Complementar nº 31/2000, que criou Gratificações quando da vigência da Lei nº 8.666/1993, não haverá aumento dos gastos com pessoal.

Portanto, não precisam ser analisados os limites e critérios impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aos gastos do Poder Público com pessoal para este Projeto.

2.2 – Das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal:

2.2.1 – Adequação orçamentária:

Segue anexa a declaração de adequação orçamentária, constatando que as despesas provenientes do Projeto são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos dos Artigos 16 e 17 da LRF.

Devo mencionar que segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pela Contadora do Executivo, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

2.2.2 – Gastos com pessoal:

Não haverá aumento de gasto com pessoal proveniente do Projeto em estudo.

2.3 – Disposições a respeito do Ano Eleitoral:

Considerando que estamos em Ano Eleitoral, devemos ficar atentos às vedações contidas no Art. 73 da Lei Nacional nº 9.504/1997, que assim dispõe sobre a matéria em discussão:

“Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.”

Assim sendo, como não está havendo criação ou aumento na remuneração de servidores, sendo apenas uma substituição, uma adequação às normas da Nova Lei de Licitações, não há ofensa a este dispositivo.

Portanto, quanto à Legislação Eleitoral, o Projeto de Lei em estudo está também dentro dos conformes, sendo legal e constitucional.

2.4 – Despesas com pessoal em final de Mandato – LRF:

Também quanto a esta matéria, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, pois, não está havendo aumento de despesas com pessoal.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº EM 6/2024.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2024.

HERMANO FOFÃO

Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON

Membro

PAVIO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F69A041D

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 34-2024 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 34/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 2.125.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 1º/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 34/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/04/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito tem como finalidade a contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de pavimentação poliédrica. Informou ainda, que, apesar de poucos, ainda existem trechos de vias no Município que estão sem nenhum tipo de pavimentação, inclusive locais onde a via ainda não foi aberta.

Que quanto à drenagem de vias, o crédito visa a contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial nas ruas Belo Horizonte e Paraná. Considerando a importância dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, faz-se necessário licitar obras de suma importância para a comunidade local, na medida em que se acumulam efeitos negativos das chuvas ocorridas, tais como: alagamentos e inundações, o que ocorre nas vias citadas.

Salientou que a execução da obra pretendida visa proporcionar localmente as seguintes melhorias: redução de gastos com manutenção de vias públicas; redução de danos às propriedades e do risco de perdas humanas; escoamento rápido das águas superficiais por ocasião das chuvas, facilitando o tráfego; eliminação da presença de águas estagnadas e lamaçais, focos de doenças; redução da

incidência de doenças de veiculação hídrica; redução de impactos da chuva ao meio ambiente, como erosões e poluição de córregos; condições razoáveis de circulação de veículos e pedestres em áreas urbanas por ocasião de chuvas frequentes e ou intensas.

Finalmente, informou que pretende-se contratar também empresa para confecção e substituição de grelhas de drenagem pluvial. Atualmente o Município conta com várias caixas de captação de água pluvial com grelhas que oferecem risco a pedestres e veículos. As grelhas atuais de tais caixas precisam urgentemente ser substituídas.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2023, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 34/2024.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2024.

CAROL CASTRO

Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:

Idalina Rodrigues da Silva

Código Identificador:0903D2BD

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 37-2024 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 37/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 938.333,59.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 08/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 37/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 09/04/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Adicional tem como finalidade reprogramar saldos de Superavit Financeiro do Exercício anterior. Informou ainda, que os recursos serão utilizados conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Resolução nº 006/2024.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 37/2024.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2024.

CAROL CASTRO

Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4E45D83

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 38-2024 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 38/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 650.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 08/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 38/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 09/04/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Adicional tem como finalidade atender ao pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, visando a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lagoa da Prata.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 38/2024.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2024.

CAROL CASTRO

Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C5796E9C

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 40-2024 - CORRIGE NOME
RUA PEDRO MACIEL OLIVEIRA**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 40/2024, que Modifica Nome de Logradouro Público que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 40/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com a Assessoria Jurídica desta Casa.

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;” (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ...”

Lei Orgânica Municipal:

“Art. 6º Compete ao Município:

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;” (destaquei)

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 podrá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa”* (cf. in *Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916*).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e Parlamentares, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema, como este ora em análise.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as referidas normas, carecendo apenas de pequenos reparos, que serão feitos quando da elaboração da Proposição.

2 - No mérito:

O autor assim justificou seu projeto:

“*O presente Projeto de Lei possui o objetivo de alterar o nome de logradouros localizados e cujo traçado percorre os Bairros Etelvina Miranda, Nossa Senhora das Graças e Santa Eugenia II, nesta cidade, que passam a ter a nomenclatura única de “RUA PEDRO MACIEL OLIVEIRA”, tendo em vista a atribuição de 05 (cinco) grafias diferentes para o mesmo logradouro nos registros do Cartório de Imóveis de Lagoa da Prata, conforme consta de solicitação do Setor de Cadastro/Tributação e Fiscalização ofício nº 027/2024.*

Desse modo, o presente projeto tem por fim alterar o nome do logradouro, para que os titulares dos imóveis da citada rua não enfrentem entraves quando registrarem o ato translativo de compra e venda, procederem com a averbação da área construída, enfim, praticarem todos os atos registrais necessários à regularização do imóvel. Ademais, a alteração do nome do logradouro através de lei irá isentar os Municípios de custas e emolumentos cartorários.”

O Projeto de Lei em estudo visa tão somente alterar o nome da via pública supracitada. Considerando que a Rua Pedro Maciel Oliveira já existe, e possui algumas grafias diferentes, é imprescindível esta correção, para que apenas um nome prevaleça.

Desta forma, não há que se analisar a denominação nos termos da Lei Municipal que regulamenta a nomeação e renomeação de vias públicas municipais.

Assim sendo, o Projeto de Lei em estudo é legal, pois, discorre sobre matéria de competência do Município e atende às exigências legais.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 40/2024.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2024.

CAROL CASTRO

Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:789CBB51

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 6-2024 -
GRATIFICAÇÕES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
PREGOEIRO**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº EM 6/2024 que Cria Gratificação para os Agentes de Contratação, integrantes da Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação, e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 08/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 6/2024 com a justificativa.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõe:

Constituição da República:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º Compete ao Município privativamente (...):

XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com os atos normativos supracitados, sendo legal e constitucional, neste sentido, carecendo de pequeno ajuste, o qual será feito quando da elaboração da Proposição.

2 - No mérito:

O autor do Projeto de Lei Complementar assim o justificou:

“Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que institui gratificação para agentes de contratação, equipe de apoio, e comissão de contratação no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

Ficarão a cargo dos ocupantes dessas funções gratificadas a realização das compras públicas realizadas em observância à Lei Federal n. 14.133/2021.

Esclarecemos, desde já, que atualmente, as funções desempenhadas pelos Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação já são desempenhadas pelos Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitação, os quais percebem remuneração idêntica a prevista no presente projeto de lei. Entretanto, com a NLLC, houve alteração na nomenclatura dos cargos, o que nos impõe adotar igual providência no âmbito do Município.

Consoante estudo promovido pela Contadoria-geral do Município, não haverá impacto no orçamento, uma vez que não haverá aumento de quantitativo nem tampouco majoração do valor da gratificação.”

2.1 – MÉRITO PROPRIAMENTE DITO:

O autor do Projeto de Lei Complementar em estudo, conforme citado na justificativa supracitada, apresenta esta Proposição visando adequar o pagamento das Gratificações aos dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Nacional nº 14.133/2021.

Logo, não há que se falar em ilegalidade.

Como o Projeto de Lei prevê o pagamento de Gratificações para os membros da Equipe de Apoio ao Pregão, aos Pregoeiros e aos Agentes de Contratação e Membros da Comissão de Contratação, em exata substituição às gratificações pagas atualmente, inclusive com a revogação da Lei Complementar nº 31/2000, que criou Gratificações quando da vigência da Lei nº 8.666/1993, não haverá aumento dos gastos com pessoal.

Portanto, não precisam ser analisados os limites e critérios impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aos gastos do Poder Público com pessoal para este Projeto.

2.2 – Das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal:

2.2.1 – Adequação orçamentária:

Segue anexa a declaração de adequação orçamentária, constatando que as despesas provenientes do Projeto são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos dos Artigos 16 e 17 da LRF.

Devo mencionar que segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pela Contadora do Executivo, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

2.2.2 – Gastos com pessoal:

Não haverá aumento de gasto com pessoal proveniente do Projeto em estudo.

2.3 – Disposições a respeito do Ano Eleitoral:

Considerando que estamos em Ano Eleitoral, devemos ficar atentos às vedações contidas no Art. 73 da Lei Nacional nº 9.504/1997, que assim dispõe sobre a matéria em discussão:

“Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.”

Assim sendo, como não está havendo criação ou aumento na remuneração de servidores, sendo apenas uma substituição, uma adequação às normas da Nova Lei de Licitações, não há ofensa a este dispositivo.

Portanto, quanto à Legislação Eleitoral, o Projeto de Lei em estudo está também dentro dos conformes, sendo legal e constitucional.

2.4 – Despesas com pessoal em final de Mandato – LRF:

Também quanto a esta matéria, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, pois, não está havendo aumento de despesas com pessoal.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **Legalidade, Juridicidade e Constitucionalidade** do Projeto de Lei Complementar nº EM 6/2024.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2024.

CAROL CASTRO

Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:11A45797

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ANTEPROJETO DE LEI Nº 001-2024 - CAROL CASTRO - DISTRIBUIÇÃO DE REPELENTE

• ANTEPROJETO DE LEI Nº 1 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe a Distribuição de produtos repelentes eficazes contra o Aedes Aegypti, pelo Município de Lagoa da Prata, ao público que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que o Município de Lagoa da Prata – MG deve realizar a distribuição gratuita de produtos repelentes corporais às seguintes pessoas:

I - Gestantes e lactantes atendidas pelo Sistema Único de Saúde do Município;

II – Idosos, com idade a partir de 60 anos, desde que cadastrados no CadÚnico ou outro programa do Governo Federal que posso vir a substituí-lo;

III – Estudantes do Ensino Municipal, sendo considerados aqueles inscritos nas creches até o 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Todas as pessoas que se enquadram no público previsto nos incisos I a III do Art. 1º têm o direito de receber de produtos repelentes e eficazes contra o mosquito Aedes Aegypti, diretamente das unidades de saúde do Município.

Parágrafo único. As crianças que se enquadram no inciso III podem receber os produtos diretamente no local de ensino, sob a responsabilidade dos pais, ficando registrada a entrega para fins de controle.

Art. 3º É dever do Município de Lagoa da Prata - MG distribuir gratuitamente repelentes com aprovação da ANVISA ao público descrito nos incisos do Art. 1, em quantidades e por prazos suficientes para prevenção de doenças contagiosas transmitidas por vetores devendo ser observados ainda os prazos de validade dos produtos.

Parágrafo único. O Município de Lagoa da Prata - MG dará prioridade na aquisição e distribuição de produtos repelentes que possuam a melhor indicação para uso no período gestacional, como maior tempo de proteção e maior segurança em relação aos riscos sanitários.

Art. 4º A distribuição de repelentes complementar as demais ações de prevenção, tais como campanhas de conscientização, eliminação de focos de proliferação do mosquito e vacinação. Ao adotar uma abordagem multifacetada e integrada, será possível potencializar os esforços de controle e combate às doenças transmitidas por vetores.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de abril de 2024.

CAROL CASTRO

Vereadora

JUSTIFICATIVA:

O principal objetivo do presente Anteprojeto de lei é o de proteger o público mais vulnerável contra as doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, vetor de viroses altamente perigosas, como o vírus da Dengue, Zika e chikungunya. A dengue é uma doença já conhecida há muito tempo, sabidamente perigosa e com alta capacidade de produzir uma série de sintomas que levam à alta morbidade em seus hospedeiros, podendo levar inclusive ao óbito.

Quanto ao Zika vírus, salienta-se que o conhecimento científico existente acerca desse vírus ainda é muito incipiente. Muitos aspectos ainda exigem mais estudos e pesquisas. Contudo, o seu potencial lesivo na fase embrionária do desenvolvimento humano já está sendo detectado e sentido no país.

Apesar da existência de vacina, ela não está disponível a todo público e ainda não chegou no Município, sendo essencial que o Poder Público Municipal expanda os meios preventivos de combate à doença a fim de proteger a população.

A única forma de salvar o público-alvo do presente anteprojeto, especialmente as gestantes, é evitar que o mosquito vetor entre em contato com elas. Dessa forma, pode-se impedir o contágio com o vírus que causa essas doenças e, no caso de gestantes, a ocorrência da microcefalia causada pela atuação do agente zika vírus no tecido nervoso em desenvolvimento. Perante esse quadro, temos de reconhecer que a prevenção da infecção é a melhor via e a de menor custo.

Importante lembrar que a dengue é uma doença que causa desidratação, colocando crianças, idosos e gestantes em perigo maior que outros públicos, tendo em vista a vulnerabilidade de seus sistemas imunológicos. Assim, a proteção do público-alvo é através de uma medida simples: proteção por produtos repelentes, que evita a picada do mosquito e conseqüente adocimento.

Verifica-se que a população idosa é mais vulnerável à dengue, tendo em vista que seu sistema imunológico é mais frágil, especialmente se somados às outras comorbidades devido à idade e ainda o índice de mortalidade entre pessoas idosas é maior, assim se justifica que esse público seja incluído para receber os produtos repelentes, que pode ser uma das formas de combate à doença.

Ademais, atualmente o repelente tem sido um aliado no combate às doenças transmitidas por insetos, no entanto, a aquisição desse produto qualifica-se como um item de luxo, com valores altos que representa um impacto no salário-mínimo da população inscrita no CadÚnico.

Reconhecemos que os custos que estariam envolvidos na aquisição e distribuição dos repelentes seriam relativamente pequenos se comparados aos custos dos tratamentos para os doentes com os vírus.

Em especial para toda uma geração de crianças que podem nascer com sérios problemas neurológicos em decorrência do zika vírus. Se nós considerarmos as lesões neurológicas, oculares, auditivas e outras condições que ainda podem ser desconhecidas da ciência, mas que podem surgir nos fetos que entrarem em contato com esse vírus, podemos inferir que os impactos negativos serão muito superiores àqueles custos que se esperam de uma intervenção preventiva, como o uso do repelente ao vetor. O acompanhamento multidisciplinar que deverá ser direcionado a crianças com microcefalia e outras lesões terá um impacto muito maior no sistema público de saúde e na sociedade de forma geral, o que recomenda fortemente a adoção de medidas que impeçam o contágio viral das gestantes.

O mesmo se decorre no tratamento da dengue e chikungunya, visto que os custos para tratamento podem incluir medicamentos, exames, internações e outras ações curativas.

Desta forma, diante do exposto, apresenta-se o presente Anteprojeto de Lei, submetendo-o a apreciação dos nobres colegas Vereadores a fim de que seja apreciado e aprovado.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de abril de 2024.

CAROL CASTRO

Vereadora

Publicado por:

Idalina Rodrigues da Silva

Código Identificador:E07C31D2

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 006-2024 - CAROL - DECLARA DE
UTILIDADE PÚBLICA A APA**

PROJETO DE LEI CM Nº 06, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Declara de Utilidade Pública a APA – Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a APA – Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ sob o nº 52.609.619/0001-00, com sede à Rua Geralda Silvana Vidal, nº 271, Casa 01, Bairro Américo Silva, na cidade de Lagoa da Prata – Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 22 de abril de 2024.

CAROL CASTRO

Vereadora

JUSTIFICATIVA:

APA – Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com duração prevista indeterminada, reconhecida pela forma abreviada de "APA". Foi fundada em 16/10/2023.

A associação tem por finalidade:

1. Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldades praticadas contra animais;
2. Fazer cumprir, apoiada pelas autoridades competentes, os dispositivos da Lei nº 9.605/98 e demais leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, na parte que ampara os animais;
3. Fazer com que sejam atualizadas as leis já existentes e promulgadas novas leis de proteção aos animais, necessárias ao desenvolvimento atual do País;
4. Promover atividades com finalidades de relevância pública e social;
5. Colaborar com as autoridades para resolver o problema do animal abandonado, manter abrigo para animais abandonados, com o fim de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas.
6. Quando necessário, manter abrigo para animais abandonados, com o fim de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas, podendo inclusive, possuir centro de atendimento veterinário, cemitério e incinerador para os animais.
7. Criar ou promover campanhas educativas, palestras e cursos voltados à proteção e bem-estar dos animais;
8. Criar ou promover eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da APA.

A referida Entidade, conforme Atestado de Funcionamento anexo, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne aos seus objetivos, sendo sua diretoria composta de pessoas de reconhecida idoneidade moral, bem como, não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações, a seus diretores, associados e mantenedores sob nenhuma forma.

Solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 22 de abril de 2024.

CAROL CASTRO

Vereadora

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B253DBE3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 41-2024 - AUTORIZA REPASSE
FUNDAÇÃO SÃO CARLOS (ADITIVO CONVÊNIO 11-23)

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.877.511/0001-11.

Art. 2º O valor da subvenção a que se refere o artigo anterior será repassado em 04 (quatro) parcelas mensais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2024.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa da Prata- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos através de Aditivo ao Convênio nº 011/2023, celebrado com a instituição, com a finalidade de custear despesas com retornos de pacientes pós-fraturados, acompanhamento médico até o final do tratamento e procedimentos (troca de gesso, curativos e manipulação articular) aos pacientes internados na instituição.

Esclareço que há saldo orçamentário para efetuar o repasse do valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que será realizado através de Termo Aditivo ao Convênio já celebrado com a instituição, em 04 (quatro) parcelas, após autorização legal.

Segue, anexa, cópia do Plano de Trabalho da entidade beneficiada, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 016/2024 (doc. anexo).

Cordiais Saudações.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CEAF5162

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002-2024 - MESA DIRETORA -
ALTERA RESOLUÇÃO 849-2022 JR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Art. 12 da “Resolução nº 849, de 21 de junho de 2022” que dispõe sobre novas regras para o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera-se o texto do Art. 12 da “Resolução nº 849, de 21 de junho de 2022” que passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. As despesas decorrentes desta Resolução, dentre elas, uniformes, camisetas, transporte, alimentação, materiais de consumo, transmissão ao vivo das Sessões dos Vereadores Mirins nas redes sociais da Câmara, bem como no rádio e contratação de serviços de bufê para oferecimento de coquetel aos Vereadores Mirins e convidados no dia da posse daqueles e no encerramento do mandato dos respectivos Vereadores Mirins, sendo proibido o fornecimento de bebida alcoólica, doce, bombom e salgado finos, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal autorizada a consolidar na “Resolução nº 849/2022” a alteração constante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de abril de 2024.

TONINHO DA LAJE
Presidente

•
PAVIO
•Vice-Presidente

•
CAROL CASTRO
•1ª Secretária

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Projeto de Resolução visando acrescentar na resolução que dispõe sobre novas regras para o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata a possibilidade de contratação de um buffet no dia da posse dos vereadores Mirins bem como no encerramento do programa.

A presença de um buffet pode contribuir para criar um ambiente mais acolhedor e propício para a interação entre os participantes, promovendo a socialização entre os jovens e pode ser uma maneira de garantir o bem-estar e o conforto dos participantes, além de contribuir para a qualidade e o sucesso das atividades realizadas no programa.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de abril de 2024.

TONINHO DA LAJE
Presidente

•
PAVIO
•Vice-Presidente

•
CAROL CASTRO
•1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF57EC9D

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003-2024 - MESA DIRETORA -
CRIA ESCOLA DO LEGISLATIVO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Cria a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG, que desempenhará a função de suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins, de núcleo de estudos, formação, aperfeiçoamento, educação e capacitação dos servidores do município.

Parágrafo único. A escola do legislativo faz parte do capítulo que trata dos programas institucionais da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal suporte conceitual e treinamento para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - oferecer subsídio aos parlamentares e servidores para a compreensão da missão institucional do Poder Legislativo, para que exerçam suas atividades de forma criativa, crítica e eficaz;

III - promover a realização de cursos de ambientação aos novos Vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

IV - promover a educação para a cidadania e para a democracia participativa no Município com foco no fortalecimento institucional;

V - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VI - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VII - promover a aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade, principalmente a comunidade estudantil, por meio de projetos de educação, política e de mecanismos de participação popular, visando ao fortalecimento do Poder Legislativo como instrumento essencial ao Estado Democrático e ao exercício pleno da cidadania;

VIII - coletar, avaliar, interpretar e manter dados e informações relevantes sobre a Câmara e o Município de Lagoa da Prata;

IX - editar publicações sobre temas de relevância para as atividades de ensino, pesquisa e extensão a cerca da Câmara Municipal;

X - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

XI - integrar e gerenciar convênios com órgãos públicos ou entidades privadas propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

XII - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância;

XIII - ser agente de capacitação de Vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XIV - desenvolver ações voltadas à proteção do patrimônio público municipal e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município;

XV - manter, de forma física ou virtual, uma biblioteca legislativa com banco de informações e referências bibliográficas, publicações, teses, monografias, dissertações, dentre outros, que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XVI - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVII - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório, quando for o caso;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades;

XIX - responsabilizar-se pelo Programa Câmara Mirim e pelo Parlamento Jovem, gerenciando e fomentando suas ações, visando a aproximação da comunidade estudantil, bem como da comunidade como um todo, com a Câmara Municipal.

Art. 3º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal é diretamente subordinada à Mesa Diretora desta instituição.

§ 1º A Escola do Legislativo terá autonomia organizacional, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

§ 2º A escola do legislativo deve ser ativa, comprometendo-se a planejar e apresentar um escopo dos trabalhos a serem executados ao longo do ano e deverá demonstrar por meio de relatórios as atividades feitas.

Art. 4º A Escola do Legislativo possui a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Direção;

III - Coordenação de Projetos e Cursos;

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional descrita no Caput deste Artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: serão exercidas pelo Presidente da Câmara;

II - Direção: será exercida por um servidor efetivo, escolhido e nomeado pelo presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata;

III - Coordenação de Projetos e Cursos: serão exercidas por uma comissão composta no mínimo por dois servidores efetivos e o Diretor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal, todos nomeados pelo Presidente.

§ 2º As competências do supervisor e da Comissão Coordenadora de Projetos e Cursos da Escola do Legislativo serão disciplinadas no Regimento Interno da Escola do Legislativo.

§ 3º Para o ano de 2024, será nomeada comissão temporária, sem gratificação, com a finalidade de cumprir demandas específicas e pontuais que não podem ser adiadas, sendo que a comissão definitiva será formada após a posse de novos servidores, a partir de 2025.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Poderá a Escola do Legislativo assinar convênios, solicitar a contratação de empresas ou profissionais, bem como solicitar a celebração de intercâmbios no âmbito de sua competência junto às instituições de ensino superior e de atividades correlatas.

Art. 7º A Câmara Municipal e a Escola do Legislativo poderão associar-se à ABEL - Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas, à Rede Nacional de Escolas de Governo, às redes das escolas dos Legislativos e outras instituições e organismos que realizem o intercâmbio de informações e o fortalecimento da educação institucional pública e legislativa.

Art. 8º A Câmara Municipal garantirá todo o suporte para o funcionamento da Escola do Legislativo, inclusive com o pagamento de viagens, transporte, acomodação, hospedagem, alimentação, capacitação e outras despesas relacionadas a pessoas e atividades que promover, participar ou apoiar.

Art. 9º Será destinado recinto próprio para a Escola do Legislativo no prédio da sede da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A critério da Mesa Diretora, a estrutura da Escola do Legislativo poderá funcionar em local distinto da sede da Câmara, quando a atividade assim exigir.

Art. 10. Os recursos da Escola do Legislativo serão previstos no orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 11. A Mesa Diretora, no prazo de noventa dias contados da publicação desta resolução, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Lagoa da Prata.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de abril de 2024.

TONINHO DA LAJE
Presidente

PAVIO CAROL CASTRO
Vice-Presidente 1ª Secretária

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Resolução ora apresentado é muito importante, uma vez que reveste o aumento da qualidade e aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa.

Cabe ressaltar que a Escola do Legislativo aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos Vereadores, bem como todo o funcionamento do Poder Legislativo.

Ademais, estamos certos de que, com a aprovação deste projeto, mais um passo é dado em favor da renovação do Poder Legislativo de Lagoa da Prata, possibilitando o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo.

O intercâmbio com diversos governos municipais e estaduais, com as instituições regulares de ensino possibilitará o debate salutar, onde doutrinas e opiniões serão confrontadas, possibilitando a assimilação das melhores propostas e exposição da excelência do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal.

Vale lembrar a bem-sucedida experiência de outras Câmaras Municipais e, principalmente, da Escola da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, onde funciona estrutura semelhante, desde 1993, com resultados extremamente positivos.

Ressaltamos, por fim, que, para o ano de 2024, devido a falta de servidores para ocupar as funções da escola do legislativo e, considerando que chegarão novos servidores somente em 2025, haverá apenas uma comissão temporária, sem gratificação, com a finalidade de cumprir demandas específicas e pontuais que não podem ser adiadas. Desta forma, no próximo ano se regulamentará a questão.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de abril de 2024.

TONINHO DA LAJE
Presidente

PAVIO CAROL CASTRO
Vice-Presidente 1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:847229C4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 - 2024 - MESA DIRETORA
- INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO
LEGISLATIVO J

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Institui o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Compete à Escola do Legislativo de Lagoa da Prata:

I - promover e estimular a capacitação política e técnica, de forma continuada, dos Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal;

II - oferecer aos servidores, estagiários e profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro e fora do Poder Legislativo, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

III - oferecer aos servidores meios para se qualificarem nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

IV - desenvolver programas e atividades específicas, objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas, bem como desenvolver ações de capacitação para a cidadania, visando promover uma melhor compreensão do Poder Legislativo e das práticas políticas e legislativas;

V - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VI - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

VII - integrar os programas de capacitação do Poder Legislativo Federal e Estadual, propiciando a participação de Vereadores e servidores em videoconferências e treinamentos à distância;

IX - constituir repertório de informações de interesse do Poder Legislativo para subsidiar as demandas das Câmaras Municipais da Região; e

X - ser agente de capacitação de Vereadores e servidores de outras Câmaras Municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras e no desenvolvimento regional.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 2º A Escola do Legislativo de Lagoa da Prata tem a estrutura organizacional definida na Resolução que cria a escola do legislativo.

Parágrafo único. A duração do mandato dos membros da Escola do Legislativo, definidos em sua estrutura organizacional, será a mesma da presidência da Câmara.

Art. 3º Compete aos membros da Escola do Legislativo, conjuntamente e por deliberação da maioria de seus integrantes:

I - fixar as diretrizes de atuação da Escola do Legislativo por um período determinado;

II - aprovar o planejamento dos cursos e programas feito pela Supervisão da Escola do Legislativo;

III - estudar e propor medidas que levem ao aprimoramento da Escola do Legislativo;

IV - propor à Mesa Diretora, modificações na sua estrutura;

V - deliberar sobre os demais assuntos atinentes às atividades internas da Escola do Legislativo submetidos ao seu exame.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, o Presidente da Escola do Legislativo decidirá pelo voto de qualidade.

Art. 4º Os membros da Escola do Legislativo reunir-se-ão obrigatoriamente duas vezes por mês ou sempre que necessário.

Seção I Da Presidência

Art. 5º A Presidência da Escola do Legislativo será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Escola do Legislativo, dentre outras atribuições:

I - representar a Escola do Legislativo junto a órgãos públicos e entidades externas;

II - assinar convênios ou ajustes com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das atividades da Escola do Legislativo;

III - assinar certificados e a correspondência oficial da Escola do Legislativo;

IV - dirimir eventuais divergências entre os membros da Escola do Legislativo no desempenho de suas atribuições específicas;

V - deliberar, depois de ouvido os demais membros, sobre o recrutamento temporário de professores, instrutores, palestrantes e conferencistas; e

VI - convocar reuniões afetas a Escola do Legislativo.

Seção II Da supervisão

Art. 6º A Supervisão da Escola do Legislativo será exercida por servidor, escolhido e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º Compete ao Supervisor da Escola do Legislativo, dentre outras atribuições:

I - planejar o trabalho da Escola do Legislativo, estabelecendo os cursos a serem oferecidos, o respectivo calendário e a periodicidade das avaliações, a partir dos levantamentos das necessidades;

II - dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;

III - elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado ao Plenário da Câmara Municipal;

IV - administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária e financeira;

V - orientar os serviços da Coordenação de Projetos e Cursos da Escola do Legislativo;

VI - autorizar o recrutamento temporário de professores, instrutores, palestrantes e conferencistas;

VII - prover, mediante solicitação de compras e serviços, os recursos necessários ao funcionamento da Escola do Legislativo;

VIII - solicitar ao Presidente reunião com os demais membros da Escola do Legislativo; e

IX - propor, ouvido a Coordenação de Projetos e Cursos, a assinatura de convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das atividades da Escola do Legislativo.

§ 2º Em caso de férias ou licença, o Supervisor da Escola do Legislativo deverá delegar suas competências a outro servidor, pelo período previsto nas férias ou licença ou até que finalize o mandato do titular.

Seção III Da Coordenação De Projetos E Cursos

Art. 7º A Coordenação de Projetos e Cursos será exercida por uma comissão composta pelo diretor da Escola do Legislativo e no mínimo dois servidores do Legislativo, devidamente nomeados pelo Presidente da Câmara.

§ 1º Compete à Comissão da Coordenadoria da Escola do Legislativo, dentre outras atribuições:

I - coordenar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Supervisão da Escola do Legislativo, o desenvolvimento de cursos, programas e o desempenho dos instrutores, professores e conferencistas;

II - submeter à apreciação da Supervisão da Escola do Legislativo os nomes de instrutores, professores e conferencistas;

III - auxiliar no levantamento das necessidades de qualificação na Câmara Municipal;

IV - desenvolver outras atividades correlatas.

§ 2º A Comissão da Coordenadoria é responsável pela formação permanente e pelos programas especiais da Escola do Legislativo.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 8º A Escola do Legislativo poderá dispor de corpo docente permanente e de corpo docente temporário para os cursos e programas especiais.

Parágrafo único. Os servidores da Câmara Municipal poderão integrar seu corpo docente, desde que tenham qualificação técnica.

Art. 9º O corpo discente da Escola do Legislativo é composto dos participantes nas atividades acadêmicas desenvolvidas, incluindo tanto Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, quanto seus diversos públicos externos.

Seção II

Dos Direitos e dos Deveres

Art. 10. São direitos do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I - liberdade de cátedra;

II - remuneração, nos termos do contrato ou convênio firmados com entidades ou profissionais, observada a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo único. Professor, instrutor, palestrante ou conferencista, quando servidor, perceberá gratificação prevista em Lei.

Art. 11. São deveres do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I - cumprir a programação estabelecida para o curso sob sua responsabilidade;

II - elaborar o plano de curso e dos instrumentos de avaliação;

III - ter assiduidade e pontualidade.

Art. 12. São direitos do aluno:

I - conhecer as normas regulamentares que lhe dizem respeito;

II - receber o conteúdo previamente determinado para o programa ou curso ministrado pelo professor;

III - obter certificado ou declaração de participação, mediante cumprimento das exigências previstas.

Art. 13. São deveres do aluno:

I - observar as normas regulamentares da Escola do Legislativo;

II - respeitar a programação estabelecida e o calendário geral; e

III - ser assíduo e pontual.

TÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DA SEDE

Art. 14. A Escola do Legislativo funcionará nas dependências da sede da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Parágrafo único. Havendo interesse ou necessidade, a Escola do Legislativo poderá, por autorização da Presidência da Câmara Municipal, organizar e desenvolver atividades em outro local.

CAPÍTULO II

DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 15. A Escola do Legislativo desenvolverá suas atividades de acordo com o projeto político pedagógico aprovado por seus membros, na forma estabelecida no Art. 3º deste Regimento.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo poderá implementar qualquer modalidade de processo de ensino e aprendizagem, vinculados à sua competência ou a seus objetivos.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO NA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DA AVALIAÇÃO

Art. 16. A inscrição dos servidores nas atividades promovidas pela Escola do Legislativo será feita mediante a anuência do superior imediato, quando houver coincidência entre o horário de trabalho e a atividade oferecida.

§ 1º A Escola do Legislativo poderá reservar vagas para atendimento à demanda de outras instituições.

§ 2º Os estagiários e profissionais das empresas terceirizadas poderão participar de cursos específicos, realizados ou supervisionados pela Escola do Legislativo, a critério de seu Presidente.

Art. 17. Serão objetos de avaliação:

I - as atividades promovidas pela Escola do Legislativo;

II - o rendimento do aluno nos cursos.

§ 1º A avaliação de que trata o Inciso II deste artigo medirá, preferencialmente, a percepção de relações e a compreensão de fatos e conceitos, seus instrumentos serão escolhidos pelo professor de acordo com a natureza da disciplina e a metodologia adotada.

§ 2º A avaliação dos cursos visará ao aprimoramento dos currículos e das metodologias adotadas, buscando o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.

Art. 18. Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos de aproveitamento e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), em cada curso.

§ 1º A frequência será registrada pelo professor no diário de classe ou em folha de presença fornecida pela Secretaria da Escola do Legislativo.

§ 2º Os servidores da Câmara Municipal, matriculados em outras instituições de ensino por meio de convênio com a Escola do Legislativo, estarão sujeitos às regras de frequência e avaliação daqueles estabelecimentos.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A participação do servidor em cursos, seminários e equivalentes, fora das dependências da Câmara Municipal, deverá observar os seguintes procedimentos:

I - solicitação a ser preenchida pelo servidor, informando:

a) o curso, seminário ou equivalente pretendido;

b) instituição promotora do evento;

c) conteúdo ou programa proposto;

d) duração e carga horária;

e) local e custo de inscrição, se existente;

f) justificativa para a sua participação sem prejuízo dos serviços, demonstrando a relação com as atividades desempenhadas pelo servidor e quais os benefícios reais a sua participação poderá trazer para a Câmara Municipal;

g) cópia do folder de propaganda ou convite;

h) razões da escolha da instituição promotora do evento.

II - declaração de concordância do superior hierárquico, bem como informação da inexistência de prejuízo para as atividades do setor.

III - análise do Secretário-Geral, baseada na justificativa apresentada, quanto à compatibilidade entre o conteúdo do curso a ser ministrado e as atribuições do servidor.

IV - análise da Escola do Legislativo, baseada nos expedientes anteriores, quanto à realização ou não por ela de evento com o mesmo conteúdo para o ano em curso.

V - autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A critério do Presidente da Câmara poderá ser determinado que o servidor repasse, com orientação da Escola do Legislativo, aos demais servidores as experiências do curso, seminário ou equivalente.

Art. 20. Em todas as hipóteses, o servidor deverá apresentar o certificado de participação ou declaração de frequência do curso, seminário ou equivalente, bem como relatório de cada uma das atividades de que participou e os encaminhar ao Secretário-Geral dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do seu retorno à Câmara Municipal, para arquivamento em sua pasta funcional.

Art. 21. A Escola do Legislativo poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal, sob orientação de profissional devidamente habilitado.

Parágrafo único. A participação nos grupos de estudo e pesquisa dará direito a certificado.

Art. 22. Os membros da Escola do Legislativo, na forma disposta no Art. 3º desta Resolução, poderão propor à presidência da Câmara Municipal a publicação de boletim ou informe dos resultados dos estudos e pesquisas dos trabalhos desenvolvidos pela Escola do Legislativo.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Escola do Legislativo.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de abril de 2024.

TONINHO DA LAJE
Presidente

PAVIO CAROL CASTRO
Vice-Presidente 1ª Secretária

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Projeto de Resolução visando a criação de um regimento interno para a Escola do Legislativo. Sabemos que a criação de um regimento interno é fundamental para estabelecer regras claras e transparentes que irão orientar o funcionamento e as atividades da escola do Legislativo.

O regimento interno serve como um guia que define as responsabilidades dos membros, as normas de conduta, os procedimentos administrativos, as diretrizes pedagógicas, entre outros aspectos relevantes para o bom funcionamento da escola.

Além disso, o regimento interno ajuda a garantir a eficiência, a organização e a qualidade dos serviços prestados pela Escola do Legislativo, promovendo a transparência, a equidade e a prestação de contas perante a comunidade escolar e a sociedade em geral. Dessa forma, a criação do regimento interno é essencial para promover a governança e a gestão eficaz da Escola do Legislativo, contribuindo para o alcance dos seus objetivos educacionais e institucionais.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de abril de 2024.

TONINHO DA LAJE
Presidente

PAVIO CAROL CASTRO
Vice-Presidente 1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:867FBC34

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005-2024 - MESA DIRETORA -
REGULAMENTA MEDALHA HONRA AO MÉRITO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta a Concessão da Medalha de Honra ao Mérito Municipal, criada pela “Resolução nº 472, de 4 de abril de 2005”, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Medalha de Honra ao Mérito Municipal será outorgada a pessoa que se destacar em sua classe de atuação.

Parágrafo único. As classes de atuação a serem homenageadas são as seguintes: Empresarial, Operária, Educacional, Esportiva, Comercial, Rural, Cultural, Ambiental, Legislativa, Executiva, Judiciária, Segurança Pública, Saúde Pública, Contábil, Comunicação, Construtora, Religiosa, Voluntariada e Servidor Público.

Art. 2º A Medalha de Honra ao Mérito Municipal será concedida, bianualmente, em Sessão Solene a se realizar no mês de junho ou julho.

§ 1º A Sessão Solene prevista no **Caput** deste Artigo deve ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

§ 2º Cada Sessão Solene homenageará, no máximo, nove pessoas com a Medalha de Honra ao Mérito Municipal.

§ 3º Esta homenagem será feita por meio de uma medalha, que será entregue à pessoa homenageada.

§ 4º Fica vedada homenagem póstuma, devendo a pessoa a ser homenageada comparecer à Câmara Municipal para receber sua comenda.

Art. 3º Caberá a cada Vereador apresentar à Secretaria da Câmara até o dia 30 de abril do ano em que se realizar a solenidade a classe de atuação que pretenda homenagear, bem como o nome da pessoa a ser homenageada.

§ 1º Cada Vereador indicará somente um nome a ser homenageado.

§ 2º Somente será permitido homenagear uma pessoa de cada classe, devendo ser respeitada a ordem cronológica da entrega da indicação na forma prevista no **caput** deste artigo, devendo o responsável pela Secretaria devolver de imediato a indicação repetida, para que o Vereador prejudicado, indique outra classe e pessoa em tempo hábil.

Art. 4º Os nomes das pessoas a serem homenageadas serão apresentados ao Plenário por meio de Requerimento, na Primeira Sessão Ordinária do mês de maio do ano em que se realizar a solenidade.

Parágrafo único. Cada Vereador comunicará à pessoa homenageada que o prazo para a entrega de sua biografia será até o dia 20 de maio, sendo que, descumprido este prazo, a homenagem se dará sem a leitura da respectiva biografia.

Art. 5º Na elaboração do Cerimonial para a Sessão Solene de Entrega da Medalha de Honra ao Mérito Municipal será reservado espaço para uso facultativo da palavra a todos os Vereadores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

§ 1º Na hipótese de ausência do Vereador à Sessão Solene citada no **Caput** deste Artigo, ele poderá enviar à Câmara mensagem a ser lida pelo cerimonialista, ou áudio ou vídeo com sua palavra para ser exibido em Plenário, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) minutos.

§ 2º Na hipótese de ausência do Vereador à Sessão Solene citada no **Caput** deste Artigo, ele poderá indicar um colega parlamentar para entregar a homenagem em seu lugar.

§ 3º Estando presente na Sessão Solene o Prefeito ou outra autoridade municipal, estadual ou federal, será concedido a esta pessoa o uso facultativo da palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

Art. 6º Fica autorizada a realização de despesas com a confecção de medalhas para entrega aos homenageados, estojo para as medalhas, convites, serviço fotográfico e aquisição de álbum com fotografias, transmissão da sessão solene de entrega da homenagem via rádio, web e audiovisual, ornamentação, locução e cerimonial, apresentação artística na solenidade e a contratação de serviços de bufê para o oferecimento de coquetel aos homenageados e convidados, após a Sessão Solene prevista nesta Resolução, sendo proibido o fornecimento de bebida alcoólica, doce fino, bombom fino e salgado fino.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução, correrão a conta de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições da “Resolução nº 472/2005”, exceto quanto à criação da Medalha de Honra ao Mérito Municipal, e ainda, da “Resolução nº 574, de 25 de agosto de 2009”, da “Resolução nº 589 de 26 de abril de 2010” e da “Resolução nº 654, de 12 de novembro de 2012.”

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de abril de 2024.

TONINHO DA LAJE

Presidente

PAVIO CAROL CASTRO

Vice-Presidente 1ª Secretária

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Projeto de Resolução visando atualizar a regulamentação para a concessão da Medalha de Honra ao Mérito Municipal.

O objetivo principal do Projeto ora apresentado é padronizar as regras para a concessão e também do cerimonial para a Sessão Solene, para que fique da mesma forma em que ocorre as demais homenagens nesta Casa Legislativa.

A atualização também visa simplificar a forma de concessão da medalha, sendo os homenageados aprovados através de requerimento apresentado ao plenário.

Por ser uma das homenagens mais importantes e tradicionais do Município é imprescindível que haja esta atualização.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de abril de 2024.

TONINHO DA LAJE

Presidente

PAVIO CAROL CASTRO

Vice-Presidente 1ª Secretária

Publicado por:

Idalina Rodrigues da Silva

Código Identificador:066ADA37

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 51 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 51 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR O VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 508/2024 (PROJETO DE LEI Nº 805/2024).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, nos termos do art. 254 do Regimento Interno, Comissão Especial para emitir parecer sobre o veto à proposição de lei nº 508/2024 (projeto de lei nº 805/2024).

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

I – Presidente: Paulo Roberto dos Santos;

II – Relator: Pr. Alaercio Rodrigues Luzia;

III – Membro: Raquel Aparecida Rezende Moraes;

IV – Presidente-suplente: Eliane Ferreira Nunes;

V – Relator-suplente: Adriana Fátima de Paula Magalhães;

VI – Membro-suplente: José Roberto dos Santos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 22 de abril de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:

Claudio Jose de Arvelos

Código Identificador:F63E8646

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº44/2024,
INEXIGIBILIDADE Nº19/2024 - MARCHA DOS
VEREADORES**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº44/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 19/2024 cujo objeto é contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para os vereadores Leandro Máximo Caixeta, Natanael Oliveira Diniz, José Roberto Dos Santos, Carlos Alberto Silva e Adriana Fátima De Paula Magalhães da Câmara Municipal de Patrocínio, na empresa **UVB UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, CNPJ **83.594.978/0001-56** no valor de R\$ 3.450,00.

Patrocínio, 22 de abril de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:

Lucas Favalli Barbosa Viana

Código Identificador:8E2504F7

**COMPRAS E LICITAÇÕES
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO Nº 35/2024 - CARTÃO-
ALIMENTAÇÃO**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão eletrônico nº 01/2024

Processo nº 35/2024

Modalidade: Pregão

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS

FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

Trata-se de pedido de esclarecimento ofertado pela empresa **LECARD**, com a seguinte pergunta:

“Prezado, haja vista as disposições abaixo:

21 - No prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato deverá ser comprovado o credenciamento de, no mínimo, outros 4 (quatro) estabelecimentos comerciais, sendo que 2 (dois) destes devem atuar no comércio varejista e atacadista.

5.3.1.18 - No ato da assinatura do Contrato a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar rede com, no mínimo, 4 (quatro) estabelecimentos comerciais credenciados.

Qual dos subitens, efetivamente, reflete o momento adequado para apresentação da rede de estabelecimentos?”

RESPOSTA:

Primeiramente, insta esclarecer que o item 21 referido no Pedido de Esclarecimento é idêntico ao item 5.3.1.18.2 do Edital e que o mesmo não possui o item 21. Portanto, responderei como se fosse o item 5.3.1.18.2 como o questionado.

Quanto ao momento adequado, temos dois momentos. O primeiro, no ato da assinatura do contrato em que o licitante deve apresentar uma rede com no mínimo 4 estabelecimentos comerciais. E tem-se o segundo momento, que é de 15 dias após a assinatura do contrato em que a empresa contratada deve acrescentar outros 4 estabelecimentos, onde pelo menos dois destes sejam do comércio varejista e atacadista.

Patrocínio-MG, 23 de abril de 2024

VINÍCIUS OLIVEIRA ANCELMO

Agente de contratação da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:

Lucas Favalli Barbosa Viana

Código Identificador:25404A90

COMPRAS E LICITAÇÕES

ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº43/2024

INEXIGIBILIDADE Nº18/2024 - CURSO ELIANE

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº43/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 18/2024 cujo objeto é contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para a vereadora Eliane Ferreira Nunes da Câmara Municipal De Patrocínio, na empresa **PLENUM GESTAO LTDA**, CNPJ **41.209.777/0001-48** no valor de R\$ 1.190,00.

Patrocínio, 22 de abril de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:

Lucas Favalli Barbosa Viana

Código Identificador:3E3E491A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CERTIDÃO - JULGAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que compulsando os autos na sessão de julgamento, verifiquei a existência de erro material no valor estimado para o certame, no ato de lançamento no Portal Nacional de Compras Públicas, reduzindo a média estimada para R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), o que pode levar à inviabilidade da competição e inexecutabilidade. Em razão do exposto, em prestígio à transparência, à competitividade e à moralidade, determino a reabertura do prazo para o recebimento de propostas adicionais, por mais 03 (três) dias úteis, corrigindo-se o valor estimado no PNCP.

Republique-se o aviso de contratação. As propostas de preços já recebidas serão desconsideradas para fins de manutenção da lisura, com garantia de imprevisibilidade do vencedor, devendo os interessados na participação apresentarem nova proposta acompanhada de toda a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório.

Pirapora-MG 23 de abril de 2024.

MARJORIE SANTOS SIQUEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marjorie Santos Siqueira

Código Identificador:351771FF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Utilização obrigatória nas contratações baseadas no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, João Maurício da Silva, brasileiro, vereador, casado, inscrito no CPF sob o nº 043.476.156-71, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que abrirá processo de Dispensa de Licitação para a *Aquisição de bebedouro de 20 Litros para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG.*

Os interessados em concorrer no certame deverão acessar o site eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG, qual seja: www.pirapora.mg.leg.br, aba *Licitações e Contratos*, para obter, na íntegra, o Projeto Básico com instruções para a participação.

As propostas poderão ser apresentadas no período de 24/04/2024 a 26/04/2024, de modo presencial, na sede da Câmara Municipal de Pirapora-MG, localizada na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, ou, de modo eletrônico, através de envio para o e-mail: comissaolicitacaoocmp@outlook.com. As propostas deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação.

O julgamento das propostas ocorrerá no dia 29 de abril de 2024, às 10h:00min. e será realizado pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa. A escolha do fornecedor será feita pelo critério de menor valor global, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como fiscais os servidores especialmente designados pela Portaria nº 004/2024.

O valor máximo admitido para a contratação será de R\$ 615,56 (seiscentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através doemailcomissaolicitacaoocmp@outlook.com.

A presente contratação será orientada pelo Projeto Básico anexo, e formalizada por nota de empenho.

Pirapora, 23 de abril de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:

Marjorie Santos Siqueira

Código Identificador:BCF71BEA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 10ª Audiência Pública do Exercício de 2024, a realizar-se no próximo dia **08 (oito) de maio de 2024, quarta-feira, a partir das 15 horas**, oportunidade em que será discutido o assunto **“Exercício legal da profissão de bibliotecário nas bibliotecas públicas do município de Poços de Caldas”**. **Objetivo:** atender à solicitação contida no Requerimento n. 2123/2023, de autoria da vereadora Luzia Teixeira Martins, a qual irá presidir a presente audiência, incentivando a participação popular durante o processo de discussão do assunto. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até quatro horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do vereador que presidirá a audiência e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições:** as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 06 (seis) de maio de 2024, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 22 de abril de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:22B0694E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

RETIFICAÇÃO Nº 001 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 005/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024, Edital de Licitação nº 004/2024;

CONSIDERANDO a publicação do referido instrumento convocatório no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22 de abril de 2024, edição 3751.

CONSIDERANDO o pedido de impugnação encaminhado pela empresa GERAR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA;

CONSIDERANDO o artigo 55, §1º da Lei 14.133/2021;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.247/0001-09, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve **RETIFICAR** o conteúdo do instrumento convocatório, a considerar os seguintes pontos:

Onde se lê: **“DATA DA SESSÃO: 02/05/2024”**

Leia-se: **“DATA DA SESSÃO: 08/05/2024”**

Onde se lê: **“6.3.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA E VISITA TÉCNICA**

a) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviço compatível com o objeto deste Edital pelo seu Responsável Técnico;

b) Atestado de visita fornecido pela Câmara Municipal de Santa Bárbara que comprove que a empresa vistoriou o local da prestação de serviços através de um funcionário que a empresa julgue capacitado para tal, cujo vínculo empregatício deverá ser comprovado no ato. A visita é facultativa e poderá ser realizada até o dia útil anterior à data de entrega das propostas. Para realização da mesma, deverá ser efetuado o agendamento prévio pelo telefone (31-3832-1631), podendo o atestado de visita técnica ser substituído pela apresentação de declaração de preposto da licitante informando que possui pleno conhecimento do serviço a ser contratado.”

Leia-se: **“6.3.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA E VISITA TÉCNICA**

a) Certidão de Acervo Técnico, regularmente emitida pelo conselho profissional competente, comprovando a execução de serviço compatível com o objeto deste Edital pelo seu Responsável Técnico;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado visando comprovar a capacidade técnica operacional do licitante no tocante ao fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto licitado;”

c) Atestado de visita fornecido pela Câmara Municipal de Santa Bárbara que comprove que a empresa vistoriou o local da prestação de serviços através de um funcionário que a empresa julgue capacitado para tal, cujo vínculo empregatício deverá ser comprovado no ato. A visita é facultativa e poderá ser realizada até o dia útil anterior à data de entrega das propostas. Para realização da mesma, deverá ser efetuado o agendamento prévio pelo telefone (31-3832-1631), podendo o atestado de visita técnica ser substituído pela apresentação de declaração de preposto da licitante informando que possui pleno conhecimento do serviço a ser contratado.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê: **“Qualificação técnica**

5.7. Além dos documentos exigidos para habilitação, será exigido das licitantes apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacitação técnico-operacional exigida e que não será considerada a individualização dos diversos tipos de área (interna, externa, esquadrias) para fins de tal comprovação.

5.7.1 Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviço compatível com o objeto deste Edital pelo seu Responsável Técnico;”

Leia-se: **Qualificação técnica**

“5.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado visando comprovar a capacidade técnica operacional do licitante no tocante ao fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto licitado.

5.7.1 Certidão de Acervo Técnico, regularmente emitida pelo conselho profissional competente, comprovando a execução de serviço compatível com o objeto deste Edital pelo seu Responsável Técnico;”

Por se tratar de procedimento de retificação que impacta na formulação de propostas, fica alterada a data e o horário da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2024 para o dia **08 de maio de 2024, às 13:00**.

Na oportunidade, esclarece que as demais disposições do referido edital permanecem inalteradas.

Santa Bárbara, MG, 23 de abril de 2024.

THALLES ARAÚJO CARNEIRO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Thalles Araújo Carneiro

Código Identificador:4CF993B2

**GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

RETIFICAÇÃO 001

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024. MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **Registro de Preços para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva (limpeza, higienização) e manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado individuais, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 08/05/2024, às 13:00 horas.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 23 de abril de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:

Thalles Araújo Carneiro

Código Identificador:F0937714

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 013/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 013/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa, INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, para treinamento de 09(nove) participantes, no curso cujo tema é, PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E PENALIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E O PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL, nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG,

Empresa: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 52.835.850/0001-03

Valor Total: R\$3.560,00 (Três mil, quinhentos e sessenta reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação Nº 08/2024.

DOTAÇÃO:

CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002
ELEMENTO DA DESPESAS:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 15 de abril de 2024.

SILVÂNIO ALVES COELHO

Presidente

Câmara Municipal

Santa Helena de Minas – MG

Publicado por:

Denis Santana Rocha

Código Identificador:099494D4

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 015/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 015/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, para treinamento de 09(nove) participantes, no curso cujo tema é, CURSO PRÁTICO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO”, nos dias 24, 25, e 26 de abril de 2024, na cidade de Belo Horizonte-MG

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CPF/CNPJ: 21.650.715/0001-60

Valor Total: R\$2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais).

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação Nº 08/2024.

DOTAÇÃO:

CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002
ELEMENTO DA DESPESAS:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 22 de abril de 2024.

SILVÂNIO ALVES COELHO

Presidente
Câmara Municipal
Santa Helena de Minas – MG

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:3622B7E3

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 016/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 016/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa, INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA para treinamento de 06 (seis) participantes, no curso cujo tema “PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E PENALIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E O PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL”, nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2024, na cidade de Belo Horizonte-MG.

Empresa: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CPF/CNPJ: 24.450.024/0001-00

Valor Total: R\$5.340,00 (Cinco mil trezentos e quarenta reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação Nº 08/2024.

DOTAÇÃO:

CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002
ELEMENTO DA DESPESAS:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 22 de abril de 2024.

SILVÂNIO ALVES COELHO

Presidente
Câmara Municipal
Santa Helena de Minas – MG

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:D15DB165

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS.

Contratado: AUTO POSTO LETICIA LTDA, CNPJ:20.283.543/0001-70.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL para manutenção do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Santa Helena de Minas/MG.

Processo Administrativo nº:012/2024

Dispensa nº: 005/2024

Data da Ratificação: 19/04/2024

Valor Global: R\$ 16.290,00 (dezesseis mil duzentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara

Fonte:1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos

U.O/ Programa de Trabalho: 01.01.01.01.031.1001.2002

Ficha: 14 – Material de Consumo

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado no Sítio Eletrônico Oficial, bem como no átrio da sede da Câmara Municipal de Santa Helena de Minas/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.

Santa Helena de Minas/MG, 19 de abril de 2024

DENIS SANTANA ROCHA

Agente Público de Contratação

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:E0A8C320

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS.

Contratado:MERCADINHO MACIEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.772.091/0001-98

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza em geral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Helena de Minas/MG.

Processo Administrativo nº: 011/2024

Dispensa nº: 04/2024

Data da Ratificação: 28/03/2024

Valor Global: R\$13.816,80(treze mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 01.01.01 Corpo Legislativo

Proj/Ativ:01.031.1001.2002–Manutenção das Atividades da Secretaria Câmara

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte De Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos (Duodécimos)

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado no Sítio Eletrônico Oficial, bem como no átrio da sede do Município de Santa Helena de Minas/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.

Santa Helena de Minas/MG, 28 de março de 2024.

JESIMARA CAMARGO ANTUNES

Agente Público de Contratação

Publicado por:

Denis Santana Rocha

Código Identificador:8AE6D88C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 022/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 012/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE – GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – SPB (WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIMAMS E DOS SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. **SESSÃO PÚBLICA:** será às 09:15hrs do dia 13 de maio de 2024. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832. Thiago Lacerda Maia - Secretário Executivo

Publicado por:

Alisson Rafael Alves Santos

Código Identificador:E368A46F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

**CISMISEL
TERMO ADITIVO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 12/2023, Inexigibilidade nº 01/2023, Credenciamento nº 01/2023 cujo objeto é **contratação de pessoas jurídicas para realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada para atendimento aos municípios consorciados**, fica prorrogado a partir do dia de 18 de abril de 2024 a 17 de abril de 2025. Celebrado com a contratada **ALLIANÇA SAUDE E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 23 de abril de 2024. Júlia Teixeira Ribeiro – Pregoeira.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 12/2023, Inexigibilidade nº 01/2023, Credenciamento nº 01/2023 cujo objeto é **contratação de pessoas jurídicas para realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada para atendimento aos municípios consorciados**, fica prorrogado a partir do dia de 18 de abril de 2024 a 17 de abril de 2025. Celebrado com a contratada **AMPLIAR RADSOM MEDICINA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 23 de abril de 2024. Júlia Teixeira Ribeiro – Pregoeira.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 12/2023, Inexigibilidade nº 01/2023, Credenciamento nº 01/2023 cujo objeto é **contratação de pessoas jurídicas para realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada para atendimento aos municípios consorciados**, fica prorrogado a partir do dia de 26 de abril de 2024 a 25 de abril de 2025. Celebrado com a contratada **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 23 de abril de 2024. Júlia Teixeira Ribeiro – Pregoeira.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 12/2023, Inexigibilidade nº 01/2023, Credenciamento nº 01/2023 cujo objeto é **contratação de pessoas jurídicas para realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada para atendimento aos municípios consorciados**, fica prorrogado a partir do dia de 26 de abril de 2024 a 25 de abril de 2025. Celebrado com a contratada **DIAGNOSTICO POR IMAGEM SETE LAGOAS LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 23 de abril de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:

Júlia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:3EB468A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA
REGIÃO AMPLIADA OESTE**

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE
AVISO DE DISPENSA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação Nº038/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 36/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **FRIOS FAZENDINHA EIRELI CNPJ 70.998.703/0001-36** Objeto **“REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE**

ACÚCAR, COPO DESCARTÁVEL E CAFÉ PARA O SETOR ADMINISTRATIVO PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192”. Valor previsto total de R\$ 5.555,25 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Divinópolis/MG, 22 de abril de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:91548DE8

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
ERRATA DE MODALIDADE**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. ERRATA Nº01/2024 - RETIFICA O EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº041/2024, MODALIDADE DISPENSA 37/2024, AONDE ESTÁ ESCRITO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, LÊ-SE MODALIDADE DISPENSA. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação Nº 041/2024, Modalidade Dispensa 37/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: TECNOMOTOR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.811.547/0001-30 OBJETO: “SERVICO DE ATUALIZAÇÃO V25/26 RIII E DO MÓDULO DIESEL RENAULT NO RASTREADOR DO SISTEMA VEICULAR DAS AMBULÂNCIAS DO CIS URG OESTE/SAMU 192.” Valor previsto total de R\$2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). Divinópolis/MG, 22 de abril de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:7C0EB7DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o Credenciamento da empresa: ALLIANÇA SAUDE E PARTICIPAÇÕES S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 42.771.949/0002-16, PAL nº 063/2022 – Chamamento Público nº 005/2022. Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, valor: os valores totais dos procedimentos são os que constam no Anexo I do Edital.
Data da assinatura: 15 de abril de 2024
Ponte Nova, 23 de abril de 2024

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:6F955306

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA-CISMEPI. O CISMEPI, torna público para

conhecimento dos interessados, que no dia 10/05/2024 as 08:00 horas, fará a abertura do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024, cujo objeto é Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de fisioterapia, nutrição, assistente social e médico para atendimento a pacientes do município de João Monlevade –MG. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, nº 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970. João Monlevade, 23 de Abril de 2024.

SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS.
Agente da Contratação

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:07229F84

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE**

**CISVERDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0013/2024	DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0008/2024
SEÇÃO PÚBLICA REALIZADA: 23/04/2024	PLATAFORMA - WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2024	VIGÊNCIA: 02/04/2024 À 02/04/2025
VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.800,00	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: 23/04/2024

OBJETO: Edital de dispensa eletrônica para aquisição de 160 (CENTO E SESENTA) CAIXAS de FILMES DRY MDT 2B 20X25 MAMOGRAFIA AGFA. em atendimento as necessidades do Consórcio CISVERDE, conforme especificações descritas no Edital e demais anexos. Valor Unit. R\$ 305,00.

CONTRATADA: CLIN RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 03.057.459/0001-10, com sede à rua AV. Presidente Vargas, n.º 0005950, bairro Centro: Rio de Janeiro – CEP: 20071-902.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
01.01.10.302.0075.2001.33.90.33.00	15	1.659.000	Aquis. Mater. De Consumo

MARCO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação

Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – CIS-VERDE
Portaria de nomeação nº 001, de 16/01/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:E5FE7835

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - ANTONIO JOSE DA COSTA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2022
INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2022
CREDCIAMENTO: Nº 004/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

Contratos Administrativos: nº 069/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, EM UNIDADE DE SAUDE, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

CONTRATADO: ANTONIO JOSE DA COSTA - CNPJ: 43.152.480/0001-19
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: R\$ CONFORME A DEMANDA.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2024.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	37	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.301.0002.2.0004 3.3.90.39.36	Apoio a estratégia de saúde da família Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laboratórios.

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 22 de abril de 2024.

ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Estevão de Freitas Ferraz

Código Identificador:CD73B5CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - LAIZ MARTINS DE OLIVEIRA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2022

INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2022

CRENCIAMENTO: Nº 004/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

Contratos Administrativos: nº 058/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM UNIDADE DE SAUDE, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

CONTRATADO: LAIZ MARTINS DE OLIVEIRA SILVA - CNPJ: 46.504.453/000156

VALOR ESTIMADO MÁXIMO: R\$ CONFORME A DEMANDA.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2024.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	37	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.301.0002.2.0004 3.3.90.39.36	Apoio a estratégia de saúde da família Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laboratórios.

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 22 de abril de 2024.

ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Estevão de Freitas Ferraz

Código Identificador:1201946C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PACHECO CENTRO DE IMAGEM E MEDICINA LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2023

CRENCIAMENTO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DE IMAGEM, NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

Contratos Administrativos: nº 064/2024

CONTRATADO: PACHECO CENTRO DE IMAGEM E MEDICINA LTDA - CNPJ: 45.767.295/0001-64

VALOR ESTIMADO MÁXIMO: CONFORME A DEMANDA.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Abril de 2024.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	42	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010 3.3.90.39.36	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato
2024	40	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0008 3.3.90.39.36	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 22 de abril de 2024.

ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Estevão de Freitas Ferraz

Código Identificador:C3F2FF2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - NÚCLEO DE SAÚDE OTTO E CIA LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2023

CRENCIAMENTO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DE IMAGEM, NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

Contratos Administrativos: nº 054/2024

CONTRATADO: NÚCLEO DE SAÚDE OTTO E CIA LTDA - CNPJ: 27.146.742/0001-86

VALOR ESTIMADO MÁXIMO: CONFORME A DEMANDA.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2024.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	42	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010 3.3.90.39.36	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato
2024	40	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0008 3.3.90.39.36	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 22 de abril de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ

Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:A47F938C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - FCA FIAT CHRYSLER
AUTOMOVEIS BRASIL LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 724/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 278/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: AQUISIÇÃO DER COMPRA ESTADUAL DESTINADO PARCIALMENTE PARA EXECUÇÃO DO PREJETO VACIMÓVEL, CUJA EXECUÇÃO SERÁ REALIZADA DE FORMA DESCENTRALIZADA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA ESTADUAL, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO 46.311/2013 E NO ARTIGO 40 DA LEI 8.666/1993, EM VISTA DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA SALA DE VACINAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Contratos Administrativos: nº 067/2024
CONTRATADO: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA - CNPJ: 16.701.716/0001-56
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: 1.020.621,00. (Um milhão, vinte mil e seiscentos e vinte e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	65	1.659.002	4.4.90.52.00.1.02.01.10.302.0002.1.0005 2.632.000	INVESTIMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 22 de abril de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ

Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:61145112

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - CLINICA MÉDICA
DORNELES LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2023

CRENCIAMENTO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DE IMAGEM, NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

Contratos Administrativos: nº 039/2024
CONTRATADO: CLINICA MÉDICA DORNELES LTDA - CNPJ: 23.634.323/0001-32
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: CONFORME A DEMANDA.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	42	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010 3.3.90.39.36	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato
2024	40	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0008 3.3.90.39.36	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 22 de abril de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ

Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:5E8FC52F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO
MÉDIO SÃO FRANCISCO
CHAMAMENTO PUBLICO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO –CIMMESF – Consórcio Público, inscrito no CNPJ sob on.º01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na RuaMontesClaros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG deacordo com as disposições do Edital, torna público o **PROCESSO Nº 005/2024 – CREDENCIAMENTO 002-2024 cujo objeto é:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO COMPLEMENTAR NOS SERVIÇOS DE CONSULTAS, EMISSÃO DE LAUDOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Os envelopes para credenciamento serão recebidos a partir da data:25/04/2024 no CIMMESF. O Edital em inteiro teor estará àdisposição pelo site www.cimmesf.mg.gov.br ou através do e-mail: cimesf.juridico@gmail.com de segunda a sexta de 08:00às17:00. Maiores informações, através do telefone (38) 3740-1701.

Publicado por:
 Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:759C0EEB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
 PLANALTO DE ARAXÁ**

**CIMPLA
 AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA**

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024, Processo Nº 031/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Registro de preço para Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminação de vias públicas e manutenção do sistema de iluminação pública dos municípios que compõem o consórcio intermunicipal multifinalitário do planalto de araxá – CIMPLA. Abertura dia 10/05/2024 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes>; Luiz Cláudio Ferreira – Pregoeiro.

Publicado por:
 Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:D87DDC16

**CIMPLA
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 1ª ATA DE JULGAMENTO
 DO PROCESSO Nº020/2024 INEXIGIBILIDADE Nº002/2024
 CREDENCIAMENTO Nº01/2024**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 1ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 020/2024 INEXIGIBILIDADE Nº002/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024, que no dia 01 de abril de 2024 foi atestado a entrega da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 020/2024, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CLASSE I (RESÍDUOS CONTAMINADOS COMO LÂMPADAS, RELÉS, REATORES, ENTRE OUTROS) E CLASSE II (LIXO COMUM)**, para atender às demandas dos municípios consorciados pela seguinte empresa: **SOMA AMBIENTAL TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S/A CNPJ:13.399.764/0001-42**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 23/04/2024. Credenciamento aberto até dia 22/03/2025.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO –
 Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
 Luciana de Souza Martins
Código Identificador:86A5A77B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
 MINAS - CODANORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
 MINAS - CODANORTE
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 021/2020 DISPENSA
 008/2020**

PC 021/2020 Dispensa 008/2020. Contratação de empresa para prestação de serviços de correios, pela ECT, serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades do CODANORTE, mediante

adesão aos anexos com cada modalidade envolvida. 4º Aditivo ao CTR 011/2020 (9912489523) firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0015-09-Prorroga vigência 08/06/2024 a 08/06/2025. Inciso II, art. 57 da Lei 8666/93.

Publicado por:
 Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:CBF3CD9C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
 MINAS - CODANORTE
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2024 DISPENSA
 009/2024**

PC 018/2024 Dispensa 009/2024 Contratação de serviços de transporte para atender às necessidades do Acolhimento Institucional Lar de Esperança e Cuidado no Município de São João da Ponte/MG, que atende aos municípios de São João da Ponte, Ibiracatu, Lontra e Varzelândia. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de 54.401Adilio Carlos Ferreira-ME, CNPJ 54.401.282/0001-68-CTR 019/2024-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Adilio Carlos Ferreira p/ contratada - Vr.R\$30.000,00-Vig. 12/04/2024 a 11/04/2025.

Publicado por:
 Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F32BF2F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PRC
 012/2024**

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino/mg - RESULTADO, adjudicação e homologação – prc 012/2024 – pregão presencial 002/2024. Objeto: Eventual aquisição de caixas protetoras de hidrômetros para o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). vencedor: licitante **MOLDATEC TECNOLOGIA EM METAIS E TERMOPLASTICOS**, CNPJ 29.543.483/0002-33, no valor de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), pelo critério do menor preço por item - Ouro Fino (MG), 23 de abril de 2024 – **WALTER LUIZ PEREIRA –** Diretor DMAAE

Publicado por:
 Sara Venâncio Soares
Código Identificador:94CCBECD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
 Processo nº 016/2024
 Dispensa de Licitação nº 009/2024**

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75,II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 23/04/2024 ao dia 30/04/2024, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vidraçaria pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados ou com massa descolando de toda a Estação de Tratamento do Água destinados ao uso dos funcionários e da população, mantendo assim a continuidade dos serviços.. No mesmo período será facultada a visita técnica dos interessados que deverá ser agendada pelo e-mail licitacao@dmaeof.com.br ou pelo telefone (35) 3441-1346. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos, deverão ser apresentadas após

aceitação da proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaeof.com . O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@dmaeof.com.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Ouro Fino (MG), 23 de abril de 2024 –

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:44AA93A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DE
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PREGÃO 005/2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 005/2024 – Pregão 005/2024 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica os itens ao vencedor em 19/04/2024 e ratifica todas as decisões e atos do Pregoeiro, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no PNCP. Ponte Nova (MG), 23/04/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Processo 005/2024 – Pregão 005/2024 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão do Contrato nº 013/2024, CONTRATADA: PORTAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 02.989.244-0001-74. Valor Total do Contrato: R\$ 3.588,00 (Três mil e quinhentos e oitenta e oito reais), e do Contrato nº 014/2024, CONTRATADA: RODRIGO FELIPE DE SOUZA SILVEIRA SANTIAGO11414891636, CNPJ: 40.588.266/0001-11. Valor Total do Contrato: R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais), Dotação Orçamentária: 17.122.0048.4001-3.3.90.40 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Recursos Financeiros: Próprio. Vigência dos Contratos: 01/05/2024 a 30/04/2025. Forma de Execução / Pagamento: Mensal. Contratos, na íntegra, disponíveis durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no PNCP. Ponte Nova (MG), 23/04/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gómes
Código Identificador:6EF041B9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE PENALIDADE - PRC081/22 - PREG048/22

APLICAÇÃO DE SANSÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO Nº 048/2022 – ATA DE REG.PRECO Nº 005/2023- Contratada: Armazém Mineiro Hortifruti Granjeiros Ltda. CNPJ: 43.207.870/0001-49. Penalidade: Multa, de 10% (dez por cento) do valor do pedido que seria feito, no valor de R\$ 177,76 (Cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), e suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Ponte

Nova - MG, pelo período de 02 (dois anos, com registro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF. Impedimento: 24/04/2024 a 23/04/2026. Fundamento: Item 15.4.2 e item 15.5 do Edital. Ponte Nova (MG), 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:B55D5734

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO BANCÁRIO 01/2024 PRC
061/2023 INEX.001/2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Retificação da Publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Processo 061/2023 – Inexigibilidade 001/2024. Objeto: Credenciamento de Instituições Bancárias estabelecidas ou representadas no município de Ponte Nova/MG, para a prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, de arrecadação de Contas de Água e Esgoto e demais receitas dos consumidores/usuários do DMAES, através de Documento de Arrecadação/Cobrança – Fatura de Água e Esgoto, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, casas lotéricas, correspondente bancário, via Internet home/office banking, telefone, autoatendimento e através de débito automático em conta corrente, com emissão de fatura papel e/ou outros meios que comprovem o recebimento, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados e excepcionalmente por meio de papel. **Onde se leu**, Preâmbulo Credenciamento, objeto desta contratação poderá ser realizado exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.compras.gov.br, do dia 26/02/2024 ao dia 26/02/2025, no horário das 13hs às 17hs, em dias uteis. **Passa-se a ler**, Preâmbulo Credenciamento, objeto desta contratação poderá ser enviado pelo e-mail : licitacao@dmaespontenova.mg.gov.br ou , realizado através do site: www.compras.gov.br, do dia 26/02/2024 ao dia 25/04/2025, no horário das 13hs às 17hs, em dias uteis. Demais informações permanecem as mesmas, encontram-se no Edital e seus anexos que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no PNCP. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 23/04/2024. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral e Eliete Pires Marques/Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:8366B1DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 67/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Ana Paula Carvalho de Oliveira, matrícula nº 6681-1, portadora do CPF nº **.628.056-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.01, a partir de 02/04/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/04/2024.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI

Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:26DC7B25

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 68/2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a Marli Henriques Nery – portadora do CPF: ***.474.016 -** na condição de cônjuge do servidor Reginaldo Santos Nery - portador do CPF: ***730.606-**, matrícula 7075-1, servidor aposentado no cargo de Odontólogo, falecido em 04/03/2024, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor de R\$4.015,02 (quatro mil, quinze reais e dois centavos), correspondendo a cota de 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 04/03/2024, data do óbito.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI

Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:7EB47F04

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 69/2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a Maria Aparecida da Silva – portadora do CPF: ***.988.656 -** na condição de companheira do servidor Domingos Roberto de Souza - portador do CPF: ***519.238.-**, matrícula 8479-1, servidor aposentado no cargo de Fiscal de Posturas, falecido em 15/01/2024, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor de R\$4.508,89 (quatro mil, quinhentos e oito reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a cota de 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 15/01/2024, data do óbito.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI

Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:72760FD1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 70/2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Renata Freitas Matragrano Perlato, matrícula nº 8640-1, portadora do CPF nº **083.536-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.01, a partir de 02/04/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/04/2024.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI

Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:60B64B3C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 71/2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Margarida Cristina Silvério, matrícula nº 8567-1, portadora do CPF nº **.267.706-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.01, a partir de 02/04/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/04/2024.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI

Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:3CD55B04

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 72/2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, à servidora Rita de Cassia Luna Paiva, portadora do CPF nº ***.706.176- **, matrícula nº 16947-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria (NI I) B-24.00, a partir de 02/04/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/04/2024.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:1EEA22D5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 73/2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora Maria Jesilene Pereira da Rocha, portadora do CPF nº ***.453.266 -**, matrícula nº 6412-1, no cargo efetivo de Inspetor de Alunos (NA I) B-20.00, a partir de 02/04/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/04/2024.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:388622B2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 74/2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, à servidora Ruth Virginia Lopes Barboza, portadora do CPF nº ***.263.036- **, matrícula nº 12992-1, no cargo efetivo de Monitor de Creche (NA II) B-12.00, a partir de 02/04/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/04/2024.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:3028D8C1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 75/2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Ana Maria Maciel Junho, matrícula nº 20564-1, portadora do CPF nº **021.686-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.01, a partir de 02/04/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/04/2024.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:D8A138CE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 76/2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, à servidora Josi Mara Siqueira, portadora do CPF nº ***.949.406- **, matrícula nº 9551-1, no cargo efetivo de Professor PIII (NS I) B-91.05, a partir de 02/04/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/04/2024.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI

Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:558FE82D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 77/2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora Monica Aparecida Marinelli de Sousa, portadora do CPF nº ***.213.496 -**, matrícula nº 8311-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia (NA I) A-28.00, a partir de 02/04/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/04/2024.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI

Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:6BDF5377

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 78/2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

- Considerando a Portaria IPREM DB 11/2024, a qual concedeu a cota de 50% do valor do benefício a Neusa Marques da Silva Barreiro, na condição de cônjuge de Deonir Barreiros;

- Considerando a reserva dos outros 50% do benefício e a análise jurídica favorável a condição de dependente de seu filho maior incapaz, Anísio Marques da Silva Barreiros;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a Anísio Marques da Silva Barreiros – portador do CPF: ***.710.256 -**, na condição de filho maior incapaz, do servidor Deonir Barreiros - portador do CPF: ***812.136-**, matrícula 2161-02, servidor aposentado no cargo efetivo de Vigilante, falecido em 23/11/2023, em complementação à Portaria IPREM DB 11/2024, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor de R\$1.056,61 (um mil, cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), correspondendo a cota de 50% do valor do benefício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 23/11/2023, data do óbito.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI

Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:F852B22C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 79/2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a Maria de Lourdes Vasconcelos Furtado de Mendonça– portadora do CPF: ***.526.906 -** na condição de cônjuge do servidor Carlos Furtado de Mendonça - portador do CPF: ***906.546-**, matrícula 2525-1, servidor aposentado no cargo de Auxiliar Administrativo, falecido em 30/03/2024, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor de R\$1.716,90 (um mil, setecentos e dezesseis reais e noventa centavos), correspondendo a cota de 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 30/03/2024, data do óbito.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI

Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:534F890E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 80/2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a Marco Aurélio de Almeida, portador do CPF: ***536.686-**, e, Matheus Vieira de Almeida, portador do CPF: ***585.416-**, na condição de cônjuge e filho menor de 18 anos, respectivamente, da servidora Luciane Laudelino Vieira, portadora do CPF ***136.716-**, matrícula 6137-2, que era aposentada no cargo efetivo de Professora PIV NS II, falecida em 29/03/2024, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R\$7.038,52 (sete mil, trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), que será rateado em cotas partes de 50% para cada dependente. Este benefício está sujeito a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 29/03/2024, data do óbito.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI

Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:5A910313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 05/2024 – Inexigibilidade 07/2024 – Processo 09/2.024.
Objeto: Termo de Fomento entre o Município e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Abadia dos Dourados-MG. Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE . CNPJ n.º 00.102.575/0001-15. Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Assinatura entre as partes: 03 de Abril de 2.024

Contrato: 06/2024 – Inexigibilidade 06/2024 – Processo 08/2.024.
Objeto: Termo de Fomento entre o Município e APAE de Coromandel-MG. Contratado: APAE de Coromandel-MG. CNPJ n.º 22.238.505/0001-21. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Assinatura entre as partes: 03 de Abril de 2.024

Contrato: 09/2024 – Inexigibilidade 09/2024 – Processo 013/2.024.
Objeto: Termo de Fomento entre o Município e a Lira Musical Abadiense. Contratado: Lira Musical Abadiense . CNPJ n.º 19.925.445/0001-00. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Assinatura entre as partes: 15 de Abril de 2.024.

Contrato: 010/2024 – Inexigibilidade 010/2024 – Processo 014/2.024.
Objeto: Fomento entre o Município e Associação para o Desenvolvimento Sócio Cultural de Abadia dos Dourados-MG . Contratado: Associação para o Desenvolvimento Sócio Cultural de Abadia dos Dourados-MG . CNPJ n.º 07.667.266/0001-31. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Assinatura entre as partes: 15 de Abril de 2.024.

Contrato: 011/2024 – Inexigibilidade 011/2024 – Processo 015/2.024.
Objeto: Fomento entre o Município e o Sindicato Rural de Abadia dos Dourados-MG . Contratado: Sindicato Rural de Abadia dos Dourados-MG. CNPJ n.º 07.667.266/0001-31. Valor: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
Assinatura entre as partes: 15 de Abril de 2.024.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:4FE5B8F3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE n.º 02/2023, Processo n.º 026/2023 – Objeto: Credenciamento Pessoa Jurídica (especialidade mínima clínico geral), para realização de plantões e serviços de acompanhamento médico de paciente em transporte de urgência, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia dos Dourados-MG.

Fornecedores homologados/credenciados:

LUANA PARREIRA CONSULTORIO MEDICO LTDA

CNPJ N. 53.412.058/0001-09

Abadia dos Dourados-MG, 04 de Abril de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal

Extrato contrato

Contrato n.º 011/2024 - Credenciamento n.º 02/2023 - Processo n.º 026/2023. Objeto : Contratação de serviços médicos, especialidade mínima clínico geral. Contratado: LUANA PARREIRA CONSULTORIO MEDICO LTDA- CNPJ N. 53.412.058/0001-09. Assinatura entre as Partes: 04 de Abril de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:E93F36AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2024,
PREGÃO ELETRONICO 007/2024.

Firmado com a empresa BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO, com valor global de R\$ R\$ 445.000,00. Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de uma máquina retroescavadeira, visando a melhoria da infraestrutura rural local. Vigência 12 meses. Açucena/MG – 15/04/2024 –

RAULISSON MORAIS –

Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:0E63FE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2024,
PREGÃO ELETRONICO 008/2024.

Firmado com a empresa USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, com valor global de R\$ 82.990,00. Registro de preços visando contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo automotor hatch, zero km, para atender as necessidades da administração municipal. Vigência 12 meses. Açucena/MG – 12/04/2024 –

RAULISSON MORAIS

Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:9F814F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024
REFERENTE A MIGRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 07/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO N.º 09/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º
04/2023.

Firmado com MV SERVICOS E LOCACAO LTDA-ME no valor global de R\$ 88.000,00. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estruturas para realização de diversos eventos, compreendendo palco, sonorização, banheiro químico, gerador de energia, tendas e banda de show artístico musical. Açucena / MG, 07/03/2024.

RAULISSON MORAIS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:18A7D711

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024
REFERENTE A MIGRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 08/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO N.º 09/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º
04/2023.

Firmado com DRI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA no valor global de R\$ 572.589,66. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estruturas para realização de diversos eventos, compreendendo palco, sonorização, banheiro químico, gerador de energia, tendas e banda de show artístico musical. Açucena / MG, 07/03/2024.

RAULISSON MORAIS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:D4FDFFEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024
REFERENTE A MIGRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 09/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO N.º 09/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º
04/2023.

Firmado com SPACE TENDAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI no valor global de R\$ 1.451.571,80. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estruturas para realização de diversos eventos, compreendendo palco, sonorização, banheiro químico, gerador de energia, tendas e banda de show artístico musical. Açucena / MG, 07/03/2024.

RAULISSON MORAIS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:1973F2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ERRATA DO TERMO DE CONTRATO /
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024.

Onde se lê: Termo de Contrato n.º 10/2024. Leia-se: Termo de Contrato n.º 13/2024. Açucena/MG, 28/04/2024.

VICTOR PEREIRA REIS –
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:5E58F7B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 86/2022 –
TOMADA DE PREÇO N.º 016/2022.

Firmado com a empresa VALMIR VIEIRA MENDES-ME, acrescido o valor de R\$ 12.372,74 (doze mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), equivalente a 3,637040 % INCC, período de 16/11/2022 a 16/11/2023, mantidas as mesmas condições contratuais. Açucena, 15/04/2024.

RAULISSON MORAIS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:0D556B2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 152/2024. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 025/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 04.582.480/0001-05. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH (MODELO DE REFERÊNCIA FIAT ARGO). Valor Total de R\$ 84.990,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa reais). Alagoa, 23 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 153/2024. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 025/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 24.344.495/0003-04. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 7 (SETE) LUGARES (MODELO DE REFERÊNCIA CHEVROLET SPIN LT7). Valor Total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Alagoa, 23 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5848036C

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA – ALAGOAPREV - Extrato de Ratificação. Processo Licitatório nº 001/2024 - Modalidade Dispensa Eletrônica nº 001/2024. Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ALAGOAPREV - CNPJ: 10.745.612/0001-67 e RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 22.911.238/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, EM ESPECIAL REGULARIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP, AVALIAÇÃO/CÁLCULO ATUARIAL E ELABORAÇÃO DO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO SISTEMA COMPREV/MPS/INSS, VISANDO A OBTENÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Valor Total de R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta). Alagoa, 23 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:05E48E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DO TERMO DE DISPENSA

AVISO DO TERMO DE DISPENSA e seus respectivos anexos, referente a Cotação n.º 113, com COLETA DE PROPOSTAS: de 23/04/2024 até 18:00h do dia 29/04/2024, para o objeto: Aquisição de Testes para Dengue. A íntegra do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site do município a saber:

www.alemparaiba.mg.gov.br. Link:
<https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024>. Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone: (32) 3462-6733.

Publicado por:
 Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:1E045A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DECRETO Nº 6.744, DE 23 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 6.744, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que nos termos do art. 205 da Constituição da República de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e, ainda, que a educação infantil será organizada de acordo com regras comuns, entre elas o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

Considerando que em relação ao ensino fundamental a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a jornada escolar inclua pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, estabelecendo, também, que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino;

Considerando que a Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação, estabelece em sua Meta 06 o compromisso de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, meta esta ratificada no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 3.335 de 23 de junho de 2015;

Considerando que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias objeto do Plano Nacional de Educação, sendo cabível aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no Plano Nacional de Educação, inclusive para a oferta de educação em tempo integral;

Considerando que a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade, entre outras, de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Considerando que o Programa Escola em Tempo Integral também tem entre suas finalidades promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral, melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes e, ainda, fortalecer a colaboração da União com estados e

municípios para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação;

Considerando que o Município aderiu e pactuou metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos previstos na Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023;

Considerando que nos termos previstos no art. 6º da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, no ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometeram-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação;

Considerando que a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelece diferenças e ponderações entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, inclusive para fins de complementações do FUNDEB e para estabelecer os valores de referência para as pactuações realizadas nos termos da Portaria MEC n.º 1.495 de 02 de agosto de 2023;

Considerando que a Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023, estabeleceu as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabeleceu ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando os fundamentos pedagógicos imprimidos na BNCC - Base Nacional Comum Curricular, os quais propõem a ampliação das dimensões do conhecimento, com o objetivo de consolidar, aprofundar, ampliar a formação integral, contribuindo para a realização dos projetos de vida dos estudantes, em consonância com os princípios da justiça, da ética e da cidadania;

Considerando os trabalhos realizados para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município, em especial o Documento de Elaboração e respectivo Plano de Fases, o qual contou com a participação de diversos segmentos da comunidade escolar, inclusive conselhos de controle social, a saber CME, FUNDEB e CAE, além de secretarias municipais de áreas diversas, nas etapas de discussão dos problemas, elaboração do diagnóstico, construção de soluções e do Plano de Fases, para fins de elaboração da respectiva Política;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, em âmbito municipal, a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral nas escolas da rede municipal de ensino na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - A Política de Educação em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual contará com o apoio do Conselho Municipal de Educação como foro de acompanhamento e participação, além dos demais segmentos da comunidade escolar, com vistas a fortalecer os processos democráticos de gestão pública educacional.

Art. 2º - Para fins de implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral instituída nos termos do presente Decreto, o Município observará, além das disposições previstas no art. 1º, os Planos Nacional e Municipal de Educação, a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, Portaria MEC n.º 1.495 de 02 de agosto de 2023, Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023 e suas respectivas alterações posteriores, além das respectivas legislações aplicáveis, conforme o caso.

Parágrafo Único - A implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral dependerá do regime de colaboração

federativa e assegura, nos termos da Constituição da República de 1988 e da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a autonomia da rede municipal de ensino.

Art. 3º - A Política de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do presente Decreto, observará as seguintes diretrizes:

I - Educação integral em tempo integral: expansão das matrículas e escolas em tempo integral deverá ser orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política);

II - Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

III - Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

IV - Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

V - Articulação intersetorial: articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

VI - Melhoria da infraestrutura: melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VII - Valorização e formação dos profissionais da educação: melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

VIII - Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar, com o estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

IX - Atendimento a modalidades especiais: atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas;

X - Participação ativa estudantil e integração com o território: participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, bem como a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

Art. 4º - Nos termos da Política de Educação em Tempo Integral, instituída por meio do presente Decreto, consideram-se:

I - Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II - Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

III - Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito.

Art. 5º - Além das diretrizes previstas no Art. 3º, são partes integrantes do presente Decreto e referenciais para fins de implementação e execução das ações referentes à Política de Educação em Tempo Integral, nas escolas integrantes da rede municipal de ensino, o *“Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral”* e o respectivo *“Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”*, inclusive para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral.

Art. 6º - Para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação deverá considerar as ações a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo *“Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”*, além de priorizar as seguintes estratégias pedagógicas e de organização da rede que deverão ser estabelecidas para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e da garantia de seus direitos de aprendizagem:

I - Estratégias Pedagógicas:

- a) Expansão de programas interdisciplinares;
- b) Capacitar Equipes.

II - Estratégias para organização da rede:

- a) Adequar horários de aulas;
- b) Adequar horários de transporte escolar;
- c) Contratar Profissionais;
- d) Reformar Espaços;
- e) Ampliar Espaços;
- f) Expansão de oficinas.

Art. 7º - A implementação das ações inerentes à Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com recursos das seguintes fontes de financiamento:

I - Recursos do Programa Escola em Tempo Integral, instituído nos termos da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023;

II - Recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino;

III - Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

IV - Recursos da Quota Municipal do Salário-Educação;

V - Recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola em suas diversas modalidades;

VI - Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, inclusive com entidades privadas.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação deverá buscar todos os meios para adequação aos requisitos e exigências legais necessários à ampliação dos recursos oriundos de fundos de manutenção e desenvolvimento do ensino e de programas federais e estaduais destinados à alimentação escolar, transporte escolar e às atividades educacionais complementares.

§ 2º - Com o objetivo de ampliar os recursos mencionados no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar no Censo Escolar INEP, nos termos exigidos pelo respectivo sistema, as escolas que têm matrículas de alunos em tempo integral.

Art. 8º - Considerando as ações a serem implementadas a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, a ampliação de matrículas de tempo integral em âmbito municipal, será implementada, respectivamente, nas seguintes unidades escolares:

I - Escola Municipal Anna Mattos de Oliveira (Anexo CEC);

II - Centro Municipal de Educação Infantil Anchildes Baranda;

III - Escola Municipal José Diogo Vieira (Aterrado);

IV - Escola Municipal Fernando Lobo;

V - Escola Municipal Coronel Arthur de F. Cortês.

Parágrafo Único - A ampliação de matrículas de tempo integral nas respectivas unidades escolares municipais, inclusive nas que vierem a ser criadas, deverá ocorrer de modo a priorizar estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, observadas as diretrizes previstas no art. 3º do presente Decreto.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar junto aos demais setores municipais, inclusive o serviço de direção escolar, as medidas para engajamento, mobilização, planejamento e execução das ações necessárias à ampliação de matrículas de tempo integral nas unidades escolares municipais, em especial:

I - Verificação e organização dos quadros de profissionais da educação, para fins de adequada organização e distribuição da força de trabalho disponível e/ou adoção de outras medidas necessárias;

II - Levantamento das rotas e horários do serviço de transporte escolar, verificando a necessidade de adequações de itinerários e/ou horários, além da eventual necessidade de medidas complementares para atender à logística das atividades escolares em tempo integral;

III - Reorganização dos serviços de oferta de alimentação escolar;

IV - Organização dos tempos/jornada escolar e dos espaços a serem utilizados, inclusive levantamento da demanda de materiais didáticos e de outra natureza, necessários para realização das atividades do tempo integral;

V - Definição de diretrizes e desenho da matriz curricular, considerando as atividades que poderão ser ofertadas no contexto local, de acordo com as peculiaridades, limitações, possibilidades, características culturais, sociais e outras, sempre reconhecendo e garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

VI - Orientação às escolas para revisão e atualização dos projetos político-pedagógicos.

Art. 10 - A implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com a articulação junto aos seguintes segmentos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Conselho Municipal de Educação;

V - Conselho do FUNDEB;

VI - Conselho de Alimentação Escolar;

VII - Comunidade escolar (pais, professores, especialistas, diretores e profissionais da educação);

VIII - Associações Comunitárias, Clubes, etc.

Art. 11 - A articulação para implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, deverá considerar, ainda, as características do território municipal, suas organizações, equipamentos públicos e comunidade local.

Art. 12 - A Política de Educação em Tempo Integral deverá ser objeto de monitoramento e avaliação permanentes, a qual contará com estratégias e indicadores para acompanhamento do programa de tempo integral ofertado nas escolas, para fins de monitorar e avaliar a qualidade, eficiência e eficácia das atividades ofertadas no Programa.

§1º - O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições de controle social, deverá, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, proceder à avaliação das ações implementadas e executadas no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral, em especial no que se refere aos seguintes indicadores:

I - Adequação dos espaços e tempos escolares para as atividades do tempo integral;

II - Adequação do serviço de transporte escolar;

III - Qualificação dos profissionais da educação envolvidos nas atividades de tempo integral;

IV - Integração das atividades do tempo integral com as demais disciplinas curriculares;

V - Adequação com o PPP – Projeto Político Pedagógico;

VI - Contribuição e diversificação das atividades ofertadas;

VII - Contribuição das atividades ofertadas para a melhoria dos indicadores de evasão, abandono, repetência e distorção idade-série;

VIII - Contribuição para a melhoria do padrão de qualidade do ensino ofertado pelas unidades escolares municipais.

§ 2º - O monitoramento e a avaliação permanentes serão regulamentados em instrumento próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e homologado pelo Conselho Municipal de Educação, no qual constará as demais diretrizes para o referido procedimento.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 23 de abril de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roberto Monteiro Faria

Código Identificador:8719D07C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 86/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 86/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS CLANDESTINOS DE VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTOS, ROUPAS, BRINQUEDOS E/OU SIMILARES NA ÁREA DO CAMPO DE FUTEBOL E SEU ENTORNO (APENAS AS ÁREAS PÚBLICAS) NA FESTA DO JASSENHENCE AUSENTE – 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de disciplinar a disposição correta dos espaços públicos durante a Festa do Jassenhence Ausente – 2024, decreta:

Art. 1º - No espaço público reservado para as festividades do evento (campo de futebol da comunidade de São José do Jassém e arredores) será proibido o funcionamento de qualquer estabelecimento ou

atividade de comércio eventual ou ambulante sem autorização prévia da prefeitura municipal;

Art. 2º - Fica Proibido o funcionamento de qualquer comércio eventual e a atuação de comerciantes ambulantes especificamente no local compreendido pela extensão da Rua Padre Antônio Alves (rua em frente ao local do evento), durante os dias 26, 27 e 28 de abril de 2024.

Art. 3º - A instalação e funcionamento de barracas para vendas de bebidas alimentos, roupas, brinquedos e/ou similares, na área do campo de futebol, somente será permitida na área delimitada de acordo com croqui do evento e mediante expedição do competente alvará de funcionamento fornecido pelo Executivo Municipal;

§ 1º As barracas previamente autorizadas terão sua montagem padronizada no tamanho de nove metros quadrados (3,0 metros x 3,0 metros) sendo fornecidas pelo poder público para que tenham padronização estética e de segurança. As referidas barracas não poderão ter extensões feitas pelos próprios comerciantes como “puxadinhos” ou lonas que ultrapassem o espaço previamente mencionado.

§ 2º A utilização de mesas e cadeiras fica autorizada somente para comerciantes que tiverem alvará de funcionamento devidamente expedido pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 23 de abril de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA

Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:

Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa

Código Identificador:A3B77C4C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFAS DE VIDRO, BEM COMO A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM ESPETOS NA FESTA DO JASSENHECE AUSENTE – 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de disciplinar o comércio de bebidas, bem como a comercialização de alimentos em espetos de madeira na Festa do JASSENHECE AUSENTE – 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde e integridade física dos munícipes e visitantes, principalmente durante o período do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento de barracas de bebidas e alimentos no local da festividade, onde haverá maior concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter um ambiente de tranquilidade e harmonia dentro do espaço destinado à realização dos eventos, decreta:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e outras acondicionadas em recipiente de garrafas e copos de vidros em todas as barracas e similares, durante todo o evento que acontecerá entre os dias 26, 27 e 28 de abril de 2024, denominado FESTA DO JASSENHECE AUSENTE – 2024;

Parágrafo Único – Não será permitido aos participantes permanecer portando garrafas e copos de vidro nos locais mencionados neste Artigo.

Art. 2º - Ficam os estabelecimentos comerciais proibidos de deixar sair de suas dependências bebidas de quaisquer naturezas em recipiente de vidro (copo, garrafas e afins) e alimento em espetos de madeiras e similares.

Parágrafo Único - O não atendimento ao contido neste estará cometendo crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro) e implicará no fechamento do estabelecimento e cassação da licença (Alvará de Funcionamento) por parte do Responsável Municipal Competente e a Polícia Militar.

Art. 3º - Os efeitos mencionados no Artigo anterior deste decreto, não se aplicam aos bares e similares cujos frequentadores estejam em ambiente externo ao evento, bem como mantendo a ordem e o respeito à comunidade.

Parágrafo Único - As casas comerciais (mercado, bares, barracas e similares) poderão comercializar normalmente bebidas alcoólicas e outras em recipiente de vidro desde que seja para consumo, não podendo em hipótese alguma comercializar dentro do local do evento.

Art. 4º - As barracas previamente autorizadas deverão disponibilizar, em local visível e de fácil acesso ao público, o mínimo de um recipiente para acondicionar lixo por barracas instaladas, com capacidade igual ou superior a 50 (cinquenta) litros.

Art. 5º - Fica proibido a venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 23 de abril de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA

Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:

Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa

Código Identificador:9327C5CD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 88/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 88/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PROÍBE O FUNCIONAMENTO DE SOM AUTOMOTIVO DURANTE A FESTA DO JASSENHECE AUSENTE – 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

Considerando as recomendações apresentadas pelos representantes da Polícia Militar, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, decreta:

Art. 1º - Fica proibido o funcionamento de equipamentos de som automotivo, bem como equipamentos sonoros assemelhados nas vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos situados na

comunidade de São José do Jassém durante o período de 26 a 28 de abril de 2024.

§1º - A proibição de que trata este artigo aplicar-se-á aos veículos que estejam em movimento, parados e/ou estacionados em vias e praças públicas, bem como em espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, bares e estacionamentos.

§2º - Ficam excluídos da referida proibição os veículos a serviço da Prefeitura Municipal, bem como os detentores de alvarás para o referido serviço, sendo imprescindível que o proprietário do veículo autorizado porte, durante todo o evento, o alvará de autorização.

Art. 2º - O descumprimento do estabelecido neste Decreto acarretará apreensão imediata do equipamento e do veículo quando o equipamento estiver instalado ou estiver sendo rebocado ou conduzido por outro veículo.

Art. 3º - Para efeitos deste Decreto considerar-se todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado, ou acoplado no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos e, ainda, os assemelhados.

Art. 4º - A condução dos equipamentos de som, por meio de reboque, acomodação no porta-malas ou sobre carrocerias dos veículos deverá ser feita obrigatoriamente, com proteção de capa acústica que cubra integralmente os cones dos alto-falantes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 23 de abril de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA

Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:

Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa

Código Identificador:302E3BCF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.146, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a Criação e Funcionamento da Creche Proinfância Maria Ferreira de Melo e dá outras providências

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação e funcionamento da Creche Proinfância, em construção na Avenida Amador da Barbina, nº 1.205, residencial Tereza Batista, nesta cidade.

§ 1º O funcionamento da Escola a que trata o *caput* deste artigo, estará sujeito à prévia autorização dos órgãos estaduais de educação competentes, caso necessárias, sendo a Prefeitura Municipal de Araújos como Entidade Mantenedora da mesma.

§ 2º Fica denominada “Creche Proinfância Maria Ferreira de Melo” a Unidade Escolar de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder todas as medidas administrativas, jurídicas e financeiras necessárias à execução do objeto da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 23 de abril de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina de Almeida Sousa

Código Identificador:30C05D1F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PL 019/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços cartorais em matérias de interesse do município.

ANALISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS ATÉ DIA 22/04/2024:até 24/04/2024 às 13:30 horas.

LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS:

e-mail:

arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 15/04/2024.

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:D2AC48F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 066/2024**

PORTARIA nº 066 – 15/04/2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE TERMOS DE AJUSTE DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Processos Administrativos de Termos de Ajuste de Contas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Processos Administrativos de Termos de Ajuste de Contas, constituída dos servidores municipais abaixo indicados:

Gislaine Caetano de Faria

Contadora

Maspm nº 124365/9

Márcia Lima Vieira
Contadora
Maspn nº 124309/8

Andréia Carla de Sousa Rodrigues
Analista Contábil
Maspn nº 168450/7
Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 15 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:897223C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
6801/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.801 – 17/04/2024

ALTERA O ARTIGO 80, SEUS PARÁGRAFOS, INCISOS E ALÍNEAS, DO DECRETO 6535/2023, DE ACORDO COM A LEI 14.770 DE 22/12/2023 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que, em 22 de dezembro de 2023 foi sancionada a Lei Nacional nº 14.770, que estabelece a alteração do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/21 que corresponde ao Art. 80 de Decreto Municipal nº 6535/2023,

DECRETA:

Art.1º - Este Decreto altera o artigo 80 do Decreto Municipal nº 6.535/2023 por ocasião da Lei Nacional n.º 14.770 de 29/12/2023, em facultar a adesão de Município à ata de registro de preços licitada por outro ente do mesmo nível federativo:

DA ADESÃO

“Art. 80 - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita a prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1º - O limite individual de cada órgão ou entidade não participante não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, §§ 6º e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 3º - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- I - ateste da equivalência do objeto registrado com a demanda do Município;
- II – nota de reserva orçamentária apta a subsidiar a despesa pretendida;
- III – demonstração de vantajosidade dos preços, através de pesquisa de mercado realizada nos moldes do art. 25 deste Decreto;
- IV – autorização do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador de serviços.

§ 4º - O município de Arcos poderá proceder à adesão de certames realizados em registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual, distrital e municipal e,, nos casos de consórcios públicos integrados por entes federal, estadual, distrital e municipal.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CE3C8F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA
3136/2024**

LEI ORDINÁRIA Nº 3.136 – 22/04/2024

DISPÕE SOBRE UMA FOLGA ANUAL PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO, SEM PREJUÍZO DE SUA REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na data de seu aniversário, terá o servidor público municipal integrante da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de sua remuneração, direito a 01 (um) dia de folga.

Art. 2º - Somente terá direito ao respectivo benefício o servidor público municipal que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

- I – Penalidade disciplinar de advertência escrita nos últimos 05 (cinco) anos;
- II – Penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos;
- III – Mais de 03 (três) faltas sem justificativa no período de 01 (um) ano da data da folga.

Art. 3º - Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado, domingo, ponto facultativo ou no período de gozo de férias, o benefício em comento será usufruído no 1º (primeiro) dia útil subsequente. **(Emenda do Legislativo)**

Parágrafo único – Caso o servidor esteja em viagem, participando de cursos e/ou outros trabalhos que sejam indispensáveis sua presença, este poderá acordar sua folga com sua chefia imediata.

Art. 4º - Para ter direito à folga, deverá o servidor público municipal comunicar sua chefia em no mínimo 03 (três) dias anteriores à data de seu aniversário, de maneira que possa haver sua liberação.

Art. 5º - Em caso de 02 (dois) ou mais servidores comemorarem seu aniversário no mesmo dia, a data da folga se dará por comum acordo; caso não seja possível o acordo, competirá à chefia imediata sua definição ou a realização de sorteio a fim de se definir o dia de folga de cada um.

Art. 6º - A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como nas unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata, que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F91C884A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA
3137/2024**

LEI ORDINÁRIA Nº 3.137 – 22/04/2024

DÁ DENOMINAÇÃO PÚBLICA À QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DA ILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei passa a denominar-se “**QUADRA POLIESPORTIVA JOSÉ RABELO DOS SANTOS (ZÉ ANDRÉ)**” a Quadra Poliesportiva localizada na Comunidade da Ilha, Arcos/MG.

Art. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à denominação pública estabelecida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 22 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:93F29EE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA -
SEMED**

**EDITAL - 015/2024
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção, o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia:24/04/2024 - 15h30
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais

Local de Trabalho: Creche Municipal Pablo Victor de Sousa Lima

Turno: Manhã
Período: 25/04/2024 a 24/05/2024

Dia:24/04/2024 - 15h45
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Creche Municipal Pablo Victor de Sousa Lima
Turno: Manhã
Período: 25/04/2024 a 03/05/2024

Dia:24/04/2024 - 15h45
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Antonio Davi Franco
Turno: Manhã
Período: 25/04/2024 a 03/05/2024

Arcos, 23/04/2024.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA

Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5D224E0D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
O Município de Arinos/MG torna público que realizará através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio da plataforma eletrônica www.bnc.org.br. modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, do tipo menor preço global, Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para Execução da 2ª etapa da Construção da Cobertura em estrutura metálica e telha galvanizada de arquivancada do Estádio Municipal Nego Si. Recursos oriundos de emenda especial- Ministério da Economia 2022/09032022-018036. abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, e legislação pertinente, consideradas as alterações. Edital se encontra na plataforma www.bnc.org.br, site: licitacao@arinos.mg.gov.br. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dias úteis, no endereço. Telefone: (038) 3635 1281, Arinos, 23 de abril de 2024.

A Prefeitura Municipal de Arinos-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 006/2024, do tipo menor preço, para Aquisição de 02 (duas) Carretas Basculante em cumprimento à execução do convênio: 923107/2021, de acordo com parecer na Nota Técnica nº 229/2024/ATAC-CME-CGPI/SPOA/SE/MAPA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:h50min do dia 09/05/2024. Data e horário do início da disputa: 9:h00min do dia 09/05/2024. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site <http://www.arinos.mg.gov>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3635-1281. Arinos, 23 de abril de 2024.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C4F0C37E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2023, Dispensa nº 029/2023, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21: (art. 75, inciso II). Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Noroeste Tecnologia Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 junho de 2024, a vigência do contrato inicial. Arinos, 23 de abril de 2024.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0152024, Tomada de Preço nº 008/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Martins & Brito Cia Ltda-ME. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial. Arinos, 23 de abril de 2024.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:3004635E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 001/2024 – Concorrência nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Tipo 1 em alvenaria, na Rua A, sem número, bairro Acari, Ataléia, nos termos da Resolução nº 9.196 de 05 de dezembro de 2023 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Abertura: 09/05/2024 às 08:30 horas. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:303253AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º10 /2024. Pregão N.º 003/2024. EMPRESA: **ANÍSIO AUTO PEÇAS.** Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de pneus novos a serem utilizados na manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto. Valor: Vigência da Ata: 19/04/2024 a 19/04/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:252C67F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO PROCESSO 08/2024**

CREDENCIAMENTO001/2024 INEXIGIBILIDADENº 001/2024
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 001/2024, objetivando o Chamamento público para

Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Roberto Antunes da Silva	50.181.568/0001-24	20
Dirceu Alves de Oliveira	12.835.511/0001-02	14
Elias Rodrigues Campos	21.012.866/0001-92	10

Barroso,22 de abril de 2024.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A33BC9F7

**DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRTAO AOS CONTRTAOS 076/24, 077/24 E 080/2024
PROCESSO 008/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024**

**DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO AOS CONTRATOS
076/2024, 077/202 E 078/2024 – PROCESSO 008/2024
INEXIGIBILIDADE 001/2024**

Município de Barroso torna público extrato aos contratos 076/2024, 077/2024 E 078/2024 Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso.

Roberto Antunes da Silva CNPJ: 50.181.568/0001-24
Contrato: 076/2024

Dirceu Alves de Oliveira Junior CNPJ: 12.835.511/0001-02
Contrato: 077/2024

Elias Rodrigues Campos CNPJ: 21.012.866/0001-92
Contrato: 078/2024

Vigência: 22/04/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:103DD239

**DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATO 079/24 E 080/2024 PROCESSO
150/2023 INEXIGIBILIDADE 014/2023**

**DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO AOS CONTRATOS
079/2024 E 080/2024 – PROCESSO 150/2023
INEXIGIBILIDADE 014/2023**

Município de Barroso torna público extrato aos contratos 079/2024E 080/2024 Credenciamento para contratação de profissionais (pessoas físicas e jurídicas) para atuarem como oficinairos em oficinas livres das Secretarias da Prefeitura Municipal de barroso.

Wellington da Silva CNPJ: 22.039.758/0001-76
Contrato: 079/2024

Tulio Giovanni Ferreira das Silova CPF: 049.113.366-92
Contrato: 080/2024

Vigência: 22/04/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0597A581

**DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO PROCESSO 150/2023**

CREDENCIAMENTO008/2023 INEXIGIBILIDADENº 014/2023

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 008/2022, objetivando o Chamamento público para

Credenciamento para contratação de profissionais (pessoas físicas e jurídicas) para atuarem como oficineiros em Oficinas Livres das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso.

CREDCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Wellington da Silvas	22.039.758/0001-76	Oficina de violino
Tulio Giovanni Ferreira da Silva	049.113.366-92	Oficina de taekwondo, jiu jitsu, artes marciais e muay thay

Barroso, 22 de Abril de 2024.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz

Código Identificador:5BF8C81C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 106/2023**

PROCESSO Nº. 106/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 145/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 145/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARROSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ATAVÉS DO PROJETO MÃOS DADAS E A EMPRESA CONSTRUTORA TAVARES E SILVA LTDA.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 13.1– Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 13.1– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da **atividade 1.790– CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR**, Elemento Despesa **4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**, fonte 1500000– **Plano Interno ESCOLA PARA TODOS** do orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2024.

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Barroso, 16 de abril de 2024

JAQCQUELINE DAS MERCES SILVA DE BRITO LIRA

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz

Código Identificador:1538B13E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 025/2024 PROCESSO 062/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 017/2024**

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 062/2024 Pregão Eletrônico nº 017/2024. Constitui objeto desta licitação a **Futura, eventual e parcelada aquisição de kits de Uniformes Escolares para serem distribuídos nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 09/05/2024 às 13:00

Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.

Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:

Josiane Aparecida da Silva

Código Identificador:C642AF9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO CREDENCIAMENTO PROCESSO 038/2024**

CREDCIAMENTO005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 005/2024, objetivando o Chamamento público para credenciamento de clínicas veterinárias para realização de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), objetivando o controle populacional de cães e gatos domésticos e errantes no Município de Barroso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CREDCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Anna Keller de Melo Assis	03.886.318/0001-00	01,02,03

Barroso, 15 de abril de 2024.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz

Código Identificador:70EC9736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO 065/2022 PROCESSO 060/2022**

O município de Barroso torna público o 3º Termo aditivo de prazo ao contrato 065/2022 Processo 060/2022 Pregão Eletrônico 012/2022. Contratação de empresa para prestação de serviço de um software para o Laboratório Municipal por meio de locação, sendo que será executado pelos servidores do laboratório com o apoio dos funcionários da empresa.

VIANA & CIA LTDA EPP CNPJ: 00.568.073/0001-84

Contrato: 065/2022

Vigência: 23/04/2024 a 23/12/2024

Publicado por:

Raquel Ferreira Diniz

Código Identificador:3BB41FA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato nº 49/2024. OBJETO: Organização e execução da final da “Copa do Brasil de Moto Aquática – Brazil Cup 2023/2024” na cidade de Boa Esperança - MG entre os dias 30 de maio a 02 de junho de 2024 na orla do Lago dos Encantos. **PROPONENTE:** Associação Esportiva e Eventos de Minas Gerais – ASSEEMG, inscrita no CNPJ nº 18.772.031/0001-26. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, Art. 74, I. Inexigibilidade de licitação nº 18/2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.

Secretária Municipal.

Publicado por:

Luiz Otávio Camilo Faria

Código Identificador:ACB7F0FC

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - 60/2021 - REF.
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 28/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - 60/2021 - REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 28/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação de valor do contrato originário por mais

12 (doze) meses, contados desta data, objetivando a continuação pela contratada do FORNECIMENTO DE SEGUROS DESTINADOS A VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, nos mesmos termos e condições do contrato originário. VALOR: R\$ 970,00. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Presencial 28/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:3927E067

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE
MATERIAIS Nº LICI-73/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 05 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-73/2023. **PARTES:** Município de Boa Esperança e CONSTRUTORA CFC LTDA, CNPJ 31.500.831/0001-56. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação de vigência do contrato originário de REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, DE CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITO, PROJETOS E PLANILHAS, ANEXOS DESTE EDITAL E DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 352.708/22, por mais 02 (dois) meses, contados desta data, conforme Ofício de solicitação 055/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 01/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:1DED63EE

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 19/2024. **OBJETO:** Realização de show com a dupla “ALLAN E VITOR HUGO”, no dia 30 de abril de 2024, durante as festividades da “Festa do Trabalhador 2024”. **PROPONENTE:** ALLAN WAMBASTER DE OLIVEIRA MAGANHA inscrita no CNPJ sob nº 50.710.230/0001-12. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA,
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:7CAFC4E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta para fornecimento do **OBJETO** composto pelo item 01 (um) de 01 (uma) unidade de

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **2R COMERCIAL LTDA, CNPJ 18.742.344/0001-31**, com sede na Av. Horácio Dornelas, nº 930, Bairro Alvorada, João Pinheiro – MG, CEP 38.770-000, pelo preço de **R\$ 2.297,70 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**. Bonfinópolis de Minas-MG, 23 de abril de 2024. **Manoel da Costa Lima. PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:772157FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA
27/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 27/2024
INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021

CONSIDERANDO, que o processo nº 065/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75,II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 027/2024, em favor da empresa, **GESTAR – PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº **29.598.883/0001-65**, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e operacionais de assessoria e consultoria e treinamento, na gestão e elaboração do plano de ações articuladas (PAR. Valor Global, **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 23 de abril de 2024

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lília Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:FBEC8A13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 64/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 22/2024, PRC 64/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição mobiliário de copa e cozinha. As propostas serão aceitas até o dia 30/04/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:C0EBA9CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.**

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica com objetivo contratação de empresa especializada para execução de recapeamento em micro revestimento asfáltico à frio, no município de Buritis - MG, com abertura prevista para o dia 31/05/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/>. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 23de abril de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:3593F62B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - DISP.003/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO 049/2024
DISPENSAS DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024.**

O Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transporte de pessoas, para prestação de serviços de transporte de passageiros municipal, intermunicipal e interestadual, através de dispensa eletrônica com lances, que seria realizado dia 24/04/2024 – 09:00h encontra-se suspenso por motivos de adequação de sistemas de gestão.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:26452042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - DISP.004/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO 050/2024
DISPENSAS DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024.**

O Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço futuro e parcelados de locação de caminhão com cesto aéreo e motorista/operador, com lances, para uso no município de Cabo Verde-MG, que seria realizado dia 25/04/2024 – 09:00h encontra-se suspenso por motivos de adequação de sistemas de gestão.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:481C748D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO Nº 0342024 PRC 180 23 PP 017 23**

PROCESSO...: PRC 00180 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0342024 LICITACAO: PP 001723

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: BATUTA SUPERMERCADO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R\$76.559,66
VIGENCIA...: 16/04/2024 a 01/09/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8FAEBD1A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 5º Termo de Alteração ao Contrato n.º 175/2022:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X **JHM ENGENHARIA LTDA.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à realização de serviços de execução da Creche PROINFANCIA padrão FNDE Tipo 2, no Distrito do Itaim.

Processo Licitatório n.º 130/2022 – Tomada de Preços n.º 004/2022.

Vigência: 22/04/24 a 20/08/2024.

Cachoeira de Minas, 19 de abril de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:E6CCF811

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 128/2022:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X **MED-CLIN MARIENSE LTDA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados para atender a Estratégia Saúde da Família (ESF).

Processo Licitatório n.º 167/2022 – Pregão Presencial n.º 034/2022.

Vigência: 25/04/24 a 24/07/2024.

Cachoeira de Minas, 22 de abril de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:298BC693

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 130/2023:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X **PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA.**

Objeto: Aditivo e prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de empresa para realização de serviços de execução do calçamento em paralelepípedos na estrada do Distrito do Itaim do Município de Cachoeira de Minas/MG.

Processo Licitatório n.º 118/2023 – Tomada de Preços n.º 008/2023.

Valor aditivado: R\$ 5.023,27 (cinco mil, vinte e três reais e vinte e sete centavos); correspondente a aproximadamente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) do valor anteriormente pactuado.

Vigência: 23/04/24 a 22/06/2024.

Cachoeira de Minas, 22 de abril de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:CD934769

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 289/2023**:

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA**.

Objeto: Aditivo do valor anteriormente pactuado referente a execução do calçamento em piso intertravado, bairro Jacarandá, no Município de Cachoeira de Minas/MG, em atendimento ao Convênio 1301001229 / 2023 / SEINFRA.

Processo Licitatório n.º 277/2023 –Tomada de Preços n.º 015/2023. Valor aditivado: R\$ 125.271,71 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e um centavos); correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado conforme IPCA.

Cachoeira de Minas, 22 de abril de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:C648ABB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 052/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º
016/2024**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO o Processo Administrativo n.º 052/2024 como Inexigibilidade n.º 016/2024**, cujo objeto refere-se à contratação de show musical com o DJ Kevin, para apresentação no evento do “Aniversário de 100 anos de Emancipação Político Administrativo do Município”, na Praça da Bandeira, com a pessoa jurídica **DE LEON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.971.337/0001-74, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Cachoeira de Minas, 23 de abril de 2024. Dirceu D'Ângelo de Faria –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D87A5D77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 053/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º
017/2024**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO o Processo Administrativo n.º 053/2024 como Inexigibilidade n.º 017/2024**, cujo objeto refere-se à contratação de show musical com o cantor Loubet, para apresentação no evento do “Aniversário de 100 anos de Emancipação Político Administrativo do Município”, na Praça da Bandeira, com a pessoa jurídica **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.241.577/0001-08, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Cachoeira de Minas, 23 de abril de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D60CC66C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2024**. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros para os prédios públicos municipais. A data da realização do certame será no dia 09 de Maio de 2024 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações. Cachoeira de Minas, 23 de abril de 2024.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:9AE0E3E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a **Chamada Pública n.º 003/2024**. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado as Unidades da Rede Municipal referente ao 1º semestre de 2024. Os grupos formais e informais deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até as 13hs30min do dia 13 de Maio de 2024. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações, de segunda a sexta feira das 8hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Paço Municipal, telefone (35) 3472-1492 e e-mail educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br. Cachoeira de Minas, 23 de abril de 2024.

MARIALBA RIBEIRO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A61715D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0125/24 - PROC 305/23 -
CONCORRÊNCIA N.º 08/23**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Contrato nº 0125/2024 - Processo Licitatório nº 0305/2023 – Concorrência nº 008/2023. Contratada: DNH - CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à R PADRE JOAO BATISTA GHETTA, 210 – Bairro Ludovico Pavoni – Elói Mendes – MG CEP nº 37.110-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.016.283/0001-09. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOM FERRÃO – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO E RECURSOS PRÓPRIOS**. Vigência: 12 meses . Valor total R\$ 2.448.299,38 . Dotação: **02.07.04-4490.51.00-15.451.0020-3.016**.

Campanha, 22/04/2024

MARCIA CRISTINA S. BORGES

Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:93FAE3A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0037/2024

Dispensa nº: 0015/2024

Favorecido: HOTEL ESTAÇÃO LTDA ME – CNPJ sob o nº 54.346.115/0001-61, com sede na Rua Yasuo Fujita, nº 75, bairro Centro – Barueri / SP – CEP: 06.401-065.

Objeto: Contratação de rede hoteleira para hospedagem dos atletas que irão participar do Campeonato Brasileiro de Jiu Jitsu em Barueri – SP.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor global: R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa eletrônica sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 22 de abril de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:8D018BE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO
37/22 DISPENSA Nº 12/22**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Energia Elétrica – Processo nº 037/2022 Dispensa nº 012/2022 –Contratada: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A** – CNPJ nº 06.981.181/0001-16. Valor anual estimado: R\$ 620.000,00. Vigência: 05/04/2024 a 04/04/2025.

Campanha, 23/04/2024

MARCIA CRISTINA S. BORGES

Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:5A8AC82B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 017/2024 - Pregão Eletrônico 014/2024, que tem por finalidade selecionar e contratar empresa especializada para execução de reforma do Poliesportivo I - Dr. Tancredo de Almeida Neves, sendo todo material empregado e mão de obra utilizada para os respectivos serviços correrão por conta da licitante contratada. Critério de Julgamento: Menor preço global. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 25/04/2024 até às 08h30 do dia 10/05/2024. Abertura e julgamento das propostas: 10/05/2024

às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 10/05/2024 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:42787838

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
003/2024 – DISPENSA DE VALOR 003/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Contrato - Processo Administrativo 003/2024 – Dispensa de Valor 003/2024. Objeto: Contratação de empresa para serviço de dedetização para a manutenção das Escolas Municipais de Campestre – MG. Contratados: Contrato_SL012/2024_ DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA LTDA, CNPJ: 13.201.350/0001-68, no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência: O contrato terá validade a contar da data de sua assinatura dia 10/04/2024 até o dia 07/06/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:1FE85129

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
005/2024 – DISPENSA DE VALOR 005/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Contrato - Processo Administrativo 005/2024 – Dispensa de Valor 005/2024. Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de fornecimento de licença de uso de Portal Municipal Gerenciável com associação de conteúdo através de QR-Code, área de transparência, plataforma de atendimento ao cidadão, contendo os módulos de ouvidoria, pedido de informação (SIC) e zeladoria, disponibilização de aplicativos nativos Apple e Android, 100 contas de e-mail institucional, serviços complementares anti-hackers, hotspots das secretarias municipais em atendimento à Lei de Acesso à Informação, contemplando os serviços de desenvolvimento, licenciamento, migração de dados, treinamento, hospedagem, backup, monitoramento, rotinas de segurança, manutenção e suporte. Contratados: Contrato_SL015/2024_ WEBNETS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 12.319.369/0001-40, no valor total de R\$14.100,00 (quatorze mil e cem reais). Vigência: O contrato terá validade a contar da data de sua assinatura dia 18/04/2024 até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Capítulo V da Lei 14.133/2021.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:996F694C

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
015/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório 018/2024 - Pregão Eletrônico 015/2024. Torna público o pregão eletrônico que tem por finalidade a aquisição de materiais de construção, hidráulicos e rede esportiva, que serão destinados à implantação de muro de fechamento referente à construção do bloco 01, finalização da cozinha e delimitação do espaço da quadra esportiva da nova escola de ensino fundamental do município de Campestre. Recebimento das propostas: Das 08h do dia

25/04/2024 até as 12h30 do dia 08/05/2024. Abertura e julgamento das propostas: 08/05/2024 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 08/05/2024 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato do setor de licitação: (35) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:ADBB799A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA**

PORTARIA Nº058 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor ANDRÉ LUIS DA COSTA correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2022 a 02/04/2023.”

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, o servidor infraticado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM
André Luis da Costa	Vigia	03/04/2022 a 02/04/2023	02/05/2024 31/05/2024

Art. 2º O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 23 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:279D046C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 059 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor RAMMON ANTONIO DOS SANTOS ALVES correspondente ao período aquisitivo de 09/01/2023 a 08/01/2024.”

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido por 24 dias de férias, o servidor infraticado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM
RAMMON ANTONIO DOS SANTOS ALVES	Auxiliar Serviços Urbanos	09/01/2023 a 08/01/2024	13/05/2024 05/06/2024

Art. 2º O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 23 de Abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
Zuclei Vanilda de Carvalho
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:31843C3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA**

PORTARIA Nº060 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora GABRIELLA CATANANT FORMIGADO NASCIMENTO correspondente ao período aquisitivo de 05/05/2021 a 04/05/2022.”

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infraticada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
GABRIELLA CATANANT	Assessor	05/05/2021 a	02/05/2024	31/05/2024
FORMIGADO NASCIMENTO	Jurídico	04/05/2022		

Art. 2º O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 23 de Abril de 2024.

assinado digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:DDFAE956

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO**

DECRETO Nº062 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para a função de Professor de Educação Fundamental conforme necessidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e na Lei Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014 e,

CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Estado de garantir educação a todos que dela precisarem, perseguindo as alternativas legais para efetivação e concretização dos meios necessários ao exercício de tal mister;

CONSIDERANDO o princípio da Continuidade do Serviço Público, visando não prejudicar o atendimento à população, em especial aos alunos da educação básica, nas diferentes Unidades da Rede;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a proceder a contratação, por tempo determinado, de profissional que preencha os requisitos legais para a função constante do Quadro de Contratação abaixo, no respectivo cargo, quantidade, carga horária e salário, com exercício na Diretoria Municipal de Educação.

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO			
Cargo	Quantidade	CH Semanal	Salário
Professor de Educação Fundamental	01	24 horas	R\$ 2.748,42

Parágrafo único. O contrato temporário, autorizado no caput, vigorará até 15/12/2024, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.

Art. 2º. A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 3º. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Política-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 23 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador: DBB35B3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO**

DECRETO Nº063 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza a contratação de 02 (dois) Estagiários para Estágio Remunerado, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal com

fulcro na Lei Federal nº 11.788/08 e na Lei Municipal nº 1.110/2009 e,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Campo Florido-MG;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Desenvolvimento Social do Município encaminhada à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, relativa à necessidade de estagiário para atendimento de demandas de interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) profissionais que preencham os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Estagiário para suprir a necessidade do Departamento de Desenvolvimento Social.

Art. 2º A contratação ora autorizada objetiva atender as necessidades do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e deverá respeitar aos ditames da Lei

Geral de Estágios – Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e Lei Municipal nº 1.110 de 25 de junho de 2009 bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Política-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 23 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador: 572422CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 02/2024, Processo n.º 14/2024, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE USINAGEM DE MASSA ASFALTICA CBUQ E EMULSAO ASFALTICA CATIONICA PARA A EXECUCAO DE SERVIÇOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 08/05/2023 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 23/04/2024 - **PAULO CEZAR DE ALMEIDA** - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador: F091C087

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 63/2022, Processo Nº 23/2022, Pregão Eletrônico Nº 16/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA ATENDER INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUE**

CONCERNE À DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAIS, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 24/04/2025, contados a partir do dia 25/04/2024. Campos Altos – MG, 23/04/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:996EEB4B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO**

Referente ao Processo Licitatório Nº 085/2023
Tomada de Preços Nº 010/2023

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a empresa: FOUR HANDS CORP CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – EPP, visando à “Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para execução de obra de implantação do Parque Municipal, no entorno da Lagoa, localizada no Bairro são José, no Município de Capitão Andrade”.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 23 de abril de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:5AD5A17C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao Processo Licitatório Nº 085/2023
Tomada de Preços Nº 010/2023

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedor o seguinte licitante: FOUR HANDS CORP CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – EPP, visando à “Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para execução de obra de implantação do Parque Municipal, no entorno da Lagoa, localizada no Bairro são José, no Município de Capitão Andrade”.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 23 de abril de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:76655E63

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, menor preço global. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa FOUR HANDS CORP CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – EPP. Objeto: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para execução de obra de implantação do Parque Municipal, no entorno da Lagoa, localizada no Bairro são José, no Município de Capitão Andrade. Valor de Contrato: R\$ 2.160.664,00 (dois milhões, cento e sessenta mil e seiscentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 23/04/2024 a 31/12/2024. Capitão Andrade/MG, 23 de abril de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2F1893F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2024
O MUNICÍPIO DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A **REALIZAÇÃO DO SORTEIO** EM ATENDIMENTO A CLAUSULA 8.1.2 DO EDITAL QUE FUNDAMENTOU O PAL 007/2024 CRED 001/2024.

ASSIM SENDO, FICA **CONVOCADO** PARA O DIA **03 DE MAIO DE 2024 ÀS 09H00MIN** SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA REALIZAR O SORTEIO ENTRE OS LICITANTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS ATRAVÉS DO SITE **WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR**, ATÉ A DATA REFERIDA ACIMA.

LOCAL DO SORTEIO: SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÃO (38) 35461944 OU PELO EMAIL LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:BE123069

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 19 DE ABRIL DE 2024 PAG. 56, REFERENTE AO **EXTRATO DE CONTRATO 047/2024**.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO 047/2024 **LEIA-SE:** PRO EXTRATO DE CONTRATO 051/2024. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:4B3D3CBC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 19 DE ABRIL DE 2024 PAG. 56, REFERENTE AO **EXTRATO DE CONTRATO 048/2024**.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO 048/2024 **LEIA-SE:** EXTRATO DE CONTRATO 050/2024. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:F39D8E37

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **DETENTOR DA ATA: SIGNAZ PRODUTOS E**

NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 09.028.635/0001-71 Valor: R\$ 8.450,00; Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Kit Antígeno NS1 do vírus da dengue contratação de exame laboratorial de Hemograma completo nos casos suspeitos em atendimento as necessidades da Vigilância Epidemiológica no Município de Carmo da Mata - MG; data: 18/04/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:CC780C62

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **DETENTOR DA ATA: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** Valor: R\$ 85.488,0000; Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares em atendimento as necessidades da Farmácia Básica, departamento ligado a Prefeitura Municipal no Município de Carmo da Mata - MG; data: 18/04/2024; José Carlos Lobato – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:D7663C90

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **DETENTOR DA ATA: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI EPP** Valor: R\$ 5.080,00; Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares em atendimento as necessidades da Farmácia Básica, departamento ligado a Prefeitura Municipal no Município de Carmo da Mata - MG; data: 18/04/2024; José Carlos Lobato – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:0D4B82DD

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024 – Processo Licitatório Nº 052/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 23/04/2024, nos termos do Artigo 74, III, “c” da Lei Federal 14.133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, que objetiva a aquisição de material didático (401 livros - Coleção Ápis Mais - Editora Ática) em atendimento aos alunos do ensino fundamental I da rede municipal de ensino. Vencedora: **EDITORA ÁTICA S/A**, valor: R\$12.030,00 (Doze mil e trinta reais) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:74F7C4E0

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 017/2024 – Processo Licitatório nº 053/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2024. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de profissional de educação física para desenvolvimento de atividades no Projeto Virando o Jogo, inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Carmo da Mata, sob o número 001/2022, aprovado pela resolução CMDCA nº 004/2022. – Recebimento das Propostas: até as 12:59 do dia 16/05/2024. Sessão da disputa de preços: dia 16/05/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital www.licitardigital.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:9DAD059C

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONCURSO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Concurso Público – O Município de Carmo da Mata-MG, na pessoa do Prefeito Municipal, torna público o Edital 001/2024 de Concurso Público de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, para provimentos de vagas da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata. Período de Inscrições de 15/07/2024 a 15/08/2024 no site <https://portal.imeso.com.br/>. Realização das provas objetivas para todos os cargos dia 19/10/2024 e/ou 20/10/2024. Edital completo no site www.carmodamata.mg.gov.br e <https://portal.imeso.com.br/>. José Carlos Lobato – Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:3A65F863

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 - DISPENSA Nº. 84/2024.** Objeto: Aquisição de um compressor de ar para atender as demandas da Secretária de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 24/04/2024 às 13h00min - Até 29/04/2024 às 12h59min

PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:

De 29/04/2024 às 13:00min - Até 29/04/2024 às 15h00min. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <https://bll.org.br/> e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:D40B2BED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº.
05/2024**

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 05/2024

PROCESSO Nº 44/2024

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **SORADI IMAGEM DIAGNOSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 31.535.564/0001-52, estabelecida na Rua João Eboli, nº 100, Bairro Planalto, na cidade de São Bernardo do Campo/SP para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PACS COM LAUDOS, ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO, CONTEMPLANDO TREINAMENTO DA EQUIPE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA, QUE SERÁ INSTALADO NO RAIO - X E NO MAMÓGRAFO DO AMBULATÓRIO VICENTE SEVERINO SOCORRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, do qual o valor total é de R\$58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 23 de abril de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Leandro de Oliveira Cavalin

Código Identificador:E2C4A4B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024 - REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, REFERENTE À PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUCIONAL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 10/05/2024, às 08:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 10/05/2024, à partir das 08:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos>. Carneirinho/MG, 23 de abril de 2024. Vanessa Aparecida Souza – Pregoeira.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:6BB49841

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
1º ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2023 PROCESSO Nº 49/2023**

Contratada: **JARDINS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO LTDA**
Objeto: O presente termo visa a prorrogação do Contrato nº 051/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com equipamento de comutação eletrônico múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas com operador para o município, cuja finalidade será promover a manutenção da limpeza da sede e demais distritos de Catas Altas, com fulcro no artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993 nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, passando o prazo final de vigência do contrato para o dia 27/04/2025.

Catas Altas, 23 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:

Alessandra Maria Pedro

Código Identificador:BAC3DB4E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
1º ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO Nº 33/2023
CONTRATO Nº 49/2023**

Contratada: **F F RODRIGUES**

Objeto: O presente termo visa a prorrogação do Contrato nº 049/2023, cujo objeto é a contratação de equipe multidisciplinar por meio de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados no Gerenciamento do Sistema Integrado e demais sistemas do Governo Federal/FNDE, com fulcro no artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993 nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, passando o prazo final de vigência do contrato para o dia 20/04/2025..

Catas Altas, 23 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:

Alessandra Maria Pedro

Código Identificador:A0A486C0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
1ª ATA DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

No dia 23 de abril de 2024, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 382/2024, publicada em 18 de janeiro de 2024, para julgamento da Concorrência nº 008/2023, Processo autuado nº 256/2023, visando a contratação de empresa para execução de serviços de obras de engenharia para pavimentação asfáltica da MG 129 até ao local da futura construção do Observatório; serviços de pavimentação com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente; serviços de pavimentação em alvenaria poliédrica no trecho desde cruzamento próximo a ponte da Cenibra até cerca de 350 metros na estrada da fazenda Paraíso; instalação de passeio deste trecho do trevo da MG 129 até a ponte da Cenibra; limpeza, destocamento, corte e plantio de vegetações; instalação de sinalização vertical e horizontal por todo trajeto; instalação de drenagem pluvial; incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Protocolaram os envelopes as seguintes licitantes:

Nº	Razão Social	CNPJ
01	Black Engenharia Ltda.	40.669.672/0001-09
02	Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda	13.456.056/0001-05
03	Contor Construtora Torres Ltda.-EPP	20.961.900/0001-02

Compareceram à sessão pública as licitantes a seguir com seus representantes:

Nº	Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
01	Terrasa Engenharia Ltda.	11.553.360/0001-37	Marcelo Silva de Carvalho	977.193.075-34
02	Sagres Engenharia Ltda.	14.853.879/0001-29	Felipe Pereira Lobo	755.921.851-20

Após serem vistados por todos, a CPL procedeu a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, realizada análise dos mesmos, decidiu por abrir prazo de 5 (cinco) dias para diligência, visando a conferência e emissão de relatórios.

Os documentos serão enviados para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação e para o Departamento de Contabilidade, para conferência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993. Logo após será realizada uma nova ata com a decisão da CPL, quanto a habilitação das proponentes. Os envelopes contendo as propostas comerciais foram vistados pelos presentes e lacrados em envelope de segurança. Fica franqueada vista aos documentos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10:35 horas e lavrada a presente ata, que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 23 de abril de 2024.

Comissão Permanente de Licitação:

GABRIEL HOSKEN VIEGAS

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

CENY APARECIDA ROCHA

Licitantes:

MARCELO SILVA DE CARVALHO

Terrasa Engenharia Ltda.

FELIPE PEREIRA LOBO

Sagres Engenharia Ltda.

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:24651DE0

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO CHAMAMENTO
PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024**

**PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024**

O Prefeito Municipal de Catas Altas, faz saber que, encontra-se aberto Edital de Chamamento Público para o credenciamento de estudantes de Nível Médio (técnico), com vistas à concessão de estágio, na forma da Lei Municipal nº 404/2013, e demais normas complementares aplicáveis, nas condições constantes nos seguintes itens:

1. DO OBJETO

1.1. Concessão de estágio, no âmbito do Poder Executivo, como oportunidade de aperfeiçoamento profissional aos estudantes matriculados e com frequência regular no curso, conforme Programa Municipal de Estágio.

2. DAS VAGAS

2.1. A Administração Municipal poderá admitir estudantes dos cursos/formação nas seguintes áreas:

Vaga	Curso/Formação	Crédito Mínimo	Nível	Unidade Administrativa
CR*	Administração	-	Técnico	Administração e Gabinete
CR*	Informática	-	Técnico	Administração e Gabinete

CR* = Cadastro de Reserva

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. Cópia da carteira de identidade e do CPF do estudante;
- 3.2. Cópia do comprovante de residência;
- 3.3. Declaração atualizada de matrícula e frequência emitida pela Instituição de Ensino.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A apresentação dos documentos para cadastro no banco de dados da Prefeitura Municipal será realizada no Departamento de Pessoal, da

Secretaria de Administração e Fazenda, localizado à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, no Centro de Catas Altas/MG, nos dias **02 e 03/05/2024, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 15:00 horas.**

4.2. A apresentação dos documentos para cadastro poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo II, deste edital.

5. DA MODALIDADE

5.1. No ato da inscrição o estudante deverá escolher a modalidade em que deseja estagiar, podendo ser as seguintes:

- a) Estágio bolsa: remunerado com auxílio financeiro a estudante;
- b) Estágio voluntário: não remunerado;
- c) Estágio servidor estudante: não remunerado.

5.2. Nos termos do art. 3º do Decreto nº 2083/2013, somente será concedido o estágio na modalidade Estágio Servidor Estudante desde que não prejudique as atividades do cargo, bem como o serviço público municipal.

6. DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

6.1. O município de Catas Altas possui convênio com as seguintes instituições de ensino:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG
CENTRO DE FORMAÇÃO EM ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – CEFEMG
CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO
CENTRO EDUCACIONAL SANTA EDWIGES III - CESE
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET
CENTRO TÉCNICO EDUCACIONAL – SOMART
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ – UNICESUMAR
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA
CENTRO DE EDUCAÇÃO LTDA/BIOTEC - CERP
FACULDADE ARNALDO JANSSEN
FACULDADE DE DIREITO DE ITABIRA - FDI
FACULDADE ÚNICA LTDA (IPATINGA, CONTAGEM, TIMÓTEO)
FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA - FUNCESI
FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER
INSTITUTO FEDERAL MINAS GERIAS – IFMG
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA – ISESC
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC MINAS
SISTEMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – SEPRO
UNIÃO DOS CURSOS SUPERIORES SEB LTDA - UNISEB
UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR
UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG
UNIVERSIDADE DO LESTE DE MINAS GERAIS - UNILESTEMG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP
UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR
UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS
VEREDAS – SISTEMA DE ENSINO

6.2. Somente serão realizadas inscrições cuja instituição de ensino do candidato já seja conveniada com o município.

7. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DEMAIS BENEFÍCIOS

- 7.1. A Prefeitura Municipal concederá aos estudantes, em estágio na modalidade estágio bolsa, auxílio financeiro calculado sobre o menor vencimento pago pela municipalidade conforme Decreto nº 47/2022.
- 7.2. Aos estudantes de nível médio o valor de R\$ 848,40 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) mensais.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Após o credenciamento dos estudantes interessados em estagiar na Administração Municipal, as Secretarias Municipais convocarão os estudantes cadastrados de acordo com a formação escolar para

participarem do processo de seleção, que consistirá em entrevista com o órgão que solicitou o estagiário.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de Catas Altas.

9.2. O prazo de validade deste edital será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação.

9.3. A Administração realizará processo de seleção para contratação de estagiários quando houver mais de um estagiário interessado do mesmo curso.

9.4. A concessão de estágio efetivar-se-á mediante a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Administração Municipal, a Instituição de Ensino e o Estudante Estagiário.

9.5. Aplica-se a Lei Municipal nº 404/2013 que instituiu e regulamentou o programa de estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9.6. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.

9.7. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição,

Anexo II – Modelo de Procuração para Inscrição.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Catas Altas, 22 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

Anexo I

PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO – EDITAL 02/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____ / Tel: _____

Endereço: _____, nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ / UF: _____

CURSO

Administração	Informática
---------------	-------------

MODALIDADE

Estágio bolsa: remunerado com auxílio financeiro a estudante

Estágio voluntário: não remunerado

Estágio servidor estudante: não remunerado

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de Estágio Nº 02/2024 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia ___ / ___ / 2024 para estágio no curso de _____, referente ao Edital de Chamamento de Estágio nº 02/2024.

Comissão do Processo Seletivo

Anexo II

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Chamamento Público nº 02/2024 (Programa Municipal de Estágio), dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

(Assinar conforme Documento de Identidade)

Publicado por:

Jaqueline Cecilia Dias

Código Identificador: 1ECC2962

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 431/2024

PORTARIA Nº 431/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 363/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **GLÁUCIA ARANTES GONÇALVES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos do Decreto n.º 2137/2013:

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de abril de 2024.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:

Ludimili Aparecida Guerra

Código Identificador: 3B8A027C

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 432/2024

PORTARIA Nº 432/2024

*Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora **MAXIMIRIA DOS SANTOS TEIXEIRA** e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114,

§2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **MAXIMIRIA DOS SANTOS TEIXEIRA**, fica autorizado o pagamento de 15 (quinze) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/02/2012 a 31/01/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:59C92BF2

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 433/2024**

PORTARIA Nº 433/2024

*Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora **ELILAYNE GONÇALVES AGRIPINO DA ROCHA** e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **ELILAYNE GONÇALVES AGRIPINO DA ROCHA**, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 02/09/2013 a 01/09/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:89C94E9D

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 434/2024**

PORTARIA Nº 434/2024

*Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora **ELENA DO ROSÁRIO MAGNO VIEIRA** e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **ELENA DO ROSÁRIO MAGNO VIEIRA**, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 06/11/2012 a 05/11/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:745A3CA7

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 435/2024**

PORTARIA Nº 435/2024

*Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora **ALINE TEREZINHA RODRIGUES** e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **ALINE TEREZINHA RODRIGUES**, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 24/05//2011 a 23/05/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0F19BEBA

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 436/2024**

PORTARIA Nº 436/2024

*Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora **NEIDE CONCEIÇÃO DE PAULA BARCELO** e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **NEIDE CONCEIÇÃO DE PAULA BARCELOS**, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 02/10/2016 a 07/05/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
 Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
 Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:25CB2F94

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 437/2024

PORTARIA Nº 437/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora LÚCIA HELENA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **LÚCIA HELENA DA SILVA**, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 19/02/2013 a 18/02/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
 Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
 Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:69C80760

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 438/2024

PORTARIA Nº 438/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora NIVIA MARIA ESTEVAM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **NIVIA MARIA ESTEVAM**, fica autorizado o pagamento de 10 (dez) dias úteis de indenização (art.

114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/06/2006 a 31/05/2011.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
 Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
 Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D807626F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 439/2024

PORTARIA Nº 439/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora IVANETE APARECIDA QUARESMA SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **IVANETE APARECIDA QUARESMA SANTOS**, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 03/11/2016 a 08/06/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
 Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
 Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:12BB3828

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 440/2024

PORTARIA Nº 440/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora MEIRA FERREIRA DO CARMO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **MEIRA FERREIRA DO CARMO**, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a

título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 03/03/2017 a 06/10/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:73F506E6

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 441/2024

PORTARIA Nº 441/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora SONIA MARIA DE SÁ OLIVEIRA SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **SONIA MARIA DE SÁ OLIVEIRA SANTOS**, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 02/07/2014 a 01/07/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:945AAB59

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 442/2024

PORTARIA Nº 442/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora APARECIDA DAS GRAÇAS MENDES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **APARECIDA DAS GRAÇAS MENDES**, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 06/06/2017 a 09/01/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:7AB3E9C7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 443/2024

PORTARIA Nº 443/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora ELISABETE APARECIDA DE SOUZA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **ELISABETE APARECIDA DE SOUZA**, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 12/03/2015 a 11/03/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C2370BB0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 444/2024

PORTARIA Nº 444/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora ROSILENE APARECIDA DE MORAIS FELIPE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **ROSILENE APARECIDA DE MORAIS FELIPE**, fica autorizado o pagamento de 10 (dez) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 26/08/2012 a 25/08/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:

Ludimili Aparecida Guerra

Código Identificador:DD5A409C

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 445/2024**

PORTARIA Nº 445/2024

*Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora **CRISTIANO RAIMUNDO VITAL** e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **CRISTIANO RAIMUNDO VITAL**, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 06/02/2017 a 28/05/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:

Ludimili Aparecida Guerra

Código Identificador:3EAE2749

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO 029/2024**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/04/2024. Edição 3751, Código Identificador: F4B54085, cujo objeto é a **EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Centralina.**

ONDE SE LÊ: “Início da Disputa: 02/05/2024 às 08h”.

ONDE SE LÊ: “Início da Disputa: 03/05/2024 às 08h”.

A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site:

www.centralina.mg.gov.br,

via

e-

mail:licitacao.centralina@gmail.com.br.

SUELAINÉ DE FÁTIMA MOURA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Suelaine Fátima Moura Silva

Código Identificador:36206A5E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público, nos termos da Lei 14.133/2021, o extrato ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO referente Processo Licitatório nº 005/2024 – Concorrência Eletrônica nº 001/2024, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – CONCORRÊNCIA
ELETRONICA Nº 001/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra de ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS, conforme informações constantes no projeto básico e demais documentos que integram este edital; execução por regime de empreitada por Menor Preço Global e com recursos provenientes de contrato de repasse nº 938924/2022/MAPA/CAIXA, firmado entre a União federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Chapada do Norte/MG.

VENCEDORA: MACAAN CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA, CNPJ nº 20.772.187/0001-59.

VALOR: R\$ 2.765.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais).

Após análise, conferência e deliberação, o prefeito resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o referido processo em favor da vencedora.

DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19 de abril de 2024.

Leandro Evangelista do Socorro - Prefeito Municipal.

Chapada do Norte/MG, 19 de abril de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite

Código Identificador:13665E29

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º
036/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de prazo de contrato referente Processo Licitatório nº 016/2023 – Concorrência nº 003/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO N.º 016/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 003/2023
CONTRATO N.º 036/2023**

ADITIVO N.º 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CONTRATADA: T&T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA CNPJ nº 23.570.264/0001-86.

OBJETO: Reforma da praça da Matriz, construção da praça Tancredo Neves e reforma da Praça da Biquinha, no município de Chapada do Norte/MG, por regime de Empreitada por Menor Preço Global, com Recursos Provenientes do Financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG - Contrato BDMG/BF nº 285.045/20 e conforme Projeto Básico.

RESPALDO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024

Chapada do Norte/MG, 12 de Abril de 2024

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:
 Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:56758C99

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ATA - PRC 288/2023 - PE 123/2023 - ATA Nº
 010/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:**O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 123/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hidráulicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 010/2024, MINAS COMERCIAL MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.290.536/0001-82, no valor global de R\$66.876,70 (sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos) Vigência: 23/04/2024 a 07/03/2025. Cláudio, 23 de Abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
 Prefeito do Município.

Publicado por:
 Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6DDBAFB3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
 0044/2024 -PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE
 PREÇOS N.º 0004/2024.**

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 044/2024 - Pregão Eletrônico n.º 004/2024**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (WWW.SISTEMATRAZVALOR.COM.BR) - CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: **23/05/2024 – 12h00MIM.** Fim de Cadastramento das Propostas: **07/05/2024 – 09H00MIN.** Abertura das Propostas e análises: **07/05/2024 – 09H15MIN.** Fase de Disputa de Lances: **07/05/2024 – 09H30MIN.** Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
 Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:0946C38D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 – PREGÃO
 ELETRÔNICO 018/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE
 PREÇO**

Processo Licitatório nº 042/2024 – Pregão Eletrônico 018/2024 – Sistema de Registro de Preço - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **locação de solução completa de gestão de atendimento, contemplando sistema de gestão de controle de filas, exibição de conteúdo, monitoramento, emissor de senhas, mini-pc e serviços.** Valor Estimado de **R\$ 18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais).** Data da abertura da Sessão Pública: **07/05/2024 às 08h00min** - Local: **Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.** O edital na íntegra encontra-se disponível no site <https://www.coqueiral.mg.gov.br/>. e **Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.** Coqueiral, 22 de abril de 2024.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
 Pregoeira –

ROSSANO DE OLIVEIRA –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:7F51DD5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE
 RATIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO. PROC.
 LICITATÓRIO N.º. 043/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º.
 006/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 043/2024. Dispensa de Licitação nº. 006/2024. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa que tem por objeto a “Contrato de Programa” entre o Município de Coqueiral-MG e o Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE para o serviço de disposição final de resíduos urbanos em aterro sanitário classe II. Ratificada em 22/04/2024. Firmado Contrato Administrativo nº 031/2024 com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.990.099/0001-84, no valor estimado de R\$ 157.293,30 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e trinta centavos). Vigência de 22/04/2024 à 31/12/2024. Coqueiral/MG, 22 de abril de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
 Agente de Contratação –

ROSSANO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:4749E528

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº 005/2024 - VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES
 EIRELI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2024. O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.419.847/0001-08 e a empresa VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.676.056/0001-87, resolvem celebrar o termo de rescisão ao Contrato Administrativo nº 005/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecer 04 (quatro) licenças mês de solução de telefonia fixa com PABX em nuvem com plano de voz ilimitado, 01 (uma) licença mês de URA multinível do PABX e 04 aparelhos telefone intelbras tip 120i sem visor para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o artigo 138, inciso II da Lei nº 14.133/21, e previsão constante da Cláusula Décima Quarta do Contrato, a partir da data de assinatura desse termo.

Coqueiral-MG, 23 de abril de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA

Diretor Geral do SAAE

Publicado por:

Talita de Sousa Tavares

Código Identificador:15E05395

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 61/2024, Pregão Eletrônico – 35/2024, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO, PARA REALIZAR SERVIÇOS EM ALTURAS ELEVADAS, COMO A PODA DE ÁRVORES E A MANUTENÇÃO DE REFLETORES NAS PRAÇAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO (REPETIÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Limite de acolhimento das propostas: dia 13/05/2024 às 07h59min. DISPUTA: 13/05/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>. O edital está disponível no site “www.coronelxavierchaves.mg.gov.br”, mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp). Coronel Xavier Chaves, 23 de abril de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:

Juliana Jaques Camargos

Código Identificador:78E1DD06

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 23/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 13/2024, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E AFINS A SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Vencedores: ALVES E ALVES SOLUCOES INTEGRADAS E COMERCIO LTDA, CNPJ 41.451.243/0001-23, com valor total de

até R\$ 7.008,00 (sete mil e oito reais); FERNANDO ROBERTO COELHO CORREIA 03746027608, CNPJ 44.799.942/0001-57, com valor total de até R\$ 12.317,00 (doze mil, trezentos e dezessete reais); H & I DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 47.351.983/0001-74, com valor total de até R\$ 110,00 (cento e dez reais); KOKRENUM LTDA, CNPJ 44.005.565/0001-37, com valor total de até R\$ 19.982,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e dois reais); TALLES HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA 15203365601, CNPJ 45.903.015/0001-06, com valor total de até R\$ 67.096,87 (sessenta e sete mil, noventa e seis reais e oitenta e sete centavos); TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 49.681.792/0001-04, com valor total de até R\$ 197.271,75 (cento e noventa e sete mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos); VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77, com valor total de até R\$ 17.674,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta e quatro reais) e WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 19.779.579/0001-60, com valor total de até R\$ 129.896,80 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Coronel Xavier Chaves, 01 de abril de 2024. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira.

Publicado por:

Juliana Jaques Camargos

Código Identificador:960C081D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA Nº 2.198, DE 23 DE ABRIL DE 2024 REINTEGRA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda considerando o requerimento protocolado sob o nº 18221/24, livro 021, fls. 080v de 16 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar no Serviço Público Municipal, a partir de 1º de maio de 2024, a servidora *Maria Betânia Pereira Rosa*, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, desta Prefeitura Municipal, que se encontra em licença sem remuneração para o trato de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Zucco Bernardes

Código Identificador:8DAFD0AF

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA Nº 2.200, DE 23 DE ABRIL DE 2024 “CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE AS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no mês de fevereiro a conversão em espécie de Férias Prêmio as servidoras:

Alexsandra Fernandes – 30 (trinta) dias referentes ao 1º (primeiro) quinquênio;

Débora Cristina Rocha – 30 (trinta) dias referentes ao 2º (segundo) quinquênio;
Iraiza do Rosario Ferreira – 30 (trinta) dias referentes ao 2º (segundo) quinquênio.
Marília Gabriela Alves Guimarães – 30 (trinta) dias referentes ao 1º (primeiro) quinquênio;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Zucco Bernardes

Código Identificador:8AC55365

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA Nº 2.201, DE 23 DE ABRIL DE 2024 CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:

- Aganásio Peres Teixeira – 01 dia em 19/04;
- Bruno Henrique da Silva Gontijo – 03 dias a partir de 17/04;
- Dayane Pedro da Silva Martins – 01 dia em 15/04;
- Douglas Henrique Pereira – 02 dias a partir de 09/04 e 02 dias a partir de 11/04;
- Gelson dos Santos Marins – 05 dias a partir de 17/04;
- Gerinha das Graças Leite Rosa – 01 dia em 17/04;
- João Batista de Carvalho Sobrinho – 01 dia em 17/04 e 02 dias a partir de 18/04;
- Joaquim Teixeira Filho – 01 dia em 10/04 e 01 dia em 11/04;
- Jussara Glauca Figueiredo – 03 dias a partir de 13/04;
- Larissa Leite Rosa – 02 dias a partir de 03/04;
- Lorena Lucia dos Reis Cruz – 14 dias a partir de 05/04;
- Luanna Alves Faria Veloso – 02 dias a partir de 11/04;
- Márcia Ferreira Duarte – 01 dia em 09/04;
- Maria Aparecida Crescêncio Pereira – 15 dias a partir de 17/04;
- Maria Bethânia Alvarenga dos Santos – 05 dias a partir de 12/04;
- Maria Inês Malaquias – 03 dias a partir de 17/04;
- Marilda Garcia – 01 dia em 17/04;
- Marília Bernardes Afonso de Faria – 01 dia em 19/04;
- Marli Cândida da Silva Marins – 60 dias a partir de 22/04;
- Maurília de Oliveira Soares – 02 dias a partir de 01/04 e 02 dias a partir de 03/04;
- Núbia Stefane Pereira de Castro – 15 dias a partir de 13/04;
- Paula Augusta Alves – 01 dia em 19/04;
- Regilaine de Araujo Oliveira – 02 dias a partir de 10/04;
- Sara Ribeiro Papas Camargo – 04 dias a partir de 16/04;
- Silvia Pimenta Costa Silva – 04 dias a partir de 09/04 e 14 dias a partir de 15/04;
- Simone Maria de Carvalho Souza – 02 dias a partir de 04/04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Zucco Bernardes

Código Identificador:1332CF2D

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA Nº 2.199 DE 23 DE ABRIL DE 2024 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- Abelardo de Oliveira Alvarenga – 05 dias restantes referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 06 de maio de 2024;*
- Anna Paula dos Reis Sousa – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 06 de maio de 2024;*
- Dorca Jesussane Rocha – 30 dias restantes referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 06 de maio de 2024;*
- Edson Antônio Moreira – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 02 de maio de 2024;*
- Monica Pereira de Castro – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 06 de maio de 2024.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Zucco Bernardes

Código Identificador:F8CE404E

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA Nº 2.202, DE 23 DE ABRIL DE 2024 CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1º do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, *Abelardo de Oliveira Alvarenga*, a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Zucco Bernardes

Código Identificador:DA39621F

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 044/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 TEXAS RADIO 2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 044/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda TEXAS RÁDIO para realizar show no evento FESTA DO TRABALHADOR 2024, no dia 05 de maio de 2024, com duração de 2:00h (duas) horas em Córrego Danta/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATADA: RAFAEL BONANCIN SOUZA 41573249866, CNPJ Nº 30.892.192/0001-59.

VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 218 - Fonte: 1.500.000.000 e 1.501.000.000.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 01 de junho de 2.024.

Córrego Danta/MG, 23 de abril de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

Setor de Licitação

Publicado por:

Cassiano Pereira Silva

Código Identificador:81E15445

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 TEXAS RADIO 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Licitatório nº 0028/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda TEXAS RÁDIO para realizar show no evento FESTA DO TRABALHADOR 2024, no dia 05 de maio de 2024, com duração de 2:00h (duas) horas em Córrego Danta/MG.

EMPRESA CONTRATADA: RAFAEL BONANCIN SOUZA 41573249866, CNPJ Nº 30.892.192/0001-59.

VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 218 - Fontes: 1.500.000.000 e 1.501.000.000.

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até o dia 01 de junho de 2.024.

Córrego Danta/MG, 23 de abril de 2.024.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassiano Pereira Silva

Código Identificador:8CB124E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO 014/2024
DISPENSA ELETRONICA 004/2024
Contrato n.º: 040/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, serviços de manejo, montagem e blaster, para o eventos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG

Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Contratado: M&M EVENTOS LTDA

CNPJ: n.º 48.063.604/0001-03

Data da assinatura: 23/04/2024.

Vigência: ate 31 de dezembro de 2024

Valor global: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil).

Publicado por:

Natane Tarcisia Veloso

Código Identificador:60F667F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024**

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Contrato nº 020/2024, Adesão 001/2024, Processo Licitatório nº 022/2024– Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL EM TOUROS COM FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA, EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA A SUA REALIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG. Empresa: CIA.J.E.RODEIO DO BRASIL-JUNYO ESTRADA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.878.223/0001-35. Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Vigência: 22/04/2024 à 30/05/2024. Agente de Contratação: Tamires Ribeiro**

Publicado por:

Silvana Cardoso Silva

Código Identificador:865086E6

DEFESA CIVIL

PORTARIA DE Nº 03, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal da Cristália – MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUZENIR RODRIGUES MATOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 276.143.568-02, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Cristália – MG.

Art. 2º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para as alterações e registros necessários.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cristália – MG, 09 de abril de 2024.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mailson Pereira Chaves

Código Identificador:51E93800

**DEFESA CIVIL
ATO DELEGATÓRIO**

Ao Banco do Brasil S/A

Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A, Agência Grão Mogol/MG, pelo presente **TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES**, que o abaixo discriminado goza dos poderes em sequência descritos:

1 – **LUZENIR RODRIGUES DE MATOS**, brasileira, solteira, inscrita CPF sob o nº 276.143.568-02, **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA** e responsável pela

movimentação financeira da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 12.105.295/0001-40, junto ao Banco do Brasil.

PODERES: Abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo e operações; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.

Registre-se. Publique-se.
Cristália/MG, 09 de abril de 2024.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:A715A9CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA
19/04/2024 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023
– ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 PARA
ADEÇÃO/CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
018/2023 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Acrescenta ao Contrato nº 127/2023 o valor de R\$122.737,55 (cento e vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao acréscimo de quantidade nos itens 01,02,03 e 04, correspondente ao percentual de 24,9634819% do valor total do Contrato. Impacto Financeiro: R\$122.737,55 Data: 04/01/2024. **PARTE:** CONSTRUTORA MHM LTDA – EPP - CNPJ: 25.369.684/0003-9. **Onde se lê:** “Data: 04/01/2024. **PARTE:** CONSTRUTORA MHM LTDA – EPP - CNPJ: 25.369.684/0003-9.” **leia-se:** “Data: 04/04/2024. **PARTE:** WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ: 25.369.684/0003-96.”

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4B122340

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Objeto: Fica incluído no contrato nº 035/2022 o valor de 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) para revisão do Item – 7 Cirurgias Eletivas – FAEC – PÓS FIXADO nos termos da Deliberação CIB – SUS/ME Nº 4569 de 31/01/2024, que revisou o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2024, criado através da Portaria GM/MS nº 90 de 30/02/2023, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2024. Impacto Financeiro: R\$ 275.000,00. Data: 15/04/2024. Parte: **IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.** CNPJ: 19.989.904/0001-10

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6E888AA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 22 DE ABRIL DE 2024

EXPEDE LISTA DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONSIDERADOS DE NATUREZA CONTÍNUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Complementar Municipal nº 83, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 2.261, de 25 de fevereiro de 2013;

Considerando a necessidade de buscar soluções para organização e planejamento que se adequem à legislação e que possibilitem a melhoria da logística de aquisição de bens e serviços pelo Município, aliada a redução dos custos dos seus estoques, bem como à garantia da continuidade de prestação de serviços considerados essenciais;

RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa nos seguintes termos:

Art. 1º Os serviços e fornecimentos considerados de natureza contínua no âmbito do Município de Curvelo, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são os previstos no Anexo I da presente Instrução Normativa.

§ 1º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – serviços e fornecimentos de natureza contínua: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

II – serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

§ 2º Aos contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos firmados na vigência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para fins de prorrogação, aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa no que se refere à classificação de sua natureza contínua, devendo a respectiva solicitação trazer de forma fundamentada o apontamento de tal condição.

Art. 2º Sempre que houver a necessidade de contratação de serviços e fornecimentos considerados de natureza contínua, deverá constar tal circunstância na requisição da Unidade e na formalização do pedido, sendo o mesmo reproduzido no edital e minuta de contrato, se for o caso.

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021

Art. 3º O prazo do contrato para prestação de serviços ou fornecimentos contínuos pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado por outros, iguais e sucessivos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite decenal, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes desde que:

I – o edital e o contrato estabeleçam expressamente a condição de prorrogação;

II – a prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato;

III – o preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, permaneça vantajoso para a Administração;

IV – a vantajosidade da prorrogação esteja devidamente demonstrada e justificada nos autos do processo administrativo;

V – a autoridade competente ateste que as condições acima foram atendidas, em especial as constantes dos incisos III e IV deste artigo.

Art. 4º A duração dos contratos para prestação de serviços ou fornecimentos contínuos, previstos nesta Instrução Normativa será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

Parágrafo único. Como regra, os contratos a que se refere esta Instrução Normativa serão firmados pelo prazo de doze meses, sendo, posteriormente, prorrogados sucessivamente até o limite decenal, podendo ainda, excepcionalmente, se justificável pelo objeto, a pactuação de prazo de vigência inferior.

Art. 5º A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I – a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II – a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III – a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III, do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a dois meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 6º O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos contratos de natureza contínua será calculado de forma diluída no curso da vigência contratual estendida.

CAPÍTULO II DOS CONTRATOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 8.666, de 1993

Art. 7º Para fins de aplicação do disposto no § 2º do art. 1º desta Instrução Normativa, deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Capítulo.

Art. 8º O prazo de contrato para prestação de serviços ou fornecimentos contínuos, pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado por outros, iguais e sucessivos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite de sessenta meses, desde que:

I – o edital e o contrato estabeleçam expressamente a condição de prorrogação;

II – a prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato;

III – o preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, vantajoso para o contratante;

IV – a vantajosidade da prorrogação esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

Art. 9º Como regra, os contratos a que se refere o art. 8º desta Instrução Normativa terão vigência de doze meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, por iguais períodos, até o máximo de sessenta meses, podendo ser estabelecido, excepcionalmente, se justificável pelo objeto, a pactuação de prazo de vigência inferior.

Art. 10. O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos contratos de natureza continuada será calculado de forma diluída no curso da vigência contratual estendida.

Art. 11. Os contratos de locação e de aluguel de equipamentos e os de utilização de programas de informática poderão ser prorrogados até o limite de sessenta, os dois primeiros e quarenta e oito meses, o terceiro, na forma dos incisos II e IV do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

Art. 12. Fica revogada a Instrução Normativa nº 9, de 9 de janeiro de 2014.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2024.

Curvelo, 22 de abril de 2024.

Kelly Cristina de Oliveira Soares
Procuradora-Geral do Município de Curvelo

ANEXO I (a que se refere o art. 1º desta Instrução Normativa)

ROL DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO

1. Serviços:
 - 1.1 Locação, instalação, garantia de funcionamento e assistência técnica de equipamentos eletrônicos de comunicação;
 - 1.2 Manutenção de ar-condicionado;
 - 1.3 Vigilância e segurança;
 - 1.4 Manutenção de computadores, monitores, impressoras, aparelhos de fax e similares;
 - 1.5 Manutenção corretiva preventiva em elevadores;
 - 1.6 Manutenção de veículos da frota do Município;
 - 1.7 Publicidade;
 - 1.8 Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e odontológicos e de laboratórios;
 - 1.9 Manutenção de câmaras de vacinas;
 - 1.10 Licença de uso de software;
 - 1.11 Seguro de veículos;
 - 1.12 Internet;
 - 1.13 Home Page;
 - 1.14 Lavação de Veículos;
 - 1.15 Lavanderia;
 - 1.16 Borracheiro;
 - 1.17 Coleta de Lixo Hospitalar;
 - 1.18 Moleiro;
 - 1.19 Chaveiro;
 - 1.20 Recauchutagem;
 - 1.21 Manutenção elétrica em prédios e equipamentos;
 - 1.22 Cópia e Impressão;
 - 1.23 Serviços Laboratoriais;
 - 1.24 Esterilização de materiais e instrumentais médicos/odontológicos;
 - 1.25 Coleta de pneus inservíveis;
 - 1.26 Prestação de serviços e exames citopatológicos;
 - 1.27 Transporte de pacientes urgências/emergências – UTI móvel;
 - 1.28 Transporte escolar;
 - 1.29 Serviços postais prestados pela ECT em regime de monopólio;
 - 1.30 Serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas do Municípios;
 - 1.31 Manutenção hidráulica em prédios e equipamentos;
 - 1.32 Reboque de veículos;

- 1.33 Veiculação de Publicidade através de carro de som, de matéria de interesse da coletividade;
- 1.34 Atendimento de urgência e emergência nas clínicas médicas e de pediatria;
- 1.35 Serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, nas clínicas obstétricas, ortopédicas, de cirurgia, de neurologia e demais especialidades;
- 1.36 Transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio;
- 1.37 Consultoria e Assessoria nas respectivas áreas fins de atuação do Órgão Requisitante, tal qual Consultorias Contábeis, Jurídicas, Financeiras, na área da Educação, dentre outras, que por sua natureza, seja permanente ou de execução que ultrapasse um exercício;
- 1.38 Auxílio-funeral – Serviço Funerário (urna, deslocamento, velório, ornamentação e demais serviços vinculados);
- 1.39 Gerenciamento, implementação e administração de cartões de “Vale-alimentação”, “Vale-refeição”, “Vale-cultura”, “Abastecimento de Veículos”, “Manutenção de Veículos”, “Cartão Corporativo”, dentre outros, por meio eletrônico magnético, físico ou digital;
- 1.40 Prestação de serviço de identificação e pagamento eletrônico de pedágios e estacionamentos;

2. Fornecimentos:

- 2.1 Fornecimento de alimentação;
- 2.2 Fornecimento de alimentos para merenda escolar, montagem de cestas básicas para programas sociais e congêneres, e aqueles utilizados para consumo direto de servidores nas respectivas unidades administrativas;
- 2.3 Fornecimento de material de limpeza;
- 2.4 Fornecimento de material de escritório em geral;
- 2.5 Locação de veículos, máquinas e equipamentos;
- 2.6 Fornecimento de combustível.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3EC83B82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.823, DE 22 DE ABRIL DE 2024

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso V, do art. 77 da Lei Orgânica do Município, c/c artigos 20, 27, parágrafo único, e art. 28 da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013 e art. 9º do Decreto nº 2.261, de 25 de fevereiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 39, de 22 de abril de 2024, que expede lista de serviços e fornecimentos considerados de natureza contínua no âmbito do Município de Curvelo, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.421, de 9 de janeiro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2024.

Curvelo, 22 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3A6AE51D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/04/24	62523-6 - Fundeb	R\$ 5.369,27
23/04/24	77659-9 – FMS custeio SUS	R\$ 12.351,00

Curvelo, 23 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BAEC6E69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022 –

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de seguro de veículo, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e cinco). Reajusta o valor da prestação de serviço de seguro de veículo. . Impacto Financeiro: R\$1.234,42. Data: 18/03/2024. Parte: **GENTE SEGURADORA S/A . CNPJ: 90.180.605/0001-02**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:20E65719

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2024

- PARTES: O Município de Curvelo e o Centro Social Sopro de Vida.
- OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, para realização de despesas na manutenção diária do Centro Social Sopro de Vida, bem como para a manutenção de suas atividades no atendimento de aproximadamente 90 (noventa) crianças e adolescentes, conforme Plano de Trabalho.
- VALOR: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.03.08.244.2707.2097.3.3.50.43.00-276-1.500.000.0000.
- DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
- DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C00D6E93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2024

- PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Atlética Aliança.
- OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, para realização de despesas com a contratação de professor e estagiário, visando retomada do Projeto Avante no Bairro Ponte Nova, com aulas na modalidade de futsal, de forma gratuita, a crianças e adolescentes carentes da comunidade, conforme Plano de Trabalho.
- VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.01.27.812.2718.2061.3.3.50.41.00-532-1.500.000.0000.
- DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
- DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:29953BD7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2024**

- PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Regional de Proteção Ambiental de Curvelo/MG.
- OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Associação Regional de Proteção Ambiental de Curvelo/MG, para custear as despesas operacionais da OSC, realização de pagamento de funcionários e honorários contábeis, manutenção da rede de irrigação do viveiro e produção de mudas para doação à instituições e venda, conforme Plano de Trabalho.
- VALOR: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.05.07.18.541.2707.2249.3.3.50.41.00-385-1.500.000.0000.
- DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
- DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3F0608A9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.825, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.1003 Atenção Básica

10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS's

3.3.90.40.00 671 Serv. de TI e Comunicação - PJ R\$40.000,00

1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$40.000,00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde

3.3.90.92.00 785 Despesas de Exercícios Anteriores R\$200.000,00

1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$200.000,00

TOTAL: R\$240.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 783 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$200.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$200.000,00
10.302.1005.2305 IMPLANTAÇÃO UNIDADE ACOLHIMENTO ADULTO
3.3.90.30.00 804 Material de Consumo R\$40.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$40.000,00
TOTAL: R\$240.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E123640D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.824, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recurso 2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde nas dotações orçamentárias:

I – 02.09.02.10.301.1003.2110.3.1.90.04.00, ficha 661;

II – 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.40.00, ficha 671;

III – 02.09.02.10.301.1003.2115.3.3.90.30.00, ficha 680;

IV – 02.09.02.10.301.1003.2164.3.3.90.30.00, ficha 696;

V – 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00, ficha 731;

VI – 02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.90.14.00, ficha 745;

VII – 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00, ficha 783;

VIII – 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.92.00, ficha 785;

IX – 02.09.02.10.303.1004.2113.3.1.90.04.00, ficha 853;

X – 02.09.02.10.304.1006.2124.3.3.90.40.00, ficha 875.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.1003 Atenção Básica

10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS's
 3.1.90.04.00 661 Contratação por Tempo Determinado R\$191.029,78
 2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$191.029,78
 3.3.90.40.00 671 Serv. de TI e Comunicação - PJ R\$110.000,00
 2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$110.000,00
 10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
 3.3.90.30.00 680 Material de Consumo R\$30.000,00
 2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$30.000,00
 10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
 3.3.90.30.00 696 Material de Consumo R\$600.000,00
 2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$600.000,00
 10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
 10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
 3.3.90.30.00 731 Material de Consumo R\$193.215,81
 2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$193.215,81
 10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
 3.3.90.14.00 745 Diárias - Pessoal Civil R\$140.000,00
 2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$140.000,00
 10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
 3.3.90.39.00 783 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$241.669,93
 2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$241.669,93
 3.3.90.92.00 785 Despesas de Exercícios Anteriores R\$263.741,03
 2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$263.741,03
 10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
 10.303.1004 Assistência Farmacêutica
 10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica
 3.1.90.04.00 853 Contratação por Tempo Determinado R\$15.008,72
 2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$15.008,72
 10.304 Vigilância Sanitária
 10.304.1006 Vigilância em Saúde - Sanitária
 10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
 3.3.90.40.00 875 Serv. de TI e Comunicação - PJ R\$20.077,94
 2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$20.077,94
TOTAL: R\$1.804.743,21

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R\$1.804.743,21.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
 Prefeito

Publicado por:
 Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:369100AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.826, DE 23 DE ABRIL DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recurso 2.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, na dotação orçamentária 02.07.01.13.392.2719.2319.3.3.50.41.00, ficha 516.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
 02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
 13 Cultura
 13.392 Difusão Cultural
 13.392.2719 Ampliação do Acesso à Cultura
 13.392.2719.2319 Fomento à Cultura Local/ Lei Aldir Blanc
 3.3.50.41.00 516 Contribuições R\$586.667,00
 2.719.000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 R\$586.667,00
TOTAL: R\$586.667,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R\$586.667,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
 Prefeito

Publicado por:
 Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:976FA87D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.827, DE 23 DE ABRIL DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recurso 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.07.01.04.122.0412.2049.3.3.90.35.00, ficha 507.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
 02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
 04 Administração

04.122 Administração Geral
 04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
 04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
 3.3.90.35.00 507 Serviços de Consultoria R\$23.000,00
 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$23.000,00
 TOTAL: R\$23.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R\$23.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
 Prefeito

Publicado por:
 Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:48457581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Cancela licença para tratar de interesses particulares concedida à servidora do Executivo Municipal que especifica, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 139, de 22 de março de 2024, que concedeu licença para tratar de interesses particulares à servidora efetiva que ora se especifica, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2024;

E considerando o Memorando Interno número 212/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz anexo pedido da servidora,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada, a partir de 10 de abril de 2024, a licença concedida à servidora **VALDIRENE ELAINE MELO COSTA** para tratar de interesses particulares, por meio do Decreto nº 139, de 22 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 19 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:342FF042

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Exonera ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 212/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 10 de abril de 2024, a servidora **VALDIRENE ELAINE MELO COSTA** do cargo efetivo de **Fiscal de Tributos**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 19 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B6379FF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 212/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **VALDIRENE ELAINE MELO COSTA**, a partir de 10 de abril de 2024, por meio do Decreto nº 201, de 19 de abril de 2024, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 19 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0E3F0D48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 06/2024, de 20 de março de 2024, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 204/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 06/2024, de 20 de março de 2024, para os cargos de **Médico Generalista ESF, Médico Generalista e Farmacêutico**, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio do Decreto nº 85, de 21 de fevereiro de 2024, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B8F674CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 224/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 032/2024 de lavra do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 05 de abril de 2024, a servidora **DAYANE DUMONT LOPES** do cargo comissionado de Gerente de Indústrias e Comércio, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 19 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:138EC40C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 188, de 03 de abril de 2024, que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Considerando o Memorando Interno número 224/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 032/2024 de lavra do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 05 de abril de 2024, a servidora **DAYANE DUMONT LOPES** no cargo comissionado de Assessor Geral do Gabinete do Prefeito, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 19 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:43FF31E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Cancela férias-prêmio concedida à servidora do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 054, de 31 de janeiro de 2024, que “Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências”;

Considerando a justificativa apresentada no Memorando Interno nº 055/2024 da Seção de Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde;

E considerando o Memorando Interno nº 226/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam canceladas as férias-prêmio concedidas à servidora **VALÉRIA APARECIDA RIBEIRO PEREIRA** no período de 19 de fevereiro de 2024 a 19 de março de 2024, por meio do Decreto nº 054, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de fevereiro de 2024.

Diamantina (MG), 19 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:48928B52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Amplia carga horária de servidores do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 3673 de 15 setembro de 2011, que autoriza a ampliação de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela Administração e a aceitação do servidor;

E **considerando** a justificativa apresentada no Memorando nº 044/2024 da Seção de Administração de Pessoal, o Memorando Interno número 104/2024 da Atenção Primária à Saúde, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, e o Memorando Interno nº 220/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º.Fica autorizada a ampliação de carga horária dos servidores a seguir descritos, até a data de 31 de dezembro de 2024:

Nome	Cargo Efetivo	Carga Atual	Horária	Ampliação	Início
Ilma Maria Santana	Técnico Enfermagem	em	20 horas	40 horas	04/04/2024
Keven Augusto Ribeiro Araújo	Médico Generalista		20 horas	40 horas	21/03/2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2024.

Diamantina (MG), 19 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6991CE59

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.256, de 19 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e o Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e dá outras providências”;

E **considerando** o Memorando Interno nº 074/2024 da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, para o biênio de 2024/2026:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) **Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude:**

Titular: Walter Cardoso França Júnior.

Suplente: Marcus Vinícius Baracho Santos Araújo.

b) **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Ione de Fátima Moreira.

Suplente: Henrique Reis Souza Santos.

c) **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Divaldo Menezes Frattesi.

Suplente: Mateus Lima

d) **Representantes do Departamento de Educação Física da UFVJM:**

Titular: Geraldo de Jesus Gomes.

Suplente: Leandro Batista Cordeiro.

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) **Representantes do Grupo de Corredores de Rua, Atletismo e Ciclismo de Diamantina:**

Titular: Fagner de Pádua Pereira.

Suplente: Antônio José das Graças Costa.

b) **Representantes da Associação Diamantinense de Futebol Amador – ADFA:**

Titular: João Paulo Felipe dos Santos.

Suplente: Cristian Samuel Barbosa.

c) **Representantes da Sociedade Protetora da Infância / EPIL – Escola Profissional Irmã Luiza:**

Titular: Vinícios de Jesus Ribeiro.

Suplente: Marcos Vinícius Baracho.

d) **Representantes da Associação das Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida:**

Titular: Erivaldo Mauro Nascimento de Jesus.

Suplente: Maria Eliete Santos Silva.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, será de 2 (dois) anos, para o biênio de 2024/2026, admitindo-se uma única recondução.

Art. 3º- O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 19 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:62324420

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

Revoga a Portaria nº 040, de 18 de junho de 2021, que “Dispõe sobre nomeação do Agente de Desenvolvimento do Município de Diamantina, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 040, de 18 de junho de 2022 que “Dispõe sobre nomeação do Agente de Desenvolvimento do Município de Diamantina, e dá outras providências”;

E **considerando** o Memorando Interno número 123/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 040, de 18 de junho de 2024, que “Dispõe sobre nomeação do Agente de Desenvolvimento do Município de Diamantina, e dá outras providências”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 19 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:857457E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno nº 056/2024 proveniente da Diretoria da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Governo, que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo especificados a conduzirem veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Diretoria da Guarda Civil Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
NOME	CARGO	CNH	MATRÍCULA	Vencimento- CNH
Edmar Pereira	Guarda Municipal Civil	01671757226	88880	06/11/2028
Jerdison Paulino de Azevedo	Guarda Municipal Civil	03317293500	88869	05/11/2031
Sebastião Lourenço	Aparecido Guarda Municipal Civil	04694839426	89272	01/12/2032
Milton José Fernandes	Guarda Municipal Civil	05089714406	2165	25/05/2025
Gabriela Cristina Porto Fernandes	Guarda Municipal Civil	06394858850	88879	11/07/2032

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE-

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:37255BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Institui Comitê Interno de Governança da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 4.240, de 25 de agosto de 2023, que institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências;

E considerando o Memorando Circular nº 16/2023/GOVERNANÇA da Gerência de Políticas de Governança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para fins de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva no âmbito do Município de Diamantina, atendendo ao disposto na Lei nº. 4.240, de 25 de agosto de 2023, que será composto pelos seguintes membros:

I - Emerson César Lemos Araújo - Matrícula: 290
Coordenador do Setor de Captação de Eventos Turísticos;

II - Michele Silvana dos Reis Costa - Matrícula: 635
Coordenadora do Setor de Produtos e Serviços Turísticos;

III - Valéria Alcântara Alexandre - Matrícula: 1550
Diretora de Turismo;

IV - Luma Karolina Ferreira Nunes - Matrícula: 90002
Coordenadora do Setor da Sala Mineira do Empreendedor;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 18 de Abril de 2023.

RICARDO LUIZ SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E9BD64B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 486/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 108/2023. Objeto: registro de preços para futuras eventuais aquisições de materiais de uso odontológico. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor das seguintes empresas:

EMPRESAS	Nº Item	VALOR (RS)
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP	13, 14, 40, 59, 73	R\$ 40.146,45
COMPEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	47, 86	R\$ 26.960,00
DIPROM - DISTRI. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO. E MATER. LTDA	10, 11, 30, 51, 83, 85	R\$ 18.798,40
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME	01, 02	R\$ 1.530,00
DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP	15, 16, 17, 18, 19	R\$ 5.461,00
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E	4, 20, 29, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 64, 69, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81	R\$ 15.757,40
MG FLEX LTDA	05, 06, 61, 84	R\$ 1.111,40
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	31, 33, 34, 35, 36, 72	R\$ 30.481,00
DUARTE DENTAL EIRELI	03, 12, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 48, 49, 52, 56, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 74, 82	R\$ 41.682,75
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:		R\$ 181.928,40

Diamantina, 23 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:0815D5DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº
008/2024

– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024. Contratante: Câmara Municipal de

Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de Serviço de Seguro Automotivo para a frota oficial da Câmara Municipal de Divinópolis, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R\$ 4.329,65 (quatro mil e trezentos e vinte e nove e sessenta e cinco centavos). Prazo: Até o limite de 10 (dez) anos. Vigência: 00:00h do dia 24/04/2024 a 00:00h do dia 24/04/2025. Dotação Orçamentária:01.01.01.122.0001.2003. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Divinópolis, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C7CBF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 072/2024

Procede à revisão dos cálculos da aposentadoria voluntária concedida a Sra. Maria Clesa Rabelo, conforme dispõe Art. 6º, da EC 41, de 19/12/2003 c/c Art. 2º da ECº nº 47 de 05/07/2005 por força de decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo nº 5009326-08.2019.8.13.0223.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, por força de sentença e Acórdão judicial transitados em julgado nos autos do processo original nº 5009326-08.2019.8.13.0223 procede à revisão dos cálculos da aposentadoria concedida a segurada **Maria Clesa Rabelo**, matrícula nº 97011789, portadora do CPF ***.***.566-**, a partir de 01 de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de abril de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0ECE89B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2024.

Pregão Eletrônico nº. 90024/2024. Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos – borra de graxa separadora de óleo com terra e ou areia contaminada óleo lubrificantes usado (OLUC), filtros e estopas e ou panos usados (materiais contaminados por produtos químicos) (óleo lubrificantes, graxas e outros), lâmpadas inteiras e ou quebradas, baterias automotivas e outros. Comunicamos a quem possa interessar que após análise da peça impugnatória impetrada pela empresa COLLETAR MINAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA, julgamos – a PROCEDENTE realizado – se a retificação do Edital. Sendo assim após a retificação do edital fica remarcado a data e horário para a abertura da sessão pública que acontecerá as 09:00 (nove) horas do dia 15/05/2024. A peça impugnatória, resposta e edital retificado em seu inteiro teor encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br, Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128, (37) 3229-6826. Divinópolis 22 de abril de 2024. Mário Lúcio de Souza. Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E53DD521

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.142/24

Nomeia a titular no cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Karina Barbosa Ferreira Santiago no cargo público de provimento em comissão de Coordenadora de Projetos e Ações de Inclusão Produtiva na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13/05/2024.
Divinópolis, 16 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78150ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.139/24

Nomeia o titular no cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Diogo Alves Pereira no cargo público de provimento em comissão de Coordenadora de Drenagem e Saneamento na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22/04/2024.
Divinópolis, 15 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9B03040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DIREITO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI PARA TERCEIROS.

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SETTRANS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o que dispõe os artigos 12 e 12-A da Lei Federal 12587/2012 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

Considerando a Lei Municipal nº 3955/1996;

Considerando o §9º do artigo 4º da Lei Municipal nº 8719/2020;

Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, no qual determina que todos os atos administrativos devem perseguir uma finalidade única, qual seja, o interesse público;

Considerando que é de competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS, planejar, organizar, dirigir, coordenar, delegar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços de utilidade pública por Táxi em Divinópolis.

RESOLVE

Art. 1º. Transferir à Sra. **JUNIA MARISE MAIA**, a permissão em nome de **Eduardo Teixeira de Andrade**, para explorar no Ponto 04, localizado na Av. Primeiro de Junho, Centro, o serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, neste Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de abril de 2024

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública E Mobilidade Urbana

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95C90A7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE
OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS 009/2024**

– Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Oeste Mineiro – CIAS Centro Oeste. Objeto: O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do CIAS Centro Oeste para o exercício de 2024, nos termos do Orçamento aprovado na Segunda Assembleia Geral Extraordinária de 2023. Valores: desembolsará e repassará no exercício financeiro de 2024 ao CIAS – Centro Oeste o valor total de R\$208.751,68, obrigando-se repassar este valor em 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$26.093,96 (vinte seis, noventa e três reais e noventa e seis centavos) cada parcela, com observância de sua legislação orçamentária e financeira. Dotação Orçamentária: 02.10.03.18.541.0004.2610.3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público. Prazo: terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31/12/ 2024. Ass: 19/04/2024.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72F08FE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPERAÇÃO: PROGRAMA “ADOTE UM BEM PÚBLICO”.**

Conveniado: Grupo AR – Ação Renovadora, CNPJ: 00.284.903/0001-41. Objeto: Adoção da Praça localizada no cruzamento da Ruas Antônio Olímpio de Oliveira, Ayrton Senna da Silva e Orozimbo Marcolino, no Bairro Paraíso. Prazo: 01 ano, podendo renovar por igual período. Ass: 0804/2024.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E17464AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 48**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023-
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
96º	LUIZA MAYLINE FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:707ABF50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 67**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023-
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	
97º	JUCIELY APARECIDA SANTOS VILARINO	

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 10/2023.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE081E20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 30**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024-
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS– 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
52º	GUSTAVO COSTA FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
56º	NARA ANA GONTIJO DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EABD416

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 39**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
57º	EDICLEIA LIVIA DE OLIVEIRA FERNANDES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 03/2024.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:928AE5F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 08**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF- 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
12º	GUSTAVO CAMBRAIA TRINDADE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14C8AE77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 10**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
13º	CARINA RABELO DIAS
14º	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES

15º | MEIRIANY AMARAL RIBEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 05/2024.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:233206A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 115**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
339º	JULIANA APARECIDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
351º	POLYANE MARIA CUNHA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
45º	MARIANE PAULINA PALHARES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC5840DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 142**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
359º	LAURA LISLEY DE OLIVEIRA
360º	ALINE MORAES FERREIRA

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
46º	GIOVANNA ALVES OLIVEIRA DE AZEVEDO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo,**

sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº **07/2023**.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01FE1B75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 PUBLICAÇÃO POR ERRATA NAS DECISÕES FINAIS –
 COMISSÃO REURB:**

Procedimento Administrativo REURB nº 0014/2024, onde se lê “Bairro Jardimópolis”, lê-se “Bairro RESIDENCIAL COSTA AZUL”

Procedimento Administrativo REURB nº 0015/2024, onde se lê “Bairro Jardimópolis”, lê-se “Bairro RESIDENCIAL COSTA AZUL”

Procedimento Administrativo REURB nº 0016/2024, onde se lê “Bairro Jardimópolis”, lê-se “Bairro SANTA ROSA”

Procedimento Administrativo REURB nº 0018/2024, onde se lê “Bairro Jardimópolis”, lê-se “Bairro SAGRADA FAMÍLIA”

Procedimento Administrativo REURB nº 0019/2024, onde se lê “Bairro Jardimópolis”, lê-se “Bairro SANTA ROSA”

Procedimento Administrativo REURB nº 0020/2024, onde se lê “Bairro Jardimópolis”, lê-se “Bairro RESIDENCIAL QUINTA DAS PALMEIRAS”

Procedimento Administrativo REURB nº 0021/2024, onde se lê “Bairro Jardimópolis”, lê-se “Bairro QUINTA DAS PALMEIRAS”

Procedimento Administrativo REURB nº 0022/2024, onde se lê “Bairro Jardimópolis”, lê-se “Bairro SANTA ROSA”

Procedimento Administrativo REURB nº 0023/2024, onde se lê “Bairro Jardimópolis”, lê-se “Bairro RESIDENCIAL COSTA AZUL”

Procedimento Administrativo REURB nº 0025/2024, onde se lê “Bairro Jardimópolis”, lê-se “Bairro RESIDENCIAL TERRA AZUL”

Procedimento Administrativo REURB nº 0026/2024, onde se lê “Bairro Jardimópolis”, lê-se “Bairro JUSA FONSECA”

Procedimento Administrativo REURB nº 0027/2024, onde se lê “Bairro Jardimópolis”, lê-se “Bairro JARDIM BELVEDERE II”

Procedimento Administrativo REURB nº 0028/2024, onde se lê “Bairro Jardimópolis”, lê-se “Bairro JUSA FONSECA”

Procedimento Administrativo REURB nº 0029/2024, onde se lê “Bairro Jardimópolis”, lê-se “Bairro RESIDENCIAL TERRA AZUL”

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31E88E19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO**

– **CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:**

	Competência	Valor
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	04/12 em 2024	8.556,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04/12 em 2024	12.430,00

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89D9E3DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 509/2024**

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Sr^a. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando o Protocolo nº 000014898/2024, datado de 19/04/2024, atesta retorno de licença sem vencimento ao servidor **EMILIO PRADO DA FONSECA**, detentor do cargo efetivo de Fiscal de Saúde Dentista, matriculada sob o nº 9902135-2, **a partir de 22/04/2024**, quando se reapresentou ao trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EA077C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 0508/2024**

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000011670/2024, datado de 02/04/2024, concede a servidora **GILMARA CORDEIRO**, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 99015880, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, conforme previsto no Art. 40, §19, da Constituição Federal, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no Art. 40, §1º, III, “a” da CF/88 c/c Art. 40 §5º da CF/88 tendo efeitos retroativos à 27/11/2022, conforme informado no ofício DIVIPREV - 335/2024 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:220C4261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 0511/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BIANCA RAFAELA MAIA FARIA**, contratada para exercer o cargo de Agente Funerário, matriculada sob o nº 99038017/1, **com efeitos retroativos a 15/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:83CBCE77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0512/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BRUNA NUNES PEREIRA**, contratada para exercer o cargo de Dentista P.S.F., matriculada sob o nº 99039574/1, **com efeitos retroativos a 26/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:A879F47A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0520/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRUNO MAIA SEIXAS**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 99043038/1, **com efeitos retroativos a 22/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:F55EC4FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Eu, **Gleidson Gontijo de Azevedo**, Prefeito Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deste Município o **Procedimento Administrativo nº 0014/2024** oriundo de requerimento apresentado pelos moradores e que foi finalizado por decisão publicada em 23/04/2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: **QUADRA 26, BAIRRO RESIDENCIAL COSTA AZUL**

2. Localização: **BAIRRO RESIDENCIAL COSTA AZUL**

3. Modalidade da regularização: **REURB-S**

4. Trata-se de uma REURB meramente titulatória para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

5. A listagem com os nomes dos ocupantes ou beneficiários da REURB que adquiriram as suas respectivas unidades imobiliárias e o respectivo direito real conferido a cada um, segue anexa à presente CRF.

A presente certidão é dotada de 02 (duas) laudas, que seguem numeradas, rubricadas e assinadas, juntamente com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Divinópolis, 23 de Abril de 2024

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente, pelo sistema BETHA, em 23/04/2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:A972AA0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Eu, **Gleidson Gontijo de Azevedo**, Prefeito Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deste Município o **Procedimento Administrativo nº 0015/2024** oriundo de requerimento apresentado pelos moradores e que foi finalizado por decisão publicada em 23/04/2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: **QUADRA 286, BAIRRO RESIDENCIAL COSTA AZUL**

2. Localização: **BAIRRO RESIDENCIAL COSTA AZUL**

3. Modalidade da regularização: **REURB-S**

4. Trata-se de uma REURB meramente titulatória para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

5. A listagem com os nomes dos ocupantes ou beneficiários da REURB que adquiriram as suas respectivas unidades imobiliárias e o respectivo direito real conferido a cada um, segue anexa à presente CRF.

A presente certidão é dotada de 02 (duas) laudas, que seguem numeradas, rubricadas e assinadas, juntamente com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Divinópolis, 23 de Abril de 2024

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente, pelo sistema BETHA, em 23/04/2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:F5D760C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Eu, **Gleidson Gontijo de Azevedo**, Prefeito Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deste Município o **Procedimento Administrativo nº 0016/2024** oriundo de requerimento apresentado pelos moradores e que foi finalizado por decisão publicada em 23/04/2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: **QUADRA 15, BAIRRO SANTA ROSA**

2. Localização: **Bairro SANTA ROSA**

3. Modalidade da regularização: **REURB-S**

4. Trata-se de uma REURB meramente titulatória para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

5. A listagem com os nomes dos ocupantes ou beneficiários da REURB que adquiriram as suas respectivas unidades imobiliárias e o respectivo direito real conferido a cada um, segue anexa à presente CRF.

A presente certidão é dotada de 02 (duas) laudas, que seguem numeradas, rubricadas e assinadas, juntamente com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Divinópolis, 23 de Abril de 2024

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente, pelo sistema BETHA, em 23/04/2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:BD293E56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Eu, **Gleidson Gontijo de Azevedo**, Prefeito Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deste Município o **Procedimento Administrativo nº 0018/2024** oriundo de requerimento apresentado pelos moradores e que foi finalizado por decisão publicada em 23/04/2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: **QUADRA 153, BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA**

2. Localização: **BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA**

3. Modalidade da regularização: **REURB-S**

4. Trata-se de uma REURB meramente titulatória para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

5. A listagem com os nomes dos ocupantes ou beneficiários da REURB que adquiriram as suas respectivas unidades imobiliárias e o respectivo direito real conferido a cada um, segue anexa à presente CRF.

A presente certidão é dotada de 02 (duas) laudas, que seguem numeradas, rubricadas e assinadas, juntamente com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Divinópolis, 23 de Abril de 2024

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente, pelo sistema BETHA, em 23/04/2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9A3AED34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Eu, **Gleidson Gontijo de Azevedo**, Prefeito Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deste Município o **Procedimento Administrativo nº 0019/2024** oriundo de requerimento apresentado pelos moradores e que foi finalizado por decisão publicada em 23/04/2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: **QUADRA 154, BAIRRO SANTA ROSA**

2. Localização: **BAIRRO SANTA ROSA**

3. Modalidade da regularização: **REURB-S**

4. Trata-se de uma REURB meramente titulatória para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

5. A listagem com os nomes dos ocupantes ou beneficiários da REURB que adquiriram as suas respectivas unidades imobiliárias e o respectivo direito real conferido a cada um, segue anexa à presente CRF.

A presente certidão é dotada de 02 (duas) laudas, que seguem numeradas, rubricadas e assinadas, juntamente com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Divinópolis, 23 de Abril de 2024

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente, pelo sistema BETHA, em 23/04/2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:3E61F043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Eu, **Gleidson Gontijo de Azevedo**, Prefeito Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deste Município o **Procedimento Administrativo nº 0020/2024** oriundo de requerimento apresentado pelos moradores e que foi finalizado por decisão publicada em 23/04/2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: **QUADRA 154, BAIRRO RESIDENCIAL QUINTA DAS PALMEIRAS**

2. Localização: **BAIRRO RESIDENCIAL QUINTAS DAS PALMEIRAS**

3. Modalidade da regularização: **REURB-S**

4. Trata-se de uma REURB meramente titulatória para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

5. A listagem com os nomes dos ocupantes ou beneficiários da REURB que adquiriram as suas respectivas unidades imobiliárias e o respectivo direito real conferido a cada um, segue anexa à presente CRF.

A presente certidão é dotada de 02 (duas) laudas, que seguem numeradas, rubricadas e assinadas, juntamente com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Divinópolis, 23 de Abril de 2024

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente, pelo sistema BETHA, em 23/04/2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:D921C024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Eu, **Gleidson Gontijo de Azevedo**, Prefeito Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deste Município o **Procedimento Administrativo nº 0021/2024** oriundo de requerimento apresentado pelos moradores e que foi finalizado por decisão publicada em 23/04/2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: **QUADRA 22, BAIRRO QUINTA DAS PALMEIRAS**

2. Localização: **Bairro QUINTAS DAS PALMEIRAS**

3. Modalidade da regularização: **REURB-S**

4. Trata-se de uma REURB meramente titulatória para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

5. A listagem com os nomes dos ocupantes ou beneficiários da REURB que adquiriram as suas respectivas unidades imobiliárias e o respectivo direito real conferido a cada um, segue anexa à presente CRF.

A presente certidão é dotada de 02 (duas) laudas, que seguem numeradas, rubricadas e assinadas, juntamente com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Divinópolis, 23 de Abril de 2024

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente, Pelo Sistema Betha, em 23/04/2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:B1CE0DBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0515/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DEBORAH MARTIM RODRIGUES**, contratada para

exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99040041/1, **com efeitos retroativos a 01/02/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4796EF4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0513/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DEBORAH SANTOS BUENO FERREIRA**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99037116/1, **com efeitos retroativos a 08/04/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0C6B83E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0521/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FLAVIA MARIA FERNANDES SENRA**, contratada para exercer o cargo de Médico Psiquiatra, matriculada sob o nº 99043021/1, **com efeitos retroativos a 12/04/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:737A0290

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0516/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **HELENA FLAVIA ROSA SIQUEIRA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042951/1, **com efeitos retroativos a 18/03/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7762C4E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0517/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JESSICA STEFHANY PALHARES**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99041152/1, **com efeitos retroativos a 19/03/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:388E4619

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0526/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **THIAGO OLIVEIRA ISRAEL**, contratado para exercer o cargo de Médico Psiquiatra, matriculado sob o nº 99042249/1, **com efeitos retroativos a 04/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:804DC3C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0519/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SILVANA DE MELO SA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042497, **com efeitos retroativos a 26/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD3AB9EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0525/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ROGERIO DOS SANTOS PIASSI**, contratado para exercer o cargo de Médico Psiquiatra, matriculado sob o nº 99042989/1, **com efeitos retroativos a 10/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E2A62EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0524/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS**, contratado para exercer o cargo de Médico Psiquiatra, matriculado sob o nº 99042980/1, **com efeitos retroativos a 04/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B95CEDC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDES Nº 10 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

COMISSÃO AVALIADORA PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS, BEM COMO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024 PARA CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCKS E BARRACAS PARA ATUAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA DIVINAEXPÔ 2024.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, no uso de suas atribuições legais, referentes ao edital de chamamento público nº 06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo identificadas para comporem a comissão de avaliação para, análise e avaliação dos documentos contidos nos envelopes fechados, bem como julgamento e classificação das propostas da chamada pública para credenciamento de food trucks e barracas para atuar durante a realização da Divinaexpô 2024 em Divinópolis/MG.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES – PRESIDENTE

Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE

Diretora de Operações, Transporte e Infraestrutura dos Centros Industriais

EWERTON CARLOS DA SILVA – MEMBRO

Assessor de Fomento Econômico e Turismo

MARCUS VINÍCIUS ALVES BENTO
Coordenador Administrativo – MEMBRO

Art. 2º A presente comissão fica encarregada de analisar, avaliar, julgar e classificar os selecionados com as propostas e documentos de habilitação dos foodtrucks e barracas credenciados para atuarem na Divinaexpô 2024 conforme edital de chamamento público nº 06/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis- MG, 23 de Abril de 2024.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES

Secretário de desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55C0A505

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDES Nº 09 DE 23 DE ABRIL DE 2024

COMISSÃO AVALIADORA PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NO FORMULÁRIO ONLINE, BEM COMO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA DE AMBULANTES Nº 007/2024 PARA CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCKS E BARRACAS COMO CADASTRO RESERVA PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, no uso de suas atribuições legais, referentes ao edital de chamamento público nº 07/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo identificadas para comporem a comissão de avaliação para, análise e avaliação dos documentos contidos nos formulários online <https://forms.gle/Fv5EzUkGBhY8m4Ui8> bem como julgamento e classificação das propostas da chamada pública para credenciamento de food trucks e barracas como cadastro reserva para participação em eventos sob demanda, em que não houver chamamento público específico e não definido, promovidos ou apoiados pela Prefeitura de Divinópolis/MG.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES – PRESIDENTE

Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE

Diretora de Operações, Transporte e Infraestrutura dos Centros Industriais

EWERTON CARLOS DA SILVA – MEMBRO

Assessor de Fomento Econômico e Turismo

MARCUS VINÍCIUS ALVES BENTO

Coordenador Administrativo – MEMBRO

Art. 2º A presente comissão fica encarregada de analisar, avaliar, julgar e classificar os selecionados com as propostas e documentos de habilitação dos foodtrucks e barracas credenciados para eventos conforme edital de chamamento público nº 07/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis- MG, 23 de Abril de 2024.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES

Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:223A1C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDES Nº 08 DE 23 DE ABRIL DE 2024

COMISSÃO AVALIADORA PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NO FORMULÁRIO ONLINE, BEM COMO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA DE AMBULANTES Nº 008/2024 PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E ALIMENTOS DE CONSUMO RÁPIDO NO DESFILE DE 1º DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, no uso de suas atribuições legais, referentes ao edital de chamamento público nº 08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo identificadas para comporem a comissão de avaliação para, análise e avaliação dos documentos contidos nos formulários online <https://forms.gle/y78JHqjrMST1ncvk8> , bem como julgamento e classificação das propostas da chamada pública para seleção de Ambulantes para comercialização de bebidas não alcoólicas e alimentos de consumo rápido no desfile de 1º de Junho de 2024 no município de Divinópolis/MG.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES

Presidente

Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE

Diretora de Operações, Transporte e Infraestrutura Dos Centros Industriais

EWERTON CARLOS DA SILVA

Membro

Assessor de Fomento Econômico e Turismo

MARCUS VINÍCIUS ALVES BENTO

Coordenador Administrativo

Membro

Art. 2º A presente comissão fica encarregada de analisar, avaliar, julgar e classificar os selecionados com as propostas e documentos de habilitação dos ambulantes selecionados para comercialização de bebidas não alcoólicas e alimentos de consumo rápido no desfile de 1º de Junho na cidade de Divinópolis/MG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis- MG, 23 de Abril de 2024.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES

Secretário de desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86D305CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDES Nº 07 DE 23 DE ABRIL DE 2024

COMISSÃO AVALIADORA PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NO FORMULÁRIO ONLINE, BEM COMO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 PARA PERMISSÃO DE USO DE HANGARES NO AEROPORTO BRIGADEIRO ANTÔNIO CABRAL.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, no uso de suas atribuições legais, referentes ao edital de chamamento público nº 05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo identificadas para comporem a comissão de avaliação para, análise e avaliação dos documentos

contidos nos formulários online <https://forms.gle/YTXkuaAAaSTgLAPJ9> e <https://forms.gle/EmaRRRHdeQRF6vow6>, bem como julgamento e classificação das propostas da chamada pública para seleção de Permissionários para uso de hangar no Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral no município de Divinópolis/MG.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES – PRESIDENTE
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE
Diretora de Operações, Transporte e Infraestrutura dos Centros Industriais

EWERTON CARLOS DA SILVA – MEMBRO
Assessor de Fomento Econômico e Turismo

MARCUS VINÍCIUS ALVES BENTO
Coordenador Administrativo – MEMBRO

Art. 2º A presente comissão fica encarregada de analisar, avaliar, julgar e classificar os selecionados com as propostas e documentos de habilitação dos selecionados para uso de hangar no Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral na cidade de Divinópolis/MG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis- MG, 23 de Abril de 2024.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C354DC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0523/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ODILON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 99041855/1, **com efeitos retroativos a 01/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02B217F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0522/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIANE DE LIMA RODRIGUES**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 99042986/1, **com efeitos retroativos a 01/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:795FBE1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0518/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA LOBATO**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99039861/1, **com efeitos retroativos a 10/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14FA3F5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
074/2024**

– Associação Imaculada Conceição, CNPJ 04.195.503/0002-00. Objeto: Oferecer acolhimento provisório para crianças de 0 a 6 anos de ambos os sexos e de 6 anos a 11 anos e 11 meses feminino, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Prazo: 11 meses. Valor: R\$ 1.341.443,64. Dotação Orçamentária 02.005.001.08.244.0012.2.302.3.3.50.43.00.00.00.00. Ass: 22/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6D9378E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOF – EXTRATO TA 02/2024, CT 022/2023, PL 262/2023.

Contratada: MCM Empreendimentos Eireli Epp. Objeto: Readequação da planilha orçamentária por meio de ajustes quantitativos dos serviços, referente a inclusão de novo serviço e o acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra. Acréscimo de R\$ 36.836,65, que representa um percentual de aproximadamente 8,74% do valor inicial do contrato passando para R\$ 458.495,85. Fica prorrogado o prazo até 31/05/2024. Ass: 09/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C056F9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOF – EXTRATO TA 02/2024, CT 022/2023, PL 262/2023.

Contratada: MCM Empreendimentos Eireli Epp. Objeto: Readequação da planilha orçamentária por meio de ajustes quantitativos dos serviços, referente a inclusão de novo serviço e o acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra. Acréscimo de R\$ 36.836,65, que representa um percentual de aproximadamente 8,74% do valor inicial do contrato passando para R\$ 458.495,85. Fica prorrogado o prazo até 31/05/2024. Divinópolis, 09 de abril de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5D69CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Eu, **Gleidson Gontijo de Azevedo**, Prefeito Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deste Município o **Procedimento Administrativo nº 0022/2024** oriundo de requerimento apresentado pelos moradores e que foi finalizado por decisão publicada em 23/04/2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: **QUADRA 196, BAIRRO SANTA ROSA**

2. Localização: **BAIRRO SANTA ROSA**

3. Modalidade da regularização: **REURB-S**

4. Trata-se de uma REURB meramente titulatória para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

5. A listagem com os nomes dos ocupantes ou beneficiários da REURB que adquiriram as suas respectivas unidades imobiliárias e o respectivo direito real conferido a cada um, segue anexa à presente CRF.

A presente certidão é dotada de 02 (duas) laudas, que seguem numeradas, rubricadas e assinadas, juntamente com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Divinópolis, 23 de Abril de 2024

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal
Assinado Digitalmente, Pelo Sistema Betha, em 23/04/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AFA89FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Eu, **Gleidson Gontijo de Azevedo**, Prefeito Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deste Município o **Procedimento Administrativo nº 0023/2024** oriundo de requerimento apresentado pelos moradores e que foi finalizado por decisão publicada em 23/04/2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: **QUADRA 26, BAIRRO RESIDENCIAL COSTA AZUL**

2. Localização: **BAIRRO RESIDENCIAL COSTA AZUL**

3. Modalidade da regularização: **REURB-S**

4. Trata-se de uma REURB meramente titulatória para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

5. A listagem com os nomes dos ocupantes ou beneficiários da REURB que adquiriram as suas respectivas unidades imobiliárias e o respectivo direito real conferido a cada um, segue anexa à presente CRF.

A presente certidão é dotada de 02 (duas) laudas, que seguem numeradas, rubricadas e assinadas, juntamente com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Divinópolis, 23 de Abril de 2024

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal
Assinado digitalmente, pelo sistema BETHA, em 23/04/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6254EBB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Eu, **Gleidson Gontijo de Azevedo**, Prefeito Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deste Município o **Procedimento Administrativo nº 0024/2024** oriundo de requerimento apresentado pelos moradores e que foi finalizado por decisão publicada em 23/04/2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: **QUADRA 21, BAIRRO JARDINÓPOLIS**

2. Localização: **Bairro JARDINÓPOLIS**

3. Modalidade da regularização: **REURB-S**

4. Trata-se de uma REURB meramente titulatória para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

5. A listagem com os nomes dos ocupantes ou beneficiários da REURB que adquiriram as suas respectivas unidades imobiliárias e o respectivo direito real conferido a cada um, segue anexa à presente CRF.

A presente certidão é dotada de 02 (duas) laudas, que seguem numeradas, rubricadas e assinadas, juntamente com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Divinópolis, 23 de Abril de 2024

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente, pelo sistema BETHA, em 23/04/2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:0D123D23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 58**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 11/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
73º	ARNALDO QUINTILIANO DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 11/2023.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:F1430D11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0518/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de

dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA LOBATO**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99039861/1, **com efeitos retroativos a 10/04/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:F13B0BA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0514/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARCIA NORMANDIA CASTRO**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 99032777/1, **com efeitos retroativos a 08/04/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:393D622A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0510/2024**

ALTERAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **ALTERAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) para o adicional de insalubridade grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento) do servidor **JOSE SATURNINO QUINTINO**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matriculado sob o nº 2035343, **com efeitos retroativos a 02/01/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:6B9A4366

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Eu, **Gleidson Gontijo de Azevedo**, Prefeito Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deste Município o **Procedimento Administrativo nº 0029/2024** oriundo de requerimento apresentado pelos moradores e que foi finalizado por decisão publicada em 23/04/2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: **QUADRA 111, BAIRRO RESIDENCIAL TERRA AZUL**

2. Localização: **BAIRRO RESIDENCIAL TERRA AZUL**

3. Modalidade da regularização: **REURB-S**

4. Trata-se de uma REURB meramente titulatória para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

5. A listagem com os nomes dos ocupantes ou beneficiários da REURB que adquiriram as suas respectivas unidades imobiliárias e o respectivo direito real conferido a cada um, segue anexa à presente CRF.

A presente certidão é dotada de 02 (duas) laudas, que seguem numeradas, rubricadas e assinadas, juntamente com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Divinópolis, 23 de Abril de 2024

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente, pelo sistema BETHA, em 23/04/2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:6E9C14DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Eu, **Gleidson Gontijo de Azevedo**, Prefeito Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deste Município o **Procedimento Administrativo nº 0028/2024** oriundo de requerimento apresentado pelos moradores e que foi finalizado por decisão publicada em 23/04/2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: **QUADRA 195, BAIRRO JUSA FONSECA**

2. Localização: **BAIRRO JUSA FONSECA**

3. Modalidade da regularização: **REURB-S**

4. Trata-se de uma REURB meramente titulatória para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

5. A listagem com os nomes dos ocupantes ou beneficiários da REURB que adquiriram as suas respectivas unidades imobiliárias e o respectivo direito real conferido a cada um, segue anexa à presente CRF.

A presente certidão é dotada de 02 (duas) laudas, que seguem numeradas, rubricadas e assinadas, juntamente com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Divinópolis, 23 de Abril de 2024

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente, pelo sistema BETHA, em 23/04/2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:1EA54A92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Eu, **Gleidson Gontijo de Azevedo**, Prefeito Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deste Município o **Procedimento Administrativo nº 0027/2024** oriundo de requerimento apresentado pelos moradores e que foi finalizado por decisão publicada em 23/04/2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: **QUADRA 145, BAIRRO JARDIM BELVEDERE II**

2. Localização: **BAIRRO JARDIM BELVEDERE II**

3. Modalidade da regularização: **REURB-S**

4. Trata-se de uma REURB meramente titulatória para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

5. A listagem com os nomes dos ocupantes ou beneficiários da REURB que adquiriram as suas respectivas unidades imobiliárias e o respectivo direito real conferido a cada um, segue anexa à presente CRF.

A presente certidão é dotada de 02 (duas) laudas, que seguem numeradas, rubricadas e assinadas, juntamente com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Divinópolis, 23 de Abril de 2024

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente, pelo sistema BETHA, em 23/04/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A159383D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Eu, **Gleidson Gontijo de Azevedo**, Prefeito Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deste Município o **Procedimento Administrativo nº 0026/2024** oriundo de requerimento apresentado pelos moradores e que foi finalizado por decisão publicada em 23/04/2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: **QUADRA 36, BAIRRO JUSA FONSECA**

2. Localização: **BAIRRO JUSA FONSECA**

3. Modalidade da regularização: **REURB-S**

4. Trata-se de uma REURB meramente titulatória para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

5. A listagem com os nomes dos ocupantes ou beneficiários da REURB que adquiriram as suas respectivas unidades imobiliárias e o respectivo direito real conferido a cada um, segue anexa à presente CRF.

A presente certidão é dotada de 02 (duas) laudas, que seguem numeradas, rubricadas e assinadas, juntamente com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Divinópolis, 23 de Abril de 2024

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente, pelo sistema BETHA, em 23/04/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6ED6D3C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Eu, **Gleidson Gontijo de Azevedo**, Prefeito Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deste Município o **Procedimento Administrativo nº 0025/2024** oriundo de requerimento apresentado pelos moradores e que foi finalizado por decisão publicada em 23/04/2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: **QUADRA 336, BAIRRO RESIDENCIAL TERRA AZUL**

2. Localização: **BAIRRO RESIDENCIAL TERRA AZUL**

3. Modalidade da regularização: **REURB-S**

4. Trata-se de uma REURB meramente titulatória para conferir a propriedade aos ocupantes dos lotes do parcelamento já aprovado pelo município e registrado pelo CRI competente, o que dispensa a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária-PRF, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, e do art. 38, parágrafo único do Decreto 9.310/18;

5. A listagem com os nomes dos ocupantes ou beneficiários da REURB que adquiriram as suas respectivas unidades imobiliárias e o respectivo direito real conferido a cada um, segue anexa à presente CRF.

A presente certidão é dotada de 02 (duas) laudas, que seguem numeradas, rubricadas e assinadas, juntamente com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Divinópolis, 23 de Abril de 2024

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente, pelo sistema BETHA, em 23/04/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1923480

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO: Nº 037/2024
PROCESSO LICITATORIO: Nº 021/2024 DISPENSA: Nº
006/2024**

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO: Nº 037/2024

PROCESSO LICITATORIO: Nº 021/2024

DISPENSA: Nº 006/2024

Contrato nº 37/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: **JB ACESSORIA E CONSULTORIA**, sediada na Rua Rio Preto, AP 204, Bairro Cruzeiro, cidade de Unai – MG, inscrita no CNPJ sob o Nº: 53.313.815/0001-97. Constitui o objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ANALISTA EM SANEAMENTO BÁSICO COM ESPECIALIDADE LABORATORISTA PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE DOM BOSCO. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor mensal de R\$ 6.133,33 (seis mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) sendo o valor global em R\$55.199,97 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Conforme proposta de preços da vencedora. Dotação orçamentária: 02.09.01.17.512.1701.2017.3.3.90.39.00 Ficha 581, fonte 1.500.000.000

Vigência: nove meses.

DOM BOSCO/MG, 23 de abril de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -

Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:E34ECF26

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A senhora Marilda Barbosa, diretora da Escola Municipal Santo Antônio, convoca toda comunidade escolar para participar da Assembleia Extraordinária, que irá se realizar dia 06/05/2024, às 09h na Escola Municipal Santo Antônio com a finalidade de eleger a nova diretoria e conselho fiscal para o biênio 2023/2025 do Caixa Escolar Irineu Paiva.

Distrito de Santo Antônio, 23 de abril de 2024.

MARILDA BARBOSA

Diretora da Escola Municipal Santo Antônio

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:36B0A980

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

O Município de Dona Euzébia, por intermédio da Comissão de Contratação Municipal - CCM, na pessoa de seu Agente de Contratação Municipal que ao final assina, torna pública a **RETIFICAÇÃO** de data e horário de realização do Processo Administrativo Supra, a qual será realizada no dia e horário abaixo relacionado:

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É SELECIONAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, BEM COMO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DE ORDENS JUDICIAIS.

TIPO: MAIOR PREÇO

Onde se Lê:

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 23 de abril de 2024, às 09:00 do dia 07 de maio de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 07 de maio de 2024,** no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Leia-se:

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 24 de abril de 2024, às 09:00 do dia 16 de maio de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 16 de maio de 2024,** no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

E a demais cláusulas permanecem como no Edital.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, Nº 340, Bairro Centro, pelo telefone: (32) 3453-1714, diariamente, das 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, por e-mail: licitacao.donauezebia@gmail.com ou pelo site: www.donauezebia.mg.gov.br.

Dona Euzébia, 23 de abril de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:4E69915C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a Aquisição de Câmeras de Segurança, equipamentos e instalações nos prédios públicos da creche Dona Maria de Lourdes Toledo Ribeiro, Quadra Waldemar Pinto Ribeiro e Escola Municipal Tertuliano Dias Moreira, com o repasse de recurso financeiro do Município de Dona Euzébia a fim de assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 24 de abril de 2024, às 09:00 do dia 09 de maio de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 09 de maio de 2024,** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://donauezebia.mg.gov.br/donauezebia/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donauezebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 22 de abril de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -

Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:71413198

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
028/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA
ELETRÔNICA N.º 005/2024**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 028/2024, Dispensa de Licitação sob a Forma Eletrônica n.º 005/2024. AVISO DE DISPENSA – Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura com vistas à resolução CEE n.º 496, de 21 de dezembro de 2023, publicada em 17 de fevereiro de 2024 para o levantamento arquitetônico, projeto executivo e elaboração de planilha orçamentária para implantação de auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB, incluindo acompanhamento para aprovação e vistoria final em todos os prédios das escolas municipais: Benjamim Guimarães, Mestre Tônico, Irmã Luiza de Marillac e Educação Infantil Dr. Zacarias no Município de Dores do Indaiá-MG. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 29/04/2024 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$ 27.638,33 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: <https://ammlicita.org.br/>

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

Dores do Indaiá, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:43E8ABDE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 029/2024, Pregão Eletrônico n.º 014/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM CBUQ E EMULSÃO LÍQUIDA RR-1C PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OPERAÇÃO “TAPA BURACO”, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 08/05/2024 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: <https://ammlicita.org.br/>

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

Dores do Indaiá, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:A77C6841

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 08/05/2024 na plataforma LICITANET. **OBJETO:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais diversos (UNIFORMES,

TECIDOS E AVIAMENTOS/ EPI/ CAMA, MESA E BANHO) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 24/04/2024, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 23/04/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:C494E176

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º:
026/2024**

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 026/2024, Dispensa de Licitação n.º: 017/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RELATIVO A SEGUNDA REVISÃO COM TROCA DE PEÇAS, DE ACORDO COM HORAS/TRABALHADAS, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO - SÉRIE HBZN012DAPAE15369 - MOTOR 6278394, ATENDENDO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n.º: 045/2024, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 18.209.965/0001-54. No valor total de R\$ 5.364,18 (Cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:5AAC8460

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
027/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024 Julgamento Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de 01(um) veículo tipo automotor sedan, zero km, ano de fabricação 24/24, com 05 lugares incluindo o motorista, motor mínimo 1.0, potência mínima 75 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, 05 portas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior, e todos os demais itens acessórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro, nos termos da ampliação de metas do convênio n.º 1491001769/2022/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Estrela do Indaiá-MG. Recebimento das propostas até as 08h do dia 07/05/2024. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Telefone de contato: (37) 3553-1200. Obtenção do edital licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 23/04/2024.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:814F61E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 019/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 003/2024, Registro de Preços nº: 003/2024 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A3, A4 (BRANCO, COLORIDO, RECICLADO) E VERGÊ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO**”. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços nº: 003/2024, tendo como vencedores os seguintes licitantes: SUPERMERCADO JOÃO BOSCO LTDA, CNPJ 86.451.358/0001-56. Total estimado para este fornecedor R\$ 35.969,70 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). SAFIRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 45.836.267/0001-51. Total estimado para este fornecedor R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C42EF0E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 27/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório nº 27/2024 – modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2024 do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para construção de Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo do Município de Felixlândia/MG, nos moldes do Contrato de Repasse nº 920416/2021/MTUR/CAIXA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado (...).** Firmado com a empresa **JOSÉ RICARDO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.740.308/0001-60**, situada na Rua Buenópolis Nº 279, Bairro Santa Rita de Cássia, cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35700441, no valor de **R\$ 414.358,68** (quatrocentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos). **Onde se lê: Contrato assinado em 18/04/2024 com vigência de 12 (doze) meses, leia-se: Contrato assinado em 18/04/2024 com vigência de 06 (seis) meses.** Chefe do Departamento de Cultura e Turismo: Elza Helena Kipigen Taranto.

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:DD82E4E0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 20/2024 -DISPENSA 10/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 20/2024, Dispensa 10/2024. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de guias de IPTU, para atender às necessidades do Departamento de Fazenda, conforme especificações contidas no**

termo de referência deste instrumento(...), firmado com a pessoa jurídica **ÁFRICA COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ **21.025.315/0001-63**, com sede na **AVENIDA PETROLINA, Nº 900, LETRA A, BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, CEP 31030-370, BELO HORIZONTE/MG**, representada pelo(a) Sr.(a) **PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF **603.910.736-72**, no valor global de **R\$ 14.931,90** (quatorze mil novecentos e trinta e um reais e noventa centavos) assinado e ratificado em 18/03/2024, com vigência até 18/06/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Chefe de Departamento de Administração: Cloves Lopes Neto.

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:8BD086D0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 14/2024 -DISPENSA 07/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 14/2024, Dispensa 07/2024. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência (...)**, firmado com a pessoa jurídica **STAR TECH ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **50.710.723/0001-52**, com sede na **RUA GERALDO FARIA DE SOUZA, nº 299, Bairro GRAÇA, CEP 31.140-150, BELO HORIZONTE/MG**, no valor global de **R\$ 59.706,00** (cinquenta e nove mil setecentos e seis reais) assinado e ratificado em 08/03/2024, com vigência até 08/03/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe de Departamento de Saúde

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:3610EA8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 019/2024

“Retifica a portaria n. 012/2024, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria compulsória ao servidor Públio do Prado Nunes”

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 012/2024 publicada na página eletrônica “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, Edição 3706 do dia 16 de fevereiro de 2024, referente à concessão de aposentadoria compulsória, , sem direito à paridade, ao servidor **PÚBLIO DO PRADO NUNES**, CPF nº: **146.690.446,34** (...)

Onde se lê: “(...) ao servidor **PÚBLIO DO PRADO NUNES**, CPF nº: **146.690.446,34**, atualmente com 75 anos de idade, Operário de Serviços Gerais, Classe I, Grau B, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental de Formiga/MG, matrícula nº. 13.185, (...)”

Leia-se: “(...) ao servidor **PÚBLIO DO PRADO NUNES**, CPF nº: **143.690.446,34**, atualmente com 75 anos de idade, Operário de

Serviços Gerais, Classe I, Grau B, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental de Formiga/MG, matrícula nº. 13.185, (...)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 23 de abril de 2024.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA

Superintendente Executivo

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:4874455D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 39/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 44/2023. Processo Licitatório nº: 39/2023 – Pregão Eletrônico nº. 11/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** NEVES E VILELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 24/04/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 24/04/2025, conforme documentos de fls. 131/152 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme autoriza o art. 58, inciso I da Lei Federal nº: 8.666/93, inserir ao contrato original e fazer constar como agente fiscal do contrato o servidor designado para esta função: BRUNO CESAR MACEDO, mediante a PORTARIA Nº: 5.562, DE 09 DE ABRIL DE 2024, constante à fls. 132/133, do processo licitatório. **Data:** 19/04/2024.

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:44560935

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

PORTARIA Nº 5.573, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 103/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Lindamar Azarias para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a ministração de palestra com o tema “Teoria e prática no combate e na prevenção dos crimes ligados à pedofilia (abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes)”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:F986192D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 008/2024.**

Dispõe sobre a Primeira Errata ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e do Conselho Tutelar;

Resolve:

Art. 1º A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG – CMDCA, em reunião extraordinária **ONLINE** via plataforma Google Meet, realizada em 22 de abril de 2024, aprovou alterações no Edital de Chamamento público 001/2024, com o objetivo de especificar quantitativo de projetos a serem contemplados e valores.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Formiga, 23 de abril de 2024.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Formiga /MG.

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG – CMDCA, que conduz o Chamamento Público nº 01/2024/CMDCA, que tem por objetivo a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Formiga/MG, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme o Edital mencionado decide:

Onde se lê:

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a concessão de apoio da Administração Municipal para a execução de projetos e programas direcionados a crianças e adolescentes, conforme dispostos a baixo:

I – Até R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para programas ou projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Até R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) para programas ou projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III- Até R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais) para projetos ou programas socioeducativos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, educação, cultura e lazer dirigido à crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer, que tenham como foco a inclusão social, ações preventivas e convivência comunitária e familiar;

IV – Até R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para projetos ou programas que propiciem a aprendizagem e qualificação profissional dos

adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, com base na Lei do Aprendiz no 10.097/00, projetos estes que permitam a formação técnica profissional e metódica mediante cursos e capacitações práticas para inclusão no mercado de trabalho, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantidos pela legislação brasileira;

V – Até R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para projetos ou programas voltados à promoção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental, ou com deficiência e/ou atraso de desenvolvimento.

Leia-se, respectivamente:

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a concessão de apoio da Administração Municipal para a execução de projetos e programas direcionados a crianças e adolescentes, conforme dispostos a baixo:

I – **02 (dois) projetos** de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) **cada** para programas ou projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – **01 (um) projeto** de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) **cada** para programas ou projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III – **05 (cinco) projetos** de até R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais) **cada** para projetos ou programas socioeducativos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, educação, cultura e lazer dirigido às crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer, que tenham como foco a inclusão social, ações preventivas e convivência comunitária e familiar;

IV – **02 (dois) projetos** de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) **cada** para projetos ou programas que propiciem a aprendizagem e qualificação profissional dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, com base na Lei do Aprendiz no 10.097/00, projetos estes que permitam a formação técnica profissional e metódica mediante cursos e capacitações práticas para inclusão no mercado de trabalho, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantidos pela legislação brasileira;

V – **04 (quatro) projetos** de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) **cada** para projetos ou programas voltados à promoção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental, ou com deficiência e/ou atraso de desenvolvimento.

Onde se lê:

(...) 7.4.10. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

Leia-se, respectivamente:

(...) 7.4.10. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta **por eixo**. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

Cumpra-se.

Formiga, 23 de abril de 2024.

PATRICIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Formiga /MG.

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:F7E06AC4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:038/2024. Processo Licitatório nº. 012/2024 – Inexigibilidade nº. 07/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS. Do objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de consultoria e assessoria jurídica, para a Prefeitura Municipal de Formiga/MG, visando implantação e aplicação da Nova Lei de Licitações, englobando todas as fases do procedimento licitatório, bem como o acompanhamento da gestão e fiscalização dos contratos administrativos, com ênfase na área do direito administrativo, nos termos definidos no Termo de Referência, com esteio no art. 74, inc. III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021. **Da vigência:** O contrato terá a vigência de 10 (dez) meses, podendo ser extinto nos termos do art. 137, VIII, da Lei 14.133/21. **Da dotação orçamentária:** 114-02.001.04.122.0001.2027.3.3.90.39.00; 351-07.001.04.122.0001.2166.3.3.90.39.00; 163-04.001.04.122.0001.2035.3.3.90.39.00; 1578-10.001.04.122.0001.2179.3.3.90.35.00; 1580-08.001.04.122.0001.2030.3.3.90.35.00; 1575-11.001.04.122.0001.2232.3.3.90.35.00; 332-06.001.04.122.0001.2019.3.3.90.39.00; 050-01.041.221.2050.3.3.90.39; 1570-03.001.04.124.0001.2023.3.3.90.35.00; 1576-12.001.12.122.0001.2672.3.3.90.35.00; 486-09.002.10.122.0001.2062.3.3.90.39.00; 13-01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.00. **Do valor:** O preço mensal de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), totalizando R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de Formiga/MG, diante das necessidades de atendimento para a implementação e aplicação da Nova Lei de Licitações, que mobilizarão os profissionais do escritório indicado para a contratação direta, não só com as visitas agendadas na sede desta Prefeitura Municipal, mas com a disponibilidade dos profissionais do escritório de forma remota para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção. **Data: 17/04/2024.**

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:72996FBE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA.

NOTIFICADO-----: PAULO DE CARVALHO PEDROSA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12, III, da Lei Municipal nº 4.331, de 26 de maio de 2010

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. (a) Sr. **PAULO DE CARVALHO PEDROSA.**

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor 3	Quadra 02	Lote 123	RUA ISOLINA CANDIDA DE SOUZA, BAIRRO: VILA ELDORADO, LOTEAMENTO: ELDORADO, LOTE: 10 e 11	15/2/2024

Possíveis infrações verificadas*:

Limpeza do imóvel
Falta de muro frontal
Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Sr^a. não cumpriu o determinado pela Lei nº 4.331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração **no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta**. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias **úteis contados do recebimento desta para avaliação da situação**.

***Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.**

Uma vez a infração **não resolvida** V. Sr^a. estará sujeito às multas abaixo descritas:

	Infração	Valor UPPMF em	Valor em R\$	Fundamento legal
X	Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.643,80	Lei nº 4.331, de 2010 – art. 14, I.
X	Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.643,80	Lei nº 4.331, de 2010 – art. 14, II.
X	Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.643,80	Lei nº 4.331, de 2010 – art. 14, III.

O valor de uma UPPMF (Código Tributário, CAPITULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto nº 10.225 de 12/12/2023 é de R\$ 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Formiga, 23 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULÇÃO URBANA
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:34DB89F9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2024 – MOD. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 -TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes nas Comunidades Rurais de Gonçalves, Baiões e imediações à Rede Escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 13/05/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:49985700

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 020/2024**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** pensão por morte a **TATIANA ALVES MAIA** (companheira), inscrita no CPF: 066.436.466-77, dependente beneficiária, nos termos do inciso I e do parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, do servidor inativo **MAGNO REIS PAULINELLI**, CPF: 485.282.506-87, falecido em 24/01/2024, devendo a pensão por morte ser de 100% do benefício para a dependente, sem direito a paridade, de acordo com os artigos 28, inciso II, alínea "a", 54, inciso I, 55, 63 inciso I e parágrafo único e artigo 82 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, a partir de **24 de janeiro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 23 de abril de 2024.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4C152C4C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2024**

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 014/2024, Processo Licitatório nº. 042/2024, em favor de: **CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DE ALBERTOS** – cujo objeto é a Locação de um imóvel, situado na Praça Padre Jonas Martins Ferreira nº 293 – na Comunidade Rural de Albertos – Formiga – MG, destinado a abrigar a Unidade de Saúde-Albertos. O valor total da referida Inexigibilidade será de **R\$12.000,00(doze mil reais)**, pelo período de 12(doze) meses, sendo **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, mensais conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde. Formiga (MG), 23 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2595A8AB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 023/24 - PREGÃO- 010/24**

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **PREQUIP-COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R\$ 75.996,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais), vencedora no PRC- 023/24, Pregão- 010/24. Prefeitura Municipal de Formiga MG. Eugenio Vilela Júnior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:727E7A39

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 49/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº001 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 050/2023.**
Processo Licitatório nº: 49/2023 – Pregão Eletrônico nº.: 18/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-
MG. Contratada: JULIANA CRISTINA OLIVEIRA. Da
vigência: A vigência do contrato original, com vencimento em
04/05/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até
04/05/2025, conforme documentos de fls. 330/353 e Parecer Jurídico
de constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da
Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações
posteriores. **Data:** 11/04/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F9F0898C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
PORTARIA Nº 5.574, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidoras para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das
atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do
Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de
Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC
16/2024;

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionados para, sem ônus
adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e
cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que
tem como objeto futuras e eventuais aquisições de gêneros
alimentícios, que serão utilizados na manutenção das atividades
realizadas nas diversas secretarias municipais:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Mayra Silva
Ferreira;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Renata da Cunha
Marchiori;
Secretaria Municipal de Saúde: *Berenice Penha*Faria Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:681515E9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
**EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 158/2021 –
INEXIGIBILIDADE Nº.: 19/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº002 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 44/2022.**
Processo Licitatório nº.: 158/2021 – Inexigibilidade nº.: 19/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: BANCO
COOPERATIVO SICOOB S.A. DA VIGÊNCIA: A vigência do
presente contrato, com vencimento em 01/04/2024, fica prorrogada
por mais 12 (doze) meses, sendo até 01/04/2025, conforme
documentos de fls. 137/219, e Parecer Jurídico, constantes no
Processo Licitatório com previsão no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal
nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores. DO
VALOR E REAJUSTE: Conforme acordo entre as partes (f. 144 e
145), o valor a ser pago à Contratada por DAM – Documento de

Arrecadação Municipal - recebida passa de R\$2,19 (dois reais e
dezenove centavos) para R\$2,27 (dois reais e vinte e sete centavos),
conforme Decreto Municipal nº 10.226, de 12 de dezembro de 2023,
nos termos da Cláusula Nona, item 9.1 do contrato, o que corresponde
a 9,6618357487923% do valor original, estando esse dentro do preço
de mercado, conforme tabelas de tarifas constantes de fls. 216/219 do
processo licitatório. **Data:** 26/03/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0DDA8A30

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
LEI Nº 6.231, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a oferta de extensão de carga horária para fins de
substituição temporária de profissionais das unidades de ensino da
rede municipal e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS
REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Aos profissionais das unidades de ensino da rede municipal
fica estabelecido o regime de extensão de carga horária, doravante
denominado dobra de turno, para fins de substituição temporária, a
critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em turno
diferente ao que leciona, observando a conveniência pedagógica e
interesse público, mediante a constatação das seguintes situações:

I - afastamento transitório de servidor em razão de licença médica
inferior a 30 (trinta) dias ou licença de concessão obrigatória até que
seja efetuada a contratação em substituição ao servidor efetivo
afastado e/ou em licença;

II - término de contrato, exoneração, demissão, falecimento e
aposentadoria de servidor de acordo com a conveniência pedagógica
até a contratação para substituição deste servidor.

Art. 2º A dobra de turno será oferecida obedecendo aos seguintes
critérios:

I – professor efetivo lotado na própria instituição de ensino da rede
municipal em que houver a oferta da dobra de turno, observando
sempre o maior tempo de serviço na instituição;

II – professor efetivo lotado em outras instituições de ensino da rede
municipal, observando sempre o maior tempo de serviço na rede
municipal;

III – professor contratado que esteja atuando na própria instituição de
ensino da rede municipal em que houver a oferta da dobra de turno,
observando sempre a data de início do seu contrato;

IV – professor contratado que esteja atuando em outras instituições de
ensino da rede municipal observando sempre a data de início do seu
contrato.

§ 1º O Professor que assumir o compromisso da dobra de turno e
desistir por quaisquer motivos terá seu nome automaticamente
transferido para o final da lista de prioridade de acordo com o seu
regime funcional.

§ 2º O professor que assumir a dobra de turno e for dispensado por
desempenho insatisfatório, devidamente comprovado por meio de
documento encaminhado pelo Gestor da Instituição de Ensino à
Secretaria Municipal de Educação e Esportes, não poderá assumir
outra dobra de turno por um período de doze meses, a contar da data
do documento ou rescisão do contrato.

§ 3º O professor que assumir a dobra de turno deverá
obrigatoriamente cumprir a carga horária referente ao Adicional de
Extensão de Jornada (AEJ) e Adicional por Exigência Curricular
(AEC) proporcional aos dias trabalhados.

Art. 3º A oferta da dobra de turno é realizada somente pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, devendo o gestor acionar o setor responsável para proceder à oferta aos profissionais obedecendo às normas e critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 4º Os casos omissos deverão ser analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, à luz da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 23 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:D6D07B58

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

LEI Nº 6.233, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a concessão de repasse de recursos financeiros à instituição que menciona, bem como a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro ao Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.701/0001-84, no valor de R\$ 20.000 (vinte mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ R\$ 20.000 (vinte mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.365.0000.0.0.358	Subvenção Social ao Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires	
3.3.50.43 1500 1001	Subvenções Sociais	20.000,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no Programa “Encargos Especiais”, a ação “Subvenção Social ao Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires”.

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º fica anulada parcialmente a dotação abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0021.2.134	Manutenção do Ensino Fundamental - Ensino	
3.3.90.40 1500 1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (1259)	20.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 23 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:80B90E35

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
033/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 033/2024 Pregão Presencial nº 01/2024. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de produtos de panificação e confeitaria, para atender as demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG. Situação: ADJUDICADO em 22/04/2024. HOMOLOGADO em 22/04/2024. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **COMERCIAL MINASFORT LDA** – CNPJ: 41.583.896/0001-66, vencedora dos itens : 15, 16, 17 e 18, totalizando R\$ 41.420,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte); **GREICIANE REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ: 21.301.556/0001-98, vencedora dos itens: 01,02, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 23, e 24, totalizando R\$ 403.382,00 (quatrocentos e três mil trezentos e oitenta e dois reais); **PADARIA E CONFEITARIA JL BURITIS LTDA.** – CNPJ: 23.441.620/0005-95, vencedora dos itens: 03, 07, 10 e 12, totalizando R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Formoso/MG, 23 de abril de 2024.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,

Prefeito

Publicado por:

Taynnah Silva Chaves

Código Identificador:F954A669

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - SHOW
ARTÍSTICO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto a **contratação de show artístico para apresentação durante a 59ª Tradicional Festa de Julho, evento integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Formoso de que trata a Lei Municipal n.º 293, de 24 de outubro de 2006 e alterações posteriores.** UNIDADE: Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: CP45 Shows e Eventos Ltda – CNPJ: 33.552.051/0001-85. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.13.392.0013.2068.3.3.90.39.00: Ficha 105 – Fonte 1.500.000.0000. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2024. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br. Formoso/MG, 19 de abril de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,

Prefeito.

Publicado por:

Taynnah Silva Chaves

Código Identificador:7B487602

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITACAO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0030/2024 Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº: 0008/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA PARA EVENTOS, DENTRE OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ. Abertura da sessão, 14 de Maio de 2024 às 09:00:00 h. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio <https://www.franciscosamg.gov.br/editais-e-licitacoes> e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

ROJAS WILLIAM DA SILVA RODRIGUES –
Pregoeiro.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:7BB4653A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 113/2021 PREGÃO PRESENCIAL 055/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Retifica
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/04/2024. Edição 3739- Onde se Lê: II TERMO ADITIVO AO CRT Nº 125/2021. PRC 113/2021. PP 055/2021. Leia-se: III TERMO ADITIVO AO CRT Nº 125/2021. PRC 113/2021. PP 055/2021.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:DBEF5B01

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2024 - INSTITUI A POLÍTICA DE
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG
Rua Direita nº 92, Centro – CEP 35.436-000 - TEL 31 3893 5130
CNPJ 19.382/647/0001-53 www.guaraciaba.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto n.20 de 22 de abril de 2024.

Institui a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraciaba, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que nos termos do art. 205 da Constituição da República de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e, ainda, que a educação infantil será organizada de

acordo com regras comuns, entre elas o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

Considerando que em relação ao ensino fundamental a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a jornada escolar incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, estabelecendo, também, que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino;

Considerando que a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação, estabelece em sua Meta 06 o compromisso de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, meta esta ratificada no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 1211 de 14 de setembro de 2015;

Considerando que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias objeto do Plano Nacional de Educação, sendo cabível aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no Plano Nacional de Educação, inclusive para a oferta de educação em tempo integral;

Considerando que a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade, entre outras, de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014;

Considerando que o Programa Escola em Tempo Integral também tem entre suas finalidades promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral, melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes e, ainda, fortalecer a colaboração da União com estados e municípios para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação;

Considerando que o Município aderiu e pactuou metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos previstos na Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023;

Considerando que nos termos previstos no art. 6º da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, no ato de pactuação das matrículas os entes federativos comprometeram-se comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação;

Considerando que a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelece diferenças e ponderações entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, inclusive para fins de complementações do FUNDEB e para estabelecer os valores de referência para as pactuações realizadas nos termos da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023;

Considerando que a Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023, estabeleceu as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabeleceu ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando os fundamentos pedagógicos imprimidos na BNCC - Base Nacional Comum Curricular, os quais propõem a ampliação das dimensões do conhecimento, com o objetivo de consolidar,

aprofundar, ampliar a formação integral, contribuindo para a realização dos projetos de vida dos estudantes, em consonância com os princípios da justiça, da ética e da cidadania;

Considerando os trabalhos realizados para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município, em especial o Documento de Elaboração e respectivo Plano de Fases, o qual contou com a participação de diversos segmentos da comunidade escolar, inclusive conselhos de controle social, a saber CME, FUNDEB e CAE, além de secretarias municipais de áreas diversas, nas etapas de discussão dos problemas, elaboração do diagnóstico, construção de soluções e do Plano de Fases, para fins de elaboração da respectiva Política;

Decreta:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral nas escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino, na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. A Política de Educação em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual contará com o apoio do Conselho Municipal de Educação como foro de acompanhamento e participação, além dos demais segmentos da comunidade escolar, com vistas a fortalecer os processos democráticos de gestão pública educacional.

Art. 2º Para fins de implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral instituída nos termos do presente Decreto, o Município observará, além das disposições previstas no art. 1º, os Planos Nacional e Municipal de Educação, a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, Portaria MEC nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, Portaria MEC nº 2.036 de 23 de novembro de 2023 e suas respectivas alterações posteriores, além das respectivas legislações aplicáveis, conforme o caso.

Parágrafo único. A implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral dependerá do regime de colaboração federativa e assegura, nos termos da Constituição da República de 1988 e da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a autonomia das escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º A Política de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do presente Decreto, observará as seguintes diretrizes:

I - Educação integral em tempo integral: expansão das matrículas e escolas em tempo integral deverá ser orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política);

II - Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

III - Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

IV - Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

V - Articulação intersetorial: articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

VI - Melhoria da infraestrutura: melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VII - Valorização e formação dos profissionais da educação: melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

VIII - Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar, com o estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

IX - Atendimento a modalidades especiais: atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas;

X - Participação ativa estudantil e integração com o território: participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, bem como a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

Art. 4º Nos termos da Política de Educação em Tempo Integral, instituída por meio do presente Decreto, consideram-se:

I - Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II - Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

III - Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito.

Art. 5º Além das diretrizes previstas no art. 3º, são partes integrantes do presente Decreto e referenciais para fins de implementação e execução das ações referentes à Política de Educação em Tempo Integral, nas escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino, o “Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral” e o respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, inclusive para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral.

Art. 6º Para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação deverá considerar as ações a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, além de priorizar as seguintes estratégias pedagógicas e de organização da rede

que deverão ser estabelecidas para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e da garantia de seus direitos de aprendizagem:

I – Estratégias Pedagógicas:

a) Capacitação dos profissionais envolvidos, na promoção da formação continuada;

b) Adequação do PPP – Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;

c) Adequação das Matrizes Curriculares;

II – Estratégias para organização da rede:

Adequação dos horários das aulas;

Adequação dos horários do transporte escolar;

Oferta de alimentação escolar adequada;

Contratação de novos profissionais;

Ampliação e reforma dos ambientes escolares;

Art. 7º A implementação das ações inerentes à Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com recursos das seguintes fontes de financiamento:

I – Recursos do Programa Escola em Tempo Integral, instituído nos termos da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023;

II - Recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino;

III – Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

IV – Recursos da Quota Municipal do Salário-Educação;

V – Recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola em suas diversas modalidades;

VI – Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, inclusive com entidades privadas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá buscar todos os meios para adequação aos requisitos e exigências legais necessários à ampliação dos recursos oriundos de fundos de manutenção e desenvolvimento do ensino e de programas federais e estaduais destinados à alimentação escolar, transporte escolar e às atividades educacionais complementares.

§ 2º Com o objetivo de ampliar os recursos mencionados no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar no Censo Escolar INEP, nos termos exigidos pelo respectivo sistema, as escolas que têm matrículas de alunos em tempo integral.

Art. 8º Considerando as ações a serem implementadas a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, a ampliação de matrículas de tempo integral em âmbito municipal, será implementada, respectivamente, nas seguintes unidades escolares:

I – Centro de Educação Infantil “Professora Dona Dorinha”;

II – Escola Municipal Camilo Martins de Moura

Parágrafo único. A ampliação de matrículas de tempo integral nas respectivas unidades escolares municipais, deverá ocorrer de modo a priorizar estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, observadas as diretrizes previstas no art. 3º do presente Decreto.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar junto aos demais setores municipais, inclusive o serviço de direção escolar, as medidas para engajamento, mobilização, planejamento e execução das ações necessárias à ampliação de matrículas de tempo integral nas unidades escolares municipais, em especial:

I - Verificação e organização dos quadros de profissionais da educação, para fins de adequada organização e distribuição da força de trabalho disponível e/ou adoção de outras medidas necessárias;

II - Levantamento das rotas e horários do serviço de transporte escolar, verificando a necessidade de adequações de itinerários e/ou horários, além da eventual necessidade de medidas complementares para atender à logística das atividades escolares em tempo integral;

III – Reorganização dos serviços de oferta de alimentação escolar;

IV - Organização dos tempos/jornada escolar e dos espaços a serem utilizados, inclusive levantamento da demanda de materiais didáticos e de outra natureza, necessários para realização das atividades do tempo integral;

V – Definição de diretrizes e desenho da matriz curricular, considerando as atividades que poderão ser ofertadas no contexto local, de acordo com as peculiaridades, limitações, possibilidades, características culturais, sociais e outras, sempre reconhecendo e garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral

definidos na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

VI - Orientação às escolas para revisão e atualização dos projetos político-pedagógicos.

Art. 10 A implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com a articulação junto aos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

IV – Conselho Municipal de Educação;

V – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

VI – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Art. 11 A articulação para implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, deverá considerar, ainda, as características do território municipal, suas organizações, equipamentos públicos e comunidade local, como a utilização da Quadra Poliesportiva.

Art. 12 A Política de Educação em Tempo Integral deverá ser objeto de monitoramento e avaliação permanentes, a qual contará com estratégias e indicadores para acompanhamento do programa de tempo integral ofertado nas escolas, para fins de monitorar e avaliar a qualidade, eficiência e eficácia das atividades ofertadas no Programa.

§1º. O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições de controle social, deverá, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, proceder à avaliação das ações implementadas e executadas no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral, em especial no que se refere aos seguintes indicadores:

I - Adequação dos espaços e tempos escolares para as atividades do tempo integral;

II - Adequação do serviço de transporte escolar;

III - Qualificação dos profissionais da educação envolvidos nas atividades de tempo integral;

IV - Integração das atividades do tempo integral com as demais disciplinas curriculares;

V - Adequação com o PPP – Projeto Político Pedagógico;

VI - Contribuição e diversificação das atividades ofertadas;

VII - Contribuição das atividades ofertadas para a melhoria dos indicadores de evasão, abandono, repetência e distorção idade-série;

VIII – Contribuição para a melhoria do padrão de qualidade do ensino ofertado pelas unidades escolares municipais.

§ 2º O monitoramento e a avaliação permanentes serão regulamentados em instrumento próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e homologado pelo Conselho Municipal de Educação, no qual constará as demais diretrizes para o referido procedimento.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba, 22 de abril de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natália Luciana Bailon

Código Identificador:BCF87EE1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
059/2024**

OBJETO: Aquisição de obras da Escritora Mary França, para atender aos alunos do Ensino Fundamental - Escola Municipal Francisco Peixoto.

JUSTIFICATIVA: A aquisição em questão visa reflexão sobre a importância da leitura no desenvolvimento cognitivo e estimular o professor a criar oportunidades para a formação de leitores, além de promover e despertar o gosto pela leitura, contribuindo para a formação de leitores.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa **MEF EDITORA LTDA - CNPJ: 12.182.733/0001-73**, fundamentado no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

OBSERVAÇÃO: A autora visitará a escola no dia 24 de maio de 2024 (sexta-feira) no período de 18h00min até 22h00min onde realizará palestra aos educadores e as crianças.

Guarani – MG, aos 23 dias de abril de 2024

Município de Guarani/mg
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:4E261542

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MEF EDITORA LTDA.
CNPJ: 12.182.733/0001-73.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de obras da Escritora Mary França, para atender aos alunos do Ensino Fundamental - Escola Municipal Francisco Peixoto.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados de 23 de abril de 2024, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global do presente contrato será de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2024 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 019/2024.

SIGNATÁRIOS: PATRÍCIA FERREIRA FRANÇA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:08C1BF4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024

OBJETO: Aquisição de obras da Escritora Magda Trece, para atender aos alunos do Ensino Fundamental - Escola Municipal Ministro Odilon Braga e aos alunos da Educação Infantil – CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves.

JUSTIFICATIVA: A aquisição em questão visa reflexão sobre a importância da leitura no desenvolvimento cognitivo e estimular o professor a criar oportunidades para a formação de leitores, além de promover e despertar o gosto pela leitura, contribuindo para a formação de leitores.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa **INSTITUTO ALBERT SABIN - CNPJ: 31.746.494/0001-81**, fundamentado no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

OBSERVAÇÃO: A autora visitará a escola CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves no dia 17 de maio de 2024 (sexta-feira) no período de 18h00min até 22h00min e visitará a Escola Municipal Ministro Odilon Braga no dia 28 de maio de 2024 (terça-feira) no período de 18h00min até 22h00min. Em ambas as instituições a autora realizará palestra aos educadores e as crianças.

Guarani – MG, aos 23 dias de abril de 2024

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:7EE201CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: INSTITUTO ALBERT SABIN.
CNPJ: 31.746.494/0001-81.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de obras da Escritora Magda Trece, para atender aos alunos do Ensino Fundamental - Escola Municipal Ministro Odilon Braga e aos alunos da Educação Infantil – CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados de 23 de abril de 2024, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global do presente contrato será de **R\$ 8.750,00** (oito mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2024 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 020/2024.

SIGNATÁRIOS: CÉLIO CARNEIRO CHAGAS E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:15EC1769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 13/2024 modalidade Dispensa Eletrônico nº 02/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA PARA GESTÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESCOLAS MUNICIPAIS, PLATAFORMA ONLINE, COM SERVIÇOS DE CONVERSAO DE DADOS, IMPLANTACAO, TREINAMENTO, MANUTENCAO, ATUALIZACAO, CAPACITACAO, SUPORTE TECNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERIODO CONTRATUAL. TODOS OS SERVICOS PRESTADOS SERAO ONLINE ATRAVES DAS PLATAFORMAS, COM AUTOATENDIMENTO POR MEIO DOS CANAIS VIRTUAIS.

Onde-se-lê: Prazo para cadastro da proposta de preço dia 24/04/2024.
 Leia-se: Prazo para cadastro da proposta de preço dia 25/04/2024 até 08h:30 minutos .

INFORMAÇÕES SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:1DDC60BA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITACAO**

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar a CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 Processos licitatório nº14/2024, OBJETO: **CRENCIAMENTOS DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE JARDINEIRO, LIMPEZA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO E SERVICOS MECANICOS LINHA PESADA E MANUTENCAO EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.** O edital para credenciamento e seus anexos, estarão à disposição dos interessados de 24/04/2024 por tempo indeterminado. INFORMAÇÕES SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:93183574

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º MG-9.014.388 SSP/MG e CPF n.º 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua “A” n.º 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Centro Histórico, Porto Alegre (RS) devorante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sra. Fernanda Oliveira, inscrito no CPF sob n.º 121.105.636-80, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO junto à ata de registro de preços oriunda do processo licitatório 37/2023, pregão eletrônico 19/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo constante no item 06 da referida ata de registro supramencionada, tendo como novo termo final o dia 27 de abril de 2025. Fica ressalvada a faculdade da contratante de efetuar a rescisão unilateralmente, em casos de atendimento ao interesse e a conveniência públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 23 de abril de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Contratante.

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:815F3E2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
 LEI Nº 3.109, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

LEI Nº 3.109, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria do Município de Guaxupé, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º Compete à Ouvidoria do Município de Guaxupé:

I- receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II – receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III – diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV – manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do

Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI – promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII – organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciadores, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º A estrutura e operacionalização da Ouvidoria do Município de Guaxupé estão afetas à Secretaria Municipal de Administração, por força do disposto no inciso V, do §1º, do art. 18, da Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 23 de ABRIL de 2024

HEBER HAMILTONQUINTELLA

Prefeito de Guaxupé-mg

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-geral

Publicado por:

Rafael Felício Mansano

Código Identificador:AF1D3C60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 074/2024, originado da Concorrência Pública nº 004/2024, firmado com a empresa **CANAL ENGENHARIA LTDA**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de muro de gabião em solo reforçado na Rua Alcides Baldini no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 1.027.978,24. Guaxupé, MG, 19/04/2024. Abel Celestino da Conceição. Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:A8DC6FD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 075/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 007/2024, firmado com a empresa **REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa(s) para o fornecimento e instalação de equipamentos de playground e lazer na Praça Soldado José Cândido Salviano, no bairro Santa Cruz e na Praça na rua Abrão Julião Farah ao lado do campo do Jardim Planalto, localizadas no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 40.380,00. Guaxupé, MG, 23/04/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:C529BD78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 076/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 007/2024, firmado com a empresa **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa(s) para o fornecimento e instalação de equipamentos de playground e lazer na Praça Soldado José Cândido Salviano, no bairro Santa Cruz e na Praça na rua Abrão Julião Farah ao lado do campo do Jardim Planalto, localizadas no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 13.800,00.

Guaxupé, MG, 23/04/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:90EF5540

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2023, originado da Dispensa Eletrônica nº 003/2023, firmado com a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na assessoria e suporte remoto à fiscalização de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com rotinas para atendimento das instruções normativas da Receita Federal do Brasil, gerenciamento de postagem de intimação e notificações de lançamento e locação de sistema de informações geográficas (SIG) para a gestão do ITR e para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé/MG. **Valor:**R\$ 17.160,00. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Guaxupé/MG, 23/04/2024.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA

Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:4CFA24D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 073/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, firmado com a empresa **KELY GARZARO EVENTOS**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Seleção e Contratação de Empresa especializada para Locação de Tendas nas dimensões de 4x4 metros e 10x10 metros para uso em eventos e atividades, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. **Valor:** R\$ 102.650,00.

Guaxupé, MG, 19/04/2024.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:A2673A35

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 026/2024; b) Modalidade: Dispensa de Licitação 016/2024; c) Data da Homologação: 17/04/2024; d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA REABILITAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITARIO, CNPJ nº 21.238.738/0001-61. Valor R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), Dotação orçamentária: 02.03.00.04.122.0002.2008 - 3.3.90.30. FONTE 45.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lucelia Medeiros da Silva

Código Identificador:F3065B25

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 14.133/2021). Contrato nº025/2024. Processo nº 016/2024. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 016/2024 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÁ – CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITARIO, CNPJ nº 21.238.738/0001-61, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA REABILITAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. Vigência: 17/04/2024 a 31/12/2024. Valor R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais), Dotação orçamentária: 02.03.00.04.122.0002.2008 - 3.3.90.30. FONTE 45.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucelia Medeiros da Silva

Código Identificador:9F6804CA

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 016/2024

Objeto: Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA REABILITAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE GURINHATÁ

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITARIO

Valor contratual: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Vigência Contratual: O contrato tem vigência até 31/12/2024.

Ratifico, para que produza os efeitos legais, a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024, nos termos do artigo 72, inciso VIII a Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Gurinhata, 17 de abril de 2024.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:98CCC7D4

**SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O Município de Gurinhata, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS PRESTADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DONA AMÉLIA MARIA DE SOUSA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÁ, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 25/04/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizadas na Prefeitura Municipal de Gurinhata, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

Gurinhata, 18 de abril de 2024.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Lucelia Medeiros da Silva

Código Identificador:F74CAA69

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (Um) show da dupla de musica sertaneja “Diego e Victor Hugo”, que será realizado na data 30 de abril de 2024, às 22:00 hrs. na Cidade de Ibiá/MG.

Contratado: DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 28.492.798/0001-55

Valor total: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Data do Contrato: 23 de abril de 2024.

Término do Contrato: 31 de maio de 2024.

Ibiá (MG), 23 de abril de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:

Mariluce Cristina Soares

Código Identificador:32D05C47

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL PREGÃO PRESENCIAL 009/2023**

OBJETO: A partir de 23 de abril de 2024, fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato do Pregão Presencial, originalmente celebrado entre as partes acima identificadas, tendo em vista que não houve a prestação de serviços dentro do prazo contratual. A rescisão do contrato ora operada tem fundamento nos fatos informados acima e registrados no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 009/2023 e também com base no parecer jurídico, que acolho, por seus próprios fundamentos. Além dos fundamentos citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante na Cláusula Décima Primeira do contrato, nos termos do artigo 78, I e XII e 79, I da Lei 8.666/93, sendo operada unilateralmente pela Administração. Fica aplicada a pena de multa no importe de 20% do valor do pedido, R\$ 22.752,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais) com fundamento no artigo 87, II da Lei 8.666/93 e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois)anos, tendo como fundamento o artigo 87, III da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG

CONTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF n. 18.492.454/0001-92

Ibiá (MG), 23 de abril de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:640EC715

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024**

Objeto: O registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de oxigênio medicinal, conforme especificações constantes do termo de referência, em atendimento ao fundo municipal de saúde de Ibiá/Mg.

Vencedor : WHITE MARTINS - Filial Uberlândia - 35.820.448/0039-09
Valor Total: R\$ 374.996,00 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais.)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 23 de abril de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:FD8A8FF5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização do Destacamento da Polícia Militar, localizado na Avenida José Cambraia, nº 961, Deolinda Mendes, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação

Vencedor 1: C.V.T. CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ: 38.070.173/0001-59

Valor Total: R\$ 1.268.300,00 (Um milhão e duzentos e sessenta e oito mil e trezentos reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do Contrato.

Ibiá(MG), 23 de abril de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:66AFFE58

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024
PROCESSO 105/2024**

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de unidade móvel para a castração de animais (castramóvel) com profissional veterinário, para prestação de serviços cirúrgicos de castração de cães e gatos para atender as necessidades da secretaria municipal de ind. com. agro e meio ambiente do município de Iguatama. Abertura: 14/05/2024 às 09:00h. Edital disponível: 24/04/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 24 de abril de 2024 Lucas Vieira Lopes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:59938D80

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024**

Extrato de Contrato Nº 042/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2019, tendo como credenciada a empresa **42060635 – SEBASTIÃO GARIBALDI DE MIRANDA**, inscrita no CNPJ **42.060.635/0001-24**, nas dotações orçamentárias: Ficha: 60/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados; Ficha: 106/100 – 02.06.15.252.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 246/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024. Indianópolis-MG, 23 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CD410352

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 31/2024 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR - HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 31/2024 Pregão Eletrônico 11/2024, Extrato de homologação a favor da empresa: Expresso Daldegan Ltda, valor total previsto R\$153.997,48. Objeto: Serviço de transporte escolar. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:5E2BFF29

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 129/2021, Processo nº 38/2021, Pregão nº 30/2021. **CONTRATADA: CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conexão à Rede de Internet, via fibra ótica, para atender a demanda do Município de Itaguara, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município. **Aditivo de Prazo. Valor:** R\$ 48.351,60. Vigência: 28/04/2024 a 27/04/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 23/04/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:BA6832C6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 202/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2023, Processo Licitatório nº 74/2023, constante da Tomada de Preços nº 02/2023. **CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de Construção da Creche Proinfância Tipo 2 – Padrão FNDE, na Rua José Nicolau de Andrade, s/nº, Bairro Vista Alegre, Itaguara/MG, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202240721-1/MEC, celebrado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Município de Itaguara/MG. **Aditivo de Acréscimo. Valor: R\$ 19.597,21.** Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 23/04/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:BFE81C91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 202-2023-
PROGRESSO ENGENHARIA LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 202/2023, Processo Licitatório nº 74/2023, constante da Tomada de Preços nº 02/2023. **CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA LTDA.** Objeto: Alteração do valor inicialmente pactuado para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato. **Apostilamento no valor de R\$ 21.638,48.** Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 23/04/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:B7ACF67B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 46/2024 PREGÃO 21/2024- AVISO DE
ALTERAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG P L 46/2024 PE 21/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2024 – ALTERAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO– Objeto: Aquisição eventual e parcelada de lubrificantes e aditivos automotivos. Empresa vencedora CONFIANÇA DISTRIBUIDORA ITEM 02, 03 E 04-VALOR TOTAL R\$2.914,71; nos demais itens e empresas vencedoras não houve alteração. Maiores informações consulta ao edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 23/04/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:8D04D089

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 039/2023**

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/24

NÚMERO DO CONTRATO: 5961/23

PROCESSO: 000039/23

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S.A 90.180.605/0001-02

VALOR DO ADITIVO: 24.890,00

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024

VIGÊNCIA: 10/04/2024 até 19/04/2025

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/24

NÚMERO DO CONTRATO: 5962/23

PROCESSO: 000039/23

FORNECEDOR: SEGUROS SURA S/A 33.065.699/0001-27

VALOR DO ADITIVO: 26.970,00

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2024

VIGÊNCIA: 10/03/2024 até 19/04/2025

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HA POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEICULOS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1B0EFB41

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 039/2023

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/24

NÚMERO DO CONTRATO: 5961/23

PROCESSO: 000039/23

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S.A 90.180.605/0001-02

VALOR DO ADITIVO: 2.299,82

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024

VIGÊNCIA: 10/04/2024 até 19/04/2025

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Renovação referente a contratação de Empresa Seguradora para cobertura de seguro de veículos, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEICULOS

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/24

NÚMERO DO CONTRATO: 5962/23

PROCESSO: 000039/23

FORNECEDOR: SEGUROS SURA S/A 33.065.699/0001-27

VALOR DO ADITIVO:1.210,95

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024

VIGÊNCIA: 10/04/2024 até 19/04/2025

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Renovação referente a contratação de Empresa Seguradora para cobertura de seguro de veículos, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEICULOS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:62D8ACAB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
PROCESSO nº 037/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **08 de maio de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitallicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 23 de abril de 2024.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C2477AA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 60/2024 - processo licitatório nº 60/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 45/2024 para registro de preços. **Torna público que no dia 07/05/2024** fará realizar o pregão eletrônico nº 45/2024 para registro de preços, cujo objeto é o **“Registro de preços para compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de livros diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 07/05/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BC8957D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

1. DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

A Prefeita Municipal Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas nas atas de abertura e conferência dos documentos, resolve:

Declarar **FRACASSADO** o Processo administrativo nº 17/2024, Concorrência eletrônica nº 01/2024 devido não cumprimento das obrigações editalícias, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para construção de muro de arrimo na Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza, no Município de Jacuí/MG.

2. DETERMINAR A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

Jacuí, Minas Gerais – 23 de abril de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila de Oliveira Lopes

Código Identificador:A2BD5853

CONTRATOS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024 PROCESSO

Nº25/2024

Aviso de Concorrência nº 03/2024

Município de Jacuí/MG torna pública a realização do Processo Licitatório nº 025/2024, Concorrência nº 03/2024, tipo menor preço global. Objeto: **Contratação de serviços na área de engenharia, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução da obra de construção de Muro de Arrimo na Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza, no Município de Jacuí/MG.** O certame ocorrerá em **10/05/2024, às 09:00**, por meio da **Plataforma de Licitações AMMLicita www.ammlicita.org.br**. Edital completo e demais informações: www.jacui.mg.gov.br - Tel: (35) 3593-1250. Vinícius Aparecido Pereira – Agente de Contratação.

Publicado por:

Camila de Oliveira Lopes

Código Identificador:D3C3F9CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 PREGÃO

PRESENCIAL Nº 006/2024

Às nove horas do dia vinte e três de abril do ano de dois mil e vinte e quatro na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 014/2024, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização e produção da 2ª edição da corrida rústica de Japaraíba denominada “JAPARun”, realizada pela Prefeitura Municipal de Japaraíba, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Os trabalhos foram iniciados, contudo não compareceram empresas interessadas para o presente certame, dessa forma em razão da ausência de licitantes a mesma será declarada DESERTA. Por fim,

lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS

Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Jose Augusto Dos Reis

Código Identificador:2C0747FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º ADITIVO AO CONTRATO

Nº 069/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 CREDENCIAMENTO Nº

004/2023

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro ao valor das consultas de psiquiatria, com base ao índice do INPC acumulado dos últimos 12 meses, no qual está em 3,40%, em consulta realizada no mês de abril de 2024.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA:PSIQMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DO NOVO VALOR: O preço dos serviços prestados de consulta médica de psiquiatria passa de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por consulta, para R\$ 134,42 (cento e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

DO VALOR TOTAL: O valor total do acréscimo ao contrato é de R\$ 1.935,96 (um mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 08 de abril de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Augusto Dos Reis

Código Identificador:2E408706

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º ADITIVO AO CONTRATO

Nº 060/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 CREDENCIAMENTO Nº

004/2023

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro ao valor das consultas de psiquiatria, com base ao índice do INPC acumulado dos últimos 12 meses, no qual está em 3,40%, em consulta realizada no mês de abril de 2024.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA:CIRÚRGICA PLÁSTICA AVANÇADA LTDA

DO NOVO VALOR: O preço dos serviços prestados de consulta médica de psiquiatria passa de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por consulta, para R\$ 134,42 (cento e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

DO VALOR TOTAL: O valor total do acréscimo ao contrato é de R\$ 1.542,75 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 08 de abril de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F649FDB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2024 - PREGÃO ELETRONICO
18/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 09/05/2024 (quinta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 55/2024 – Pregão Eletrônico nº 18/2024. “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E POSTES FIXAÇÃO”. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145– Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br. Ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 11 de abril de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:7E33A86F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2024, MODALIDADE DISPENSA
Nº 024/2024.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração da proposta junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame a empresa: CHURRASCARIA E LANCHONETE SUL MINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.527.520/0001-52, para aquisição de marmitex e refrigerantes para atender aos funcionários do DAE em regime de plantão, em quaisquer dias da semana, nos horários de almoço e jantar, em atendimento aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada ao desenvolvimento das atividades da Autarquia.

João Monlevade - MG, 23 de abril de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do Dae

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:A1CA997A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 028/2024, MODALIDADE DISPENSA
Nº 024/2024

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Administrativo nº 028/2024, que declara vencedora do presente certame a empresa: CHURRASCARIA E LANCHONETE SUL MINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.527.520/0001-52, para aquisição de marmitex e refrigerantes para atender aos funcionários do DAE em regime de plantão, em quaisquer dias da semana, nos horários de almoço e jantar, em atendimento aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 23 de abril de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:F946ECDD

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 016/2024, com a empresa CHURRASCARIA E LANCHONETE SUL MINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.527.520/0001-52. Objeto: contratação de empresa para aquisição de marmitex e refrigerantes para atender aos funcionários do DAE em regime de plantão, em quaisquer dias da semana, nos horários de almoço e jantar, em atendimento aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Valor Global: R\$ 15.994,60 (quinze mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 23 de abril de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:E13BA25E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 236/2024. DE 17 DE ABRIL DE 2024.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO
MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o § 7º, da Cláusula Décima Sexta, do Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos trabalhadores no serviço público municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério - SINTRAMON, apontado pela Lei Municipal nº 2.626, de 01 de abril de 2.024;

CONSIDERANDO que referida cláusula estabelece que “§ 7º São considerados como ponto facultativo, além de outros declarados pelo Chefe do Poder Executivo, a segunda-feira de carnaval, a quarta-feira de cinzas, a quinta-feira véspera de sexta-feira da paixão, toda segunda que preceder a feriado que recair na terça-feira, toda sexta-

feira que suceder a feriado que recair em quinta-feira, o dia do servidor, podendo o Chefe do Poder Executivo lançar outra data como ponto-facultativo visando à aglutinação ou compensação, com vistas a gerar a possibilidade de maior descanso dos servidores públicos municipais”;

CONSIDERANDO que o feriado do Aniversário da Cidade (29/04) recai na segunda-feira e o feriado do Dia do Trabalhador (01/05) recai na quarta-feira;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data abaixo mencionada:

30/04/2024 - Terça-feira - Ponto Facultativo

Art. 2º Ficam excluídos da faculdade conferida no art. 1º, os servidores públicos responsáveis pela manutenção dos serviços considerados essenciais e inadiáveis à população.

Parágrafo único. Fica cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico em regime de revezamento para os serviços considerados essenciais e inadiáveis à população ou mesmo outros serviços a critério do Secretário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 17 de abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:C7FCD639

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 239/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a prorrogação de redução da carga horária a partir de 20 de Abril, a servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, pelo período de 180 dias.

Jussara de Fátima Vilela , Matrícula 8.925

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 20 de Abril de 2024.

João Monlevade, em 22 de Abril de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo diado mês de Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2630389A

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 237/2024 DE 17 DE ABRILDE 2024**

NOMEIACONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de Abril de 2024, **Inês Terezinha Cândido Gomes** para o cargo comissionado de **Conselheira Tutelar.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de Abril de 2024.

João Monlevade, em 17 de Abril de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimosétimo dia do mês de Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:106712C2

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 238/2024 DE 19 DE ABRILDE 2024**

EXONERA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 17 de Abril de 2024, **Ramínie Aparecida da Silva Moreira, Matrícula 11.704**, ocupante de cargo Comissionado de Chefe de Setor do Município de João Monlevade - MG

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 17 de Abril 2024.

João Monlevade, em 19 de Abrilde 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DD3940CD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA – APURAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA
COMISSÃO JULGADORA DE FOTOGRAFIA E
CONTO/CRÔNICAS

Às 10 horas do dia vinte e três de abril de dois mil e vinte e quatro, na sede da Fundação Casa de Cultura, reuniram-se dois representantes da Fundação Casa de Cultura, a saber, Nadja Lírio Furtado (Diretora-Presidente), Rosália Cristina de Oliveira, para apuração de resultado conforme pontuação atribuída pelos integrantes da Comissão Julgadora dos inscritos no Prêmio Louis Ensich 2024, nas modalidades FOTOGRAFIA E CONTO/CRÔNICA.

MODALIDADE FOTOGRAFIA

Com base na verificação das fichas de análise dos jurados, das dez fotos participantes, uma fora desclassificada pelo motivo do NOME DO AUTOR estar exposto na fotografia concorrente, claramente descumprindo com o item 4 - DAS INSCRIÇÕES, 4.1.1 - PARA AS FOTOGRAFIAS, letras F : “A obra NÃO DEVERÁ CONTER NOME DO AUTOR, para fim de imparcialidade e transparência da Comissão Julgadora.” e I: “O não cumprimento de qualquer das diretrizes acima pressupõe desclassificação do candidato;”. As 9 FOTOGRAFIAS restantes estão abaixo relacionadas por ordem de inscrição, identificadas por nome do participante, acompanhadas da pontuação (média):

- Gleycilene Rosimere Linhares Pessoa - 56,25
- Jacqueline Silverio Fernandes - 50,5
- Rosiléia Espíndola de Almeida Souza - 49,75
- Joaquim Gonçalves Costa Neto - 53
- Marley Barbosa de Mello - 58
- Miguel Duarte de Souza Teixeira - 61,25
- Bruno Guimarães - 66,5
- Laiza Maria Rodrigues Carrijo - 47,5
- Leticia Araujo Barbosa - 67,25

MODALIDADE CONTO/CRÔNICA

Com base na verificação das fichas de análise dos jurados, dos 18 contos/crônicas participantes, 2 propostas vieram repetidas, sendo a proposta considerada a de maior pontuação, logo, todos os 16 estão abaixo relacionados, por ordem de inscrição, identificadas por nome do participante, acompanhadas da pontuação (média):

- Afonso Torres da Silva - 70,6
 - Janaina Mara da Silva - 43,3
 - Adriana Cristina Freitas - 67,3
 - Paola Fernanda Teixeira da Silva - 61,6
 - Jussara Januaria da Silva - 53,6
 - Marco Túlio Domingues Costa - 72,2
 - Sheila Virginia Alonso Cordeiro Malta - 64,6
 - Breno Eustáquio da Silva - 68
 - Gleycilene Rosimere Linhares Pessoa - 56
 - Karina de Souza Faria - 74,5
 - Maria Auxiliadora Soares Pesce 67,5-
 - Yara de Cássia Alves - 67,5
 - Cibele sena silva - 61
 - Fabício José de Assis - 45
 - Rogério Lúcio da Silva Souza - 78
 - Regiane Aparecida Ferreira - 78,6
- Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião às onze horas do mesmo dia, lavrando-se a presente Ata, que, uma vez lida e nos conformes, será assinada pelos servidores da Fundação Casa de Cultura supracitados e publicada no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

NADJA LÍRIO FURTADO

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

João Monlevade, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
 Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:C81E2561

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
42º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021–
ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO
MONLEVADE

42º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio ao diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive Pronto Socorro no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade - MG, definido a inserção da contratada na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto, decorrente da **Inexigibilidade nº 15/2021 - Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93– **Valor:** R\$ 654.560,00- **Dotação Orçamentária:** **Projeto/Atividade:** 10.302.1003.2105 - **Elemento de despesa:** 33.90.39.00000 - **Fonte de Recurso:** 1.621.000.0000 - **Ficha:** 514.- **Data:** 19/04/2024.

Publicado por:
 Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:08CC9475

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
43º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021–
ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO
MONLEVADE

43º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio ao diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive Pronto Socorro no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade - MG, definido a inserção da contratada na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto, decorrente da **Inexigibilidade nº 15/2021 - Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93– Referente a Portaria GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023, a qual estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas. Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.569, de 30 de janeiro de 2024, a qual aprova a revisão do Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2024, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023. O cálculo do aditivo estimou o valor médio de produção para o exercício de 2024, ao considerar a média dos valores de complementação de recurso federal da FPO das cirurgias eletivas de Outubro/2023 a Janeiro/2024. A saber: (R\$ 22.838,41 + R\$ 28.949,43 + R\$ 38.605,72 + R\$ 18.668,92) / 4 = R\$ 27.265,62 X 12 = R\$ 327.187,44- **Valor:** R\$ 327.187,44- **Dotação Orçamentária:** 1030210032.105- **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00- **Ficha:** 514- **FR.** 1.600.000.0000- **Data:** 19/04/2024.

Publicado por:
 Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C880A3B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00013, DE 16 DE ABRIL
DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de
2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00013, de 16 de Abril de
2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
EDUARDO FARHAN CURY (ESPÓLIO DE)	300.030.088-00	4725/00040/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSE RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	
Data de afixação:	16/04/2024	
Data de desafixação:	01/05/2024	

Publicado por:
 Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8AF86486

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
03/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13 AO CONTRATO Nº 03 DE 2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG – E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 03/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1.2 - O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 03/2023, por parte da Administração, visando alteração na planilha original - cláusula 6.1, pois, foi necessário o aumento do percurso do transporte escolar da **Linha nº 01**, haja vista, o aumento de alunos que necessitam do transporte escolar nas Fazendas Sussuarana e Oliveira, bem como, na **Linha nº 29**, incluindo a necessidade de transporte escolar na Fazenda São Joaquim, conforme dispõe o DFD - Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar, e demais documentos comprobatórios, todos em anexo a este termo.

1.3 - E, a partir desta data, a linhas acima mencionada, passa a vigorar como segue:

Item	Descrição	Destino	Km	Veículo	Valor do Item
004	Linha nº 01: FAZENDAS: ROBSON, SUSSUARANA, MARCOS, CARVALHO, OLIVEIRA, VANDICO, TONINHO DO OURO, CHAPARAL, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede do Distrito São Sebastião / João Pinheiro - MG, para a Escola Municipal Edmundo Lourenço.	125 Km/dia	KOMBI 12 lugares	RS 6,18
004	Linha nº 29 - FAZENDAS: JÚLIO CEMIG, DR. HIPÓLITO, TERRA AZUL E SÃO JOAQUIM, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMAS LOCALIDADES.	Sede PA Fruta Dantas para João Pinheiro/MG - Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade	141 Km/dia	Micro ônibus 25 lugares	RS 7,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 01 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
 Prefeito Municipal –
 Contratante

Publicado por:
 Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:485FACF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 155/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 155/2024

Espécie: Contrato

Contratado: Serquip Tratamento de Resíduos MG LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde(RSS), grupos A, B e E, produzidos pelos Órgãos relacionados à Saúde do Município de João Pinheiro-MG., nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 023/2024.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2024, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 063/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.

Valor do Contrato: R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 10.302.1003.2699.3.3.90.39.00-ficha 326; e, 10.302.1003.2699.3.3.90.39.00-ficha 403.

Vigência: 15/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
 Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A3E71A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 156/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 156/2024

Espécie: Contrato

Contratado: LGS E SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTL, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.

Valor do Contrato: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Larissa Dornelas Rodrigues

Código Identificador:82BCF47A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024, abertura dia **09/05/2024 às 08h30**, tipo Menor Preço - objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de filmagem aérea de alta definição através de veículo aéreo não tripulado “drone” com confecção de guia turístico, adesivos, mapeamento de pontos turísticos e culturais do município de João Pinheiro - MG. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br, www.pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone 038) 3361-1900 - ramal 243, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30. João Pinheiro - MG, 23 de abril de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Juarez Moura da Silva

Código Identificador:C7FA921E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024.**

ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 010/2024 - Pregão Eletrônico 003/2024.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de massa asfáltica concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), e emulsão asfáltica com a prestação de serviço de aplicação na operação tapa-buraco nas vias públicas do município para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos do Município de Lagamar-MG.

Abertura no dia 07 de maio de 2024 às 08h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo email: licitacao@lagamar.mg.gov.br.

LUANA CRISTINA BRAGA

Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 23/04/2024.

AURO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Cristina Braga

Código Identificador:B802709B

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 -
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.**

ABERTURA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR-MG

Torna pública ABERTURA do Processo Licitatório nº 011/2024 - Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2024.

Objeto: Contratação de serviço de pessoa jurídica para ministrar oficinas nas atividades operacionais realizadas no CRAS (centro de referência de assistência social), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagamar - MG.

Abertura a partir do dia 02 de maio de 2024 às 08h00min. Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone (34) 3812-1125.

LUANA CRISTINA BRAGA

Agente de Contratação

Lagamar, 23 de abril 2024.

AURO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Cristina Braga

Código Identificador:A916D7C3

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.**

ABERTURA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 015/2024 - Concorrência Eletrônica nº 004/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pavimentação asfáltica de 2.643,34 m² em CBUQ e execução de 711,20 metros lineares de meio-fio de concreto e de sarjeta em dois trechos da rua Uberlândia, bairro palmeiras, sendo um trecho entre as ruas Antônio Pacheco e Pedro José da Silva e o outro entre as ruas Roraima e Rondônia no município de Lagamar - MG.

Abertura no dia 03 de junho de 2024 às 08:00h.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA

Agente de Contratação

Lagamar - MG, 23/04/2024.

AURO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Cristina Braga

Código Identificador:B3B7EAC3

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024.**

**ABERTURA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG**

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 017/2024 – Concorrência Eletrônica nº 006/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de cobertura metálica de quadra poliesportiva do município de Lagamar-MG.

Abertura no dia 03 de junho de 2024 às 13:00h.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

Luana Cristina Braga
Agente de Contratação

Lagamar - MG, 23/04/2024.
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:64F97231

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 06/2024 - PRC 64/2024**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação Eletrônica : 06/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **CLUBE DE TIRO CALDAS LTDA**, CNPJ sob o nº: 43.883.210/0001-88 visando **AQUISIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR**: curso voltado para o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo, permitirá uma abordagem mais segura e eficiente, alinhada com o princípio do uso progressivo da força, a ser adotado pelos agentes de segurança pública da GCM de Lagoa da Prata. (Para 19 agentes da Guarda Civil Municipal), no valor de R\$ 11.489,50 (Onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Processo nº: 64/2024, Dispensa de Licitação 06/2024.

Lagoa da Prata, 22 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:84FE2898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06/2024 PRC Nº 64/2024**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação Eletrônica : 06/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **CLUBE DE TIRO CALDAS LTDA**, CNPJ sob o nº: 43.883.210/0001-88 visando **AQUISIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR**: curso voltado para o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo, permitirá uma abordagem mais segura e eficiente, alinhada com o princípio do uso progressivo da força, a ser adotado pelos agentes de segurança pública da GCM de Lagoa da Prata. (Para 19 agentes da Guarda

Civil Municipal), no valor de R\$ 11.489,50 (Onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Processo nº: 64/2024, Dispensa de Licitação 06/2024.

Lagoa da Prata, 22 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:F9F0E14F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 155/2023**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº. 097/2023, Inexigibilidade nº. 054/2023, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93, de acordo com o **Edital de Credenciamento 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: 51.712.873 MOREIRA MARTINS SERVICOS MEDICOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.711.293/0002-20.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, o **acréscimo de 10% (dez por cento), no valor do contrato, correspondente ao valor de R\$ 33. 642,00 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**, sendo que a referida empresa assumiu plantões em quantidades acima das inicialmente destinadas, conforme exposto no ofício 50/UPA/2024.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - *Fica alterada a cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: o valor total do contrato é de R\$ 370.062,00 (trezentos e setenta mil e sessenta e dois reais), O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento.*

Data da assinatura do Aditivo: 31 de janeiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Lagoa da Prata, 23 de abril de 2024

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:641D61AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024 - PESSOAS FISICAS OU
JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ODONTOLOGICOS**

O Município de Lagoa da Prata torna público o CREDENCIAMENTO n.º 002/2024, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: CIRURGIA ORAL MENOR, PERIODONTIA, PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS EM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ENDODONTIA, JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Entrega de Documentação a partir de 24 de abril de 2024, em envelope fechado, sendo que o prazo de execução terá início a partir da data de sua assinatura, até 24 de abril de 2025.

Rua Joaquim Comes Pereira, nº. 825 – Centro, em Lagoa da Prata/MG.
 Horário: das 08:00 às 17:00 horas;
 Fone: (37) 3262-5302 - (37) 99136-0217 ou pelo site
www.lagoadaprata.mg.gov.br.

O edital estará disponível no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br ou na sede da Administração: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, Lagoa da Prata-MG

23/04/2024

Publicado por:
 Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:561A27F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 009

Homologação do Pregão Eletrônico 009/2024, a seguinte empresa:
 PHD Ambiental Ltda, CNPJ: 18.053.816/0001-49, valor total: R\$ 88.000,00.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para limpeza de bocas de lobo, caixas de gordura e galerias de águas pluviais através de caminhão com equipamento hidrojetado (hidrojetado e auto vácuo).

Lagoa Santa, em 22 de abril de 2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:98512157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PE 15

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 015/2024, no dia 10/05/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Registro de preços para serviços de serralheria em geral, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para atender as demandas do Município.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
 Pregocira

Publicado por:
 Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:4018EBA6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
42ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 25/04/2024

Horário: 13h às 14h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
35	FRANCIELLE MOREIRA CORRÊA	Técnico de Enfermagem	23/04/2024	
94	FABIANA DE OLIVEIRA BARRETO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	23/04/2024	
95	DANIEL INACIO DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	23/04/2024	
96	SUZANA CRISTINA DE OLIVEIRA DA CRUZ	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	23/04/2024	
97	GILBERTO DOS SANTOS ARAUJO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	23/04/2024	

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
 Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:EECDC78D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 1ª
CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	MARIA DE FATIMA DA SILVA POÇAS PIAZZI	Médico Clínico – 12hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	18/01/2023	DESCLASSIFICADO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
 Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:C69D1AB8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 4ª
CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

5º	FATIMA RODRIGUES DE MELO	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	06/02/2024	DESCLASSIFICADO
6º	CLAUDILENE RODRIGUES TAVARES MARLIERE	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	06/02/2024	DESCLASSIFICADO
7º	KARLA VIANA COSTA ALVARENGA	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	06/02/2024	DESCLASSIFICADO
6º	RAFAELA DE OLIVEIRA ANDRADE	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	06/02/2024	DESCLASSIFICADO
7º	RAQUEL LIANA NEVES JORGE	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	06/02/2024	DESCLASSIFICADO
8º	LUANA GONTIJO	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	06/02/2024	DESCLASSIFICADO

	BARBOSA MENANDRO	Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018		
6º	ARIADINA PEREIRA DE SA	Técnico em Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	06/02/2024	DESCLASSIFICADO
7º	SUELEN RAMOS NASCIMENTO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	06/02/2024	DESCLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:F5E7D588

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 6ª
CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES**

8º	ALINE BATISTA DE ABREU	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	20/02/2024	DESCLASSIFICADO
9º	SAMANTHA MARCAL DE MIRANDA	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	20/02/2024	DESCLASSIFICADO
9º	GUILERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	20/02/2024	DESCLASSIFICADO
10º	BRAULLIA MARQUES LANA	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	20/02/2024	DESCLASSIFICADO
8º	EMELY CAROLINE CORREA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	20/02/2024	DESISTENTE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:A9FBA650

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 7ª
CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES**

3º	CATARINA GONCALVES MACIEL	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/03/2024	DESCLASSIFICADO
7º	MARIANE TEIXEIRA DE CASTRO CAMARGOS	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/03/2024	DESISTENTE
9º	CLARA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/03/2024	DESCLASSIFICADO
11º	VIVIANE TEIXEIRA JERONIMO	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/03/2024	DESCLASSIFICADO
9º	ROBERTA DE MORAIS ALVES RODRIGUES	Técnico em Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/03/2024	DESCLASSIFICADO
10º	JUCILENE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	11/03/2024	DESCLASSIFICADO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:42AC3304

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 8ª
CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES**

8º	CRISTIANE LUIZA DA SILVA DURSO	Auxiliar de Saúde Bucal – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	12/03/2024	DESCLASSIFICADO
3º	VANESSA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº	12/03/2024	DESCLASSIFICADO

		4194/2018		
10º	PAULA REGINA ASSUNÇÃO SILVA	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	12/03/2024	DESCLASSIFICADO
11º	ROSAÑA AGANETE DOS SANTOS	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	12/03/2024	DESCLASSIFICADO
11º	MATHEUS SILVA CORDEIRO JABOUR	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	12/03/2024	DESCLASSIFICADO
13º	EKTOR HENRIQUE SENA E SILVA	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	12/03/2024	DESCLASSIFICADO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:D30A168A

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 37ª
CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES**

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
60º	NAIARA ALKIMM BARBOSA PIMENTA FERREIRA	Médico da Família e Comunidade	16/02/2024	DESCLASSIFICADO
61º	ALVIR SILVA DE GOUVEIA	Médico da Família e Comunidade	16/02/2024	DESCLASSIFICADO
62º	CAROLINE RODRIGUES VELTEN	Médico da Família e Comunidade	16/02/2024	DESCLASSIFICADO
63º	MARIANA QUADROS BARBOSA	Médico da Família e Comunidade	16/02/2024	DESCLASSIFICADO
64º	RAFAELA DIAS LISBOA	Médico da Família e Comunidade	16/02/2024	DESCLASSIFICADO
74º	THAIS NASCIMENTO DIAS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	16/02/2024	DESCLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:26712B50

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 38ª
CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES**

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
65º	SAULO IANINY MONTEIRO DIAS	Médico da Família e Comunidade	07/03/2024	DESCLASSIFICADO
66º	SARA GABRIELE VIEIRA	Médico da Família e Comunidade	07/03/2024	DESCLASSIFICADO
67º	KELBERT DOS SANTOS RAMOS	Médico da Família e Comunidade	07/03/2024	DESCLASSIFICADO
68º	BRUNA CAROLINA HORTA	Médico da Família e Comunidade	07/03/2024	DESCLASSIFICADO
69º	CARINA GABRIELA ANDRADE OLIVEIRA	Médico da Família e Comunidade	07/03/2024	DESCLASSIFICADO
70º	CAMILA MOREIRA CHAGAS	Médico da Família e Comunidade	07/03/2024	DESCLASSIFICADO
71º	ANA CRISTINA ROCHA RODRIGUES	Médico da Família e Comunidade	07/03/2024	DESCLASSIFICADO
72º	EMANUELA OLIVEIRA	Médico da Família e Comunidade	07/03/2024	DESCLASSIFICADO
26º	RAFAELA FERREIRA DE MATOS SILVA	Técnico de Enfermagem	07/03/2024	DESCLASSIFICADO
27º	FLÁVIA SANTOS DE ALMEIDA	Técnico de Enfermagem	07/03/2024	DESCLASSIFICADO
28º	VIVIANE MIRANDA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	07/03/2024	DESCLASSIFICADO
76º	ADRIANA GOMES DE SOUZA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	07/03/2024	DESCLASSIFICADO
77º	CHEILA MARA GONCALVES MOURA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	07/03/2024	DESCLASSIFICADO
78º	NEIDE APARECIDA ANDRADE	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	07/03/2024	DESCLASSIFICADO
79º	VIVIANE APARECIDA LEITE	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	07/03/2024	DESCLASSIFICADO

	DA SILVA	Comunidade		
80º	ANGÉLICA RODRIGUES COUTO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	07/03/2024	DESISTENTE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:2AF1D721

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 39ª
CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES**

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
74º	HENRIQUE AUGUSTO FERNANDES RODRIGUES	Médico da Família e Comunidade	21/03/2024	DESCLASSIFICADO
75º	LARISSA REIS BAETA	Médico da Família e Comunidade	21/03/2024	DESISTENTE
76º	MARIANE MELO RIBEIRO	Médico da Família e Comunidade	21/03/2024	DESCLASSIFICADO
78º	MARCELA VASCONCELOS ALCANTARA	Médico da Família e Comunidade	21/03/2024	DESCLASSIFICADO
79º	YOHANE NEGUSSE AVILE HECHAVARRIA	Médico da Família e Comunidade	21/03/2024	DESCLASSIFICADO
80º	DANIELA AGUIAR MENDES RIBEIRO	Médico da Família e Comunidade	21/03/2024	DESCLASSIFICADO
29º	ADRIANA GRASIELLE LANA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	21/03/2024	DESCLASSIFICADO
31º	LARISSA CUSTÓDIA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	21/03/2024	DESCLASSIFICADO
81º	ANA HELOÍSA BATISTA DA SILVA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	21/03/2024	DESCLASSIFICADO
82º	NATHALIA DOS SANTOS FERREIRA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	21/03/2024	DESISTENTE
84º	KETELIN SILVA PEREIRA GOMES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	21/03/2024	DESCLASSIFICADO
85º	ELEONORA VIEIRA FONTES FERREIRA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	21/03/2024	DESCLASSIFICADO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:AA10077B

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 40ª
CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES**

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
81º	NICOLE MIRANDA LEMES	Médico da Família e Comunidade	09/04/2024	DESCLASSIFICADO
82º	IGOR MARTINS COSTA	Médico da Família e Comunidade	09/04/2024	DESCLASSIFICADO
83º	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU	Médico da Família e Comunidade	09/04/2024	DESCLASSIFICADO
84º	BERNARDO RIBEIRO RAMOS GOMES	Médico da Família e Comunidade	09/04/2024	DESCLASSIFICADO
85º	JULIA RIBEIRO COSTA BARRETO	Médico da Família e Comunidade	09/04/2024	DESCLASSIFICADO
86º	ANDREA GISELLE CASTILLO DA SILVA	Médico da Família e Comunidade	09/04/2024	DESCLASSIFICADO
87º	MARIA CLARA AGUIAR PESSOA DE MELO OLIVEIRA	Médico da Família e Comunidade	09/04/2024	DESCLASSIFICADO
88º	GABRIELA DOS REIS GOMES	Médico da Família e Comunidade	09/04/2024	DESCLASSIFICADO
33º	MONICA CHRISTINA DE AZEVEDO	Técnico de Enfermagem	09/04/2024	DESCLASSIFICADO
86º	MARIANA RICHELLE NUNES DA SILVA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	09/04/2024	DESCLASSIFICADO
87º	EDSON AUGUSTO ANDRADE PROFETA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	09/04/2024	DESCLASSIFICADO

		Comunidade		
88º	CLAUDINEI COELHO GODOI	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	09/04/2024	DESCLASSIFICADO
89º	JORDANIA FATIMARIOS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	09/04/2024	DESCLASSIFICADO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:9D8A1ACA

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 41ª
CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES**

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
89º	MASTROIANI RODRIGUES COSTA ARAUJO	Médico da Família e Comunidade	18/04/2024	DESCLASSIFICADO
90º	ANA LUISA ALBERGARIA LIMA OLIVEIRA	Médico da Família e Comunidade	18/04/2024	DESCLASSIFICADO
91º	ALESSANDRA MOREIRA SILVA	Médico da Família e Comunidade	18/04/2024	DESCLASSIFICADO
92º	ALEXANDRE CORTEZ AMARAL	Médico da Família e Comunidade	18/04/2024	DESCLASSIFICADO
34º	GLAYCIELLE MAGALHÃES MOREIRA	Técnico de Enfermagem	18/04/2024	DESCLASSIFICADO
90º	ROSANE FERNANDES DE SA SOUZA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	18/04/2024	DESCLASSIFICADO
91º	CLAUDIA NAGILA MENDES ALMEIDA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	18/04/2024	DESCLASSIFICADO
92º	SUELI SANTOS AMARAL	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	18/04/2024	DESCLASSIFICADO
93º	PALOMA EUGENIA RODRIGUES JESUS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	18/04/2024	DESCLASSIFICADO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:165CA0C1

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021 4ª
CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES**

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
10º	ALEX BARBOSA PADILHA JUNIOR	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	06/12/2023	DESCLASSIFICADO
5º	DAVID DE JESUS DIAS	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL	06/12/2023	DESCLASSIFICADO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:1FD7B8B4

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
001/2022 45ª CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E
DESISTENTES**

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	SARAH CASARINI BRAGA ARAUJO	Médico do Trabalho	24/01/2024	DESCLASSIFICADO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:DF007288

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
001/2022 46ª CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E
DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
90º	ULISSES MARCOS GOMES MOREIRA TOME	Agente Administrativo	16/02/2024	DESCLASSIFICADO
91º	ANGELA MARIA DE ALMEIDA LOPES	Agente Administrativo	16/02/2024	DESCLASSIFICADO
93º	JAIANE PIRES DE CARVALHO MORAIS	Agente Administrativo	16/02/2024	DESCLASSIFICADO
94º	ANA CRISTINA COELHO GOMES	Agente Administrativo	16/02/2024	DESCLASSIFICADO
95º	LEILA DA SILVA CORREA BRUZELLO	Agente Administrativo	16/02/2024	DESISTENTE
96º	VIVIANE MENDES GUIMARAES	Agente Administrativo	16/02/2024	DESCLASSIFICADO
97º	MARCOS GILMAR DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	16/02/2024	DESCLASSIFICADO
98º	ELAINE GODOI CECONI	Agente Administrativo	16/02/2024	DESCLASSIFICADO
12º	JOEL FILIPE RODRIGUES IZIDORIO	Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/2024	DESISTENTE
14º	EDUARDO FERREIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/2024	DESCLASSIFICADO
15º	WALTER LUIZ DIAS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/2024	DESCLASSIFICADO
16º	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/2024	DESISTENTE
18º	DENILSON MIRANDA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/2024	DESISTENTE
19º	EDMUNDO ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/2024	DESISTENTE
20º	GRACIELE MARINHO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/2024	DESCLASSIFICADO
18º	LARISSA ANDERSON RUSSO SANCHEZ ZANUTO	Secretário Escolar	16/02/2024	DESISTENTE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:0F8F873F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
001/2022 47ª CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E
DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
100º	KEVEN ALEXANDRE PEREIRA MARTINS	Agente Administrativo	01/03/2024	DESCLASSIFICADO
22º	VALDIRENE QUINTILHA DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2024	DESCLASSIFICADO
23º	MARIANA DE OLIVEIRA COELHO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2024	DESCLASSIFICADO
19º	DAVIDSON JUNIO GAMITO DE REZENDE	Secretário Escolar	01/03/2024	DESISTENTE
20º	SIMONE DO CARMO DE PAULA LINO	Secretário Escolar	01/03/2024	DESISTENTE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:F9F9B5C1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
001/2022 49ª CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E
DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
108º	JORDANIA LOPES SOARES	Agente Administrativo	12/03/2024	DESCLASSIFICADO
109º	LUCIENE LIMA LOPES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	12/03/2024	DESCLASSIFICADO
28º	CRISTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	12/03/2024	DESCLASSIFICADO
29º	AMANDA LETICIA ESTEVAO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	12/03/2024	DESCLASSIFICADO
22º	VALERIA DJ CHAVES MONTENEGRO	Secretário Escolar	12/03/2024	DESCLASSIFICADO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:E8C85698

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
001/2022 50ª CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E
DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
113º	LUIS GUSTAVO DA CRUZ PIRES	Agente Administrativo	01/04/2024	DESCLASSIFICADO
114º	VINICIUS DE ALMEIDA ASSIS	Agente Administrativo	01/04/2024	DESCLASSIFICADO
115º	OSCAR AFONSO NOGUEIRA JUNIOR	Agente Administrativo	01/04/2024	DESCLASSIFICADO
31º	DILZA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	DESCLASSIFICADO
32º	CRISTIANO DAS CHAGAS NEVES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	DESCLASSIFICADO
33º	HIPOLITO DA LUZ NUNES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	DESCLASSIFICADO
34º	PAMELA RAYANE SILVA PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	DESCLASSIFICADO
35º	PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	DESCLASSIFICADO
36º	IONE SIMOES WENCESLAU	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	DESCLASSIFICADO
37º	ALEXSANDRO DOMINGOS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	DESCLASSIFICADO
38º	GABRIELLA EMANUELE MARTINS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	DESISTENTE
39º	MARIA APARECIDA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	DESCLASSIFICADO
40º	LUCIENE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	DESISTENTE
41º	AURELIANO GLICERIO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	DESISTENTE
42º	LARISSA BATISTA BENEVIDES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	DESCLASSIFICADO
44º	GILSILENE ANDREIA DE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024	DESCLASSIFICADO
24º	ELAINE MENDES LOIOLA	Secretário Escolar	01/04/2024	DESISTENTE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:584E438A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS
002/2022 16ª CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E
DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
7º	ANA CLARA COELHO MAGALHÃES	PSICÓLOGO - 40 HORAS	16/02/2024	DESISTENTE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:66D3AF0E

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS
002/2022 17ª CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E
DESISTENTES**

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
17º	LORENA DOS SANTOS BRAGA	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/03/2024	DESCLASSIFICADO
8º	PAULA CRISTINA DO CARNEIRO PRADO	PSICÓLOGO - 40 HORAS	12/03/2024	DESCLASSIFICADO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:6DB04896

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021 30ª
CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES**

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
12º	LUDMILA APARECIDA DOS REIS	Nutricionista	16/02/2024	DESISTENTE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:EAD233FD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.288, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.047, de 2023, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.047, de 15 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** (...).

(...)

§5º O servidor ocupante do cargo de agente administrativo fazendário que, na data de entrada em vigor desta Lei, esteja prestando serviços em outro órgão, permanecerá no exercício das atribuições do cargo de agente administrativo até o final da cessão e retorno ao Município, quando então, será lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.047, de 15 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:D1D940E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 09/2024**

PORTARIA INTERNA Nº 09/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nºs 41/2024, 42/2024 E 43/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3º, §1º, V, do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores:

Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004

Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450

Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula 289190

Art. 3º Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

Art. 4º A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 22 de Abril de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:F2E005EC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA 001-2022 – PAMA LS

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE LAGOA SANTA - CNPJ nº 00.394.429.0073-85**

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação, renovável, através de outros Termos Aditivos, consoante ao Plano de Trabalho, adequado e anexo.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:422C9E6B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 4º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA
021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 01.256.137/0006-89.**

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 31/03/2024 a 06/04/2024, conforme previsão contida na referida Ata RP.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:CA5E44F3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP Nº
025/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 005/2024

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação à Ata de Registro de Preços nº 025/2024, firmada em 10/04/2024, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Quarta, subitem 4.1, na Cláusula Sexta, subitem 6.1, e na Cláusula Décima, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

4.1. O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.13/2021.

LEIA-SE:

"...

4.1. O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua última data de assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
..."

ONDE SE LÊ:

"...

6.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (extenso).

LEIA-SE:

"...

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.512.309,10 (Dois milhões quinhentos e doze mil trezentos e nove reais e dez centavos).
..."

ONDE SE LÊ:

"...

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelo não cumprimento do constante nesta Ata de Registro de Preços, no edital e em seus anexos, e estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

10.1.1. O processo para apuração de infrações e aplicação de sanções ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 4.809/23, aplicando no que couber disposições previstas no Termo de Referência.

LEIA-SE:

"...

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

30% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - Impedimento de licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES REZENDE
Secretária Municipal De Educação

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal Saúde (Interino)

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:77F8700C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONVÊNIO CEMIG

Partes: Município de Lagoa Santa e o **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**
- CNPJ nº 06.981.180/0001-16

Objeto: cooperação técnica entre os participantes, com vistas à compatibilização entre a arborização urbana e o sistema elétrico de potência da CEMIG D, no Município de Lagoa Santa, de forma que indivíduos arbóreos que apresentem contato ou interferência direta e indireta com o sistema elétrico possam ter seu manejo executado pela CEMIG D, a fim de otimizar o serviço e mitigar os riscos envolvidos na sua execução.

Vigência: 17/05/2024 a 17/04/2029

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:01938CD7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2022 – PE 098/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CHECARSISTEMAS LTDA - ME** - CNPJ: 21.791.426/0001-80

Finalidade: renovação parcial do contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BE55801F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2023 – CP 016/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GML ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 35.793.134/0001-91

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução do lote 01 e vigência por 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:45B4350E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO N
º 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 18009/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONVIVER - SABER SOCIAL** CNPJ:06.036.964/0001-76

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, nos termos do art. 55, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art.31, I, "c" do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DB180823

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2024**

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 041/2024
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2024

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, fórmulas, dietoterapia e demais insumos para atender a demanda de processos judiciais emitidos em face do Município, para secretaria de saúde, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

DATA: 07/05/2024

HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico <https://laranjaldigital/transparencia/licitacoes/>

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjaldigital.mg.gov.br

Laranjal, 22 de abril de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:EE0B3885

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024**

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de obras de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública para atender às necessidades da Secretaria de Obras, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h30min do dia 07/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h00min do dia 07/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.licitardigital.com.br

FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://laranjaldigital/transparencia/licitacoes/>, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjaldigital.mg.gov.br.

Laranjal, 22 de abril de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9E6756E5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO NO TERMO DE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024 – PRC Nº.
002/2024**

OBJETO: Credenciamento a serviços prestados por pessoa jurídica especializada na realização de exames com base no GRUPO 2- procedimentos com finalidade diagnóstica: sub grupo 02 - exames de patologia clínica, discriminados na TABELA DE PROCEDIMENTOS, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM), disponíveis no SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- “SUS” - TABELA SUS VIGENTE, por um período de 12 (doze) meses.

Após credenciamento da empresa **BASILE E SIMÕES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.455.255/0001-05, o valor estimado da contratação ficou assim dividido:

LABORATÓRIO BIOCENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.262.892/0001-97, com sede na Avenida Prefeito Onofre Soares da Silva, 145, loja 03, Bairro Centro, Laranjal/MG, CEP: 36.760-000.

BASILE E SIMÕES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.455.255/0001-05, com sede na Rua Coronel Barroca, nº 21, loja 01, Bairro Centro, Laranjal/MG, CEP: 36.760-000.

Laranjal – MG, 22 de abril de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:78D06D4A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 REGISTRO
DE PREÇOS ERRATA 001**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco para os eventos festivos em atendimento as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições divulga as alterações do Edital, reabrindo o prazo para conhecimento, remarcando a seção pública nos termos abaixo elencados:

NOVA SEÇÃO DE APURAÇÃO DE PROPOSTAS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h00min DE 10/05/2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 de abril de 2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min.

ACRESCENTAR NO EDITAL:

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
m) Registro no CREA, com a indicação de profissional devidamente habilitado.

Laranjal 23 de abril de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3B3264E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2024

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, Basile e Simões Laboratório De Análises Clínicas LTDA, Contratada.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e realização de exames, com base no GRUPO 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica: sub grupo 02 – exames de patologia clínica, discriminados na “tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS” – Tabela SUS vigente, por um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024

VIGÊNCIA: 23/04/2024 até 01/02/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.10.10.301.013.2.0056.3.3.90.39 – Atividade do Fundo Municipal e Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 002/2024, Inexigibilidade nº 001/2024, Credenciamento nº 001/2024

SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Carla Barbosa Basile pela Contratada Basile e Simões Laboratório De Análises Clínicas LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9DB9E809

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração com destinação final dos resíduos da saúde do tipo A, B e E, conforme classificação dos resíduos código IBAMA 1805 com fulcro no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital

DECISÃO DO PREGOEIRO

O Pregoeiro do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais mais especificamente aquelas elencadas na Lei 14.133/21 e Portaria Municipal 004/2024, resolve;

- 1) **SUSPENDER** por tempo indeterminado o andamento do Processo Licitatório Nº 025/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024, por interesse público, afim de que se faça correções no edital.
- 2) Após sanados possíveis vistas reinicie-se o prazo de conhecimento do Ato Convocatório em questão ou se for o caso encerre-se o presente Processo Licitatório e determine a abertura de novo Processo.
- 3) Publique-se

Laranjal 23 de abril de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Portaria 004/2024

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DEF0E890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO
CONTRATO DE Nº 079/2022

Extrato do 2º termo aditivo de vigência que se faz ao contrato de nº 079/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença e manutenção de uso de software de sistema integrado de gestão pública na área educacional bem como na área da saúde visando a manutenção da rede municipal de ensino e serviços de saúde do município de Leme do Prado/MG. Vigência: Até 31/05/2025. Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante. HLH Assessoria e Consultoria LTDA- Contratado.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:24740435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 01/2023 do Pregão Presencial 039/2023, Processo Licitatório 082/2023, do Município de Conceição de Ipanema – MG.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da à Ata de Registro de Preços Nº 01/2023 do Pregão Presencial 039/2023, Processo Licitatório 082/2023, do Município de Conceição de Ipanema – MG.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.
DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através da à Ata de Registro de Preços Nº 01/2023 do Pregão Presencial 039/2023, Processo Licitatório 082/2023, do Município de Conceição de Ipanema – MG, observadas as especificações ali estabelecidas e

também estabelecidas no termo de referência elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento

ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão à ata, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.

Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, consoante art. 37, caput, da Constituição Federal e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo. Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de abril de 2024. 169º da Emancipação Política – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
 Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
 Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:21968CA8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 0172/2024

Contratante: Município de Leopoldina
 Contratada: CREATIVE MUSIC LTDA - CNPJ nº. 08.648.622/0001-32
 Valor Total: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais),
 Objeto: objeto do presente instrumento é a contratação de apresentação artística – “Banda Preto no Branco” destinada às festividades de comemoração do 170º aniversário do município de Leopoldina, conforme Termo de Referência.
 Vigência: O prazo de vigência do contrato é até o encerramento do evento do 170º Aniversário da Cidade, em Leopoldina, nos termos da Lei nº 14.133/21.
 Prazo da execução: será dia 30/04/2024.
 Condições de pagamento: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº. 5.188/23.
 Processo Licitatório – nº.063/2024
 Data da assinatura do Contrato: 22/04/2024
 Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
 Ivanildo Medeiros Nunes

Publicado por:
 Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7E051D78

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRC 63/2024

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº

14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DE : PADRE FÁBIO DE MELO, ADRIANA ARYDES , BANDA PRETO NO BRANCO E THIAGO BRAVA E BANDA , PARA APRESENTAÇÕES NA COMEMORAÇÃO DE 170 ANOS DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG, COM FULCRO NO ARTIGO 74, II, DA LEI 14.133/2021; nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto. DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE à Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 16 de abril de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
 Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
 Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5D8EFAA5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 / 2024 -
CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA

Após a verificação dos recursos protocolados na UAI no período de 18 e 19 de abril, os representantes da comissão iniciaram o processo de análise dos protocolos, conforme Anexo I do referido edital, resultando na seguinte ordem de classificação parcial

	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	Amanda de Oliveira Almeida	07/03/1987	habilitada	
2.	Ana Cristina Rodrigues de Oliveira	23/06/1970	habilitada	
3.	Angela Aparecida do Carmo Dutra Oliveira	06/06/1976	habilitada	
4.	Arandina Pereira da Silva	25/10/1972	habilitada	
5.	Carla de Brito Neto	28/02/1968	habilitada	
6.	Cláudia de Paula Mendes	26/11/1966	habilitada	
7.	Danilo Silva dos Santos	17/08/1987	INABILITADO	Não comprovou tempo de experiência
8.	Flávia Da Silva Carvalho	01/04/1982	habilitado	
9.	Gilma Bernardina Gomes da Silva Onorato	09/01/1964	habilitado	
10.	Helena Alves Candido Bartole	04/05/1959	habilitada	
11.	Isaias dos Santos Ribeiro	08/08/1971	habilitado	
12.	Josélia Aparecida Silva Ferreira	07/05/1982	habilitada	
13.	Josete de Almeida Machado Ferraz	17/12/1960	habilitada	
14.	Karla de Oliveira Daniel Pimentel	19/09/1969	habilitada	
15.	Maria Madalena da Silva Maximiano	21/02/1959	habilitada	
16.	Micheline Hufnagel Maranhão de Moraes	28/07/1972	habilitada	
17.	Priscila de Melo Castro	24/05/1990	habilitada	
18.	Simone Souza Junqueira	21/04/1972	habilitada	
19.	Tais Nascimento Reis	09/11/1978	habilitada	
20.	Vinicius Campos de Oliveira	15/12/1987	habilitado	

Leopoldina, 22 de abril de 2024

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:B45621A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - MICAELÉ
OLIVEIRA GAMA

DECRETO S/N.º, DE 23 DE ABRIL DE 2024

EXONERA MICAELÉ OLIVEIRA GAMA
DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE
SAÚDE 2 - RECEPCIONISTA, DO
MUNICÍPIO DE LUZ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo de Agente de Saúde 2 - Recepcionista, do Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luz/MG, **MICAELÉ OLIVEIRA GAMA**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-23.378.835-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 145.891.796-79, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2024.

Luz, 23 de abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5E3AC6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 66 DA COMISSÃO PERMANENTE DE
SINDICÂNCIA

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE
SINDICÂNCIA
Nº. 66, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando o Comunicado Interno nº. 017/2024 de 24 de janeiro de 2024 da Procuradoria Jurídica;
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise da Comissão Permanente de Sindicância acerca da plausibilidade da denúncia constante no Comunicado Interno nº. 017/2024 de 24 de janeiro de 2024 da Procuradoria Jurídica e toda a documentação que veio anexada, concluindo-se que, a denúncia da irregularidade verificada, em tese, violou deveres previstos no artigo 122, incisos I, II e IX e violou proibição prevista no artigo 123 inciso XIV, todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG.

Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, à irregularidade na conduta da servidora pública deste Município de Luz, **Luana Pereira Xavier - matrícula 7199** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari, que apresentou histórico de 12 faltas em 2023.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 4º - Será dada ciência à servidora conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 23 de abril de 2024.

CÍNTIA VIEIRA BENTO

Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:8F62E9F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 045/2024
DISPENSA Nº 020/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 045/2024 DISPENSA Nº 020/2024

Processo nº 045/2024 Dispensa nº 020/2024 Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para prestação de serviços especializados ao ICMS Patrimônio Cultural, para o Município de Mar de Espanha. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: IVAN FONSECA ALVES FERREIRA - CNPJ: 28.592.977/0001-64 Valor Total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) MAR DE ESPANHA, 23 de Abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A2233D5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE OBRA - PAL 228/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO INÍCIO DE OBRA Nº 056-2023. CONTRATO Nº 033/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 228/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 028/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA EM MINAS NOVAS – MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 2217/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE

EDUCAÇÃO – SEE/PROJETO MÃOS DADAS. CONTRATADA: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. VALOR: R\$2.837.000,00. DATA ORDEM DE SERVIÇO: 15/03/2024. DATA RECEBIMENTO/INÍCIO DA OBRA: 29/03/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES

. Prefeito Municipal.

Publicado por:

Odair José Barbosa

Código Identificador:BF2691DE

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO /
EXTRATO DE CONTRATO**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO /
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO**, passando a vigorar da seguinte **forma**:

ONDE SE LÊ: VALOR CONTRATO: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

LEIA-SE: VALOR CONTRATO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

As demais condições do edital permanecem inalteradas. Minas Novas(MG), 23 de Abril de 2024.

MARIA A. A. DA COSTA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jurandir Fernandes de Jesus Filho

Código Identificador:B7B15278

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 065/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PRODUTORES RURAIS PARA SEDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADO: PEDRO EDMAR RODRIGUES GODINHO - CNPJ: 24.392.702/0001-26. VALOR: R\$47.959,70. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024. VIGÊNCIA: 24/04/2024 À 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº041/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 065/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PRODUTORES RURAIS PARA SEDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADO: SERGIO LUIZ DA SILVA - ME - CNPJ: 03.733.038/0001-61. VALOR: R\$86.703,50. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024. VIGÊNCIA: 24/04/2024 À 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 065/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PRODUTORES RURAIS PARA SEDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: VIRGINIA GOMES DOS SANTOS - ME. CNPJ: 14.406.877/0001-91. VALOR: R\$82.306,65. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024. VIGÊNCIA: 24/04/2024 À 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Brunna I. Barbosa

Código Identificador:46FCF556

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - PAL Nº 027/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03, PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA ADM. E CÂMARA MUNICIPAL EM 22/04/2024, E NO DIA 23/04/2024 NO DIÁRIO ELETRÔNICO AMM. CONTRATO Nº 035/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I, NO DISTRITO DE CRUZINHA EM MINAS NOVAS – MG, CONFORME PORTARIA N.º 2.176, DE 30/08/2021. CONTRATADA: J. L. F. NUNES CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL CNPJ: Nº 15.809.168/0001-10. OBJETO TERMO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DE ITENS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. ONDE DE LÊ: VALOR R\$12.843,56. LEIA-SE R\$13.347,82.

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Odair José Barbosa

Código Identificador:7D23F648

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATOS DE CONTRATOS de Dispensa nº 002/2024 – Processo nº 002/2024 – Chamada pública 001/2024 – **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes deste edital. CONTRATO 030/2024** - Contratado: Antonia Mendes de Souza – CPF: 731.046.206-87, valor: 5.413,00. **CONTRATO 031/2024** - Contratado: Antônio Ruy Oliveira Santos – CPF: 115.598.536-20, Valor: 7.690,00. **CONTRATO 032/2024** - Contratada: Elenice Gonçalves Souto Ruas – CPF: 920.366.006-20. Valor: 11.367,57. **CONTRATO 033/2024** - Contratado: Elkias Cardoso de Moura – CPF: 007.229.456-63, valor: 27.025,57. **CONTRATO 034/2024** - Contratado: Gabriel Mendes Neto – CPF: 028.483.576-57, Valor: 10.707,50. **CONTRATO 035/2024** - Contratada: Isabel Moreira Niza – CPF: 921.149.206-82, Valor: 11.643,27. **CONTRATO 036/2024** - Contratado: Jefferson Gonçalves Souto Ruas – CPF: 138.799.966-44, Valor: 6.555,00. **CONTRATO 037/2024** - Contratado: Jettshon Soares Lima – CPF: 038.268.616-04, Valor: 24.119,31. **CONTRATO 038/2024** - Contratada: Luiz Henrique Ferreira da Silva – CPF: 061.029.176-93, Valor: 2.692,27. **CONTRATO 039/2024** - Contratado: Madalena Cardoso Gonçalves – CPF: 065.0345.286-00, Valor: 6.755,21. **CONTRATO 040/2024** - Contratado: Marcone Cardoso de Oliveira – CPF: 038.922.926-12, Valor: 2.373,00. **CONTRATO 042/2024** - Contratado: Murilo Pereira dos Santos – CPF: 166.181.168-05, Valor: 15.691,24. **CONTRATO 043/2024** - Contratado: Norma de Fátima Lima Silva – CPF: 061.611.946-19, Valor: 11.453,41. **CONTRATO 045/2024** - Contratada: Salomão Soares Fonseca – CPF: 004.209.558-10, Valor: 10.550,61. **CONTRATO 046/2024** - Contratado: Sandra Fernandes

de Souza – CPF: 061.530.306-45, Valor: 8.666,75. **CONTRATO 047/2024** - Contratada: Maria de Fátima Rodrigues Lima – CPF: 042.234.366-86, Valor: 7.828,00. Vigência dos contratos: até 31/12/2024.

Mirabela, 22 de abril de 2024.

JONATAS GONÇALVES REGO

Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:BB01DD1C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo a ARP nº 154/2023, Processo nº 168/2023 - Partes: Município de Mirabela/MG e **MIRAMED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.617.665/0001-84- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, REAGENTES IMUNO HEMATOLÓGICOS E APARELHO CELULAR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERENCIAS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.**

2.1. Em decorrência do reajuste promovido no valor do item:

a) item 288 – **luva procedimento, tamanho grande, c/ 100 pares**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 71,2941% passando de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 43,68 (quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

b) item 289 – **luva procedimento, tamanho grande, c/ 100 pares**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 71,2941% passando de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 43,68 (quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

c) item 290 – **luva procedimento, tamanho médio, c/ 100 pares**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 71,2941% passando de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 43,68 (quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

d) item 291 – **luva procedimento, tamanho pequeno, c/ 100 pares**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 71,2941% passando de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 43,68 (quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

2.2. As despesas decorrentes do presente aditivo corre por conta da dotação orçamentária do exercício corrente.

2.3 Os novos valores irão vigorar a partir da data da data de assinatura desse termo.

Ratificada por Luciene Afonso de Matos - Gerente Municipal de Saúde.

Mirabela, 23 de abril de 2024.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:A3D49F35

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/2024. DISPENSA N.º 003/2024. EMPRESA: CLAUDIANA FRANCISCA CORDEIRO DE OLIVEIRA. Valor Contratual: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de live ao vivo, equalização de sistema de som e gravação de áudio ao vivo das sessões da Câmara de Miradouro. Vigência do Contrato: 16/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:9496D48A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 - CORREÇÃO DO Nº DO PROCESSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 02/2024 – Processo Licitatório nº 62/2024**, abertura dia **09/05/2024 às 13:00 horas**, apenas correção do número do processo, onde se lê Processo Licitatório nº 53/2024, leia-se Processo Licitatório nº 62/2024, demais informações permanecem inalteradas – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 23/04/2024 –

ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edmilson Batista Nunes

Código Identificador:76A706AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 142/22 - PREGÃO Nº 60/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Pregão nº 60/2022. 2º T.A Ctt 142/2022 – Contratada: G.I. Geotecnologia, Sistemas E Aerolevantamentos Ltda, CNPJ: 08.953.316/0001-00. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se a contratação de serviços técnicos de atualização da base cadastral e cartográfica urbana e dos distritos, mediante a execução de serviços de aerolevantamento e mapeamento móvel, com a implantação de sistema SIG (Sistemas de Informações Geográficas), módulos de sistemas mobiles de pesquisa e fiscalização, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), conforme a orientação da Portaria nº 511/2009 - MCidades, incluindo serviços de vistoria, avaliação e preparação de documentação de imóveis de propriedade do Município para posterior alienação, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 142/2022, com vigência a partir de 30/04/2024 até 31/12/2024. Data: 15/04/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 23 de abril de 2024.

Publicado por:

Denner Cândido Lima

Código Identificador:C2A900A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 134/23 - CRED. 06/23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Credenciamento 06/2023. 8º T.A ao Contrato nº 134/2023: Contratada: Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda- EPP, CNPJ: 00.265.870/0001-92. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de

complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 2.084,12. O valor é referente ao mês de março do ano de 2024. **Cláusula 2º:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 16/04/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:CD16AD5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 143/22 -
CRED. 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Credenciamento 09/2022. 9º T.A ao Contrato nº 143/2022: **Contratada:** Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 1.877,00. O valor é referente ao mês de março do ano de 2024. **Cláusula 2º:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 16/04/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B97D4601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 203/22 -
CRED. 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Credenciamento 11/2022. 11º T.A ao Contrato nº 203/2022: **Contratada:** Hospital Santa Terezinha Ltda - EPP, CNPJ: 22.605.232/0001-06. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 42.032,36. O valor é referente ao mês de março do ano de 2024. **Cláusula 2º:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 16/04/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D1CFDCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 202/22 -
CRED. 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Credenciamento 11/2022. 10º T.A ao Contrato nº 202/2022: **Contratada:** Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda – EPP, CNPJ: 25.984.469/0001-33. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 26.756,00. O valor é referente ao mês de março do ano de 2024. **Cláusula 2º:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 16/04/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:78ABB73E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 15/2024 – Processo nº 20/2024 - Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 08 de maio de 2024, às 09:00 horas o Pregão nº 15/2024 – Processo nº 20/2024, Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Papel A4 e A3, para Atender todas as Secretarias e os Respetivos Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 08/05/2024 a partir das 09h00mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 23/04/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8F2CBF34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.940 /2024

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 1.162.277,65** (um milhão, cento e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.302.0040.2.530 ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – RES. 8436/22

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 139.445,00**

TOTAL R\$ 139.445,00

02.06.01.10.305.0041.2.523 INCENTIVO DE AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO – RES. 8888/23

3390.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 5.809,09**

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 103.660,00**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 8.000,00**

TOTAL R\$ 117.469,09

02.06.01.10.305.0041.2.524 AÇÕES DE MULTIVACINAÇÃO – PORT. 844/23

3390.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 8.000,00**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 8.000,00**

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 10.274,85**

TOTAL R\$ 26.274,85

02.06.01.10.302.0040.2.525 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR VALOR EM SAÚDE – RES. 9008/23

4450.42.00 AUXÍLIOS

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 160.000,00**

TOTAL R\$ 160.000,00

02.06.01.10.305.0041.2.526 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – VISAT – RES. 7730-8383

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 11.174,57**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 15.291,10**

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 581,22**

TOTAL R\$ 27.046,89

02.06.01.10.305.0040.2.527 ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE VACINA – RES. 8914/23

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 409.000,00**

TOTAL R\$ 409.000,00

02.06.01.10.305.0001.2.528 VIGILÂNCIA SENTINELA DO INFLUENZA E OUTROS VÍRUS – RES. 9146/23

3350.41.00 CONTRIBUIÇÕES

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 100.000,00**

TOTAL R\$ 100.000,00

02.06.01.10.305.0041.2.529 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQA-VS)

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 68.041,82**

TOTAL R\$ 68.041,82

02.06.01.10.301.037.2.531 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ATIVIDADE FÍSICA (IAF) – PORT. 1105/22

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 115.000,00**

TOTAL R\$ 115.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.162.277,65

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit, no valor de **R\$ 139.445,00** (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), na conta Banco do Brasil 0286-0.75787-X; no valor de **R\$ 117.469,09** (cento e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e nove centavos), na conta Banco do Brasil 0286-0.77852-4; no valor de **R\$ 26.274,85** (vinte e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), na conta Caixa Econômica Federal 0133.624071-5; no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), na conta Banco do Brasil 0286-0.78084-7; no valor de **R\$ 27.046,89** (vinte e sete mil, quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), na conta Banco do Brasil 0286-0.73147-1; no valor de **R\$ 409.000,00** (quatrocentos e nove mil reais), na conta Banco do Brasil 0286-0.77847-8; no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), na conta Banco do Brasil 0286-0.78524-5; no valor de **R\$ 68.041,82** (sessenta e oito mil, quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), na conta Caixa Econômica Federal 0133.624071-5; no valor de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), na conta Caixa Econômica Federal 0133.624071-5, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém Muriaé, 23 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:C9588579

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.939 /2024**

“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.691 de 27 de junho de 2023”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.691/2023, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.523 – INCENTIVO DE AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO – RES. 8888/23

Projeto Atividade: 2.524 – AÇÕES DE MULTIVACINAÇÃO – PORT. 844/23

Projeto Atividade: 2.525 – IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR VALOR EM SAÚDE – RES. 9008/23

Projeto Atividade: 2.526 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – VISAT – RES. 7730-8383

Projeto Atividade: 2.527 – ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE VACINA – RES. 8914/23

Projeto Atividade: 2.528 – VIGILÂNCIA SENTINELA DO INFLUENZA E OUTROS VÍRUS – RES. 9146/23

Projeto Atividade: 2.529 – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQA-VS)

Projeto Atividade: 2.530 – ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – RES. 8436/22

Projeto Atividade: 2.531 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ATIVIDADE FÍSICA (IAF) – PORT. 1105/22

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:C9097BD7

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.943 /2024**

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com o SEBRAE/MG como custeio de Assistência Técnica para Produtores de Uva”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG, serviço social autônomo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 16.589.137/0031-89, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) como custeio de consultoria para prestação de assistência técnica aos produtores de uva do Município de Muriaé.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Muriaé/MG, 23 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:FA2D3B2F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.941/2024**

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG para financiamento do projeto “Programa de Compras Públicas Locais”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 16.589.137/0031-89, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 19.612,80 (dezenove mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos) como custeio para realização de ação que visa capacitar os agentes públicos, as micro e pequenas empresas e os produtores rurais em relação à nova Lei de Licitação (Lei n.º 14.133/21), no âmbito do projeto “Programa de Compras Públicas Locais”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Muriaé, 23 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:59720DD1

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.942 /2024**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023 e inclusão de fonte”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 2.931.465,26** (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – VINCULADAS

08.243.0049.2.177 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
3390.30.00 1138 MATERIAL DE CONSUMO
2.661.99 Transf. Rec. dos Fundos Estaduais de Assist Social **R\$ 122.485,64**
3390.39.00 1141 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.661.99 Transf. Rec. dos Fundos Estaduais de Assist Social **R\$ 30.000,00**

TOTAL R\$ 152.485,64

02.07.02. 08.243.0049.2.200 PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
3390.30.00 1146 MATERIAL DE CONSUMO
2.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R\$ 60.000,00**

TOTAL R\$ 60.000,00

02.07.02. 08.243.0050.2.310 MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3390.39.00 1189 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.660.80 Fundo de Assistência Social - FNAS - União - Emendas parlamentares individuais **R\$ 1.500.000,00**

TOTAL R\$ 1.500.000,00

02.07.02. 08.244.0001.0.019 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
4490.52.00 1206 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R\$ 116.637,23**

TOTAL R\$ 116.637,23

02.07.02. 08.244.0049.2.188 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3390.30.00 1222 MATERIAL DE CONSUMO
2.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R\$ 99.602,89**

TOTAL R\$ 99.602,89

02.07.02. 08.244.0049.2.193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD)
3390.30.00 1234 MATERIAL DE CONSUMO
2.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R\$ 61.045,15**
3390.39.00 1237 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R\$ 25.000,00**
4490.52.00 1241 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R\$ 180.000,00**

TOTAL R\$ 266.045,15

02.07.02. 08.244.0050.2.161 MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3390.30.00 1267 MATERIAL DE CONSUMO
2.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R\$ 85.666,48**
3390.39.00 1270 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R\$ 29.000,00**

TOTAL R\$ 114.666,48

02.07.02. 08.244.0050.2.162 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA
3390.30.00 1279 MATERIAL DE CONSUMO
2.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R\$ 105.000,00**
2.660.80 Fundo de Assistência Social - FNAS - União - Emendas parlamentares individuais **R\$ 491.786,55**
3390.39.00 1281 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R\$ 5.000,00**

TOTAL R\$ 601.786,55

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0049.2.194 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3390.48.00 1479 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.661.99 Transf. Rec. dos Fundos Estaduais de Assist Social **R\$ 20.241,32**

TOTAL R\$ 20.241,32

TOTAL GERAL R\$ 2.931.465,26

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor de **R\$ 382.682,38** (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), nas contas Banco do Brasil agência 0286-0 com os seguintes números, 60937-4; 74458-1; 74560-X; 74559-6; 64723-3; 63306-2; 60952-8 e 73652-X, no valor de **R\$ 172.726,96** (cento e setenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), nas conta Banco do Brasil agência 0286-0 com os seguintes números, 55.682-3; 73534-5; 55682-3 e 73534-5, no valor de **R\$ 1.991.786,55** (um milhão, novecentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), na conta Banco do Brasil 0286-0.76.889-8, no valor de **R\$ 384.269,37** (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), na conta Banco do Brasil 0286-0.60952-8, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Muriaé, 23 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:4567174F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.931 / 2024

"Dá denominação de Rua Amália Bicalho Barroso, a rua projetada I, no bairro Chalé, no Município de Muriaé, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Amália Bicalho Barroso, a Rua Projetada I, no bairro Chalé.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placa indicativa no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Muriaé, 23 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:F1171E25

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.934 / 2024

"Dá denominação de Rua Jacyr Vidon, a logradouro público e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Rua Jacyr Vidon, o logradouro público identificado como Rua 5, localizada no bairro Parque dos Ipês, na planta geométrica do loteamento Parque dos Ipês.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá fazer a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:AAB6BCC9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.932 / 2024

"Dá denominação de Rua José Mauro Soares Bittencourt, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua José Mauro Soares Bittencourt, o logradouro público conhecido como Rua Estrada da Cerâmica, no bairro Cerâmica.

Art. 2º - O Poder Executivo fará comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar no referido local placa indicativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E4A17B08

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
NOTIFICAÇÃO 035/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.581/0001-10, situada à Avenida Des. Mario da Silva Nunes, 717, Bloco VII Sala 215, Jardim Limoeiro, Serra-ES., na pessoa de sua representante legal, Sr. ALEX CORREA LOUREIRO, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, em relação ao atraso no início do serviço de manutenção predial na E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho, conforme a ordem de serviço nº 003.2024, cuja ordem de início foi emitida em 15 de abril de 2024. Solicitamos esclarecimentos sobre este atraso, dada a urgência e a necessidade crítica da execução do serviço. Exigimos que as providências necessárias sejam imediatamente tomadas para o início dos trabalhos dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta notificação.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas na Ata de Registro de Preços 588/2023, Pregão Eletrônico 195/2023, Processo 279/2023.

Muriaé, 23 de abril de 2024.

Ana Carolina Antunes P. Dantas
CAU 252926-2 – Masp 005.642.0002
Arquiteta e Urbanista

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:BBED57DB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.670, DE 23 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 19 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, exonerado a pedido, de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 19 de abril de 2024, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MA SP	NOME
MÉDICA PEDIATRA	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	DE 5962.001	FERNANDA APARECIDA DE COSTA DE SOUZA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de abril de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de abril de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:D2E4C91F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº12.669 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)**, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR

03 - ÁGUA PLUVIAL

17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.39.00 73 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R\$ 115.000,00

03 – DEMSUR

04 – ESGOTO

17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.39.00 87 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R\$ 38.000,00

03 – DEMSUR

05 - LIMPEZA URBANA

17.452.0044.2.163 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA
17.452.0044.2.163 3390.39.00 94 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R\$ 26.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R\$ 179.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR

04 – ESGOTO

17.512.0059.1.145 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO

17.512.0059.1.145 4490.51.00 91 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R\$ 179.000,00

VALOR EXECUTADO: R\$ 179.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 22 DE ABRIL DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:8D388111

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.668, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 22 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, exonerado a pedido, de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 22 de abril de 2024, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MA SP	NOME
PROFESSOR I	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE 4620.002	KAROLINA MOREIRA PAULINO DE OLIVEIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de abril de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:ECB9A3F7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.671, DE 23 DE ABRIL DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.942, de 23 de abril de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 2.931.465,26** (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049.2.177 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
3390.30.00 1138 MATERIAL DE CONSUMO
2.661.99 Transf. Rec. dos Fundos Estaduais de Assist Social **R\$ 122.485,64**
3390.39.00 1141 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.661.99 Transf. Rec. dos Fundos Estaduais de Assist Social **R\$ 30.000,00**

TOTAL R\$ 152.485,64

02.07.02. 08.243.0049.2.200 PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
3390.30.00 1146 MATERIAL DE CONSUMO
2.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R\$ 60.000,00**

TOTAL R\$ 60.000,00

02.07.02. 08.243.0050.2.310 MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3390.39.00 1189 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.660.80 Fundo de Assistência Social - FNAS - União - Emendas parlamentares individuais **R\$ 1.500.000,00**

TOTAL R\$ 1.500.000,00

02.07.02. 08.244.0001.0.019 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
4490.52.00 1206 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R\$ 116.637,23**

TOTAL R\$ 116.637,23

02.07.02. 08.244.0049.2.188 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3390.30.00 1222 MATERIAL DE CONSUMO
2.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R\$ 99.602,89**

TOTAL R\$ 99.602,89

02.07.02. 08.244.0049.2.193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD)
3390.30.00 1234 MATERIAL DE CONSUMO
2.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R\$ 61.045,15**
3390.39.00 1237 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R\$ 25.000,00**
4490.52.00 1241 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R\$ 180.000,00**

TOTAL R\$ 266.045,15

02.07.02. 08.244.0050.2.161 MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3390.30.00 1267 MATERIAL DE CONSUMO
2.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R\$ 85.666,48**
3390.39.00 1270 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R\$ 29.000,00**

TOTAL R\$ 114.666,48

02.07.02. 08.244.0050.2.162 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA
3390.30.00 1279 MATERIAL DE CONSUMO
2.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R\$ 105.000,00**
2.660.80 Fundo de Assistência Social - FNAS - União - Emendas parlamentares individuais **R\$ 491.786,55**
3390.39.00 1281 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.660.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS **R\$ 5.000,00**

TOTAL R\$ 601.786,55

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0049.2.194 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3390.48.00 1479 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.661.99 Transf. Rec. dos Fundos Estaduais de Assist Social **R\$ 20.241,32**

TOTAL R\$ 20.241,32

TOTAL GERAL R\$ 2.931.465,26

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor de **R\$ 382.682,38** (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), nas contas Banco do Brasil agência 0286-0 com os seguintes números, 60937-4; 74458-1; 74560-X; 74559-6; 64723-3; 63306-2; 60952-8 e 73652-X, no valor de **R\$ 172.726,96** (cento e setenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), nas conta Banco do Brasil agência 0286-0 com os seguintes números, 55.682-3; 73534-5; 55682-3 e 73534-5, no valor de **R\$ 1.991.786,55** (um milhão, novecentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), na conta Banco do Brasil 0286-0.76.889-8, no valor de **R\$ 384.269,37** (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos), na conta Banco do Brasil 0286-0.60952-8, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de Abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:09B64C6C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.672, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

“Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.940, de 23 de abril de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 1.162.277,65** (um milhão, cento e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.302.0040.2.530 ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – RES. 8436/22

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 139.445,00**

TOTAL R\$ 139.445,00

02.06.01.10.305.0041.2.523 INCENTIVO DE AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO – RES. 8888/23

3390.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 5.809,09**

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 103.660,00**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 8.000,00**

TOTAL R\$ 117.469,09

02.06.01.10.305.0041.2.524 AÇÕES DE MULTIVACINAÇÃO – PORT. 844/23

3390.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 8.000,00**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 8.000,00**

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 10.274,85**

TOTAL R\$ 26.274,85

02.06.01.10.302.0040.2.525 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR VALOR EM SAÚDE – RES. 9008/23

4450.42.00 AUXÍLIOS

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 160.000,00**

TOTAL R\$ 160.000,00

02.06.01.10.305.0041.2.526 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – VISAT – RES. 7730-8383

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 11.174,57**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 15.291,10**

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 581,22**

TOTAL R\$ 27.046,89

02.06.01.10.305.0040.2.527 ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE VACINA – RES. 8914/23

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 409.000,00**

TOTAL R\$ 409.000,00

02.06.01.10.305.0001.2.528 VIGILÂNCIA SENTINELA DO INFLUENZA E OUTROS VÍRUS – RES. 9146/23

3350.41.00 CONTRIBUIÇÕES

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 100.000,00**

TOTAL R\$ 100.000,00

02.06.01.10.305.0041.2.529 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQA-VS)

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 68.041,82**

TOTAL R\$ 68.041,82

02.06.01.10.301.037.2.531 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ATIVIDADE FÍSICA (IAF) – PORT. 1105/22

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 115.000,00**

TOTAL R\$ 115.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.162.277,65

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit, no valor de **R\$ 139.445,00** (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), na conta Banco do Brasil 0286-0.75787-X; no valor de **R\$ 117.469,09** (cento e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e nove centavos), na conta Banco do Brasil 0286-0.77852-4; no valor de **R\$ 26.274,85** (vinte e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), na conta Caixa Econômica Federal 0133.624071-5; no valor de **R\$ 160.000,00** (cento

e sessenta mil reais), na conta Banco do Brasil 0286-0.78084-7; no valor de **R\$ 27.046,89** (vinte e sete mil, quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), na conta Banco do Brasil 0286-0.73147-1; no valor de **R\$ 409.000,00** (quatrocentos e nove mil reais), na conta Banco do Brasil 0286-0.77847-8; no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), na conta Banco do Brasil 0286-0.78524-5; no valor de **R\$ 68.041,82** (sessenta e oito mil, quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), na conta Caixa Econômica Federal 0133.624071-5; no valor de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), na conta Caixa Econômica Federal 0133.624071-5, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriae, 23 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA

Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:164A7002

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Executivo em exercício do **Conselho Municipal do Idoso de Muriae – COMIMU**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião extraordinária do **Conselho Municipal do Idoso de Muriae – COMIMU**, que se realizará no dia **25 de abril de 2024, às 14:00 horas**, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriae-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Editais;
- Prestação de Contas Hospital São Paulo;
- Prestação de Contas Fundação Cristiano Varela;
- Prestação de Contas Casa de Assistência Ledia Braz

Muriae-MG, 24 de Abril de 2024.

WESLEY FERREIRA DA SILVA

Secretário Executivo do Conselho Municipal do Idoso de Muriae

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:090753A5

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica o contribuinte abaixo intimado, devendo o responsável legal comparecer em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Fiscalização Tributária para tomar ciência da Intimação, uma vez que a EBCT(Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) não logrou êxito em notificar o mesmo.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se a feita a Intimação, sendo que o prazo para impugnar o indeferimento ou arquivamento da petição declarada intempestiva, viciada de ilegalidade, inepta ou ineficaz é de 10 (dez) dias, a iniciar 5(cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriae.

Nº ADMINISTRATIVO	PROCESSO EMPRESAS	CNPJ	Nº INTIMAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
-------------------	-------------------	------	--------------	---------------------

24912/2023	Construal Construções e Terraplanagem Ltda	05.024.835/0001-03	072/2024	Artigo 422-H, Incisos II e III e Artigo 402 § 2º da Lei Complementar Municipal nº 3.195/2005 – Código Tributário Municipal
------------	---	--------------------	----------	--

Muriae, 23 de abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:F933DCDD

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/2024 – CISLESTE
ECR**

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luiza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Welison Sima da Fonseca. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Sexta - Do preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de mais R\$ 58.187,37 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), passando ao valor total anual de R\$ 458.187,37 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), **VIGÊNCIA:** 02/01/2024 A 31/12/2024.

Muriae – MG, 23 de abril de 2024.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:39E265B2

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 11, de 31 de outubro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriae/MG.

O Município de Muriae, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 11, de 31 de outubro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriae/MG.

1.DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **25/04/2024.**

1.3. **O horário da convocação será às 10h** e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

- a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
- b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
- c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

- d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
- e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
- f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
- h) Fotocópia de comprovante de residência;
- i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico [https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao](https://digiescola.com.br/estagioposgraduacao), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 23 de abril de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação – Sala Nadia Lipus

Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar

DATA: 25/04/2024 - HORÁRIO: 10h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
470	AMANDA EUGENIA VENTURA DA SILVA
471	RAFAELA DE FÁTIMA MACHADO DE ARAUJO E SOUZA
472	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES
473	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA
474	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA
475	CLARA SCHETTINE RIBEIRO
476	CAMILLA GONÇALVES DA SILVA
477	MARIA VITÓRIA GALDINO SILVA

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:CEC4F50C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL NOTIFICAÇÃO Nº.: 036-2024/OBRAS

Muriaé, 23 abril de 2024.

À J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

Assunto: Obra de Construção da Praça Adevanir João de Andrade, situada à Rua Professora Odaléia Oliveira Moraes Azevedo, s/nº - Bairro São Gotardo, Muriaé - MG.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, “Centro Administrativo Tancredo Neves”, bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: J. A. A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.973.779/0001-97, com sede em Estrada do Vermelho, SN, Km 02, Sala 01, Distrito Zona Rural, Muriaé/MG, CEP: 36.892-000, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por ESTEVÃO PEDROSA JÚNIOR, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, para que, preste esclarecimentos pelo atraso na entrega das obras de construção da Praça Adevanir João de Andrade, situada à Rua Professora Odaléia Oliveira Moraes Azevedo, s/nº - Bairro São Gotardo, Muriaé - MG, com área total de 565,62m. O descumprimento desta NOTIFICAÇÃO dará ensejo à aplicação de penalidades contratuais.

Atenciosamente,

ARLAN DO CARMO MENDONÇA

Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:DD57023F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL NOTIFICAÇÃO Nº.: 037-2024/OBRAS

Muriaé, 23 abril de 2024.

À J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

Assunto: Contratação de empresa de engenharia para construção dos portais de entrada nos distritos de Belisário e Boa Família, Muriaé-MG, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, “Centro Administrativo Tancredo Neves”, bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: J. A. A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.973.779/0001-97, com sede em Estrada do Vermelho, SN, Km 02, Sala 01, Distrito Zona Rural, Muriaé/MG, CEP: 36.892-000, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por ESTEVÃO PEDROSA JÚNIOR, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, para que, preste esclarecimentos sobre o NÃO cumprimentos do cronograma das obras de construção dos portais de entrada nos distritos de Belisário e Boa Família, Muriaé-MG, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra. O descumprimento desta NOTIFICAÇÃO dará ensejo à aplicação de penalidades contratuais.

Atenciosamente,

ARLAN DO CARMO MENDONÇA

Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:E18CC4CB

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 57 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Designa servidor Efetivo para exercício de função gratificada na Secretaria Municipal de Saúde

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor efetivo, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR GRATIFICAÇÃO DE
Antônio Laviola Filho	1776.003	Coordenador do serviço de fisioterapia nos distritos	20% do vencimento básico

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Muriaé-MG, 23 de abril de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:ACF6CA7E

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 34, 23 DE ABRIL DE 2024**

“Torna público o credenciamento de Samara Lobo Correa como artista profissional no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/FUNDARTE/2023 e dá outras providência”

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que à Administração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade.

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º.Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023, conforme quadro a seguir:

Credenciado(a)	CPJ ou CNPJ	Linguagem	Categoria/Descrição	Requisitos
Samara Lobo Correa	49.777.720/0001-57	Música	Artista Solo	Artista que se apresenta ao vivo, com repertório que pode incluir diferentes ritmos, com no mínimo de 2 horas de apresentação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de abril de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da Fundarte

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:06A6A621

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E A EMPRESA FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE SOFTWARE LTDA

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 905.982.536-53, CI nº MG-6.671.116 expedida pela SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.254/0001-72, com sede na Rua Inácio Franco, nº 1.888, Morro Agudo/SP, por seu representante legal o Sr. Francisco Orlando Ribeiro Terra, CI 26.411.840-6 e CPF nº 263.407.428-07, denominada CONTRATADA, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas das Leis Federais nº 8.666/93; 9.648/98 e 8.958/94, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A cláusula sexta do contrato principal passa a vigorar com a seguinte redação:

“ O prazo de duração do presente termo aditivo terá início em 04.04.2024 e término em 03.04.2025”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Para equilíbrio financeiro e econômico do Contrato nº 008/2022, Pregão Presencial 001/2022, o valor global será reajustado pelo índice oficial INPC, conforme a Lei federal nº 8.666/93, ou seja, 3,86% correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de licenciamento de uso temporário de sistema para o gerenciamento de benefícios previdenciários dos servidores ativos e inativos do Fundo Previdenciário de Muriaé.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.

Muriaé-MG, 22 de março de 2024

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente - Fundo Previdenciário de Muriaé

Four Info Desenvolvimento de Software **LTDA**
FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA

Testemunhas:

Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.756-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:D40AB0BC

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de ADIAMENTO DA DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Objeto: Registro de Preço aquisição de materiais de limpeza para as escolas municipais, alinhado com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ao atendimento do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos I, II, III, IV, V, VI e VII partes integrantes deste edital. Fica adiada a sessão para o dia 14/05/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:D2308084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 45/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 45/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 – CONTRATADA: 53.348.898 ROZILANDIA LUCIA DA SILVA BRITE inscrita no CNPJ: 53.348.898/0001-50 estabelecida Rua Lidia Pinto Fernandes nº 107 APT 101 , Município Naque MG – VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais) - VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 01 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:20866B9C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 – CONTRATADA:

GESIANE GALDINO DA SILVA inscrita no CNPJ: 53.471.406/0001-19 estabelecida rua Expedicionário Alves De Lima nº 126 , Município Naque MG – VALOR GLOBAL: R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)- VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 01 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:961B8679

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 51/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 51/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 – CONTRATADA: MICKAELLA MEIRELLES ANICIO inscrita no CNPJ: 46.818.442/0001-40 – VALOR GLOBAL: R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)- VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 01 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B2C727C4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 52/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 52/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 – CONTRATADA: GISLAYNE SOARES inscrita no CNPJ:54.175.168/0001-67 estabelecida Rua Job Lott nº 82 Casa , Município Naque MG – VALOR GLOBAL: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) - VALIDADE: até 08 de novembro de 2024- Data: 08 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:E4C5B9F6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 – CONTRATADA: GEISIANE DA PAIXÃO FERREIRA inscrita no

CNPJ:33.496.556/0001-69 estabelecida Rua LAMBARI nº 189 Casa , Município Naque MG – VALOR GLOBAL: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) - VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024 - Data: 15 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:295E11B4

GABINETE

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2022, Processo Licitatório nº. 055/2022 - PARTES BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, situada na Rua Barbara Heliodora, 399- Centro-Governador Valadares/ MG. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31 de dezembro de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal nº. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Data : 18 de março de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:999D636A

GABINETE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 085/2023, Ata De Registro De preços nº 034/2023, Processo Licitatório n.º 086/2023, Pregão Presencial n.º 025/2023, Registro De Preços n.º 022/2023 - PARTES: WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84 estabelecida Av Brasil, nº. 608, Bairro Novo Oriente, na Cidade Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.213.473/0001-84 . O presente Termo Aditivo tem por objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço, a partir da data de assinatura deste Termo, diante da necessidade de aumento de serviços a serem executados, fundamentando nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.Reajustar o valor contratual em R\$ 5.922,12 (cinco mil, novecentos e vinte dois reais e doze centavos) correspondendo um aumento de 4,30 % do valor contratual. Data : 01 de abril de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:05DCB61D

GABINETE

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 034/2022, Processo administrativo nº 051/2022, Dispensa de licitação nº 025/2022 - PARTES: Hélio de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 974.195756-4. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 25 de março de 2025, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De

conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133, para prestação de serviços continuados . Valor do aditivo R\$ 12.222,96 (doze mil, duzentos e vinte dois reais e noventa e seis centavos) o valor global do presente contrato. O valor mensal da locação será de R\$ 1.018,58 (mil, dezoito reais e cinquenta e oito centavos). Data : 22 de março de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:AEC4786F

GABINETE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2023, Processo Administrativo nº. 020/2023, Pregão Presencial nº. 007/2023 - PARTES: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38, estabelecida Av Das Nações Unidas, nº. 14261, Bairro Vila Gertrudes, na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, . O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 16 de março de 2025, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo R\$ 6.839,53 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos). Data : 16 de março de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:1F892C1D

GABINETE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2023, Processo Administrativo nº. 020/2023, Pregão Presencial nº. 007/2023 - PARTES: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38, estabelecida Av Das Nações Unidas, nº. 14261, Bairro Vila Gertrudes, na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, . O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 16 de março de 2025, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo R\$ 6.839,53 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos). Data : 16 de março de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:5C7F4A10

GABINETE

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2022, Processo Licitatório nº. 033/2022 - PARTES: 3 S SOLUÇÕES MEDICAS S.A , CNPJ: 40.084.157/0001-67, estabelecida à Av. Joao Cesar De Oliveira, nº. 2705, sala 303, Bairro Eldorado, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 24 de março de 2025, sustentado nas seguintes

razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal nº. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor global do aditivo de R\$ 891.444,00 (oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). Data : 22 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando da Costa Silva

Código Identificador:2A45AE34

GABINETE

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº. 101/2022, Processo nº 195/2022, Dispensa De Licitação nº 075/2022 - PARTES: DCR CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 42.671.660/0001-44, estabelecida à Rua Nísio Batista De Oliveira nº 563, Bairro Novo São Lucas , na Cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 30 de agosto de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133, para prestação de serviços continuados . O valor do aditivo, referente a esse período, perfaz o montante de R\$ 13.007,15 (treze mil, sete reais e quinze centavos). Data : 22 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando da Costa Silva

Código Identificador:9FA8B178

GABINETE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 022/2023, Processo Administrativo nº. 021/2023, Pregão Presencial nº. 008/2023 - PARTES: AMELIA MARIA MACHADO SANTOS CPF 94490473672- METRA SEGURANCA DO TRABALHO, estabelecida Av. Brasil, nº. 2595, Bairro Centro, na Cidade Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.020.018/0001-62. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 27 de março de 2025, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo R\$ 249.180,55 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). Data : 22 de março de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando da Costa Silva

Código Identificador:E21D865F

GABINETE

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. CONTRATO 080/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Sétimo termo aditivo ao contrato nº. contrato 080/2022, Processo Administrativo nº 168/2022, Ata De Registro De Preços nº 016/2022, Processo Licitatório nº. 053/2022, Pregão Presencial nº. 008/2022,

Registro De Preços nº. 007/2022- PARTES: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78, estabelecida Av Magalhaes Pinto, nº. 134, Bairro Centro, na Cidade Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais . O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 30 de agosto de 2024, sustentado nas seguintes razões: De conformidade com a previsão legal na Lei Federal nº. 8.666/93, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante. Data : 22 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando da Costa Silva

Código Identificador:A2AA060B

GABINETE

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. CONTRATO 081/2022,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Quarto termo aditivo ao contrato nº. contrato 081/2022, Processo Administrativo nº 169/2022, Ata De Registro De Preços nº 016/2022, Processo Licitatório nº. 053/2022, Pregão Presencial nº. 008/2022, Registro De Preços nº. 007/2022- PARTES: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78, estabelecida Av Magalhaes Pinto, nº. 134, Bairro Centro, na Cidade Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais . O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 23 de outubro de 2024, sustentado nas seguintes razões: De conformidade com a previsão legal na Lei Federal nº. 8.666/93, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante. Data : 22 de abril de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando da Costa Silva

Código Identificador:7227BB91

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRTO CONCORRÊNCIA 001/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras Pavimentação Asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, de Vias no Perímetro Urbano de Natalândia, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo, Projeto Executivo. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: MAPA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF: 01.816.332/0001-01 - Valor Global R\$ 2.916.624,90. Vigência: 03 (três) meses – Data da assinatura: 23/04/2024. Natalândia/MG, 23 de Abril de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito.

Publicado por:

Erica Cristina Rocha

Código Identificador:C184AB86

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação de Publicação. Processo Licitatório nº 017/2024. Dispensa Eletrônica nº 012/2024. Fica retificada a publicação a publicação feita neste jornal no dia 23/04/2024, na página 167, da seguinte forma: Onde se lê: Data de Abertura: **23/04/2024 às 13:00 horas**. Data de Início de Disputa: **29/04/2024, às 12:00**. Leia-se: Data de Abertura: **24/04/2024 às 11:30 horas**. Data de Início de Disputa: **29/04/2024, às 11:30**. Permanecem inalteradas as demais informações que não foram alteradas. Nepomuceno, 23/04/2024.

MARIA ELEONICE DE SOUZA PEREIRA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0851C64F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Homologação. Processo Licitatório nº 048/2022. Concorrência nº 001/2022. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº 001/2022, Processo Licitatório nº 048/2022, tendo por objeto a Concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e de serviços complementares do município de Nepomuceno/MG, que fora julgado e assinado pela Comissão Permanente de Licitação auxiliada pela Comissão Técnica em atas qualificadas, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente processo à Consórcio Águas de Nepomuceno, composto pelas empresas PLANEX S/A Consultoria de Planejamento e Execução CNPJ nº 17.453.978/0001-01 e INFRACON Engenharia e Comércio Ltda, inscrito no CNPJ nº 57.444.283/0001-88, ao valor global do presente processo R\$ 71.718.355,63 (Setenta e um milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), cuja Nota Final foi de 94,90 (Noventa e quarto vírgula noventa). Nepomuceno, 23/04/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D367BC4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP004/2024**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG torna público que realizará procedimento licitatório nº 004/2024, modalidade Pregão Presencial para Contratação de serviços contínuos de provimento mensal de solução de gestão pública, de forma modular e integrada, com cadastro único, sem limite de usuários, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração e suporte técnico, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Ninheira, nos termos da Lei Federal 14.133/21. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09h00min horas do dia 07/05/2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade,

oportunidade em que serão examinados. Retirada do edital através do e-mail licitaçãoninheira@gmail.com site Municipal <http://www.ninheira.mg.gov.br> ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:01996325

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 003/2024**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, designado pelo DECRETO Nº 009 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço**, que tem por **objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e material em uso comum para atender a Secretaria Municipal de Obras, bem como EPI'S para reforçar e atender a demanda dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos das Leis Federa n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal n.º 10.024/2019 e 3555/2000, **conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência**. Data e hora da disputa: **07/05/2024, às 14h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: <https://www.licitanet.com.br>.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Ninheira, Avenida Domingos José de Matos nº 67 – Centro, Ninheira/MG, das 08h00 às 12:00 horas, bem como por consulta ao Diário Oficial municipal: <http://www.ninheira.mg.gov.br>.
NINHEIRA – MG, 23 de abril 2024.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal
Decreto n. 009/2024

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:98283C6B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 019/2024

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II) e suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 019/2024, exarado pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa Ribeiro Galvão Confecção LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 38.624.441/0001-37, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes para os servidores, vereadores e alunos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Nova Ponte, pelo valor global de R\$3.102,50 (três mil cento e dois reais e cinquenta centavos).

Nova Ponte (MG), 23 de abril 2024.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:30C9ADCA

**DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIAS**

PORTARIA N.º 003/2024

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO DO DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.

O Diretor do DMAE- Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados o Pregoeiro e os componentes da Equipe de Apoio, para dar continuidade aos processos licitados pela Lei 8.666/93, que se iniciaram no prazo limite de 31/12/2023, para as licitações modalidade pregão presencial e pregão eletrônico, realizados pelo DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgotos, na seguinte forma:

I – Pregoeiro: Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso.

II - Equipe de Apoio:

1. Kelly Maria da Silva;
2. Laylla Guimarães Santos;
3. Nardinho da Silva Santos;

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte-MG, 02 de Janeiro de 2024.

JOSÉ MARLEY GUNDIM
Diretor DMAE

Publicado por:
Laylla Guimarães Santos
Código Identificador:51311983

**DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIAS**

PORTARIA N.º 004/2024

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO DMAE– DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.

O Diretor do DMAE- Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Compras e Licitações do DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgotos de Nova Ponte, Minas Gerais, para dar continuidade aos processos licitados pela Lei 8.666/93, que se iniciaram no prazo limite de 31/12/2023, composta das pessoas com cargos e nomes a seguir: PRESIDENTE: Débora Ellen Cardoso; VICE-PRESIDENTE: Reginaldo Ribeiro da Silva; SUPLENTE: José Ferreira Jorge Filho.

Parágrafo Único – O presidente será substituído por um dos membros da comissão na ordem em que figura no caput desse artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º) No caso de licitação na modalidade “Convite”, a Comissão Permanente de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 3º) A investidura dos membros ora nomeados terá sua eficácia até 31 de dezembro de 2024, de acordo com o disposto no artigo 51, § 4º, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARLEY GUNDIM
Diretor

Publicado por:
Laylla Guimarães Santos
Código Identificador:2EEBB28F

**DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIAS**

PORTARIA N.º 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE-MG.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 7º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados o Pregoeiro e os componentes da Equipe de Apoio, para as licitações modalidade pregão presencial e pregão eletrônico realizadas pelo Departamento Município, na seguinte forma:

I – Pregoeiro: Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso

II - Equipe de Apoio:

1. Kelly Maria da Silva
2. Laylla Guimarães Santos
3. Nardinho da Silva Santos

Art. 2º O Pregoeiro, que iniciar a condução do certame, poderá ser substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, por um dos membros da Equipe de Apoio mencionados no artigo anterior.

Parágrafo Único. Para cada Pregão, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão designados por simples despacho do Diretor.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 02 de janeiro de 2024.

JOSE MARLEY GUNDIM
Diretor

Publicado por:
Laylla Guimarães Santos
Código Identificador:1223B1A8

**DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIAS**

PORTARIA N.º 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, BEM COMO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE MG”.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como a Comissão de Contratação do Município de Nova Ponte MG., na seguinte forma:

I- Agente de contratação e equipe de apoio	II-Comissão de contratação
a- José Antonio da Silveira Neto	a-Debora Ellen Cardoso
b-Jose Ferreira Jorge Filho	b-Kelli Maria da Silva
c-Amanda Juliana Lopes da Silva	c-Nardinho da Silva Santos

§ 1º - A Presidência da Comissão e Agente de Contratação será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea “a” deste artigo.

§ 2º - O Presidente da Comissão e Agente de Contratação em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea “b”, e na ausência deste pelo membro relacionado no inciso I, alínea “c”, deste artigo.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos

administrativos de contratação direta por dispensa ou inexistência de licitação promovidos pelo Município.

Art. 3º Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação no âmbito do Município será conduzida por agente de contratação, auxiliado por equipe de apoio, na forma do art. 1º, I e II desta Portaria, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada pelos membros servidores designados no art. 1º, II desta Portaria, presidida pelo membro relacionado no inciso II, alínea “a”, do art. 1º.

§ 2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º A depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, o Agente Contratação e Equipe de Apoio receberão auxílio de técnicos ou especialistas da área, servidores ou não do Município, para o fim de auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Ponte MG, 02 de janeiro de 2024.

JOSE MARLEY GUNDIM

Diretor

Publicado por:

Laylla Guimarães Santos

Código Identificador:9160FA04

**DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ERRATA**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ERRATA da Portaria que concede **ADICIONAL QUINQUENÁRIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA** - fevereiro do ano 2024 - Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA PONTE

ONDE SE LÊ

Portaria nº 03/2024

CONCEDE ADICIONAL QUINQUENÁRIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

LÊ -SE

Portaria nº 07/2024

CONCEDE ADICIONAL QUINQUENÁRIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ MARLEY GUNDIM

Diretor - DMAE

Publicado por:

Laylla Guimarães Santos

Código Identificador:3FD5F3C0

**SECRETARIA DO GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG RESOLUÇÃO Nº 004,
DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviços para o município de Nova Ponte MG por meio do FEAS para o exercício para o ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 1679, de 15 de dezembro de 2010 e,

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto 48.138/2021 que estabelece que o Plano de Serviços é o instrumento que subsidia o controle do fluxo de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – Feas aos FMAS, sendo o preenchimento e sua aprovação nos prazos estabelecidos uma condição para transferência de recursos do Piso Mineiro Fixo e,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SEDESE nº 08 de 23 fevereiro de 2023 que regulamenta o repasse do Piso Mineiro de Assistência Social aos municípios,

Resolve:

Art. 1º Aprova Plano de Serviços para o ano de 2024, destinados ao cofinanciamento aos municípios por meio de repasse FEAS, para execução e oferta de serviços socioassistenciais por meio do PAIF e benefícios eventuais, para população em situação de risco e vulnerabilidade social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Ponte, 23 de abril de 2024.

FRANCISCO AURINO FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Nova Ponte – MG

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:281C3D98

**SECRETARIA DO GABINETE
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024 - ORGANIZAÇÃO:
EXODUS AUDITORIA, ADMINISTRAÇÃO,
CONTABILIDADE E ASSESSORIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG** publica a **3ª Retificação** do Edital do Concurso Público nº 01/2024, que trata-se do provimento de cargos vagos de seu Quadro Permanente nos termos do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; da Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte/MG; Leis Complementares nº 188/2018 e 239/2022; Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Complementar nº190/2018 e para provimento de cargos vagos do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte – DMAE, nos termos do seu plano de cargos e carreiras (LC-187/2018).

1 - Fica alterado o conteúdo programático do cargo de AUDITOR FISCAL, previsto no ANEXO IV do Edital de Abertura nº 001/2024, apenas no que se refere ao Código Tributário Municipal, permanecendo inalterados os demais itens do conteúdo programático inerente ao respectivo cargo de Auditor Fiscal.

ONDE SE LÊ no Anexo IV - Prefeitura:

“Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 124/2013)”

LEIA-SE no Anexo IV - Prefeitura:

“Código Tributário do Município de Nova Ponte (Lei Complementar nº 014/2000) e alterações posteriores”.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Nova Ponte - MG, 23 de abril de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ

Prefeito Municipal

JOSÉ MARLEY GUNDIM

Diretor do DMAE

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:D7902BEE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMOB/06/2023**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMOB/06/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO O CLUBE ATIVIDADE DE OURO BRANCO. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 215/24 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, incluir nova meta a parceria, bem como ampliar a vigência da mesma em 03 (três) meses conforme novo plano de trabalho anexo, bem como substituir o gestor do presente termo que passa a ser a funcionária Lucimar Gonçalves de Souza Barroso. Assinatura: 22/04/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E4281B12

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
014/2024 – PRC Nº 098/2024**

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 – PRC Nº 098/2024, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação e drenagem NO TRECHO DA RUA JOSE MAPA FILHO, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG. As propostas poderão ser anexadas a partir das **08:00 horas** do dia **25/04/2024** até as **08:00 horas** do dia **05/06/2024**. A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **05/06/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 22 de abril de 2024.

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES.
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:8D8DB061

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024 – EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 045/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Extrato de Contrato - Objeto. **Contratação de Empresa especializada na organização, planejamento, execução, arbitragem, estrutura e direção de MMA (Artes Marciais Mistas), com lutas semiprofissionais e profissionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Contrato nº 042/2024 – Contratada: Rafael Santos Oliveira – Valor R\$ 25.000,00 - Data: 22/04/2024 – Validade até 31/12/2024 após assinatura do Contrato –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:1EB0899F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.180/2024**

LEI N.º 3.180/2024

“Reconhece de Relevante Interesse Histórico, Cultural e Turístico a Trilha denominada “Caminhos do Ouro/Ouro Fino-Paraty”, entre as cidades de Ouro Fino-MG e Paraty-RJ.”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Relevante Interesse Histórico, Cultural e Turístico a Trilha “Caminhos do Ouro/Ouro Fino-Paraty”, compreendida entre as cidades de Ouro Fino-MG e Paraty-RJ.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 23 de abril de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:5EFFE1D9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.179/2024**

LEI N.º 3.179/2024

“INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE OURO FINO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Política de Transparência dos imóveis de propriedade do Município de Ouro Fino, com os seguintes objetivos:

I – divulgar o número de imóveis residenciais, comerciais, industriais, de glebas e de lotes urbanizados de propriedade do Município de Ouro Fino;

II – informar o tipo de uso do imóvel pelo Poder Público;

III – permitir o conhecimento público da forma de aquisição dos imóveis e do valor pago pelo Município de Ouro Fino na sua aquisição; e

IV - garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público.

Art. 2º O Executivo Municipal disponibilizará mensalmente aos cidadãos, no sítio eletrônico da Prefeitura de Ouro Fino, de forma visual e didática, as seguintes informações:

I – número de imóveis residenciais, comerciais e industriais, urbanos e rurais, de propriedade do Município de Ouro Fino;

II - número de glebas, urbanas e rurais, de propriedade do Município de Ouro Fino;

III – número de lotes urbanizados de propriedade do Município de Ouro Fino;

§ 1º Para cada imóvel, gleba ou lote urbanizado deverão ser disponibilizadas as seguintes informações:

I – código cartográfico;

II – endereço;

III – data de aquisição;

IV – forma de aquisição pelo Município de Ouro Fino; **V** – valor pago pelo Município de Ouro Fino para aquisição;

V – valor venal;

VI – destinação dada pelo Município de Ouro Fino.

Art. 3º. O Executivo Municipal informará o número de imóveis de propriedade do município ocupados de forma irregular.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Ouro Fino, 23 de abril de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C66EBCF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.178/2024

LEI N.º 3.178/2024

“Institui a Política de Transparência nas obras públicas municipais”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais.

Art. 2º São objetivos da política instituída por esta lei:

I - estabelecer uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;

II - disponibilizar ao cidadão informações consolidadas a respeito de todas as obras públicas que tenham o Município como contratante;

III - garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, o Poder Executivo deverá disponibilizar, mediante às informações, atualizadas, dispostas no Portal da Transparência, Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas placas de obras públicas executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas, contendo informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras públicas que tenham o Município como contratante.

§1º O Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) deverá ser disponibilizado nas placas indicativas de obras públicas em tamanho e localização visíveis e de fácil acesso à população, permitindo a leitura por meio de dispositivos móveis.

§2º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, as informações veiculadas por meio de Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas placas de obras públicas executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas, deverão contemplar:

I- nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ da empresa responsável pela obra;

II- finalidade da obra;

III- data de início e previsão de término da obra;

IV- fases de execução da obra;

V- cronograma físico-financeiro da obra e valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;

VI- projeto básico e executivo;

VII- contrato da obra bem como, seus aditivos se houver;

VIII- datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver;

§3º. Caso a obra não seja concluída na data prevista, a informação do inc. V do §2º deste artigo deverá ser atualizada com a nova data, contendo a justificativa e os documentos que atestem as causas que acarretaram a alteração da previsão anterior.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.

Ouro Fino, 23 de abril de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B3F0B235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: JULIANO CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 35.338.475/0001-77

1.1. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2024 por mais 04(quatro meses, a partir de 01/05/2024 até 30/08/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Total: R\$ 22.000,00

Início: 01/05/2024

Término: 30/08/2024

Data de Assinatura: 23/04/2024

Paineiras/MG, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:0B2EDC9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº.0007172/2024

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.

PROPONENTE: INSTITUTO KAROL JOSEF WOJTYLA

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o INSTITUTO KAROL JOSEF WOJTYLA, inscrita no CNPJ nº16.525.639/0001-20, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 22 de abril de 2024.

MÁRCIO DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura e Turismo
Portaria 0738/2024

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:24BC24C3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 55/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 3470/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 55/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA. Lei 14133/2021. **PROCESSO:** 3470/2024. de SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CESAR

MENOTTI E FABIANO PARA APRESENTAÇÃO NO PARACATU RODEO E FESTIVAL. DATA: 12/04/2024. VENCIMENTO: 30/06/2024. VALOR: R\$ 360.000,00. ASSINATURA: MÁRCIO DA SILVA SOUTO pelo contratante e CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:7F13F72C

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2024**

ATA DE ABERTURA DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1. Abertura dos Projetos

No dia 28 (vinte e oito) de março de 2024 às 08 (oito) horas da manhã iniciou-se a abertura dos e-mails referentes ao Processo de Compra nº 426/2023, Processo Financeiro nº 19.134/2023. Processo Licitatório nº 06/2024 que tem por objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

O primeiro momento foi realizado para organizar pastas referentes a cada proponente com seus respectivos documentos e formulários, sem caráter avaliativo. Esta organização foi realizada pela servidora Laura Beatriz Soares Pires CPF **108.920.996-74** sob supervisão de Camila Ferreira da Cruz.

Os e-mails foram abertos e organizados em pastas de acordo com a ordem cronológica de recebimento dos mesmos, respeitando a data e horário limite para envio determinados em edital e distribuídos nas categorias solicitadas pelos proponentes de acordo com o **ANEXO X- Formulário de Inscrição.**

2. Projetos Inscritos:

Isabella Albernaz Neiva | **PROJETO**Arte que Educa- Categoria A
Arthur dos Anjos Peixoto | Projeto Paracatu no Mapa: Trilhas da Natureza- Categoria A
Thiago Leonardo Souto Soares | Projeto Sarau & Rima: Dando Voz as Ruas- Categoria A
Ellen Cristina da Silva Reis | Projeto Raízes Vivas: A Caretagem do São Domingos- Categoria A
Click Filmes | Projeto Jovens Criadores- Categoria C
Sofia de Jesus Ferreira | Projeto Herança Afro: Nos passos de Nossos Ancestrais, um Documentário Afro- Categoria A
Carlos Alberto Alves da Silva | Projeto **CAMINHOS DA ACEITAÇÃO:** Narrativas **LGBT-** Categoria A
Luiza Oliveira Magalhães | Projeto O que te transforma? - Categoria A
Darley Ferreira Gomes | Projeto Ritmo e Tradução: Capoeira em Melodia- Categoria A
Fundação Conscienciarte | Projeto Carochando na Escola- Categoria C
Ramon Vieira Freitas | Projeto Paracatu e sua Jornada de Fé- Categoria A
Wendel dos Reis Borges | Projeto Documentário: Congado memórias de Paracatu- Categoria A
Luciana Rodrigues dos Santos | Projeto **7 DICAS PARA ACORDAR CEDO SEM FICAR CANSADO-** Categoria A
Osvaldo Luiz Ferreira Braga | Capoeira nas Raízes- Categoria B
Alécio Pereira Bueno | Paracatu mistérios e Encantos- Categoria A
Janaina Alvares da Silva Campos- indicou no e-mail o edital 02/2024, porém o projeto apresentado não se enquadra em nenhuma categoria
Janaína Alvares da Silva Campos- indicou no e-mail o edital 02/2024, porém o projeto apresentado não se enquadra em nenhuma categoria
Marcele Aparecida Ferreira Silva Coimbra | O Verdadeiro Ouro Histórias não Contadas- Categoria B
Marcele Aparecida Ferreira Silva Coimbra | Projeto Saber + Nunca é Demais- Categoria A

ADESP- Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu | Projeto Rota Cinematográfica: Cinema Itinerante e Cultura em Movimento- Categoria B
Natanael Araújo Gomes | Projeto Paracatu: Entre a tradição e a Modernidade- Categoria A
Vinícius Martins Pedra | Paracatu: Tradições em Festa- Categoria A
Osvaldo Luiz Ferreira Braga | Projeto Patrimônios Esquecidos – O resgate do passado em Paracatu- Categoria A
Rosilene Bispo de Jesus | Projeto Encantos da Ginga- Categoria A
Django Francisco Ramos | Projeto Fabiano Ramos, naturalmente ao Vivo- Categoria A
Gueuber Evandro de Oliveira Santos | Projeto Videopoesia em Paracatu- becos, poemas, história e emoção- Categoria A
Édson Aparecido Caldeira de Almeida | Projeto Fefeu Convida e Gerações Tocam **MPB-** Categoria A
Osmar Aparecido André Moraes | Projeto Retrospectiva Musical com Mazinho André- Categoria A
Aparecida Correia | Projeto Apenas Mais um Café- Categoria A
Marcelo Silva Ramos | Projeto Origens de Paracatu- Categoria A
Ailton Ataíde Pereira Junior | Projeto Paracatu Anime- Categoria A
Beatriz Mascari Brochado | Projeto Do pátio ao passado- Categoria A
Academia de Letras do Noroeste de Minas | Projeto Palavras em Movimento- Categoria B
Douglas Maia da Silva | Projeto Acervo Sertanejo- Categoria A
Benedito Moreira Lima Junior | Projeto Galo de Ouro- Categoria A
Luana Neiva Barbosa | Projeto Memórias da Terra- Categoria A
Jean Oliveira Sousa | Projeto O Baruseiro- Curta Cultural- Categoria A
Douglas Junio Oliveira Fernandes | Projeto Paracatu- Sabores e Saberes- Categoria A
José Augusto de Oliveira Melo | Projeto Visita ao porão do Jazz- Categoria A
Einstein Solles Santos de Souza | Projeto Einstein Solles Live Sesion- Categoria A
Einstein Solles Santos de Souza | Projeto Video Aula Produção Musical- Categoria A
Attitude Produções e Propaganda | Projeto Cine para Todos- Categoria B
Kleberton Santos de Oliveira | Projeto Caminhos Sagrados: O Candomblé em Paracatu- Categoria A
PRAJNA AGÊNCIA LITERÁRIA | Projeto Literatura como Fundamento para as Narrativas Audiovisuais- Categoria C
Rubens Soares | Projeto Videoclipe João Ninguém: Uma Experiência Artística para a Comunidade de Paracatu- Categoria A
Douglas Junio Oliveira Fernandes | Projeto Documentário: Quem se importa?- Categoria B
Maria Ângela Neto Siqueira Rezende | Projeto Memórias Coletivas: Quintal- Categoria A
Olimpio Bento Martins | Projeto Pioneiros do Rádio- Categoria A
Raysa Emanuele Ferreira | Projeto Além das Fronteiras: A Inspiração de Dom Leonardo de Miranda- Categoria A
Ana Luiza de Araújo Quinta | Projeto da Agulha Ao Coração: As Entrelinhas das Histórias de Paracatu- Categoria A
Gidelcio Ferreira Lola | Projeto **ESTAÇÃO DAS CORES-** Categoria A
Ailton Souza de Oliveira ME | Projeto Cine Catu- Categoria B
Antônio Vicente Lino | Projeto Samba na Alma: A História de Pelezinho e o Carnaval de Paracatu- Categoria A
Adalmir Pinheiro Lino | Projeto Raízes do Samba: A Jornada Musical de Aldamir Pinheiro Lino- Categoria A
Paola Aparecida Pereira das Neves | - Categoria A
Camila Gabrielly dos Santos Rodrigues | Projeto **AS JANELAS DE PARACATU E SEUS ENCANTOS-** Categoria A
Camila Dala Costa 10515158666 | Projeto Cine Maloca- Categoria B
Camila Dala Costa 10515158666 | Projeto CineAção: Capacitação para Transformar Histórias em Filmes- Categoria C
Anthony Caua Pereira Melo | Projeto **APAE PARACATU:** A Cidade Inclusiva- Categoria A
Ricardo Silva Santos | Projeto Empreendedoras Quilombolas: Conectando Cultura e Redes Sociais- Categoria A
Anthony Caua pereira Melo | Projeto **ALUNOS EM FOCO: O VIDEOCAST DA JUVENTUDE-** Categoria A
Leonardo Junior Macie Miranda | Projeto Registrando memórias e preservando tradições- Categoria A

Diego Almeida Lopes | Projeto Sabores de Paracatu: Um Tributo à Culinária Tradicional- Categoria A
 Ívina Silva Guimarães | Projeto Vozes quilombolas: Um Retrato da Caretagem de São Domingos- Categoria A
 Lucinaia Diniz Viana | Projeto **NA PEGADA DA NATUREZA: PARACATU E SUAS BELEZAS**- Categoria A
 Angélica Vasconcelos Souto Silva | Projeto Tecendo memórias: A Arte de Fiar e Tecer- Categoria A
 Inspire Produção e Eventos | Projeto CineDiálogos: Promovendo Reflexões através do Cinema- Categoria B
 Hellen Ulhoa Pimentel | Projeto **CHROMA**- Categoria A
 Hellen Ulhoa Pimentel | Projeto **RAÍZES VIVAS**- Categoria A
 Nathália Lima Fernandes Solles | Projeto **OFICINA ONLINE** de Aquarela **COM CAFÉ**- Pintura **PASSO A PASSO**– Casa histórica- Categoria A

3. Deliberações Preliminares

A Comissão de Avaliação da Secretaria de Cultura e Turismo deliberou que todo material fosse encaminhado para a empresa Lumiar Fazeres Culturais CNPJ nº 43017010/0001-42 imbuída da avaliação, cabendo à Comissão dar o aval do parecer da empresa já citada. Considerando o quantitativo de inscrições recebidas fez-se necessário prorrogar o período de avaliação que ocorreu do dia 28 (vinte e oito) de março ao dia 18 (dezoito) de abril para garantir a lisura do processo.

Sendo assim a Comissão de Avaliação apresenta o resultado preliminar, considerando os critérios avaliativos do edital, os critérios de desempate e de cotas.

4. Encerramento

Assinaturas dos membros da Comissão de Avaliação:

- Márcio da Silva Souto**
Presidente da Comissão de Avaliação
- Camila Ferreira da Cruz**
Vice Presidente da Comissão de Avaliação
- Laura Beatriz Soares Pirez**
Membro da Comissão de Avaliação
- Carlos Eduardo Macagi**
Membro da Comissão de Avaliação

Esta Ata foi lavrada por mim, Laura Beatriz Soares Pires, que a redigiu e a subscreve, após aprovação dos membros presentes.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:54AF6990

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO DE Nº 390/2023**

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 13229/2023
EXTRATO CONTRATO DE Nº 390/2023

Onde se lê:
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e LUCIANO S. GUIMARÃES FILHO SOCIEDADE DE ADVOGACIA Artigo 13 E 25 da Lei 8666/1993 PROCESSO:13229/2023., QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA, DESTINADOS A PROVER AO MUNICÍPIO DE PARACATU(MG) SUBSÍDIOS JURÍDICOS COM SUPORTE E ORIENTAÇÃO QUANTO À LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM ESPECÍFICOS OS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E RESPECTIVAS EQUIPES DE APOIO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS JUDICIAIS ORIUNDOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTE MUNICÍPIO E AINDA, PROVER MEDIDAS INDISPENSÁVEIS À IMPLANTAÇÃO DA SISTEMÁTICA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO E**

PREPARAÇÃO DAS EQUIPES PARA UTILIZAÇÃO DA NLLC.DATA: 24/10/2023.VENCIMENTO: 23/04/2024.Detentora do item: 1.VALOR:R\$ 210.000,00. ASSINATURAS:MAIKON ANTONIO FREITAS pela contratante e LUCIANO S. GUIMARÃES FILHO SOCIEDADE DE ADVOGACIA pela contratada

Leia-se:
Processo: 13229/2023
EXTRATO CONTRATO Nº 390/2023
(PROCESSO: 13229/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e LUCIANO S. GUIMARÃES FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Artigos 13, III, V e 25, II, §1º ambos da Lei 8666/1993. **PROCESSO:13229/2023.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA, DESTINADOS A PROVER AO MUNICÍPIO DE PARACATU(MG) SUBSÍDIOS JURÍDICOS COM SUPORTE E ORIENTAÇÃO QUANTO À LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM ESPECÍFICOS OS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E RESPECTIVAS EQUIPES DE APOIO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS JUDICIAIS ORIUNDOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTE MUNICÍPIO E AINDA, PROVER MEDIDAS INDISPENSÁVEIS À IMPLANTAÇÃO DA SISTEMÁTICA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO E PREPARAÇÃO DAS EQUIPES PARA UTILIZAÇÃO DA NLLC.DATA: 24/10/2023.VENCIMENTO: 29/04/2024.VALOR: R\$ 210.000,00. ASSINATURAS:MAIKON ANTONIO FREITAS pela contratante LUCIANO S. GUIMARÃES FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pela contratada.**

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:C3A43002

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 390/2023**

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 13229/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 390/2023
(PROCESSO: 13229/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e LUCIANO S. GUIMARÃES FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA, DESTINADOS A PROVER AO MUNICÍPIO DE PARACATU(MG) SUBSÍDIOS JURÍDICOS COM SUPORTE E ORIENTAÇÃO QUANTO À LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM ESPECÍFICOS OS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E RESPECTIVAS EQUIPES DE APOIO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS JUDICIAIS ORIUNDOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTE MUNICÍPIO E AINDA, PROVER MEDIDAS INDISPENSÁVEIS À IMPLANTAÇÃO DA SISTEMÁTICA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO E PREPARAÇÃO DAS EQUIPES PARA UTILIZAÇÃO DA NLLC.** Prorrogação de prazo. DATA: 23/04/2024. **VENCIMENTO: 29/04/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57 II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** MAIKON ANTONIO FREITAS pela Contratante e LUCIANO S. GUIMARÃES FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:BCBBF1BC

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 420/2023**

**Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 9.688/2022**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 420/2023
(PROCESSO: 9.688/2022)**

CONTRATANTES: Município de Paracatu e TJ AR CONDICIONADO LTDA-ME. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 23/04/2024 VENCIMENTO: 23/09/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela Contratante e TJ AR CONDICIONADO LTDA-ME pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:BBD157E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO – MG - EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem em diferentes modalidades para o departamento de Esporte e Lazer para Prefeitura Municipal de Paula Cândido.

Data e Hora de abertura: 29/04/2024 às 08:15hs. Recolhimento de proposta: 24/04/2024 às 08:00hs até 29/04/2024 às 08:00hs.

João Carlos de Oliveira e Silva – Agente de Contratação Municipal. Maiores informações entrar em contato no email licitacao@paulacandido.mg.gov.br. ou no site link do site da prefeitura.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:25090BA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Pedra do Indaiá/MG torna público para conhecimento de todos os interessados a intenção de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024, decorrente do Pregão Presencial nº. 013/2023 Processo Licitatório nº. 031/2023, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, visando a contratação de empresa para proceder a pavimentação asfáltica do trecho que liga a MG-050 ao Distrito de Lambari, zona rural do Município de Pedra do Indaiá.

Pedra do Indaiá/MG, 23 de abril de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:8050B5C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº.
005/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E
REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP,
PROCESSO Nº. 086/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023**

O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. 087.921.536-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.416.601/0001-21, com sede na Avenida do Andradas, nº 364, loja 220c, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, representada por seu representante legal Sr. Marlon Hilário Cruz, inscrito no CPF sob o nº. 838.809.846-20, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 005/2024 em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, registrado por parte da Administração, visando a inclusão de dotação orçamentária para empenho das despesas relativas para aquisição de um equipamento de relógio de ponto, a ser instalado da sede da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente aquisição será realizada na seguinte dotação: ficha 86 fonte 1500

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 005/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá / MG, 19 de abril de 2024.

Município de Pedra do Indaiá
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:A9061748

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 056**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº056/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2023.

ADITANTE-CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA

ADITANTE-CONTRATADA:	49.365.063 ALYRIA TERESINHA DOS REIS TORRES
CNPJ:	49.365.063/0001-30
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 19/04/2024 A 19/04/2025, cujo objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO CRAS UMBELINO GONÇALVES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG.
RECURSOS FINANCEIROS:	A despesa, decorrente da execução, objeto deste contrato, correrá a conta da dotação orçamentária n°: [725 - 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.39.00.00] Fonte de recurso: PRÓPRIO
PROCESSO Nº:	027/2023
MODALIDADE:	Modalidade Inex/Credenciamento n° 003/2023.
CONTRATO Nº:	056/2023.
Nº DO ADITIVO:	001
VALOR DO ADITIVO:	RS 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA:	19/04/2024

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:2B5BD5A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 054**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº054/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2023.

ADITANTE-CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
ADITANTE-CONTRATADA:	CASSIO HUMBERTO DA FONSECA – 077.991.896-73
CNPJ:	30.355.360/0001-77
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 19/04/2024 A 19/04/2025, cujo objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO CRAS UMBELINO GONÇALVES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG.
RECURSOS FINANCEIROS:	A despesa, decorrente da execução, objeto deste contrato, correrá a conta da dotação orçamentária n°: [725 - 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.39.00.00] Fonte de recurso: PRÓPRIO
PROCESSO Nº:	027/2023
MODALIDADE:	Modalidade Inex/Credenciamento n° 003/2023.
CONTRATO Nº:	054/2023.
Nº DO ADITIVO:	001
VALOR DO ADITIVO:	RS 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA:	19/04/2024

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:26E89C6C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº134/2024**

Concede Adicional de Pós Graduação a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a servidora efetiva Pricila Cristina Lima Pereira, matrícula número 2906, cargo de Professor de Ensino Básico PEB, lotada na Escola Municipal Padre Henrique de Moraes, o Adicional de Pós Graduação, por ter concluído curso de pós graduação que se enquadra nas regras determinadas pela Lei Complementar nº 05/2022 de 20 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 18 de abril de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:9935512B

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 135/2024**

PORTARIA Nº 135/2024

Concede Progressão Funcional a servidores públicos municipais de cargos de provimento efetivo do magistério.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar 05/2022, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do magistério relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir data da concessão, conforme especificado no Anexo Único desta portaria.

Perdigão, 18 de abril de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO	DATA DA CONCESSÃO
1588	Katia Kaliandra Ramos Aneelmo	PROFESSOR PEB	C	22/04/2024

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:E8B5B434

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 136/2024**

Concede quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria do Município, datado de 28 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o julgamento da consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais número 1114737;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores, abaixo especificados, Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento) de acordo com o Art. 17 da Lei Federal nº1414 de 26 de dezembro de 2007.

MATR.	NOME	DATA DA POSSE	DATA DA CONCESSÃO	DATA DE INÍCIO EFETIVOS FINANCEIROS	PARA DOS
1144	Dilma Batista dos Santos	20/04/2004	20/04/2024	20/04/2024	
1115	Mauyr Pereira da Silva	01/04/2004	01/04/2024	01/04/2024	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme especificado no Art. 1º desta Portaria.

Perdigão, 18 de abril de 2024

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:BE59FE5C

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº137/2024**

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigoão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigoão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor José Carlos de Freitas, detentor do cargo de Motorista, matrícula 3764, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 16 de abril de 2024.

Perdigoão, 18 de abril de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:CD918DAC

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº138/2024**

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigoão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigoão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor Antônio Paulino Gonçalves, detentor do cargo de Motorista, matrícula 3765, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 16 de abril de 2024.

Perdigoão, 18 de abril de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:74568C74

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº139/2024**

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigoão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigoão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor Lucio Geraldo Ferreira, detentor do cargo de Motorista, matrícula 3766, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 15 de abril de 2024.

Perdigoão, 18 de abril de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:8ED75A71

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.129/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.
“MUDANÇA LOCADOR AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL
ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS.” NILCE
PEREIRA RODRIGUES**

DECRETO N.º 5.129/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

**“MUDANÇA LOCADOR AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL
ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS.”**

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o “Auxilio Moradia” no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionados:

	Beneficiário(a)	Novo Locador(a)	Endereço	Valor da locação/Data
1.	NILCE PEREIRA RODRIGUES	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	Rua Mestre Balico, 235, Vila Nova	450,00 01/05/2024 ATÉ 31/12/2024
	CPF: 625.085.046-53	CPF: 442.006.256-87		

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade **EXCLUSIVA** dos LOCADORES em firmar com os LOCATÁRIOS desabrigados, **ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único- Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de abril de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito do Município de Perdões

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:0A9DD0DD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.AUTORIZAÇÃO
PARA ESTÁGIO – LEI FEDERAL 11.788/08. IRIS REJANE
MALAQUIAS PROCÓPIO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)**

Contrato nº: 10.190/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, HAMILTON RESENDE FILHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado MUNICÍPIO.

De outro lado o (a) aluno (a) **Iris Rejane Malaquias Procópio**, brasileira, estudante, portadora do RG nº 17.729.383 e CPF nº 102.519.356-39, residente e domiciliada na Rua Agnelo Alves Ferreira, nº 162, bairro Centenário, no município de Perdões-MG, devidamente matriculada no QUINTO período do Curso de **PEDAGOGIA - LICENCIATURA** da INTERVENIENTE, a seguir denominado(a) ESTAGIÁRIO(A).

De outro lado e ainda com a interveniência a **Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera**, inscrita no CNPJ: 38.733.648/0001-40, situada na rua Santana Madalena Sofia, 25, Bairro Vila Paris – Belo Horizonte – MG, Campus Universitário. E com **POLO de Extensão**, inscrito no CNPJ: 2.011.661/0001-79 situado na Avenida Dimas Resende, 71, Bairro João XXIII- Perdões- MG, neste ato representada por seu REITOR(A)/COORDENADOR(A)/DIRETOR(A)/RESPONSÁVEL LEGAL **Rodrigo Cyrino Tanure**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 15.624.579, e inscrito(a) no CPF sob nº 109.160.726-57., a seguir denominado INTERVENIENTE.

Acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente “Termo de Compromisso de Estágio”, decorrente do “Acordo de Cooperação” firmado entre o MUNICÍPIO, ESTAGIÁRIO (A) e a INTERVENIENTE, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) terão início a contar do dia **01/04/2024** com seu término em **01/04/2025**.

Parágrafo Primeiro - O(A) ESTAGIÁRIO(A) prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo – A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A) e com o horário do MUNICÍPIO, com o conhecimento da INTERVENIENTE.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) horas diárias, devidamente comprovadas através de ponto eletrônico, que serão cumpridas de segunda-feira a

sexta-feira das 12h00 às 17h00 e no caso de o(a) ESTAGIÁRIO(A) faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestadomédico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e o MUNICÍPIO.

2º - Pelo exercício das atividades referidas, o MUNICÍPIO oferecerá ao(a) ESTAGIÁRIO(A), a bolsa auxílio ao(a) ESTAGIÁRIO(A) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido de auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e auxílio alimentação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: **02.07.01.12.361.1201.2051.33.90.36. (Ficha 220)**.

3º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do(a) Estagiário(a), suportada pelo MUNICÍPIO a apólice da **Liberty Seguros n.º 81.48.2024.0051892, tendo como seguradora Liberty Seguros S/A - CNPJ 61.550.141/0001-72.**

4º - Caberá ao(a) ESTAGIÁRIO(A) cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao MUNICÍPIO quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário(a)/Assessor Jurídico Municipal responsável.

8º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. O (A) ESTAGIÁRIO(A) apresentará até o dia de início do estágio ao MUNICÍPIO o comprovante de matrícula do ano vigente.

9º - Caberá ao MUNICÍPIO proporcionar ao(a) ESTAGIÁRIO(A) as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

10º - O(A) ESTAGIÁRIO(A) se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do MUNICÍPIO, que passam a fazer parte integrante do presente “Termo de Compromisso de Estágio”

11º – Por se tratar um contrato de ESTÁGIO, não existe natureza empregatícia e, assim, “não” estará o MUNICÍPIO sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - O(A) ESTAGIÁRIO(A) não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste “Termo de Compromisso de Estágio” com o MUNICÍPIO.

13º - Constitui motivos de CESSAÇÃO AUTOMÁTICA da vigência do presente “Termo de Compromisso de Estágio”:

- A extinção do prazo pré-determinado,

•
A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no curso por parte do(a) ESTAGIÁRIO(A);

•
O descumprimento por parte do(a) ESTAGIÁRIO(A) de quaisquer cláusulas ou condições constantes do “Termo de Compromisso de Estágio”.

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários(as) durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que estas subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito de Perdões

UNIVERSIDADE

Representante Legal

Estagiário(a)

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:A72DFA4F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.AUTORIZAÇÃO
PARA ESTÁGIO – LEI FEDERAL 11.788/08.JAQUELINE DA
SILVA FERREIRA**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)**

Contrato nº: 10.189/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, HAMILTON RESENDE FILHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado MUNICÍPIO.

De outro lado o (a) aluno (a) **Jaqueline da Silva Ferreira**, brasileira, estudante, portadora do RG nº 18.683.224 e CPF 117.656.006-93, residente e domiciliada na Rua Manoel Luiz Cardoso, nº 78, bairro Vila Nova, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no **QUINTO** período do Curso de **PEDAGOGIA - LICENCIATURA** da INTERVENIENTE, a seguir denominado(a) ESTAGIÁRIO(A).

De outro lado e ainda com a interveniência a **Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, inscrita no CNPJ: 38.733.648/0001-40, situada na rua Santana Madalena Sofia, 25, Bairro Vila Paris – Belo Horizonte – MG, Campus Universitário. E com POLO de Extensão, inscrito no CNPJ: 2.011.661/0001-79 situado na Avenida Dimas Resende, 71, Bairro João XXIII- Perdoes- MG,** neste ato representada por seu REITOR(A)/COORDENADOR(A)/DIRETOR(A)/RESPONSÁVEL LEGAL **Rodrigo Cyrino Tanure, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 15.624.579, e inscrito(a) no CPF sob nº 109.160.726-57., a seguir denominado INTERVENIENTE.**

Acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente “Termo de Compromisso de Estágio”, decorrente do “Acordo de Cooperação” firmado entre o MUNICÍPIO, ESTAGIÁRIO (A) e a INTERVENIENTE, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) terão início a contar do dia **02/04/2024** com seu término em **02/04/2025**.

Parágrafo Primeiro - O(A) ESTAGIÁRIO(A) prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo – A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A) e com o horário do MUNICÍPIO, com o conhecimento da INTERVENIENTE.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) horas diárias, devidamente comprovadas através de ponto eletrônico, que serão cumpridas de segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 18h00 e no caso de o(a) ESTAGIÁRIO(A) faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestadomédico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e o MUNICÍPIO.

2º - Pelo exercício das atividades referidas, o MUNICÍPIO oferecerá ao(a) ESTAGIÁRIO(A), a bolsa auxílio ao(a) ESTAGIÁRIO(A) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido de auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e auxílio alimentação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: **02.07.01.12.361.1201.2051.33.90.36. (Ficha 220).**

3º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do(a) Estagiário(a), suportada pelo MUNICÍPIO a apólice da **Liberty Seguros n.º 81.48.2024.0051875, tendo como seguradora Liberty Seguros S/A - CNPJ 61.550.141/0001-72.**

4º - Caberá ao(a) ESTAGIÁRIO(A) cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao MUNICÍPIO quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário(a)/Assessor Jurídico Municipal responsável.

8º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. O (A) ESTAGIÁRIO(A) apresentará até o dia de início do estágio ao MUNICÍPIO o comprovante de matrícula do ano vigente.

9º - Caberá ao MUNICÍPIO proporcionar ao(a) ESTAGIÁRIO(A) as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

10º - O(A) ESTAGIÁRIO(A) se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do MUNICÍPIO, que passam a fazer parte integrante do presente “Termo de Compromisso de Estágio”

11º – Por se tratar um contrato de ESTÁGIO, não existe natureza empregatícia e, assim, “não” estará o MUNICÍPIO sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - O(A) ESTAGIÁRIO(A) não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste “Termo de Compromisso de Estágio” com o MUNICÍPIO.

13º - Constitui motivos de CESSAÇÃO AUTOMÁTICA da vigência do presente “Termo de Compromisso de Estágio”:

- A extinção do prazo pré-determinado,
- A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no curso por parte do(a) ESTAGIÁRIO(A);
- O descumprimento por parte do(a) ESTAGIÁRIO(A) de quaisquer cláusulas ou condições constantes do “Termo de Compromisso de Estágio”.

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários(as) durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que estas subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito de Perdões

Universidade
Representante Legal

Estagiário(a)

Testemunhas:

CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8417240F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.AUTORIZAÇÃO
PARA ESTÁGIO – LEI FEDERAL 11.788/08.ALEXANDRA
SANTOS GRAÇAS E SILVA**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)**

Contrato nº: 10.244/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, HAMILTON RESENDE FILHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado MUNICÍPIO.

De outro lado o (a) aluno (a) **Alexandra Santos Graças e Silva, brasileira, estudante, portadora do RG nº 19.424.604 e CPF 131.391.436-30, residente e domiciliada na Rua Geber Pereira Malfitano, nº 138, bairro Jardim América, no município de Perdões/MG,** devidamente matriculada no 13º período do Curso de **ENGENHARIA FLORESTAL – BACHARELADO** da INTERVENIENTE, a seguir denominado(a) ESTAGIÁRIO(A).

De outro lado e ainda com a interveniência a **Universidade Federal de Lavras, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, doravante denominada UFLA,** a seguir denominado INTERVENIENTE.

Acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente “Termo de Compromisso de Estágio”, decorrente do “Acordo de Cooperação” firmado entre o MUNICÍPIO, ESTAGIÁRIO (A) e a INTERVENIENTE, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º – Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) terão início a contar do dia **18/04/2024** com seu término em **18/04/2025**.

Parágrafo Primeiro – O(A) ESTAGIÁRIO(A) prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Segundo – A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A) e com o horário do MUNICÍPIO, com o conhecimento da INTERVENIENTE.

Parágrafo Terceiro – A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) horas diárias, devidamente comprovadas através de ponto eletrônico, que serão cumpridas de segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 18h00 e no caso de o(a) ESTAGIÁRIO(A) faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto – Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e o MUNICÍPIO.

2º – Pelo exercício das atividades referidas, o MUNICÍPIO oferecerá ao(a) ESTAGIÁRIO(A), a bolsa-auxílio ao(a) ESTAGIÁRIO(A) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e auxílio-alimentação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: **02.05.01.20.122.0402.2031.33.90.36 (Ficha 101).**

3º – A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do(a) Estagiário(a), suportada pelo MUNICÍPIO a apólice da **Liberty Seguros n.º 81.48.2024.0052492, tendo como seguradora Liberty Seguros S/A - CNPJ 61.550.141/0001-72.**

4º – Caberá ao(a) ESTAGIÁRIO(A) cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao MUNICÍPIO quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º – As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

6º – O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º – O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário(a)/Assessor Jurídico Municipal responsável.

8º – As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. O (A) ESTAGIÁRIO(A) apresentará até o dia de início do estágio ao MUNICÍPIO o comprovante de matrícula do ano vigente.

9º – Caberá ao MUNICÍPIO proporcionar ao(a) ESTAGIÁRIO(A) as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

10º – O(A) ESTAGIÁRIO(A) se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do MUNICÍPIO, que passam a fazer parte integrante do presente “Termo de Compromisso de Estágio”

11º – Por se tratar um contrato de ESTÁGIO, não existe natureza empregatícia e, assim, “não” estará o MUNICÍPIO sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º – O(A) ESTAGIÁRIO(A) não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste “Termo de Compromisso de Estágio” com o MUNICÍPIO.

13º – Constitui motivos de CESSAÇÃO AUTOMÁTICA da vigência do presente “Termo de Compromisso de Estágio”:

- A extinção do prazo pré-determinado,
- A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no curso por parte do(a) ESTAGIÁRIO(A);
- O descumprimento por parte do(a) ESTAGIÁRIO(A) de quaisquer cláusulas ou condições constantes do “Termo de Compromisso de Estágio”.

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários(as) durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º – Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que estas subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de abril de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito de Perdões

UNIVERSIDADE

Representante Legal

Estagiário(a)

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:C5B70234

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N. 28/2024.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO
PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES NOS
DIAS 25 E 26 DE ABRIL DE 2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, Vereador Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Perdões ofertará nos dias 25/04/2024 e 26/04/2024, das 08:00h às 17:00h, na sede do órgão legislativo, “Curso completo de Licitações e Contratos Administrativos (de acordo com a nova Lei de Licitações – Lei n. 14.133/2021” em modalidade presencial, cuja carga horária total corresponde a 16 (dezesesseis) horas, sendo direcionado a seus servidores e Vereadores;

CONSIDERANDO que a capacitação e atualização dos agentes públicos no que concerne à nova Lei de Licitações é essencial para garantir a eficiência e o bom andamento dos trabalhos administrativos atinentes ao tema e, conseqüentemente, a prestação de serviços públicos de qualidade à população perdoense;

CONSIDERANDO que a manutenção do atendimento regular ao público por este órgão legislativo nas datas elencadas pode comprometer a participação dos servidores no referido curso, eis que, caso demandados, deixarão o ambiente de aprendizado por períodos indeterminados, o que pode dificultar sua compreensão sobre os temas abordados;

CONSIDERANDO que o tema envolve a atuação da maioria dos setores da Câmara Municipal de Perdões, razão pela qual participarão do curso a maior parte de seus servidores, notadamente os da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas nos dias 25/04/2024 e 26/04/2024 as atividades de atendimento ao público, presencial ou remota, na

Câmara Municipal de Perdões, em razão da realização do “Curso completo de Licitações e Contratos Administrativos (de acordo com a nova Lei de Licitações – Lei n. 14.133/21), a ser ofertado na sede do órgão legislativo, das 08:00h às 17:00h.

Art. 2º Nas datas especificadas ficam mantidos os atendimentos ao público efetuados pelo CAC-PROCON que ocorram pela via remota (telefone e Whatsapp).

Art. 3º Nestas datas, em caráter excepcional, a Câmara Municipal de Perdões atenderá presencialmente, via CAC-PROCON, somente os interessados em efetuar as inscrições para o processo seletivo público de estagiários – Edital n. 01/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 23 de Abril de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F5EB70D2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 028 – CMAS. APROVA O PLANO DE AÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL PARA 2024**

**RESOLUÇÃO 028 – CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

“Que aprova o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para 2024”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº3.136/2019, que dispõe sobre a organização do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no município de Perdões; em conformidade com deliberação aprovada por unanimidade e registrada na Ata 330;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal no Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 06 de Março de 2024.

BRUNO HENRIQUE COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publique-se.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E0857756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.847/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024. FAZ
READAPTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARGO
COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A
SERVIDORA EFETIVA, VANESSA TEIXEIRA DE SIQUEIRA.**

PORTARIA Nº 9.847/2024 de 19 de abril de 2024.

**FAZ READAPTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM
CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A
SERVIDORA EFETIVA, VANESSA TEIXEIRA DE SIQUEIRA.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 06/2005 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo determinado de 6(seis) meses, da servidora efetiva **VANESSA TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 17/04/2024, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de abril de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal DE Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:53054D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.848/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, RAFAEL ALVES PIMENTA.**

**PORTARIA Nº 9.848/2024 de 19 de abril de 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, RAFAEL ALVES PIMENTA.**

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **RAFAEL ALVES PIMENTA**, (parte) de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 08/08/2016 A 07/08/2021 que serão gozadas no período 15/04/2024 A 14/05/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de abril de 2024 .

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5F1485A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.849/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, SEBASTIÃO HÉLIO DOS SANTOS.**

**PORTARIA Nº 9.849/2024 de 19 de abril de 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, SEBASTIÃO HÉLIO DOS SANTOS.**

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **SEBASTIÃO HÉLIO DOS SANTOS**, (parte) de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 05/07/2009 A 04/07/2019 que serão gozadas no período 17/01/2024 A 14/07/2024, no total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17/01/2024**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de abril de 2024 .

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemary Aparecida Belchior
Código Identificador:7FB2C116

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.850/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DA GLÓRIA MOURA SANTOS.

PORTARIA nº 9.850/2024 de 19 de abril de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DA GLÓRIA MOURA SANTOS.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MARIA DA GLÓRIA MOURA SANTOS**, parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 06/01/2004 A 05/01/2014, que serão gozadas no período de 29/04/2024 a 28/05/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de abril de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemary Aparecida Belchior
Código Identificador:19AC12EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.851/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.
EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, INGRIDY CÁSSIA CÂNDIDO

PORTARIA Nº 9.851/2024 de 22 de abril de 2024.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, INGRIDY CÁSSIA CÂNDIDO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 22.04.2024, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE PSE, a servidora **INGRIDY CÁSSIA CÂNDIDO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de abril de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemary Aparecida Belchior
Código Identificador:E6B7E8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.852/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024. AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ARIADNA BARBOSA FARIA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA Nº 9.852/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ARIADNA BARBOSA FARIA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a servidora **ARIADNA BARBOSA FARIA**, no período de 22/04/2024 A 19/08/2024, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a servidora perceberá seus vencimentos do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de abril de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemary Aparecida Belchior
Código Identificador:24BD730F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.853/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALDIRENE LILIA SOUZA

PORTARIA nº 9.853/2024 de 22 de abril de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALDIRENE LILIA SOUZA

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **VALDIRENE LILIA SOUZA**, parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 A 30/06/2021, que serão gozadas no período de 30/04/2024 a 29/05/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de abril de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FE26130B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 14/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 14/2024

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por deste edital convocar a seguinte candidata aprovada no concurso público edital 001/2022 para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem de PSF**

EDNA PEDROSO ALVARENGA

A candidata acima referida, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG. Perdões, 23 de abril de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F598FCBE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR**

**SETOR DE LICITAÇÃO DE PESCADOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**

MUNICÍPIO DE PESCADOR-MG, TORNA PÚBLICO: Ata de Registro de Preço nº 001/2024; Contratada: **FORNECEDOR: FERREIRA PINTO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 28.258.053/0001-26; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**; Valor: **R\$974.073,70 (Novecentos e setenta e quatro mil, setenta e três reais e setenta centavos) ;** Vigência: 22/04/2024 a 22/04/2025 – Processo Administrativo nº 012/2024, PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024. Compras e Licitações / licitação@pescador.mg.gov.br

Publicado por:
Flavio Augusto Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:794F9A8B

**SETOR DE LICITAÇÃO DE PESCADOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024**

MUNICÍPIO DE PESCADOR-MG, TORNA PÚBLICO: Ata de Registro de Preço nº 002/2024; Contratada: **FORNECEDOR: JEFFERSON VENÂNCIO MARTINS RAMOS-ME**, CNPJ nº 26.666.378/0001-12; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**; Valor: **R\$ 972.791,80 (Novecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) ;** Vigência: 22/04/2024 a 22/04/2025 – Processo Administrativo nº 012/2024, PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024. Compras e Licitações / licitação@pescador.mg.gov.br

Publicado por:
Flavio Augusto Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:9DFF4F7B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Proc. Licitatório nº. 072/2024. Inexigibilidade nº. 037/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA "JOICE E NATALIA" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DO PIRANGUENSE AUSENTE 2024, NO DIA 13 DE JULHO. Contratada: JOICE ADRIANA DE MATOS GOMES 12718407662, CNPJ: 47.007.247/0001-01 Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), Prazo: 05 (cinco) meses Piranga/MG, 23/04/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:89FDD112

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Proc. Licitatório nº. 052/2024. Pregão Presencial nº. 007/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais da Lei 14.133/2021 HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto aquisição de medicamentos de ordens judiciais. Contratadas: DROGARIA E PERFUMARIA DORA LTDA - CNPJ: 23.789.282/0001-53 no valor total de R\$ 4.764,12 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) e DROGARY LTDA - CNPJ: 23.514.789/0001-02 no valor total de R\$ 6.360,60 (seis mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos) Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 23/04/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B12BB351

**SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO**

DECISÃO

Assunto: Aplicação de Penalidade
Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR: 006/2023

Trata-se de processo administrativo de responsabilidade instaurado em face da empresa Capital Máquinas Distribuidora de Peças Ltda, por descumprimento de cláusulas contratuais, referente ao processo licitatório nº. 113/2023, pregão presencial nº. 048/2023.

Às ff. 02/03 dos autos do PAR determinei a abertura do processo administrativo com objetivo de apurar a situação de irregularidade apontada.

Às ff. 04/106 dos autos do PAR constam os documentos que instruem o procedimento (notificações, edital, homologação, ata de registro de preços).

Às ff. 107/108 dos autos do PAR constam o e-mail e o extrato da publicação intimando a empresa para apresentação de defesa no exercício do contraditório;

À f. 109/111 consta a Portaria de nomeação de novos membros para compor a Comissão Especial para acompanhamento dos Processos Administrativos de Responsabilização;

Às ff. 112/113 constam pedido e deferimento de prorrogação de prazo para conclusão do procedimento, por mais 60 (sessenta) dias;

À f. 114 dos autos do PAR foi certificado o decurso de prazo sem apresentação de defesa;

Às ff. 115/116 dos autos do PAR, a Comissão Especial apresentou relatório final pela aplicação de penalidades à empresa Capital Máquinas Distribuidora de Peças Ltda, a saber: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das notas de empenhos n.ºs. 5050, 5455, 5458, 5456, 5457, 5863, 5812 e 5857, cujo valor total é de R\$ 2.695,00 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais); e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranga/MG por 02 (dois) anos. Propôs e sugeriu ainda, o cancelamento por ato unilateral do Município da ata de registro de preços n.º 027/2023, conforme previsão da Cláusula 8ª (8.1.1 “a” e “c”).

Portanto, diante da situação apontada de que não houve a entrega de todas as mercadorias, caracterizando inadimplência da empresa, constituindo descumprimento de cláusulas e condições do edital e ARP, trazendo transtornos administrativo, *sem apresentar qualquer justificativa plausível e devidamente comprovada*, **DECIDO** aplicar a empresa **CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 29.661.104/0001-29, com base na Ata de Registro de Registro – cláusula 16, item 16.2, inciso I, letras “a” e “c”, a saber: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das notas de empenhos n.ºs. 5050, 5455, 5458, 5456, 5457, 5863, 5812 e 5857, cujo valor total é de R\$ 2.695,00 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais); e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranga/MG por 02 (dois) anos.

DECIDO ainda pelo cancelamento unilateral da ata de registro de preços n.º 027/2023, conforme previsão da Cláusula 8ª (8.1.1 “a” e “c”).

Expeça-se comunicado à empresa para conhecimento desta decisão.

Encaminhe a presente decisão para o setor competente da Prefeitura Municipal para a lavratura da penalidade de multa, encaminhando a empresa para pagamento. Em caso de não pagamento dentro do prazo estabelecido, que o débito seja lançado e inscrito na Dívida Ativa do Município e que seja realizado o protesto extrajudicial da dívida. Caso a empresa Capital Máquinas Distribuidora de Peças Ltda tenha crédito a receber por parte do Município, fica autorizado que o valor da multa seja descontada das notas fiscais por ocasião do pagamento, nos termos da Cláusula Décima Quarta, item 14.1.4 da Ata de Registro de Preços.

Publique-se e cumpra-se.

Piranga, 15 de abril de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:FE2A416C

**SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO**

Processo n.º 054/2024
Pregão Eletrônico n.º 010/2024
Impugnação ao Edital
Impugnantes: Med Supply Produtos Médicos Ltda e Bramed Comercio Hospitalar do Brasil Ltda

DECISÃO

Considerando que as impugnações das empresas interessadas Med Supply Produtos Médicos Ltda e Bramed Comercio Hospitalar do Brasil Ltda foram enviadas ao Município de Piranga/MG, tempestivamente, recebo-as por estarem em conformidade com o Edital e a legislação vigente.

No mérito, as impugnantes alegaram que o agrupamento de itens prejudica a ampla participação e a obtenção da proposta mais vantajosa, frustrando o caráter competitivo do certame.

Ao final requereram a procedência da impugnação para fins de desmembramento dos lotes do pregão.

Parecer Jurídico opinando pela parcial procedência das impugnações, para que os autos sejam encaminhados à Secretaria de Saúde, a fim de apresentar as justificativas pormenorizadas quanto ao agrupamento dos itens de cada lote ou para que desmembre os lotes e faça novos, de forma a ampliar a competitividade.

Os autos foram encaminhados para análise pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual apresentou as justificativas para a não utilização do critério de julgamento “menor preço por item”, bem como apresentou novo agrupamento de itens (grupos com menos itens), visando ampliar a competição.

Desta forma, e considerando o inteiro teor do parecer jurídico (cópia anexa), **julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE** as impugnações apresentadas pelas empresas Med Supply Produtos Médicos Ltda e Bramed Comercio Hospitalar do Brasil Ltda, para que seja retificado o edital de licitação, com os novos lotes apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser designada nova data para o certame.

Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 23 de abril de 2024.

RAFAEL MARTINS
Agente de Contratação

Ciente e de Acordo:
LUÍZ HELVÉCIO SILVA ARAÚJO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:6AC41C31

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE DISPENSA –Proc. Licitatório n.º 075/2024. Dispensa Eletrônica n.º 014/2024. Objeto: Aquisição de Bolos. Data de Julgamento: 02/05/2024, às 08 horas. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br. Piranga, 23/04/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretária de Administração.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:8C50B2B7

**SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Processo Licitatório N.º 054/2024, Pregão Eletrônico N.º 010/2024, Registro de Preços n.º 008/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE MÉDICOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS DE ODONTOLOGIA. Data de abertura redesignada para 09/05/2024 às 09:00 horas. Edital retificado e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>.

Piranga, 23/04/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:E2F03454

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO**

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO156/2023.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 006/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em CBUQ (revestimento asfáltico) trecho 1, trecho 2, trecho 3 e trecho 4, na avenida Otto André no município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada menor preço por lote.

Aos 23 dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e quatro, às 09:00 hs (nove horas), na sala do Departamento de Licitações, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG, reuniram-se os Membros da comissão permanente de licitação para dar início à sessão de julgamento do presente certame licitatório.

O Presidente da comissão permanente de licitação declarou, em ato público, aberta a sessão, recebendo os documentos relativos ao credenciamento e os envelopes referentes à habilitação e proposta de preço e as declarações complementares das empresas:

Participantes Presentes:

TCM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 09.436.760/0001-10, representada por Samuel de Souza Andrade Nery, portador da carteira de identidade nº MG 20264259 SSP/MG e CPF nº 021.115.576-41.

Após análise foi verificado que o credenciado da empresa participante possui poder para representa-la no presente certame licitatório, entregando todos os documentos exigidos nesta fase.

O Presidente, após vista, rubrica e análise dos documentos de credenciamento, decidiu pela abertura dos envelopes de habilitação da empresa participante.

O Presidente da Comissão informou que, após análise de toda a habilitação, a licitante TCM CONSTRUTORA LTDA, atendeu a todas as especificações do edital e foi declarada habilitada.

O Presidente da comissão permanente de licitação informou sobre os meios utilizados para que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, esclarecendo sobre a possibilidade de interposição de recurso relativamente a esta decisão, bem como o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato para exercer esse direito. O representante presente da empresa TCM CONSTRUTORA LTDA renunciou à intenção de interposição de recurso.

Diante da manifestação da empresa participante em renunciar ao prazo de recurso na fase de habilitação, os Membros da comissão permanente de licitação e participantes presentes decidiram passar para a fase de abertura dos envelopes de Propostas.

Pelo Presidente da comissão permanente de licitação foi dada a ordem de abertura do envelope com a proposta inclusa da participante habilitada.

A licitante TCM CONSTRUTORA LTDA apresentou o valor total para o LOTE 1 de R\$ 248.494,09 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e nove centavos), sendo classificada em primeiro lugar para o LOTE 1.

A licitante TCM CONSTRUTORA LTDA apresentou o valor total para o LOTE 2 de R\$ 962.494,70 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e nove centavos), sendo classificada em primeiro lugar para o LOTE 2.

A licitante TCM CONSTRUTORA LTDA apresentou o valor total para o LOTE 3 de R\$ 1.661.603,85 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos), sendo classificada em primeiro lugar para o LOTE 3.

A licitante TCM CONSTRUTORA LTDA apresentou o valor total para o LOTE 4 de R\$ 1.904.968,02 (um milhão, novecentos e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos), sendo classificada em primeiro lugar para o LOTE 4.

A licitante TCM CONSTRUTORA LTDA apresentou o valor total para os LOTES 1, 2, 3 e 4 de R\$ 4.777.560,66 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), sendo classificada em primeiro lugar no certame.

O Presidente da Comissão informou que, após análise da proposta, a comissão permanente de licitação, por unanimidade, julgou vencedora a licitante TCM CONSTRUTORA LTDA, por estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e levando em consideração o critério de menor preço por LOTE adotado no ato convocatório.

O Presidente da comissão permanente de licitação informou sobre os meios utilizados para que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, esclarecendo sobre a possibilidade de interposição de recurso relativamente a esta decisão de classificação na fase de julgamento da proposta, bem como o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato para exercer esse direito. O representante presente da empresa participante renunciou a intenção de interposição de recurso.

Assim sendo, a comissão permanente de licitação decidiu lavrar a presente ata que vai assinada pelo Presidente, Membros da comissão permanente de licitação e participantes presentes. Após, fica determinado que os autos sejam remetidos à autoridade competente para deliberar quanto à homologação e adjudicação do objeto licitado.

Comissão Permanente de Licitação

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

ÉDIPO GRANJA PEREIRA
Membro

VITOR PENA GARCIA CARVALHO
Membro

LUCIANA CELIDÔNIO BRASSOLINO
Membros

WELINGTON ANDRADE DUARTE
Membro - Engenheiro Responsável Técnico
CREA- RJ 891012940/D

Licitante participante
TCM CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4BCFE2E8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

- Concorrência nº 006/2023
- Processo Licitatório nº 156/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em CBUQ (revestimento asfáltico) trecho 1, trecho 2, trecho 3 e trecho 4, na avenida Otto André no município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada menor preço por lote.

EMPRESA VENCEDORA: (TCM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 09.436.760/0001-10)

A licitante TCM CONSTRUTORA LTDA apresentou o valor total para o LOTE 1 de R\$ 248.494,09 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e nove centavos), sendo classificada em primeiro lugar para o LOTE 1.

A licitante TCM CONSTRUTORA LTDA apresentou o valor total para o LOTE 2 de R\$ 962.494,70 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e nove centavos), sendo classificada em primeiro lugar para o LOTE 2.

A licitante TCM CONSTRUTORA LTDA apresentou o valor total para o LOTE 3 de R\$ 1.661.603,85 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos), sendo classificada em primeiro lugar para o LOTE 3.

A licitante TCM CONSTRUTORA LTDA apresentou o valor total para o LOTE 4 de R\$ 1.904.968,02 (um milhão, novecentos e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos), sendo classificada em primeiro lugar para o LOTE 4.

A licitante TCM CONSTRUTORA LTDA apresentou o valor total para os LOTES 1, 2, 3 e 4 de R\$ 4.777.560,66 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), sendo classificada em primeiro lugar no certame.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.06.00.15.451.0013.1.0009-4.4.90.51

Fonte de recursos: 1.500.000

Fonte de recursos: 1.701.000

O valor total estimado de R\$ 4.802.479,27 (quatro milhões, oitocentos e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).

(Lote 01) Trecho 1:

Valor de Repasse: 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)

Contrapartida: 10.923,66 (Dez mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)

O valor total estimado do serviço é de R\$249.779,66 (Duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis reais).

CONTRATO DE REPASSE CAIXA: 1079.832-45

SICONV: 920144/2021

(Lote 02) Trecho 2:

Valor de Repasse: 960.019,00 (Novecentos e sessenta mil e dezenove reais)

Contrapartida: 7.903,75 (Sete mil e novecentos e três reais e setenta e cinco)

O valor total estimado do serviço é de R\$967.922,75 (Novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATO DE REPASSE CAIXA: 1079777-75

SICONV: 0920143

(Lote 03) Trecho 3:

Valor de Repasse: 1.624,999 (Mil e Seiscentos e vinte e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais)

Contrapartida: 45.095,87 (Quarenta e Cinco Mil e Noventa Reais e Oitenta e sete Centavos)

O valor total estimado do serviço é de R\$1.670.089,87 (Um milhão e Seiscentos e Setenta Mil e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos).

CONTRATO DE REPASSE CAIXA: 1079765-20

SICONV: 0920072

(Lote 04) Trecho 4:

Valor de Repasse: 1.912.356,00 (Um milhão e Novecentos e Doze Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais)

Contrapartida: 2.330,99 (Dois Mil e Trezentos e Trinta Reais e Noventa e Nove Centavos)

O valor total estimado do serviço é de R\$ 1.914.686,99 (Um milhão e Novecentos e Quatorze Mil e Noventa e Nove Centavos).

CONTRATO DE REPASSE CAIXA: 1079676-34

SICONV: 0918513

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Certifico que houve renúncia de interposição de recursos pelo participante do **Processo Licitatório nº 156/2023– Concorrência nº 006/2023**. Concluso o resultado final, o processo será encaminhado ao setor competente para as devidas providencias.

Pirapetinga / MG, 23 de Abril de 2024.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA

Presidente da Comissão de Licitação

Município de Pirapetinga-MG

Publique-se.

Publicado por:

Alan Rambaldi de Souza Costa'

Código Identificador:F661C2C3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 156/2023

Concorrência nº 006/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em CBUQ (revestimento asfáltico) trecho 1, trecho 2, trecho 3 e trecho 4, na avenida Otto André no município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada menor preço por lote.

Adjudicação

TCM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 09.436.760/0001-10

Número Descrição Marca Unid. Qtd. Vlr Unit. Vlr Desc. Vlr Total
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE- NA AVENIDA OTTO ANDRÉ- TRECHO 01 - UN 1,0000 248.494,0900 - 248.494,09

2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE- NA AVENIDA OTTO ANDRÉ- TRECHO 02 - UN 1,0000 962.494,7000 - 962.494,70

3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE- NA

AVENIDA OTTO ANDRÉ- TRECHO 03 - UN 1,0000 1.661.603,8500 - 1.661.603,85
4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE- NA AVENIDA OTTO ANDRÉ- TRECHO 04 - UN 1,0000 1.904.968,0200 - 1.904.968,02
Valor Total Adjudicado R\$ 4.777.560,66
PIRAPETINGA, 23 de Abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Édipo Granja Pereira
Código Identificador:74079A1B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 156/2023

Concorrência nº 006/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em CBUQ (revestimento asfáltico) trecho 1, trecho 2, trecho 3 e trecho 4, na avenida Otto André no município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada menor preço por lote.

Homologação

TCM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 09.436.760/0001-10
 Valor Total de R\$ 4.777.560,66 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)

PIRAPETINGA, 23 de Abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Édipo Granja Pereira
Código Identificador:1AE01B49

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023**

Adjudico/Homologo o Processo Licitatório autorizando a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de pavimentação em CBUQ de vias públicas no município de Pirapora/MG, através da empresa: C&R Engenharia e Construções e Equipamentos LTDA, CNPJ 18.666.391/0001-43, no valor global de R\$8.959.737,37; tudo conforme ata de julgamento. Pirapora/MG, 23/04/2024 – Alexandre Costa César – Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:FCDF70A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 01/2024 ao Contrato Administrativo nº 125/2021
 Processo Licitatório nº: 70/2021
 Contratado: VINICIUS AMANTEA CAMPOS
 Objeto:
 CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual até dia 14 de abril de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
 Em virtude do reajuste inflacionário de 3,93%, o valor global que fica acrescido em R\$ 39.784,40 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 3.315,37 (três mil, trezentos e quinze reais e trinta e sete centavos).
 Data: 14 de abril de 2024.

ROSIEL DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6CE1F6FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA Nº 144 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Determina a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa e designa a competente Comissão Sindicante.

A Secretária Municipal de Educação de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas “a” e “P” da Lei Orgânica do Município e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017,

Resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa para investigação e apuração das denúncias recebidas do Conselho Tutelar, sobre possíveis irregularidades ocorridas em face da servidora S. R. da S. D., atuando em Centro de Educação Infantil Municipal.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores públicos municipais:

Presidente: Elcyvânia Macedo Mendes, servidora na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 7.440-1

Secretário: Jefferson Regis Gonçalves, servidor na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 15.845-3

Assistente: Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz, servidora na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 10.884-1;

Art. 3º. Os trabalhos de instalação, instrução e elaboração de relatório, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Sindicante, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando relatório final conclusivo.

Art. 4º. Os trabalhos da comissão realizar-se-ão na Sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Tupinambás, s/nº - Santo Antônio, Pouso Alegre - MG.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 23 de abril de 2024

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:1CBBE4CA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 DECISÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA -
 PORTARIA Nº 139 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DECISÃO

Sindicância Administrativa
Portaria: Nº 139/2024 de 29 de fevereiro de 2024
Assunto: Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para investigação e apuração das denúncias recebidas das servidoras da PEM Comunidade Alegrinho e Ouvidoria do Município, sobre possíveis irregularidades ocorridas na referida Unidade Escolar.

De acordo com os argumentos apresentados nos autos dessa Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 139/2024, de 29 de fevereiro de 2024, acato a recomendação da Comissão de Sindicâncias para promover uma formação com ênfase na Gestão Democrática, mediação e resolução de conflitos, equilíbrio emocional e uma boa relação de convivência no ambiente escolar, à Gestora Escolar. E aos servidores administrativos que seja feita uma orientação fundamentada nos princípios que regem a boa convivência no serviço público. Após estas recomendações, arquiva-se a presente Sindicância.

Darei ciência aos interessados.

Pouso Alegre, 01 de abril de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Antonio Carlos Camilo

Código Identificador:3DE4C749

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 03/2024/SMPS/CMDCA**

**RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2024/SMPS/CMDCA**

A Comissão Temática Temporária de Seleção de Projetos dos Editais de Chamamento Público do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA divulga o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 03/2024/SMPS/CMDCA, que tem por objetivo a seleção de até 10 (dez) propostas de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, constituídas na forma da Lei Federal nº. 13.019/14 e alterações, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG (CMDCA) no ato da formalização da parceria, para a celebração Termo de Fomento com o Município de Pouso Alegre, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a execução, em regime de parceria, de projetos consistentes em ações que abranjam projetos/programas complementares ou inovadores, prioritários e de cunho social de promoção, proteção e de defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, com recursos captados por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA de Pouso Alegre/MG, consoantes às linhas de ações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Eixo 1			
Proponente	CNPJ	Pontuação Total	Classificação
-	-	-	-
Eixo 2			
Proponente	CNPJ	Pontuação Total	Classificação
Clube do Menor	19.089.580/0001-63	100	1º
Eixo 3			
Proponente	CNPJ	Pontuação Total	Classificação
-	-	-	-
Eixo 4			
Proponente	CNPJ	Pontuação Total	Classificação
Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes	23.953.730/0003-74	100	1º
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Pouso Alegre,	18.645.119/0001-87	100	2º
Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN	05.369.990/0001-53	100	3º
Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira	62.382.395/0011-63	99,66	4º
Comunidade de Ação Pastoral - CAP	19.132.299/0001-66	95,33	5º
Sem eixo indicado na proposta			
Proponente	CNPJ	Pontuação Total	Classificação
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone	04.834.065/0001-06	85	A proponente deverá indicar no período de interposição de recursos, ao qual
Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto	42.481.770/0001-43	78	

Madre Guell			eixo a proposta se refere, para a correta classificação no resultado definitivo.
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Pouso Alegre	16.524.054/0008-62	65	
Associação de Saúde Mental de Pouso Alegre – ASSAMPA	49.292.412/0001-31	65	

As informações adicionais acerca do processo seletivo, bem como o detalhamento das avaliações de cada item das propostas podem ser encontradas na ata de reunião de análise e julgamento.

Pouso Alegre, 23 de abril de 2024

ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO

MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA

THELMA GOUVEIA

Publicado por:

Thais Oliveira Santos

Código Identificador:2626F4F7

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 07/2024 – Objeto: “Prestação de serviços continuados de mão de obra de vigilância patrimonial armada, desarmada, e vigia, com dedicação exclusiva, bem como, prestação de serviços de sistema de vídeo monitoramento e alarmes com o fornecimento de equipamentos em regime de locação e toda mão de obra necessária para a prestação de serviços nas áreas internas e externas das unidades e prédios vinculados a prefeitura municipal de Pouso Alegre. A sessão pública será realizada no dia 09 de maio de 2024 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–Rodrigo Rodrigues Pereira – Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 23 de abril de 2024.

Publicado por:

Adriana Mara dos Santos

Código Identificador:F0574DF6

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo Sancionatório – Portaria SMGRM nº 4/3/2024

Ref.: Pregão – Eletrônico - nº 73/2023

Ata de Registro de Preço nº 271/2023

Ordem de Compra nº 3.751/2023

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023; o art. 40, IV, art. 42, I, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município.

Vistos etc.

Analisado e decidido o que se segue:

I - Relatório

Em atenção à celeridade e economicidade adoto o relatório final (fls. 163/166), abaixo transcrito:

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório - instaurado através da Portaria da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais (SMGRM) de Pouso Alegre nº 04, de 18 de março de 2024 (fls. 2), publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 19 de março de 2024 - Edição 3728 - (fls. 3/3.v) -, contra a empresa **ROYAL COMPANY COMERCIO E SERVICOS Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.512.651/0001-00, com sede na Rua F3, S/N, Residencial Flamboyant, Quadra 08-Lote 36-Casa 02, no município de Anápolis -- CEP nº 75.101-215 -, estado de Goiás.

Para melhor elucidar os fatos tem-se que esta municipalidade instaurou processo administrativo nº 153/2023, na modalidade Pregão – Eletrônico - nº 73/2023, através do procedimento de Registro de Preços, para “futura” contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado (fls. 5/72).

Por ocasião da realização do certame, a empresa em tela apresentou proposta comercial classificada como vencedora, através do critério de julgamento de menor preço por lote, para os itens 01 (51) e 02 (52) do lote 2 – instalação e montagem completa do equipamento, incluindo os acessórios necessários à execução do serviço destinados ao adequado acabamento do serviço, tendo como medida máxima 6 (seis) metros de tubulação de cobre para execução e desinstalação e desmontagem completa do equipamento incluindo acessórios necessários à execução do serviço destinados ao adequado acabamento do serviço (fls. 103); habilitou-se e assinou a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 271/2023, em 29 de agosto de 2023, portanto, está na condição de detentora (fls. 112/117).

A detentora da ARP apresentou, em 25/10/2023, pedido de Revisão de Preços (reequilíbrio econômico-financeiro) ou cancelamento do preço registrado (fls. 121/126). Tendo havido indeferimento motivado de ambos pedidos, conforme decisão administrativa - datada de 26/10/2023 (fls. 129/133).

A municipalidade, por intermédio da SMGRM, emitiu ordem de execução de serviço – Ordem de Compra nº 3.751/2023 (fls. 137) - enviada em 30/10/2023 (fls. 134) para a empresa citada; momento em que se deu a origem a relação obrigacional (*ex-vi* art. 62, *caput*, parte final, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 17.3.1 do Edital).

Transcorrido o prazo para cumprimento da obrigação de fazer em 20/11/2023, ou seja, exaurido o prazo de 20 (dias) corridos (conforme disposto no item 8.6 do Termo de Referência - fls. 31 – e no item 28.8 do Edital – fls. 21), procedeu-se com a Notificação Extrajudicial, datada de 28/11/2023 (fls. 144/145), enviada na mesma data para o e-mail comercial@royalcompanycs.com (fls. 143) e através dos correios, em 30/11/2023, com de Aviso de Recebimento (AR) (fls. 147).

Não houve acusação de recebimento do e-mail encaminhado, tendo a Notificação sido recebida apenas em 9/12/2023, conforme se constata do AR (fls. 148).

Instado a se manifestar (fls. 149), o fiscal do contrato apresentou (fls. 150) informações quanto a não execução dos serviços contratados.

Por efeito, a persecução administrativa deflagrada tem a finalidade de apurar a, em tese, **inexecução contratual total** inerente à obrigação de fazer referente à **instalação e montagem completa do equipamento de ar condicionado, incluindo os acessórios necessários à execução dos serviços destinados ao adequado acabamento dos serviços** relacionados à **Ordem de Compra nº 3.751/2023**, e, assim como, quanto ao **descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 271/2023** (naquilo que remanescente a obrigação que a vincula); bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

As fls. 151/154 constam relatório circunstanciado preliminar, devidamente enviado para a empresa processada, através de e-mail - comercial@royalcompanycs.com, dkelvin13@hotmail.com e royalcompanydk@gmail.com – e por correspondência com aviso de recebimento (fls. 155) – código de rastreamento **OV 763 944 840 BR**.

Ao que se verifica quanto aos correios eletrônicos enviados não se teve a acusação de recebimento, todavia, **o Ofício SMGRM nº 11/2024 (fls. 156/157) foi recebido em 30/3/2024, conforme se comprova com o documento (fls. 162)**; logo a empresa processada foi devidamente intimada para conhecimento do quanto processado e apresentação de defesa prévia, tendo-se, entretanto, quedado inerte.

Consoante se infere dos autos do Processo Administrativo, a detentora da Ata de Registro de Preços nº 271/2023 e Contratada (Ordem de

Compra nº 3.751/2023) infringiu diversos dispositivos do que se obrigou; pelo que concluo infringência as diversas cláusulas do certame e seus anexos:

Edital (fls. 5/22)

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

Termo de Referência (fls. 23/39)

8. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

8.1. A contratada deverá realizar a instalação e/ou desinstalação do ar condicionado nos locais indicados pela contratante, arcando com todos os custos de material, mão de obra e serviços indispensáveis à adequada instalação e funcionamento do objeto.

8.2. A instalação e/ou desinstalação deverá ser realizada no local indicado pela contratante.

8.3. A instalação e/ou desinstalação abarca todos os atos necessários ao efetivo funcionamento do objeto, como fornecimento de mão de obra, fixação de placas de montagem, realização de aberturas na parede com adequada análise em relação às conexões elétricas do local, verificação da capacidade das conexões elétricas para o aparelho, fixação de tubos, cabos de alimentação, conexão de fiação, drenagem de ar e umidade, fechamento de eventuais aberturas existentes na parede após a instalação e etc.

[...]

8.5. A instalação e/ou desinstalação do ar condicionado deverá ser realizada por funcionários capacitados da contratada, que deverão portar todos os materiais e equipamentos necessários à realização do serviço.

8.6. As instalações e/ou desinstalação deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de compra pela contratante.

[...]

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Prestar os serviços previstos no Item 02 deste termo de referência, incluindo a elaboração do PMOC – Plano de Operação, Manutenção e Controle, no prazo e local indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta comercial;

16.2. Executar os serviços com a alocação de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em número necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste termo de referência e em sua proposta, e em conformidade com as normas e determinações em vigor;

[...]

16.10. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

[...]

16.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;

[...]

Ata de Registro de Preços (fls. 44/39)

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

Contrato Administrativo (fls. 23/39)

8. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

8.1. Prestar os serviços previstos no Item 02 deste termo de referência, incluindo a elaboração do PMOC – Plano de Operação, Manutenção e Controle, no prazo e local indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta comercial;

8.2. Executar os serviços com a alocação de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em número necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste termo de referência e em sua proposta, e em conformidade com as normas e determinações em vigor;

[...]

8.5. Atender as solicitações da Prefeitura Municipal quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelas secretarias solicitantes, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;

[...]

8.10. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

[...]

8.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;

[...]

É o necessário.

II – Considerações Preambulares

A decisão não se dará ao alvedrio da Lei, se observa os direitos e garantias fundamentais, sobretudo do contraditório e da ampla defesa, tendo conferido a detentora da Ata de Registro de Preços e Contratada o exercício do direito e garantia de apresentar sua defesa, dado conhecimento a esta quanto: **(a)** Portaria de Instauração do Processo Administrativo Sancionatório; **(b)** Ata de Registro de Preços nº 271/2023 (assinada pela detentora em 29/8/23); **(c)** Ordem de Compra nº 3.751/2023 (enviada em 30/10/23); **(d)** Notificação Administrativa, datada de 28/11/23 (comprovante de envio para o e-mail comercial@royalcompanycs.com e pelo correios com aviso de recebimento); **(e)** Aviso de Recebimento (AR), datado de 9/12/2023; **(f)** Relatório Preliminar Circunstanciado (fls. 151/154) - constantes as possíveis irregularidades; **(g)** Ofício SMGRM nº 11/2024 (intimação) com Aviso de Recebimento, recebido em 30/3/2024, para querendo apresentar defesa prévia no prazo de 5 (dias) úteis, menção as possíveis irregularidades, potenciais sanções administrativas e localização dos autos do processo administrativo para obtenção de vista e extração de cópias (fls. 156/157); **(h)** envio para o e-mail - comercial@royalcompanycs.com, dkelvin13@hotmail.com e royalcompanydk@gmail.com – da íntegra do processo administrativo sancionatório instaurado, além daqueles que fez acompanhar com o próprio Ofício-intimação.

Por efeito, tem-se que a Administração Pública Municipal age à luz da boa-fé objetiva e dos deveres anexos, sobretudo o de informação, garantindo ao fim e ao cabo o contraditório – direito de influência e não surpresa – e a ampla defesa – que constituem faculdade da processada o exercício.

Não havendo irregularidade a se sanear.

III – Mérito

De antemão, cumpre traçar a premissa de que a análise do caso concreto posto se dará à luz da Lei nº 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, uma vez que quer seja o Registro Preços quer seja a contratação pública efetivada se deram na vigência dos aludidos diplomas, de modo que de modo que as atas e contratos administrativos permanecem por elas regidos, conforme disposto no art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Como de sabença, a Administração também se encontra vinculada aos termos do certame (art. 41, caput, da Lei nº 8.666/1993); além de que por disposição constitucional as condições efetivas da proposta devem ser mantidas (art. 37, XXI, CR/88).

Ao que se infere do feito, a beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 271/2023 – ora processada – foi vencedora do certame para contratação pública “futura” referente à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado (fls. 5/72).

Houve pedido de Revisão de preços ou Cancelamento do preço registrado para a prestação de serviços (fls. 121/126), os quais foram motivadamente indeferidos (fls. 129/133), por, em síntese, ausência de fato(s) superveniente(s) e demonstração da(s) prova(s) apta(s) quanto

à elevação extraordinária dos preços registrados após a apresentação da proposta comercial.

Emitiu-se ordem de execução de serviço – Ordem de Compra nº 3.751/2023 (fls. 137) – remetida em 30/10/2023 (fls. 134) para a empresa processada - momento em que se deu a origem da relação obrigacional (*ex-vi* art. 62, caput, parte final e § 4º, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 17.3.1 do Edital); tendo-se transcorrido o prazo para cumprimento da obrigação – 20 (vinte) dias corridos - em **20/11/2023**. Procedida com a Notificação Extrajudicial em 28/11/2023 (fls. 144/145), recebida em 9/12/2023 (fls. 148) – sem qualquer apresentação de justificativa da contratada.

Persecução administrativa deflagrada (fls. 2), sendo a processada devidamente intimada, em 30/3/2024 (fls. 162), para tomar conhecimento e exercer, acaso quisesse, seu direito de defesa.

Decorrido o prazo *in albis*, ou seja, **sem apresentação da defesa prévia**.

Pois bem, o procedimento licitatório adotado se deu na modalidade Pregão – Eletrônico - com auxílio do Sistema de Registro de Preços – que visa à racionalização de contratação de compras públicas e de prestação de serviços.

Deste modo, por meio de instrumentalização do que registrado no certame através da Ata - documento obrigacional com características de compromisso para futura contratação - são consignados preços fixados e seus fornecedores – sendo-se que o preço registrado para a empresa processada se deu **(i)** no valor **R\$19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o total de 100 (cem) serviços do item 1 da ARP** – instalação e montagem completa do equipamento, incluindo os acessórios necessários à execução do serviço destinados ao adequado acabamento do serviço, tendo como medida máxima 6 (seis) metros de tubulação de cobre para execução e desinstalação e desmontagem completa do equipamento incluindo acessórios necessários à execução do serviço destinados ao adequado acabamento do serviço –; e **(ii)** no valor **R\$19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o total de 100 (cem) serviços do item 2 da ARP** - desinstalação e desmontagem completa do equipamento, incluindo acessórios necessários à execução dos serviços destinados ao adequado acabamento do serviço. Sendo que a contratação *a posteriori* se ultima mediante a formalização de Contrato Administrativo, podendo-se substituí-lo, conforme dicção legal, por outros documentos hábeis (art. 62, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/1993), ou seja, o valor unitário corresponde a R\$194,50 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e a obrigação contratual de 2 (dois) serviços corresponde a Ordem de Compra nº 3.751/2023 no valor total de **R\$389,00 (trezentos e oitenta e nove reais)**.

Infere-se dos autos do PAS que a contratada não cumpriu com a obrigação de fazer e não houve impugnação, embora devidamente identificada através de Ofício e Relatório Circunstanciado Preliminar, acerca da inexecução total do contrato e descumprimento da ARP. Em tese, poder-se-ia admitir, pois, como fatos incontroversos, o que, todavia, por se tratar processo de viés sancionatório, necessário se faz provar tanto a inexecução do contrato administrativo quanto o descumprimento da Ata de Registro de Preços.

Para além da presunção da veracidade sobre os fatos elencados, também se encontra nos autos do processo prova escorreita da inexecução contratual, conforme informação do fiscal do contrato (fls. 150), que contraria o que se segue:

Edital (fls. 5/22)

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

Termo de Referência (fls. 23/39)

8. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

8.1. A contratada deverá realizar a instalação e/ou desinstalação do ar condicionado nos locais indicados pela contratante, arcando com todos os custos de material, mão de obra e serviços indispensáveis à adequada instalação e funcionamento do objeto.

8.2. A instalação e/ou desinstalação deverá ser realizada no local indicado pela contratante.

8.3. A instalação e/ou desinstalação abarca todos os atos necessários ao efetivo funcionamento do objeto, como fornecimento de mão de obra, fixação de placas de montagem, realização de aberturas na parede com adequada análise em relação às conexões elétricas do local, verificação da capacidade das conexões elétricas para o

aparelho, fixação de tubos, cabos de alimentação, conexão de fiação, drenagem de ar e umidade, fechamento de eventuais aberturas existentes na parede após a instalação e etc.

[...]

8.5. A instalação e/ou desinstalação do ar condicionado deverá ser realizada por funcionários capacitados da contratada, que deverão portar todos os materiais e equipamentos necessários à realização do serviço.

8.6. As instalações e/ou desinstalação deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de compra pela contratante.

[...]

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Prestar os serviços previstos no Item 02 deste termo de referência, incluindo a elaboração do PMOC – Plano de Operação, Manutenção e Controle, no prazo e local indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta comercial;

16.2. Executar os serviços com a alocação de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em número necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste termo de referência e em sua proposta, e em conformidade com as normas e determinações em vigor;

[...]

16.10. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

[...]

16.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;

[...]

Ata de Registro de Preços (fls. 44/39)

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

Contrato Administrativo (fls. 23/39)

8. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

8.1. Prestar os serviços previstos no Item 02 deste termo de referência, incluindo a elaboração do PMOC – Plano de Operação, Manutenção e Controle, no prazo e local indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta comercial;

8.2. Executar os serviços com a alocação de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em número necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste termo de referência e em sua proposta, e em conformidade com as normas e determinações em vigor;

[...]

8.5. Atender as solicitações da Prefeitura Municipal quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelas secretarias solicitantes, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;

[...]

8.10. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

[...]

8.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;

[...]

No mesmo sentido, a empresa processada deixou de cumprir com o que se efetivamente comprometeu na ARP (Cláusula 5.1.1), deixando, inclusive, de justificar e comprovar fato superveniente para que tivesse o cancelamento do preço registrado (Cláusula 5.1.4 da ARP) o que se infere pelo não envio de qualquer resposta a Notificação Extrajudicial remetida (fls. 144/148); além de deixar de atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura, inerentes ao objeto da presente licitação (Cláusula 16.16 do Termo de Referência) (fls. 66).

Infringência, ainda, aos artigos 66, 77 e 78 incisos I, todos da Lei nº 8.666/1993.

No mais, ponto importante é que, muito embora a legislação estabeleça expressamente que "a Administração poderá aplicar ao contratado" sanções, é evidente que a expressão não traz uma discricionariedade ao administrador público de aplicar ou não aplicar a sanção administrativa quando verificada a infração contratual pelo particular contratado, é em verdade um dever. A não aplicação da sanção nas hipóteses legais e contratualmente previstas configura um ato que fere a moralidade administrativa e configura desvio de finalidade por parte do administrador público, o qual, por sua vez, estará sujeito a sofrer consequências legais em razão de sua omissão.

Desta feita, demonstrado o inadimplemento obrigacional total, em razão da **(i)** da inexecução total da prestação de serviço decorrente na Ordem de Compra nº 3.751/2023 e **(ii)** o descumprimento do que se obrigou junto ao Município de Pouso Alegre, consiste, inclusive, em burla aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, pois é condição constante do Edital e seus anexos; não havendo motivo passível de afastar a culpa da beneficiária da ARP e Contratada.

Demais disso, o prejuízo carreado para a Administração em decorrência da conduta faltosa da empresa processada perpassa por diversas ordens; a ação do fornecedor de oferecer o melhor preço e tornar-se fornecedor registrado impediu que esta Administração tivesse a oportunidade de contratar um fornecedor que realmente assumiria as obrigações dispostas na ARP. Qualquer procedimento licitatório por mais simples que seja o que se licita, demanda tempo e custo ao erário, da fase preparatória até o registro de preços do fornecedor são diversas fases e custos.

Além dos transtornos mencionados, não é demasiado asseverar que o tempo despendido pelas unidades de análise e processamento para aplicação de penalidade à empresa reflete expedição de notificações, ofícios etc., toda uma cadeia de atos que reclamam tempo e esforços de vários servidores.

Assim, na infringência das regras, não cabe à autoridade a escolha de punir ou não punir, compete-me, por ora, transcrever o que se prevê no certame quanto às penalidades naquilo que se comporta ao caso:

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e na **Lei Federal n.º 10.520/02** e demais normas pertinentes.

[...]

19.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) incorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;
 Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;
 [...]

19.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

19.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

Conforme alhures argumentado, na infringência de regras, a discricionariedade do administrador repousa-se no campo das análises dos direitos objetivos e subjetivos para aplicação e graduação da sanção e não no campo da absolvição, justamente por ausência dos elementos que autorizam acatar a esta.

Cabendo-me, pois, e em observância da razoabilidade e do princípio da proporcionalidade, neste atendendo a pertinência e a proporcionalidade estrita; com espeque de que foram várias cláusulas infringidas; sendo que a inexecução contratual e o descumprimento do que se obrigou por meio da utilização da ata vigente afronto o interesse público, inclusive, sobre aspectos econômicos conforme alhures posto, e, ainda, retira da Administração a possibilidade de valer-se do quantitativo total estimado para fazer frente as suas possíveis demandas; assim, sopesando que há gravidade na conduta suficiente, é que **APLICO**, em conformidade com a cláusula 19.1 do Edital (fls. 38) do Termo de Referência (fls. 67) e da cláusula 12.1 da Ata de Registro de Preços, bem como com o disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, a **SANCÃO** de **IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Aplico, ademais, **MULTA de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato Administrativo firmado, considerado o item específico, ou seja, sobre a **Ordem de Compra nº 3.751/2023 – 10% (dez por cento) de R\$389,00 (trezentos e oitenta e nove reais)**; o que se constancia na monta de **R\$38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos)**.

Decido, ainda, pelo **cancelamento imediato** do preço registrado e do cadastro do fornecedor e a **rescisão** do contrato administrativo inerente a OC nº 3.751/2023.

Determino, por fim:

1) Publique-se a decisão Administrativa no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

2) Intime-se a empresa em tela, facultando-lhe, o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do dia útil seguinte ao de recebimento da intimação deste *decisum*, para interposição de recurso, em conformidade com o art. 166 da Lei nº 14.133/2021;

3) Transcorrido o prazo, voltem os autos do processo conclusos, para:

3.1) havendo interposição de recurso, regular prosseguimento do feito a autoridade competente para decisão; ou

3.2) ocorrendo trânsito em julgado, seja determinado o cadastramento de empresa sancionada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e adoção dos demais procedimentos para regular cobrança da multa aplicada.

É o que competia analisar e decidir.

Pouso Alegre, 23 de abril de 2024.

WELLINGTON CAMARGO RAMOS

Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana
 Código Identificador:318478CB

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
 MATERIAIS
 PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 96/2023 - DISPENSA Nº
 10/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 96/2023 - DISPENSA Nº 10/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE POUSO ALEGRE – ACAMPA.” Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 17/04/2025. Assinatura em 17/04/2024. **Valor mensal R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**. Locador: ESPÓLIO DE CORINTO DOS REIS FILHO. Dotação orçamentaria nº 02.09.2090.0004.0122.0029.3.3.90.36.00 – FICHA 502.

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana
 Código Identificador:A095C111

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
 MATERIAIS
 ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 302/2021 -
 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2021**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Aditivo de valor ao contrato Nº 302/2021. Decorrência: CONCORRENCIA PÚBLICA nº 05/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DA AVENIDA JAIR SIQUEIRA (DIQUE II), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**. Contratada: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA .Valor: R\$ 545.791,33 (quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), que corresponde um acréscimo de 5,80% do valor do contrato . Data assinatura: 17/04/2024. Dotação orçamentária nº 02.009.0015.0451.0029.1959.3.4.4.90.51.00 – ficha 1132.

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana
 Código Identificador:47820775

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
 MATERIAIS
 ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 171/2023 - PREGÃO
 ELETRONICO Nº 22/2023**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Aditivo de valor ao contrato Nº 171/2023. Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 22/2023 – Objeto: **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, INCLUINDO O MOTORISTA , COMBUSTIVEL E RASTREADOR**. Contratada: BRUNHARA E BRUNHARA LTDA .Valor: R\$ 336.024,00 (trezentos e trinta e seis mil e vinte e quatro reais), que corresponde um acréscimo de 13,19% do valor do contrato . Data assinatura: 19/04/2024. Dotação orçamentária nº 02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.39.00 – ficha 509.

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana
 Código Identificador:312E6799

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
 LEI Nº 2.958 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

“DESTINA AO CISTRI O PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DA UNIÃO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE NA FONTE, SOBRE RENDIMENTOS PAGOS PELO CISTRI, A QUALQUER TÍTULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara

de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º O imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRÍ, serão, a partir da publicação desta lei, retidos e apropriados pelo consórcio.

Art. 2º Fica autorizado ao Município de PRATA destinar ao CISTRÍ, o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRÍ desde 01/01/2018 até a publicação desta lei.

Art. 3º As arrecadações previstas no art. 1º e 2º da presente lei será repassada por meio de contrato de rateio, nos termos da Lei 11.107/2005, e deverá ser prevista no orçamento do Município e do CISTRÍ, observando-se a regular contabilização das receitas e despesas nas duas esferas e o compartilhamento de informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e a consolidação das contas.

Art. 4º O município repassará os recursos financeiros ao CISTRÍ previstos no art. 1º e 2º por meio das seguintes dotações orçamentárias, já previstas no orçamento:

- 02.10.02.10.302.0004.2131.3.1.71.70.00 (442) RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
- 02.10.02.10.302.0004.2131.3.3.71.70.00 (443) RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
- 02.10.02.10.302.0004.2131.4.4.71.70.00 (444) RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 23 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:ECA38E32

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024 – INEX. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO PRATENSE DE COMBATE AO CANCER - CNPJ: 44.548.101/0001-77.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2024, o acréscimo de valores decorrente de emendas impositivas do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$152.061,05 (cento e cinquenta e dois mil sessenta e um reais e cinco centavos) para custeio da aquisição de e despesas cartorárias de uma casa de apoio em Barretos, visando acolhimento dos pacientes em tratamento na referida cidade, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC. Importa ressaltar que, em nada será alterado o objeto do plano de trabalho.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.

Valor do acréscimo: R\$152.061,05 (cinquenta e dois mil sessenta e um reais e cinco centavos).

Valor total Global do Termo considerando o acréscimo: \$200.000,00 (duzentos mil reais) para R\$352.061,05 (trezentos e cinquenta e dois mil sessenta e um reais e cinco centavos).

Data da Assinatura: 24/04/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:702120D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DA 11ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024), às dezoito horas e quarenta e cinco minutos no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo. O vereador Ozanan de Oliveira Macedo na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões Permanentes. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 013/2024 que “Destina ao CISTRÍ o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISTRÍ, a qualquer título, e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal, se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ane Rose Vieira Freitas, Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 22 de abril de 2024.

Publicado por:

Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:1C658556

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

DESPACHO DE PREGÃO DESERTO

PROCESSO: 001/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024

OBJETO: Aquisição de frutas, para fornecimento de lanches para os servidores e vereadores da Câmara Municipal do Prata, conforme plano de contratação anual.

*Torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 23/04/2024 o Processo 001/2024, Pregão Eletrônico 90001/2024 foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados.*

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Eliane Pádua Alves
Código Identificador:220A9270

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 053/2024– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 030/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços GOOGLE WORKSPACE BUSSINESS STARTER (85 usuários e-mail institucionais) da prefeitura Municipal de Prata, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **TELMEX DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.667.694/0001-40.**

Valor Total Global: **R\$ 33.180,60 (trinta e três mil e cento oitenta reais e sessenta centavos)**

Fundamento Legal: Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 meses a contar do início da assinatura do contrato.

Data da Ratificação: 28/03/2024

Data da Assinatura: 01/04/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C51E2E8C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
28/03/2024

Dispensa de Licitação nº 030/2024, Processo Licitatório nº 053/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços **GOOGLE WORKSPACE BUSSINESS STARTER** (85 usuários e-mail institucionais) da Prefeitura Municipal de Prata, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Contratada: **TELMEX DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.667.694/0001-40**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C159B9AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 08/05/2024 às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticidas e óleo mineral para ações da Vigilância em Saúde de combate e enfrentamento aos mosquitos transmissores de arboviroses (dengue, chikungunya e zika), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 23 de abril de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:D85DF67A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG– Pregão Eletrônico nº 007/2024. Retificação do Edital. Processo licitatório nº 034/2024. Pregão eletrônico nº 007/2024. objeto: contratação de empresa especializada em adaptação de serviços para transformação do veículo spin para pcd, adaptação para cadeirante, em atendimento

ao fundo municipal de saúde de pratinha/mg. em virtude da data de abertura do processo nº 034/2024 ter sido registrada de forma equivocada na plataforma licitanet, o edital passou por retificação assim como segue; início acolhimento das propostas comerciais: onde se lê: início acolhimento das propostas comerciais: dia 10/04/2024 a partir das 17:00 (dezessete horas). leia se: início acolhimento das propostas comerciais dia 24/04/2024 17:00(dezessete horas). onde se lê: • limite acolhimento das propostas comerciais: dia 23/04/24 às 09:00 (nove horas). leia se: limite acolhimento das propostas comerciais: 09/05/2024 09:00(nove horas). onde se lê• abertura das propostas comerciais e sessão do pregão eletrônico: dia 23/04/24 às 09:00 (nove horas. leia se: abertura das propostas comerciais e sessão do pregão eletrônico: 09/05/2024 às 09:00 (nove horas. site para realização do pregão: www.licitanet.com.br. o edital de retificação em inteiro teor estará à disposição dos interessados no setor de licitações da prefeitura municipal de pratinha localizada à rua pedro paulo dos santos, nº 45, centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site www.pratinha.mg.gov.br, sem qualquer ônus. quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220. Pratinha-mg, 24 de abril de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:F2AC9FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº042/2024
Pregão Eletrônico nº 011/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N 967/2017

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 24/04/24 a partir das 17h00min (dezessete horas).
 - **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 07/05/2024 às 09h00min (nove horas).
 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 07/05/2024 às 09h00min (nove horas).
- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site www.pratinha.mg.gov.br, sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 23 de abril de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:B49EFED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 0117/2024

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que o processo licitatório nº 0117/2024 – Dispensa 068/2024. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO PROJETO DE GINÁSTICA SUPERARTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que teria sua fase de recebimento de propostas até o dia 19/04/2024, restou-se deserto. Para mais informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS

Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 22/04/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B61956D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART.
Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO: 125/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 76/2024

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar: **AQUISIÇÃO DE KIT DE CAVALETE E PEDRA DE ARDÓSIA PARA ATENDIMENTO DA CONSTRUÇÃO DAS CASAS POPULAR EM QUARTEL GERAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29/04/2024 às 16:00h**. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacaoquartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada mediante termo de convocação para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação; Quartel Geral, 23/04/2024.**

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:36E60602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: **00129/2024** modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº **000021/2024** do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO ÔNIBUS IVECO WAYCLASS 70C17, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **09/05/2024 às 08:00 hs.** Site para realização do pregão eletrônico: <https://ammlicita.org.br>. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 23/04/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8F80D095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 25/2022, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 25/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - EPP.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da “cláusula terceira” – Da vigência”, passando este a vigor até 23/04/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado últimos doze meses no importe de 3,40% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor global de R\$14.890,92 (quatorze mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos), referente ao item 01 – Manutenção de Sistema de Gestão de As. Social, conforme cláusula dez do respectivo contrato. Data da assinatura: 23/04/2024.

Queluzito, 23/04/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:AF62C0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 18/2021, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MV CONSULTORIA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS LTDA.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado últimos doze meses no importe de 3,40% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor mensal de R\$3.122,56 (três mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme cláusula dez do respectivo contrato. Data da assinatura: 19/04/2024.

Queluzito, 23/04/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C5D2A3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
DE LICITAÇÃO Nº 11/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2024.

OBJETO – Contratação de prestação de serviços de remoção e realocação de colmeias de abelhas, maribondos e vespas no município de Queluzito – MG em atendimento a Coordenadoria de Defesa Civil.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** dos produtos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação Nº

11/2024 na modalidade DISPENSA N.º 08/2024, de 17/04/2024 dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
THIAGO APARECIDO SEIXAS BRUNO	RS24.001,38	Vencedor

Queluzito, 23 de abril de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

CPF:43986200606
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:CF4C8755

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

SETOR DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO:
029/2024 – PREGÃO: 012/2024**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO:
029/2024 – PREGÃO: 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 029/2024, Pregão nº 012/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas mortuárias, coroa de flores e prestação de serviços de traslado e preparo de corpos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Recreio-MG.** A sessão pública será dia 10/05/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 23 de abril de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,

Pregoeira.

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO:
030/2024 – CONCORRÊNCIA: 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 030/2024, Concorrência nº 003/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de obra de reconstrução do muro de contenção da Rua Manoel Leite Pinho e do sistema de drenagem de águas pluviais e, reconstrução do sistema de drenagem da rua Porfirio Ferreira Neto, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Recreio-MG. A sessão pública será dia 10/05/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 23 de abril de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:E66CCF8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 2974/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 2974/2024

PORTARIA/PAD/INSTAURAÇÃO Nº 019/2024

Processo instaurado dia 23/04/2024

PAD EM DESFAVOR DE F. T.

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES E

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:

Valeria Januario Trindade
Código Identificador:A09EFB4E

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 2414/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

AUTOS: 2414/2023
Servidor (a): L. R. C.

Comissão Processante:

Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Demissão prevista nos moldes do art. 156, da Lei Complementar 038/2006. Aberto prazo recursal de 30 dias a contar de 24/04/2024.

Publicado por:

Valeria Januario Trindade
Código Identificador:F753113C

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 1004754/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

AUTOS: 1004754/2022
Servidor (a): R. R. P.

Comissão Processante:

Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Demissão prevista nos moldes do art. 141, XV e 156, XIII da Lei Complementar 038/2006. Aberto prazo recursal de 30 dias a contar de 24/04/2024.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:9D8CFFFE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 31 de Dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, art. 48 da Lei Municipal nº 4.373, de 21 de setembro de 2023, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 6.442.200,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
06.001.4.128.111.1812-3.3.90.14	1.500.000.0000	R\$ 1.100,00
08.005.12.122.106.2834-3.3.50.43	1.500.000.1001	R\$ 200.000,00
08.005.12.122.106.2834-4.9.0.51	1.500.000.1001	R\$ 20.000,00
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.39	1.500.000.1002	R\$ 150.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.500.000.1002	R\$ 550.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.500.000.1002	R\$ 510.000,00
11.001.4.127.108.2797-3.3.90.40	1.501.000.0000	R\$ 11.100,00
11.001.4.127.108.2797-4.4.90.51	1.754.000.0000	R\$ 5.000.000,00
TOTAL		R\$ 6.442.200,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
06.001.4.128.111.1812-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 1.100,00
08.005.12.122.106.2834-4.9.0.51	1.500.000.1001	R\$ 50.000,00
08.005.12.122.106.2834-3.3.90.39	1.500.000.1001	R\$ 150.000,00
08.005.12.122.106.2834-3.3.90.30	1.500.000.1001	R\$ 20.000,00
09.001.15.451.109.2787-4.9.0.51	1.754.000.0000	R\$ 5.000.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.500.000.1002	R\$ 510.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.500.000.1002	R\$ 550.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.500.000.1002	R\$ 150.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.40	1.501.000.0000	R\$ 11.100,00
TOTAL		R\$ 6.442.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Fevereiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5D2FEAE3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
01.001.1.31.112.2003-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 1.500.000,00
TOTAL		R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
01.001.1.31.112.1002-4.4.90.51	1.500.000.0000	R\$ 1.100.000,00
01.001.1.31.112.2008-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Fevereiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C15B0CB6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2024**

Dispõe sobre a limitação de empenhos ao orçamento municipal para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 4.373, de 30 de novembro de 2023, e na Lei nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os procedimentos descritos neste Decreto a limitação de empenho, com exceção das despesas consideradas urgentes e prioritárias, para o ajustamento do orçamento fiscal do Poder Executivo Municipal do exercício fiscal de 2024.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste Decreto implicará a responsabilidade do dirigente do órgão e do servidor encarregado, desde que devidamente delegado para tanto, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A partir da publicação deste decreto, fica limitado aos valores estabelecidos no anexo deste Decreto, até o ajustamento das despesas e receitas orçamentárias. São consideradas urgentes e prioritárias as atividades previstas no § 1º do art. 33 da Lei Municipal nº 4.373/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, a saber:

- I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - as despesas com benefícios previdenciários;
- III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - as despesas com PASEP;
- V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

Art. 3º O montante total de emissão de empenhos a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal no exercício fiscal de 2024, incluídos os empenhos já emitidos desde 1º de janeiro do ano corrente, fica limitado aos valores estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º O montante total de emissão de bloqueios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal no exercício fiscal de 2024, fica alocado nos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Para fins de desbloqueios dos valores limites estabelecidos neste Decreto, os titulares dos órgãos do Poder Executivo Municipal encaminharão a reprogramação orçamentária das despesas para a Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal de Finanças fornecerão, as informações complementares necessárias para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, desde que devidamente demandadas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e a Secretaria Municipal de Fazenda analisarão as reprogramações apresentadas.

Art. 7º Ao longo do exercício fiscal de 2024, todos os pedidos de alteração dos limites estabelecidos neste Decreto deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Planejamento, contendo:

- I - o valor do novo limite solicitado;
- II - a justificativa do gasto a ser realizado;
- III - para os casos em que se aplique, a comprovação da existência de recursos financeiros para cobertura do gasto; e
- IV - para fins de cumprimento do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):
 - a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do gasto para o exercício de 2024 e para os exercícios de 2025 e 2026; e
 - b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Planejamento elaborará parecer conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda sobre a possibilidade de alteração dos valores solicitados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de março de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	VALOR DA LIMITAÇÃO EMPENHO
02000 - GABINETE DO PREFEITO	413.706,95
03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.130.747,67
04000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	13.047.687,58
05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	16.374.339,47
06000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.714.098,19
07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	5.564.236,87
08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.206.292,62
09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	25.112.787,12
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.495.918,07
11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	14.738.928,88
13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	3.101.866,60
14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	8.610.588,35
16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	9.890.883,11
TOTAL	133.402.081,48

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E98D43EB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2024**

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Transferência, no orçamento do município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.373, de 21 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, §§ 3º e 6º, do art. 49, e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto fica alterado por transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.365.106.2790-4.4.90.61	1.542.000.0000	R\$ 519.000,00
TOTAL		R\$ 519.000,00

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.39	1.542.000.0000	R\$ 519.000,00
TOTAL		R\$ 519.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Fevereiro de 2024

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E4B01FDC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2024, o Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.93	2.701.000.0000	R\$ 67.000,00
11.011.15.452.108.2780-3.3.90.39	2.759.000.0000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 1.067.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	VALOR
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 1.067.000,00
TOTAL DE RECURSOS	R\$ 1.067.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Fevereiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DAA393F6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.061.000,00 (um milhão e sessenta e um mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.40	1.501.000.0000	R\$ 67.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.30	1.500.000.1002	R\$ 2.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.30	1.621.000.0000	R\$ 110.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.600.000.0000	R\$ 52.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 702.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.3.90.39	1.600.000.0000	R\$ 8.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 120.000,00
TOTAL		R\$ 1.061.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.004.4.122.111.1815-3.3.90.40	1.501.000.0000	R\$ 67.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.600.000.0000	R\$ 52.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.600.000.0000	R\$ 8.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 500.000,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 202.000,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 120.000,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	1.621.000.0000	R\$ 110.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.500.000.1002	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 1.061.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Fevereiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E9ECB3CF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2024**

Dispõe sobre aprovação de remembramento de área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base na disposição contida na alínea “a”, do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e o Memorando nº 1.808/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 231, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.254, de 18 de agosto de 2021 e;

CONSIDERANDO as instruções do Processo Administrativo nº 6.220/2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando SEMPLUR nº 2.445/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes 01, 02, 28, 29, 30 e 31 da quadra 08, do Bairro Franciscadriângela, nesta cidade, dando origem ao lote 01A com área de 3.879,08 m² (três mil e oitocentos e setenta e nove metros quadrados e oito decímetros quadrados), com frente para a Rua Ouro Branco, conforme a seguir:

QUADRO RESUMO	
ATUAL	PROPOSTA

LOTES	ÁREA (M²)	LOTE	ÁREA (M²)
01	576,20	01A	3.879,08
02	460,00		
28	800,00		
29	800,00		
30	725,73		
31	517,15		
TOTAL	3.879,08		

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 3º O desmembramento da área de que trata este Decreto, será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e art. 42 da Lei Complementar nº 231, de 23 de março de 2023.

Art. 4º A aprovação do projeto de desmembramento se efetiva mediante recolhimento das taxas e impostos e a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memo SEMPLUR nº 2.445/2023 de 15/12/2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Março de 2024

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:CC102FCB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2024**

Dispõe sobre aprovação de remembramento e posterior desmembramento de áreas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base na disposição contida na alínea “a”, do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 231, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.254, de 18 de agosto de 2021 e;

CONSIDERANDO as instruções do Processo Administrativo nº 6.142/2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando SEMPLUR nº 137/2024 e nº 432/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes 28A e 28, da quadra 05, situado no Bairro Vale do Ouro, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, deste Município, sob as matrículas nº 3.363 e nº 7.003, totalizando uma área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), dando origem ao lote 28, da quadra 05, com frente para a Alameda das Pintassilgos.

QUADRO RESUMO					
ATUAL			PROPOSTA		
QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
05	28A	1.500,00	5	28	3.000,00
05	28	1.500,00			

Art. 2º Fica aprovado o posterior desmembramento do lote 28 da quadra 05, situado no Bairro Vale do Ouro, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro Civil deste município com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), dando origem aos lotes 28A com área de 1.238,18 m² (mil e duzentos e trinta e oito metros quadrados e dezoito decímetros quadrados) e 28B com área de 1.761,82 m² (mil e setecentos e sessenta e um metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), ambos com frente para a Alameda das Pintassilgos.

QUADRO RESUMO			
ATUAL		PROPOSTA	
LOTE	ÁREA (m²)	LOTE	ÁREA (m²)
28	3.000,00	28A	1.238,18
		28B	1.761,82

Art. 3º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 4º O remembramento e desmembramento das áreas de que trata este Decreto, será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e art. 42 da Lei Municipal nº 231/2023.

Art. 5º A aprovação do projeto de remembramento e desmembramento se efetiva mediante recolhimento das taxas e impostos e a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memo SEMPLUR nº 137, de 24/01/2024 e nº 432, de 14/03/2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 27 de Março de 2024

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:2C5583BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 031/2024**

Altera o item 1, da alínea b, do inciso II, do artigo 1º da Portaria nº 018, de 08 de março de 2024 que “Dispõe sobre a nomeação e recondução de membros para composição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Ribeirão das Neves - CMEL/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.916, de 17 de abril de 2006 e o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, através do Memorando SEMEC nº 399, de 10 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o item 1, da alínea b, do inciso II, do artigo 1º da Portaria nº 018, de 08 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

II - 10 membros da Sociedade Civil Organizada, sendo:

b)

1) Associação Comunitária Núcleo de Promoção Humana Izio Lima dos Santos (região Justinópolis)

Titular:

Suplente: Vanessa Cristina de Souza Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:3130531B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 021/2024**

Institui e nomeia membros para compor a Comissão Organizadora dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG 2024, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município; e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura através do Memorando SEMEC nº 293/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG 2024, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º A Comissão Julgadora, será composta por representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, indicados pelo titular da pasta:

I - Elton Braga Santos Júnior, matrícula nº 512.203;

II - Pedro Henrique R. Rocha Lares, matrícula nº 503.166;

III - Edson Alves, matrícula nº 502.635;

IV - Marcus Vinícius Marçal Castro, matrícula nº 21.032;

V - Sthefany Cristine Leal Araújo, matrícula nº 12.795.

VI - Thiago Luiz Ferreira da Costa, matrícula nº 510.845;

VII - Tiago dos Santos das Neves, matrícula nº 502.483;

VIII - Vagner Gonçalves da Silva, matrícula nº 512.444;

IX - Warley Thiago de Araújo, matrícula nº 512.266.

§1º Os membros da Comissão Organizadora são todos titulares, não havendo suplentes.

§ 2º Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, será nomeado substituto pelo Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

§ 3º O presidente e o vice-presidente da Comissão serão escolhidos pelos próprios integrantes na 1ª (primeira) reunião designada para dar início aos trabalhos, ao qual competirá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários ao fiel e bom desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora as seguintes atribuições

I - planejar as ações dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG 2024 para etapa municipal;

II - analisar as inscrições;

III - deliberar sobre eventuais questões relativas à execução da etapa municipal;

IV - acompanhar e fiscalizar todos os jogos da etapa municipal;

V - lavrar atas;

VI - realizar reuniões quando necessário;

VII - cadastrar as escolas classificadas no sistema dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG 2024, para a etapa microrregional;

VIII - participar de reuniões quando convocados pelos organizadores dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG 2024; e,

IX - orientar professores ou responsáveis da escola acerca do regulamento dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG 2024

Art. 4º As reuniões da Comissão Organizadora serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º A participação dos membros que compõem a Comissão Organizadora, nomeados por esta Portaria, não ensejará remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Março de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:5F5D78F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 026/2024**

Dispõe sobre a substituição da Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2021 nomeada pela Portaria nº 091, de 06 de outubro de 2023, que “Designa servidora para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2021, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Empresa Telefônica Brasil S/A”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através do Memorando Gabinete SMDSC nº 185/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 091, de 06 de outubro de 2023, para proceder com a substituição de seu membro, conforme a seguir:

I - excluir Meire Pereira Viana, matrícula nº 20.726;

II - designar Lídia da Costa Prata Santos, matrícula nº 40.519.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:25F79A49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 027/2024**

Dispõe sobre a substituição da Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2020 nomeada pela Portaria nº 092, de 06 de outubro de 2023, que “Designa servidor para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2020, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Empresa Organize Gestão de Informações Ltda”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através do Memorando Gabinete SMDSC nº 185/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 092, de 06 de outubro de 2023, para proceder com a substituição de seu membro, conforme a seguir:

I - excluir Maria Silvanita Pereira Corrêa, matrícula nº 19.905;

II - designar Liliane Shirlei Costa, matrícula nº 32.438.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:DD1A960B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 030/2024**

Dispõe sobre nomeação de membros para composição do Comitê Gestor de Feiras Livres no Município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e inciso II e artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto Municipal nº 136, de 06 de setembro de 2022 e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, através do Memorando nº 402, de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados a seguir para compor o Comitê Gestor de Feiras Livres no Município de Ribeirão das Neves, conforme estabelece o artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 136, de 06 de setembro de 2022:

I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

Cristina Aparecida de Faria Reis, matrícula nº 510.871;

II - Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:

Eber Emanuel Margarida, matrícula nº 502.430;

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Marylucia Aparecida da Silva Ferreira, matrícula nº 39.610;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

Lucilene Freitas Mendes, matrícula nº 510.859;

V - Representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes:

Dilson José da Silva, matrícula nº 20.222.

§1º Os membros do Comitê Gestor são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§2º Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, será nomeado substituto pela respectiva Secretaria.

§ 3º O coordenador do Comitê Gestor será o servidor representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, conforme estabelece o §1º do artigo 20, do Decreto nº 136, de 06 de setembro de 2022.

§ 4º O Comitê Gestor deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Coordenador o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

Art. 2º A participação dos servidores que compõem o Comitê Gestor, nomeados por esta Portaria, não ensejará remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:BEE03FDA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 009/2024
PROCESSO ADM: Nº 019/2024.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, INTERESSADAS EM PATROCINAR O EVENTO “III CORRIDA DO TRABALHADOR-2024”.

Resultado de Sessão de 22 de abril de 2024 - DESERTA.

Ribeirão das Neves - MG, 22 de Abril de 2024.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:FAD0D7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMDCA – Nº 90 / 2024

Altera a resolução 87/2023, que dispõe sobre a Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 25, II, da Lei Municipal nº 3.672/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Esta resolução altera a resolução n. 87/2023 que constitui a Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2º – Ficam nomeados para a Comissão de Seleção, os seguintes membros:

- I – Andréa Cristina Pio e Souza;
- II – Fabiana Soares Rosa;
- III – Hilda Ribeiro;
- IV – Luana Cláudia Gomes Carvalho;
- V – Otávio Batista de Souza.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 22 de abril de 2024.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG
Mandato 2024-2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E01907CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 PROCESSO Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna Público Extrato do Contrato de fornecimento nº 020/2024 referente ao Processo nº 014/2022 - Pregão nº 020/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE BENS PATRIMONIAIS MOVEIS E IMÓVEIS INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS DE REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PARA FINS DE DEPRECIACÃO DOS BENS, LEVANTAMENTO, IMPLANTAÇÃO DE RFID, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ESTA TECNOLOGIA E RESPECTIVOS SOFTWARES.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Administração, Secretaria Municipal De Educação e a empresa **APLICAR TECNOLOGIA LTDA EPP**, perfazendo o

valor total de **RS7.326.536,59** (sete milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretaria Municipal De Administração

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A73AF3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DOCUMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2024 – CONT 080/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020 ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2020		
NOME/RAZÃO SOCIAL COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI		
END. (RUA, AV.): RUA MARQUÊS DE MARICÁ	Nº 474	
BAIRRO: SANTO ANTÔNIO	MUNICÍPIO / UF: BELO HORIZONTE/MG	TELEFONE: (31) 3296.8305
ATIVIDADE: URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES.		
CNPJ/ 00.711.110/0001-000	C.P.F. INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL
A Secretaria Municipal de Obras no uso de suas atribuições REITERA A NOTIFICAÇÃO Nº 068/2023 para que a COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI a REALIZE EM CARATER DE URGÊNCIA A RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS JÁ EXECUTADAS nas quais houveram vários pontos de deformação da plataforma e adensamento das camadas do pavimento (anexo I), tendo o prazo de 5 DIAS ÚTEIS para iniciar os reparos a contar da assinatura desta. Providência essa, sempre sob a supervisão e orientação do corpo técnico da SECRETARIA DE OBRAS. Fica o notificado ciente que o não cumprimento desta poderá ocasionar na aplicação das penalidades previstas na cláusula décima do contrato, sem prejuízos das sanções elencadas na Lei 8.666/93 naquilo em que não for incompatível e ainda, o acionamento de outras entidades responsáveis pela fiscalização e apuração de situações similares à em questão, atuantes no Município de Ribeirão das Neves, bem como no encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.		

Ribeirão das Neves, 09 de Abril de 2024.

DÉCIO STAINÉ DE MEDEIROS
Engenheiro Civil

STÉFANIE MARIE ALVES
Engenheira Civil

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I

RELATÓRIO DE VISTORIA

Este documento foi elaborado por meio de visitas técnicas realizadas nas obras executadas pela empresa **Companhia Da Obra Engenharia e Construções Eireli** em virtude do contrato 080/2020, firmado com a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Esse relatório tem como finalidade a apresentação das avarias e patologias detectadas nas obras que foram realizadas pela empresa contratada e dessa maneira, buscar as suas reparações.

Primeiramente salientamos que, além do transtorno causado aos munícipes que de alguma forma possam ser beneficiados com as obras e, da péssima imagem emitida deste órgão que, através da contratada, executa as benfeitorias, há ainda algumas penalidades **previstas no contrato** de prestação de serviço.

Essas penalidades poderão ser aplicadas à contratada caso alguma cláusula seja descumprida, podendo ser de natureza formal, pecuniária ou judicial.

CONTRATO 080/2020

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo

CONTRATANTE:

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Os incisos **III** e **IV** expõe a possibilidade de aplicação de suspensão temporária em licitações e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública respectivamente.

Ademais no **item 10.3**, há a previsão de que a penalidade por multa pecuniária poderá ser aplicada de forma cumulativa com outras sanções.

Visto isso, encaminhamos relato de irregularidades encontradas até o momento na execução das obras relativas ao objeto do contrato para que todas as providências sejam tomadas para que essas sejam sanadas o mais breve possível, para que após a recuperação das mesmas seja entregue o termo definitivo do contrato.

Publicado por:
Lorraine Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AED8F9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 022/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4º do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar nº212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.Nº035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1º Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Lúcio José Silveira, protocolou junto à administração em 26/03/2024, recurso (fls.01), processo: **0002118/2024**, com o pedido de cancelamento sobre a **Notificação 122/2024** (fls.05).

II – DA ANÁLISE

Em apreciação aos autos do processo, em especial ao MEMO SEMFA Cadastro/ IPTU 072/2024 (fls.13) e Notificação 122/2024 (fls.05), observou-se que a transferência de titularidade, foi consumada, após o contribuinte ser notificado, tornando-se as justificativas apresentadas infundadas.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Abril de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorraine Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:15EA9E49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO DO ANO DE 2024.

Ata da Décima Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2024.

Aos 22 dia do mês de abril de 2024 às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a décima reunião ordinária do ano de 2024. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do Vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antonio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE:** Divulgada a pauta, lido no expediente os requerimentos nº 041/2024 e 042/2024 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, os requerimentos nº 043/2024 e 044/2024 de autoria do Vereador Gilson Correa das Neves, e o requerimento nº 045/2024 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior. Houve a Leitura e apresentação do Projeto de Lei nº 004/2024 que “Autoriza o executivo Municipal a Abrir Créditos Especiais ao Orçamento Vigente e dá outras providências”. Houve a Leitura e apresentação do Projeto de Lei nº 005/2024 que “Autoriza o Executivo a Abrir Créditos Especiais ao Orçamento Vigente e dá outras providências”. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Posto em uma única discussão e única votação os requerimentos de nº 041/2024, 042/2024, 043/2024 e 044/2024 sendo todos aprovados por unanimidade, e remetidos imediatamente ao executivo. Posto em uma única discussão e única votação o Projeto de Lei nº 003/2024 que “Autoriza concessão de apoio cultural a Rádio Comunitária de Rodeiro”, sendo aprovada por unanimidade e remetida imediatamente ao executivo. Usou da palavra Cristiano Gomides Galvão que tratou da apresentação do relatório de 2023 e dos projetos para 2024 dos trabalhos da Emater. Usou da palavra a secretária de assistência social Bruna Queiroz que explicou sobre o programa PAA (programa de aquisição de alimentos), que trata de aquisição e doações de alimentos. Usou da palavra a Vereadora Fabiana Martins de Paiva Silva e parabenizou os envolvidos do CRAS e da EMATER pelo programa. Usou da palavra o Vereador Claudio Cosme de Souza e corroborou com as palavras da Fabiana parabenizando os envolvidos pelo projeto e reforçou a importância da união entre os poderes executivo e legislativo. Usou da palavra o Vereador Gilson Correa das Neves que também parabenizou os envolvidos pelo programa e questionou quais pessoas tem acesso a essa cesta, a Secretária respondeu que as famílias beneficiadas são as que estão cadastradas no CRAS e que fazem o acompanhamento dessas famílias. Usou da palavra o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior que também parabenizou sobre o Projeto. Por fim, Cristiano Gomides Galvão concluiu sua fala e entregou o relatório ao Presidente para que todos os Vereadores tenham o acesso do mesmo. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:0DDE4494

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

EDITAL Nº 008/2024

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 014/2024, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 004/2024, Edital nº 008/2024, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de Propaganda Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, de interesse da Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas Secretarias, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR					
RAZÃO SOCIAL	22.177.467 ELSON GOMES FILHO CNPJ/CPF: 22.177.467/0001-44			TOTAL	93.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO) - PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO.	1.100,00	HR	85,0000	93.500,00

Rodeiro, 23 de abril de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ

Pregoeira

LILLIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES

Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:7D1C5CA5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE
IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

DESPACHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E PESSOAL, DESARMADA, DIURNA, NO POSTO DE SAÚDE ALFREDO JOSÉ PEREIRA.

RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação ao Edital interposta via plataforma amm licita, por Comunika Agência de Publicidade e Instituto de Pesquisas, CNPJ no 07.671.455/0001-88 alegando que a Declaração de Situação e Regularidade da empresa junto a Polícia Federal, exigida no edital, é desnecessária, haja vista que o objeto do processo é de segurança desarmada.

FUNDAMENTOS:

Razão não assiste a impugnante tendo em vista que os serviços de segurança dispostos no Edital visam a proteção pessoal e patrimonial. A Polícia Federal é a instituição responsável pela autorização, controle e fiscalização das atividades de segurança privada no Brasil, conforme prevê o art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, o art. 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023.

Assim prescreve o art.1º, § 1º e § 3º da referida Portaria:

§ 1º As atividades de segurança privada são:

I - autorizadas, controladas e fiscalizadas pela Polícia Federal; e
II - complementares às atividades de segurança pública nos termos da legislação específica.

§ 3º São consideradas atividades de segurança privada:

I - vigilância patrimonial: atividade exercida em eventos sociais ou dentro de estabelecimentos urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;

II - transporte de valores: atividade de transporte de numerário, bens ou valores, mediante a utilização de veículos, comuns ou especiais, incluída a guarda e custódia temporária, pelo tempo estritamente necessário para a execução da atividade-fim de transporte;

III - escolta armada: atividade que visa garantir o transporte de qualquer tipo de carga ou de valor, incluindo o retorno da equipe com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários; e

IV - segurança pessoal: atividade de vigilância exercida com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas, incluindo o retorno do vigilante com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários.

Conforme consta da mencionada Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023, que "disciplina as atividades de segurança privada e regula a fiscalização dos Planos de Segurança dos estabelecimentos financeiros", devem ter autorização da Polícia Federal, todas as empresas que prestam serviços de vigilância armada ou desarmada que visam a proteção pessoal ou patrimonial, devem ter autorização da polícia federal para exercer suas atividades.

Dentro deste contexto o Município de Rodeiro recebeu ofício em fevereiro do corrente ano, da Coordenação Geral de Controle de Serviços e Produtos – CGCSP/DPA/PF, asseverando da necessidade do Município exigir a referida autorização nas contratações que envolvam serviços de segurança privada.

Segundo o renomado doutrinador Marçal Justen Filho:

O princípio da eficácia implica o aproveitamento ótimo dos recursos e das possibilidades de titularidade da Administração, tomando em vista as finalidades pretendidas e o cumprimento das funções impostas. O princípio da eficácia envolve uma análise das alternativas disponíveis para a ação da Administração Pública, tomando em vista os recursos e outras potencialidades. A máxima eficácia corresponde ao melhor aproveitamento possível deste potencial. Por exemplo, viola o princípio da eficácia a aquisição, ainda que pelo menor preço, de um produto destituído de aptidão para satisfazer as necessidades existentes.

Assim, o Município ao licitar serviços de segurança visa além da qualidade dos serviços, que as empresas atendam às exigências dos órgãos competentes para o exercício de suas atividades, buscando sempre pela eficácia de suas contratações.

Destarte, o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, dentre eles o princípio da busca da proposta mais vantajosa, eficácia, igualdade e vinculação ao Edital.

CONCLUSÃO:

CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE:**

INDEFERIR a impugnação apresentada pela empresa Comunika Agência de Publicidade e Instituto de Pesquisas, CNPJ no 07.671.455/0001-88.

PROSSIGA-SE o Processo Licitatório.

Rodeiro, 23 de abril de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ

Pregoeira

LÍLIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Membro/Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES

Membro/Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:D49C6BC0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 EDITAL Nº
007/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
EDITAL Nº 007/2024

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 013/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, referente a futura e eventual Contratação de empresa para implantação de Sistema de Irrigação no Estádio Adolfo Nicolato, com fornecimento de todos os materiais necessários conforme Memorial Descritivo, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
ROCHA AGRO LTDA; CNPJ/CPF: 22.073.886/0001-36	35.990,00

Rodeiro, 23 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:57E2413F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.191/2024

LEI Nº 1.191/2024

“Autoriza concessão de apoio cultural a Rádio Comunitária de Rodeiro”

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação Comunitária de Rodeiro, Alternativa 104,9 FM, entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal, entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 21.273.073/0001-27, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município, através de Termo de Fomento a ser celebrado nos termos da Lei nº .13.019/2014.

Parágrafo único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão em Rodeiro-MG.

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos municípios, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações de caráter educativo, informativo ou de orientação social relativas a ações e programas, campanhas, serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública.

Art. 3º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação, deverá prestar contas ao Município das divulgações realizadas, bem como das despesas realizadas com o subsídio. Deverá ainda, atender aos requisitos exigidos pela Lei nº 13.019/2014 para celebração do Termo de Fomento.

Art. 4º. Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no orçamento municipal vigente, conforme demonstrado abaixo:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	02 – Secretaria Municipal de Administração	
Função	04 – Administração	
Subfunção	122 – Administração Geral	
Programa	0019 - Radiodifusão	
Projeto/Atividade	2175 – Manut Subvenção Social – Associação Comunitária de Rodeiro	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33504300	1500000	RS 6.600,00

Art. 5º- Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas serão cobertas pela Anulação Parcial da seguinte dotação Orçamentária: 38 – 02.002.04.122.0004.2005.33903900 – Fonte 1500000 – R\$ 6.600,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os quadros correspondentes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2C2B1AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

EXTRATO DA 11ª APOSTILA DEREQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2023

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2023
PROCESSO:Nº 066/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
DETENTORA DA ATA: POSTO RUBELITA LTDA.
OBJETO: Registro de preço para aquisição, com entrega parcelada, de combustíveis para o abastecimento da frota do Município.

A alteração será para restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO alterando o valor unitário da Gasolina Comum de R\$5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos) para R\$6,18 (Seis reais e dezoito centavos), Diesel S10 de R\$6,42 (Seis reais e quarenta e dois centavos) para R\$6,35 (Seis reais e trinta e cinco centavos), Diesel Comum de R\$6,31 (Seis e trinta e um centavos) para R\$6,28 (Seis reais e vinte e oito centavos), Etanol de R\$4,05 (Quatro reais e cinco centavos) para R\$3,99 (Três reais e noventa e nove centavos), obedecendo a majoração dos preços praticados pela política da Petrobrás/Distribuidor para a 11ª APOSTILA de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Fundamentação no art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/93.

DATA DO APOSTILAMENTO: 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:FC94D233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

Processo nº: 175/2023
Pregão Eletrônico: 065/2023
Ata de Registro de Preços nº: 73/2024

Promitente Fornecedor: EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.478.726/0001-95.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução de futuros e eventuais serviços de pinturas nos edifícios municipais presentes na sede, distritos e subdistritos de Santa Bárbara, inclusive em prédios conveniados e/ou alocados à Administração, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R\$ R\$11.131.550,45 (onze milhões cento e trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 22/04/2024 a 22/04/2025.

Data assinatura: 22 de abril de 2024.

Santa Bárbara, 23 de abril de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C0A37EE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 070/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 -

Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de sonorização de pequeno porte, à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, com os equipamentos, pessoal técnico e pessoal de apoio, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **09/05/2024** às 09:00 horas - na Plataforma de licitações licitar digital - www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na Prefeitura. Santa Bárbara, 23/04/2024 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA -
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:74909752

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 72/24 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/24. Objeto: conserto no veículo segurado Peugeot 208 Active placa RUK5B25 em razão de sinistro. Contratada: VANESSA SALGADO BARCELOS DIAS. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R\$ 4.283,85 (quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Santa Bárbara, 23/04/2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:001DACFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012/2024

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 59, Parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retorno da licença sem vencimentos, a pedido, para o servidor KEVIN MARCOS GERMANO FERREIRA, matrícula 3307, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, a partir do dia 22 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 22 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de abril de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:5FFE3271

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5864/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de ESCRITURÁRIO, o (a) Sr. (a). **KÉVIN MARCOS GERMANO FERREIRA**, matrícula 3307, nomeado pelo Decreto nº 3814/2019.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de Escriturário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 22 de abril de 2024, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de abril de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:60BD5A80

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 134 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO(A) para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Hanielly de Castro Rosa-Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 134

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
SINARA HELENA RODRIGUES	02/2023	ESCRITURÁRIO

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:48F3869E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 08/2024**

Processo Licitatório nº: 08/2024

Pregão nº: 011/2023

Processo Administrativo nº: 040/2023

Notificada: Épico Eventos Ltda, CNPJ: 14.505.252/0001-87

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização do 45º Torneio Leiteiro e 29ª Cavalgada de Santa Bárbara, que se realizará no período de 06 a 09 de julho de 2023 no Parque de Exposições “Adilson de Melo”

I DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor da empresa Épico Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.505.252/0001-87 para apuração de eventual descumprimento da subcláusula 23.2.10, conforme instrumento contratual pactuado com a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG.

A empresa foi contratada para organização do 45º Torneio Leiteiro e 29ª Cavalgada de Santa Bárbara, que foi realizado no período de 06 a 09 de julho de 2023 no Parque de Exposições Adilson Melo.

Segundo informações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, foi registrada notícia de fato dando conta de que supostamente a Notificada haveria descumprido a subcláusula 23.2.10 do Contrato de nº 49/2023.

Consta dos autos que a Notificada teria vendido bebida alcoólica em desconformidade com o contrato, pois comercializou durante todos os dias do evento a lata de cerveja de 355 ml da marca Heineken no valor de R\$10,00 (dez reais), agindo em desacordo ao que foi pactuado entre os contratantes, que é a comercialização da cerveja pelo valor máximo de R\$7,00 (sete reais), conforme despacho proferido no Procedimento Preparatório nº MPMG-0572.23.000151-1.

Nesse sentido, a fim de investigar os fatos para eventual responsabilização da contratada, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, requereu a instauração do presente processo administrativo.

Devidamente notificada a empresa manteve-se inerte, deixando transcorrer o prazo para apresentação de defesa sem qualquer manifestação.

Em vista disso, foi nomeada como Defensora Dativa, a Dra. Amanda dos Anjos Úrsulo, oportunidade em que impugnou os fatos alegados por negativa geral.

É o breve relato do estritamente necessário. Decido.

II DOS FUNDAMENTOS

A subcláusula 23.2.10 do Contrato nº 49/2023 informa que os valores dos produtos comercializados pelas barracas, não poderia ultrapassar os seguintes valores: Cerveja Lata 355 ml R\$7,00 (sete reais), Refrigerante lata 355 ml R\$ 5,00 (cinco reais) e Água Mineral 500 ml R\$4.00 (quatro reais).

Segundo informações dos autos, houve um registro sob o nº 618342072023-5 na ouvidoria, que informou que a lata de cerveja Heineken foi comercializada pela empresa no valor de R\$10,00 (dez reais) contrariando a subcláusula 23.2.10 do instrumento contratual.

Em defesa apresentada pela Notificada, verifico que os argumentos expostos não merecem guarida, uma vez que não apresentou justificativa plausível para o descumprimento da referida subcláusula. Nesse sentido, não há que se falar em procedência das teses defensivas, devendo a contratada ser responsabilizada pelo não cumprimento de sua obrigação.

Conforme previsão contratual o descumprimento das regras previstas na licitação, enseja a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. Assim sendo, a lei 14.133/2021 em seu artigo 156, II, prevê a penalidade de multa, em casos de infrações administrativas.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

(...)

II- multa;

O próprio instrumento prevê que:

“OBSERVAÇÃO: Em caso de descumprimento dos preços máximos definidos será atribuído multa diária de R\$30.000,00 (trinta mil reais por item em desacordo.”

Nestes termos, diante os fatos narrados, resta comprovado o descumprimento da subcláusula 23.2.10 do contrato 47/2023, incidindo a contratada em multa diária no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), devendo-se, portanto, ser aplicada a referida penalidade em desfavor da empresa.

IV. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância ao instrumento contratual a qual informou que o evento teve duração de 04 (quatro) dias e que a multa diária corresponderia ao montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais), **DETERMINO À CONTRATADA ÉPICO EVENTOS EIRELI ME, CNPJ:14.505.252/0001-87, A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**

Por derradeiro, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e do devido processo legal, fica neste ato, **INTIMADA** a empresa **ÉPICO EVENTOS EIRELI ME**, a apresentar sua defesa, por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 22 de abril de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:28A17AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 005/2024**

“Designa a Comissão Municipal de Cadastro Escolar.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEE Nº 4.142/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Cadastro Escolar.

SEGMENTO	NOME	
Secretário Municipal de Educação	Lucineia Imaculada Valadares Damásio	
Diretor de Escola Municipal	Simone de Oliveira Queiroz	
Professor de Escola Municipal	Marisa Conceição Ribeiro de Mello Sá	
Inspetora Escolar – SRE	Marilene Medeiros Cruz Guimaraes	
Diretor de Escola Estadual	Mauricio Custodio da Silva	
Especialista de Escola Estadual	Luciana Nepomuceno Bicalho	
País de Alunos	Rede Municipal	Iara Crescêncio
	Rede Estadual	Jaqueline Fernandes da Cruz
Conselho Municipal de Educação	Fabiane da Silva Oliveira	
Conselho Tutelar	Adriana Aparecida dos Santos	

Art. 2º Esta composição da Comissão Municipal de Cadastro Escolar terá validade de 2 anos.

Art. 3º Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 23 de abril de 2024.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:6C685EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 005/2024, Processo Licitatório 021/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza de Vias públicas, Transitabilidade em Rua, visando o restabelecimento das atividades locais afetadas pelas chuvas intensas que atingiram o município, em atendimento a Secretaria Municipal Obras do Município de Santa Efigênia de Minas. Abertura das propostas as 08h30min do dia 26/04/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 22 de abril de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:F5DBFB58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO-MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000006/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 47.646.271/0001-82, ARP n.º 000006/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPORER KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO Processo: 000002/2024 PE 000002/2024 Valor Global: 103.415,00 Vigência: 22 de abril de 2024 até 22 de abril de 2025. Santa Maria do Salto, 22 de abril de 2024 –

REINALDO FERREIRA FREIRE
Pregoeiro- Portaria n.º 005/2024.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:21776E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO-MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000007/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa WELDSON SANTOS SILVA Inscrito no CNPJ 17.153.134/0001-45 ARP n.º 000007/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPORER KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO Processo: 000002/2024 PE 00002/2024 Valor Global: 172.780,00 Vigência: 22 de abril de 2024 até 22 de abril de 2025. Santa Maria do Salto, 22 de abril de 2024 –

REINALDO FERREIRA FREIRE
Pregoeiro - Portaria n.º 005/2024

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:73FC07AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2023 INEXIGIBILIDADE 26/2024

1º Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **VIDA MED SAUDE LTDA** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.412.805/0001-57, com sede à Avenida Prefeito Olinto Reis Campos, n.º 285, Centro, Tres Pontas/MG CEP 37190-000, neste ato representada por Ana Paula Martins Drumond Brito, brasileira, casada, psicóloga, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M 2.264.551, inscrita no CPF sob o n.º 700.507.086-00, residente e domiciliado(a) à Rua Magnolia, n.º 243, Bairro Botafogo, Tres Pontas/MG, CEP 37190-000, doravante denominado **CONTRATADA** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, **DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 127/2023** – Credenciamento de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS

Fica alterada a Cláusula Sexta – Do Prazo, prorrogando-se a vigência do contrato para 17 de Julho de 2024, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 16 de Abril de 2024.

Contratante:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Contratado (a):
Vida Med Saude LTDA
ANA PAULA MARTINS DRUMOND BRITO

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
CPF N.º _____

2) Nome completo: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:5DCBCA70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
130/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Concorrência Eletrônica nº 04/2023 – Processo Licitatório nº 130/2023. Objeto: **Obra de Construção de unidade básica de saúde (UBS T2T) contemplando finalização e retrabalho de obra em andamento, possibilitando prover melhor espaço para desenvolvimento das atividades e serviços para o município de Santana da Vargem/MG.** Regime de Execução: Empreitada por preço Global Tipo: Maior desconto na planilha Orçamentária de Custos. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **25/04/2024** a partir das 08h00min com término no dia **04/06/2024** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **04/06/2024**, onde dará se inicio a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:3FD4B1B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº
021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 202, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Elaine Cristina Conrado de Moraes, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em fornecimento de pneus, visando a manutenção e a segurança dos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/05/2024 – às 09:30hs.

ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/05/2024 – às 09:31hs.

Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F97F0BAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUINTO AO CONTRATO Nº 59/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, **CONTRATADA:** **CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.326.445/0001-12, localizada na Rua Francisco Oliveira de Paula, centro, Barão do Monte Alto- MG, representada pelo senhor Antonio cardoso Neto, brasileiro, casado, CPF: 098.962.186-33, CREA/MG : MG0000212007D, celebram o aditivo quinto ao Contrato 59/2023, Processo: 35/2023 Tomada de Preços: 02/2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA do contrato nº 59/2023, fica prorrogado a vigência contratual por 90 (noventa) dias, a contar de 24/04/2024 a 24/07/2024, com previsão de termino em 24/07/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 23 de abril de 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Município de Santana de Cataguases
Contratante

CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 27.326.445/0001-12
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA _____
CPF:
ASSINATURA _____
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7F22B80C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 181/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.194.502/0001-14, localizada na Avenida Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas- MG, representada pelo senhor Natanael Pereira, CPF: 502.690.546-34, celebram o Aditivo nº segundo ao Contrato 181/2023 Processo: 152/2023, Pregão Eletrônico: 60/2023 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica autorizada a readequação onde consta no contrato na CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, estabelecido em conformidade com o Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COMPRESSA CIRÚRGICA / CAMPO OPERATÓRIO com 4 camadas, 45 cm x 50 cm, fio radiopaco, cadarço duplo em alça para melhor visibilidade, laterais com costura para evitar desfiamento, não estéril. Pacote com 50.	PCT	09	R\$ 43,94	R\$ 395,46
	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO Tamanho (P), não estéril, com pó, indicada para proteger o paciente e o profissional de saúde como barreira microbiológica, nos mais variados procedimentos hospitalares com registro na ANVISA – Caixa com 50 pares de luvas.	CX	600	R\$ 22,61	R\$ 13.566,00
	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO (M), não estéril, com pó, indicada para proteger o paciente e o profissional de saúde como barreira microbiológica, nos mais variados procedimentos hospitalares com registro na ANVISA – Caixa com 50 pares de luvas.	CX	500	R\$ 22,61	R\$ 11.305,00
	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO Tamanho (G), não estéril, com pó, indicada para proteger o paciente e o profissional de saúde como barreira microbiológica, nos mais variados procedimentos hospitalares com registro na ANVISA – Caixa com 50 pares de luvas.	CX	270	R\$ 22,61	R\$ 6.104,70

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do aditivo ao contrato 181/2023 será de R\$ 31.371,16 (trinta e um mil trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA- TROCA DE MARCA

3.1-Fica autorizada a troca de marca diante do ofício encaminhado pela empresa Alfalagos Ltda, diante das dificuldades elencadas, por não haver previsibilidade de eventual normalização de importação, e com intuito de evitar qualquer desabastecimento do órgão, outra alternativa não resta senão requisitar a competente TROCA DE MARCA ALFALAGOS para MARCA LEMGRUBER, juntamente com o devido equilíbrio econômico financeiro.

CLAUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 23 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

ALFALAGOS LTDA
CNPJ: 05.194.502/0001-14

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6A7F60AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA CONTIDA NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE RESENDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº 191, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Declara de utilidade pública, para efeito de Desapropriação, a área contida no Memorial Descritivo em anexo, com a finalidade de ampliação da Escola Municipal Dr. João Batista de Resende.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso das atribuições legais, em especial nos termos do artigo 11, inciso XVIII, artigo 67 inciso IV, artigo 89, I, “e”, todos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta os termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, área de terreno de 183,40 m², com casa edificada de 56,00 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cataguases sob a matrícula 21.665, de 18/02/2003, referente ao imóvel descrito no Memorial Descritivo anexo a este Decreto, situado à Rua José Mariquito, centro, Santana de Cataguases/MG.

Art. 2º - A área de terra declarada de utilidade pública, objeto deste Decreto, destina-se à ampliação da área da Escola Municipal Dr. João Batista de Resende, localizada no Município de Santana de Cataguases/MG.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de acordo de desapropriação, desde logo autorizado nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º - Fica, desde já, autorizado o setor competente desta prefeitura a realizar o processo administrativo de desapropriação, mediante prévia avaliação.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 23 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:559EAA13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 059 DE 15 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santana dos Montes, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 205 da Constituição da República de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e, ainda, que a educação infantil será organizada de acordo com regras comuns, entre elas o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

CONSIDERANDO que em relação ao ensino fundamental a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a jornada escolar incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, estabelecendo, também, que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO que a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação, estabelece em sua Meta 06 o compromisso de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, meta esta ratificada no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 412 de 24 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias objeto do Plano Nacional de Educação, sendo cabível aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no Plano Nacional de Educação, inclusive para a oferta de educação em tempo integral;

CONSIDERANDO que a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade, entre outras, de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO que o Programa Escola em Tempo Integral também tem entre suas finalidades promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral, melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes e, ainda, fortalecer a colaboração da União com estados e municípios para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que o Município aderiu e pactuou metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos previstos na Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos previstos no art. 6º da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, no ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometeram-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelece diferenças e ponderações entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, inclusive para fins de complementações do FUNDEB e para estabelecer os valores de referência para as pactuações realizadas nos termos da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023, estabeleceu as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabeleceu ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO os fundamentos pedagógicos imprimidos na BNCC - Base Nacional Comum Curricular, os quais propõem a ampliação das dimensões do conhecimento, com o objetivo de consolidar, aprofundar, ampliar a formação integral, contribuindo para a realização dos projetos de vida dos estudantes, em consonância com os princípios da justiça, da ética e da cidadania;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município, em especial o Documento de Elaboração e respectivo Plano de Fases, o qual contou com a participação de diversos segmentos da comunidade escolar, inclusive conselhos de controle social, a saber CME, FUNDEB e CAE, além de secretarias municipais de áreas diversas, nas etapas de discussão dos problemas, elaboração do diagnóstico, construção de soluções e do Plano de Fases, para fins de elaboração da respectiva Política;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral nas escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. A Política de Educação em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual contará com o apoio do Conselho Municipal de Educação como foro de acompanhamento e participação, além dos demais segmentos da comunidade escolar, com vistas a fortalecer os processos democráticos de gestão pública educacional.

Art. 2º Para fins de implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral instituída nos termos do presente Decreto, o Município observará, além das disposições previstas no art. 1º, os Planos Nacional e Municipal de Educação, a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023 e suas respectivas alterações posteriores, além das respectivas legislações aplicáveis, conforme o caso.

Parágrafo único. A implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral dependerá do regime de colaboração federativa e assegura, nos termos da Constituição da República de 1988 e da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a autonomia das escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º A Política de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do presente Decreto, observará as seguintes diretrizes:

I - Educação integral em tempo integral: expansão das matrículas e escolas em tempo integral deverá ser orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política);

II - Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

III - Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

IV - Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

V - Articulação intersetorial: articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

VI - Melhoria da infraestrutura: melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VII - Valorização e formação dos profissionais da educação: melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

VIII - Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar, com o estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

IX - Atendimento a modalidades especiais: atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas;

X - Participação ativa estudantil e integração com o território: participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, bem como a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

Art. 4º Nos termos da Política de Educação em Tempo Integral, instituída por meio do presente Decreto, consideram-se:

I - Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as

diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II – Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

III - Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito.

Art. 5º Além das diretrizes previstas no art. 3º, são partes integrantes do presente Decreto e referenciais para fins de implementação e execução das ações referentes à Política de Educação em Tempo Integral, nas escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino, o “Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral” e o respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, inclusive para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral.

Art. 6º Para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação deverá considerar as ações a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, além de priorizar as seguintes estratégias pedagógicas e de organização da rede que deverão ser estabelecidas para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e da garantia de seus direitos de aprendizagem:

I – Estratégias Pedagógicas:

- a) Adequar a Matriz;
- b) Adequar o Projeto Político Pedagógico – PPP;
- c) Capacitar Equipes.

II – Estratégias para organização da rede:

- a) Adequar horários de aulas;
- b) Adequar horários do transporte escolar;
- c) Contratar Profissionais;
- e) Reformar Espaços;
- f) Ampliar Espaços;
- g) Aquisição de novos veículos.

Art. 7º A implementação das ações inerentes à Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com recursos das seguintes fontes de financiamento:

I – Recursos do Programa Escola em Tempo Integral, instituído nos termos da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023;

II - Recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino;

III – Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

IV – Recursos da Quota Municipal do Salário-Educação;

V – Recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola em suas diversas modalidades;

VI – Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, inclusive com entidades privadas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá buscar todos os meios para adequação aos requisitos e exigências legais necessários à ampliação dos recursos oriundos de fundos de manutenção e desenvolvimento do ensino e de programas federais e estaduais destinados à alimentação escolar, transporte escolar e às atividades educacionais complementares.

§ 2º Com o objetivo de ampliar os recursos mencionados no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar no Censo Escolar INEP, nos termos exigidos pelo respectivo sistema, as escolas que têm matrículas de alunos em tempo integral.

Art. 8º Considerando as ações a serem implementadas a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, a ampliação de matrículas de

tempo integral em âmbito municipal, será implementada, respectivamente, nas seguintes unidades escolares:

- I – Pré-Escolar Municipal “Pingo de Gente”;
- II – Escola Municipal “Padre Armando Cesário”;
- III – Escola Municipal “Anísio Pinto”.

Parágrafo único. A ampliação de matrículas de tempo integral nas respectivas unidades escolares municipais, deverá ocorrer de modo a priorizar estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, observadas as diretrizes previstas no art. 3º do presente Decreto.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar junto aos demais setores municipais, inclusive o serviço de direção escolar, as medidas para engajamento, mobilização, planejamento e execução das ações necessárias à ampliação de matrículas de tempo integral nas unidades escolares municipais, em especial:

- I - Verificação e organização dos quadros de profissionais da educação, para fins de adequada organização e distribuição da força de trabalho disponível e/ou adoção de outras medidas necessárias;
- II - Levantamento das rotas e horários do serviço de transporte escolar, verificando a necessidade de adequações de itinerários e/ou horários, além da eventual necessidade de medidas complementares para atender à logística das atividades escolares em tempo integral;
- III – Reorganização dos serviços de oferta de alimentação escolar;
- IV - Organização dos tempos/jornada escolar e dos espaços a serem utilizados, inclusive levantamento da demanda de materiais didáticos e de outra natureza, necessários para realização das atividades do tempo integral;
- V – Definição de diretrizes e desenho da matriz curricular, considerando as atividades que poderão ser ofertadas no contexto local, de acordo com as peculiaridades, limitações, possibilidades, características culturais, sociais e outras, sempre reconhecendo e garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
- VI - Orientação às escolas para revisão e atualização dos projetos político-pedagógicos.

Art. 10 A implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com a articulação junto aos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer;
- IV – Conselho Municipal de Educação;
- V – Conselho do FUNDEB;
- VI – Conselho de Alimentação Escolar;
- VII - Comunidade escolar (pais, professores, especialistas, diretores e profissionais da educação);
- VIII - Associações Comunitárias, Clubes, etc;

Art. 11 A articulação para implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, deverá considerar, ainda, as características do território municipal, suas organizações, equipamentos públicos e comunidade local, cujos alinhamentos poderão ocorrer com a utilização de espaços públicos e privados, mediante parcerias constantes do Plano de Fases.

Art. 12 A Política de Educação em Tempo Integral deverá ser objeto de monitoramento e avaliação permanentes, a qual contará com estratégias e indicadores para acompanhamento do programa de tempo integral ofertado nas escolas, para fins de monitorar e avaliar a qualidade, eficiência e eficácia das atividades ofertadas no Programa.

§1º. O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições de controle social, deverá, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, proceder à avaliação das ações implementadas e executadas no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral, em especial no que se refere aos seguintes indicadores:

- I - Adequação dos espaços e tempos escolares para as atividades do tempo integral;
- II - Adequação do serviço de transporte escolar;

III - Qualificação dos profissionais da educação envolvidos nas atividades de tempo integral;

IV - Integração das atividades do tempo integral com as demais disciplinas curriculares;

V - Adequação com o PPP – Projeto Político Pedagógico;

VI - Contribuição e diversificação das atividades ofertadas;

VII - Contribuição das atividades ofertadas para a melhoria dos indicadores de evasão, abandono, repetência e distorção idade-série;

VIII – Contribuição para a melhoria do padrão de qualidade do ensino ofertado pelas unidades escolares municipais.

§ 2º O monitoramento e a avaliação permanentes serão regulamentados em instrumento próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e homologado pelo Conselho Municipal de Educação, no qual constará as demais diretrizes para o referido procedimento.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogadas as disposições em contrário.

Santana dos Montes/MG, 15 de abril de 2024.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro Miranda Lana

Código Identificador:44B2729B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2024–PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, Isper Salim Curi, usando de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo descritas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nº 02/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Goiás nº 365, Centro, Santa Vitória-MG, no horário das 07:00h às 11:00h, a fim de apresentar os documentos previstos nesse edital, **no período de 24/04/2024 a 26/04/2024.**

FACILITADOR DE OFICINAS DE LEITURA/ARTES

Posição	Nome do Candidato
1º	NILVA APARECIDA DOS SANTOS BALTAZAR

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Posição	Nome do Candidato
1º	DEBORA CRISTINA SOUZA SILVA FONSECA

No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais bem como os xérox de toda documentação exigida, a saber:

Item 8.8 do Edital – Descrição do Documento:	
Cópia Legível	RG(Carteiradeldentidade);
Cópia Legível	CPF(CadastrodePessoaFísica);
Cópia Legível	Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
Cópia Legível	Título eleitoral e comprovante da última votação;
Cópia Legível	Reservista (SOMENTE para o sexo masculino);
Cópia Legível	Certidão de Nascimento ou Casamento (se divorciado (a) ou viúvo (a) com averbação
Cópia Legível	Certidão de Casamento (se divorciado (a) ou viúvo (a) com averbação;
Cópia Legível	PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
Cópia Legível	Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo e registro no conselho de classe (declaração ou histórico escolar, cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico) que foram declarados no ato de inscrição especificada no item 1;
Original	Declaração de bens no modelo indicado no Anexo II.
Original	Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo III
Original	Certidão de antecedentes criminais.

No ato da entrega dos documentos, o candidato será cientificado do dia, horário e local marcado para realização do exame médico admissional, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

O candidato que for designado e assumir a vaga e o número de aulas e desistir posteriormente ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de 2024 no 1º Processo Seletivo Simplificado para escolha de Facilitador de Oficina de Leitura/Artes e Instrutor de Informática, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Santa Vitória/MG

O candidato que no momento da convocação justificar, mediante requerimento, a impossibilidade de assumir a vaga designada será reclassificado e reposicionado no final da lista de classificação.

Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e ao exame admissional, o Departamento de Recursos Humanos comunicará aos candidatos a data para assinatura do Contrato, com as devidas instruções sobre o início do exercício.

SantaVitória- MG, 23 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Alves Ferreira

Código Identificador:CE2232BC

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 091/2024**

Extrato Contrato nº 091/2024, Processo Licitatório nº 046/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: AF Estruturas e Eventos Ltda, CNPJ nº 23.860.396/0001-42. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de toda a estrutura e serviços correlatos necessários à realização do evento relativo ao “16ª Cavalgada de Santa Vitória” envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplado todos os serviços indispensáveis à plena execução do evento, abrangendo apoio logístico, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades de realização do evento. O referido evento será realizado nos dias 17 e 18 de maio de 2024. Valor: R\$262.500,00. Vigência: 24/04/2024 a 22/07/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 872, FR 1.500. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:

Lídia Ferreira de Miranda

Código Identificador:87312983

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 086/2024**

Extrato Contrato nº 086/2024, Processo nº 062/2024, Dispensa Presencial nº 011/2024. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: AF Estruturas e Eventos LTDA, CNPJ nº 23.860.396/0001-42. Objeto do contrato: Contratação de serviços por intermédio de empresa especializada, para fornecimento de estrutura e serviços correlatos necessários à realização do evento denominado “Festa do Trabalhador de Santa Vitória - MG”, que acontecerá no dia 01 de maio de 2024, na Praça Francisco dos Reis Goulart, no município de Santa Vitória - MG. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT. Valor: R\$16.260,00. Vigência: 24/04/2024 a 22/07/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 869, FR 1.500. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:

Marilucia Aparecida Lorena Binato

Código Identificador:8C9103F9

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO**

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA E CONTRATO SEM EFEITO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024, Dispensa Presencial Nº 001/2024 - O município de Santa Vitória, por meio da autoridade competente, considerando que, embora tenha havido interessados a empresa a ser contratada não procedeu com a assinatura do contrato, torna público que, restou CANCELADA a DISPENSA PRESENCIAL 001/2024 e SEM EFEITO o contrato 014/2024. Fundamentação completa nos autos. Santa Vitória, aos 18 dias do mês de março de 2024.

ISPER SALIM CURI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lídia Ferreira de Miranda

Código Identificador:7E030D6E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

PROCESSO: Nº 26/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lubrificantes, graxa e outros para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR:R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:00594186

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

PROCESSO: Nº 26/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:ARAUJO E FONSECA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lubrificantes, graxa e outros para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR:R\$ 154.285,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta cinco reais)

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:D2842644

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:2BDC2878

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024

PROCESSO: Nº 07/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

OBJETO: Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR:R\$ 3.197,00 (três mil cento e noventa e sete reais)

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:A156A7DC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024PROCESSO: Nº 07/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:ARNALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FILHO 04689586659,

OBJETO: Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR:R\$ 7.105,00 (sete mil cento e cinco reais)

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024

PROCESSO: Nº 07/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:47.946.851 LETICIA ROBERTA DE MELO

OBJETO: Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR:R\$ 30.904,50 (trinta mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:3DF61D63

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024

PROCESSO: Nº 07/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:48.747.909 ALESSANDRA SILVA ALVES

OBJETO: Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR:R\$ 11.207,20 (onze mil duzentos e sete reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B7F706B0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024

PROCESSO: Nº 07/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

OBJETO: Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR:R\$ 3.720,74

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:ABAF84B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024

PROCESSO: Nº 07/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR:R\$ 1.969,20 (hum mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:66E86337

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024

PROCESSO: Nº 07/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:LV ATACADISTA DE PAPELARIA LTDA

OBJETO: Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR:R\$ 160.629,22

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:615A23BA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024

PROCESSO: Nº 07/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR:R\$ 182,74 (cento e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:847E13BA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024

PROCESSO: Nº 07/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:JET DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 159.411,81 (cento e cinquenta e nove reais quatrocentos e onze reais oitenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:51B7A602

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

PROCESSO: Nº 07/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:FRUTFICA COMERCIO LTDA

OBJETO: Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR:R\$ 156.528,50 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:EFD8665A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

PROCESSO: Nº 07/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:ISRAEL E ISRAEL LTDA

OBJETO: Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR:R\$ 1.562,48 (hum mil quinhentos e sessenta e dois reais quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:90853812

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

PROCESSO: Nº 07/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:S & K INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR:R\$ 1.005,96 (hum mil cinco reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:801851C1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

PROCESSO: Nº 07/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:RC RAMOS COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR:R\$ 20.333,17 (vinte mil trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:3875D1E1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

PROCESSO: Nº 07/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO: Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR:R\$ 35.046,22 (trinta e cinco mil quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:89B8A450

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

PROCESSO: Nº 07/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA
00641565755

OBJETO: Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR:R\$ 4.504,25 (quatro mil quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:94892EF3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

PROCESSO: Nº 07/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

OBJETO: Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR:R\$ 4.053,00 (quatro mil cinquenta e três reais)

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:07732374

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

PROCESSO: Nº 07/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DIGIFLEX GRÁFICA

OBJETO: Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 19.600,00 (dezenove mil seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador: CD7969EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

PROCESSO: Nº 07/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA

OBJETO: Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 30.519,92 (trinta mil quinhentos e dezenove reais noventa e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador: 16D98EE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024

PROCESSO: Nº 36/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: DIPAR FERRAGENS LTDA

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de manilha, laje, muro, meio fio, poste, boca de lobo, bloco, tijolo, brita, pedra, areia, paralelepípedo e mata burro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 19.029,00

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador: E91EDEA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

PROCESSO: Nº 36/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de manilha, laje, muro, meio fio, poste, boca de lobo, bloco, tijolo, brita, pedra, areia, paralelepípedo e mata burro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 193.500,00

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador: 64CB03A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024

PROCESSO: Nº 36/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: DIPAR FERRAGENS LTDA

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de manilha, laje, muro, meio fio, poste, boca de lobo, bloco, tijolo, brita, pedra, areia, paralelepípedo e mata

burro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 19.029,00

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:28515B39

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 063/2024 – PROCESSO 018/2024**

AVISO DE DISPENSA 063/2024 – PROCESSO 018/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento, torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE SPOT E PROPAGANDA VOLANTE.

TIPO: menor valor ofertado
MODO DE DISPUTA: fechadoa

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo físico)
Início do protocolo das propostas: 24/04/2024 – 13 (treze) horas
Término: até às 13 (treze) horas do dia 26/4/2024

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES:
Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG:
<https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais>

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 22 DE ABRIL DE 2024

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:AC5BE2CA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 54/2024 – PREGÃO Nº 10/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 54/2024 – PREGÃO Nº 10/2024**

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 54/2024, PREGÃO PRESENCIAL 10/2024 vem ADJUDICAR à empresa: HÉLIO PAULINO MEI - 12.335.703/0001-50, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: Serviço de manutenção de pneus das frotas do Município; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14133/2021 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024, à empresa: : HÉLIO PAULINO MEI - 12.335.703/0001-50, situada na AVENIDA MIGUEL NASSAR, 124 - SERRINHA - SÃO BENTO ABADE - MG com o valor total de R\$ 93.825,00 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais),.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 19/04/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:0BB36A00

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31 / 2024
PROCESSO 54/2024 – PREGÃO Nº 10/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31 / 2024
PROCESSO 54/2024 – PREGÃO Nº 10/2024**

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços 31 / 2024 tendo como DETENTORA:HÉLIO PAULINO MEI - 12.335.703/0001-50, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: Serviço de manutenção de pneus das frotas do município, com o valor estimado registrado de R\$ 93.825,00(noventa e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Enéias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 23/04/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:C25C3D87

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 07/2024 PROCESSO 188/2023 –
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 07/2024
PROCESSO 188/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 1/2023**

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou o contrato 07/2024 tendo como AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA - 26.472.461/0001-50, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BERÇÁRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI DONA BENTA, com o valor total de R\$ 156.560,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais),. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal..Este extrato foi publicado no site e no mural em 31/01/2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:3D72AA92

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 180/2023 – PREGÃO Nº 54/2023**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 180/2023 – PREGÃO Nº 54/2023**

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 180/2023, PREGÃO PRESENCIAL 54/2023 vem ADJUDICAR à empresa: JBR ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - 40.629.224/0001-81, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSESSORIA TÉCNICA, ABRANGENDO GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023, à empresa: : JBR ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - 40.629.224/0001-81, situada na R ESPINHACO, 104 - ***** - SERRINHA - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais),. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM E MURAL EM 05/01/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:A22A7B3D

**SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 180/223 PREGÃO
PRESENCIAL 54/2023 EXTRATO DE CONTRATO 01/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 180/223
PREGÃO PRESENCIAL 54/2023
EXTRATO DE CONTRATO 01/2024**

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou os contratos 01/2024, referente ao processo Licitatorio 180/2023, Pregão Presencial 54/2023, conforme informações que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADAS: JBR ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - 40.629.224/0001-81, situada na R ESPINHACO, 104 - Bairro - SERRINHA - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

Data de início da vigência 05/01/2024 a 04/01/2025.

Eneias Machado de Souza- Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 05 de janeiro de 2024

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 05/01/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:5291CFB4

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 055/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2024**

**AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a data de abertura, da licitação que tem como OBJETO: “contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica em C.B.U.Q em Estrada Rural, conforme convênio saída: nº 1491001518/2023/SEGOV/PADEM: ESTRADA SÃO BENTO ABADE À CARMO DA CACHOEIRA”:9 (nove)horas do dia 10 de maio de 2024 - Processo 055/2024 – concorrência eletrônica 04/2024. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-maillicitação@saobentoabade.mg.gov.br através do sitehttp://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido

das 08 às 17 horas. PLATAFORMA: <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Dashboard/> São Bento Abade - MG, 23 de abril de 2024. Eneias Machado de Souza – Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 23/04/2024

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:29BDADDC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ADESÃO Nº 06/2024 - TERMO DE
RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Termo de Retificação. Na matéria publicada nos Jornais Hoje em Dia e AMM no dia 23/04/2024, faz se necessário a correção dos valores: “**Onde se Le” Campezza Irrigação e Equipamentos Ltda.** valor global de R\$ 353.053,41 (trezentos e cinquenta e três mil e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), “**Leia se”** R\$ 76.640,00 (Setenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais), e ainda “ **Onde se Le” Fortlev Indústria e Comercio de Plásticos Ltda.** Valor Global de R\$ 76.640,00 (Setenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais), “**Leia se”** R\$ 353.053,41 (trezentos e cinquenta e três mil e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)

São Francisco/MG, 23 de Abril de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:350FBB90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - SERVIÇOS DE
ARBITRAGEM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - O Município de São Francisco/MG torna público para conhecimento de todos que estará recebendo, **a partir de 24/04/2024** nos termos do art. 74, IV c/c 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, documentação para o Credenciamento para contratação dos Serviços de arbitragem desportiva para atender as demandas dos eventos programados pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte e Juventude. **Período de Inscrição 24/04/2024 até 31/12/2024.** Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (038) 99231-0052 ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 23 de abril de 2024. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:C29C7067

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024 - SHOW
ARTISTICO - EDMILSON BATISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para apresentação Musical do artista **Edmilson Batista e Banda**, com grande aceitação pelo Público regional, para apresentação no dia 02 de junho de 2024, com show de duração Mínima de 02h00min, durante as festividades de São João no Parque e V Festival de quadrilhas, Junto à empresa: **Verton Shows**

Ltda/EPP, CNPJ nº 42.447.063/0001-30 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). São Francisco, 23 de abril de 2024. Ass: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4899DE03

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO (DISPENSA 014/2024)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 039/2024/Dispensa nº. 014/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.836.938/0001-95, com sede Praça Pedro Dias Moreira, nº 200, Bairro Centro, na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ao Setor de Tributos e Assistência Social do Município e monitoramento do e-CAC municipal. VALOR: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Dotação: 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 043–Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 23 de abril de 2024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃO PIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:45813B9A

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.395 DE 15 DE ABRIL DE 2024 “DISPÕE SOBRE A
PRIMEIRA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DO MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

LEI Nº 1.395 DE 15 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a Primeira Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providências”

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico Município de São Francisco do Glória/MG, instituído pela Lei Municipal nº 1.064, de 10 de maio de 2013, com atualização das respectivas metas, nos termos do Anexo Único desta Lei, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com as alterações realizadas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

§ 1º. O PMSB é destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, sendo o instrumento essencial para o alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental e de desenvolvimento, para atingir a universalização da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A Primeira Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB tem por objetivo promover a universalização dos serviços públicos de que trata o caput, mediante o estabelecimento de metas e ações programadas que deverão ser executadas no horizonte de 20 (vinte) anos.

Art. 2º A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá ao disposto na Primeira Revisão Plano Municipal de Saneamento Básico, sem prejuízo do disposto no Anexo da Lei Municipal nº. 1064/2013, devendo os prestadores dos serviços, fornecer informações periódicas ao Poder Executivo e às entidades responsáveis pela regulação e fiscalização, sobre a sua execução e operacionalização, observada a legislação federal pertinente.

Art. 3º O PMSB do Município será avaliado anualmente com base nos procedimentos, ações e indicadores de monitoramento e avaliação previstos na respectiva revisão do Plano, nos termos do Anexo a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 23 de abril de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:E8B1FE74

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATOS
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico de consumo, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, inscrito no CPF sob o registro de nº 743.089.126-87, portador da Carteira de Identidade nº 0497272138, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 45, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000.

CONTRATADOS:

DENTAL SETE LAGOAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 21.913.587/0001-08, estabelecida na Rua Governador Milton Campos, N.º 267, Centro, Sete Lagoas-MG, CEP 35700-00, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por CARLOS ROBERTO DE CASTRO ALVES, inscrito (a) no CPF sob o registro de nº 374.679.726-87, portador (a) da Carteira de Identidade nº M-491530, residente e domiciliado (a) na Rua Gustavo Ferreira Gomes, N.º 92, Santo Antônio, Sete Lagoas-MG, CEP 35701-263. **CONTRATO Nº 021/2024:** O CONTRATANTE pagará à

CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R\$ 14.069,24 (quatorze mil sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

DENTAL UNIVERSO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 26.395.502/0001-52, sediado (a) na Rua Erê, nº 34, Sala 303, Prado, Belo Horizonte, MG, CEP 30411-052, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por REGIANE BORGES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o registro de nº 034.281.936-44, portador (a) da Carteira de Identidade nº M 8.627.792 – SSP/MG, residente e domiciliado (a) na Rua dos Pampas, nº 990, Apto. 604, Prado, Belo Horizonte, MG, CEP 30411-030. **CONTRATO Nº 022/2024:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R\$ 7.702,81 (sete mil setecentos e dois reais e oitenta e um centavos).

EDILSON APARECIDO DA SILVA 01357400616, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 27.651.175/0001-15, sediado (a) na Rua Rio de Janeiro, n.º 137, Canaan, Juatuba, MG, CEP 35675-000, doravante designado (a) **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **EDILSON APARECIDO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o registro de nº 013.574.006-16, portador (a) da Carteira de Identidade nº portador da Carteira de Identidade nº MG 11.533.645 – SSP/MG, residente e domiciliado (a) na Rua Doutor Arthur Bernardes, nº 385, Cidade Satélite, Juatuba, MG, CEP 35675-000. **CONTRATO Nº 023/2024:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R\$ 14.069,24 (quatorze mil sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

MIRAMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 39.617.655/0001-84, estabelecida na Rua Wagner Souto, N.º 63, São José, Mirabela, MG, CEP 39373-000, doravante designado (a) **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **CASSIANA LOPES AQUINO**, inscrito (a) no CPF sob o registro de nº 068.475.566-17, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-12.503.239 – PC/MG, residente e domiciliado (a) na Rua São Domingos, N.º 97 A, Distrito São José, Mirabela, MG, CEP 39373-000. **CONTRATO Nº 024/2024:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R\$ 29.889,48 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA TERMOS DE CONTRATOS: 23 de abril de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 23 de abril de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4D822C91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 025/2024

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fralda descartável de uso geriátrico para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, inscrito no CPF sob o registro de nº 743.089.126-87, portador da Carteira de Identidade nº 0497272138, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 45, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000.

CONTRATADO: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA ME, CNPJ/MF Nº 20.776.241/0001-34, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, n.º 364, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-168, doravante designado (a) **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS, inscrito (a) no CPF sob o registro de nº 015.717.906-08, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-11.966.872 – SSP/MG, residente e domiciliado (a) na Rua Araguari, n.º 143, Alto Santa Rita, Curvelo/MG, CEP 35790-686.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R\$ 13.936,00 (treze mil novecentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.303.0018.2111 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA TERMOS DE CONTRATOS: 23 de abril de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 23 de abril de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7C6722B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE

REQUISITANTE: Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG.

REFERÊNCIA: Contratação de serviços de médico clínico geral para atendimento de demanda da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, no desenvolvimento de suas atividades.

Processo Administrativo n.º 004/2024
Pregão Presencial n.º 002/2024

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, através da Pregoeira Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que em face do parecer emitido pela Assessoria Jurídica e para cumprimento do § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONVOCAÇÃO do licitante remanescente, na ordem de classificação, VICTOR CARVALHO NARCISO MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA; CNPJ 53.300.351/0001-84, classificada em 2º (segundo) lugar no certame, para assinatura do termo de contrato, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 23 de abril de 2023.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA

Pregoeira
Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:9A85EF75

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**ASSESSORIA JURIDICA
”LEI 2.291 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre utilidade pública municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Vila Maria Condado do Norte”

O Povo do Município de São João da Ponte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VILA MARIA CONDADO DO NORTE**, associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, fundada em 03 de Outubro de 2022, com sede no Distrito de Condado do Norte, neste Município e Comarca de São João da Ponte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº **49.722.029/0001-76**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 23 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:E9265910

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA PLAY DOS TECLADOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA CULTURAL, A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 25 DE ABRIL DE 2024.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar o Artista **PLAY DOS TECLADOS**, para apresentação de show artístico na **FEIRA CULTURAL**, a ser realizada pela administração pública municipal na data **25 DE ABRIL DE 2024**, para um público aproximado de **501 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte)** pelo valor de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.

Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 25 de abril de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0D9CB050

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº **044/2023**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **031/2023**, TOMADA DE PREÇOS Nº **002/2023** – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, CNPJ sob o nº **16.928.483/0001-29**. CONTRATADA: **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.861.341/0001-45**. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para conclusão do objeto: **Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliárias no Município de São João da Ponte - MG**, através de recursos oriundos do Convênio 931040/2022 celebrado entre o Município de São João da Ponte – MG e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico- financeiro, projeto arquitetônico, projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 18/04/2025, com fulcro no art 57, parágrafo 1º, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 18 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C8F2A33E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº007/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna público o Processo Licitatório nº025/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº007/2024. Obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para **Prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias padrão popular, embalsamento e translado**, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Abertura: dia 07/05/2024 às 08h00m**. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com_

São João da Ponte/MG, 23 de Abril de 2024.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.

Agente de Contratação / Pregoeiro Designado.

Publicado por:

Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:0CC58B81

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2022, Procedimento Administrativo Nº 007/2022, Inexigibilidade De Licitação Nº 001/2022, Termo De Adesão Nº 001/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA – ME**, CNPJ: 17.781.888/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais esportivos** visando atender as necessidades e manter em funcionamento os Programas da Assistência Social, Esporte, Saúde e Educação do Município de São João da Ponte – MG, através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 086/2022 (Processo Licitatório nº 087/2022 - Pregão Presencial SRP nº 044/2022) do Município de Varzelândia-MG, através inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação integrada com o departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social de São João da Ponte – MG. Fica prorrogada a vigência contratual até **28 de janeiro 2025**, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 29 de janeiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:EF592851

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de Adjudicação e Homologação do processo licitatório nº 020/2024, modalidade Concorrência Presencial nº 001/2024, conforme objeto: Contratação de empresa Engenharia e/ou Arquitetura visando a execução da obra reforma do Complexo da Capela Velório, conforme especificações constantes no projeto básico. **Adjudicado e Homologado:** EST BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTADA, CNPJ: 28.591.841/0001-30, menor valor global, R\$ 629.042,19 (seiscentos e vinte e nove mil quarenta e dois reais e dezenove centavos). Data: 22/04/2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,

Prefeito Municipal.

São José do Goiabal, 22 de abril de 2024.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de Adjudicação e Homologação do processo licitatório nº 023/2024, modalidade Concorrência Presencial nº 003/2024, conforme objeto: Contratação de empresa Engenharia e/ou Arquitetura visando a execução da obra de revitalização da Ilha do Estádio Municipal, das pontes da região

Central, rua Cristiano Moraes e rua Manoel Lúcio de Moraes, e da ponte no bairro Padre Ermelindo rua Dr Mateus e construção da faixa elevada na rua Ismar de Oliveira Barros, conforme especificações, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. **Adjudicado e Homologado:** EST BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTADA, CNPJ: 28.591.841/0001-30, menor valor global, R\$ 139.488,48 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Data: 22/04/2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,

Prefeito Municipal.

São José do Goiabal, 22 de abril de 2024.

Publicado por:

Luiz Henrique Miranda Moraes

Código Identificador:8B13B693

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – AVISO DE INTENÇÃO – O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO TORNA PÚBLICO A INTENÇÃO DE ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0118/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0058/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042 do MUNICÍPIO DE OURO FINO, com valor total de R\$ 263.262,50 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), dotação orçamentária: 3.3.90.30.2.04.01.15.452.0004.2.0043 e 3.3.90.39.2.04.01.15.452.0004.2.0043, fonte:1.751, Constitui o objeto desta: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Luminária Led para manutenção da Iluminação Pública, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital e seus anexos. São Lourenço, 23 de Abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis

Código Identificador:D603B270

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas:

Distribuidora Brazlimp Ltda. – CNPJ: 26.844.478/0001-91

Valor total de R\$ 1.930,00 (um mil e novecentos e trinta reais)

Portalseg Licitações Com. Rep. Ltda. – CNPJ: 47.332.604/0001-07

Valor total de R\$ 12.847,50 (doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Renato Isidoro – CNPJ: 10.650.156/0001-71

Valor total de R\$ 19.125,00 (dezenove mil e cento e vinte e cinco reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 033/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024**, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de calçados de segurança conforme normas regulamentadoras em conformidade com os requisitos técnicos e de segurança exigidos, destinadas a atender as demandas operacionais do SAAE.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 22/04/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:04224F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6499

DECRETO MUNICIPAL Nº 6499

“REVOGA O DECRETO Nº 5380, DE 12 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE MUTIRÕES DE LIMPEZA REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, EM IMÓVEIS PASSÍVEIS DE PROLIFERAÇÃO DE VETORES, DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS E ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5127.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que através do Ofício nº 0044/2024 a Referência Técnica da Vigilância Sanitária Municipal, após ampla explanação, solicita a revogação do Decreto Municipal nº 5380, de 12 de junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado “*in totum*” o Decreto Municipal nº 5380, de 12 de junho de 2019, que dispõe sobre mutirões de limpeza realizados pelo município, em imóveis passíveis de proliferação de vetores, doenças e outros agravos e altera o decreto municipal nº 5127.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:89584198

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6500

DECRETO MUNICIPAL Nº 6500

“REVOGA O DECRETO Nº 5127, DE 26 DE ABRIL DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE MUTIRÕES DE LIMPEZA REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, EM IMÓVEIS PASSÍVEIS DE PROLIFERAÇÃO DE VETORES, DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que através do Ofício nº 0044/2024 a Referência Técnica da Vigilância Sanitária Municipal, após ampla explanação, solicita a revogação do Decreto Municipal nº 5127, de 26 de abril de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado “*in totum*” o Decreto Municipal nº 5127, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre mutirões de limpeza realizados pelo município, em imóveis passíveis de proliferação de vetores, doenças e outros agravos”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:EE1E4A3F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	037/2024
Dispensa nº	004/2024

Eu, **MARCELO DE MORAIS**, na qualidade de Prefeito do município de **SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a manutenção corretiva no aparelho de raio-x da UPA, sendo necessário a aquisição de placas de fósforo, kits cassetes para substituição do equipamento danificado, serviço de recondiçãoamento do módulo e reinstalação de SW, resultando em um fluxo mais dinâmico e efetivo do cuidado ao paciente, com entrega integral e imediata, integrando a Secretaria Municipal de Saúde. decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 08.546.929/0003-94** e **BRASFILME COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.403.114/0001-85**, visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso, 19 de Abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Rosiely Mercedes de Souza
Código Identificador:C93D7238

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 - Processo: 028/2024 - Dispensa eletrônica: 006/2024 – Contrato nº 65/2024. Objeto: **Contratação de empresa para organização e realização de evento de balonismo, contendo 04 balões contemplando: transporte de equipamentos e materiais necessários; despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe; montagem e desmontagem da estrutura e balões; custo com combustíveis (gás); custo operacional com manutenção preventiva dos balões. Tendo a seguinte programação: primeiro dia: -1º voo sobre o município partindo de local a ser definido pelo contratante; -carreata com queima de fogos pelas principais ruas da cidade com duração mínima de 01(uma) hora - Nigth Glow (balões iluminados a noite no local definido pelo contratante) com duração mínima de 02 horas, segundo dia: - 2º voo sobre o município partindo de local a ser definido pelo contratante; - Nigth Glow (balões iluminados a noite no local definido pelo contratante), terceiro dia: - 3º voo sobre o município partindo de local a ser definido pelo contratante, integrando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Turismo, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 26/04/2024 A 28/04/2024. Contratado: HORIZON MARKETING E VENDAS LTDA – Valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG.

MARCELO DE MORAIS.

Prefeito Municipal.

24/04/2024

Publicado por:

Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:75ED71C8

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 ATO DE AUTORIZAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	19/2024
Dispensa nº	02/2024

Eu, **MARCELO DE MORAIS**, na qualidade de Prefeito do município de **SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) de um profissional em caráter emergencial especializado em segurança cibernética para identificar, localizar e corrigir ataques no site da Prefeitura, emitindo relatórios detalhados das atividades realizadas e possíveis vulnerabilidades identificadas, com conseqüente regularização dos problemas detectados, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), Empresa(s) prestador(es) **JULIANO CAETANO DA SILVA**, CPF/CNPJ Nº **590.094.206-63**, visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso, 16 de Abril de 2.024.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Marcoantonio Moschetti da Silva
Código Identificador:A11A21D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 023/2024, tendo como objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Edital de Licitação nº. 355/2023, Pregão Presencial nº. 328/2023, realizado pela Prefeitura de Varginha, para fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores e notebooks, para atender às demandas da Prefeitura de São Tomé das Letras. SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ Nº 22.204.648/0005-46. Valor R\$ 29.020,00 (vinte e nove mil e vinte reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO

Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:

Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:E6FEE3EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
 RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 016/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024, tendo como objeto

a Contratação de empresa para realização de eventos esportivos no município de São Tomé das Letras. CONTRATO Nº 022/2024 – FABIO PENHA DE CARVALHO, CNPJ Nº: 20 976 832/0001-55, o valor total é de: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO

Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:

Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:EFF09BF2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
 ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária, sob a presidência do vereador Renato Miranda Marques, que convidou os vereadores: Pedro Vagno Pereira - Vice-Presidente e Higo Paiva Schitine - Secretário para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença de todos os vereadores, a saber: Geraldo Eustáquio Nardy, Edmilson José Lopes, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Romar Chaves Canazart e Reinaldo Pereira Viana. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus e realizou a oração inicial. Enos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo, procedeu a leitura da ata da quarta reunião ordinária, ocorrida no dia vinte cinco de março do ano corrente, que submetida em discussão e logo após a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Dando continuidade foi realizada a leitura de correspondência e logo depois passou-se para a fase de indicações, a saber: nº **011/2024**, solicitando instalação de Placas de indicação para a BR 262, comunidade Córrego das Almas, Córrego Escuro, Sítio e Sapucaia, de autoria do vereador/presidente Renato Miranda Marques; nº **012/2024**, complementação da rede pluvial com construção de bueiros e recuperação do asfalto na Rua José Vicente de Souza, entre a Cotochês e a residência de dona Gorete, de autoria do vereador Higo Paiva Schitine e nº **013/2024**, execução de um quebra-molas na Rua José Ribeiro Ferreira, em frente ao playground (parque infantil), e instalação de placa sinalizando os parques infantis existentes em nosso município de Sem Peixe, de autoria do vereador João Dehon Alves Couto. Submetidas em turno único de discussão, o vereador João Dehon, explicou o local a ser instalado o quebra-molas e as placas de sinalização e justificou que os sinalizadores irá alertar e exigir mais atenção dos motoristas de modo a evitar acidentes. Submetidas em turno único de votação, as proposições foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Continuamente foi realizada a leitura de parecer referente o Projeto de Lei nº **006/2024**, que "Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sem Peixe para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências", de autoria dos Membros da Mesa Diretora. Finda a leitura, o Presidente colocou o projeto em questão em primeiro turno de discussão, que não havendo óbice, foi submetido em primeiro turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o Projeto em primeiro turno. Findo os trabalhos, foi realizada a chamada final e constatada a presença de todos os Vereadores acima supracitados. Nada mais havendo a apresentar, o Presidente declarou encerrada a reunião, que após lavrada, lida e aprovada a ata, segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:62F46A47

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 014/2024

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o Plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, seja encaminhado ao Senhor Prefeito que junto ao Setor Competente, **serviços de reparo e manutenção na estrada da comunidade do Barbosa.**

JUSTIFICATIVA:

A presente reivindicação é em atenção às diversas reclamações dos municípios devido as más condições da estrada e,

CONSIDERANDO que a pecuária é uma das principais fontes de renda do nosso município, sendo ela responsável pelo sustento de muitas famílias da zona rural e urbana da nossa cidade.

CONSIDERANDO que todos os dias trafegam nestas estradas, ônibus escolar, caminhão de leite, entregadores de compras dentre outros;

CONSIDERANDO a preocupação deste Vereador com o bem estar das comunidades, e que os Municípios esperam a devida atenção desta Casa e da Prefeitura Municipal, onde é dever do Legislativo levar ao conhecimento do Executivo as solicitações dos municípios, para que o mesmo tome as devidas providências.

Sendo assim, vem este Parlamentar, solicitar apoio dos nobres colegas na aprovação desta justa reivindicação, e providências ao Prefeito junto ao Setor competente.

Sem Peixe, Sala das sessões, em 22 de abril de 2024.

ROMAR CHAVES CANAZART

Vereador

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:2F627EEA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI Nº 007, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Sem Peixe

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2025, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV – As disposições para transferências voluntárias e auxílios;
- V – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – As disposições sobre a dívida pública municipal; e
- IX – As disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2025, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa, no mínimo, por:

- I - órgão e unidade orçamentária;
- II - função;
- III - subfunção;
- IV - programa;
- V - ação, atividade, projeto e operação especial;
- VI - categoria econômica;
- VII - grupo de natureza de despesa;
- VIII - modalidade de aplicação;
- IX - aplicação programada de recursos e origem das fontes de recursos.

Parágrafo único. Os grupos de despesa serão organizados segundo as categorias abaixo:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Juros e encargos da dívida;
- III – Outras despesas correntes;
- IV – Investimentos;
- V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição;
- VI – Amortização da dívida; e,
- VII – Reserva de contingência.

Art. 5º O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – A concessão de auxílios financeiros, contribuições e de subvenções sociais e econômicas;
- II – Ao pagamento de precatórios e requisições de pagamento de pequeno valor expedidas pelo Poder Judiciário, e,

III – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da lei;

III – Quadros orçamentários consolidados;

IV – Anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

§1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – Evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;

II – Evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – Resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV – Resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V – Receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;

VI – Receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/1964;

VII – Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII – Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – Programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

§2º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

§3º A proposta orçamentária de 2025 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§4º A autorização a que se refere o §3º deverá observar limites distintos de abertura entre as diversas fontes previstas nos incisos I a IV do §1º do art. 43 da Lei nº 4320/1964, especialmente quanto a apuração de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação.

§4º O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§5º A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2025, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

§6º Na elaboração da proposta orçamentária deverão ser observadas:

I - As alterações promovidas nas transferências constitucionais e legais decorrentes da Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020 e Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

II – O plano anual de contratações anual previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, caso tenha sido elaborado para o exercício de 2025.

§7º O Poder Legislativo apresentará emendas de caráter impositivo, que deverão ser executadas até o final do exercício de 2025, observada a limitação percentual estabelecida pela legislação municipal que atenda ao disposto na Emenda Constitucional nº

126/2022 e que incidirá sobre o valor da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.

§8º O projeto de lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência para atendimento das emendas de caráter impositivo em valor compatível com o disposto no §7º.

§9º Para fins de cumprimento das emendas, será considerada eventual despesa inscrita em restos a pagar não processados desde que vinculada a respectiva fonte financeira/disponibilidade financeira de recursos.

Art. 8º O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Os Consórcios Públicos vinculados à administração indireta do Município deverão observar a mesma data de envio do *caput*, das respectivas propostas orçamentárias para fins de consolidação da proposta orçamentária do Município.

Art. 9º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2025 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de elaboração do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

§2º A programação dos investimentos para o exercício do ano 2025, não incluirá projetos novos em detrimento de outros em execução, ressalvados aqueles custeados com recursos de convênios e outros ajustes de transferências voluntárias específicas.

§3º As dotações nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual da União e do Estado poderão constituir fontes de recursos para inclusão de Projetos de Lei Orçamentária Anual do Município, alterando se necessário, os valores consignados no PPA do Município, promovendo sua atualização.

§4º É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para pagamento de parcela, amortização, juros e outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação, na hipótese de existência de operação de crédito contratada.

§5º Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com pagamento a qualquer título, a servidor da Administração Pública Municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos próprios provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com Órgãos ou Entidades de Direito Público ou Privado, pelo Órgão ou pela Entidade a que pertence o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado.

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

- I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
- II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

- I – Celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
- II – Sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres de servidores, excetuadas as hipóteses destinadas ao atendimento da educação infantil;

Art. 18 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham, de forma não cumulativa, a uma das seguintes condições:

- I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, extensão, promoção e desenvolvimento rural;
- II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- IV – Sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

V - Se enquadrem nas hipóteses de parceria reguladas pela lei nº 13.019/2014;

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º A concessão das subvenções deverá ainda, conforme a hipótese de concessão, observar as normas estabelecidas na Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 20 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades de direito privado, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- II – Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em Conselho de Assistência Social de qualquer dos níveis da Federação;

III – Associações microrregionais, estaduais e nacionais;

IV - Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, instituídos na forma da Lei nº 11.107, de 2005;

V – Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

§1º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§2º As vedações constantes do *caput* deste artigo não se aplicam às entidades de direito público, inclusive nas hipóteses de empresas públicas e sociedades de economia mista.

§3º Será permitida a concessão dos seguintes auxílios às pessoas físicas, sem prejuízo daqueles previstos em lei municipal específica:

I – Auxílio moradia;

II – Auxílio transporte;

III – Auxílios destinados à assistência:

a) médica, ambulatorial e hospitalar;

b) de diagnósticos e exames;

c) medicamentos;

IV – Materiais de construção para reforma e/ou construção de moradias populares no âmbito da política municipal de habitação.

V – Demais auxílios e benefícios de caráter eventual estabelecidos em lei municipal.

§4º As concessões de que tratam o §3º deste artigo somente serão realizadas às pessoas físicas mediante laudo da assistência social atestando a necessidade de atendimento do cidadão observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias específicas, ressalvadas as hipóteses do inciso III, em que deverão ser atendidos os requisitos do art. 2º da Lei Complementar nº 141, de 2012, e resolução regulamentadora a ser expedida pelo Conselho Municipal de Saúde.

§5º Os auxílios de que tratam o §3º deste artigo poderão ser concedidos mediante pagamento financeiro diretamente ao beneficiário, ou mediante ao terceiro que irá realizar o benefício ao cidadão ou, ainda, mediante utilização de bens, serviços e equipamentos do Município em favor do cidadão.

Art. 21 O Poder Executivo poderá realizar custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que sejam atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Dotação orçamentária prévia e com saldo suficiente para a cobertura dos gastos;

II - Formalização de termo de convênio acompanhado do respectivo plano de trabalho;

III - Justificativa do interesse público na formalização do convênio.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo é realizada nos termos e para os fins do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 Os beneficiados com recursos públicos submeter-se-ão à fiscalização do Município, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente na forma e prazo estabelecidos no instrumento firmado, observadas, conforme o caso, as disposições do art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e/ou pela Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais normas de controle social, transparência e prestação de contas.

Art. 23 A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 24 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares, que tenham por fundamento autorização na lei orçamentária anual, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa.

§3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§4º O Poder Executivo Municipal poderá realizar a repriorização, total ou parcial, das dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e créditos adicionais, nas seguintes hipóteses:

I - Remanejamento de recursos de um Órgão para outro Órgão.
II - Transposição através da realocação no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo Órgão.

III - Transferência através da realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo Órgão e do mesmo programa de trabalho.

§5º A repriorização prevista no §4º deste artigo será realizada mediante decreto expedido pelo Executivo Municipal e estará vinculada à extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário, limitada, em qualquer caso, à trinta por cento do valor total da receita estimada constante da lei orçamentária de 2025.

§6º Fica autorizada a realização de alteração de fontes de recursos discriminados na lei orçamentária para execução de determinado elemento de despesa, que será efetivada mediante decreto expedido pelo Executivo Municipal e não constituirá abertura de crédito adicional, nem tão pouco caracterizará a repriorização prevista no §4º deste artigo.

§7º A criação de fonte de recurso, desde que não importe na criação de novos programas e/ou ações, fica autorizada mediante expedição de Decreto específico.

§8º A criação de elemento de despesa, desde que não incorra na criação de novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por Decreto expedido pelo Executivo Municipal.

§9º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§10 Poderá ser realizado o remanejamento de recursos orçamentários sem acréscimo da despesa autorizada no mesmo Grupo de Despesa e mesmo projeto/atividade, através de decreto executivo

§11 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo Municipal para elaboração da lei que por sua vez deverá observar o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido, para envio à Câmara Municipal.

§12 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição será efetivada, quando necessária, mediante Decreto do Prefeito Municipal.

§13 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou contratuais do Município; e
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§14 As despesas descritas no §12 deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§15 Na execução das despesas constantes do §12 deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 A Lei Orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios ou requisições de pequeno valor cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II- Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§1º A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2025 destinadas ao pagamento de precatórios observará a redação do art. 100 da Constituição da República mediante a inclusão de créditos correspondentes aos valores a serem despendidos no exercício financeiro de 2025, observadas as normas específicas expedidas pelo Poder Judiciário.

§2º O órgão jurídico da Prefeitura Municipal comunicará ao órgão central de contabilidade, no prazo máximo de quinze dias úteis contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos, bem como complementação de informações faltantes.

§3º As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais, incluídas as relativas às requisições de pequeno valor, deverão ser integralmente previstas como despesas em favor dos Tribunais que proferirem as decisões exequendas.

§5º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e as requisições de pequeno valor à apreciação do Órgão Jurídico Municipal pelo prazo de até 30 (trinta) dias, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 O Poder Executivo fará publicar até 30 de novembro de 2024, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

§2º Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores em caráter permanente se:

- I – existirem cargos vagos a preencher;
- II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam autorizadas a realização de concurso público, processo seletivo simplificado, designação pública de pessoal, concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, adequação de vencimentos de cargos e funções públicas para atendimento de piso salariais fixados nacionalmente por lei federal vinculada ao serviço público e que, cumulativamente, atenda ao disposto na Emenda

Constitucional nº 128/2022, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Ficam também autorizados, no exercício de 2025, a adequação dos vencimentos dos cargos e das carreiras da administração pública municipal face a piso que sejam estabelecidos por lei de caráter nacional, desde que previamente atendido o disposto na Emenda Constitucional nº 128/2022 e, ainda, desde que vinculados à existência de disponibilidade orçamentária e que sejam atendidos os limites de despesa de pessoal preconizados na Lei Complementar nº 101/200 e alterações.

§2º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2025 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 29 No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento das áreas de educação, saúde, assistência social ou ainda nas hipóteses de serviços públicos essenciais ou nas hipóteses de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 30 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito exclusivo de aplicação do previsto no *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 31 No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Na estimativa de que trata o *caput*, deverá ser considerada a despesa com a remuneração do mês em referência dos servidores efetivos, comissionados e os contratados temporariamente, incluídos os encargos e provisões de férias acrescidas de um terço e décimo terceiro salário.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 Poderão ser inscritas em dívida fluante as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§2º Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§4º O órgão de contabilidade deverá proceder a anulação dos saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

Art. 33 Considera-se contraída a obrigação:

I - No momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere na hipótese de obrigação de origem contratual;

II - Relativas à pessoal:

a) no primeiro dia útil do exercício relativo aos servidores efetivos e os estáveis na forma do art. 10 do ADCT da Constituição da República de 1988;

b) no ato da nomeação para os servidores ocupantes de cargo em comissão;

c) na data da formalização do contrato na hipótese de pessoal temporário;

§1º No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§2º Os encargos previdenciários e demais encargos remuneratórios tais como férias, abono de férias, décimo terceiro salários e demais vantagens vinculadas à remuneração deverão observar os mesmos critérios indicados no inciso II do *caput* deste artigo.

§3º Na apuração das despesas contraídas deverão ser consideradas como processadas e não processadas individualizadas pela respectiva fonte de recurso.

Art. 34 A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§1º Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

§2º As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2025.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária deverá ser editada com o atendimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Na hipótese em que o benefício a ser concedido não importe em reflexo fiscal em mais de um exercício financeiro ou que não seja possível apurar o respectivo montante do benefício no ato de expedição da lei, fica autorizada a elaboração/formalização das estimativas e demonstrações previstas no *caput* e §§1º e 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 ao final do processo de concessão do benefício.

§2º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 37 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias ou diminuição da receita, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definidas no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei dispostos sobre autorização de abertura para créditos adicionais, modalidade suplementar e/ou especial ou ainda para os projetos que não gerem impacto financeiro e orçamentário no exercício que entrar em vigor e nos dois seguintes.

Art. 38 O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do respectivo projeto de lei no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único. Os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais da LDO, mesmo depois de aprovados poderão ser revistos mediante lei específica, que demonstre a metodologia de cálculo que motivou a sua alteração.

Art. 39 Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o §1º deste artigo, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

§3º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 excluídas:

I - As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;

II - As demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 40 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41 Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 42 Para os efeitos do art. 16, *caput*, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

§1º O disposto no *caput* também deverá ser observado nas hipóteses de procedimentos licitatórios e de contratação direta que se enquadrem nos termos do *caput* do arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

que importem em despesa de caráter continuado, nos termos do art. 17

§2 Os demais procedimentos licitatórios e de contratação direta não englobados pelo disposto no §1º deste artigo deverão conter apenas a comprovação de adequação orçamentária, nos termos do art. 6º, *caput*, inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021.

Art. 43 Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§1º Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá as metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 45 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 46 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 47 Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Art. 48 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 49 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 15 de abril de 2024.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:529B1C08

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER PL LDO
007/2024

EMENTA: Projeto de Lei nº 007/2024, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências”.

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Sem Peixe, 22 de abril de 2024.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:031E726F

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº 006, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de Controlador Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, no exercício de suas atribuições legais e em especial as constantes do Regimento Interno e conforme Lei Complementar nº 449, de 26 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Rosângela de Fátima Lopes para o cargo comissionado de Controlador Interno da Câmara Municipal de Sem Peixe.

Parágrafo Único: Fica comprovado que a servidora preenche os requisitos exigidos em lei para nomeação.

Art. 2º - Deverá a servidora nomeada desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, nos termos da Lei Complementar nº 449, de 26 de março de 2024 e demais regulamentos expedidos pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sem Peixe 23 de abril de 2024.

RENATO MIRANDA MARQUES

Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

Código Identificador:C6F24641

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, no exercício de suas atribuições legais e em especial as constantes do Regimento Interno e conforme Lei Complementar nº 449, de 26 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sheila da Silva Azevedo, para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Compra e Almoxarifado da Câmara Municipal de Sem Peixe.

Parágrafo Único: Fica comprovado que a servidora preenche os requisitos exigidos em lei para nomeação.

Art. 2º - Deverá a servidora nomeada desempenhar as atribuições inerentes ao cargo nos termos da Lei Complementar nº 449, de 26 de março de 2024 e demais regulamentos expedidos pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sem Peixe 23 de abril de 2024.

RENATO MIRANDA MARQUES

Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

Código Identificador:151597E0

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº 007, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de Agente de Contratação.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, no exercício de suas atribuições legais e em especial as constantes do Regimento Interno e conforme Lei Complementar nº 438 de 26 de Abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Josilaine Cota Cruz, para o cargo comissionado de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sem Peixe.

Parágrafo Único: Fica comprovado que a servidora preenche os requisitos exigidos em lei para nomeação.

Art. 2º - Deverá a servidora nomeada desempenhar as atribuições inerentes ao cargo nos termos da Lei Complementar nº 438 de 26 de Abril de 2023 e demais regulamentos expedidos pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sem Peixe 23 de abril de 2024.

RENATO MIRANDA MARQUES

Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

Código Identificador:A8E20951

**DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO INTENÇÃO ADESÃO 004/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE INTENÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023. Adesão a Ata de Registro de Preço. A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços/Contrato Nº 079/2023 do Pregão Presencial nº 019/2023 e a Ata Registro de Preço/Contrato 078/2023 processo Licitatório nº 019/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Organização, Realização e Aluguel de materiais e equipamentos para ações diversas promovidas e/ou apoiadas pela Prefeitura Municipal a serem executadas em todo o Município sob demanda, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP. Fornecedores: **PROMOV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 12.162.176/0001-29 Ata/Contrato nº 079/2023 e OBJETIVA PRODUÇÕES E PUBLICIDADE. CNPJ: 17.570.748/0001-22. Ata/Contrato nº 078/2023.**

Sem Peixe, 23 de abril de 2024.

Publicado por:

Jaciana Carla Jardim Miranda

Código Identificador:73B0573E

**DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO RESPOSTA AO RECURSO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 003/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 003/2024. REPOSTA REFERENTE AO RECURSO DO PREGÃO ELETRONICO 003/2024, Julgamento Recurso: NIVEL 1 SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA. Objeto: Aquisição de veículos novos, primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe, modelo Van Passageiro e Ambulância. Em resposta ao recurso apresentado pela empresa NIVEL 1 SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: 40.975.251/0001-06, julga improcedente o recurso, não acolhendo as alegações e mantendo a decisão de desclassificação da empresa. Sem Peixe, 22 de abril de 2024.

Publicado por:

Jaciana Carla Jardim Miranda

Código Identificador:E341IAEE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 DISPENSA
PRESENCIAL Nº 022/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 022/2024**

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 017/2024, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, PARA ATENDER NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO 40º CONCURSO LEITEIRO E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 30/04/2024 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 30/04/2024. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 23/04/2024. Jussara Carvalho Firmino Guerra. Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:81531430

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N. 32 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 720 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de artigos da lei 720/2013;

DECRETA:

Art. 1º. As previsões constantes no artigo 4º parágrafos 2º item II e 3º letra “c” e artigo 13º parágrafo 2º letra “b”, serão nessa norma regulamentadas.

Art. 2º - Entende-se por perdas, privações de bens e de segurança material descrito no artigo 4º parágrafo 2º item II, aquelas situações em que o cidadão passou a ter comprometida a sua moradia, seja por defeito estrutural ocasionado por questões de desastres naturais ou em razão da própria construção, que com o tempo vai-se desfazendo ao ponto de colocar em risco a integridade dos moradores.

Art. 3º - Domicílio referido no artigo 4º parágrafo 3º letra “c” é na definição civil o local onde a pessoa estabelece a residência e portanto, abrange-se todo o município de Serra Azul de Minas, onde aquele que esteja em estado de vulnerabilidade fixou sua casa de morada.

Art.4º - O artigo 13º parágrafo 2º letra “b” diz que conceder-se-á pecúnia como benefício eventual.

Parágrafo Primeiro : Entende-se como pecúnia, além de outras circunstâncias, como sendo um valor a título de aluguel social para atender vítimas de desastres naturais e famílias em estado de vulnerabilidade e que estejam sem moradia ou prestes a perde-la.

Parágrafo Segundo: O aluguel social somente será concedido após requerimento da Secretaria de Assistência Social acompanhado de laudo psicossocial, com toda descrição dos beneficiados.

Parágrafo Terceiro: Caso o aluguel social advenha da necessidade por comprometimento da moradia familiar, deverá o requerimento da Assistência Social fazer-se acompanhar de um laudo do setor de engenharia da prefeitura.

Parágrafo Quarto: O aluguel social é temporário; sendo inicialmente por até 12 meses, podendo ser renovado por outros 12 meses.

Parágrafo Quinto: O valor do aluguel social será de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais mensais) corrigindo-se a cada doze meses pelo IPCA do IBGE.

Parágrafo Sexto: Quem defere o aluguel social é Prefeito Municipal, sem prejuízo de delegação a Secretária de Assistência Social.

Art. 5º - O Requerimento da Assistência Social deverá constar além dos laudos referidos, a proposta do valor do aluguel social mensal e global e o período que deverá ser mantido, além da descrição de todos os beneficiados, informando inclusive se são contemplados em algum programa de renda dos governos.

Art. 6º - O imóvel a ser alugado poderá ser escolhido pelo beneficiado, mas terá necessariamente que ser aprovado pela Assistência Social e o aluguel não poderá exceder o valor disposto no parágrafo quinto do artigo 4º.

Art. 7º - O beneficiado do aluguel social fará o contrato na qualidade de locatário e o pagamento será feito pelo município que figurará como interveniente no contrato, pagando o valor do benefício diretamente ao Locador.

Art. 8º - O contrato de locação deverá passar por verificação do setor jurídico do Município que atentando pela sua regularidade o encaminhará ao setor contábil/financeiro para as devidas providências.

Art. 9º - As despesas oriundas deste decreto correrão em dotação própria.

Art.10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Azul de Minas/MG, 22 de Abril de 2024

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:571168F9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
018/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:032/2023
MODALIDADE AD Nº:004/2023
CONTRATO Nº:018/2023

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
 DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024
 VIGÊNCIA: 31/12/2024
 Serra Azul de Minas/MG 27 de março de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F94A3581

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA
 EXTRATO DE PREGÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 09/2024. Processo Licitatório nº 35/2024. OBJETO: registro de preço para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares da tabela ANVISA-CMED, para atender os pacientes da rede municipal de saúde de serrania. Abertura dia 10 de maio de 2024 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 23 de abril de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7E1A182B

**PREFEITURA DE SERRANIA
 EXTRATO DE INTENSÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 17/2024. Processo nº 36/2024. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: contratação de empresa especializada na confecção e montagem de carnês de IPTU, ISS E TAXAS, para manutenção das atividades do setor de tributação e arrecadação. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 29/04/2024 às 18:00 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 23 de abril de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C6B7F084

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
 AVISO DE LICITAÇÃO 038/2024- FUTURA E EVENTUAL
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,
 COM O OPERADOR/MOTORISTA, ABASTECIMENTO E
 MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA
 ATENDER AO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2024
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2024**

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 09 (nove) de maio de 2024, à Rua Duarte

de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM O OPERADOR/MOTORISTA, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,** e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Simão Pereira, 23 de abril de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
 Agente de Contratação (Portaria 002/2024)

Publicado por:
 Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4382E723

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
 EXTRATO DO CONTRATO 046/2024- CONTRATAÇÃO DE
 EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGENS DE VEÍCULOS
 LEVES, MÉDIOS E PESADOS, DE FORMA PARCELADA,
 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE
 TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Processo	062/2023
Contrato	046/2024
Contratante	Prefeitura Municipal Simão Pereira
Contratado	LACI SANTOS DA SILVA JUNIOR-ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG
Fundamento	Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 1.500.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Prazo	De 23 de abril de 2024 a 22 de abril de 2025
Valor	R\$ 26.369,00 (vinte e seis mil e trezentos e sessenta e nove reais)
Data de assinatura	23 de abril de 2024.
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Laci Santos da Silva Junior, Representante Legal

Simão Pereira, 23 de abril de 2024

DAVID CARVALHO PIMENTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F289EF75

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
 EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 036/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
 EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 036/2022
Número	Quarto
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	LOCADORA DE VEÍCULOS FLORESTA LTDA-EPP
Objeto Resumido	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93

Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 - 1.500.000-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Vigência	De 23/04/2024 a 22/04/2025
Data de assinatura	23 de abril de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Tiago Simões da Rocha Pinto, Representante Legal
Simão Pereira, 23 de abril de 2024. DAVID CARVALHO PIMENTA Prefeito Municipal de Simão Pereira	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A8E60299

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 44/2024. PROCESSO
LICITATÓRIO 14/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 44/2024. Processo Licitatório 14/2024 – Pregão Eletrônico 09.001/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA PIETRO E-COMERCE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOTOR DO VEICULO RENAULT MASTER FURGÃO/FURGÃO AC, ANO 219/2020, PLACA QUT1256, PERTNENTE A FROTA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.** Valor Total R\$ 69.400,00 (Sessenta e nove mil e quatrocentos reais). Prazo até 31/08/2024. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 19/04/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:88930CD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 07/2024 COMASTA**

RESOLUÇÃO Nº 07/2024 — COMASTA/MG

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA - COMASTA/MG

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA de Tapira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1237/2017; de 27 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO: A Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira -COMASTA aprovadas em Assembleia Geral, realizada em 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Recompôr a Mesa Diretora, alterando seu quadro relativo à representação governamental e não governamental, que passa a ser composta da seguinte forma:

Tatiane Michele da Silva Rezende - Presidente
Juliana de Oliveira Cunha - Vice Presidente
Luzia Aparecida de Oliveira - Secretária

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 22 de abril de 2024.

DÉBORA CRISTINA FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-
COMASTA-MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:D59F98EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano e os presidentes dos conselhos municipais, informam e convocam os conselheiros e demais interessados, a comparecerem nas reuniões ordinárias dos conselhos, que ocorrerão no dia 30 de abril de 2024, na sala de reuniões da referida secretaria localizada na Rua: Jovino Gomes de Menezes, nº 38, centro, nos horários listados abaixo:

Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE: 08h30min

Conselho Municipal do Idoso – COMID: 09h00min

Conselho Municipal de Habitação – COMHAB: 09h30min

Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA: 10h00min

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – COMDICAT: 10h30min

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:CD7D88DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2024 ORIGEM:
INEXIGIBILIDADE: 05.002/2024**

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2024
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE: 05.002/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.806/0001-40
CONTRATADO(A): MOMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 28/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA EMÍLIO E EDUARDO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

Tapira/MG, 23 de abril de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:58029EB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2024**

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 05.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2024**

O Município de Tapira, Estado de Minas Gerais, através de sua Prefeita Municipal, MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo 06/2024 – Inexigibilidade 05.002/2024 – Objeto: Contratação de show artístico com a dupla Emílio e Eduardo, no dia 26/07/2024 com duração de 01h40, para a realização do evento “EXPOTAP 2024”, **com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.**

Vale ressaltar que a solicitação para vista processual deverá ser requerida e respondida por e-mail (licitacao@tapira.mg.gov.br), e o encaminhamento de recursos, poderá ser preferencialmente por e-mail. Tapira/MG, 23 de Abril de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:59B10009

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE TEIXEIRAS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 TEIXEIRAS/FUMSAT**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024,
 PROCESSO Nº 004/2024, EDITAL Nº 004/2024, SRP Nº
 004/2024.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos de limpeza e higiene, para atendimento das demandas da FUMSAT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras Públicas e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Data da sessão: 09/05/2024, 08h. O Edital e seus anexos na íntegra poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site oficial da FUMSAT localizado no endereço: <https://fumsat.mg.gov.br/>. Maiores informações: fumsat@teixeiras.mg.gov.br ou (31) 3895-1946.

Teixeiras, 23 de abril de 2024.

EDMAR ALVES DE BARROS -
 Presidente da FUMSAT.

Publicado por:
 Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:B65379F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 - 19º
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 para contratação de **Especialista em Educação e Professor PEBI**, **CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dias e horários relacionados no **Anexo III - Cronograma de Convocação**, para serem **CONTRATADOS**.

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 004/2023** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 22 de abril de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
 Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

CARGO	VAGAS
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	01
PROFESSOR PEB I	01

**ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
 (Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)**

Documentos

- 1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
 - Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no PASEP que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link <http://twixar.me/kpLT> e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
- 2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
- 3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
- 4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
- 5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
- 6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
- 7) CPF (Original e cópia).
- 8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

- 9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link <https://bit.ly/3DVDja8>
- 10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
- 11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

- 12) Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
 -O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link <http://twixar.me/kpLT>.
- 13) Declaração de Bons Antecedentes.
 - Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link <http://twixar.me/ZtLT>.
- 14) Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
- 15) Declaração de Acúmulo de cargos públicos, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
 - A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link <http://twixar.me/kpLT>.

16) **Declaração de ciência de jornada de trabalho** em turnos diferenciados.

- A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link <http://twixar.me/kpLT>.

17) **Declarações Diversas.**

- A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link <http://twixar.me/kpLT>.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.

19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. <http://twixar.me/kpLT>.

20) Questionário para Exame Pré Admissional. <http://twixar.me/kpLT>.

21) Comprovante de Residência (Original e cópia).

22) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil**. (cópia e original)

- Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.

23) Preenchimento da Ficha para Contratação.

- A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link <http://twixar.me/ctLT>

- O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.

- Não há necessidade de imprimir a ficha.

24) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

ANEXO III

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – 2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.858/2023, torna público do **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO 2024**, para contratação temporária de pessoal para integrar o quadro da Secretaria Municipal de Educação, que acontecerá **PRESENCIALMENTE**, no local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura
Rua Antônio Moreira Barros – 101 – Centro – Teixeira/MG

DATA	HORÁRIO	CARGO
24/04/2024	09h	Especialista em Educação e Professor PEBI

Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário descrito neste cronograma.

Teixeiras, 22 de abril de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

Publicado por:

Solange Aparecida de Almeida Silva

Código Identificador:0A5C410C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 014/2024**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - Data da Sessão: 05/04/2024, 8h30min. Objeto da licitação: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisas e uniformes para atender necessidades da prefeitura municipal de Teófilo Otoni/MG.** Empresa Vencedora: **UNIFORMES TO EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 1.492.890,00. Teófilo Otoni/MG, 23/04/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:C1E61411

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 06/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 06/2024 - PARCERIA N.º 06/2024 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação Comunitária Bela Vista – CNPJ n.º: 26.218.222/0001-79, para o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parcela única. Objeto da parceria: Dar continuidade à reforma do prédio sediado pela Associação Comunitária Bela Vista. Conforme a Lei Autorizativa Municipal n.º 7.789 de 28 de fevereiro de 2024 e no Art. 31 – Inciso II da Lei n.º 13.019/2014. Teófilo Otoni/MG, 23/04/2024.

DENISE ALI ADRI –

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:

Greicyane Oliveira Moreira

Código Identificador:2480C58D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 015/2024. PROCESSO N.º 084/2024.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 015/2024. Processo n.º 084/2024. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso do pacote adobe creative cloud. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 09/05/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de comunicação e relações institucionais. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 23 de abril de 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:2DC3E402

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024 – PROCESSO
N.º 079/2024**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Ferragens – Chapas Grossas de Aço e Vigas de Aço**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 07/05/2024. Início da Sessão de Lances: 07/05/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE ABRIL DE 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2720BAE3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024 – PROCESSO N.º 080/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material Reciclado de Resíduos da Construção Civil Triturados**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 07/05/2024. Início da Sessão de Lances: 07/05/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE ABRIL DE 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:67AFE5ED

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024 – PROCESSO N.º 082/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa especializada para Locação de Caminhão Prancha**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 09/05/2024. Início da Sessão de Lances: 09/05/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE ABRIL DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9BA562B6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

AVISO – DISPENSA N.º 025/2024 – PROCESSO N.º 084/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para aquisição emergencial de apoio de braço. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h59min do dia 29/04/2024. Início da Sessão de Lances: 29/04/2024 a partir das 09hrs.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE ABRIL DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4077B468

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024 – PROCESSO N.º 044/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 017/2024 – Processo n.º 044/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em 09 de abril de 2024, referente à **Registro de Preços para Aquisição de Material de Proteção e Segurança**, visando à proteção e segurança dos servidores públicos municipais no desenvolvimento de suas funções, conforme determinação do Ministério do Trabalho e Emprego, em favor das empresas: **Baroseg Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.763.552/0001-18, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 15.184,40 (quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), **Cabana Magazine Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.621.518/0001-83, sendo o valor total estimado registrado; R\$ 20.359,40 (vinte mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), **Costa Rio Equipamentos de Proteção e Construção Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.093.948/0001-41, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 21.760,45 (vinte e um mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), **Ekipar Epi e Epc Comercio e Services Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.378.112/0001-37, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 51.818,28 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), **Euro Mais Indústria, Comercio e Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.998.858/0001-62, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 5.963,48 (cinco mil, novecentos e sessenta e tres reais e quarenta e oito centavos), **Pizani Equipamentos de Segurança Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.611.064/0001-57, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 39.020,68 (trinta e nove mil, vinte reais e sessenta e oito centavos), **R. de O. Santil Epi**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.530.228/0001-25, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 45.938,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais), **Rp Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.604.417/0001-70, sendo o valor estimado registrado: R\$ 15.335,60 (quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), **T&T Indústria, Comercio, Importação e Exportação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.348.306/0001-27, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 1.264,70 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), **Wtrade Intermediação de Negócios Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.856.981/0001-43, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 5.172,44 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Três Pontas, 23 de Abril de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CE6B34D8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2024 - PROCESSO N.º 086/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a locação de 01 (um) imóvel urbano – unidade comercial, situada na Avenida Brasil, n.º 96, Bairro Catumbi, com área total construída de 190 m², edificado em um terreno de 236m², registrado na Matrícula n.º 39.771, no Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade da Sra. Margareth de Carvalho Oliveira, inscrita no CNPF sob o n.º 009.176.816-06, para sediar o **CIAMA - Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Adolescente Maria Luiza**

de Mello Vicentini, sendo fundamental a mudança de endereço (atualmente sediado na Rua Sebastião Souza de Mesquita nº 130, Centro) para garantir que o CIAMA possa continuar a desempenhar seu papel crucial no apoio às mulheres e na promoção da igualdade de gênero na comunidade. O valor mensal da locação será de R\$ 9.482,37 (nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 23 de abril de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E7598AAE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024 –
PREGÃO N.º 017/2024 – PROCESSO N.º 044/2024

Objeto: Aquisição de Material de Proteção e Segurança. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Baroseg Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.763.552/0001-18, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 15.184,40 (quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). **Vigência:** 23/04/2024 à 23/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:09A6C785

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024 –
PREGÃO N.º 017/2024 – PROCESSO N.º 044/2024

Objeto: Aquisição de Material de Proteção e Segurança. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Cabana Magazine Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.621.518/0001-83, sendo o valor total estimado registrado; R\$ 20.359,40 (vinte mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). **Vigência:** 23/04/2024 à 23/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:38762F6C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 –
PREGÃO N.º 017/2024 – PROCESSO N.º 044/2024

Objeto: Aquisição de Material de Proteção e Segurança. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Costa Rio Equipamentos de Proteção e Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.093.948/0001-41, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 21.760,45 (vinte e um mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência:** 23/04/2024 à 23/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8C0F174C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024 –
PREGÃO N.º 017/2024 – PROCESSO N.º 044/2024

Objeto: Aquisição de Material de Proteção e Segurança. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Ekibar Epi e Epc Comercio e Services Ltda, inscrita

no CNPJ sob o n.º 27.378.112/0001-37, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 51.818,28 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos). **Vigência:** 23/04/2024 à 23/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:40C9A6AC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024 –
PREGÃO N.º 017/2024 – PROCESSO N.º 044/2024

Objeto: Aquisição de Material de Proteção e Segurança. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Euro Mais Indústria, Comercio e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.998.858/0001-62, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 5.963,48 (cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos). **Vigência:** 23/04/2024 à 23/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5EB76310

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024 –
PREGÃO N.º 017/2024 – PROCESSO N.º 044/2024

Objeto: Aquisição de Material de Proteção e Segurança. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Pizani Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.611.064/0001-57, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 39.020,68 (trinta e nove mil, vinte reais e sessenta e oito centavos). **Vigência:** 23/04/2024 à 23/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F4BDD9FE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024 –
PREGÃO N.º 017/2024 – PROCESSO N.º 044/2024

Objeto: Aquisição de Material de Proteção e Segurança. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** R. de O. Santil Epi, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.530.228/0001-25, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 45.938,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais). **Vigência:** 23/04/2024 à 23/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:39B7D524

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 –
PREGÃO N.º 017/2024 – PROCESSO N.º 044/2024

Objeto: Aquisição de Material de Proteção e Segurança. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Rp Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.604.417/0001-70, sendo o valor estimado registrado: R\$ 15.335,60 (quinze mil, trezentos e trinta e cinco centavos). **Vigência:** 23/04/2024 à 23/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D28362FB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024 –
PREGÃO N.º 017/2024 – PROCESSO N.º 044/2024

Objeto: Aquisição de Material de Proteção e Segurança. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** T&T Indústria, Comercio, Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.348.306/0001-27, sendo o valor

total estimado registrado: R\$ 1.264,70 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). **Vigência:**23/04/2024 á 23/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DD8CB0F1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024 –
PREGÃO N.º 017/2024 – PROCESSO N.º 044/2024

Objeto:Aquisição de Material de Proteção e Segurança.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Wtrade Intermediação de Negócios Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.856.981/0001-43, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 5.172,44 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). **Vigência:**23/04/2024 á 23/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:17BF2F51

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2024
PROCESSO N.º 084/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura da dispensa de licitação, referente a **aquisição emergencial de suporte para braço**, destinados aos usuários que requerem hidratação e medicação intravenosa, visando garantir a prestação contínua e eficaz dos serviços de saúde diante da atual emergência de saúde pública no Município de Três Pontas, em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais-arbovíroses, conforme Decreto Municipal n.º 13.126/2024. O valor total da contratação será de R\$ 9.864,00 (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 72 c/c art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, e art. 2º do Decreto Municipal n.º 13.126/2024.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 23 de abril de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2AC73793

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2024 -
PROCESSO N.º 081/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Aquisição emergencial de soro fisiológico 0,9%, essencial para atender pacientes que necessitam de reidratação urgente, evitando que sua condição se agrave para uma desidratação mais severa, visando garantir a prestação contínua e eficaz dos serviços de saúde diante da atual emergência de saúde pública no Município de Três Pontas, em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais-arbovíroses, conforme Decreto Municipal n.º 13.126/2024. O fornecimento do produto se dará pela empresa Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 56.081.482/0001-06, sendo o valor total da

contratação de R\$ 44.020,00 (quarenta e quatro mil e vinte reais), conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 72 c/c art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, e art. 2º do Decreto Municipal n.º 13.126/2024.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 23 de abril de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EB473CB0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE N°
002/202 - CREDENCIAMENTO N° 001/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO N° 147/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ n° 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 00.000.000/0001-91, OBJETO:** Ficam alterados os valores dos itens abaixo, nos termos da Cláusula Décima Quinta, do Contrato de Prestação de Serviço n.º 024/2021, concedendo-se um reajuste de 3,295%, de acordo com o IPCA acumulado (maio/2023 a março/2024), O presente Aditivo terá vigência de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025.

Três Pontas – MG, 23 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:5BFB1759

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE N°
002/202 - CREDENCIAMENTO N° 001/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO N° 147/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ n° 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO TRÊS PONTAS – SICOOB COPERSUL, inscrita no CNPJ sob o n° 18.966.739/0001-18, OBJETO:** Ficam inalterados os valores dos itens abaixo, nos termos da Cláusula Décima Quinta, do Contrato de Prestação de Serviço n.º 024/2021, O presente Aditivo terá vigência de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025.

Três Pontas – MG, 23 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:660E7540

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE N°
002/202 - CREDENCIAMENTO N° 001/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO N° 147/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita

no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.181.521/0001-55, OBJETO:** Ficam inalterados os valores dos itens abaixo, nos termos da Cláusula Décima Quinta, do Contrato de Prestação de Serviço n.º 024/2021, O presente Aditivo terá vigência de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025.

Três Pontas – MG, 23 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:B6815BE5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 637, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora – Gestão 2024.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Tupaciguara.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas tem por objetivo:

I - promover a legislação participativa no âmbito do Município de Tupaciguara;

II - aproximar a Câmara Municipal de Vereadores de Tupaciguara da população, permitindo que cidadãos apresentem sugestões ao Parlamento; e

III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do município.

Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Câmara Municipal, conforme modelo anexo, atentando-se aos seguintes requisitos:

I - identificação do(s) autor(es) com nome, Cadastro de Pessoas Físicas CPF, Cédula de Identidade –RG, endereço e telefone, bem como a especificação da sugestão.

Parágrafo único. Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 4º As sugestões serão gerenciadas pela Escola do Legislativo de Tupaciguara - ELET “Professora Elce Mamede Dorneles”, bem como catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta no site da Casa Legislativa.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal, por meio de seus Vereadores, poderá se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinárias, projetos de lei complementar, propostas de emenda à Lei Orgânica, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, ou indicações conforme a matéria.

Parágrafo único. Caberá à Assessoria de Gabinete dos Vereadores avaliar a pertinência e importância das sugestões cadastradas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos ou indicações, de acordo com a matéria.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 23 de abril de 2024.

Ver. Josenildo Soares de Melo
Presidente

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Vice Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
1º Secretário

VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:4950DECO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 638, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA
HONORÁRIA TUPACIGUARENSE**

Autoria: Vereador Fernando do Vale Borges “Sorriso”.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º É concedido ao Ilmo. Sr. **José Antônio da Silveira**, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 23 de abril de 2024.

VER. JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Vice Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
1º Secretário

VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:960D7A34

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 052_2024**

PORTARIA Nº 052/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 24 de Abril de 2024 Sra. TATIANE NAZARE SILVA brasileira, nascida aos 24/07/1978, inscrito no CPF 006.171.691.01 – sob nº RG 004728212 – GO e PIS – Nº 19037499107, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Padre Jose Pazzon, nº 61 bairro Morada Nova, CEP 38480-000, atualmente exerce o cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Tupaciguara, 23 de Abril de 2023

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:59CE10CD

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO PREGÃO ELETRONICO 002/2024**

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Extrato do Processo Licitatório nº 002/2024 – **Pregão Presencial nº 002/2024** - Tipo Menor Preço por Lote

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, Sr. JOSENILDO SOARES DE MELO, no uso de suas atribuições legais, torna público a Licitação em epígrafe, conf. Lei nº 14.133/21 e alterações. Objeto: O presente instrumento objetiva apresentar as razões para aquisição de um Sistema Informatizado de Gestão Pública para Câmara Municipal de Tupaciguara. A aquisição de que se trata é de um **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE MÓDULOS:** Sistema de Orçamento, Sistema de Contabilidade e Tesouraria, Sistema de Licitações, Sistema de Compras, Sistema de Almoxarifado, Sistema de Patrimônio, Sistema de Frotas, Sistema de Obras, Sistema de Pessoal, Sistema de Legislação, Sistema de Processo Legislativo, Sistema de Ouvidoria, Sistema de Gabinete, Sistema de Contratos, Sistema de Portal da Transparência, especificados no **Anexo I** deste Pregão.

Abertura: Dia 07 de Maio de 2024, com início às 09:00 horas na Plataforma Eletrônica **Local: Sistema de Licitações Eletrônicas" da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), conforme descrito no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Compras do LICITANET, por contato pelo telefone (34) 2512-6506 ou pelo e-mail (financeiro@licitanet.com.br.) para** Maiores Informações pelo fone (34) 3281-2038/ (34) 3281-5990 ou pelo e-mail: compras@camaratupaciguara.mg.gov.br, das 08 às 17h.

O Edital está disponível aos interessados no site **www.camaratupaciguara.mg.gov.br** e na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Olegário Maciel, nº 01, Centro, no município de Tupaciguara – MG, durante o horário das 07:30h às 17h de Segunda a Sexta-Feira.

Publique-se.

Tupaciguara – MG, em 23 de Abril de 2024.

JOSENILDO SOARES DE MELO

Presidente da Câmara
Gestão 2024

LAURA ADEMARINA CUNHA

Pregoeira
Portaria nº 014/2024

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:AB3BEBDB

**CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO INEXIGÍVEL**

Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a AÇÃO MORADIA.

BASE LEGAL – Lei 13.170/2022, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- AÇÃO MORADIA.
CNPJ – 04.172.617/0001-90

OBJETO PROPOSTO: o objeto proposto é o Circuito Regional de Quadrilhas Juninas de Tupaciguara e região valorizando, promovendo e preservando os grupos de Quadrilhas Juninas.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PERÍODO DE APLICAÇÃO: Maio a Julho de 2024.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: No entanto, considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é inexigível o chamamento quando se tratar de parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015), previsto no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A OSC firma termo de parceria com o município de acordo com a Lei nº 3.231 de 04 de julho de 2023, sendo por finalidade a promoção e realização de Circuito Regional de Quadrilhas Juninas de Tupaciguara e Região.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:A4F2C091

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2022.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ARAGUARI SINALIZAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 07.943.314/0001-77, com sede na cidade de Araguari/MG na Av. Santos Dumont nº. 670, sala A, bairro Jardim Regina, CEP 38.440-286 neste ato representada pelo **Sr. Celso Alves da Cunha**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 22.131.096/PCMG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 595.839.409-68, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont nº. 670, bairro Jardim Regina, Araguari/MG, CEP 38.440-286, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 18 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA Contratante	ARAGUARI SINALIZAÇÕES EIRELI Contratada
--	---

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:1C277AFA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 092/2024**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 092/2024**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº.226, bairro São Cristóvão, conforme Decreto nº. 06/2024, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato Administrativo nº. 092/2024 celebrado com a empresa **SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 45.438.636/0001-58, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

02.03.02.12.361.0004.1.0348.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 119
01.0500.0000.0000
01.0569.0000.0000 - Outras Transferências de recursos do FNDE

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresse por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 23 de abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 06/2023

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:2D9F2769

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 099/2024**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 099/2024**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº.226, bairro São Cristóvão, conforme Decreto nº. 06/2023, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato Administrativo nº. 099/2024 celebrado com a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 45.769.285/0001-68, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

02.03.02.12.361.0004.1.0348.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 119
01.0500.0000.0000
01.0569.0000.0000 – Outras Transferências de recursos do FNDE

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresse por esse instrumento.
Tupaciguara/MG, 23 de abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 06/2023

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:EFE240E2

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE
TUPACIGUARA**

LEI Nº 3.298 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“INSTITUI O PROGRAMA DE DESCARTE CONSCIENTE DE MATERIAIS DE VACINAÇÃO DE BOVINOS, AVES, SUÍNOS, DENTRE OUTROS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Vereador Fernando do Vale Borges “Sorriso”.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Descarte Consciente de materiais de vacinação de bovinos, aves, suínos e dentre outros animais”, no âmbito do Município de Tupaciguara.

Parágrafo único. Entende-se por Coleta/Descarte Consciente o processo de mobilização comunitária, principalmente entre os envolvidos no setor agropecuário, com o fim de promover o descarte adequado de todo o material utilizado na vacinação de animais, como frascos vazios, sobras de frascos abertos ainda com vacina ou ampolas usadas parcialmente e que não foram utilizadas por completo, evitando a contaminação do meio ambiente e risco biológico de contato com pessoas ou animais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através dos setores competentes com atribuições ligadas ao meio ambiente, área de saúde e vigilância sanitária, preferencialmente, será o responsável pelo desenvolvimento do Programa de Descarte Consciente, adotando todas as providências necessárias para a adequada instauração do programa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 23 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:F265A306

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE
TUPACIGUARA**

LEI Nº 3.299 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DÁ NOME A PRAÇA DO BAIRRO BOM SUCESSO.

Autoria: Vereador Moacir Júnior Cad Vieira.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “*TEREZINHA BATISTA DA SILVA*” a Praça localizada no Bairro Bom Sucesso, entre as ruas Rua Bom Sucesso e começo da Rua Trajano Novais de Faria, no município de Tupaciguara/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 23 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:D7ED670F

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE
TUPACIGUARA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 631 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DELEGAR CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS TOTAL OU PARCIALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar total ou parcialmente, por meio do Consórcio CIDES, mediante concessão comum, patrocinada ou administrativa, a prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos dentro dos limites territoriais deste Município, por meio de prévia licitação, a ser promovida de acordo com a legislação aplicável.

§1º O objeto da concessão será a prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos nos municípios integrantes do Consórcio CIDES, podendo abranger todas as atividades envolvidas ou parte delas, inclusive o manejo de resíduos sólidos de saúde, de construção civil e de grandes geradores e atividades de geração de energia decorrentes do manejo de resíduos.

§2º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, provisoriamente, os bens atualmente utilizados por este Município que sejam necessários a prestação dos serviços a serem concedidos por intermédio do Consórcio CIDES, incluindo terrenos, estações de tratamento e de transbordo dos resíduos, máquinas e demais equipamentos utilizados nos serviços de resíduos sólidos por este Município.

§3º Para o cumprimento das finalidades da gestão associada dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos estabelecida no âmbito do Consórcio CIDES, o Município poderá aderir a plano intermunicipal ou regional de gerenciamento de resíduos sólidos.

Art.2º A concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos pressupõe a prestação de serviço adequado, bem como a sustentabilidade econômico-financeira do respectivo contrato, nos termos das leis federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e suas alterações, bem como demais normas aplicáveis.

Art.3º A concessão de que trata esta Lei será formalizada mediante contrato de concessão, a ser celebrado entre o Consórcio CIDES e a empresa concessionária a ser constituída pelo licitante vencedor, na forma de sociedade de propósito específico.

Parágrafo único. O contrato de concessão conterá todas as cláusulas obrigatórias e disporá sobre a remuneração da concessionária, os direitos e obrigações dos usuários e a adequação do serviço, estando o Consórcio CIDES autorizado a fixar no referido contrato a estrutura tarifária pertinente, conforme legislação aplicável.

Art.4º O prazo de duração da concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e as regras de eventual prorrogação serão estabelecidos no contrato de concessão, devendo ser compatível com o prazo necessário para a amortização dos investimentos necessários para universalização dos serviços, observados eventuais limites relativos à modalidade a ser adotada.

Art.5º Deverão ser estabelecidos no contrato de concessão os procedimentos e hipóteses referentes à aplicação de penalidades à concessionária e à extinção da concessão.

Art.6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar, se necessário for, as medidas necessárias para a constituição de garantia, pelo Consórcio CIDES para fins de assegurar as obrigações pecuniárias contraídas perante o contratado em caso de concessão

patrocinada ou administrativa, mediante qualquer das modalidades previstas no artigo 8º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art.7º A regulação e a fiscalização da prestação de serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos serão exercidas por entidade autônoma e independente, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art.8º Nos termos do Contrato de Consórcio Público ratificado por Lei, o CIDES está autorizado a delegar o exercício das atividades de regulação e de fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos, por intermédio dos instrumentos jurídicos pertinentes, a entidade devidamente constituída para tais finalidades, e apta nos termos da agência reguladora nacional, por, estando o Município, por meio do CIDES, autorizado a firmar convênios para essa finalidade.

Art.9º A entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, no exercício de suas funções, deverá atender aos seguintes princípios:

I–independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

II–transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art.10. Sem prejuízo da delegação das atividades de regulação e fiscalização à entidade reguladora autônoma e independente, o Consórcio CIDES, de que o Município é integrante, também poderá exercer as atividades fiscalizatórias cabíveis, nos termos do contrato de concessão.

Art.11. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos que se fizerem necessários para a efetivação do disposto nesta Lei, podendo regulamentá-la no que couber.

Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG,23 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:48CE52DE

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE
TUPACIGUARA**

PORTARIA Nº 132/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte Agente Político, para exercer o Cargo de Procurador Geral do Município de Tupaciguara/MG:

I- Sr. **GUSTAVO CARDOSO FERNANDES**, brasileiro, capaz, solteiro, advogado, portador do RG MG-16.***.***, inscrito no CPF nº 102.***.***-** e na OAB/MG 225.762, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Tupaciguara/MG, 23 de abril de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:D6C9EC49

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE
TUPACIGUARA**

PORTARIA Nº 133/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO**, a Sra. **ANA BEATRIZ PERES PIASSA**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora do RG nº MG 212****e inscrita no CPF sob o nº 101.***.***-**, residente e domiciliada em Tupaciguara/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Tupaciguara/MG, 23 de abril de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8AF7A886

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09-2024 – PREGÃO RP Nº 09/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **JOANA DARC DE MORAIS RESENDE 05331789676 INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 07.918.596/0001-52** OBJETO: REGISTRO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO CMEI- CENTRO MUNICIPAL MARIA GARCIA NUNES E DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO. VALOR GLOBAL DA ATA PARA O LICITANTE **JOANA DARC DE MORAIS RESENDE 05331789676** NO VALOR R\$ 2.744,00 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). UNIÃO DE MINAS, 23 DE ABRIL DE 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:0CB4EC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a **ADJUDICAÇÃO** dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **JOANA DARC DE MORAIS RESENDE 05331789676 inscrita no CNPJ/MF nº 07.918.596/0001-52**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 2.744,00 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais). União de Minas, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:08161E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO de nº 09/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **JOANA DARC DE MORAIS RESENDE 05331789676 inscrita no CNPJ/MF nº 07.918.596/0001-52**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R\$ 2.744,00 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais). União de Minas, 23 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8211BB87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO**

EXTRATO DE ATA DE LICITAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 09/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. **OBJETO: REGISTRO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO CMEI-CENTRO MUNICIPAL MARIA GARCIA NUNES E DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO.** Pregão Eletrônico de nº 09/2024 e seus anexos. a sessão teve início às 08:00 min do dia 15/04/2024, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. das empresas participantes: **JOANA DARC DE MORAIS RESENDE 05331789676, TIAGO GOMES DE LIMA 09229258601, LH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI, FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA, ALINE GONÇALVES SIQUEIRA 70220657645, KOKRENUM LTDA, N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA, GLK SOLUCOES LTDA, GLAUDSON GOUVEA SANTOS PIRES, ZENITE COMERCIAL LTDA, DIAS MELLO LTDA, ADRIANO FERREIRA DA SILVA, MTESTA ATACADO LTDA**, representadas pelos seus representantes legais. os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. o item 01, 02, 03, que foi ordenado e classificado, foi aberto para lances às 08:20 min pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 11:27 min, tendo a empresa **JOANA DARC DE MORAIS RESENDE 05331789676**, sido declarada como a vencedora. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. **VALOR R\$ 2.744,00 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).** o resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:65669FD8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

CREENCIAMENTO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão da Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 012/2024 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, Credenciamento nº 003/2024, objeto: **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em prestar serviços avulsos necessários para atender às demandas operacionais de diversas secretarias da prefeitura municipal de Urucuia /MG, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor das Pessoas Jurídicas: **Benicio Neto de Souza Costa 06439737619, CNPJ: 14.416.314/0001-84**, Item 15 no valor hora de R\$ 61,00 (sessenta e um reais); **Comercial Duraes e Sobrinho Ltda, CNPJ: 71.367.510/0001-40**, Item 01 no valor hora de R\$ 81,00 (oitenta e um reais); **Elcio Silva Santos 33916870106, CNPJ: 28.117.390/0001-01**, Item 14 no valor hora de R\$ 110,00 (cento e dez reais); **André Pereira Rocha 06884392681, CNPJ: 33.139.901/0001-18**, Item 04 no valor hora de R\$ 8,41 (oito reais e quarenta e um centavos); **Alex Martins de Souza 13918674673, CNPJ: 28.875.712/0001-73**, Item 06 no valor hora de R\$ 8,41 (oito reais e quarenta e um centavos); **34.907.412 Leandro da Rocha Santos, CNPJ: 34.907.412/0001-21**, Item 08 no valor hora de R\$ 10,00 (dez reais), com prazo de Vigência até 31 de dezembro de 2024, nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente. Urucuia/MG, 23 de abril de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:

Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:924A12B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 044/2024 – P.L. 235/2023 – P.E.
066/2023**

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VALE COMERCIAL LTDA.**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda oriunda de ação judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG.**VIG:**12 meses.**VLR:**R\$ 75.395,80.**FDO:**381.

Publicado por:

Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:558CBA44

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 061/2024 – P.L. 258/2023 – P.E.
078/2023**

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DNA MED BRASIL LTDA.**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para atender demandas da Rede Municipal de Saúde e pacientes portadores de diabetes mellitus usuários de insulina, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município.**VIG:**12 meses. **VLR:** R\$ 39.500,00. **FDO:** 380.

Publicado por:

Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B3D3BDEA

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 022/2022 – P.L. Nº 031/2022 –
DISP. Nº 017/2022**

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC. **OBJETO:** Renovação do contrato nº 022/2022, visando a continuidade prestação de serviços médicos, com fornecimento de mão-de-obra Médica, para composição das Equipes de Estratégia de Saúde da Família, em conformidade com a tabela do CISREC. **VIG.:** 12 meses. **FDO:** 376.

Publicado por:

Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:825880F9

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 13 – CONTRATO Nº 018/2020 – P.L. 225/2019 – C.P.
007/2019**

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI.**OBJETO:**Prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, visando os pagamentos finais e o recebimento provisório e definitivo da reforma da Lagoa Morro Alto.**VIG:**03 meses.**FDO:**534.

Publicado por:

Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F91FCD0F

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 015/2023 – P.L. 183/2022 – T.P.
008/2022**

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA.**OBJETO:**Acréscimo de valor no percentual de 18,37% do contrato original, devido a continuidade da obra de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Daniela Tercete, no Bairro Gávea, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.**VLR:**R\$ 492.716,06.**FDO:**257.

Publicado por:

Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1A01269D

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 092/2023 – P.L. 094/2023 – C.P.
007/2023**

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA.**OBJETO:**Acréscimo de valor no percentual de 19,52% do contrato original, devido a continuidade da obra de construção de campo de futebol e vestiário no bairro caieiras, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.**VLR:**R\$ 960.138,33.**FDO:**516.

Publicado por:

Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:22C2B4E0

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 023/2023 – P.L. 040/2023 –
ADES. 009/2023**

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMERCIAL SILVESTRE LTDA.**OBJETO:**Acréscimo no percentual de 25% do Contrato nº 023/2023, visando possibilitar a continuidade dos fornecimentos de mobiliário em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VLR:**R\$ 134.737,68.**FDO:**348, 368.

Publicado por:

Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:68EA3336

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 061/2023 – P.L. 056/2023 – P.E.
014/2023

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME.****OBJETO:**Acréscimo no percentual de 25% do Contrato, visando possibilitar a continuidade das publicações em atos oficiais do município. **VLR:R\$ 36.750,00.FDO:145.**

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:68A19255

PROCURADORIA
LEI Nº 2.893/2024

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À SEXUALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Programa Municipal de Combate à Sexualização de Crianças e Adolescentes consiste em um conjunto de ações e campanhas de conscientização, como forma de prevenir e combater a sexualização de crianças e adolescentes.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, é considerada sexualização a imposição da sexualidade adulta às crianças e adolescentes antes que estas sejam capazes de lidar com a questão, mental, emocional e fisicamente, definindo-se ainda como imagem sexualizada aquelas que contenham conotação sexual ou que induza a qualquer ideia ou tendência de caráter sexual.

§ 2º - As campanhas às quais se refere o “caput” deste artigo utilizarão meios capazes de informar e conscientizar o maior número possível de pessoas.

Art. 2º - Entre as ações a que se refere o “caput” do artigo primeiro desta Lei, serão desenvolvidas e amplamente divulgadas, mediante as atividades como segue:

I - Campanhas e palestras dirigidas aos pais, em espaços públicos como escolas e próprios municipais, esclarecendo, conscientizando e orientando sobre os riscos da sexualização dos filhos através da publicidade, mídia em geral, internet, tecnologias de comunicação (celulares, tablets, WhatsApp, facebook e etc.), vestuário, filmes, TV, músicas, material escolar e outros meios;

II - Atuação junto às escolas do sistema municipal de educação nos seguintes pontos:

a) Orientação para professores, educadores e funcionários quanto à necessidade de envidarem esforços para a valorização da infância no desempenho das atividades escolares e, ainda, para que sejam evitadas situações que exponham crianças e adolescentes à sexualidade, seja através de eventos, tipos de música, teatro, cinema e demais práticas educacionais e culturais;

b) Nos casos de aulas que envolvam temas como reprodução humana ou sexualidade, os educadores e professores deverão evitar o uso de imagens, textos e atividades que envolvam ou induzam à sexualização.

Art. 3º - Fica instituída a “**SEMANA DE COMBATE À SEXUALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**”, que se realizará durante a primeira semana do mês de maio de cada ano, visando chamar a atenção da sociedade sobre as questões ligadas ao tema objeto desta Lei.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal poderá realizar palestras, eventos e reuniões de esclarecimento junto aos veículos de comunicação e mídia, tais como TVs, rádios, jornais, revistas, internet e agências de propaganda, além de fabricantes de vestuário infantil-juvenil, comerciantes e lojistas afins, visando divulgar o disposto nesta Lei, conscientizando-os quanto à necessidade de proteção das crianças e adolescentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vespasiano, 02 de abril de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:FD78C45B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. RETIFICAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO SEI Nº 0936.0.000001094/2024-2 (PRC INTERNO 0155/2024). UASG 985427. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados a retificação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90003/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Buffet com espaço para a realização do fórum regional de educação ambiental, para atender as demandas do (GEOPLAM) Geoprocessamento e Meio Ambiente, A nova data de início e abertura será 10/05/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicoso.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 23 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:493E091D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº035/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 047/2024
Dispensa nº035/2024

OSr. Jorge Luiz Gomes da Costa, Prefeito Municipaldo Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de equipe de seguranças para o Campeonato Regional, para os 3(três) jogos que acontecerá nos dias 21 de abril, 12 de maio e 19 de maio de 2024 no Estádio Municipal Bernardino Rocha, junto a empresa M M MAZINE VIGILANCIA - CNPJ: 27.796.856/0001-71, pelo período de 03 (três) meses, no valor total de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.**

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,19 de abril de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:70EE4911

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº034/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 046/2024
 Dispensa nº 034/2024

OSr. Jorge Luiz Gomes da Costa, Prefeito Municipal do Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de equipe de arbitragem para o Campeonato Regional, para os 3(três) jogos que acontecerá nos dias 21 de abril, 12 de maio e 19 de maio de 2024 no Estádio Municipal Bernardino Rocha**, junto a empresa **LIGA ESPORTIVA DE CATAGUASES - CNPJ: 17.705.880/0001-02**, pelo período de 03 (três) meses, no valor total de R\$ 3.561,00 (Três mil, quinhentos e sessenta e um reais) de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG, 19 de abril de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:DC61E05D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**LICITAÇÃO E RH
 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
 DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE
 MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2024.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra “I”, art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação, pelo DER-MG ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, com 37,5 km de extensão, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, da faixa de domínio, com recursos do “Acordo da Vale-Brumadinho”.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Proprietários:

Maria Alves da Silva inscrita no C.P.F-MF n.º 873.650.906-00
Zulma Maria de Jesus, inscrita no C.P.F-MF 297.011.046-68
Maria Arizalva da Silva, inscrita no C.P.F-MF 873.950.538-34
Laura Alves da Silva, inscrita no C.P.F-MF 029.389.756-51
Ronaldo Fernando da Silva, inscrito no C.P.F-MF 469.962.906-78
Maria Rita da Silva Gomes, inscrita no C.P.F-MF 036.486.448-66
Adão Alves da Silva, inscrito no C.P.F-MF 991.530.258-49
Sebastião Alves da Silva, inscrito no C.P.F-MF 933.040.058-20
Geraldo Fernando da Silva, sem C.P.F na matrícula do imóvel
Rodrigo da Silva Neto, inscrito no C.P.F-MF 293.094.888-40
Vanderlei Pereira de Matos por representação a Maria Madalena Matos
Vanderli Pereira de Matos por representação a Maria Madalena Matos
José da Silva Sousa por representação a Maria Madalena Matos
Getúlio de Souza por representação a Maria Madalena Matos
José Aparecido da Silva Sousa por representação a Maria Madalena Matos
Vianey Rabelo de Souza por representação a Maria Madalena Matos
Silvana da Silva Sousa por representação a Maria Madalena Matos
Rodovia LMG 762 Trecho Abaeté-MG Porto São Vicente
Faixa de domínio incidente sobre a matrícula 18186 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG

1ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P1 ao P26 com a área de **0,606805 ha (6.068,05 m²)**, compreendida entre as estacas 954+6,55 a 972+5,03 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E = 466482,5994m, N = 7894449,2890m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 333º33'45,74" e 28,80m; até o vértice P02, de coordenadas E = 466469,7767m, N = 7894475,0780m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 334º48'58,25" e 71,58m; até o vértice P03, de coordenadas E = 466439,3157m, N = 7894539,8584m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 346º08'27,95" e 53,66m; até o vértice P04, de coordenadas E = 466426,4623m, N = 7894591,9568m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 346º11'19,40" e 96,54m; até o vértice P05, de coordenadas E = 466403,4169m, N = 7894685,7012m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 348º14'33,65" e 66,94m; até o vértice P06, de coordenadas E = 466389,7777m, N = 7894751,2322m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 324º53'17,16" e 6,58m; até o vértice P07, de coordenadas E = 466385,9942m, N = 7894756,6132m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 346º15'12,98" e 46,62m; até o vértice P08, de coordenadas E = 466374,9161m, N = 7894801,8980m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 15º16'0,79" e 10,98m; até o vértice P09, de coordenadas E = 466377,8061m, N = 7894812,4861m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 166º10'7,79" e 134,16m; até o vértice P10, de coordenadas E = 466409,8792m, N = 7894682,2138m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 153º35'39,47" e 12,69m; até o vértice P11, de coordenadas E = 466415,5215m, N = 7894670,8503m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 146º29'49,26" e 18,64m; até o vértice P12, de coordenadas E = 466425,8128m, N = 7894655,3036m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 149º09'51,16" e 36,43m; até o vértice P13, de coordenadas E = 466444,4849m, N = 7894624,0253m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 155º48'51,12" e 22,63m; até o vértice P14, de coordenadas E = 466453,7555m, N = 7894603,3836m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 160º37'15,51" e 11,03m; até o vértice P15, de coordenadas E = 466457,4148m, N = 7894592,9803m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 155º08'28,81" e 8,87m; até o

vértice P16, de coordenadas E = 466461,1429m, N = 7894584,9336m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 162°39'18,35" e 52,83m; até o vértice P17, de coordenadas E = 466476,8914m, N = 7894534,5102m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 169°00'24,60" e 18,97m; até o vértice P18, de coordenadas E = 466480,5097m, N = 7894515,8838m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 178°19'31,57" e 18,12m; até o vértice P19, de coordenadas E = 466481,0393m, N = 7894497,7685m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 183°36'55,03" e 18,89m; até o vértice P20, de coordenadas E = 466479,8480m, N = 7894478,9136m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 179°08'40,86" e 4,67m; até o vértice P21, de coordenadas E = 466479,9177m, N = 7894474,2449m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 173°04'42,09" e 4,88m; até o vértice P22, de coordenadas E = 466480,5060m, N = 7894469,3988m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 165°25'8,12" e 4,04m; até o vértice P23, de coordenadas E = 466481,5231m, N = 7894465,4888m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 157°53'14,40" e 3,87m; até o vértice P24, de coordenadas E = 466482,9784m, N = 7894461,9071m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 148°33'18,79" e 4,03m; até o vértice P25, de coordenadas E = 466485,0831m, N = 7894458,4651m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 141°11'2,19" e 4,82m; até o vértice P26, de coordenadas E = 466488,1020m, N = 7894454,7125m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 225°24'53,24" e 7,73m; até o vértice P01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

2ª gleba

2ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P1 ao P6 com a área de **0,108305 ha (1.083,05 m²)**, compreendida entre as estacas 972+15,00 a 983+16,30 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E = 466375,6441m, N = 7894820,241m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 324°11'25,96" e 13,67m; até o vértice P2, de coordenadas E = 466367,6444m, N = 7894831,329m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 346°14'10,11" e 93,16m; até o vértice P3, de coordenadas E = 466345,4804m, N = 7894921,811m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 346°11'37,11" e 83,79m; até o vértice P4, de coordenadas E = 466325,4837m, N = 7895003,184m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 347°41'57,67" e 33,15m; até o vértice P5, de coordenadas E = 466318,4205m, N = 7895035,577m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 94°19'29,94" e 4,43m; até o vértice P6, de coordenadas E = 466322,8368m, N = 7895035,243m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 166°12'2,04" e 221,39m; até o vértice P1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como **URGENTE** nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na

declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do “Acordo da Vale-Brumadinho”.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, rerratificando, no que couber, o Decreto n.º 778/2.023.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três. (11/04/2.024)

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:76A83721

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONVÊNIO 02/2021**

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Segundo termo aditivo ao convênio 02-2021. Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Alterosa. Acresce o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devido ao aumento na demanda dos serviços prestados pelo SUS pelo aumento significativo nos casos de dengue. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

MARCELO NUNES DE SOUZA –

Prefeito Municipal.

JÚLIO LOURENÇO DA SILVA –

Provedor da Santa casa de Misericórdia de Alterosa

Publicado por:

Elielma Maria de Avila

Código Identificador:48A8F649

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 044/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
050/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul.

CONTRATADA: Total Sistemas Contra Incêndio Ltda.

DO OBJETO: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo da vigência do Contrato, previsto na Cláusula Segunda do referido contrato e sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até o dia 04 de junho de 2024, conforme justificativa anexa a este Termo Aditivo.

DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariéla Nogueira Dias

Código Identificador:0DCD474B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 045/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
051/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul.

CONTRATADA: Total Sistemas Contra Incêndio Ltda.

DO OBJETO: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo da vigência do Contrato, previsto na Cláusula Segunda do referido contrato e sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até o dia 04 de junho de 2024, conforme justificativa anexa a este Termo Aditivo.

DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariéla Nogueira Dias

Código Identificador:254DB1F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório 28/24. Pregão Eletrônico 12/24. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do município. Sessão dia 13/05/24 às 09:00 h.

Processo Licitatório 21/24. Pregão Eletrônico 07/24. Objeto: Registro de preços para aquisição de sacos plásticos para atender as necessidades das secretarias do município. Sessão dia 14/05/24 às 09:00 h.

Processo Licitatório 27/24. Pregão Eletrônico 11/24. Objeto: Aquisição de um veículo tipo pick up para atender as necessidades da secretaria de esportes, lazer, infância e juventude. Sessão dia 15/05/24 às 09:00 h.

Processo Licitatório 34/24. Pregão Eletrônico 13/24. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para a vigilância epidemiológica do município. Sessão dia 16/05/24 às 09:00 h.

Edital disponível no site bocaiuva.mg.gov.br e no portaldecompraspublicas.com.br.

BIANCA SOUZA RODRIGUES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Bianca Souza Rodrigues

Código Identificador:9700F18E

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Processo Licitatório 29/24. Dispensa 04/24. Objeto: Aquisição de certificado digital para atender a secretaria de educação. Sessão dia 06/05/24 às 09:00 h. Edital disponível no site bocaiuva.mg.gov.br e no portaldecompraspublicas.com.br.

BIANCA SOUZA RODRIGUES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Bianca Souza Rodrigues

Código Identificador:49FAFD2D

**LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

Processo Licitatório 033/24. Credenciamento 12/24. Objeto: Credenciamento de consultas médicas e exames em oftalmologia para atendimento aos usuários sus na sede do município de Bocaiúva. Credenciamento do dia 29/04/24 ao dia 28/04/25. Edital disponível no site bocaiuva.mg.gov.br.

BIANCA SOUZA RODRIGUES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Bianca Souza Rodrigues

Código Identificador:01A58FE7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Processo nº 19/2024, Pregão Eletrônico nº 5/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia e processamento de roupas de serviços de saúde e unidades escolares, conforme especificação contida no Termo de Referência.

Sessão eletrônica marcada para o dia **13 de maio de 2.024, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> e <https://licitar.digital>.

Publicado por:

Larissa Araujo Silva

Código Identificador:EDE7E861

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público o Processo Licitatório nº 156/2024, concorrência Eletrônica 005/2024 que tem por objeto a contratação de empresa para construção de Centro de Convivência na Comunidade de Campos dos Fernandes, zona rural neste Município de Bonfim, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, regidos pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://ammlicita.org.br>, até às 13h30min do dia 14/05/2024. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

THAIS EDUARDA SOARES –

Equipe de Contratação.

Publicado por:

Thais Eduarda Soares

Código Identificador:72A1A008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público o Processo Licitatório nº 157/2024, concorrência Eletrônica 006/2024 que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em via pública no povoado de Caetano José, zona rural neste Município de Bonfim, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, regidos pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos

exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://ammlicita.org.br>, até às 13h30min do dia 15/05/2024. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

THAIS EDUARDA SOARES –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:2E5BA27C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024 - INEXIGIBILIDADE
Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção em cimento armado de 2 (dois) anjos de 2 (dois) metros de altura. **CONTRATADA:** ESCULTOR DE ARTES SACRAS ROBERTO GUIMARAES DE OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 41.769.147/0001-28. **VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 529 – Dotação Orçamentária: 020800 23.695.0003.1015 449051. **ASSINATURA:** 21/03/204. **VIGÊNCIA:** 21/03/2024 a 31/03/2024. Borda da Mata – MG, 23 de abril de 2024.

WESLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:936A090B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
COMPRAS NET Nº 90024/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ACCU-CHEK PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 14/05/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900. Borda da Mata/MG, 23 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A4BB6C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 127/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2023 – INEXIGIBILIDADE
Nº 033/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** ESCULTURA DE ARTES SACRAS ROBERTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.769.147/0001-28. **OBJETO:** Prestação de Serviço de confecção em cimento armado de quadros para Via Sacra e escultura de Cristo Ressuscitado. **DA**

ALTERAÇÃO: O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução e vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com vigência de 31 de março de 2024 a 29 de junho de 2024. **ASSINATURA:** 27/03/2024.

Borda da Mata/MG, 27 de março de 2024.

WESLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0CE01436

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 130/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2023 – INEXIGIBILIDADE
Nº 036/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** CARLOS ANDRÉ VIZOTTO, inscrita no CNPJ sob nº 48.066.615/0001-47. **OBJETO:** Prestação de Serviço de confecção de painel em mosaico de cerâmica. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução e vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com vigência de 31 de março de 2024 a 29 de junho de 2024. **ASSINATURA:** 27/03/2024.

Borda da Mata/MG, 27 de março de 2024.

WESLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D42520DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 127/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2023 – INEXIGIBILIDADE
Nº 033/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** ESCULTURA DE ARTES SACRAS ROBERTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.769.147/0001-28. **OBJETO:** Prestação de Serviço de confecção em cimento armado de quadros para Via Sacra e escultura de Cristo Ressuscitado. **DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de itens. **DO VALOR:** Aditivo: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Valor atualizado do contrato: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil). **ASSINATURA:** 23/04/2024.

Borda da Mata/MG, 23 de abril de 2024.

WESLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B6135E9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 059/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2024

Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG -Torna público o extrato de Ata de Registro de Preços nº 022/2024, referente ao Processo Licitatório nº 059/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BIPAP DE USO HOSPITALAR E RESIDENCIAL, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE

BRAZÓPOLIS, firmado com o Município de Brazópolis/MG.ARP 022/2024:AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0030-53, com sede a Avenida João Pinheiro, nº 3.515, Centro, no município de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, CEP 37701-387, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Sr. Patrick Brum Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 904.987.476-20, no valor de R\$ 43.392,00 (Quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais) / (R\$452,00 – valor unitário), referente a locações do equipamento BIPAP da marca LOWENSTEIN / PRISMA VENT 40. Vigência de 30/04/2024 a 29/04/2025. Brazópolis, 23/04/2024 -

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:96E49C11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024 DISPENSA Nº
032/2024**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CANCELAMENTO – Processo Licitatório nº 054/2024 Dispensa nº 032/2024 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, VISANDO GARANTIR AOS USUÁRIOS DO SUS, MELHORES CONDIÇÕES NO DESLOCAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS ATENDIMENTOS EM SAÚDE. Processo Licitatório cancelado e novo processo Licitatório será realizado com as quantidades de viagens necessárias a fim de atender as necessidades dos municípios -

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:FC0A3BCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2024 - PREGÃO
PRESENCIAL 007/2024**

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 067/2024 – Pregão Presencial nº 007/2024 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA REPROGRÁFICA, IMPRESSOS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA E CONFECÇÃO DE BANNERS, CARTAZES, FORMULÁRIOS, FOLDERS, FAIXAS E PANFLETOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRAZÓPOLIS/MG** Abertura: 10/05/2024 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373 Brazópolis, 23/04/2024.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:703779B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 070/2024 DISPENSA Nº 041/2024**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 070/2024 Dispensa nº 041/2024 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, VISANDO GARANTIR AOS USUÁRIOS DO SUS, MELHORES CONDIÇÕES NO DESLOCAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS ATENDIMENTOS EM SAÚDE, VISANDO O DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ DUAS VEZES AO DIA. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, sediado na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37.504-018, nesta cidade de Itajubá/MG, neste ato representado por seu presidente, Sr. Ricardo Martins de Araújo, portador do RG nº MG-11.613.417 e do CPF nº 048.139.066-99, residente e domiciliado no município de Piranguçu/MG - Carlos Alberto Moraes - Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 – Dispensa nº 032/2024 Processo Licitatório nº 054/2024 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, VISANDO GARANTIR AOS USUÁRIOS DO SUS, MELHORES CONDIÇÕES NO DESLOCAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS ATENDIMENTOS EM SAÚDE, VISANDO O DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ DUAS VEZES AO DIA. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, sediado na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37.504-018, nesta cidade de Itajubá/MG, neste ato representado por seu presidente, Sr. Ricardo Martins de Araújo, portador do RG nº MG-11.613.417 e do CPF nº 048.139.066-99, residente e domiciliado no município de Piranguçu/MG. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 48.012,75 (quarenta e oito mil, doze reais e setenta e cinco centavos) sendo o valor referente a R\$ 5.334,75 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por mês, pelo período de 09 meses, referente a duas viagens diárias ao município de Itajubá. Com a vigência de 23/04/2024 a 31/12/2024 – Assinado em 23/04/2024. Brazópolis, 23/04/2024. Carlos Alberto Moraes - Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C98995DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA Nº 071/2024 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 29/04/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CALDAS-MG, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Valor estimado: R\$ 120,33 (cento e vinte reais e trinta e três centavos) por diária.

Caldas, 24 de abril de 2024.

ALINE GALDINO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso

Código Identificador:F93175A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.227 DE 2024**

“Altera dispositivos da Lei nº 1476, de 19 de outubro de 1999 e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.476, de 19 de outubro de 1999, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto “SAAE” de Cambuí.

Art. 2º. Ficam criadas mais 03(três) vagas no cargo efetivo de Assistente Administrativo – CPE 06, passando para 13(treze) vagas ao todo.

Art. 3º. Fica criada mais 01(uma) vaga no cargo efetivo de Ajudante Administrativo – CPE 02, passando para 07(sete) vagas ao todo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:DAD9AFC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.228 DE 2024**

“Concede Isenção, Anistia, Remissão e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuí aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefícios tributários isenção, anistia e remissão, às empresas:

- SLS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 05.145.527/0001-28, com sede na av . MARGINAL LUIZA BODANIO FARTANI, S/N, SALA 2, DISTRITO INDUSTRIAL . CEP. 13.877.780,783 SÃO PAULO - SP.

- EFS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 05.154.899/0001-10, Com sede á AV. MARGINAL BODANIO FARNETANI, S/N, SALA 1, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP. 13.877.780. 783 SÃO PAULO SP.

- METALOGALVA BRASIL INDUSTRIAL LTDA - inscrita no CNPJ Nº 27.537.302.0001-50, com sede na AVENIDA SOUFER, S/N, GALPÃO 01, SÃO MIGUEL, CEP, 37600.000 - CAMBUI- MG.

- RODO STEEL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - Inscrita no CNPJ. 22.226.248/002-99, com sede na RODOVIA FERNÃO DIAS,

KM 892,5 SALA 01, RIO DO PEIXE, CEP 37600.000- CAMBUI - MG.

Parágrafo único – Os benefícios de que trata o *caput* deste artigo abrangerá as seguintes situações:

I – isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), ISS e Taxa de Licença Localização e Funcionamento, relativos ao período de 05 (cinco) anos, contados da publicação desta lei;

II – Remissão e Anistia do Imposto sobre a Propriedade Predial , territorial e taxas incidentes sobre edificação e regularização perante o município de todo o período anterior à publicação desta lei.

Art. 2º - A presente Lei tem caráter específico, não beneficiando qualquer outro tributo ou período de incidência.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese os benefícios de que trata esta Lei poderão implicar em restituição ou devolução de créditos tributários, de qualquer natureza, eventualmente já recolhidos anteriormente à sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 19 de abril de 2024

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:64644692

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.229 DE 2024**

“Declara de Utilidade Pública o Instituto TEACOLHO”.

O Povo de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores e através de seus representantes legais, decreta:

Art. 1º. Fica o Instituto TEACOLHO, portador do CNPJ 48.463.692/0001-30, com endereço na Rua Juvenal de Brito Lambert, nº 150, Centro, Cambuí-MG “*Declarado de Utilidade Pública*”.

Art. 2º. O Instituto, salvo motivo plenamente justificado, deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal ou através de Órgão competente, relatório ou documento circunstanciado, dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Estarão cessados os efeitos da declaração de utilidade pública caso o Instituto:

I - deixe de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do artigo 2º.;

II - substitua os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - altere a sua denominação e não comunique a ocorrência, devidamente averbada no Registro Público, ao órgão competente da Prefeitura Municipal;

IV- deixe de atender ao que determina o art. 3º da Lei Municipal nº 2.397/2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambuí, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:849723A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.230 DE 2024

“Dá Denominação à Praça de Acesso ao Bairro dos Lopes e Dá Outras Providências”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça localizada no acesso ao bairro dos Lopes, neste município, passa a receber a denominação “Praça das Colinas – João Vieira de Souza”.

Art. 2º - O Poder Executivo ficará responsável pela colocação de placas indicativas bem como pela devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Energia e outros órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 19 de abril de 2024

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:58EC9D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.231 DE 2024

“Acrescenta o § 9º ao artigo 11 da Lei Municipal nº 2.451/2015.”

A Câmara Municipal de Cambuí, por sua Vereadora abaixo assinada e através de seus representantes legais, Decreta:

Art. 1º – O Artigo 11 da lei Municipal nº 2.451/2015 fica acrescido do seu § 9º, cuja redação é a seguinte:

“Art. 11....

.....

§ 9º- Deverão ser apresentados diplomas e/ou certificados referentes aos eventos correspondentes.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambuí, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:92EE0D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.232 DE 2024

“Acrescenta o § 8º ao artigo 10 da Lei Municipal nº 2.968/2022.”

A Câmara Municipal de Cambuí, por sua Vereadora abaixo assinada e através de seus representantes legais, Decreta:

Art. 1º – O Artigo 10 da lei Municipal nº 2.968/2022 fica acrescido do seu §8º, cuja redação é a seguinte:

“Art. 10....

.....

§ 8º- Deverão ser apresentados diplomas e/ou certificados referentes aos eventos correspondentes.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambuí, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9640891E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.233 DE 2024

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.204 de 2023, e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.204 de 2023, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o a reforçar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

SECRETARIA DE GOVERNO

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 02 02 13 392 0002 4.119 Manutenção Festas Cívicas e Eventos Municipais			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	46	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a Anulação de Dotação.

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
01 03 01 122 0001 2.005 Manutenção das Atividades da Diretoria Legislativa			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
339035 Serviços de Consultoria	100	30	50.000,00
TOTAL			50.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
01 03 01 122 0001 2.007 Manutenção da Escola do Legislativo			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	48	50.000,00
TOTAL			50.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
01 04 01 122 0001 2.008 Manutenção dos Serviços Jurídicos			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
339035 Serviços de Consultoria	100	56	50.000,00
TOTAL			50.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
01 05 01 122 0001 2.009 Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
339034 Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirização	100	69	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º. - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº2946 de 20 de dezembro de 2021, o crédito autorizado por esta lei.

Art.4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 de abril de 2024

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:44F17D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de serviço de borracharia para toda a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.

Eu, **TALES TADEU TAVARES**, Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com base nas informações constantes na solicitação do ordenador de despesas, na ata da Comissão de Licitação e no parecer jurídico, que faz parte integrante do processo licitatório em epígrafe e considerando que foram observados os preceitos legais, nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993, **ratifico** e **HOMOLOGO** o presente Procedimento Licitatório e **ADJUDICO** A empresa: **TRUCK AUTO CENTER CAMBUÍ LTDA.**, sediada á Avenida José Alves Cardoso, 434, no Bairro Santa Cruz, na Cidade de Cambuí – Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 02.929.232/0001-54, conforme proposta final anexa aos autos. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024, tem valor total estimado de **R\$ 193.730,00(Cento e Noventa e Três Mil e Setecentos e Trinta Reais).**

Uma vez cumpridas às formalidades pertinentes, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

Cambuí, 19 de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:99E9E1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 204/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, conforme o concurso 01/2023 do FAPEM, a partir de 08.04.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Marcelo Lopes da Silva - Auxiliar Administrativo III

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 201/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08/04/2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:34D28235

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 205/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, conforme o concurso 01/2023 do FAPEM, a partir de 08.04.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Vanessa Aparecida Pereira de Almeida Santos - Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº202/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08/04/2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BBB87BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1109/2023

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA PELA OUTORGADA DA CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E CONSEQUENTE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA TERCAM.

Eu, **TALES TADEU TAVARES**, Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com base nas informações constantes na solicitação do ordenador de despesas, na ata da Comissão de Licitação e no parecer jurídico, que faz parte integrante do processo licitatório em epígrafe e considerando que foram observados os preceitos legais, nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993, **ratifico** e **HOMOLOGO** o presente Procedimento Licitatório e **ADJUDICO** A empresa: **MOISES ARCANJO DE MIRANDA-CPF 184.149.986-23**, CONTRATO Nº 012/2024 e com o valor mensal de **R\$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS)**, em conformidade com a proposta anexa ao autos do processo em epígrafe.

Uma vez cumpridas às formalidades pertinentes, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

Cambuí, 06 de fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:44CCDB9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 206/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 § 1º da Lei Municipal nº 2.109 de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com demais legislações municipais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear, para conselheira titular do Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal – FAPEM, a servidora Regiane Santos Morais em substituição a conselheira Karina Gonçalves Lima Silva que passará a suplente.

Parágrafo Único: Segue abaixo membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Aposentadoria e

Pensão do Servidor Público Municipal – FAPEM, conforme Portaria nº 06/2024 desta autarquia.

CONSELHEIROS TITULARES:

- Daniele Souza Pereira de Oliveira
- Décio Oneri de Almeida
- Jéssica Camila da Silva
- Karine Andrade
- Luísa Michaelle Barros Silvério
- Micheli Lúcia de Almeida
- Victor Marques Martins
- Regiane Santos Morais

CONSELHEIROS SUPLENTES:

- Aguinaldo Roberto Ferreira
- Dalila Cristina Alcântara de Andrade
- Geraldo Celso Ribeiro
- Leandro Fabrício da Rosa
- Luciana do Carmo Santos
- Maria Eliana da Rosa Lemes
- Solange de Camargo
- Karina Gonçalves Lima Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B54BB161

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
RETIFICAÇÃO AO EDITAL**

PRC 260/2024 – Pregão Eletrônico 032/2024 - Objeto: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO (CTG) E AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme Termo de Referência. A abertura será às 09h do dia 08 de maio de 2024. O edital RETIFICADO encontra-se no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br> e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:35FB264C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 23 04 2024**

PAL 109/2024 – Dispensa Eletrônica 056/2024 – Considerando que o edital em epígrafe não foi inserido na plataforma eletrônica, REPUBLICA SE ESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de fralda geriátrica Tamanho G para paciente de Ordem Judicial. Apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 30/04/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas. Cimara Beatriz Arci Salgado Machado – Secretaria Municipal de Saúde; Cambuquira, 23/04/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:B91F5797

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PAL Nº 092/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria, incluindo confeitaria, panificação e produtos frios, destinados ao abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Educação. A presente licitação visa estabelecer uma Ata de Registro de Preços, a fim de garantir a qualidade, variedade e regularidade no fornecimento desses produtos, contribuindo para a alimentação saudável e adequada dos alunos.

Empresa vencedora: **PADARIA E RESTAURANTE CAFE CAIPIRA LTDA.** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 110.012,80.

CAMBUQUIRA - MG, 23 de abril de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Conductor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:FDC57BE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 053/2024

Número de Contrato Nº: 064/2024

Objeto: A presente licitação tem o objetivo de definir as condições em que ocorrerão os serviços comuns de engenharia para a reforma de campo de futebol na cidade de Cambuquira-MG, incluindo a recuperação do gramado, instalação de sistema de drenagem, correção do nível do terreno, demarcação de linhas e áreas de jogo, substituição de redes e traves e reparos em alambrados. O campo de futebol em questão possui área total a ser reformada de 8545,90 m².

Empresa Contratada: QUATRO CR LTDA

CNPJ da Contratada: 03.513.480/0001-82

Empresa Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA

CNPJ da Contratante: 17.955.386/0001-98

Valor: R\$ 343.925,00 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Data da Assinatura do contrato: 01/04/2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS -
Pregoeiro

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:030CDA68

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

Processo Licitatório: 030/2024, Inexigibilidade nº 005/2024, Contrato: 022/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO DO SOFTWARE ON-LINE PARA REALIZAR PUBLICAÇÕES DE SEUS ATOS EM MEIO ELETRÔNICO INTITULADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.** Contratada: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM - CNPJ: 20.513.859/0001-01. Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais). Data de assinatura 09/04/2024. Vigência: 10/04/2024 a 09/04/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:5E646A47

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1.498, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Altera as Leis Municipais de nos. 1.397, de 22 de dezembro de 2020, e 1.449, de 08 de dezembro de 2022, para dispor sobre a forma de contratação de serviços que especifica e para ampliar as modalidades de processos de seleção pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº. 1.397, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a contratação de serviços de pessoa física para a manutenção de programas, convênios e projetos, e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFVs. (NR)”

Art. 2º A Lei Municipal nº. 1.397, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa com a contratação de monitores e oficineiros, voluntários ou não, junto às atividades das diversas Secretarias do Município, visando a manutenção de programas, convênios e projetos, e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFVs de crianças, jovens, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência, que efetiva ou potencialmente utilizem dos serviços ofertados, regendo-se pelos seguintes critérios: (NR)

I - recrutamento mediante processo de contratação simplificado, com periodicidade mínima anual, obedecidos os princípios da Administração Pública; (NR)

II - remuneração, quando devida, baseada em cálculo da hora-salário, tendo como base o salário-mínimo nacional, piso da categoria profissional ou outro critério técnico definido em regulamento; (NR)

III - quantidade e natureza das oficinas conforme estabelecido em programa, convênio ou termo de cooperação, ou pela necessidade do serviço. (NR)”

“**Art. 2º** A contratação de que trata o art. 1º não consiste no estabelecimento de vínculo jurídico-administrativo com a Administração Pública e não caracteriza ocupação de cargo, emprego ou função pública. (NR)

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, os monitores e oficineiros serão contratados na forma de voluntários ou de prestadores de serviços como pessoas físicas, para a realização de atividades temporárias, específicas ou gerais,

junto às Secretarias competentes, sendo devido o recolhimento das obrigações tributárias, inclusive de natureza previdenciária, nos casos de prestação remunerada de serviços.”

Art. 3º A Lei Municipal nº. 1.449, de 08 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, são considerados processos de seleção pública, inclusive na forma eletrônica: (NR)

.....
VII - o processo de contratação simplificado (PCS); (NR)

VIII - o processo seletivo de estágio supervisionado (PSES);

IX - o processo de seleção de beneficiários (PSB);

X - a contratação emergencial e temporária (CET).”

“**Art. 3º**.....

.....

II - 10% (dez por cento), calculado sobre o vencimento básico, ao servidor que atuar como Presidente, Secretário ou Membro da Comissão Permanente de Seleção, de Comissão Especial de Seleção ou de Comissão Eleitoral; (NR)”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 24 de abril de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 22/04/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:EDEDEB8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – Torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2024, Processo licitatório Nº 017/2024, Pregão
Eletrônico Nº 009/2024. Objeto:** Registro de preços para futura e
eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo
Marmitex, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas no Edital e seus anexos. **FORNECEDOR
REGISTRADO: WIRLEY ADRIAN RODRIGUES, CNPJ:
25.055.729/0001-96**, pelo valor total de R\$ 538.319,60 (quinhentos e
trinta e oito mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos). **Data
da assinatura:** 23 de abril de 2024. Com vigência de 12 (doze)
meses. Carmo do Paranaíba, 23 de abril de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2B1E6D52

**SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO
DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG - Torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao
Contrato n.º 023/2023. Processo Licitatório n.º 026/2023 e Pregão
Presencial n.º 009/2023. OBJETO:** Contratação de serviços técnicos
em contabilidade pública, para orientação e suporte técnico nas áreas
de contabilidade pública, finanças, gestão fiscal e controle
interno.**CONTRATADO: RODRIGUES E BRAGA
CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
LTDA , CNPJ: 24.278.911/0001-43. Objeto do Termo Aditivo:** Este
aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se
seu prazo até o dia **04/04/2025**, sendo necessário conforme justificado
no Pedido n.º 1.697/2024, sob responsabilidade da Secretaria
Municipal de Administração ,Planejamento e Finanças e este
aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o
valor de **RS168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)** sendo
necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme
justificado no Pedido n.º 1.697/2024, sob responsabilidade da
Secretaria Municipal de Administração ,Planejamento e Finanças
.Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:27/03/2024.
Carmo do Paranaíba, 27 de março de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C61AB9E0

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em pintura horizontal para execução de obra de sinalização viária de diversas vias, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, e garantindo o contraditório e a ampla defesa, os autos do processo licitatório estão disponíveis para consulta no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba.

Carmo do Paranaíba, 23 de Abril de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
 Prefeito.

Publicado por:
 Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6C55541D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
REPUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
055/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2024

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está **REPUBLICANDO** a Dispensa Presencial nº 021/2024, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELA LOSANGULAR PARA INSTALAÇÃO EM CAMPO DE FUTEBOL.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 30/04/2024 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 30/04/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. 23/04/2024. Maria Regina Costa de S. Reis. Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
 Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:347A9AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO
DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2024 – PROCESSO Nº 112/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

Extrato do Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 005/2024 – Processo nº 112/2023 – Pregão Presencial nº 021/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **CORDIAL GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 21.016.690/0001-47.** Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios. Reequilíbrio Econômico - Vigência 22/01/2025.

Publicado por:
 Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:1F492AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2024
– PROCESSO Nº 032/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
 Extrato do Termo de Credenciamento nº 038/2024 – Processo nº 032/2024 – Credenciamento nº 002/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **BP Saúde Ltda- ME CNPJ 11.061.411/0001-03.** Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de exames de imagem, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) - Vigência 15/04/2025.

Publicado por:
 Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:781B3A52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

O município de Dolores de Campos – MG torna público: **Processo nº39 /2024 – Pregão Eletrônico nº07/2024** – REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de SERVIÇOS DE BORRACHARIA para atender à frota de veículos do Município de Dolores de Campos. A sessão Pública será às 9:00 do dia 10 /05/2024. Os interessados poderão retirar os editais nos sites: <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, e <http://doresdecampos.licitapp.com.br/> ou solicitar por e-mail a licitagovdores@doresnet.com.br.

Dolores de Campos, 23 de abril de 2024 .

MARIANA CARNAÚBA PEDROSO –
 Pregoeira.

Publicado por:
 Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:27E2BCDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 037/2024 - Dispensa Eletrônica nº 026/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **EDUARDO APOLINÁRIO RIBEIRO004470765660.** Objeto: o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de pneus das linhas leves e pesadas e prestação de socorro em uma distância máxima de 70(setenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, com veículo próprio equipado com os equipamentos e materiais necessários para o resgate. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 16.04.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:DC30224D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de dispensa de licitação visando a **Aquisição de Refeições Prontas (refeição tipo self-service e marmítex)** para manutenção das atividades de funcionamento da Câmara Municipal de Itaipé/MG, para contratação por apuração via menor preço por item. Para tanto, dar conhecimento aos interessados do mencionado Processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021 que a Administração Legislativa tem interesse em obter propostas adicionais vantajosas de eventuais interessados.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor máximo (RS)
01	Refeição Executiva (almoço/jantar) + Refrigerante de 290ml ou suco natural (copo grande), a escolha da pessoa servida: Estilo de refeição ou self-service sem balança, preparada dentro dos padrões de higiene, composta de alimentos saudáveis, bem temperados, com uma boa variedade de verduras, carnes e legumes. Local de atendimento: Sede/cidade Itaipé/MG.	Unid.	400	10.266,66
02	Refeição preparada/marmítex 08 dentro dos padrões de higiene, composta de alimentos saudáveis, bem temperados, com variedades de verduras, carnes e legumes, deverão ser embaladas em Marmítex em Papel alumínio nº 08; com tampa; dimensões aproximadas: 215x44mm. Local de atendimento: Sede/cidade Itaipé/MG.	Unid.	400	7.200,00

Os interessados em participar do processo deverão enviar suas propostas até o dia **30(trinta) de Abril de 2024** às 23h59min horas, exclusivamente via e-mail: camara@itaipe.mg.gov.br. devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento) e os documentos que constam no Aviso de Dispensa de Licitação/edital, podendo informações complementares serem solicitadas via email acima informado e/ou telefone (33) 3532-1535.

Itaipé/MG, 23 de Abril de 2024.

LUCIENE OLIVEIRA AMARAL DA SILVA
Agente Pública de Contratação

Publicado por:
Luciene Oliveira Amaral
Código Identificador:FCEE147B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaipé torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço por item do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 015/2024- Pregão Eletrônico nº 002/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição veículos automotores e motocicleta 0 km.

Início de Recebimento de Propostas: 25 de abril de 2024 a partir das 09h00min.

Limite para Recebimento de Propostas: 08 de maio de 2024 até as 07h00min.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08 de maio de 2024 às 09h00min.

Local de Abertura: Portal de Compras da AMM www.ammlcita.org.br.

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.itaipe.mg.gov.br e www.ammlcita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações pelo e-mail licitacao@itaipe.mg.gov.br.

Itaipé-MG, 23 de abril de 20234

RODNEY GONÇALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:F051E919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Extrato de Contrato n. 11/2024, proveniente da Ata de Registro de Preço de nº 19/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2023, objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisições de material escolar e expediente, A favor de: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME, CNPJ: 23.828.568/0001-09, itens 01 a 177, valor global de R\$ 2.174.459,60. Data da assinatura do contrato em 23/04/2024. Validade do contrato até 31/12/2024.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:73155B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

TETO SOLLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº 50.525.274/0001-72

Processo Licitatório nº 015/2024 – Pregão Eletrônico: nº 009/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Elétrico, Pintura, Hidráulico, de Irrigação e afins, para atender a demanda da secretaria de obras e demais setores da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.

Data da Homologação: 18 de abril de 2024.

Vigência da ARP: nº 087/2024: 22/04/2024 a 22/04/2025.

Valor da ARP: R\$ 338.001,00 (trezentos e trinta e oito mil e um reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:22BB6EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ: 24.844.062/0001-48

Processo Licitatório nº 017/2024 – Concorrência: nº 001/2024

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia sob regime de Empreitada por Menor Preço Global para Execução de projeto de Construção de moradias de padrão popular para população de baixa renda e áreas de riscos do Município de Jequitinhonha, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e demais anexos.

Data da Homologação: 19 de abril de 2024.

Vigência do Contrato: nº 024/2024: 19/04/2024 à 19/04/2025.

Valor do Contrato: R\$ 1.939.589,85 (um milhão novecentos e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:D7A9EC86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP**

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

MINAS SUPRIMENTOS E ALIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 45.403.527/0001-03

Processo Licitatório nº 005/2024 – Pregão Eletrônico: nº 005/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Higiene Pessoal para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha.

Data da Homologação: 15 de março de 2024.

Vigência da ARP: nº 075/2024: 19/03/2024 a 19/03/2025.

Valor da ARP: R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F3700B74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP**

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

L&M COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ nº 05.946.410/0001-43

Processo Licitatório nº 005/2024 – Pregão Eletrônico: nº 005/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Higiene Pessoal para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha.

Data da Homologação: 15 de março de 2024.

Vigência da ARP: nº 079/2024: 15/03/2024 a 15/03/2025.

Valor da ARP: R\$ 448.613,25 (quatrocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:872288AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação visando a **Contratação de**

Empresa de Engenharia Especializada para Construção de Muro e Reforma na Creche PROINFANCIA localizado no bairro Vaticano no município de Jequitinhonha/MG. Para tanto, vem dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Prestação de serviço de Construção de Muro e Reforma na Creche PROINFANCIA localizado no bairro Vaticano no município de Jequitinhonha/MG, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro em anexo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 66.744,87 (SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)	

Os interessados em participar do processo poderão solicitar o Edital e seus anexos, no sítio oficial do município www.jequitinhonha.mg.gov.br devendo, caso queira apresentar suas propostas até dia 26 de abril de 2024 às 17h00min, devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento), e as seguintes certidões e documentos exigidos no item 4 do edital de chamamento.

Jequitinhonha/MG, 23 de abril de 2024

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:EF6D60C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 060/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 060/2024, ROSIANE DIAS DE OLIVEIRA AMORIM CNPJ 52.123.664/0001-41, constitui objeto do presente instrumento: a contratação de instrutor de instrumentos de sopro e percussão para atuar na fanfarra municipal de Lagoa Formosa, o valor do contrato é de R\$21.984,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Vigência 11/04/2024 a 11/04/2025.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:B709D2AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 094/2023**

Extrato de Termo aditivos de contratos: 10 Aditivo;

Contratos nº 094/023

PROCESSO: 124/2022

Contratados (a): COFERPA COMERCIO DE FERRO PATENSE LDA.

Vigência prorrogada até 31/08/2024

Lagoa Formosa-MG, 05 de abril de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:D534495C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS 88 E 92/2023**

Extrato de Termo aditivos de contratos: 10 Aditivo;

Contratos nº 088 e 092/2023
 PROCESSO: 114/2022
 Contratados (a): **REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA E CASA LIMA LAGOENSE LTDA**
 Vigência prorrogada até 30 de abril de 2024.
 Lagoa Formosa-MG, 23 de abril de 2024
EDSON MACHADO DE ANDRADE.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:7A16DB09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
 ADESÃO À ATA 002/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO 003/2024
 Torna-se público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 057/2023, por intermédio do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, decorrente do Processo nº 069/2023 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 049/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada para implantação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, de topografia e de geoprocessamento, por meio de ferramentas de software customizável que integre todas as ações previstas no termo de referência deste edital, para a execução de levantamentos necessários à projetos de reordenamento social urbano, qualificação urbanística e de estruturas urbanas e de cadastro imobiliário em áreas urbanas ou urbanizadas a fim de atender as necessidades do município de Lagoa Formosa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no valor de R\$ 1.364.370,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta reais) CONSÓRCIO PFM - REURB, inscrita no CNPJ nº 53.007.444/0001-15. Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br. Lagoa Formosa, 23 de abril de 2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:B13D787A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 050/2023**

Extrato de Termo aditivos de contratos: 10 Aditivo;
 Contrato nº 050/2023
 PROCESSO: 056/2023
 Contratado (a): ECQ Comercio e Manutenção Hospitalar Ltda. Vigência de 03 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025.
 E o novo valor passa para R\$3.392,40 (Três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
 Lagoa Formosa-MG, 23 de janeiro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:A712677E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 062/2023**

Extrato de Termo aditivos de contratos: 10 Aditivo;
 Contratos nº 062/2023
 PROCESSO: 063/2023
 Contratados (a): MAPDATA TECNOLOGIA, INFOR MÁTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66582784/0001-11. Vigência prorrogada até 30 de março de 2025
 Lagoa Formosa-MG, 23 de abril de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:01FA3500

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 170/2024.**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 037/2024

Modalidade Dispensa nº: 025/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 037/2024, Dispensa nº 025/2024**, tendo como objeto Contratação de pessoa física e/ou jurídica para locação de veículo para transporte intermunicipal dos resíduos sólidos, atendendo a diretoria de meio ambiente, através da secretaria municipal de desenvolvimento rural e sustentável.

Lassance, 23 de Abril de 2024.

ODILON RAMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 170/2024.

Processo Administrativo nº 037/2024, DISPENSA nº 025/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **CLEBER RODRIGUES DA SILVA, RESIDENTE Á RUA LUZIA MATOS AMORIM, Nº 147, BAIRRO BELA VISTA, LASSANCE/MG, CEP- 39.250-000.**
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ATENDENDO A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL.**

Valor Global: **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**

Vigência: De 23/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 23 de Abril de 2024.

ODILON RAMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade

Publicado por:
 Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:296DCB45

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESAO A ATA DE RP. Contrato nº 19/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: MEDICOM LTDA, CNPJ 22.635.177/0001-05 – Valor Total: R\$ 850.000,00; Processo Licitatório nº25/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2024. Vigência: 12 meses. Objeto Adesão a Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal Multifinário do Vale do Paraibuna-CISPAR, que tem como objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos do Governo Federal/ Ministério da Saúde/CMD e material médico hospitalar, odontológico, baseados nos preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CISPAR, conforme Termo de Referência, anexo I do edital que compõe a Ata nº01/2023- Pregão Eletrônico 01/2023. Lima Duarte, 23/04/2024.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.

Presidente da CPL

Publicado por:

Francielle Cristina Pereira Rodrigues

Código Identificador:1AE498F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - Processo nº 026/2024 – Modalidade: Dispensa nº 011/2024. Objeto: Prestação de serviços de metodologia para realização de diagnostico situacional da pessoa idosa em Machacalis, com foco na entrega de um estudo completo e preciso – Empresa: Sinergia Social pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.179.830/0001-04. Fundamento Legal: Base Legal: art. 75 inciso II da lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Data da Ratificação: 23/04/2024 – Valor: R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) - Machacalis, 22 de abril de 2024 - **MAURO ROBERTO F. BATISTA** – Prefeito.

Publicado por:

Hudeilson Teixeira Braga

Código Identificador:B0F6F268

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA E EXTRATO
CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade Nº. 006/2024 - Processo Licitatório nº.027/2024. Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor Edmilson Batista e Banda, no Município de Machacalis - MG, no dia 01 de junho de 2024 as 18:00 (dezoito) horas, para realização de festa na zona Rural no Município de Machacalis/MG Contratada: VERTON SHOWS inscrita no CNPJ sob Nº 42.447.063/0001-30. Contrato nº 024/2024 Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será pago em parcelas de R\$ 5.000,00 na assinatura do contrato e nota fiscal, e restante até o dia 28/05/2024. Data da Ratificação: 23 de abril de 2024. Vigência: a partir da assinatura até 23 de junho de 2024. Machacalis, 23 de abril de 2024. Mauro Roberto Francisco Batista – Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudeilson Teixeira Braga

Código Identificador:2B186F45

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: DE OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE E LAZER.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:

ARP Nº031/2024

ANA HELENA FERRAZ CORREA - CNPJ: 02.612.462/0001-95
Valor Total de R\$ 658.322,50 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

ARP Nº032/2024

BRITERPA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 05.677.177/0001-40
Valor Total de R\$ 167.090,00 (cento e sessenta e sete mil e noventa reais)

ARP Nº033/2024

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 86.573.904/0001-21
Valor Total de R\$ 109.652,50 (cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

ARP Nº034/2024

FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86
Valor Total de R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais)

ARP Nº035/2024

ISMAEL VITOR DOS SANTOS - CNPJ: 28.363.332/0001-50
Valor Total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

ARP Nº036/2024

L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA - CNPJ: 36.687.087/0001-64
Valor Total de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)

ARP Nº037/2024

NAIANNY TAINY DA SILVA XAVIER - CNPJ: 17.753.980/0001-04
Valor Total de R\$ 392.447,00 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais)

ARP Nº038/2024

RC ALMEIDA ARTEFATOS DE CIMENTO - CNPJ: 29.827.741/0001-22
Valor Total de R\$ 364.900,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais)

ARP Nº039/2024

TELA FER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 34.498.141/0001-06
Valor Total de R\$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais)

ARP Nº040/2024

TRANS AREIA BOA VISTA LTDA - CNPJ: 03.281.000/0001-03
Valor Total de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

Vigência: 26/02/2024 a 26/02/2025

Processo Licitatório nº 028/2024- Pregão Eletrônico Nº006/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES

Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Carlos Alberto Lemes

Código Identificador:18E6B82A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº119/2022**

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº119/2022

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 – DISPENSA Nº 031/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **RORATO & MOLERO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.214.712/0001-10, estabelecida à Rua Treze, 38, Parque da Mata, CEP 19930-000, na cidade de Ribeirão do Sul-SP, neste ato representada neste pelos seus proprietários, o Sr. **Renan Gabriel Molero** e **Sr. Felipe Augusto Rorato**, portadores dos respectivos documentos: identidade RG nº 47.125.802-7 - SSP e CPF/MF nº 401.744.238-29; identidade RG nº 48.236.795-7 - SSP e CPF/MF nº 411.361.118-16, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 119/2022, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea “d” § 8º, da Lei nº 8.666/93**, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO

Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: A VIGÊNCIA, ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de maio de 2024 e término em 03 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 23 de maio de 2024.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ

Contratante

RORATO & MOLERO LTDA-ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª) _____

Publicado por:

Carlos Alberto Lemes

Código Identificador:65306144

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 017/2024

Objeto: Aquisição de Cobertores.

Endereço para consulta ou obtenção do edital:

Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa

Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas

site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br

tel: (32) 3273-5503/3273-5516

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 29/03/2024 às 14:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Gabrielle Honório Mazzini

Código Identificador:C7BF6C30

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ATA DA REUNIÃO CONSULTA PÚBLICA APLICAÇÃO DOS
RECURSOS LEI ALDIR BLANC 2**

Ao décimo nono dia de abril de dois mil e vinte e quatro foi realizada, às nove horas na sede da Prefeitura Municipal de Mirai, situada à Praça Raul Soares, 126 Centro Mirai, MG, uma reunião para dar posse ao Conselho criado para a Implementação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc 2, Lei nº 1.907, de 15 de abril de 2024, e discussão sobre a utilização do recurso no município, juntamente com representantes da sociedade civil. A Secretária de Cultura e Turismo de Mirai MG, Sra. Fabrícia Costa Ferraz Carboni, solicitou a palavra para dizer que está muito satisfeita com o andamento da Cultura em Mirai e não medirá esforços para que melhoremos ainda mais, conforme estabelece as diretrizes federal a descentralização dos recursos é de suma importância, afirmou. Com isso, solicitou que a verba fosse destinada para atingir o maior número de pessoas da comunidade de Mirai. A mesma, iniciou a discussão listando as possíveis possibilidades para aplicação dos recurso conforme o Plano de Ação, aprovado em dezembro de 2023: abertura de processo de edital para contemplar o artesanato, música, dança no valor de até R\$ 23.702,17 (vinte e três mil , setecentos e dois reais e dezessete centavos); aquisição de bem cultural Monumento de Ataulfo Alves no valor de 70.000,00 (setenta mil reais); manutenção de espaços e organizações culturais no valor de 11.712,77 (onze mil setecentos e doze reais e setenta e sete centavos); custo operacional com assessoria no valor de 6.164,62 (seis mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); Implementar a Política Nacional de Cultura Viva no valor de 11.712,77 (onze mil setecentos e doze reais e setenta e sete centavos). O Sr. Daniel Virgilio Chiconelli indicou que a verba destinada ao município de Mirai foi de R\$ 123.292,33 (cento e vinte e três mil , duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos). A Secretária de Cultura de Mirai retoma a consulta pública perguntando se alguém tinha alguma dúvida a respeito da proposta do Plano de Ação, Fabrícia indica a prioridade do Monumento Ataulfo Alves, e sua relevância para o município. Vitor Fagundes ressalta também que é possível pagar o valor de cinco por cento para contratação de consultoria na elaboração do serviços de implementação da Lei Aldir Blanc 2. Aproveita o momento para fazer uma comparação com os projetos inscritos na Lei Paulo Gustavo, que na sua maioria foram de artesanato, dança, literatura e música, propondo utilizar o fomento de vinte e três mil , setecentos e dois reais e dezessete centavos, divididos nessas categorias, TODOS APROVARAM. Seguindo a pauta da reunião Fabrícia ressalta a importância do fomento para capoeira, eventos nas periferias de Mirai com a abertura de termo de premiação no valor total de onze mil setecentos e doze reais e setenta e sete centavos, TODOS APROVARAM. Fabrícia encerra a reunião agradecendo a presença de todos. A aprovação entre os participantes foi unânime. Todos se mostraram satisfeitos com a divisão apresentada e desejando sucesso nas ações e nos projetos PNAB, encerrou-se a reunião. Eu Fabrícia Costa Ferraz Carboni lavrei a presente ata que será publicada no Diário Oficial do Município.

Publicado por:

Maureli Freitas da Silva

Código Identificador:0342857E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
CONCURSO PÚBLICO RETIFICAÇÃO I AO EDITAL Nº
1/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

**CONCURSO PÚBLICO
RETIFICAÇÃO I AO EDITAL Nº 1/2024, DE 18 DE ABRIL DE
2024 - EDITAL DE ABERTURA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAI/MG**, no uso das atribuições, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e considerando, ainda, a necessidade de correção de erro material, torna pública a Retificação ao Edital nº 1/2024, de 18 de abril de 2024, na forma seguinte:

1 – O subitem 4.3 do Edital nº 1/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

4.3. Será permitido ao candidato realizar até duas inscrições no Concurso Público, para cargos e turnos de provas distintos, devendo efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrição de acordo com os dados abaixo:

Escolaridade do Cargo	Taxa de Inscrição
Nível Fundamental Elementar e Completo	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Ensino Médio e Técnico	R\$ 70,00 (setenta reais)
Ensino Superior	R\$ 100,00 (cem reais)

2 – O Edital nº 1/2024 será consolidado, de forma a contemplar as alterações decorrentes desta Retificação.

Mirai/MG, 22 de abril de 2024

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gina Carla Alves de Miranda Melo

Código Identificador:A4461297

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PARECER Nº 001/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ORATÓRIOS/MG - CME**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação	UF: MG
Assunto: Solicitação de manifestação sobre a adesão do Município ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 e apreciação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 2597 de 17 de abril de 2024.	
Relator: Conselheiro (a) Juliana Maria Barbosa	
Processo: 01/PLENO/2024	
Parecer n.º: 001/2024	Colegiado: PLENO
Aprovado em: 23/04/2024	

I - HISTÓRICO:

Por meio do Ofício n.º 18/2024, de 22 de abril de 2024, a Secretaria Municipal de Educação submeteu a este Conselho pleito relativo à adesão do Município ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, bem como a apreciação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 2597 de 17 de abril de 2024.

Foram encaminhados, além do Decreto Municipal n.º 2597 de 17 de abril de 2024, o “Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral” e o respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, os quais subsidiaram a construção da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

A questão, vale destacar, encontra previsão no art. 6º da Portaria n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências, nos seguintes termos:

“Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei n.º 9.394, de 20

de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.” (destaque nosso)

Tal determinação legal, portanto, justifica a presente análise por este Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições de assessorar e deliberar sobre os assuntos da educação básica pública municipal, em observância, também, ao princípio da gestão democrática do ensino.

II - MÉRITO:

A Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação, estabelece em sua Meta 06 o compromisso de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, meta esta ratificada no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 471 de 15 de junho de 2015.

Já a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, por sua vez, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade, entre outras, de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014.

Em decorrência do Programa de Tempo Integral criado pela Lei 14.640/2023, o Município aderiu e pactuou metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos previstos na Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, comprometendo-se, ainda, a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.

Além disso, conforme orientações do Ministério da Educação, os entes federados, ao definirem suas diretrizes e normativas referentes à oferta de educação integral em tempo integral, devem inserir, no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, a comprovação da existência de Política de Educação Integral, que se dará por meio do upload da publicação da referida normativa, no órgão municipal destinado às publicações dos atos oficiais e, pelo upload do arquivo que contém a norma publicada, em ato exarado pelo Conselho Municipal de Educação, referente à mesma.

Neste sentido, foi encaminhado o Decreto Municipal n.º 2597 de 17 de abril de 2024, o qual instituiu a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município.

Considerando a diretrizes constantes da Lei n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, é possível observar a atual vigência de regulamentação da referida política educacional no Município, em conformidade com a mencionada Lei, o que se deu por meio do Decreto Municipal n.º 2597 de 17 de abril de 2024, que, por sua vez, estabelece que a referida Política observará as seguintes diretrizes:

“I - Educação integral em tempo integral: expansão das matrículas e escolas em tempo integral deverá ser orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política);

II - Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

III - Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: superação da organização curricular baseada na lógica de

turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

IV - Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

V - Articulação intersetorial: articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

VI - Melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VII - Valorização e formação dos profissionais da educação: melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

VIII - Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar, com o estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

IX - Atendimento a modalidades especiais: atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas;

X - Participação ativa estudantil e integração com o território: participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, bem como a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.”

Salienta-se, na mesma direção, que por meio do Decreto Municipal n.º 2316 de 25 de agosto de 2022, o Município homologou sua respectiva adesão ao Currículo de Referência de Minas Gerais, determinando à Secretaria Municipal de Educação, a adoção das medidas e providências necessárias para que as escolas da rede municipal adequassem seus respectivos projetos políticos pedagógicos e planos de aulas dos professores, de modo a contemplar as diretrizes previstas no Currículo Referência de Minas Gerais.

Neste aspecto, quanto ao Currículo Referência de Minas Gerais, a Resolução CEE n.º 481/2021, em seu art.19, inciso III, ressalta que o respectivo Currículo contempla como um dos eixos estruturadores que o fundamenta, “Currículo e Educação Integral”, nos seguintes termos:

“Art. 19 - O CRMG está fundamentado nos seguintes eixos estruturadores:

I - Sujeitos e seus Tempos de Vivência;

II - Direito à Aprendizagem;

III - Currículo e Educação Integral;

IV - Escola Democrática e Participativa;

V - Equidade, Diversidade e Inclusão;

VI - Currículo e Formação Continuada dos profissionais da educação;

VII - Currículo e Avaliação das Aprendizagens.” (destaque nosso)

Com os presentes fundamentos, ao voto.

III - VOTO DO RELATOR:

A relatora Juliana Maria Barbosa, após a apreciação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 2597 de 17 de abril de 2024., bem como do “Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral” e respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, vota favoravelmente à adesão do Município ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, manifestando-se, da mesma forma, favorável à Política Municipal de Educação em Tempo Integral, objeto do presente Parecer.

É como voto. À consideração do Plenário deste egrégio Conselho Municipal de Educação.

Oratórios, 23 de abril de 2024.

Conselheiro (a): Juliana Maria Barbosa – Relatora

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário aprova por unanimidade o voto da relatora.

Oratórios, 23 de abril de 2024.

Conselheiros:

JULIANA MARIA BARBOSA

CAMILA APARECIDA MERIGUI CAMPOS

DANIELA APARECIDA DA SILVA

VINÍCIUS DE CASTRO BRAGIONE

JOSIVALDO LIBERTO GONÇALVES

LETÍCIA PEREIRA PINTO ALVES

KILZA MARA DA SILVA PINTO

VIVIANE ALVES SOUZA DE LIMA

Publicado por:

Maria Aparecida Lina Dos Santos

Código Identificador:E4F6FF00

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.703 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº 5.703 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 5.577 DE 04 DE MAIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 5.577 de 04 de maio de 2023, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O novo Centro de Educação Infantil, construído na comunidade de Macaúbas de Cima, passa a denominar-se “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DA CUNHA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 22 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Florisvaldo José de Souza

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:74D48AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - RENATO AVILA DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 22/04/2024

CONTRIBUINTE: RENATO AVILA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 744.694.286-04

SETOR: 37.005.0031.000

Endereço imóvel: RUA EQUADOR, S/N Bairro: NAÇÕES

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. RUI BARBOSA , Nº 1901

BAIRRO: SÃO BENEDITO CIDADE: PATROCÍNIO/MG CEP: 38743-074

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matrícula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R\$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **11/03/2024**, conforme **AUTO DE INFRAÇÃO 32/2024**.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____ data ____ / ____ / _____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:43EA62E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - JUNIO MORETO DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 22/04/2024

CONTRIBUINTE: JUNIO MORETO DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 765.906.666-87

SETOR: 37.115.0309.000

Endereço imóvel: RUA VICENTE PEREIRA BRAGANÇA, S/N

Bairro: NAÇÕES

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA TIÃO TARGINO , Nº 280

BAIRRO: ALTO CAIÇARAS CIDADE: PATOS DE MINA/MG CEP: 38702-215

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira,

matricula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R\$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/03/2024**, conforme **AUTO DE INFRAÇÃO 33/2024**.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____ data ____ / ____ / _____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C9A2B2D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - JOAQUIM SEREIA**

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 22/04/2024

CONTRIBUINTE: JOAQUIM SEREIA

CNPJ/CPF: 117.221.269-49

SETOR: 26.033.0151.000

Endereço imóvel: RUA MANOELA MARQUES, S/N Bairro:

MORADA DO SOL

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA EDSON BRASIEL , Nº 112

BAIRRO: MORADA DO SOL CIDADE: PATROCÍNIO/MG CEP: 38744-858

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matrícula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R\$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **20/03/2024**, conforme **AUTO DE INFRAÇÃO 59/2024**.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____ data ____ / ____ / _____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:01E9A7CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - JUNIO MORETO DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 23/04/2024

CONTRIBUINTE: JUNIO MORETO DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 765.906.666-87

SETOR: 37.115.0296.000

Endereço imóvel: RUA VICENTE PEREIRA BRAGANÇA, S/N Bairro: NAÇÕES

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA TIÃO TARGINO , Nº 280

BAIRRO: ALTO CAIÇARAS CIDADE: PATOS DE MINA/MG CEP: 38702-215

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matrícula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R\$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/03/2024**, conforme **AUTO DE INFRAÇÃO 32/2024**. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:39B08C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.305/2024**

Portaria Nº 13.305/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e; Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 13.123/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CLAUDIA APARECIDA MACHADO**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, Nível I, Padrão 13, a partir de 20/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 19 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:11803498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.306/2024**

Portaria Nº 13.306/2024

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e; Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **ANGELA HONORATO DOS SANTOS SILVA**, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível VIII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 24/04/2024, na **Escola Municipal Judite Costa Furtado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 23 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D10E6AE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 021/2024 - Pregão Eletrônico nº 005/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos com utilização de som, iluminação, paco, banheiros químicos, camarim, tendas e gerador de energia e contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de brigadista e locução, para atender as demandas da secretaria município de Pedra do Anta-MG. A data de início e abertura será 09/05/2024 às 08:30h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 23/04/2024.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:8C712E64

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 05/2024**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024**

A Prefeitura Municipal de Pintópolis comunica aos interessados a necessidade de alteração, conforme ERRATA nº 01/2024, referente a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024, cujo objeto é o Registro de preços (SRP) para aquisição de lanches e congêneres para consumo em eventos, cursos, oficinas dentre outras necessidades do governo do município, bem como para eventos vinculados aos objetivos institucionais em razão da utilidade ou finalidade pública do município de Pintópolis-MG. Fica alterada a data do certame para o dia 06 de maio as 07:30 horas. Edital com a devida alteração encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pintópolis e no site www.pintopolis.mg.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

NALDENE CORDEIRO PINTO

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:EE209D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a ata de registro de preços Nº013/2024 do pregão presencial nº 001/2024. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Posto Petromac Ltda.** CNPJ: 01.321.096/0001-03 objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, para atender a frota de veículos do Município de Pintópolis-MG. Valor global R\$ 1.531,800. Assinatura 11/04/2024 – Ley Lopes dos Santos– Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a ata de registro de preços Nº012/2024 do pregão presencial nº 004/2024. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Posto Santa Luzia,** CNPJ: 07.586.582/0001-89 objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, para atender a frota de veículos do Município de Pintópolis-MG Valor global R\$1.733,100 Assinatura 11/04/2024

LEY LOPES DOS SANTOS–
Prefeito.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:B5B6D01B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 033/2024. PROCESSO Nº: 037/2024
– DISPENSA Nº: 015/2024

Extrato de Contrato 033/2024. PROCESSO Nº: 037/2024 – Dispensa Nº: 015/2024. Objeto: Aquisição de kit de combate à dengue, zika e Chikungunya, em caráter de urgência, em razão da situação de emergência de saúde pública de dengue no município de Ponte Nova conforme decreto municipal nº 13.383/2024. Contratada: W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.150.919/0001-48. Valor total: R\$ 23.990,00 (Vinte e três mil novecentos e noventa reais.). Vigência: até 23/10/2024. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2927989E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SEPLADE 001/2024

PORTARIA-SEPLADE Nº 001/2024

Designa Comissão de Avaliação de Desempenho de servidores em estágio probatório.

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.526, de 15/12/2021, que dispõe sobre a avaliação de desempenho de servidores em estágio probatório, resolve:

Art.1º Fica instituída Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório, com os seguintes integrantes:

Rosemary Pereira da Costa
Gladstonier Roberto Pereira Serrano
Denilce Maria Giardini Pena
Suplente: Marise Cardoso

Art.2º Compete à Comissão relacionada no artigo 1º proceder ao processo de avaliação de desempenho da seguinte servidora lotada nesta Secretaria:

Nercina Gonçalves de Lima Miranda – servente de limpeza – data de admissão 17/03/2023 – período a ser avaliado (17/03/2023 a 17/03/2024)

Art.3º A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá cumprir os prazos e providências previstos no artigo 9º e seguintes da Lei 4.526/2021.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova, 22 de abril de 2024.

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:1879F356

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13493 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº13.493/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4757/2023.

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4757/2023, fica o poder executivo autorizado a: I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.16.00 790 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 9.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 9.000,00

3.3.90.36.00 796 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.925,43
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 2.925,43

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.3009 AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS
4.4.90.52.00 820 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 85.500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 85.500,00

17.512.0050.4004 MANUTENÇÃO/CAPTAÇÃO ESTAÇÃO DE TRAT.ÁGUA
3.1.90.16.00 824 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 6.000,00

TOTAL:.....R\$ 103.425,43

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
 03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
 03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
 17 Saneamento
 17.122 Administração Geral
 17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
 17.122.0048.4002 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E
 PROPAGANDA
 3.3.90.30.00 807 Material de Consumo.....R\$ 9.000,00
 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 9.000,00

17.122.0048.4010 MANUTENÇÃO DO CISAB
 3.3.93.39.00 811 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
 Jurídica.....R\$ 42.925,43
 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 42.925,43

17.512 Saneamento Básico Urbano
 17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
 17.512.0050.4004 MANUTENÇÃO/CAPTAÇÃO ESTAÇÃO DE
 TRAT.ÁGUA
 3.3.90.30.00 828 Material de Consumo.....R\$ 45.500,00
 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 45.500,00

17.512.0050.4005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIST. DE
 ÁGUA TRATADA
 3.3.90.40.00 842 Serv. de TI e Comunicação – PJ.....R\$ 6.000,00
 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 6.000,00

TOTAL:.....R\$ 103.425,43

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova, 17 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
 Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
 Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
 Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2D4FFF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS
MÓVEIS DE Nº 07/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE Nº 07/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E A COOPERATIVA DE RECICLADORES DE PONTE NOVA - COORPNOVA

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430- 001, na pessoa do seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Wagner Mol Guimarães através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente Aline Alves Colombari Vieira doravante denominada **DOADORA**, e a **COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE PONTE NOVA - COORPNOVA**, cooperativa inscrita no CNPJ sob o nº 19.234.451/0001-11, com sede na Avenida João Evangelista de Almeida, n. 2.380, bairro Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova/MG, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representado por GERALDA LOREDO DE PAULA, portadora do RG MG - 6.297.672 e do CPF nº 827.697.026-53, residente e domiciliada na Rua Pader João do Monte Medeiros, n. 35, Bairro São Geraldo, Ponte Nova/MG, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis nº 07/2024, consoante a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a alteração do prazo assinalado na Cláusula Segunda, do Termo de Doação de Bens Móveis originário de nº 07/2024, prorrogando-o para 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste instrumento..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato deste Termo Aditivo deverá ser publicado pela Administração Municipal de Ponte Nova até o 5º dia útil após sua assinatura.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, 19 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
 Prefeito Municipal de Ponte Nova

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

GERALDA LOREDO DE PAULA
 Cooperativa Dos Recicladores De Ponte Nova – COORPNOVA

Publicado por:
 Fabrício Santos Silva
Código Identificador:6CB8DB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 036/2024– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 036/2024– Pregão Eletrônico Nº 012/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 036/2024– Pregão Eletrônico Nº 012/2024 – Data: 09/05/2024 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (diesel comum e arla).

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
 (Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
 Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:30AF4A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - AUXÍLIO
GUARDA MIRIM

Extrato do Termo de Colaboração nº 020/2024, decorrente do procedimento administrativo nº 002/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil GUARDA MIRIM. Objeto: Serviços de proteção às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social para promoção e integração ao mercado de trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do Termo de Colaboração é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a título de auxílio financeiro/contribuição, pra cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de

Colaboração nº 020/2024 estará disponível no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 23 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabício Santos Silva

Código Identificador:F3487603

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - SUBVENÇÃO
GUARDA MIRIM**

Extrato do Termo de Colaboração nº 019/2024, decorrente do procedimento administrativo nº 002/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil GUARDA MIRIM. Objeto: Serviços de proteção aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, voltado a promoção destes ao mercado de trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do Termo de Colaboração é de R\$69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais), a título de subvenção Social. A íntegra do Termo de Colaboração nº 019/2024 estará disponível para qualquer interessado no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 23 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabício Santos Silva

Código Identificador:409DCE79

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado no Concurso Público – Edital 01/2023 e dá outras providências. As portarias de nomeação estão disponíveis pelo [link](https://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/detalhe-da-materia/info/convocacao-dos-candidatos/16745) <https://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/detalhe-da-materia/info/convocacao-dos-candidatos/16745> no portal da transparência do Município de Pratápolis, MG.

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:78EAACF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA Nº 07/2024**

A Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para “ Contratação do serviço para execução de teste para o controle de qualidade do raio-X e elaboração de memorial descritivo e plano de proteção radiológica do Hospital Municipal Tereza Nunes”. A proposta deverá ser procololizada no setor de licitação do município até às 17h do dia 26/04/2024. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3.4033/2024, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, na PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100, Centro, em PRATÁPOLIS/MG – Seção de Licitações e

Contratos, das 11h:30min às 17h nos endereços eletrônicos ewww.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:A8E82A3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 28/2024, Credenciamento nº. 03/2024, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de Locação de Maquinários, para realizar serviços no Município de Pratápolis**, com a empresa **RICARDO RIBEIRO 93040490672** (CNPJ: 33.630.075/0001-05).

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:386E3FA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO**

Processo nº 090/2024

Inexigibilidade nº 029/2024

Objeto: Contratação de show artístico do Projeto DUOUTUBRO com os integrantes Raphael Gherardi e Fred Santos, a ser realizado no dia 30 de junho de 2024 às 18h00min, durante o 2º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.

Autorização AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto nº 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. GASTAO JOSE DE P OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 41.060.289/0001-11 Valor Total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) RIO POMBA, 23 de Abril de 2024.

FRANCIS LAMAS CONSENTINO

Secretário (a) de Cultura, Espo

Publicado por:

Gisely de Souza Gomes

Código Identificador:B014DDB0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Registro de Preços Eletrônico - 023/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0002 - MARMITEX Contendo no mínimo: Saladas frias, legumes cozidos, arroz, feijão, carnes variadas, no mínimo de 3 variedades, além de outro tipo de guarnição, podendo ser massas, farofas, maionese entre outras.

Quantidade: 7.200 Unidade

Valor Total: 128.808,00

Fornecedor: MARIA APARECIDA CONDE RODRIGUES VIEIRA (86.468.600/0001-02)

Adjudicado em: 23/04/2024 - 10:45:58 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO

Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:2229BC71

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Registro de Preços Eletrônico - 023/2024

Resultado da Homologação

Item: 0002 - MARMITEX Contendo no mínimo: Saladas frias, legumes cozidos, arroz, feijão, carnes variadas, no mínimo de 3 variedades, além de outro tipo de guarnição, podendo ser massas, farofas, maionese entre outras.

Quantidade: 7.200 Unidade

Valor Total: 128.808,00

Fornecedor: MARIA APARECIDA CONDE RODRIGUES VIEIRA
(86.468.600/0001-02)

Homologação em: 23/04/2024 - 10:46:04 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO

Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:664B7038

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de café da manhã e refeições**. Data da sessão pública: 09/05/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>. Rio Pomba-MG, 23 de abril de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:942B7558

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO**

Processo nº 064/2024

Inexigibilidade nº 030/2024

Objeto: Apresentação artística do cantor “FERRUGEM” com duração mínima de 01h30min, no dia 23/08/2024, durante a 38ª Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto nº 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 07.025.989/0001-37 Valor Total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) RIO POMBA, 12 de Abril de 2024.

SERGIO ANTONIO MOTA FURTADO

Sec. de Agric, Pec e Abaste

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:DC0323DB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO**

Processo nº 073/2024

Inexigibilidade nº 031/2024

Objeto: Contratação de show artístico da Banda MagoZen, a ser realizado no dia 30 de junho de 2024 às 21h00min, durante o 2º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto nº 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. GASTAO JOSE DE P OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 41.060.289/0001-11 Valor Total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) RIO POMBA, 23 de Abril de 2024.

FRANCIS LAMAS CONSENTINO

Secretário(a) de Cultura, Espo

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:1217E2E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO**

Processo nº 089/2024

Inexigibilidade nº 032/2024

Objeto: Contratação de show artístico da Banda Zem, a ser realizado no dia 29 de junho de 2024 às 18h00min, durante o 2º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto nº 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. JOSE WILSON PIRES DO AMARAL 71580190634 - CNPJ: 18.776.954/0001-56 Valor Total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) RIO POMBA, 23 de Abril de 2024.

FRANCIS LAMAS CONSENTINO

Secretário(a) de Cultura, Espo

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:02529665

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO**

Processo nº 088/2024

Inexigibilidade nº 033/2024

Objeto: Contratação de show artístico do Trio Lútica, a ser realizado no dia 30 de junho de 2024 às 15h10min, durante o 2º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto nº 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. ANA CAROLINA DA COSTA CARVALHO 06987436606 - CNPJ: 33.502.590/0001-00 Valor Total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) RIO POMBA, 23 de Abril de 2024.

FRANCIS LAMAS CONSENTINO

Secretário(a) de Cultura, Espo

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:183D0AB0

**GABINETE DO PREFEITO
ACRESCENTA À LEI Nº 1.469/2014, NAS PARTES QUE
MENCIONAM.**

LEI Nº 1.957/2024

"Acrescenta à Lei no 1.469/2014, nas partes que mencionam."

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 40 I, da Lei Municipal no 1.469, de 14 de março de 2014, passa a vigorar acrescido da alínea "O":

“**Art. 4º**- (...)

I- (...)

o) Médico Veterinário”

Art. 20 - O anexo I, da Lei Municipal n o 1.469 de 14 de março de 2014, passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

CARGO SERVIÇOS MÉDICOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL	E VAGAS	SALÁRIO BASE	JORNADA DE TRABALHO/SEMANAL HORAS
MÉDICO VETERINÁRIO	01	R\$ 1.412,00	06 horas

Art. 30 - Fica acrescentado ao anexo III da Lei Municipal n o 1.469/2014 as seguintes atribuições referentes aos cargos:

- ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

Cargo: Médico Veterinário

Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comerciais agropecuárias, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.

REQUISITOS/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:

Curso Superior em medicina veterinária e registro no Conselho Regional da profissão.

Art. 40 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 23 de abril de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6114447F

**GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE
MENCIONA.**

PORTARIA Nº 099/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 05/04/2024, o Contrato de nº 064/2023, com vigência até 05/07/2024, firmado com RONILDA DE OLIVEIRA DIAS, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria possui efeitos retroativos a 05/04/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 18 de Abril de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:A412CAED

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRABALHADOR DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 2.869/2024

Convoca a I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Rio Pomba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador** a realizar-se no dia 26 de Abril de 2024, das 08:00 às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Rio Pomba, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º – A **I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador** terá como Tema Central: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo substituto.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria, a programação do Regimento Interno dispendo sobre a organização e funcionamento da **I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador** a ser elaborado por comissão para esse fim designado pelo Titular da Pasta.

Art. 5º - As despesas com a realização da **Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador** correrão às contas dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 16 de Abril de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:DAE461BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 020/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 013/2024, em favor da empresa, **REISCAP ESCAPAMENTOS PIRAPORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.353.320/0001-73, com endereço a sede na End. Rua Raimundo Nascimento, 108, Santos Dumont, Pirapora-MG, **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto do veículo FIAT/UNO FLEX 1.0 PLACA RNE4B29, por meio de oficina mecânica, com fornecimento de peças e acessórios (genuínos e ou originais), conforme especificações técnicas e padrões de qualidade homologados pelos fabricantes, pertencente a frota de veículo do Município de Santa Fé de Minas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Global **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão. **PUBLIQUE-SE**, na forma da Lei.

Santa Fé de Minas – MG, 23 de abril de 2024

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:18CBA4BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA. PORTARIA Nº 009/2024. PREGÃO Nº 007/2023. PROCESSO Nº 081/2023. CONTRATO Nº 154/2023. INADIMPLÊNCIA TOTAL DO CONTRATO. DECISÃO FINAL. MULTA NO PERCENTUAL DE 30%. INSCRIÇÃO NOS QUADROS DO CEIS, CNEP E PNCP. LEI 14.133. DETERMINAÇÕES CONTRATUAIS.
Santa Juliana, 23 de abril de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA,
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:0BCE9339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Órgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG, através do Agente de Contratação torna público que está recebendo proposta de preço, para aquisição do objeto abaixo especificado, na hipótese de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com o inciso I, do art. 28 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.660/2024.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 24/04/2024 às 08h00min ao dia 10/05/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/05/2024 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma <https://bll.org.br/>

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o total de 90 vagas, para cargos de nível alfabetizado e fundamental, cargos de nível médio e para cargos de nível superior, com elaboração, impressão e aplicação de provas escritas, práticas e de títulos, destinado ao provimento de vagas de cargos públicos efetivos nos quadros de pessoal do Município de Santana do Deserto, Estado do Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 69.942,62 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) para 1.000 (um mil) inscrições deferidas, sendo acrescido R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada inscrição deferida acima de 1.000 (um mil), e decrescido R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada unidade abaixo de 1.000 (um mil).

Publicado por:
Michelle Pedrosa Páscoa
Código Identificador:EACBE6D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 029

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

OBJETO: contratação de show artístico com a Banda Pagode do Paulão, para o V Festival Gastronômico de Santo Antonio do Grama no dia 18 de maio de 2024.

CONTRATADO: “**PAULO HENRIQUE TOLEDO 09605520656**, inscrito no CNPJ nº. 38.237.881/0001-31, com endereço na Rua Efreim Macedo, nº.301, Bairro Centro, cidade de Coronel Fabriciano, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a), senhor(a) **PAULO HENRIQUE TOLEDO**, inscrito no CPF nº. 096.055.206-56 e inscrito na identidade sob o nº M14886525”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 17 de abril de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:616C731C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 033/2024 PREGÃO Nº. 007/2024
REGISTRO DE PREÇO: 006/2024

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço com a finalidade de selecionar a melhor proposta para o registro de preço para futura e eventual aquisição de balas doces e demais guloseimas, para atender as demandas das secretarias municipais da prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG, conforme solicitação, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR – Anexo I. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002e supletivamente pela Lei Federal nº 14.133/2021. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos: Recebimento das Propostas: até as 08hs30min, horário local, do dia 07/05/2024.

Início da Sessão: as 08hs30min, horário local, do dia 07/05/2024. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08hs30min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraslicitacao@gmail.com. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005. Santo Antônio do Grama, 23 de Abril de 2024.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:FE83AD21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E APURAÇÃO DE CASOS DE ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL

DECRETO nº 3.801, de 01 de Março de 2024.

“Dispõe sobre os procedimentos de registro e apuração de casos de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades da administração municipal de Santos Dumont e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e dos poderes que lhe são constitucionalmente concedidos e também em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que foi aprovada a Lei Federal de n. 14.457, de 21 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que o artigo 23 da citada Lei exige a adoção de medidas concretas com vistas à prevenção e ao combate ao assédio sexual e às demais formas de violência no âmbito do trabalho;

CONSIDERANDO a recomendação n. 16143.2023, de 1.º de dezembro de 2023 do Ministério Público do Trabalho, através de sua Representação em Juiz de Fora.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de registro e apuração de casos de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades integrantes do Município de Santos Dumont.

Parágrafo Único - São condutas que tipificam o assédio, entre outras:

I – Determinar atividades com prazos impossíveis, segundo critérios objetivos, de serem cumpridos;

II – Atribuir funções de menor complexidade a servidores capacitados para executar funções de maior amplitude e/ ou com o objetivo explícito de lhe atingir a auto-estima;

III – Deixar de lhe prestar informações com objetivo de obstaculizar o desempenho de suas tarefas;

IV – Disseminar rumores e comentários que atinjam a honra objetiva e subjetiva.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - investigação preliminar: procedimento administrativo preparatório, investigativo, sigiloso, sem observância do contraditório, destinado a reunir informações necessárias à apuração de fatos nas hipóteses de não haver elementos de convicção suficientes para a instauração de sindicância, de processo administrativo disciplinar;

II - trabalho: exercício regular das atribuições previstas em lei;

III - ambiente de trabalho: local onde o (a) servidor (a) desempenha as suas atribuições;

IV – servidor (a): funcionário (a) efetivo (a) ou comissionado (a), contratado (a) e estagiário (a);

V – ofendido (a): servidor (a) trabalhador que sofre ou tenha sofrido assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho;

VI – ofensor (a): aquele que pratica o assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho;

VII - comunicante ou denunciante: qualquer pessoa, identificada ou não, que registra a ocorrência de fato considerado assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos respectivos órgãos do Município;

VIII - canais de atendimento de ouvidoria: canal direto de atendimento ao comunicante ou denunciante, presencial ou à distância.

CAPÍTULO II

DA DENÚNCIA DE ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL

Art. 3º Qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato considerado assédio moral ou sexual praticado no ambiente de trabalho dos órgãos ou entidade do Distrito Federal, das seguintes formas:

I - no endereço eletrônico <https://www.santosdumont.mg.gov.br>;

II - na central telefônica; ou

III - presencialmente, em qualquer um dos órgãos ou entidades.

IV – Através de caixas coletoras ou outro sistema equivalente, instaladas em cada Secretaria e / ou Departamento, que possa receber as queixas a respeito de situações de assédio moral e/ ou sexual, devendo este local de recebimento da denúncia ficar posicionado em local amplo e de fácil acesso.

Parágrafo único. A denúncia de que trata o caput terá seu acesso restrito e será tratada como sigilosa.

Art. 4º As denúncias serão encaminhadas a Ouvidoria-Geral que as apresentará à Comissão Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e de Discriminação no âmbito da Administração do Município de Santos Dumont, para os fins do disposto no artigo 5º e 6.º, parágrafo único deste Decreto.

CAPÍTULO III

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO

Art. 5º Fica criada a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e de Discriminação no âmbito da Administração do Município de Santos Dumont, tendo como objetivo o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento ao assédio moral, sexual e à discriminação no ambiente do trabalho, com as seguintes atribuições:

I – Atuar em conjunto com a Superintendência de Recursos Humanos, de forma a buscar a melhor condução das questões em análise, tendo como objetivo ouvir as parte envolvidas, dar seguimento necessário para a solução consensual das situações, bem como assistir, orientar e acompanhar as partes, em especial, a vítima, guardado o sigilo das informações;

II – Proceder à apuração de denúncias, através de procedimentos que assegurem em sua plenitude o contraditório e ampla defesa, com oitiva das partes, entrevistas em local que preserve o sigilo, verificação do local e condições de trabalho e todas as demais informações necessárias para sua apuração;

III – Encaminhar a Superintendência de Recursos Humanos, recomendação de ações para resolução do assédio e/ ou da discriminação ou a adoção de medidas preventivas a respeito, inclusive, se for o caso, a realocação dos envolvidos em outro setor.

Parágrafo Único - A Comissão será composta com pelo menos 05 (cinco) servidores do quadro efetivo, através de Portaria do Executivo, com período de permanência por 01 ano, admitida uma recondução;

Art. 6º Compete à Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e Discriminação:

I - discutir, prevenir, analisar e fiscalizar os casos relativos às supostas condutas à prática de assédio moral;

II - zelar pelo cumprimento da Legislação;

III - coordenar a Rede de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal;

IV - desenvolver atividades de prevenção e combate à prática de assédio moral;

V - mediar os conflitos decorrentes dos atos configurados como assédio moral;

VI - exercer as atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário para preservar a intimidade das partes envolvidas;

VII - promover atividades de capacitação, seminários e palestras.

Parágrafo Único - A denúncia deve ser encaminhada para apreciação da Comissão com o objetivo de analisar previamente e verificar a existência ou não de indícios mínimos de ocorrência de assédio moral ou sexual.

Art. 7º Constatados pela Comissão os indícios da prática de assédio moral ou sexual por servidor, a denúncia será encaminhada ao dirigente máximo do órgão ou entidade onde teriam ocorrido os fatos, para apuração da responsabilidade administrativa, sem prejuízo do eventual responsabilização nas esferas civil e penal.

§ 1º O órgão, após receber a denúncia, terá 10 dias úteis para notificar a Comissão acerca do procedimento adotado para apuração do caso.

§ 2º A Comissão deverá comunicar à Ouvidoria-Geral os procedimentos adotados pelo órgão, de que trata o § 1º, para registro de resposta complementar no sistema;

Art. 8º A Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e Discriminação, pode, a fim de formar convicção quanto à ocorrência ou não dos fatos, notificar o trabalhador a quem se imputa a prática de assédio moral ou sexual, para que preste de esclarecimentos no prazo de até 10 dias.

Art. 9º A Comissão pode realizar sessões de mediação, caso verifique se tratar de situação de conflito entre servidores;

Art. 10 - A Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e Discriminação, pode, ainda, propor ações de prevenção visando garantir um ambiente de trabalho livre de assédio.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

Art. 11. O dirigente máximo do órgão ou entidade pode adotar medidas administrativas acautelatórias em relação ao ofendido, para assegurar a efetividade da análise prévia ou para preservar a higidez do ambiente de trabalho ou de aprendizagem, desde que devidamente justificadas, inclusive quanto à descaracterização de penalidade.

§ 1º Constituem medidas administrativas acautelatórias:

I - alteração do cumprimento da jornada de trabalho;

II - alteração de lotação;

§ 2º A autoridade competente pode alterar ou revogar as medidas administrativas acautelatórias de ofício ou mediante provocação dos interessados.

Art. 12. Ao término da análise prévia pela Comissão, nos termos do parágrafo único do artigo 6.º, ausentes indícios da prática de assédio moral ou sexual, o processo será arquivado e eventuais medidas acautelatórias serão revogadas pela autoridade competente.

Art. 13. Constada a má-fé do denunciante, deve ser apurada a sua responsabilidade administrativa, sem prejuízo de eventual reconhecimento do ilícito nas esferas civil e penal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Cada órgão ou entidade deve elaborar relatório quadrimestral com as estatísticas de apuração de assédio moral ou sexual, respeitando o sigilo dos envolvidos, bem como propor ações de prevenção visando garantir um ambiente de trabalho livre de assédio, por meio de capacitação, orientação e sensibilização dos trabalhadores.

Parágrafo único. O relatório mencionado no caput deve ser remetido à Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e Discriminação, no final de cada quadrimestre.

Art. 15 Compete a todas as Secretarias Municipais, em articulação com os demais órgãos e entidades, promover ações permanentes de prevenção à prática de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho.

Art. 16 Fica estabelecido que anualmente serão realizadas ações de capacitação, de orientação e de sensibilização dos servidores, em todos os níveis de hierarquia, relativo aos temas relacionadas à violência, ao assédio, a igualdade e à diversidade no âmbito das relações de trabalho, em formatos que facilitem a compreensão e que tenham a máxima efetividade, observando-se a existência de recursos e / ou dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – Essas capacitações serão divulgadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e poderão ser realizadas, sem custos para o erário, através de servidores do Município, desde que possuam qualificação, capacitação e experiência para realização da capacitação.

Art. 17 - Uma vez comprovada à prática dos atos descritos neste Decreto, através do regular processo administrativo disciplinar, fica o servidor infrator sujeito às seguintes medidas e penalidades, de acordo com a extensão e gravidade do que ficar apurado ao final:

I - participação em curso de aprimoramento profissional;

II - suspensão;

III – demissão ou exoneração.

Art. 18 - Na aplicação das penalidades deverá observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sempre levando em consideração as causas agravantes e atenuantes, a conduta do infrator, bem como os preceitos constantes na Consolidação das Leis do Trabalho, nas Leis Municipais 952/69 e 1.539/79 e na legislação extravagante que regula os contratos administrativos de direito público, de acordo com o regime de trabalho do servidor.

Art. 19 - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 01 de Março de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DB03FAD4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 040/2024

Pregão Presencial 077/2023
Contrato nº. 040/2024 assinado em 17/04/2024
Contratado: Pórtico Engenharia e Consultoria Ltda. - CNPJ: 26.717.532/0001-38
Objeto: Prestação de serviços comuns, visando a execução de Sondagem Geotécnica.
Valor: R\$ 36.500,00

Vigência: 17/10/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:4629A63D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. RATIFICAÇÃO. Processo nº 42/2024. Dispensa de Licitação nº 26/2024. DESPACHO: “Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº 26/2024, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO DA EDIFICAÇÃO CONCHA ACÚSTICA E DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE EVENTO TEMPORÁRIO DE RISCO MÉDIO DA FESTA DO ROSÁRIO DE 2024.** Contratada: MENDES ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA - CNPJ: 33.718.898/0001-97 - Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Brian Mendes Drago - Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:06140D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. RATIFICAÇÃO. Processo nº 43/2024. Dispensa de Licitação nº 27/2024. DESPACHO: “Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº 27/2024, com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ITENS PARA COMBATE A DENGUE.** Contratada: CASA DUCA E ALMEIDA LTDA - ME - CNPJ: 41.906.975/0001-60 - Valor: R\$ 23.133,85 (vinte e três mil e cento e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos). Brian Mendes Drago - Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:015C8EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 48/2024 - DISPENSA Nº 30/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 48/2024 - Dispensa nº 30/2024 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **EMPLACAMENTOS**

PARA VEICULOS OFICIAIS MODELO MERCOSUL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ MG. A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta bem como para compor o contrato. O Termo de Referência pode ser solicitado pelo e-mail: compras@saogoncalodosapucaimg.gov.br. O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á no dia 29/04/2024, às 8:15h, e a abertura das propostas serão na Sala de Licitações situada na Avenida Tiradentes nº 526 - São Gonçalo do Sapucaí/MG as 08:30h do dia 29/04/2024, na sequência a empresa ganhadora deverá apresentar toda documentação exigida. O resultado da contratação será disponibilizado na Imprensa Oficial do Município (AMM), e ficará exposto no site para consultas. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:F65CCF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 36/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO 36/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 09H00 DO DIA 26/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09H00 DO DIA 06/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09H01MIN DO DIA 06/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O edital encontra-se disponível no site <https://saogoncalodosapucaimg.atende.net/cidadao>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucaimg.gov.br.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:8976C228

PEDRO DOS FERROS, ALÉM DE ENVIO E DISPONIBILIZAÇÃO, COM INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS, EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br na aba editais com a devida identificação. O recebimento de propostas e habilitação se dará através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou entrega presencial na sala de licitações e contratos, ambos com data limite de entrega até o dia 29 de abril de 2024 as 09:29. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 03/04/2024 às 8:59 horas. A abertura às 09:30 horas do mesmo dia na sala de Licitações e Contratos.

São Pedro dos Ferros/MG, 23 de abril de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A83C946C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 07/05/2024 às 08:59 MIN. A abertura às 09:00 horas mesmo dia. São Pedro dos Ferros/MG, 23 de abril de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:477A74F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
DECRETO Nº 24, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Decreto nº 24, de 23 de abril de 2024.

Institui a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de São Pedro dos Ferros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Pedro dos Ferros, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que nos termos do art. 205 da Constituição da República de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e, ainda, que a educação infantil será organizada de acordo com regras comuns, entre elas o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DISPENSA PRESENCIAL nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS IN LOCO DE TRANSCRIÇÃO, DIGITAÇÃO E/OU DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO DE LEGISLAÇÃO, DECRETOS, PORTARIAS, REGULAMENTOS E OUTROS ATOS NORMATIVOS ATINENTES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO

Considerando que em relação ao ensino fundamental a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelece que a jornada escolar incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, estabelecendo, também, que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino;

Considerando que a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação, estabelece em sua Meta 06 o compromisso de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, meta esta ratificada no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 118 de 24 de maio de 2015, alterada pela Lei n.º 140 de 13 de julho de 2017;

Considerando que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias objeto do Plano Nacional de Educação, sendo cabível aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no Plano Nacional de Educação, inclusive para a oferta de educação em tempo integral;

Considerando que a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade, entre outras, de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014;

Considerando que o Programa Escola em Tempo Integral também tem entre suas finalidades promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral, melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes e, ainda, fortalecer a colaboração da União com estados e municípios para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação;

Considerando que o Município aderiu e pactuou metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos previstos na Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023;

Considerando que nos termos previstos no art. 6º da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, no ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometeram-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação;

Considerando que a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelece diferenças e ponderações entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, inclusive para fins de complementações do FUNDEB e para estabelecer os valores de referência para as pactuações realizadas nos termos da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023;

Considerando que a Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023, estabeleceu as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabeleceu ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando os fundamentos pedagógicos imprimidos na BNCC - Base Nacional Comum Curricular, os quais propõem a ampliação das dimensões do conhecimento, com o objetivo de consolidar, aprofundar, ampliar a formação integral, contribuindo para a realização dos projetos de vida dos estudantes, em consonância com os princípios da justiça, da ética e da cidadania;

Considerando os trabalhos realizados para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município, em especial o Documento de Elaboração e respectivo Plano de Fases, o qual contou com a participação de diversos segmentos da comunidade escolar, inclusive conselhos de controle social, a saber CME, FUNDEB e CAE, além de secretarias municipais de áreas diversas, nas etapas de discussão dos problemas, elaboração do diagnóstico, construção de soluções e do Plano de Fases, para fins de elaboração da respectiva Política;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral nas escolas da rede municipal de ensino na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. A Política de Educação em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual contará com o apoio do Conselho Municipal de Educação como foro de acompanhamento e participação, além dos demais segmentos da comunidade escolar, com vistas a fortalecer os processos democráticos de gestão pública educacional.

Art. 2º Para fins de implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral instituída nos termos do presente Decreto, o Município observará, além das disposições previstas no art. 1º, os Planos Nacional e Municipal de Educação, a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023 e suas respectivas alterações posteriores, além das respectivas legislações aplicáveis, conforme o caso.

Parágrafo único. A implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral dependerá do regime de colaboração federativa e assegura, nos termos da Constituição da República de 1988 e da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a autonomia da rede municipal de ensino.

Art. 3º A Política de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do presente Decreto, observará as seguintes diretrizes:

I - Educação integral em tempo integral: expansão das matrículas e escolas em tempo integral deverá ser orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política);

II - Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

III - Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

IV - Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

V - Articulação intersetorial: articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

VI - Melhoria da infraestrutura: melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VII - Valorização e formação dos profissionais da educação: melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

VIII - Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar, com o estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

IX - Atendimento a modalidades especiais: atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas;

X - Participação ativa estudantil e integração com o território: participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, bem como a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

Art. 4º Nos termos da Política de Educação em Tempo Integral, instituída por meio do presente Decreto, consideram-se:

I - Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II - Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

III - Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito.

Art. 5º Além das diretrizes previstas no art. 3º, são partes integrantes do presente Decreto e referenciais para fins de implementação e execução das ações referentes à Política de Educação em Tempo Integral, nas escolas integrantes da rede municipal de ensino, o “Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral” e o respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, inclusive para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral.

Art. 6º Para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação deverá considerar as ações a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, além de priorizar as seguintes estratégias pedagógicas e de organização da rede que deverão ser estabelecidas para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e da garantia de seus direitos de aprendizagem:

I – Estratégias Pedagógicas:

a) Capacitação dos profissionais envolvidos, na promoção da formação continuada;

b) Adequação do PPP – Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;

c) Adequação das Matrizes Curriculares;

d) Adequação do Calendário Escolar;

e) Adequação do Planejamento de Aulas;

f) Aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e artísticos.

II – Estratégias para organização da rede:

Adequação dos horários das aulas;

Adequação dos horários do transporte escolar;

Contratação de novos profissionais;

Ampliação e reforma dos ambientes escolares;

Art. 7º A implementação das ações inerentes à Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com recursos das seguintes fontes de financiamento:

I – Recursos do Programa Escola em Tempo Integral, instituído nos termos da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023;

II – Recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino;

III – Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

IV – Recursos da Quota Municipal do Salário-Educação;

V – Recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola em suas diversas modalidades;

VI – Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, inclusive com entidades privadas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá buscar todos os meios para adequação aos requisitos e exigências legais necessários à ampliação dos recursos oriundos de fundos de manutenção e desenvolvimento do ensino e de programas federais e estaduais destinados à alimentação escolar, transporte escolar e às atividades educacionais complementares.

§ 2º Com o objetivo de ampliar os recursos mencionados no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar no Censo Escolar INEP, nos termos exigidos pelo respectivo sistema, as escolas que têm matrículas de alunos em tempo integral.

Art. 8º Considerando as ações a serem implementadas a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, a ampliação de matrículas de tempo integral em âmbito municipal, será implementada, respectivamente, nas seguintes unidades escolares:

I – Centro de Educação Infantil “Aleixina Silveira Goulart”;

II – Escola Municipal “Professor Alves de Souza”;

III – Escola Municipal “Professora Maria Campos Sette”;

Parágrafo único. A ampliação de matrículas de tempo integral nas respectivas unidades escolares municipais, deverá ocorrer de modo a priorizar estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, observadas as diretrizes previstas no art. 3º do presente Decreto.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar junto aos demais setores municipais, inclusive o serviço de direção escolar, as medidas para engajamento, mobilização, planejamento e execução das ações necessárias à ampliação de matrículas de tempo integral nas unidades escolares municipais, em especial:

I - Verificação e organização dos quadros de profissionais da educação, para fins de adequada organização e distribuição da força de trabalho disponível e/ou adoção de outras medidas necessárias;

II - Levantamento das rotas e horários do serviço de transporte escolar, verificando a necessidade de adequações de itinerários e/ou horários, além da eventual necessidade de medidas complementares para atender à logística das atividades escolares em tempo integral;

III – Reorganização dos serviços de oferta de alimentação escolar;

IV - Organização dos tempos/jornada escolar e dos espaços a serem utilizados, inclusive levantamento da demanda de materiais didáticos e de outra natureza, necessários para realização das atividades do tempo integral;

V – Definição de diretrizes e desenho da matriz curricular, considerando as atividades que poderão ser ofertadas no contexto local, de acordo com as peculiaridades, limitações, possibilidades, características culturais, sociais e outras, sempre reconhecendo e garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

VI - Orientação às escolas para revisão e atualização dos projetos político-pedagógicos.

Art. 10 A implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com a articulação junto aos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

IV – Conselho Municipal de Educação;

V – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

VI – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

VII – Comunidade Escolar.

Art. 11 A articulação para implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, deverá considerar, ainda, as

características do território municipal, suas organizações, equipamentos públicos e comunidade local, com a utilização da Quadra Poliesportiva do Município;

Art. 12 A Política de Educação em Tempo Integral deverá ser objeto de monitoramento e avaliação permanentes, a qual contará com estratégias e indicadores para acompanhamento do programa de tempo integral ofertado nas escolas, para fins de monitorar e avaliar a qualidade, eficiência e eficácia das atividades ofertadas no Programa.

§1º. O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições de controle social, deverá, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, proceder à avaliação das ações implementadas e executadas no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral, em especial no que se refere aos seguintes indicadores:

I - Adequação dos espaços e tempos escolares para as atividades do tempo integral;

II - Adequação do serviço de transporte escolar;

III - Qualificação dos profissionais da educação envolvidos nas atividades de tempo integral;

IV - Integração das atividades do tempo integral com as demais disciplinas curriculares;

V - Adequação com o PPP – Projeto Político Pedagógico;

VI - Contribuição e diversificação das atividades ofertadas;

VII - Contribuição das atividades ofertadas para a melhoria dos indicadores de evasão, abandono, repetência e distorção idade-série;

VIII – Contribuição para a melhoria do padrão de qualidade do ensino ofertado pelas unidades escolares municipais.

§ 2º O monitoramento e a avaliação permanentes serão regulamentados em instrumento próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e homologado pelo Conselho Municipal de Educação, no qual constará as demais diretrizes para o referido procedimento.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogadas as disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros, 23 de abril de 2024.

NEWTON GABRIEL AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F01A462C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 024/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG.
Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 024/2023. Prorrogação de vigência contratual. Processo Licitatório nº 027/2023, sob a modalidade Pregão Presencial nº 017/2023. Vigência: 25/04/2024 à 25/04/2025. Valor: R\$ R\$ R\$ 41.040,16 (Quarenta e um mil e quarenta reais e dezesseis centavos). São Roque de Minas, 22 de abril de 2024.

ELIZIÊTE CAMILA DA CUNHA –

Pregoeira.

Publicado por:

Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:2C716F8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 002/2024**

O Prefeito de São Roque de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 002/2024, Processo Administrativo nº 009/2024, torna publica a HOMOLOGAÇÃO do lote 001, o qual tem por objeto a Contratação Semi-integrada de Empresa para

desenvolvimento do projeto executivo de engenharia e execução de todas as etapas e ações necessárias para a Execução de Obra de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Distrito de Serra da Canastra do Município de São Roque de Minas/MG, conforme Planilha, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, incluindo o fornecimento de todo material. Conforme Contrato de Repasse SIGCON nº 1261000291/2022. Tendo como vencedora do lote 001 a empresa JG Estruturas Metálicas Ltda, no valor total de R\$ 533.500,00 (Quinhentos e trinta e três mil e quinhentos reais). São Roque de Minas, 22 de abril de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE –

Prefeito.

Publicado por:

Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:DC2579A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2024**

O Prefeito de São Roque de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 001/2024, Processo Administrativo nº 007/2024, torna publica a HOMOLOGAÇÃO do lote 001, o qual tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Modernização do Campo Municipal de São Roque de Minas/MG, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Planilha de custos e anexos. Tendo como vencedora do lote 001 a empresa Amplo Engenharia e Construção Ltda, no valor total de R\$ 445.999,99 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). São Roque de Minas, 22 de abril de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE –

Prefeito.

Publicado por:

Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:E456A2BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
PORTARIA Nº 021/2024 - “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO
DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”:**

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Diretor de Manutenção e Conservação de Máquinas, da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o Sr. **Ítalo César Simões**, inscrito no CPF sob o nº 113.946.656-95, a partir de 23.04.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, 23 de abril de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:019BFDA6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a

Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 016/2024, cujo objeto é a “**Aquisição de teste NS1 dengue antígeno para manutenção das atividades da vigilância no combate ao surto de dengue no município de São Tomás de Aquino**”, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CPF/CNPJ: 11.308.834/0001-85**, estabelecida a Avenida José Candido da Silveira, nº 2100, Salas 13,15,17,18,19,36 e 44, Horto Florestal, Belo Horizonte/MG CEP: 31.035-536, encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**. Em, 22 de abril de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silval Aparecido de Melo

Código Identificador:D9ED0F36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº. 059/2024. Dispensa nº 016/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: “**Aquisição de teste NS1 dengue antígeno para manutenção das atividades da vigilância no combate ao surto de dengue no município de São Tomás de Aquino**”. Contratadas: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CPF/CNPJ: 11.308.834/0001-85**, pelo valor total de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**. Dotação: **020401.10 305 1003 2.163 339030**. Em 22/04/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silval Aparecido de Melo

Código Identificador:C9157239

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RESCISÃO AMIGÁVEL**

Rescisão amigável ao CONTRATO NO 105/2023, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS E BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF nº. 069.216.926-12, RG nº. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre José Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG e **Belisa Comércio e Serviços LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.479.773/0001-26, sediada na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1248, Conjunto 507, Sala 03, bairro Vila Leopoldina, CEP.: 05.305-002, cidade São Paulo – Capital, neste ato representada por seu sócio-gerente Alberto Fernando Fontolan, brasileiro(a), casado(a) em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 14.230.552-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 128.132.398-52, residente e domiciliado na Rua Dos Pinheiros, nº 1171, apto 09, Pinheiros, CEP.: 054.220-12, São Paulo/SP, resolvem rescindir o referido Contrato de fornecimento de caminhão, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Com base no art. 79, II da lei 8666/93, as partes decidem pela rescisão amigável do contrato original que tem por objeto a Aquisição de um Caminhão com carroceria de madeira conforme o Convênio nº 912984/2021 em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação do Secretário Municipal de Obras, anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barbacena-MG.

As partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Senhora dos Remédios, 22 de abril de 2024.

Município de Senhora Dos Remédios

WILLIAN NUNES DORNELAS

Prefeito Municipal

BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por:

Mariana de Souza e Silva

Código Identificador:E054E00C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2024, Processo Licitatório nº. 28/2024, Pregão eletrônico nº. 12/2024. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Contratado: 48.781.182 André Messias De Morais, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.781.182/0001-86, no valor de R\$ 32.364,00 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais)

Dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.02.02.12.361.0005.2.0018

3.3.90.39.00.2.02.02.12.365.0005.2.0224

Vigência: 22/04/2024 a 31/12/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024, Processo Licitatório nº. 28/2024, Pregão eletrônico nº. 12/2024. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Contratado: JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.684.753/0001-66, no valor de R\$ 37.225,50 (tinte e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.02.02.12.361.0005.2.0018

3.3.90.39.00.2.02.02.12.365.0005.2.0224

Vigência: 23/04/2024 a 31/12/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024, Processo Licitatório nº. 28/2024, Pregão eletrônico nº. 12/2024. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Contratado: ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE

LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.975.629/0001-04, no valor de R\$ 72.502,50 (setenta e dois mil quinhentos e dois mil e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.02.02.12.361.0005.2.0018

3.3.90.39.00.2.02.02.12.365.0005.2.0224

Vigência: 23/04/2024 a 31/12/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –

Pregoeira

Publicado por:

Mariana de Souza e Silva

Código Identificador: 1A977B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 156/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023 ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 156/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinicius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **006.604.122/0001-97**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 294 e 451**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Março de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: 05.02.10.301.5002.2504.3339090000000.15000002, manutenção das atividades, material de consumo para a **FICHA 294**. 06.02.08.244.6004.2608.333903.0000000.15000000, manutenção das atividades material de consumo. Para a **FICHA 451**. para o **CONTRATO Nº 156/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023**.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Março de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador: 9327BBBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRONICA 001/2024 - PROCESSO 014/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 001/2024, em favor da empresa **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.266.324/0003-51**, com sede na Avenida Lincoln Alves dos Santos, 740, Distrito Industrial – CEP: 39.404-005 – na cidade de Montes Claros/MG, pelo valor de R\$ **19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjucação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Abril de 2024.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador: A47BA307

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 044/2024 - SERQUIP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024

Contratante: Município de Serranópolis de Minas.

Contratado: SERQUIP – TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA - CNPJ: 05.266.324/0003-51

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte, tratamento por termo destruição e destinação final de resíduos de saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG.

Valor Total: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Porteirinha/MG

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CBCD3734

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023 ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023**

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº**25.372.472/0001-04**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1168**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: 11.02.13.392.1102.2114.333903900000.15000000, manutenção das atividades outros serviços de terceiros. para a FICHA 1168. para o **CONTRATO Nº 080/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023**.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:748160AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023 ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023**

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça

Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **STHELAR PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº**12.404.875/0001-38**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1168**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: 11.02.13.392.1102.2114.333903900000.15000000, manutenção das atividades outros serviços de terceiros. para a FICHA 1168. para o **CONTRATO Nº 081/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023**.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E80F3B77

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO RESULTADO O DO PROCESSO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024 CULTURA**

A prefeitura Municipal de Tiradentes torna publico o extrato do resultado do processo de chamamento 002/2024. Os Termos de Fomento 03, 04,05, 06 , 07 e 08 /2024 das entidades abaixo;

- Termo 003 Associação Artes Vertentes**
Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: Maio a Dezembro de 2024
- Termo 004 Fundação Cultural Serra São José**
Valor: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: Maio a Dezembro de 2024
- Termo 005 Centro Cultural Yves Alves**
Valor: R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Vigência: Maio a Dezembro de 2024
- Termo 006 Sociedade Orquestra e Banda Ramalho**
Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais)
Vigência: Maio a Dezembro de 2024
- Termo 007 Associação Museu da Liturgia**
Valor: R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais)
Vigência: Maio a Dezembro de 2024
- Termo 008 Oficina de Teatro Entre & Vista**
Valor: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)
Vigência: Maio a Dezembro de 2024

A íntegra do edital está disponível para consulta no site www.tiradentes.mg.gov.br

Tiradentes 23 de Abril de 2024.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C7920FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº65/2024

O prefeito do município de vazante-MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a publicação do extrato de contrato nº65/2024, veiculado em 03 de abril de 2024, edição nº3738, do diário do Município.
Vazante-MG, 28 de Março de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito

23/04/2024 Jacques Soares Guimarães Prefeito Municipal De Vazante-Mg.

Publicado por:
Loiane Cristina Silva Amaral
Código Identificador:AF77B203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS -
CONTRATOS 84/2024 - 86/2024

Extratos Contratos 84 A 86/2024

- **Contrato 84/2024.** Contratada: **PANIFICADORA KI PAO ARMAZEM DO TRIGO LTDA** Processo De Licitação Nº 353/2023, Pregão Eletrônico N.º 63/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos departamentos e divisões da PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE, por um período de 12 (doze) meses; sendo o lotes 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09,11 e 12 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, Valor: **R\$ 1.764.784,26** Vigência: 22/04/2024 A 31/12/2024.

- **Contrato 85/2024.** Contratada: **SUPERMERCADO COIMBRA E FERREIRA LTDA** Processo De Licitação Nº 353/2023, Pregão Eletrônico N.º 63/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos departamentos e divisões da PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE, por um período de 12 (doze) meses; sendo o lotes 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09,11 e 12 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, Valor: **R\$ 1745.167,49** Vigência: 22/04/2024 A 31/12/2024.

- **Contrato 86/2024.** Contratada: **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP** Processo De Licitação Nº 353/2023, Pregão Eletrônico N.º 63/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos departamentos e divisões da PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE, por um período de 12 (doze) meses; sendo o lotes 01,02,03,04,06,08,09,11 e 12 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, Valor: **R\$ 22.056,00** Vigência: 22/04/2024 A 31/12/2024.

23/04/2024
JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante-MG.

Publicado por:
Loiane Cristina Silva Amaral
Código Identificador:4228ED3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024
PREGÃO Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório nº 25/2024, na modalidade **Pregão nº 08/2024**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 09/2021, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 18/2024 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para transporte de pacientes para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 10/05/2024 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:07A2248C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024- PREGÃO Nº 011/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADA: BAMAQ SA BANDEIRATES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa especializada no ramo, para aquisição de retroescavadeiras, zero horas, convênio 048111/2023 **Valor Total: R\$ R\$832.666,00. Data: 22/04/2024 - Vigência: 23/10/2024.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:592E2B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico, visando a seleção de empresa especializada no ramo, visando a aquisição de Kits para os vigias patrimoniais. - Término da fase de credenciamento: Dia 09/05/2024 às 09h00min, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações:

https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br/login/novoUsuario, licitacaopmvr@gmail.com e pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Jordana Teixeira da Luz - Agente de Contratação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:5E812937

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 51/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 09/2024 – Processo Licitatório nº 51/2024 – com critério de julgamento do “menor preço por lote” com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação não exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de combustível (Gasolina comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S-10) e agente redutor/fluido transportável de baixo risco (Arla 32), com o objetivo de atender conforme a necessidade os veículos, máquinas e equipamentos do SAAE/Pirapora. Data abertura da sessão: 09/05/2024 às 09h00min, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP.**

Pirapora/MG., 23 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Pregoeiro.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:81D2F017

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA
ELETÔNICA 11/2024 AQUISIÇÃO DE TELEFONES
CELULARES

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de sua Diretora Bianka Silva Reis, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 11/2024, objeto: contratação de empresa para fornecimento de telefones celulares, smartphones, em atendimento às necessidades do SAAE de Ibiá-MG, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através das empresas:

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024 - MATERIAL DE HIGIENE

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para aquisição de material de higiene destinado à reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Matias. A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.407.794/0001-0837.231.285/0001-81, com o valor total de R\$ 3.396,00 (três mil, trezentos e noventa e seis reais).

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:069097AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA
PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024-RETIFICAÇÃO II

AVISO RETIFICAÇÃO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024
ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que, a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 017/2024-RETIFICADO– Objeto: Aquisição de Produtos para os Laboratórios do SAAE, foi alterada, para o dia : **07 de maio de 2024, às 9h.**

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 23 de abril de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B13ABEDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2024, Processo nº 127/2024, cujo objeto o registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de locação (mensal e/ou diária) de equipamentos diversos realizado em 15/04/2024 às 08:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foi **declarada vencedora a empresa Hydra-Lar Ltda em todos os itens com o valor global de R\$ 133.080,00.**

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:AA23555C

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site <https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta> As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br até dia 30/04/2024 ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até às 16:00 h do dia 30/04/2024.

O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS. FOLHASIMPLES, PICOTADO, BRANCO, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, ALTAMENTE E RESISTENTE AO ÚMIDO, MACIO, SUAVE, NÃO IRRITA A PELE. BOBINA 10X300M. COR: BRANCO. FARDOS CONTENDO 8 ROLOS.	30	RS2.044,40
2	BOBINAS DE PAPEL TOALHA 200 METROS. 100% CELULOSE VIRGEM. ESPESURA DO PAPEL: 28 GR. BOBINA 20X200M. COR: BRANCO. FARDOS CONTENDO 6 ROLOS.	27	RS2.360,52

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 22 de abril de 2024.

DANIELA ROCHA PITTA

Agente de Contratação

CAMILA LEITE DE ALMEIDA

Diretora Geral

Responsável pela Área Demandante

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:87F0594A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 007/2024**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 23/04/2024

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Registro de preços para futura e eventual aquisição de SUPLEMENTOS, em atendimento a determinações judiciais, conforme termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 22 de abril de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 007/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTA CNPJ: 45.539.312/0001-06

Representante: Letícia Zamboni

Telefone: (32) 9990-9250

E-mail: comercialpelltda@gmail.com

Endereço: EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
2	150,00	UN	FARELO DE AVEIA - EMBALAGEM COM 200GR	NATURAL	NATURAL	RS 10,50	RS 1.575,00
3	150,00	UN	FARINHA LACTEA - EMBALAGEM C/ 400 GRS	FARINHA LACTEA 360G	FARINHA LACTEA 360G	RS 11,50	RS 1.725,00
5	150,00	UN	MUCILON MULTICEREAIS -LATA 400 GRAMAS. - MUCILON MULTICEREAIS -LATA 400 GRAMAS.	MUCILON MULTICEREAIS 360G	MUCILON MULTICEREAIS 360G	RS 11,00	RS 1.650,00
10	600,00	UN	SUCO ADDES ,SABORES DIVERSOS -1 LITRO - Suco Addes, sabores diversos – embalagem com 1 litro	ADES	ADES	RS 8,25	RS 4.950,00
Total RS 9.900,00							

Fornecedor: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 47.915.446/0001-00

Representante: LETICIA LEONE SIMOES

Telefone: (35) 3422-3238

E-mail: CONTRATOS@LIFENUTRI.COM.BR

Endereço: RUA MAJOR QUERINO, 119 - RESIDENCIAL SANTA RITA, Pouso Alegre - Minas Gerais - 37558-735

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
1	500,00	UN	APTAMIL PEPTI - LATA 400 GRAMAS	DANONE APTAMIL PEPTI 400GR	DANONE APTAMIL PEPTI 400GR	RS 75,00	RS 37.500,00
6	360,00	UN	NESTONUTRI 1 A 3 ANOS - 800 GRAMAS	DANONE APTANUTRI 3 800GR	DANONE APTANUTRI 3 800GR	RS 51,00	RS 18.360,00
8	800,00	UN	NUTRINI MAX NULTI FIBER 1.0 KCAL - 500 ML - NUTRINI MAX NULTI FIBER 1.0 KCAL - 500 ML	DANONE NUTRINI MAX MF 500ML	DANONE NUTRINI MAX MF 500ML	RS 42,00	RS 33.600,00
9	60,00	LT	PEDIASURE, 1 KCAL/ML - LATA COM 400GR	DANONE FORTINI COMPLETE 400GR	DANONE FORTINI COMPLETE 400GR	RS 75,50	RS 4.530,00
Total RS 93.990,00							

Fornecedor: NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 48.683.237/0001-40
Representante: Fernanda Freitas Canedo
Telefone: (32) 3721-9764
E-mail: licitacao@gruponutrir.net.br
Endereço: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 332 - BARRA, Muriaé - Minas Gerais - 36884-004

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
4	720,00	UN	ISOSSOURCE 1,2 KL 1000 ML	ISOSSOURCE SOYA BAUNILHA - NESTLÉ	TETRA SQUARE 1L	RS 20,35	RS 14.652,00
7	600,00	UN	NUTREN 1.0 - 400 GR	ISOSSOURCE 1.0 (ANTIGO NUTREN 1.0) SABOR BAUNILHA - NESTLÉ	LATA 400G	RS 49,40	RS 29.640,00
Total RS 44.292,							

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:7ABC3543

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e Gêneros De Alimentação, em atendimento a **determinação judicial para a paciente Lunna Ferreira Ponte**, conforme termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

DATA : Além Paraíba , 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.539.365/0001-88
Representante: SEBASTIÃO SOARES DE OLIVEIRA
Telefone: (22) 9252-9304
E-mail: ghcmeddistribuidora@outlook.com
Endereço: R SOARES BRANDAO, 50 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
14	12,00	UN	POMADA HIPOGLÓS (CREME DE BARREIRA RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO) COM 120G	JNTL	UN	RS 61,00	RS 732,00
15	372,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA - 60 ML - BICO CATETER, SEM ROSCA - (PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL)	MEDIX	UN	RS 1,75	RS 651,00
Total RS 1.383,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
 Pregocira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6B3C3A26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e Gêneros De Alimentação, em atendimento a **determinação judicial para a paciente Lunna Ferreira Ponte**, conforme termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

DATA : Além Paraíba , 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: MG FLEX LTDA. CNPJ: 43.121.365/0001-87						
Representante: LAURA CHAVES TEIXEIRA BARBOSA COELHO						
Telefone: (31) 3875-5495						
E-mail: fvpcoelho@gmail.com						
Endereço: AVENIDA SEBASTIAO G REIS, 00 - SANTA CRUZ, Sericita - Minas Gerais - 35368-000						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
5	2.400,	UN	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA - 11 FIOS - 100% ALGODÃO - 7,5CM X 7,5CM FECHADA PACOTE COM 10 UNIDADES (MARCA: HÉRIKA)	AMED	R\$ 0,66	R\$ 1.584,00
6	2.880,	UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - (MARCA: DESCARPACK)	BIOMASS	R\$ 0,98	R\$ 2.822,40
9	384,00	UN	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	BIOBASE	R\$ 1,05	R\$ 403,20
16	24,00	UN	SOLUÇÃO BUCAL (GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%) - SABOR MENTA - FRASCO COM 250 ML - (MARCA: PERIODENT)	INDALABOR	R\$ 9,42	R\$ 226,08
17	3.000,	UN	SONDA URETRAL Nº 08 - (MARCA: MEDSONDA)	BIOBASE	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
Total R\$ 6.955,68						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:60DD6091

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e Gêneros De Alimentação, em atendimento a **determinação judicial para a paciente Lunna Ferreira Ponte**, conforme termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

DATA : Além Paraíba , 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI CNPJ: 13.094.173/0001-68						
Representante: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA						
Telefone: (22) 2537-1671						
E-mail: sjadistribuidora@gmail.com						
Endereço: R ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOTAFOGO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
12	3.000,00	UN	LUVA DESCARTÁVEL ESTÉRIL - TAMANHO ÚNICO - (MARCA: LUPLAST)	LUPLAST	R\$ 0,22	R\$ 660,00
Total R\$ 660,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:43653ED5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e Gêneros De Alimentação, em atendimento a **determinação judicial para a paciente Lunna Ferreira Ponte**, conforme termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

DATA : Além Paraíba , 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA CNPJ: 12.817.080/0001-51							
Representante: RONALDO JOSE PACHECO JUNIOR							
Telefone: (32) 3721-0246							
E-mail: drogariatotalfarma@hotmail.com							
Endereço: R CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 268 - CENTRO, Muriaé - Minas Gerais - 36880-027							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	36,00	UN	ATROPINA 1% COLIRIO - Atropina 1 % colírio 5 ml	ABBVIE	ATROPINA 1% COLIRIO - Atropina 1 % colírio 5 ml	RS 12,87	RS 463,32
3	3,00	UN	BOTTON DE GASTROSTOMIA 18FR - COMPRIMENTO DO ESTOMA: 1,7 CM - (MARCA: MIC - KEY)	MIC KEY	BOTTON DE GASTROSTOMIA 18FR - COMPRIMENTO DO ESTOMA: 1,7 CM - (MARCA: MIC - KEY)	RS 3.022,40	RS 9.067,20
4	2,00	UN	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SHILEY COM CUFF - BALONETE 5.0 PDC, TAMANHO: ID 5.0 MM - OD 7.1 MM - 15 MM, A = 14.8 MM, B = 0.0 MM, C = 29.2 MM, L = 44 MM, 120°.	SHILEY	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SHILEY COM CUFF - BALONETE 5.0 PDC, TAMANHO: ID 5.0 MM - OD 7.1 MM - 15 MM, A = 14.8 MM, B = 0.0 MM, C = 29.2 MM, L = 44 MM, 120°.	RS 1.400,00	RS 2.800,00
7	384,00	UN	FIXADOR DESCARTÁVEL PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - TAMANHO ADULTO - (MARCA: JARC OU FIX TRAQUEO)	JARC	FIXADOR DESCARTÁVEL PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - TAMANHO ADULTO - (MARCA: JARC OU FIX TRAQUEO)	RS 38,00	RS 14.592,00
10	144,00	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL, TIPO NINHO, LATA 400 GRAMAS. - LEITE EM PÓ INTEGRAL, TIPO NINHO, LATA 400 GRAMAS.	NESTLE	LEITE EM PÓ INTEGRAL, TIPO NINHO, LATA 400 GRAMAS. - LEITE EM PÓ INTEGRAL, TIPO NINHO, LATA 400 GRAMAS.	RS 20,00	RS 2.880,00
Total R\$ 29.802,52							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C002367E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e Gêneros De Alimentação, em atendimento a **determinação judicial para a paciente Lunna Ferreira Ponte**, conforme termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

DATA : Além Paraíba , 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 48.803.785/0001-67							
Representante: ELTON MENEZES DA SILVA							
Telefone: (22) 9791-1840							
E-mail: msilva.elton@gmail.com							
Endereço: R EDMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
8	8.640,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO P - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENA, DE 30 A 40 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALAR	MAXI CONFORT	MAXI CONFORT	RS 1,35	RS 11.664,00
Total R\$ 11.664,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:266B788D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição **FRALDA** descartável, conforme termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

DATA : Além Paraíba , 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTA CNPJ: 45.539.312/0001-06							
Representante: Leticia Zamboni							
Telefone: (32) 9990-9250							
E-mail: comercialpelltda@gmail.com							
Endereço: EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	3.500,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO EGG. - ANATÔMICA, EXTRA GDE, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPO COBERTURA, EXTRA IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO, FITA ADESIVA, MULTI AJUSTÁVEIS, USUÁRIO INFANTIL.	LIPPY BABY	LIPPY BABY	RS 0,60	RS 2.100,00
Total R\$ 2.100,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8EE4BA09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição **FRALDA** descartável, conforme termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

DATA : Além Paraíba , 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI CNPJ: 13.094.173/0001-68							
Representante: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA							
Telefone: (22) 2537-1671							
E-mail: sjadistribuidora@gmail.com							
Endereço: R ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOTAFOGO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Mod.	Valor R\$	Total R\$
4	9.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO XG - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 90 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLA, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALAR	M.CONFORTO	M.CONFORTO	RS 1,37	RS 12.330,00
6	2.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMADE 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO HIPOALERGÊNICO, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO INFANTIL	LIPPY	LIPPY	RS 0,64	RS 1.280,00
7	2.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M - ANATÔMICA, MÉDIA, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPO COBERTURA, EXTRA IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO, FITA ADESIVA, MULTI AJUSTÁVEIS, USUÁRIO INFANTIL	LIPPY	LIPPY	RS 0,56	RS 1.120,00

8	2.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - ANATÔMICA, PEQUENA, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPO COBERTURA, EXTRA IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO, FITA ADESIVA, MULTI AJUSTÁVEIS, USUÁRIO INFANTIL.	LIPPY	LIPPY	R\$ 0,49	R\$ 980,00
Total R\$ 15.710,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0A2C8345

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição **FRALDA** descartável, conforme termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

DATA : Além Paraíba , 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 48.803.785/0001-67

Representante: Elton Menezes da Silva

Telefone: (22) 9791-1840

E-mail: msilva.elton@gmail.com

Endereço: R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Mod	Valor R\$	Total R\$
1	12.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, DE 70 A 90 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALAR	MAXI CONFORT	MAXI CONFORT	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00
2	15.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO M - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALAR	MAXI CONFORT	MAXI CONFORT	R\$ 1,28	R\$ 19.200,00
3	10.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO P - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENA, DE 30 A 40 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALAR	MAXI CONFORT	MAXI CONFORT	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
Total R\$ 47.360,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:677DE7F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **OXIGÊNIO MEDICINAL**, em atendimento a determinações judiciais, conforme termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DATA : Além Paraíba , 22 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: OXIGENIO FACIL LTDA CNPJ: 00.429.047/0001-75							
Representante: JOSE MARIA TORRES							
Telefone: (32) 3722-6313							
E-mail: oxigeniofacilmuriae@gmail.com							
Endereço: R MARECHAL FLORIANO, 65 - BARRA, Muriae - Minas Gerais - 36884-113							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$	

				Modelo		
1	10.000,00	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL(DOIS LITROS/MINUTO) COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO - OXIGÊNIO MEDICINAL(DOIS LITROS/MINUTO) COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO.	MESSER MEDICINAL	RS 25,50	RS 255.000,00
Total RS 255.000,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0B3F0EB3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL475/2023**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO-RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 475/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de serviços de acesso à internet, incluindo configuração e instalação de dispositivos de videomonitoramento, fornecidos pela contratante, conforme especificação dos itens, com fornecimento de materiais e equipamentos/dispositivos necessários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos/MG e demais secretarias que compõe a esfera municipal, sob demanda em âmbito municipal., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
TWISTER SOFT NET LTDA	1	1	111.720,0000
TWISTER SOFT NET LTDA	1	2	15.120,0000
TWISTER SOFT NET LTDA	1	3	9.600,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
TWISTER SOFT NET LTDA	136.440,0000

Valor Total Adjudicado	136.440,00
------------------------	------------

Arcos, 13 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 475/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

Objeto: Contratação de serviços de acesso à internet, incluindo configuração e instalação de dispositivos de videomonitoramento, fornecidos pela contratante, conforme especificação dos itens, com fornecimento de materiais e equipamentos/dispositivos necessários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos/MG e demais secretarias que compõe a esfera municipal, sob demanda em âmbito municipal.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 475/2023 Pregão nº 232/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
TWISTER SOFT NET LTDA	1	1	2.280,00	111.720,00
TWISTER SOFT NET LTDA	1	2	1.680,00	15.120,00
TWISTER SOFT NET LTDA	1	3	9.600,00	9.600,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
TWISTER SOFT NET LTDA	136.440,0000

Arcos, 13 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 475/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2023
 CONTRATO Nº 262/2023
 ADITIVO 01 – RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: TWISTER SOFT NET LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.784.403/0001-31, estabelecida à Avenida Governador Valadares, nº 594 , Apto. 01, Centro, em Arcos/MG, representada por Rodrigo Fonseca Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG-6.232.522 e CPF (MF) n.º 838.176-.706-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto contratação de serviços de acesso à internet, incluindo configuração e instalação de dispositivos de videomonitoramento, fornecidos pela contratante, conforme especificação dos itens, com fornecimento de materiais e equipamentos/dispositivos necessários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos/MG e demais secretarias que compõe a esfera municipal, sob demanda em âmbito municipal.

Lote	Descrição	Qtd	Apres.	Valor unitário POR PONTO	Valor MENSAL	VALOR GLOBAL POR 12 MESES
Item I	Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 100 Mbps, para cada ponto instalado, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo configuração e instalação de dispositivos de videomonitoramento, fornecidos pela contratante.	49	Serviços	R\$190,00	R\$9.310,00	R\$111.720,00
Item II	Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 100 Mbps, para cada ponto instalado, por meio de infraestrutura de fibra óptica ou outra tecnologia disponível, incluindo configuração e instalação de dispositivos de videomonitoramento, fornecidos pela contratante.	9	Serviços	R\$149,00	R\$1.260,00	R\$15.120,00
Item III	Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para o servidor de visualização e gravação das imagens, de todos os dispositivos de videomonitoramento que compõem o programa de olho vivo.	1	Serviços	R\$800,00	R\$800,00	R\$9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$136.440,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por da seguinte dotação orçamentária N:02.01.06.126.9029.2.295.000.3.3.90.40.06 (46/1564) constantes no orçamento de 2023 e 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OU FORNECIMENTO

- Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência e o fornecimento/prestação de serviço, também de acordo com o termo de referência.
- Concluída a prestação dos serviços ou a entrega dos bens e materiais, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e por servidor devidamente habilitado do CONTRATANTE.
- O serviço/fornecimento será analisado pelo órgão receptor competente do CONTRATANTE e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, a Pregoeira convocará a CONTRATADA para, imediatamente, providenciar as correções pedidas.
- O CONTRATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar as correções apresentadas e dar retorno à CONTRATADA sobre a aprovação ou não da produção dos serviços e/ou seu fornecimento.
- A Prefeitura Municipal de Arcos/MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste contrato será da assinatura 13/11/2024.
- A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SETIMA- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários responsáveis pelas requisições, ou servidores por eles designados.
2. Compete ao gestor do contrato, assinar todos os documentos que comprovem o fornecimento, a prestação de serviço ou a execução da obra ou reforma, inclusive em relação a eventuais aditivos.
3. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo sempre que for necessário.
4. A atestação de conformidade do fornecimento ou da prestação de serviços, do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1. No ato da entrega serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora. As substituições com prazo máximo de 05 dias só serão validas caso no termo de referencia não conste outro prazo.
- 5.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 5.3. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;
- 5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- 5.5. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- 5.7. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a MUNICÍPIO com abertura de chamados; Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 5.8. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil.
- 5.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis. Entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.
- 5.10. Demais obrigações constantes do termo de referencia.

6. São obrigações da CONTRATANTE

- 6.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 6.3. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referencia.
- 6.5. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Edital.
- 6.6. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada como objeto entregue.
- 6.7. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 6.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 6.9. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 6.10. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio dos servidores abaixo designados para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

Local:	Responsável:	Contato:	MA SP	E-MAIL
Prefeitura Municipal de Arcos	Igor G. de Oliveira	(37) 3359-7920	1479911 / 1	ioliveira@arcos.mg.gov.br
Prefeitura Municipal de Arcos	Rodrigo André da Silva	(37) 3359-7920	3859 / 1	rsilva@arcos.mg.gov.br

6.10. Demais obrigações constantes do termo de referencia.

7. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 7.2. a subcontratação do serviço propriamente sem autorização do secretario requisitante;
- 7.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

1. Após 12 meses de contrato a contratada poderá solicitar o reajuste;
2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.
4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa
5. Indise de reajustamento IGPM.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nºs 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais legislações municipais, e vincula-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras e relatórios.
2. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
 - 4.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.
 - 4.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço/fornecimento executado;
5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
6. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
3. Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sempre juízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
 - 5.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.
 - 5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
 - 5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos e numerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
9. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93
10. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos códigos penal artigos 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337J-337-K, 337-L e 337-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:465D77C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2024**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: ARMAZEM K VENDAS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICIDADE DIVERSIFICADO, ILUMINAÇÃO E CONSUMO EM GERAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
19	40	UN	REFLETOR HOLOFOTE LED, BRANCO FRIO, BIVOLT, PROTEÇÃO IP66, 200W.	RY	82,39	3.295,60
20	40	UN	REFLETOR HOLOFOTE LED, VERDE, BIVOLT, PROTEÇÃO IP66, 200W.	RY	140,00	5.600,00
21	40	UN	REFLETOR HOLOFOTE LED, VERDE, BIVOLT, PROTEÇÃO IP66, 100W.	RY	59,00	2.360,00
23	30	UN	REFLETOR HOLOFOTE LED, BRANCO FRIO, BIVOLT, PROTEÇÃO IP66, 400W.	STARBRIGHT	178,00	5.340,00
VALOR TOTAL			RS 16.595,6			

VALOR: ATRIBUI-SE ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 16.595,60 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

CONQUISTA/MG, 17 DE ABRIL DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:6E57B43A

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 028/2024**

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.

ITEM	QTD	MARCA	UNI D.	DESCRIÇÃO	VALOR ITEM	SALDO
2	150,00	PRATI	FR	ACEBROFILINA 5MG/ML	8,39	1.258,50
104	26000,00	SERVIER	UN	GLICAZIDA 60 mg	0,54	14.040,00
129	7000,00	NEO QUIMICA	UN	NIFEDIPINO 20MG	0,17	1.190,00
TOTAL			RS16.488,50			

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 16.488,50 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

Código Identificador:F3E944E4

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 029/2024**

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
1	150,00	CIMED	FR	ACEBROFILINA 10MG/ML	9,99	1.498,50
4	350,00	GERMED	FR	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	11,50	4.025
21	1350,00	PRATI	FR	AMOXILINA 50 mg/ml - pó para suspensão oral	7,90	10.665
36	5000,00	ACHE	UN	BETAISTINA 16MG	0,2799	1.399,50
47	10000,00	HIPOLABOR	UN	CARBONATO DE LÍCIO 300 mg -	0,2825	2.825
56	10000,00	PRATI	UN	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 mg -	0,306	3.060
59	500,00	EMS	FR	CLARITROMICINA 50 mg/ml suspensão oral -	47,50	23.750
62	33000,00	EMS	UN	CLONAZEPAM 2MG	0,0591	1.950,30
67	7000,00	EMS	UN	CLORTALIDONA 25MG	0,1605	1.123,50
73	3500,00	BRAIN-FARMA	UN	DESVENLAFAXINA 50MG	0,989	3.461,50
74	400,00	GREENPHARMA	TB	DEXAMETASONA 1 mg/g (0,1%) creme -	1,49	596
85	11000,00	EMS	UN	DOXAZOSINA MESILATO 2 mg -	0,1438	1.581,80
124	450,00	PRATI	UN	METRONIDAZOL 100 mg/g gel vaginal -	6,48	2.916
149	5000,00	SANVAL	UN	PREDNISONA 5 mg -	0,086	430
152	5000,00	TEUTO	UN	PROMETAZINA 25MG	0,169	845
154	1000,00	EMS	UN	QUETIAPINA 100MG	0,526	526
167	500,00	EMS	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 mg/ml suspensão oral -	5,55	2.775
174	5020,00	EMS	UN	TOPIRAMATO 50MG	0,2119	1.063,738
179	10000,00	FARMO-QUIMICA	UN	VARFARINA SÓDICA 5 mg -	0,1680	1.680
TOTAL					RS 66.171,83	

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 66.171,83 (SESSENTA E SEIS MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA

Procurador Geral Do Município

Publicado por:

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

Código Identificador:CFCE4141

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 030/2024**

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: RESENDE SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
3	60,00	TEUTO	TB	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 mg/g creme -	6,98	418,80
13	7000,00	MDLEY	UN	ALOPURINOL 100 mg -	0,153	1.071
16	4500,00	LEFRAND	UN	ALPRAZOLAM 2MG	0,1599	719,55
30	2000,00	GEOLAB	UN	ATORVASTATINA 20MG	0,291	582
32	130,00	GLENMARK	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 mcg/dose - solução aerossol	19,27	2.505,1
37	4000,00	BIOSINTETICA	UN	BETAISTINA 24MG	0,3869	1.547,60
40	150,00	EMS	FR	BUDESONIDA 32 mcg - aerosol nasal	16,70	2.505
41	50,00	ACHE	FR	BUDESONIDA 50 mcg - aerosol nasal	34,50	1.725
47	16000,00	NOVA QUIMICA	UN	CARVEDILOL 12,5 mg -	0,1205	1.928
49	18000,00	NOVA QUIMICA	UN	CARVEDILOL 3,125 mg -	0,1155	2.079
50	17000,00	NOVA QUIMICA	UN	CARVEDILOL 6,25 mg -	0,128	2.176
83	19.000,00	NOVA QUIMICA	UN	DULOXETINA 30MG	1,56	29.640
98	23700,00	BIOLB	UN	GABAPENTINA 300MG	0,479	11.352,30
104	3100,00	TORRENT	UN	LAMOTRIGINA 100MG	0,3979	1.233,49
110	7900,00	BIOLAB	CP	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 015+0,03 mg	0,12	948
118	8500,00	CIMED	UN	METOPROLOL SUCCINATO 100 mg -	0,8799	7.479,15
122	4000,00	TEUTO	UN	METRONIDAZOL 400 mg -	0,3685	1.474
123	400,00	BELFAR	UN	NEOMICINA 3,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO	5,44	2.176
126	800,00	VITAMEDIC	UN	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2,5999	2.079,92
132	6000,00	NOVA QUIMICA	UN	OLANZAPINA 5MG	0,319	1.914
138	3800,00	GEOLAB	UN	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	0,4999	1.899,62
154	6000,00	GEOLAB	UN	RISPERIDONA 3MG	0,2399	1.439,40
156	2000,00	GERMED	UN	RIVAROXABANA 20MG	0,4799	959,80
157	2000,00	ALTHAIA	UN	ROSUVASTATINA 20MG	0,4479	895,80
162	4000,00	VITAMEDIC	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 mg -	0,249	996
166	100,00	TEUTO	FR	TIMOLOL MALEATO 5mg/ml solução oftálmica -	3,28	328
167	4000,00	NOVA QUIMICA	UN	TOPIRAMATO 25MG	0,145	580
170	4500	TORRENT	UN	TRAZODONA 50MG	0,449	2020,50
176	14000,00	GERMED	UN	ZOLPIDEM 10MG	0,1919	2686,60
TOTAL				R\$ 87.359,63		

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 87.359,63 (OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA NOVE REAIS E SESENTA TRÊS CENTAVOS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
 Procurador Geral do Município

Publicado por:
 Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:37AB5DEC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MATA BURROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO EM NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
4	150	UN	DISCO POLICORT 10 X 1/8 X 5/8 (250 X 3,2 X 15,9MM) -	16,99	2.548,50
24	169	LT	ELETRODO - E-7018 3,25 x 350	349,99	59.148,31
25	56	KG	ELETRODO E-7018 3,25 X 350	349,99	19.599,44
31	200	RL	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA - ROLO C/ 200m x 7cm LARGURA	17,99	3.598,00
32	05	UN	LONA PLÁSTICA 200 MICRAS, PRETA -	1.029,99	5.149,95
42	200	LT	ELETRODO - E-7018 3,25 x 3,50	22,99	4.580,00
VALOR TOTAL				RS 96.642,20	

VALOR: ATRIBUI-SE ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 96.642,20 (NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**

CONQUISTA/MG, 17 DE ABRIL DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B0033899

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023

Item	Qtd	marca	Unid.	descrição	Valor Item	Valor Total
5	44000,00	BRASTERÁPICA	UN	ACIDO ACETILSALICILICO 100 mg -	0,0551	2.424,40
81	72000,00	GREEN PHARMA	UN	DIPIRONA SÓDICA 500 mg -	0,18	12.960
101	45000,00	HIPOLABOR	UN	FUROSEMIDA 40 mg -	0,0667	3.001,50
TOTAL					RS 18.385,90	

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 18.385,90 (DEZOITO MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:513CB68C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023

Item	Qtd	marca	Unid.	descrição	Valor Item	Valor Total
26	4450,00	ZYDUS	UN	ARIPIPRAZOL 10MG	0,4999	2.224,555
39	6000,00	TEUTO	UN	BROMAZEPAM 3MG	0,1199	719,40
43	3000,00	GEOLAB	UN	BUPROPIONA 150MG	0,56	1.680

55	17000,00	GLOBO	UN	CIPROFIBRATO 100MG	0,36	6.120
92	12000,00	GEOLAB	UN	ESPIRONOLACTONA 25 mg -	0,2439	2.926,80
110	4600,00	UNICHEM	UN	LAMOTRIGINA 25MG	0,1899	873,54
139	45000,00	HIPOLABOR	UN	OMEPRAZOL 20MG	0,083	3.735
171	3500,00	HIPOLAB	UN	TIAMINA CLORIDRATO 300 mg -	0,2579	902,65
TOTAL				R\$ 19.181,94		

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 19.181,94 (DEZENOVE MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:33A12375

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 033/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: UP DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
57	10000,00	SUN PHARMACEUTICA	UN	CITALOPRAM 20MG	0,1299	1.299
64	17000,00	SUN PHARMACEUTICA	UN	CLOPIDOGREL 75MG	0,3799	6.458,30
91	18000,00	SUN PHARMACEUTICA	UN	ESCITALOPRAM 10MG	0,1499	2.698,20
103	19000,00	SUN PHARMACEUTICA	UN	GLICAZIDA 30 mg -	0,215	4.085
140	7000,00	SUN PHARMACEUTICA	UN	OXCARBAZEPINA 300MG	0,82	5.740
141	7000,00	SUN PHARMACEUTICA	UN	OXCARBAZEPINA 600MG	1,1395	7.976,50
150	10000,00	SUN PHARMACEUTICA	UN	PREGABALINA 150MG	0,4355	4.355
180	18000,00	SUN PHARMACEUTICA	UN	VENLAFAXINA 75MG	0,6	10.800
TOTAL				R\$ 43.412,00		

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 43.412,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:69696577

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 034/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
160	8650,00	RIVAROXABANA	UN	RIVAROXABANA 15MG	0,53	4.584,05
TOTAL				RS 4.584,50		

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 4.584,50 (QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

Código Identificador:4611DF72

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 035/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
107	56000,00	VITAMEDIC	UN	IBUPROFENO 600 mg -	0,2199	12.314,40
TOTAL				RS 12.314,40		

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 12.314,40 (DOZE MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

Código Identificador:26FB078D

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 036/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 036/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
97	9000,00	CIMED	UN	FINASTERIDA 5 mg -	0,53	4.770
TOTAL				RS 4.770, 00		

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 4.770,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:1962C612

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total	
68	1500,00	CRISTALIA	UN	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	16,9	25.350	
TOTAL		R\$ 25.350,00					

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 25.350,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:454A761E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ERRATA

No item II da Portaria de Transferência nº. 075/2024, de 12 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 16 de abril de 2024, edição 3747;

Onde se lê:

II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 071/2024	99042849	THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO	Médico Generalista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Vale do Sol	25/03/2023
----	-------------------------------	----------	-------------------------------------	------------------------	--	---	------------

Leia-se:

II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 071/2024	99042849	THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO	Médico Generalista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Vale do Sol	25/03/2024 (NR)
----	-------------------------------	----------	-------------------------------------	------------------------	--	---	-----------------

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0205344

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO AT DE REG PREÇO 097/2024, PL 037/2024, PE 16/2024.

Contratada: Omega Soluções Médicas Ltda (EPP), inscrita no CNPJ: 48.909.638/0001-76, Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisições futuras e eventuais de equipamentos de suporte à vida para uso em situações de urgência e emergência nas Unidades de Atenção Primária à Saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Divinópolis/MG. Prazo: e 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil seguinte à data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – material de consumo das Secretarias da Prefeitura de Divinópolis – MG. Ass: 12/04/2024.

Expectativa de Fornecimento

Nº	Item	Un	Marca	Quantidade	Preço	Preço Total
7	KIT COM 7 CANULA DE GUEDEL Kit com tamanhos/dimensões diferentes acompanhada de estojo para guardar as cânulas. Produto não autoclavável e de uso único, contendo 08 cânulas de Guedel nos tamanhos: nº000 (40mm), nº00 (50mm), nº0 (60mm), nº1 (70mm), nº	Un	ADVANTIVE	50	32,00	1.600,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3303606

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO AT DE REG PREÇO 096/2024, PL 037/2024, PE 16/2024.

Contratada: Cirúrgica Snata Helena Ltda, CNPJ: 43.496.995/0001-36. Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisições futuras e eventuais de equipamentos de suporte à vida para uso em situações de urgência e emergência nas Unidades de Atenção Primária à Saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Divinópolis/MG. Prazo: e 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil seguinte à data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – material de consumo das Secretarias da Prefeitura de Divinópolis – MG. Ass: 22/04/2024

Expectativa de Fornecimento

Nº	Item	Un	Marca	Quantidade	Preço	Preço Total
1	MASCARA LARÍNGEA Tamanho nº 01 Produto descartável, para acesso supra glótico às vias aéreas, estéril, confeccionada em silicone de alta qualidade, isenta de látex, tubo elíptico précurvado, com angulação anatômica de 135°, para permitir inserção com uma	Un	BRMED	50	24,00	1.200,00
2	MASCARA LARÍNGEA Tamanho nº 02 Produto descartável, para acesso supra glótico às vias aéreas, estéril, confeccionada em silicone de alta qualidade, isenta de látex, tubo elíptico précurvado, com angulação anatômica de 135°, para permitir inserção com uma	Un	BRMED	50	24,00	1.200,00
3	MASCARA LARÍNGEA Tamanho nº 03 Produto descartável, para acesso supra glótico às vias aéreas, estéril, confeccionada em silicone de alta qualidade, 3 UNIDADE BRMED 50 24,00 1.200,00 Item Especificação Unid Marca Qtd Preço Total FORNECEDOR: CIRURGICA SANTA HELENA LTDA Página: 2 / 5 isenta de látex, tubo elíptico précurvado, com angulação anatômica de 135°, para permitir inserção com uma	Un	BRMED	50	24,00	1.200,00
4	MASCARA LARÍNGEA Tamanho nº 04 Produto descartável, para acesso supra glótico às vias aéreas, estéril, confeccionada em silicone de alta qualidade, isenta de látex, tubo elíptico précurvado, com angulação anatômica de 135°, para permitir inserção com uma	Un	BRMED	50	24,00	1.200,00
5	MASCARA LARÍNGEA Tamanho nº 05 Produto descartável, para acesso supra glótico às vias aéreas, estéril, confeccionada em silicone de alta qualidade, isenta de látex, tubo elíptico précurvado, com angulação anatômica de 135°, para permitir inserção com	Un	BRMED	50	24,00	1.200,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D3148D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 085/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	OFICIO SEMUSA-RH	Nº. 99039630	ALESSANDRA	DOS Dentista PSF	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de	21/03/2024

078/2024

SANTOS TAVARES VIEIRA

ESF Sagrada Família

Saúde - ESF Ermida I

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD72E262

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 116 - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019**

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.

Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 23/04/2024

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Antonio Lamounier Filho	13º	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	Aprovado
Úrsula Márcia De Abreu Arantes	94º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Juliane Silva Pedroso	95º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Igor Geraldo Da Silva	96º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Hilmara Rosana Da Silva Souza	97º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Janilda Rodrigues De Oliveira Faria	98º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Tatiana Erica Silva Almeida	99º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Karina Arantes De Paula Campos	100º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Karine Gonçalves Lima	101º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Jessica Alves De Oliveira	102º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Alvaro Henrique Vieira Gomes	98º	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Aprovado
Márcia Gabrielly Martins Silva	99º	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Aprovado
Diogo Reis Cunha	127º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Samia Mara Mendonça	33º	PSICÓLOGO SOCIAL	Aprovado
Viviane Félix Fonseca	141º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Lorena Aparecida Dos Santos	142º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Erika Cristina Brisda	143º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Luiz Carlos Dos Santos	13º	ZELADOR	Aprovado
Isamara Rosa Alves	45º	PEDAGOGO	Aprovado
Mariane De Souza Marques	46º	PEDAGOGO	Aprovado
Gabriela Pinheiro	142º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Daniela Moraes Bicalho	143º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Eduarda Couto Nascimento	144º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
João Batista Oliveira De Castro	10º	PROFESSOR PEB II - HISTÓRIA	Aprovado

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EAF06BCB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.232, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza repasse de recursos financeiros às instituições que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social aos caixas escolares das escolas municipais abaixo relacionadas, em conformidade ao disposto na Lei nº 5.180, de 17 de julho de 2017, nos valores correspondentes:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
	Caixa Escolar Conceição Mª de Almeida	12.592.567/0001-83	15.414,48
	Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira	18.374.851/0001-60	13.897,80
	Caixa Escolar Dercy Alves Praça	10.952.713/0001-09	6.536,52
	Caixa Escolar Dona Maruca	10.952.709/0001-40	7.024,32
	Caixa Escolar Doralice Carvalho Ribeiro	26.736.435/0001-92	9.951,12

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
	Caixa Escolar Maria Augusta Leão	10.952.652/0001-80	17.979,12
	Caixa Escolar Mª Hilda de Carvalho Pires	10.952.701/0001-84	12.780,36
	Caixa Escolar Nelson Alvarenga	10.952.683/0001-30	18.747,96
	Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho	10.952.691/0001-87	14.776,56
	Caixa Escolar CEMAP	23.642.618/0001-50	16.819,68
	Caixa Escolar São Luiz Gonzaga	19.515.303/0001-75	15.233,88
	Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	00.637.437/0001-30	11.799,60
	Caixa Escolar Mª da Penha dos Santos	00.849.978/0001-22	16.907,40
	Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto	00.659.022/0001-68	13.924,92
	Caixa Escolar Zélia da Costa Faria	01.836.423/0001-09	22.240,08
	Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga	64.486.871/0001-40	13.617,84
	Caixa Escolar Auta Maria Pires	01.746.667/0001-09	14.381,40
	Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni	10.952.629/0001-95	2.468,76
	Caixa Escolar José Antônio do Couto	12.689.748/0001-22	2.496,84
	Caixa Escolar Elton Antônio da Silva	06.323.730/0001-00	14.841,24
	Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida	00.693.030/0001-20	4.979,76
	Caixa Escolar Lídia Braga	10.952.641/0001-08	10.308,00
	Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	00.639.941/0001-70	27.834,48
	Caixa Escolar Papa Pio XII	21.592.133/0001-74	21.214,44
	Caixa Escolar Paulo Barbosa	00.718.943/0001-54	30.435,00
	Caixa Escolar Proª Meire de Fátima Tristão	00.693.040/0001-66	23.268,60
TOTAL			379.880,16

Art. 2º Para fazer face à parte das despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos do orçamento vigente a seguir:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0000.0.032	Subvenção Social a Caixas Escolares - Fundamental QESE	
3.3.50.43.1550	Subvenções Sociais (1234)	2.880,00
TOTAL		2.880,00

Art. 3º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 377.000,16 (trezentos e setenta e sete mil reais e dezesseis centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0000.0.032	Subvenção Social a Caixas Escolares - Fundamental QESE	
3.3.50.43.1550	Subvenções Sociais (1234)	62.066,23
3.3.50.43.2550	Subvenções Sociais (1234)	129.497,33
12.365.0000.0.089	Subvenção Social a Caixas Escolares - Creche - QESE	
3.3.50.43.2550	Subvenções Sociais (1301)	79.413,84
12.365.0000.0.090	Subvenção Social a Caixas Escolares - Pré-escola - QESE	
3.3.50.43.2550	Subvenções Sociais (1302)	89.203,08
12.367.0000.0.092	Subvenção Social a Caixas Escolares - AEE - QESE	
3.3.50.43.2550	Subvenções Sociais (1379)	16.819,68
TOTAL		377.000,16

Art. 4º Para fazer face à parte das despesas de que trata o art. 3º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0021.2.135	Manutenção do Ensino Fundamental – QESE	
3.3.90.30.1550	Material de Consumo (1264)	10.000,00
3.3.90.31.1550	Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport (1265)	14.000,00
3.3.90.40.1550	Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação (1268)	26.846,23
12.365.0021.2.140	Manutenção do Ensino Infantil – Creche QESE	
3.3.90.30.1550	Material de Consumo (1329)	5.000,00
12.365.0021.2.143	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola QESE	
3.3.90.39.1550	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1350)	3.000,00
3.3.90.40.1550	Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação (1351)	2.000,00
12.366.0000.0.091	Subvenção Social a Caixas Escolares - EJA QESE	
3.3.50.43.1550	Subvenções Sociais (1358)	1.000,00
12.367.0000.0.092	Subvenção Social a Caixas Escolares - AEE - QESE	
3.3.50.43.1550	Subvenções Sociais (1379)	220,00
TOTAL		62.066,23

Art. 5º Para fazer face ao restante das despesas de que trata o art. 3º, fica utilizado o superávit financeiro no montante de R\$ 314.933,93 (trezentos e quatorze mil novecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 23 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leandro José Brito
Código Identificador: ABE0401B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.110, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

LEI Nº 3.110, de 23 de abril de 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA AUTARQUIA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ “EMURB GUAXUPÉ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Guaxupé, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto do Executivo, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.235.440,31 (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos), para reforço de dotações da autarquia municipal, Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé “EMURB GUAXUPE”, consignada no orçamento vigente de 2024, Lei Municipal 3.094, de 28 de dezembro de 2023, e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º O valor disposto no art. 1º será incorporado nas seguintes programações:

03	EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ
03.02	CEMITÉRIO PARQUE
03.02.01 03.02.01.15 03.02.01.15.452 03.02.01.15.452.0505	CEMITÉRIO PARQUE URBANISMO SERVIÇOS URBANOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
03.02.01.15.452.0505.5005	OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O CEMITÉRIO PARQUE ALTO DA COLINA
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:	1341
Valor: R\$ 2.080.491,28 (dois milhões oitenta mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) <i>Fonte de Recursos: 2.501-000 – Outros recursos não vinculados (Recursos de Exercícios Anteriores)</i>	
Valor: R\$ 19.949,03 (dezenove mil novecentos e quarenta e nove reais e três centavos)	
<i>Fonte de Recursos: 2.500-000 – Recursos não vinculados de impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)</i>	
03	EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ
03.01	POLÍTICA HABITACIONAL (HABIT. POPULARES)
03.01.01 03.02.01.04 03.02.01.15.122 03.02.01.15.452.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EMURB ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.02.01.15.452.0505.5001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ EMURB
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha:	1323
Valor: R\$ 103.576,63 (cento e três mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) <i>Fonte de Recursos: 2.756-000 – Recursos de alienação de bens/ativos – Administração Indireta (Recursos de Exercícios Anteriores)</i>	
Valor: R\$ 31.423,37 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)	
<i>Fonte de Recursos: 2.501-000 – Outros recursos não vinculados (Recursos de Exercícios Anteriores)</i>	

Art. 3º Os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos próprios da autarquia, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023 da própria autarquia, no valor de R\$ 2.235.440,31 (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos) discriminados por fontes de recursos:

Superávit financeiro:

Valor: R\$ 2.111.914,65 (dois milhões cento e onze mil novecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)

Fonte de Recursos: 2.501-000 – Outros recursos não vinculados (Recursos de Exercícios Anteriores)

Valor: R\$ 19.949,03 (dezenove mil novecentos e quarenta e nove reais e três centavos)

Fonte de Recursos: 2.500-000 – Recursos não vinculados de impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)

Valor: R\$ 103.576,63 (cento e três mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)

Fonte de Recursos: 2.756-000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Indireta (Recursos de Exercícios Anteriores)

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé 23 de abril de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:553D5491

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N. 3.111, DE 23 DE ABRIL DE 2024

LEI N. 3.111, DE 23 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 480.591,23 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024 no valor de R\$ 480.591,23 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), destinados a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, especialmente voltadas para despesas com a adequação das Emendas Impositivas ao orçamento de 2024.

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado nas seguintes programações:

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
Subunidade	02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	0210	ATENDIMENTO AMBULAT., EMERG. E HOSPITALAR		
Projeto/Atividade	2580	EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR EVERSON DONIZETTI INOCENCIO ALVES- Outras Despesas Correntes	Valor R\$1,00	Fonte
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	1.500.000
<i>Finalidade: Beneficiar com despesas com material de expediente e demais bens de consumo os seguintes Postos: 1) PSF do Bairro Carloni no valor de R\$ 10.000,00; 2)PSF do Bairro Parque dos Municípios I no valor de R\$ 5.000,00 e 3) PSF do Bairro Jardim Rosana no valor de R\$ 5.000,00.</i>				
Subunidade	02.05.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0210	ATENDIMENTO AMBULAT., EMERG. E HOSPITALAR		
Projeto/Atividade	1522	EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR DONIZETTI LUCIANO DOS SANTOS – INVESTIMENTOS-Auxílios	Valor R\$1,00	Fonte
Elemento	4.4.50.42	Auxílios	190.060,82	1.500.000
<i>Finalidade: Beneficiar a entidade Irmandade de Misericórdia de Guaxupé- Santa Casa de Misericórdia de Guaxupé, visando a reforma e ampliação da recepção do Centro Regional de Hemodiálise de Guaxupé no valor de R\$ 97.530,41; e Beneficiar a entidade Associação Filantrópica "Gabriel da Silva Carneiro"- Equoespaço para investimento em Obras e Instalações da entidade no valor de R\$ 92.530,41.</i>				
Projeto/Atividade	1526	EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR MARCO AURÉLIO SARRASSINI – INVESTIMENTOS – (Auxílios)	Valor R\$1,00	Fonte
Elemento	4.4.50.42	Auxílios	60.000,00	1.500.000
<i>Finalidade: Aquisição de equipamento denominado Ultrassom Portátil utilizado nos procedimentos de hemodiálise no Centro de Hemodiálise da entidade Irmandade de Misericórdia de Guaxupé- Santa Casa de Misericórdia de Guaxupé.</i>				
Unidade	02.06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Subunidade	02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08	Assistência Social		
Subfunção	244	Assistência Comunitária		
Programa	0128	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto/Atividade	2581	EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR JOÃO FERNANDO DE SOUZA – Outras Despesas Correntes	Valor R\$1,00	Fonte
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.500,00	1.500.000
<i>Finalidade: Beneficiar a entidade AADG- Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé em razão das necessidades financeiras.</i>				
Projeto/Atividade	2577	EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR ADEMIR JUSTINO DE MORAES- Outras Despesas Correntes	Valor R\$1,00	Fonte
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	1.500.000
<i>Finalidade: Beneficiar a entidade Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer – LUZ DA VIDA, em razão das necessidades financeiras.</i>				

Programa	1323	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Projeto/Atividade	1522	EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR DONIZETTI LUCIANO DOS SANTOS – Investimentos- (Auxílios)	Valor R\$1,00	Fonte
Elemento	4.4.50.42	Auxílios	5.000,00	1.500.000
<i>Finalidade: Beneficiar a entidade Serviços de Obras Sociais – Casa da Criança na cobertura de área de lazer utilizada pelos assistidos.</i>				
Projeto/Atividade	1523	EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR ADEMIR JUSTINO DE MORAES – Investimentos- (Auxílios)	Valor R\$1,00	Fonte
Elemento	4.4.50.42	Auxílios	5.000,00	1.500.000
<i>Finalidade: Beneficiar a entidade Serviços de Obras Sociais – Casa da Criança na cobertura de área de lazer utilizada pelos assistidos.</i>				
Projeto/Atividade	1524	EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR EVERSON DONIZETTI INOCENCIO ALVES – Investimentos- (Auxílios)	Valor R\$1,00	Fonte
Elemento	4.4.50.42	Auxílios	5.000,00	1.500.000
<i>Finalidade: Beneficiar a entidade Serviços de Obras Sociais – Casa da Criança na cobertura de área de lazer utilizada pelos assistidos.</i>				
Projeto/Atividade	1525	EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR MARCELO DE ARAÚJO CUNHA – Investimentos- (Auxílios)	Valor R\$1,00	Fonte
Elemento	4.4.50.42	Auxílios	15.000,00	1.500.000
<i>Finalidade: Beneficiar a entidade Serviços de Obras Sociais – Casa da Criança na cobertura de área de lazer utilizada pelos assistidos.</i>				
Projeto/Atividade	1526	EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR MARCO AURÉLIO SARRASSINI – Investimentos- (Auxílios)	Valor R\$1,00	Fonte
Elemento	4.4.50.42	Auxílios	5.000,00	1.500.000
<i>Finalidade: Beneficiar a entidade Serviços de Obras Sociais – Casa da Criança na cobertura de área de lazer utilizada pelos assistidos.</i>				
Projeto/Atividade	1527	EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR LUIZ SMARGIASSI FILHO – Investimentos- (Auxílios)	Valor R\$1,00	Fonte
Elemento	4.4.50.42	Auxílios	15.000,00	1.500.000
<i>Finalidade: Beneficiar a entidade Serviços de Obras Sociais – Casa da Criança na cobertura de área de lazer utilizada pelos assistidos.</i>				
Projeto/Atividade	2584	EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR GUSTAVO VINÍCIUS SILVEIRA DE PAULA- Outras Despesas Correntes	Valor R\$1,00	Fonte
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.500,00	1.500.000
<i>Finalidade: Beneficiar as entidades no desenvolvimento de suas atividades: 1) Serviços de Obras Sociais- Casa da Criança no valor de R\$ 5.000,00 e 2) Vila Frederico Ozanan no valor de R\$ 2.500,00.</i>				
Unidade	02.07	Secretaria Municipal de Educação		
Subunidade	02.07.02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
Função	12	Educação		
Subfunção	365	Educação Infantil		
Programa	0401	EDUCAÇÃO INFANTIL		
Projeto/Atividade	1524	EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR EVERSON DONIZETTI INOCENCIO ALVES – Investimentos- (Auxílios)	Valor R\$1,00	Fonte
Elemento	4.4.50.42	Auxílios	10.000,00	1.500.000
<i>Finalidade: Beneficiar a entidade Creche Mário Ribeiro do Valle Neto- CAIC para aquisição de equipamentos.</i>				
Projeto/Atividade	1525	EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR MARCELO DE ARAÚJO CUNHA – Investimentos- (Auxílios)	Valor R\$1,00	Fonte
Elemento	4.4.50.42	Auxílios	40.000,00	1.500.000
<i>Finalidade: Beneficiar a entidade Creche Mário Ribeiro do Valle Neto- CAIC para revitalização, manutenção e aquisição de equipamentos para o Playground.</i>				
Projeto/Atividade	2586	EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR LUIZ SMARGIASSI FILHO- Outras Despesas Correntes	Valor R\$1,00	Fonte
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	1.500.000
<i>Finalidade: Recurso destinado a aquisição de material de consumo para Creche Arco-Iris.</i>				
Unidade	02.10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
Subunidade	02.10.04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
Função	18	Gestão Ambiental		
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	1009	GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE		
Projeto/Atividade	1516	EMENDA IMPOSITIVA GUSTAVO VINÍCIUS SILVEIRA DE PAULA – Investimentos	Valor R\$1,00	Fonte
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	49.530,41	1.500.000
<i>Finalidade: Recurso destinado a aquisição de equipamento de hematologia para saúde Animal para uso no PSA.</i>				
TOTAL			480.591,23	

Parágrafo único. Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias no orçamento geral do município de Guaxupé:

Dotação	Valor R\$ 1,00	Fonte de recursos
02.05.02.10.301.0210.2580.3.3.90.30	20.000,00	1.500.000
02.05.03.10.302.0210.1522.4.4.50.42	190.060,82	1.500.000
02.05.03.10.302.0210.1526.4.4.50.42	60.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.0128.2581.3.3.90.39	13.500,00	1.500.000
02.06.03.08.244.0128.2577.3.3.90.39	20.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.1522.4.4.50.42	5.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.1523.4.4.50.42	5.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.1524.4.4.50.42	5.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.1525.4.4.50.42	15.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.1526.4.4.50.42	5.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.1527.4.4.50.42	15.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.2584.3.3.90.39	7.500,00	1.500.000
02.07.02.12.365.0401.1524.4.4.50.42	10.000,00	1.500.000
02.07.02.12.365.0401.1525.4.4.50.42	40.000,00	1.500.000
02.07.02.12.365.0401.2586.3.3.90.39	20.000,00	1.500.000
02.10.04.18.541.1009.1516.4.4.90.52	49.530,41	1.500.000
TOTAL	480.591,23	

Art. 3º Os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais ou totais das dotações do orçamento de 2024 que também somam R\$ 480.591,23 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), abaixo discriminadas:

Dotação	Ficha	Valor R\$ 1,00	Fonte de recursos
02.05.02.10.301.0210.2580.3.3.90.39	1377	20.000,00	1.500.000
02.05.03.10.302.0210.2579.3.3.90.39	1375	190.060,82	1.500.000
02.05.03.10.302.0210.2581.3.3.90.39	1387	13.500,00	1.500.000
02.05.03.10.302.0210.2584.3.3.90.39	1396	7.500,00	1.500.000
02.05.03.10.302.0214.2577.3.3.90.39	1367	20.000,00	1.500.000
02.05.06.10.302.0210.1518.4.4.90.52	1413	60.000,00	1.500.000
02.05.06.10.305.0243.1516.4.4.90.52	1397	49.530,41	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.2577.3.3.90.39	1368	5.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.2579.3.3.90.39	1376	5.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.2580.3.3.90.39	1380	5.000,00	1.500.000

02.06.03.08.244.1323.2582.3.3.90.39	1392	15.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.2586.3.3.90.39	1410	15.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.2587.3.3.90.39	1414	5.000,00	1.500.000
02.07.02.12.365.0401.1514.4.4.90.52	1382	10.000,00	1.500.000
02.07.02.12.365.0401.1515.4.4.90.52	1393	40.000,00	1.500.000
02.07.02.12.365.0401.2586.3.3.90.30	1411	20.000,00	1.500.000
TOTAL		480.591,23	

Art. 4º Fica, o Poder Executivo, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 23 de abril de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito De Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B58219A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2024/CMAS**

Resolução nº 005/2024/CMAS

Dispõe sobre Aprovação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (2025) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de abril de 2023.

NATÁLIA APARECIDA SILVA RIBEIRO

Presidente do CMAS

DESENVOLVIMENTO SOCIAL		METAS PACTUADAS 2024					
CÓD	DOTAÇÃO	AÇÃO DE GOVERNO (OPERAÇÃO ESPECIAL / PROJETO / ATIVIDADE)	META FIN.	META FÍS.	MEDIDA	META FIN.	META FÍS.
2019	02.04.01.16.482.0011.2019	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	45.313,27	15,00	REFORMA OU AMPLIAÇÕES/UNIDADE REFORMADA OU AMPLIADA	46.903,77	15,00
2020	02.04.01.16.481.0011.2020	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS	26.000,00	5,00	REFORMA OU AMPLIAÇÕES/UNIDADE REFORMADA OU AMPLIADA	26.912,60	5,00
3106	02.04.01.16.482.0011.3106	PROJETO PARA DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A MUNICÍPIES (AREA URBANA)	40.000,00	4,00	REFORMAS/MELHORIAS/UN. REFORMADA	41.404,00	
2129	02.04.02.08.243.0014.2129	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)	62.234,10	1,00	CONSELHOS ATENDIDOS/CONSELHOS	64.418,52	1,00
2135	02.04.02.08.243.0010.2135	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (FMCA)	3.120,00	1,00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/Metas Administrativas	3.229,51	1,00
2015	02.04.03.04.122.0007.2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMAS)	471.702,07	1,00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/Metas Administrativas	488.258,81	1,00
2018	02.04.03.08.242.0010.2018	ATENDIMENTO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (FMAS)	225.300,00	1,00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/Metas Administrativas	233.208,03	1,00
2023	02.04.03.08.244.0012.2023	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FMAS)	219.501,96	360,00	FAMÍLIA ATENDIDA/FAMÍLIA	227.206,48	
2027	02.04.03.08.244.0014.2027	GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA (FMAS)	76.760,00	390,00	FAMÍLIA ATENDIDA/FAMÍLIA	79.454,28	400,00
2028	02.04.03.08.128.0014.2028	AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES (FMAS)	20.800,00	18,00	SERVIDORES CAP./SERVIDORES	21.530,08	18,00
2504	02.04.03.08.244.0012.2504	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	4.000,00	1,00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/Metas Administrativas	4.140,40	1,00
2509	02.04.03.08.244.0012.2509	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (FMAS)	1.125.878,98	500,00	FAMÍLIA ATENDIDA/FAMÍLIA	1.165.397,33	500,00
3100	02.04.03.08.244.0012.3100	PROJETO ENCANTAR	19.929,67	66,00	EQUIP ADQUIRIDO/EQUIPAMENTO	20.629,20	
3101	02.04.03.08.244.0012.3101	PROJETO DESPERTAR CULINÁRIO	15.000,00	17,00	EQUIP ADQUIRIDO/EQUIPAMENTO	15.526,50	
3102	02.04.03.08.244.0012.3102	PROJETO INTER"AÇÃO"	12.000,00	43,00	EQUIP ADQUIRIDO/EQUIPAMENTO	12.421,20	
3103	02.04.03.08.244.0012.3103	PROJETO ELAS POR ELAS	10.522,59	1,00	APOIO REALIZADO/APOIO	10.891,93	
3104	02.04.03.08.244.0012.3104	PROJETO COLORINDO GIRASSÓIS	800,00	1,00	APOIO REALIZADO/APOIO	828,08	
3105	02.04.03.08.244.0012.3105	PROJETO ITANHANDU INCLUSIVO	7.964,00	1,00	APOIO REALIZADO/APOIO	8.243,54	
2017	02.04.04.08.241.0010.2017	ATENDIMENTO AO IDOSO (FMI)	337.810,87	1,00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/Metas Administrativas	349.668,03	1,00
2130	02.04.04.08.241.0014.2130	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (FMI)	8.387,89	1,00	CONSELHOS ATENDIDOS/CONSELHOS	8.682,30	1,00

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:353B3BCA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-2024 - CLASSIFICAÇÃO OFICIAL -
DIRETOR ESCOLAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA									
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-2024									
CLASSIFICAÇÃO OFICIAL									
DIRETOR ESCOLAR									
Inscrição	Candidato	DN	Entrevista	Plano de Ação	Tempo de Serviço	Títulos	Prova escrita	Nota Final	Classificação
4	ANAEL MORAIS DELFINO	03/04/1975	27	7	0	5	34	73	1º
3	SANDRA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	04/12/1975	24	6	0	5	34	69	2º
2	LILIAN APARECIDA RODRIGUES SUDARIO SILVA	16/06/1986	22	7	0	0	34	63	3º
1	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	09/08/1985	16	7	0	0	24	47	4º

Japaraiba, 23 de abril de 2024

COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-2024
Portaria nº 022/2024

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:2485AF38

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO – EDITAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2024“PRÊMIO LOUIS ENSCH DE FOTOGRAFIA E
CONTO/CRÔNICA –COMEMORAÇÃO DO 60º ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE**

**RETIFICAÇÃO – EDITAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2024“PRÊMIO LOUIS ENSCH DE FOTOGRAFIA E
CONTO/CRÔNICA –COMEMORAÇÃO DO 60º ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE”.**

ONDESELÊ

**1.1. Cronograma
-FOTOGRAFIA**

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	05/04/2024
Período de Inscrição	08/04 a 17/04
Seleção	18/04 a 21/04
Resultado Preliminar	22/04
Recurso do Resultado Preliminar	23/04
Análise do Recurso	24/04
Resultado Final	26/04

–CONTOS/CRÔNICAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	05/04/2024
Período de Inscrição	08/04 a 17/04
Seleção	18/04 a 21/04
Resultado Preliminar	22/04
Recurso do Resultado Preliminar	23/04
Análise do Recurso	24/04
Resultado Final	26/04

LEIA-SE:

6.3-Cronograma

-FOTOGRAFIA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	05/04/2024
Período de Inscrição	08/04 a 17/04
Seleção	18/04 a 21/04
Resultado Preliminar	23/04
Recurso do Resultado Preliminar	24/04
Análise do Recurso	25/04

ResultadoFinal	26/04
----------------	-------

-CONTOS/CRÔNICAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	05/04/2024
Período de Inscrição	08/04 a 17/04
Seleção	18/04 a 21/04
Resultado Preliminar	23/04
Recurso do Resultado Preliminar	24/04
Análise do Recurso	25/04
Resultado Final	26/04

Os critérios e respectiva permanecem inalterados.

João Monlevade, 22 de abril de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente Fundação Casade Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador: 8F7E1B87

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024**

**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024**

O Prefeito Municipal do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o certame a favor da empresa:

FAMAP NUTRICAÇÃO PARENTERAL LTDA:						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
FAMAP NUTRICAÇÃO PARENTERAL LTDA						
0001	Fórmula – Nutrição Parenteral – para administração em pacientes adultos, embalagem com dados de identificação do paciente e da formulação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, responsável técnico e informação para armazenamento da formulação, acondicionada em bolsa plástica E.V.A em volume e composição de acordo com a prescrição médica. Contendo: aminoácidos cristalinos 10%, água destilada, glicose hipertônica 50%, lipídeos 20%, gluconato de cálcio, fosfato de potássio, sulfato de magnésio, KCL, NaCL, oligoelementos e polivitamínicos A + B contendo todas as vitaminas e tiamina.	PRÓPRIA	311.475,41	ML	0,55	171.311,47
Total do Fornecedor						: 171.311,48
Total Geral						: 171.311,48

João Pinheiro/MG, 19 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador: 29EC19E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14 AO CONTRATO Nº 03 DE 2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG – E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 03/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.2 - O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 03/2023, por parte da Administração, visando alterações na planilha original - cláusula 6.1.

1.3 - Cumpre incluir a este contrato a Linha de Transporte Escolar nº 44, pois, existem famílias que necessitam de Transporte Escolar nestas fazendas, que inicialmente não demandavam do mencionado transporte, conforme dispõe o DFD - Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar, e demais documentos comprobatórios, todos em anexo a este termo.

1.4 - E, a partir desta data, a Linha nº 44 é incluída na planilha original do Transporte Escolar, nos termos que assim segue:

Item	Descrição	Destino	Km	Veículo	Valor do Item
004	Linha nº 44: FAZENDAS: LÚCIA, SÃO MIGUEL, ZACARIAS, DR. MOURA, DR. EDUARDO, PROGRESSO I, PROGRESSO II E MARINHEIRO, RETORNANDO COM OS ALUNOS ÀS MESMAS LOCALIDADES.	Sede PA Fruta Dantas para João Pinheiro/MG - Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade	172 Km/dia	Ônibus 38 lugares	R\$ 7,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 01 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0DDF15A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 42/2023**

2º Termo Aditivo do Contrato 42/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Flavio Henrique Gonzaga 10525656626 - ME**, empresa sediada na Av. Horácio Dornelas, nº 80, bairro Alvorada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.306.155/0001-38; neste ato representada pelo **Sr. Flavio Henrique Gonzaga**, brasileiro, micro empreendedor, inscrito no CPF sob o nº 105.256.566-26, e documento de identidade nº M – 17.093.760, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 28 de março de 2023, o Instrumento de Contrato 42/2023, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavação e limpeza - simples e geral – nos veículos lotados na frota do Município de João Pinheiro - MG.

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar, com a justificativa através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant. Licitada	Quant. Aditada	Valor Unitário	Valor do aditivo
01	LAVAÇÃO GERAL EM VEÍCULOS LEVES: LIMPEZA GERAL DA PARTE EXTERNA E INTERNA, ASPIRAR PARTE INTERNA.	LAVA JATO BREP	332	83	R\$ 51,90	R\$ 4.307,70
03	LAVAÇÃO GERAL EM VEÍCULOS MÉDIOS: LIMPEZA GERAL DA PARTE EXTERNA E INTERNA, ASPIRAR PARTE INTERNA.	LAVA JATO BREP	127	31,75	R\$ 85,39	R\$ 2.711,14

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 18 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal - Contratante

Flavio Henrique Gonzaga 10525656626 – ME

FLAVIO HENRIQUE GONZAGA –

Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:EA9D0678

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 2ª CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES**

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	PAULA VELOSO FERNANDES DE TOLENTINO	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/01/2024	DESISTENTE
2º	ANGELITA KINDLEMANN	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/01/2024	DESCLASSIFICADO
4º	CINTIA LUSTROZA SOARES	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/01/2024	DESCLASSIFICADO
1º PCD (49º)	CRISTIANE FIORINI KRUGER LEITE	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/01/2024	DESCLASSIFICADO

1º	SAULO IANINY MONTEIRO DIAS	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/01/2024	DECLASSIFICADO
2º	PEDRO IGOR DALDEGAN DE OLIVEIRA	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/01/2024	DECLASSIFICADO
3º	FABIOLA LEONOR PASSOS POSSAS	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/01/2024	DECLASSIFICADO
5º	DANIELLA DE LOURDES BAGGIO REHFELD RIBEIRO	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	24/01/2024	DECLASSIFICADO
2º	BRUNO GABRIEL OLIVEIRA VIEIRA	Técnico em Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	24/01/2024	DECLASSIFICADO
3º	MICHELINE DIAS RODRIGUES	Técnico em Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	24/01/2024	DECLASSIFICADO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:34999674

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 5ª CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

3º	JACQUELINE PEREIRA DE SOUZA	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	16/02/2024	DECLASSIFICADO
4º	LOURDES ELIZIANE FIALHO	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	16/02/2024	DECLASSIFICADO
5º	MARINA APARECIDASIQUEIRA DE OLIVEIRA	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	16/02/2024	DECLASSIFICADO
6º	REGINA CELI DOS SANTOS	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	16/02/2024	DECLASSIFICADO
1º	LUSANI ROSANE DI RODRIGUES	Auxiliar de Saúde Bucal – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	16/02/2024	DECLASSIFICADO
5º	SELMA RODRIGUES RAMOS	Auxiliar de Saúde Bucal – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	16/02/2024	DECLASSIFICADO
2º	TEREZA APARECIDA CHAMONE FARAGO	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	16/02/2024	DECLASSIFICADO
3º	REGINA CRUZ PARADIZI	Enfermeiro – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	16/02/2024	DECLASSIFICADO
2º	RUBIA CRISTINA BORGES OLIVEIRA	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	16/02/2025	DECLASSIFICADO
1º	LUCIENE SIMÕES NEVES	Fonoaudiólogo – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	16/02/2024	DECLASSIFICADO
2º	VIVIANE SABRINA EGIDIO PESSOA	Fonoaudiólogo – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	16/02/2024	DECLASSIFICADO
2º	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	Fonoaudiólogo – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	16/02/2024	DECLASSIFICADO
1º	DIEGO TINOCO RODRIGUES	Médico Psiquiatra – 12hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	16/02/2024	DECLASSIFICADO
1º	EDNILSON TOLENTINO OLIMPIO JUNIOR	Médico Psiquiatra – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	16/02/2024	DECLASSIFICADO
1º	KELLY REGINA GONÇALVES NEVES	Técnico de Saúde Bucal – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	16/02/2024	DECLASSIFICADO
3º	PRISCILA CAMARGOS MONTEIRO	Técnico de Saúde Bucal – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	16/02/2024	DECLASSIFICADO
1º	MAIRE ELEN PASSOS PEREIRA	Terapeuta Ocupacional – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	16/02/2024	DESISTENTE
2º	SINARA CARVALHO SANTOS GALENO	Terapeuta Ocupacional – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	16/02/2024	DECLASSIFICADO
5º	NATHALIA APARECIDA GRAVITO RODRIGUES	Terapeuta Ocupacional – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	16/02/2024	DECLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:C1406E07

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022 48ª CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
101º	GABRIELLE NATASHE NEWMA GONCALVES	Agente Administrativo	07/03/2024	DESISTENTE
102º	IASMIN CHRISTO GUZELLA	Agente Administrativo	07/03/2024	DESISTENTE
103º	ISABELLE RACHI VARTULI	Agente Administrativo	07/03/2024	DECLASSIFICADO
105º	ARTHUR MANSUR ANDRADE	Agente Administrativo	07/03/2024	DESISTENTE
106º	LUIZ FILIPI APOLONIO GONZAGA	Agente Administrativo	07/03/2024	DECLASSIFICADO
24º	BENJAMIM ALVES DA FONSECA NETO	Auxiliar de Serviços Gerais	07/03/2024	DECLASSIFICADO
25º	EMERSON EDUARDO BATISTA JUNIOR	Auxiliar de Serviços Gerais	07/03/2024	DECLASSIFICADO
26º	SHEILA CARVALHO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/03/2024	DESISTENTE
27º	VANUZA TEIXEIRA CEZAR	Auxiliar de Serviços Gerais	07/03/2024	DESISTENTE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Secretaria Municipal De Planejamento E Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:9B07864B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CLASSIFICAÇÃO INICIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	NOME	DATA DE NASC.	1.01	1.02	1.03	2.01	2.02	TOTAL GERAL
1	CRISTIANA LIMA RIBEIRO PINTO	06/06/1973		2	2	4		8
2	HERBERT GUALBERTO SILVA BARBOSA	16/11/1986	2	2	1	3		8
3	SONIA MARIA DA CRUZ	15/03/1962		2			5	7
4	JOELMA IDALINA MAXIMINO DE OLIVEIRA	05/08/1978		2		5		7
5	HELOISA HELENA DA SILVA APOLINÁRIO	25/03/1975	2	2		3		7
6	SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA	08/05/1976	2	2	2	1		7
7	ELISAMA ELI CARVALHO DOS SANTOS	31/03/1983	2	2	2	1		7
8	VALÉRIA MARTINS DANTAS ROCHA	19/02/1989	2	2	2	1		7
9	PRISCHLA DA SILVA ALVES	22/02/1983	2	2	2			6
10	YASMIN MINELLI MOREIRA GARCIA	20/10/1999	2	2	2			6
11	MARIA IZABEL DE PAULA DA SILVA	08/11/1969		2		3		5
12	KAROLAYNE SANTOS SILVA	21/11/1993		2			3	5
13	LEDA APARECIDA FONSECA CESAR	22/10/1966	2	2		1		5
14	JULIANA PEREIRA GOUVEA ROSA	05/07/1976	2	2		1		5
15	DAYANE LARA DE MENDONÇA SIMÕES	29/10/1984		2	2	1		5
16	CARINA COSTA LOURENÇO	10/10/1986		2	2	1		5
17	ANGÉLICA DOS SANTOS VENANCIO	26/07/1998		2	2		1	5
18	DAYANE DOS SANTOS ARAUJO LIZARDO	06/04/2002		2	2	1		5
19	JOICY KETELY DA SILVA MORAIS JACOB	06/10/2003	2	2	1			5
20	LETICIA APARECIDA RODRIGUES DO REGO	01/07/1986				4		4
21	LUCINEIA APARECIDA CALIXTO ALVES	31/05/1979		2		2		4
22	DAIANA DA SILVA FERREIRA OLIVEIRA	27/12/1986		2			2	4
23	NILTON CESAR BENTO	12/07/1961	2	2				4
24	LUCIANA LACERDA BRAGA	22/05/1970	2	2				4
25	GILCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO CABREIRA	27/02/1972	2	2				4
26	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	23/03/1973	2	2				4
27	RODRIGO PATRICIO MACHADO	15/09/1979		2	2			4
28	KARINA CAFEIRO MOTTA	16/01/1980		2	2			4
29	IRANI MORAIS DE OLIVEIRA	28/02/1980	2	2				4
30	RYAN FRANCO CELESTINO LAMOIA	05/06/2002	2	2				4
31	LUCIANA SIMÕES DUARTE BLARD	31/05/1971		2		1		3
32	GILMAR ROCHA LUCAS	09/05/1974		2		1		3
33	VANIA DO CARMO NEVES DA SILVA	09/08/1975		2		1		3
34	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA JARBAS	11/10/1998		2		1		3
35	CARMEM LÚCIA SILVA CARLI	31/03/1970		2	1			3
36	WAGNO DA SILVA ALMEIDA	03/09/1977		2	1			3
37	LUDMILA DE SOUZA DA SILVA CAMPOS	06/08/1982		2	1			3
38	MICHELE FLAUZINO DE OLIVEIRA	28/02/1983		2	1			3
39	ANA MARIA DANIEL DA SILVA	02/02/1985		2	1			3
40	PAULO RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS	13/04/1987		2	1			3
41	RAFAELA FLAUZINO DE OLIVEIRA	19/03/1988		2	1			3
42	RAMOM COSINE BEDIM	12/07/1990		2	1			3
43	GILCELIA BRITO DE OLIVEIRA	23/10/1972		2				2
44	CRISTIANE APARECIDA FERUTI NETO	29/11/1978		2				2
45	DANIELE MARTINS DA SILVA MATOLA	12/03/1980		2				2
46	ANA CRISTINA CAMBUIM DA SILVA	30/01/1981		2				2
47	ROSIMEYRE DA SILVA	03/03/1982		2				2
48	CRISTIANA APARECIDA VENANCIO DE SOUZA	27/07/1984		2				2
49	LEILA APARECIDA DIANA DE SOUZA	22/02/1989		2				2
50	GRACE JONES LEONEL DE SOUZA NASCIMENTO	27/07/1990		2				2
51	CLAUDINEA DE OLIVEIRA GUERRA	05/11/1996		2				2
52	GABRIELA BATISTA DOS SANTOS LACERDA	24/11/2001		2				2
53	PEDRO LUCAS SALES SILVA	15/12/2001		2				2
54	JOVITA MARIA MOREIRA SOUZA	23/05/1970				1		1
55	VERIDIANE ARRUDA LOMBA	16/12/1982				1		1
56	SUELI LACERDA DE BRITO	10/06/1965						0
57	MIGUEL WILLIAM ALMEIDA CORREA	14/03/1968						0
58	JOSE EDUARDO MONTEIRO LIMA	25/03/1969						0
59	ARLENE APARECIDA BRONZATO DE BARROS BELMIRO	01/02/1982						0

Leopoldina, MG, 23 de abril de 2024.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES

Membro da Comissão Para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA

Membro da Comissão Para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024

RENATA CARVALHO MENDONÇA BARBOSA

Membro da Comissão Para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024

CLEYBER LUIZ DA SILVA GUIMARÃES

Membro da Comissão Para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024

WAGNER DE OLIVEIRA CERQUEIRA

Membro da Comissão Para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F32CA019

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3607, DE 1 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 3607, DE 1 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 531.811,40 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2928, de 22 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 531.811,40 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8	1753	26.000,00
03.01.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	164	1500	62.018,36
03.03 - SERVIÇO DE TESOOURARIA			
03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOOURARIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182	1500	4.300,00
03.04 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190	1501	9.700,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.05 - SERVIÇO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.2.071 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	334	1500	400.000,00
04.06 - SERVIÇO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	355	1751	6.100,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.302.0012.2.112 - MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	929	1600	0,04
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	528	1621	20.000,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566	1500	2.033,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	568	1500	1.660,00
TOTAL DE CRÉDITOS			531.811,40

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	23	1753	26.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.02 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE			
03.02.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	176	1500	62.018,36
03.04 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199	1500	4.300,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	476	1600	0,04
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	574	1500	2.033,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	604	1500	1.660,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			

08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	736	1500	150.000,00
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	757	1751	6.100,00
08.03 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	782	1500	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	783	1500	150.000,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE			
09.02 - SERVIÇO DE AGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	839	1501	9.700,00
Total de anulação de dotação			511.811,40

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Classificação	Fonte	Valor
1621 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	1621	20.000,00
Total de excesso de arrecadação		20.000,00
TOTAL DE RECURSOS		
		531.811,40

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 1 de abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Laura Mesquita Barbosa
 Código Identificador:4239326E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3606, DE 1 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 3606, DE 1 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 286.614,82 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2891, de 14 de julho de 2023,
 DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 286.614,82 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.03 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112	1500	12.400,00
02.04 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.216 - INCENTIVO A FORMACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	142	1500	4.319,82
02.04.04.122.0005.2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	134	1500	7.000,00
03 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7	1753	5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	229	1500	2.480,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	255	1500	2.760,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	396	1500	7.762,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1007	2621	5.000,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	997	2600	22.000,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	431	1500	4.000,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	445	1500	48.070,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	463	1500	110.000,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520	1500	922,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPDCOE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	527	1600	3.000,00

CRÉDITOS			
----------	--	--	--

Classificação	Ficha	Fonte	Valor
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	680	1660	600,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	639	1500	1.611,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	706	1500	11.000,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	812	1500	36.200,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	888	1500	800,00
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	917	1500	1.690,00
TOTAL DE CRÉDITOS			286.614,82

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	110	1500	8.400,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	113	1500	4.000,00
02.04 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	129	1500	7.000,00
02.04.04.122.0005.2.216 - INCENTIVO A FORMACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144	1500	4.319,82
03 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8	1753	5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	230	1500	2.480,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	254	1500	2.760,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	394	1500	7.762,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	421	1500	4.000,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	996	2600	22.000,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	969	2621	5.000,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	443	1500	47.400,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	444	1500	670,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	464	1500	110.000,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	522	1500	922,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530	1600	3.000,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	679	1660	600,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	638	1500	1.611,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	704	1500	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	705	1500	1.000,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	815	1500	36.200,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			

09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	893	1500	800,00
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	919	1500	1.690,00
Total de anulação de dotação			286.614,82
TOTAL DE RECURSOS			286.614,82

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 1 de abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:848482B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.938/2024**

“Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INSTITUCIONAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.528 VIGILÂNCIA SENTINELA DO INFLUENZA E OUTROS VÍRUS – RES. 9146/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.531 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ATIVIDADE FÍSICA (IAF) – PORT. 1105/22	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.530 ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – RES. 8436/22	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.525 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR VALOR EM SAÚDE – RES. 9008/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.527 ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE VACINA – RES. 8914/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0041 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.523 INCENTIVO DE AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO – RES. 8888/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.524 AÇÕES DE MULTIVACINAÇÃO – PORT. 844/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

ACÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.526 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – VISAT – RES. 7730-8383	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

ACÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.529 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQA-VS)	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Muriaé, 23 de abril de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
 Simaire Faria de Souza
Código Identificador:67162E8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
 ATA DA 1ª REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO Nº
 03/2024/SMPS/CMDCA**

**ATA DA 1ª REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2024/SMPS/CMDCA**

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e dez minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Políticas Sociais, na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº 147, centro, em Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-264; reuniram-se para análise e julgamento das propostas apresentadas ao Chamamento Público nº 03/2024/SMPS/CMDCA, os senhores membros da Comissão Temática Temporária de Seleção de Projetos dos Editais de Chamamento Público: Marcello Eduardo Pascoal Rosa, representante da Sociedade Civil; Alessandra Cassemiro Pereira Patriota e Núbia dos Santos Paulino, representantes do Poder Executivo. Além de Bianca Idalina da Silva Oliveira e Wiliam Emanuel Rodrigues Silva, membros da Comissão de Apoio à Comissão de Seleção do CMDCA, sendo o último nomeado para a lavratura da presente ata. Justificaram a ausência a membro da Comissão Temática Temporária de Seleção de Projetos dos Editais de Chamamento Thelma Gouveia e a membro da Comissão de Apoio Érika dos Santos Pereira Ferreira. Destacando, que conforme deliberado na Sessão de Abertura, o membro Marcello Eduardo Pascoal Rosa está impedido de participar do julgamento da proposta da proponente Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes, motivo pelo qual a referida análise será feita em uma segunda reunião estando presente as demais membras da Comissão de Seleção. A Comissão de Seleção iniciou os trabalhos com discussão e julgamento das propostas apresentadas de acordo com a ordem de protocolo, tendo iniciado **pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, CNPJ nº 18.645.119/0001-87 com proposta para o Eixo 4, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **100 (cem inteiros)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto neste Edital, principalmente artigo 51 da Lei Ordinária nº. 5.564/2015.	5	5	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	5	5	-
c) Comprovar experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	10	10	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de sua sede.	10	10	-
2- PROPOSTA			
a) Apresentar proposta em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	10	10	-
b) Demonstrar as ações que pretende desenvolver compatível com o objeto e objetivos da parceria.	10	10	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com os projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	5	5	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	10	10	-
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	10	10	-
f) Demonstrar nexo entre o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver.	5	5	-
3-DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexo com a proposta apresentada.	5	5	-
b) Demonstrar que foi observado a Resolução CMDCA nº. 04/2022, respeitando o valor teto de até 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	5	5	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de até 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº.07/2022.	5	5	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	5	5	-
TOTAL	100 pontos	100 pontos	

A segunda proposta analisada foi da Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, CNPJ: 62.382.395/0011-63 com proposta para o Eixo 4, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **99,66 (noventa e nove inteiros e sessenta e seis centésimos)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto neste Edital, principalmente artigo 51 da Lei Ordinária nº. 5.564/2015.	5	5	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	5	5	-
c) Comprovar experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	10	10	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de sua sede.	10	10	-
2- PROPOSTA			
a) Apresentar proposta em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	10	10	-
b) Demonstrar as ações que pretende desenvolver compatível com o objeto e objetivos da parceria.	10	10	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com os projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	5	5	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	10	10	-
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	10	10	-
f) Demonstrar nexo entre o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver.	5	4,66	A proposta poderia abranger um número maior de atendidos.
3-DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexo com a proposta apresentada.	5	5	-
b) Demonstrar que foi observado a Resolução CMDCA nº. 04/2022, respeitando o valor teto de até 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	5	5	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de até 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº.07/2022.	5	5	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	5	5	-
TOTAL	100 pontos	99,66 pontos	

A terceira proposta analisada foi do Clube do Menor, CNPJ: 19.089.580/0001-63, com proposta para o Eixo 2, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **100 (cem inteiros)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto neste Edital, principalmente artigo 51 da Lei Ordinária nº. 5.564/2015.	5	5	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	5	5	-
c) Comprovar experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	10	10	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de sua sede.	10	10	-
2- PROPOSTA			
a) Apresentar proposta em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	10	10	-
b) Demonstrar as ações que pretende desenvolver compatível com o objeto e objetivos da parceria.	10	10	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com os projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	5	5	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	10	10	-
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	10	10	-
f) Demonstrar nexo entre o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver.	5	5	-
3-DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexo com a proposta apresentada.	5	5	-
b) Demonstrar que foi observado a Resolução CMDCA nº. 04/2022, respeitando o valor teto de até 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	5	5	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de até 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº.07/2022.	5	5	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	5	5	-
TOTAL	100 pontos	100 pontos	

A quarta proposta analisada foi do Projeto Santo Antônio - PROSSAN, CNPJ: 05.369.990/0001-53, com proposta para o Eixo 4, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **100 (cem inteiros)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto neste Edital, principalmente artigo 51 da Lei Ordinária nº. 5.564/2015.	5	5	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	5	5	-
c) Comprovar experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	10	10	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de sua sede.	10	10	-
2- PROPOSTA			
a) Apresentar proposta em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	10	10	-
b) Demonstrar as ações que pretende desenvolver compatível com o objeto e objetivos da parceria.	10	10	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com os projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	5	5	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	10	10	-

e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	10	10	-
f) Demonstrar nexo entre o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver.	5	5	-
3-DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexo com a proposta apresentada.	5	5	-
b) Demonstrar que foi observado a Resolução CMDCA nº. 04/2022, respeitando o valor teto de até 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	5	5	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de até 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº.07/2022.	5	5	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	5	5	-
TOTAL	100 pontos	100 pontos	

A quinta proposta analisada foi da **Comunidade de Ação Pastoral - CAP**, CNPJ: 19.132.299/0001-66, com proposta para o Eixo 4, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **95,33 (noventa e cinco inteiros e trinta e três centésimos)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto neste Edital, principalmente artigo 51 da Lei Ordinária nº. 5.564/2015.	5	5	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	5	5	-
c) Comprovar experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	10	10	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de sua sede.	10	10	-
2- PROPOSTA			
a) Apresentar proposta em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	10	10	-
b) Demonstrar as ações que pretende desenvolver compatível com o objeto e objetivos da parceria.	10	10	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com os projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	5	5	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	10	5,33	Proposta não apresenta o detalhamento da carga horária a ser executada.
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	10	10	-
f) Demonstrar nexo entre o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver.	5	5	-
3-DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexo com a proposta apresentada.	5	5	-
b) Demonstrar que foi observado a Resolução CMDCA nº. 04/2022, respeitando o valor teto de até 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	5	5	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de até 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº.07/2022.	5	5	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	5	5	-
TOTAL	100 pontos	95,33 pontos	

A sexta proposta analisada foi da **Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria**, CNPJ nº 42.481.770/0001-43 com proposta sem indicação explícita de eixo, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **78 (setenta e oito inteiros)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto neste Edital, principalmente artigo 51 da Lei Ordinária nº. 5.564/2015.	5	5	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	5	3	Proposta não demonstra com clareza o local de execução.
c) Comprovar experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	10	10	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de sua sede.	10	0	Proponente não possui registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de sua sede.
2- PROPOSTA			
a) Apresentar proposta em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	10	0	Proponente não indicou explicitamente ao qual eixo a proposta apresentada se refere.*
b) Demonstrar as ações que pretende desenvolver compatível com o objeto e objetivos da parceria.	10	10	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com os projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	5	5	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	10	10	-
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	10	10	-
f) Demonstrar nexo entre o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver.	5	5	-
3-DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexo com a proposta apresentada.	5	5	-
b) Demonstrar que foi observado a Resolução CMDCA nº. 04/2022, respeitando o valor teto de até 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	5	5	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de até 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº.07/2022.	5	5	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	5	5	-
TOTAL	100 pontos	78 pontos	

*Destaca-se que a proponente Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria deverá indicar no período de interposição de recursos, ao qual eixo a proposta se refere, para a correta classificação no resultado definitivo. A sétima proposta analisada foi da **Associação de Saúde Mental de Pouso Alegre – ASSAMPA**, CNPJ nº 49.292.412/0001-31 com proposta sem indicação explícita de eixo, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **65 (sessenta e cinco inteiros)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto neste Edital, principalmente artigo 51 da Lei Ordinária nº. 5.564/2015.	5	5	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	5	0	Proponente não apresentou documentos que demonstrem o espaço físico em que a proposta será executada.
c) Comprovar experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	10	0	Proponente não apresentou documentos que comprovem experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de sua sede.	10	0	Proponente não possui registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de sua sede.
2- PROPOSTA			
a) Apresentar proposta em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	10	0	Proponente não indicou explicitamente ao qual eixo a proposta apresentada se refere.*
b) Demonstrar as ações que pretende desenvolver compatível com o objeto e objetivos da parceria.	10	10	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com os projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	5	5	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	10	10	-
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	10	10	-
f) Demonstrar nexos entre o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver.	5	5	-
3-DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexos com a proposta apresentada.	5	5	-
b) Demonstrar que foi observado a Resolução CMDCA nº. 04/2022, respeitando o valor teto de até 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	5	5	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de até 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº.07/2022.	5	5	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	5	5	-
TOTAL	100 pontos	65 pontos	

*Destaca-se que a proponente Associação de Saúde Mental de Pouso Alegre – ASSAMPA deverá indicar no período de interposição de recursos, o eixo que a proposta se refere, para a correta classificação no resultado definitivo. A **oitava proposta** analisada foi da **Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações**, CNPJ nº 04.834.065/0006-06 com proposta sem indicação explícita de eixo, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **85 (oitenta e cinco inteiros)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto neste Edital, principalmente artigo 51 da Lei Ordinária nº. 5.564/2015.	5	5	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	5	0	Proponente não apresentou documentos que demonstrem o espaço físico em que a proposta será executada
c) Comprovar experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	10	10	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de sua sede.	10	10	-
2- PROPOSTA			
a) Apresentar proposta em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	10	0	Proponente não indicou explicitamente ao qual eixo a proposta apresentada se refere.*
b) Demonstrar as ações que pretende desenvolver compatível com o objeto e objetivos da parceria.	10	10	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com os projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	5	5	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	10	10	-
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	10	10	-
f) Demonstrar nexos entre o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver.	5	5	-
3-DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexos com a proposta apresentada.	5	5	-
b) Demonstrar que foi observado a Resolução CMDCA nº. 04/2022, respeitando o valor teto de até 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	5	5	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de até 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº.07/2022.	5	5	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	5	5	-
TOTAL	100 pontos	85 pontos	

*Destaca-se que a proponente Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações deverá indicar no período de interposição de recursos, o eixo que a proposta se refere, para a correta classificação no resultado definitivo. A **nona proposta** analisada foi da **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA**, CNPJ nº 16.524,054/0008-62 com proposta sem indicação explícita de eixo, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **65 (sessenta e cinco inteiros)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto neste Edital, principalmente artigo 51 da Lei Ordinária nº. 5.564/2015.	5	5	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	5	0	Proponente não apresentou documentos que demonstrem o espaço físico em que a proposta será executada
c) Comprovar experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	10	0	Proponente não apresentou documentos que comprovem experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.

d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de sua sede.	10	10	-
2- PROPOSTA			
a) Apresentar proposta em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	10	0	Proponente não indicou explicitamente ao qual eixo a proposta apresentada se refere.*
b) Demonstrar as ações que pretende desenvolver compatível com o objeto e objetivos da parceria.	10	10	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com os projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	5	5	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	10	5	Proposta não demonstra o quantitativo de atendimentos a serem realizados.
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	10	10	-
f) Demonstrar nexo entre o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver.	5	0	Proposta não demonstra o quantitativo de atendimentos a serem realizados
3-DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexo com a proposta apresentada.	5	5	-
b) Demonstrar que foi observado a Resolução CMDCA nº. 04/2022, respeitando o valor teto de até 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	5	5	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de até 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº.07/2022.	5	5	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	5	5	-
TOTAL	100 pontos	65 pontos	

*Destaca-se que a proponente Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA deverá indicar no período de interposição de recursos, o eixo que a proposta se refere, para a correta classificação no resultado definitivo. Terminada a 1ª reunião de análise e julgamento das propostas às quinze horas e cinquenta minutos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes da Comissão de Seleção e da Comissão de Apoio.

Comissão – CMDCA:

Alessandra Cassemiro Pereira Patriota

Núbia dos Santos Paulino

Marcello Eduardo Pascoal Rosa

Comissão de Apoio:

Bianca Idalina da Silva Oliveira

William Emanuel Rodrigues Silva

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:6334F3CF

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
ATA DA 2ª REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2024/SMPS/CMDCA

ATA DA 2ª REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2024/SMPS/CMDCA

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e quarenta minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Políticas Sociais, na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº 147, centro, em Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-264 e através do *Google Meet*; reuniram-se para análise e julgamento das propostas apresentadas ao Chamamento Público nº 03/2024/SMPS/CMDCA, as senhoras membras da Comissão Temática Temporária de Seleção de Projetos dos Editais de Chamamento Público: Thelma Gouveia, representante da Sociedade Civil; Alessandra Cassemiro Pereira Patriota e Núbia dos Santos Paulino, representantes do Poder Executivo. Além de Wiliam Emanuel Rodrigues Silva, membros da Comissão de Apoio à Comissão de Seleção do CMDCA, sendo este nomeado para a lavratura da presente ata. Justificaram suas ausências as membras da Comissão de Apoio Érika dos Santos Pereira Ferreira e Bianca Idalina da Silva Oliveira. Destacando, que conforme deliberado na Sessão de Abertura, o membro Marcello Eduardo Pascoal Rosa está impedido de participar do julgamento da proposta da proponente Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes, motivo pelo qual o mesmo não participou desta reunião. A Comissão de Seleção iniciou os trabalhos com discussão e julgamento da proposta da **Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes**, CNPJ nº 23.953.730/0003-74 com proposta para o Eixo 4 utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **100 (cem inteiros)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto neste Edital, principalmente artigo 51 da Lei Ordinária nº. 5.564/2015.	5	5	-
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	5	5	-
c) Comprovar experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	10	10	-
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de sua sede.	10	10	-
2- PROPOSTA			
a) Apresentar proposta em conformidade com o Eixo indicado pela proponente.	10	10	-
b) Demonstrar as ações que pretende desenvolver compatível com o objeto e objetivos da parceria.	10	10	-
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com os projetos e/ou programas complementares ou inovadores.	5	5	-
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	10	10	-

e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	10	10	-
f) Demonstrar nexos entre o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver.	5	5	-
3-DETALHAMENTO FINANCEIRO			
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexos com a proposta apresentada.	5	5	-
b) Demonstrar que foi observado a Resolução CMDCA nº. 04/2022, respeitando o valor teto de até 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	5	5	-
c) Demonstrar que foi observado o valor teto de até 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas, conforme Resolução CMDCA nº.07/2022.	5	5	-
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	5	5	-
TOTAL	100 pontos	100 pontos	

Terminada a 2ª reunião de análise e julgamento das propostas às quatorze horas, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes da Comissão de Seleção e da Comissão de Apoio.

Comissão – CMDCA:

ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO

THELMA GOUVEIA

Comissão de Apoio:

WILLIAM EMANOEL RODRIGUES SILVA

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:0AF6E653

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 6.720.200,00 (seis milhões, setecentos e vinte mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.94	1.500.909.0000	RS 6.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04	1.500.909.0000	RS 22.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46	1.500.909.0000	RS 3.100,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.94	1.540.000.1070	RS 222.100,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 20.000,00
10.004.10.301.101.2397-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 400.000,00
10.004.10.301.101.2397-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 300.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 500.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 20.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 20.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 20.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.13	1.500.000.1002	RS 2.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 50.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 100.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 1.500.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 100.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 40.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 360.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 150.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 35.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 80.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 4.000,00
10.006.10.302.105.2416-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 10.000,00
10.006.10.302.105.2416-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 10.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 10.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 4.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 4.000,00
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 16.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 4.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 15.000,00
10.006.10.122.101.2634-3.1.90.04	1.621.000.0000	RS 30.000,00
10.007.10.122.101.2634-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 5.000,00
10.007.10.122.101.2634-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 3.000,00

10.007.10.122.101.2634-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 2.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 50.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 15.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 60.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 10.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 4.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 10.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 10.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 30.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 1.000.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 850.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.46	1.500.000.1002	RS 65.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.49	1.500.000.1002	RS 65.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.11	1.500.000.1002	RS 300.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.600.000.0000	RS 184.000,00
TOTAL		RS 6.720.200,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.04	1.500.909.0000	RS 6.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.11	1.500.909.0000	RS 22.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.11	1.500.909.0000	RS 3.100,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.11	1.540.000.1070	RS 222.100,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.13	1.605.000.0000	RS 1.500.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 20.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 400.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 300.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 500.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 20.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 20.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 20.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 20.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 50.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 100.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 100.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 40.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 360.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 150.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 35.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 80.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 4.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 10.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 10.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 10.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 4.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 4.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 16.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 4.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 15.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 5.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.605.000.0000	RS 3.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 2.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 50.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 15.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 60.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 10.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 4.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 10.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 30.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 1.000.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	1.605.000.0000	RS 850.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.600.000.0000	RS 184.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.94	1.500.000.1002	RS 2.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	RS 65.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	RS 65.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	RS 300.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.04	1.621.000.0000	RS 30.000,00
TOTAL		RS 6.720.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de janeiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1C26F933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 EDITAL Nº 007/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
EDITAL Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Sistema de Irrigação no Estádio Adolfo Nicolato, com fornecimento de todos os materiais necessários conforme Memorial Descritivo, conforme as especificações dos anexos e edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						\$ TOTAL	
RAZÃO SOCIAL	ROCHA AGRO LTDA					TOTAL	35.990,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL	
LOTE -> 0001 - SISTEMA DE IRRIGAÇÃO							
						35.990,00	
1	FITA VEDAROSCA 18X10 COM CARRETEL PLASTICO (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	10,00	UNID.	PROPRIA	2,5	25,00	
2	SENSOR DE CHUVA - CONTROLADORES DE IRRIGAÇÃO (PADRAO DE QUALIDADE RSD RAIN BIRD)	1,00	UNID.	PROPRIA	305,0000	305,00	
3	TEE DE REDUÇÃO 50X32 MM PARA IRRIGAÇÃO (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	30,00	UNID.	PROPRIA	10,0000	300,00	
4	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 50MM X 6 MT PN80 (FC 2029) (PADRAO DE QUALIDADE ASPERBRAS)	65,00	UNID.	PROPRIA	33,0000	2.145,00	
5	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 75MM X 6 MT PN80 (FC 2030) (PADRAO DE QUALIDADE ASPERBRAS)	20,00	UNID.	PROPRIA	69,0000	1.380,00	
6	ADAPTADOR 50 X 2	12,00	UNID.	PROPRIA	4,5000	54,00	
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32X1" (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	24,00	UNID.	PROPRIA	2,7000	64,80	
8	ASPERSOR ROTOR PARA IRRIGAÇÃO (PADRAO DE QUALIDADE RAIN BIRD, MODELO FALCON 6504 FC SS)	8,00	UNID.	PROPRIA	578,3700	4.626,96	
9	ASPERSOR ROTOR PARA IRRIGAÇÃO (PADRAO DE QUALIDADE RAIN BIRD, MODELO FALCON 6504 PC SS)	16,00	UNID.	PROPRIA	578,3700	9.253,92	
10	CABO FLEXIVEL 1,00 MM AMARELO	60,00	METRO	PROPRIA	1,3000	78,00	
11	CABO FLEXIVEL 1,00 MM AZUL	140,00	METRO	PROPRIA	1,3000	182,00	
12	CABO FLEXIVEL 1,00 MM BRANCO	100,00	METRO	PROPRIA	1,3000	130,00	
13	CABO FLEXIVEL 1,00 MM PRETO	120,00	METRO	PROPRIA	1,3000	156,00	
14	CABO FLEXIVEL 1,00 MM VERDE	80,00	METRO	PROPRIA	1,3000	104,00	
15	CABO FLEXIVEL 1,00 MM VERMELHO	40,00	METRO	PROPRIA	1,3000	52,00	
16	CAIXA DE VÁLVULA E REGISTRO COM PARAFUSO E BORDA STANDARD RETANGULAR	6,00	UNID.	PROPRIA	270,0000	1.620,00	
17	CAP SOLDÁVEL 50 MM (FC - 2145)	6,00	UNID.	PROPRIA	6,5000	39,00	
18	CHAVE BOIA AUTOMATICA (PADRAO DE QUALIDADE MARGIRIU SUP/INF25A)	1,00	UNID.	PROPRIA	54,0000	54,00	
19	COLA PARA TUBOS PVC EXTRA FORTE 175 GRAMAS (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	2,00	UNID.	PROPRIA	25,0000	50,00	
20	COLA PARA TUBOS PVC EXTRA FORTE 850 GRAMAS (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	1,00	UNID.	PROPRIA	74,3200	74,32	
21	CONTATOR AUXILIAR CORRENTE 10A, TENSÃO BOBINA 20-24VCA, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONTATOS AUXILIARES 4NA PADRAO DE QUALIDADE WEG, MODELO CWCA0)	1,00	UNID.	PROPRIA	136,0000	136,00	
22	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO COM 6 ESTAÇÕES (PADRAO DE QUALIDADE RAIN BIRD RZXI230V)	1,00	UNID.	PROPRIA	660,0000	660,00	
23	CURVA SOLD 90° PARA IRRIGAÇÃO 75MM PN 125 (PADRAO DE QUALIDADE ASPERBRAS)	5,00	UNID.	PROPRIA	35,0000	175,00	
24	CURVA SOLDÁVEL 90° X 20 MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	20,00	UNID.	PROPRIA	4,0000	80,00	
25	FITA ISOLANTE 10 M X 19MM AUTO FUSÃO (PADRAO DE QUALIDADE FOXLUX)	1,00	UNID.	PROPRIA	26,0000	26,00	
26	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	60,00	UNID.	PROPRIA	4,0000	240,00	
27	LUVA REDUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO 75X50MM BB PN80 (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	6,00	UNID.	PROPRIA	10,0000	60,00	
28	MÃO DE OBRA DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS	1,00	SERVIÇO	PROPRIA	3.500,0000	3.500,00	
29	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DO QUADRO DE AUTOMOÇÃO	1,00	SERVIÇO	PROPRIA	450,0000	450,00	
30	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	1,00	SERVIÇO	PROPRIA	7.000,0000	7.000,00	
31	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR NAS MEDIDAS 300X300X200	1,00	UNID.	PROPRIA	405,0000	405,00	
32	TEE REDUÇÃO 75X50 PARA IRRIGAÇÃO (PADRAO DE QUALIDADE TIGRE)	4,00	UNID.	PROPRIA	20,0000	80,00	
33	TUBO DE IRRIGAÇÃO PVC 1/2 20MM AGROPECUARIO PN60 (PADRAO DE QUALIDADE ASPERBRAS)	20,00	UNID.	PROPRIA	16,0000	320,00	
34	TUBO PVC 1" 32MM AGROPECUARIO PN60 (PADRAO DE QUALIDADE ASPERBRAS)	2,00	UNID.	PROPRIA	27,0000	54,00	
35	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	14,00	UNID.	PROPRIA	35,0000	490,00	

36	VALVULA SOLENOIDE ELETRICA 2" CORP. PL. 2" 2 VIAS (PADRAO DE QUALIDADE BACCARA)	6,00	UNID.	PROPRIA	270,0000	1.620,00
----	---	------	-------	---------	----------	----------

Rodeiro, 23 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:1B734370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO Nº 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 EDITAL Nº 007/2024

Extrato de instrumento contratual

TERMO DE CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

EDITAL Nº 007/2024

Objeto: Contratação de empresa para implantação de Sistema de Irrigação no Estádio Adolfo Nicolato, com fornecimento de todos os materiais necessários conforme Memorial Descritivo, conforme edital e seus anexos.

Data da Assinatura: 23/04/2024

Vigência: Até 23/10/2024

Dotação Orçamentária: 02.0014.0000.27.812.031.2095.44903000

02.0014.0000.27.812.031.2095.44903900

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL	ROCHA AGRO LTDA CNPJ/CPF: 22.073.886/0001-36				TOTAL	35.990,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SISTEMA DE IRRIGAÇÃO						35.990,00
1	FITA VEDAROSCA 18X10 COM CARRETEL PLASTICO (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	10,00	UNID.	PROPRIA	2,5	25,00
2	SENSOR DE CHUVA - CONTROLADORES DE IRRIGAÇÃO (PADRAO DE QUALIDADE RSD RAIN BIRD)	1,00	UNID.	PROPRIA	305,0000	305,00
3	TEE DE REDUÇÃO 50X32 MM PARA IRRIGAÇÃO (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	30,00	UNID.	PROPRIA	10,0000	300,00
4	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 50MM X 6 MT PN80 (FC 2029) (PADRAO DE QUALIDADE ASPERBRAS)	65,00	UNID.	PROPRIA	33,0000	2.145,00
5	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 75MM X 6 MT PN80 (FC 2030) (PADRAO DE QUALIDADE ASPERBRAS)	20,00	UNID.	PROPRIA	69,0000	1.380,00
6	ADAPTADOR 50 X 2	12,00	UNID.	PROPRIA	4,5000	54,00
7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32X1" (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	24,00	UNID.	PROPRIA	2,7000	64,80
8	ASPERSOR ROTOR PARA IRRIGAÇÃO (PADRAO DE QUALIDADE RAIN BIRD, MODELO FALCON 6504 FC SS)	8,00	UNID.	PROPRIA	578,3700	4.626,96
9	ASPERSOR ROTOR PARA IRRIGAÇÃO (PADRAO DE QUALIDADE RAIN BIRD, MODELO FALCON 6504 PC SS)	16,00	UNID.	PROPRIA	578,3700	9.253,92
10	CABO FLEXIVEL 1,00 MM AMARELO	60,00	METRO	PROPRIA	1,3000	78,00
11	CABO FLEXIVEL 1,00 MM AZUL	140,00	METRO	PROPRIA	1,3000	182,00
12	CABO FLEXIVEL 1,00 MM BRANCO	100,00	METRO	PROPRIA	1,3000	130,00
13	CABO FLEXIVEL 1,00 MM PRETO	120,00	METRO	PROPRIA	1,3000	156,00
14	CABO FLEXIVEL 1,00 MM VERDE	80,00	METRO	PROPRIA	1,3000	104,00
15	CABO FLEXIVEL 1,00 MM VERMELHO	40,00	METRO	PROPRIA	1,3000	52,00
16	CAIXA DE VÁLVULA E REGISTRO COM PARAFUSO E BORDA STANDARD RETANGULAR	6,00	UNID.	PROPRIA	270,0000	1.620,00
17	CAP SOLDAVEL 50 MM (FC - 2145)	6,00	UNID.	PROPRIA	6,5000	39,00
18	CHAVE BOIA AUTOMATICA (PADRAO DE QUALIDADE MARGIRIU SUP/INF25A)	1,00	UNID.	PROPRIA	54,0000	54,00
19	COLA PARA TUBOS PVC EXTRA FORTE 175 GRAMAS (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	2,00	UNID.	PROPRIA	25,0000	50,00
20	COLA PARA TUBOS PVC EXTRA FORTE 850 GRAMAS (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	1,00	UNID.	PROPRIA	74,3200	74,32
21	CONTATOR AUXILIAR CORRENTE 10A, TENSÃO BOBINA 20-24VCA, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONTATOS AUXILIARES 4NA (PADRAO DE QUALIDADE WEG, MODELO CWCA0)	1,00	UNID.	PROPRIA	136,0000	136,00
22	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO COM 6 ESTAÇÕES (PADRAO DE QUALIDADE RAIN BIRD RZXI230V)	1,00	UNID.	PROPRIA	660,0000	660,00
23	CURVA SOLD 90° PARA IRRIGAÇÃO 75MM PN 125 (PADRAO DE QUALIDADE ASPERBRAS)	5,00	UNID.	PROPRIA	35,0000	175,00
24	CURVA SOLDAVEL 90° X 20 MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	20,00	UNID.	PROPRIA	4,0000	80,00
25	FITA ISOLANTE 10 M X 19MM AUTO FUSÃO (PADRAO DE QUALIDADE FOXLUX)	1,00	UNID.	PROPRIA	26,0000	26,00
26	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	60,00	UNID.	PROPRIA	4,0000	240,00
27	LUVA REDUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO 75X50MM BB PN80 (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	6,00	UNID.	PROPRIA	10,0000	60,00
28	MAO DE OBRA DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS	1,00	SERVIÇO	PROPRIA	3.500,0000	3.500,00
29	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DO QUADRO DE AUTOMOÇÃO	1,00	SERVIÇO	PROPRIA	450,0000	450,00
30	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	1,00	SERVIÇO	PROPRIA	7.000,0000	7.000,00
31	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR NAS MEDIDAS 300X300X200	1,00	UNID.	PROPRIA	405,0000	405,00
32	TEE REDUÇÃO 75X50 PARA IRRIGAÇÃO (PADRAO DE QUALIDADE TIGRE)	4,00	UNID.	PROPRIA	20,0000	80,00
33	TUBO DE IRRIGAÇÃO PVC 1/2 20MM AGROPECUARIO PN60	20,00	UNID.	PROPRIA	16,0000	320,00

	(PADRAO DE QUALIDADE ASPERBRAS)					
34	TUBO PVC 1" 32MM AGROPECUARIO PN60 (PADRAO DE QUALIDADE ASPERBRAS)	2,00	UNID.	PROPRIA	27,0000	54,00
35	UNIÃO SOLD AVEL 50 MM (PADRAO DE QUALIDADE VIQUA)	14,00	UNID.	PROPRIA	35,0000	490,00
36	VALVULA SOLENOIDE ELETRICA 2" CORP. PL. 2" 2 VIAS (PADRAO DE QUALIDADE BACCARA)	6,00	UNID.	PROPRIA	270,0000	1.620,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Álvaro da Rocha Mota Machado-Rocha Agro Ltda – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:BA879205

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA**

Nono Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 040/2023
Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **POSTO SCHUMACKER LTDA**, localizado na avenida Montes Claros, nº672 no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 01.273.485/0001-50, neste ato representado Schumacker Fraga Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.277.505, expedida pela PC/MG e CPF nº 058.806.636-20, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, “d” da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário do **item: 04** constante na Ata de Registro de Preços nº 040/2023 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado	Atual
004	Litro	ALCOOL ETANOL ETILICO.	RS 4,08	RS 4,16	

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 18 de Abril de 2.024.

RONALDO ALVES SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

Posto Schumacker LTDA

SCHUMACKER FRAGA NASCIMENTO

CPF nº 058.806.636-20

CONTRATADA

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:77ED5E8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEI Nº 1.396 DE 15 DE ABRIL DE 2024 “DISPÕE SOBRE A PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS – ARIS-ZM.”

LEI Nº 1.396 DE 15 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a PRIMEIRA alteração do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências – ARIS-ZM.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica RATIFICADA a Primeira Alteração do Protocolo de Intenções (convertido em contrato de Consórcio Público) da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências – ARIS-ZM, para alterações de Cláusulas e acréscimos ao Anexo I, do citado Protocolo, conforme autorizado na 5ª Assembleia Geral Extraordinária da ARIS-ZM.

Art. 2º - Faz parte da presente Lei e desta é indissociável, o Anexo I – quadro de empregos públicos e salários, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências – ARIS-ZM, cujos acréscimos de empregos públicos serão providos mediante concurso público e livre nomeação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da ARIS-ZM.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se o Anexo I, do Protocolo de Intenções da ARIS-ZM, aprovado pela Lei municipal nº 1.257, de 08 de julho de 2019.

Walace Ferreira Pedrosa
Prefeito do Município São Francisco do Glória

Anexo I

Alterações de redação de Cláusulas:

(i) ALTERAÇÃO da Cláusula Terceira (Dos conceitos), no item VII – contrato de rateio, que passa a ter a seguinte redação: “VII – Convênio de Cooperação: ato administrativo pelo qual se celebra a gestão associada entre município e a agência reguladora para a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento.”

(ii) ALTERAÇÃO da Cláusula Quarta: (Da denominação e natureza jurídica), que passa a ter a seguinte redação: “A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, também denominada ARIS-MG [...]”. A ALTERAÇÃO de denominação será aplicada a todo o texto do Protocolo de Intenções, adotando-se a nova nomenclatura para todas as Cláusulas do citado do documento.

(iii) ALTERAÇÃO da redação do Título II, Capítulo I, Cláusula Quarta, §3º, que passa a ter a seguinte redação” O ingresso do Município no Consórcio Público se dá com a ratificação da lei, nos termos da Cláusula Segunda deste Protocolo de Intenções, sendo que a obrigação de custear a ARIS-MG através de Preço Público de Regulação, somente ocorrerá após a efetiva instalação do Consórcio Público, por meio da Assembleia Geral e com a aferição do número de ligações dos municípios interessados, conforme § 1º desta Cláusula.”

(iv) ALTERAÇÃO da redação do Título II, Capítulo II, Cláusula Sétima (Dos objetivos e competências), que passa a ter a seguinte redação: “I - ser contratado, inclusive com a formalização de convênio de cooperação pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos casos em que a legislação permitir;”

(v) ALTERAÇÃO da redação do título do Capítulo II, do Título III, que passa a ser denominado “Do Convênio de Cooperação”.

(vi) ALTERAÇÃO da redação da Cláusula Décima, do Capítulo II do Título III, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA. *(Do convênio de cooperação)* O Convênio de Cooperação deverá prever, no mínimo, o objeto com as atividades de regulação e fiscalização do(s) serviço(s) de saneamento a que se propõe, as responsabilidades e obrigações entre as partes, o prazo de vigência, a remuneração e o plano de atividades.

(vii) REVOGAÇÃO do Parágrafo Único da Cláusula Décima.

(viii) ALTERAÇÃO da Cláusula Décima Primeira (Da legislação), que passa a ter a seguinte redação: “O Convênio de Cooperação deverá ser celebrado com o titular de cada ente consorciado/conveniado, devendo figurar o prestador dos serviços como interveniente, quando este não for a própria Administração Direta”.

(ix) ALTERAÇÃO da Cláusula Décima Terceira (Dos órgãos), que passa a ter a seguinte redação:

I – Assembleia Geral do Consórcio (órgão máximo);

II – Presidência;

III – Diretoria Colegiada, formada por:

IV – Diretoria Geral;

V – Diretoria Administrativa/Financeira, e

VI – Diretoria Técnica/Operacional.

VII – Procuradoria

VIII – Controle Interno

IX – Ouvidoria

(x) ALTERAÇÃO do §4º da Cláusula Décima Terceira, que passa a ter a seguinte redação: “§4º Os estatutos da ARIS-MG definirão a estrutura interna dos órgãos referidos no *caput* desta Cláusula, bem como disporão sobre o seu funcionamento”.

(xi) INCLUSÃO na Cláusula Décima Terceira (Dos órgãos), da seguinte redação:

§7º Os membros da Diretoria Colegiada da ARIS-MG serão nomeados para mandatos não coincidentes de 05 (cinco anos), vedada a recondução, sendo sua nomeação condicionada à aprovação da Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária), por maioria simples. Os detalhamentos das regras

de transição para os mandatos em andamento, conforme Norma de Referência 04/2024 ou posteriores Normas de Referência emitidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, serão definidas no Estatuto da entidade.

§8º Para nomeação dos membros da Diretoria Colegiada são condições obrigatórias a experiência profissional em regulação, formação acadêmica de nível superior e notório conhecimento em sua área de atuação.

§9º Após o término do mandato ou exoneração de Membro da Diretoria Colegiada, este estará sujeito ao cumprimento de período de impedimento (quarentena) para o exercício da atividade profissional no setor regulado, conforme definido no Estatuto da ARIS-MG.

§11º O controle interno da ARIS-MG será exercido por empregado público integrante do quadro efetivo da entidade, assegurado o recebimento de gratificação por função, nos limites e percentuais definidos em regulamentação específica.

§12º O cargo de Ouvidor será ocupado por indicação do Presidente, com a aprovação da Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, vedada a recondução, sendo requisito para a indicação o notório conhecimento em administração pública ou em regulação de setores econômicos.

(xii) ALTERAÇÃO da redação do Título IV, Capítulo III, Seção II, da Cláusula Décima Oitava, que passa a ter a seguinte redação: “IX – aprovar: [...] c) o orçamento anual da ARIS-MG, bem como respectivos créditos adicionais, integralização de recursos oriundos de retenções tributárias, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos dos preços públicos de regulação;”

(xiii) ALTERAÇÃO da redação do Título VI, Capítulo II, da Cláusula Trigésima Segunda (Das hipóteses), que passa a ter a seguinte redação: “I - a não inclusão, pelo Município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do convênio de cooperação;”

(xiv) ALTERAÇÃO do Anexo I – Dos Empregos Públicos, item 1.1 – Empregos Gerais com Provimento por Concurso, que passa a ter a seguinte disposição:

Nº de Vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária	Referência Salarial
05	Analista de Fiscalização e Regulação (Engenharia Civil/Sanitária)	40 h/semana	166
05	Analista de Fiscalização e Regulação (Engenharia Ambiental)	40 h/semana	166
02	Analista de Fiscalização e Regulação (Biologia)	40 h/semana	166
03	Analista de Fiscalização e Regulação (Química)	40 h/semana	166
02	Analista de Fiscalização e Regulação (Geografia)	40 h/semana	166
05	Analista de Fiscalização e Regulação (Economia)	40 h/semana	166
03	Analista de Fiscalização e Regulação (Contabilidade)	40 h/semana	166
03	Analista de Fiscalização e Regulação (Administração)	40 h/semana	166
06	Assistente Administrativo I	40 h/semana	83
04	Assistente Administrativo II	40 h/semana	115

- Altera o Anexo I – Dos Empregos Públicos, item 1.2 – Empregos Gerais de Livre Provimento em Comissão, que passa a ter a seguinte disposição:

Nº de Vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária	Referência Salarial
01	Coordenador de Fiscalização	40 h/semana	174
01	Coordenador de Regulação Econômica	40 h/semana	174
01	Coordenador Administrativo Operacional	40 h/semana	174
01	Procurador	40 h/semana	174
02	Assistente Jurídico	40 h/semana	166
01	Ouvidor	40 h/semana	174
01	Diretor Geral	40 h/semana	208
01	Diretor Administrativo/Financeiro	40 h/semana	200
01	Diretor Técnico/Operacional	40 h/semana	200

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:5D1A678D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6501**

DECRETO MUNICIPAL Nº 6501

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 5837, DE 29 DE ABRIL DE 2021, QUE ATUALIZA A TABELA DE CONSULTAS, PLANTÕES, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA INSERIR PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS QUADROS 3, 4, 9 E 11, ALTERAR VALORES DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS QUADROS 8 E 12, E INCLUIR O QUADRO 15 (DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA)”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre a inclusão, quantitativo e valores de consultas/procedimentos na Tabela Municipal, ocorrida em 12 de março de 2024 (SMS/CMS 0001/2024);

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre a inclusão, quantitativo e valores de consultas/procedimentos na Tabela Municipal, ocorrida em 02 de abril de 2024 (SMS/CMS 0002/2024),

DECRETA:

Art. 1º – O Quadro 3, Ultrassonografia (Realizações em sede própria), passa a vigorar com a inserção dos seguintes procedimentos:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quantitativo
3-23	02.05.01.005-9	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico (gemelar)	R\$185,40	300
3-24	02.05.02.015-1	Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler Colorido e Pulsado (gemelar)	R\$159,60	345

Art. 2º – O Quadro 4, Ultrassonografia (Realizações no Ambulatório Municipal com Equipamento do Município), passa a vigorar com a inserção dos seguintes procedimentos:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quantitativo
4-23	02.05.01.005-9	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico (gemelar)	R\$182,40	300
4-24	02.05.02.015-1	Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler Colorido e Pulsado (gemelar)	R\$159,60	345

Art. 3º – O Quadro 9, Ginecologia, passa a vigorar com a inserção do seguinte procedimento:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quantitativo
9-18	02.11.04.004-5	Histeroscopia (diagnóstica)	R\$1.700,00	80

Art. 4º – O Quadro 11, Otorrinolaringologia/Fonoaudiologia, passa a vigorar com a inserção dos seguintes procedimentos:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quantitativo
11-22	02.11.07.002-5	Audiometria de reforço visual (via aérea/óssea)	R\$50,00	1200
11-23	02.11.07.021-1	Logaudiometria (LDV-LRF)	R\$55,00	1200

Art. 5º – Os procedimentos previstos no tópico Quadro 8, Oftalmologia, códigos nº 02.05.02.002-0, 02.11.06.017-8, 02.11.06.026-7, 02.11.06.028-3 e 04.05.05.002-0 passam a vigorar com os seguintes valores:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento
8-2	02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	R\$53,00
8-13	02.11.06.017-8	Retinografia Colorida Binocular	R\$110,00
8-21	02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Córnea (Binocular)	R\$130,00
8-23	02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica (Binocular)	R\$250,00
8-64	04.05.05.002-0	Capsulotomia a Yag Laser	R\$240,00

Art. 6º – Os procedimentos previstos no tópico Quadro 12, Neurologia, códigos nº 03.01.01.007-2, 03.01.007-2 e 99.20.10.314-0, passam a vigorar com os seguintes valores:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento
12-6	03.01.01.007-2	Primeira avaliação - Novos Casos com Indicação de Aplicação Botulínica	R\$230,00
12-7	03.01.01.007-2	Retorno de 2 Meses após Aplicação Botulínica	R\$180,00
12-8	99.20.10.314-0	Aplicação Botulínica (Pacote de Aplicação – Inclui todos os Segmentos / Membros do Corpo e Materiais)	R\$280,00

Art. 7º – Fica incluído na Tabela Municipal de Exames, Consultas, Procedimentos e Plantões integrante do Decreto Municipal nº 5.837 de 29/04/2021, o Quadro 15, Diagnóstico por Radiologia Intervencionista, passando a vigorar com a inclusão dos seguintes procedimentos:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quantitativo
1-1	02.10.01.007-0	Arteriografia de Membro	R\$1.100,00	84
1-2	02.10.01.013-4	Arteriografia Seletiva de Carótida	R\$1.500,00	96
1-3	02.10.01.009-6	Arteriografia para Investigação de Doença Aterosclerótica Aorto-Iliaca e Distal	R\$1.150,00	60

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:51FD5F9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2024**

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO, Prefeita de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano escolar de 2023 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais nº

1.136 de 01 de novembro de 1988, nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, nº 4.748 de 16 de junho de 2003 e Lei complementar nº 063 de 08 de dezembro de 2017.

- DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Os seguintes casos são considerados de excepcional interesse público para fins de contratação em caráter transitório ou temporário, conforme prescrito na Lei Municipal nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, com alterações posteriores:

Combater surtos epidêmicos;
 Campanhas de vacinação;
 Realização de recenseamento, cadastramento e/ou recadastramento de imóveis;
 Atender a situações de calamidade pública;
 Substituir pessoal do magistério, da Secretaria Municipal de Educação, em casos de afastamento dos titulares ou deficiência de vagas, a serem corrigidas pela criação, por lei, de novos cargos e Concurso Público;
 Realização de serviços que exijam sua execução por profissional de notória especialização;
 Execução de obras de infraestrutura, pavimentação e prédios públicos;
 Atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em Lei;
 1.10 Atender a execução de convênios e/ou projetos de educação, firmados com os governos estadual e federal (NR). (art. 2º, inciso IX da lei 1.562/93 – acrescido pelo art.1º, da Lei complementar nº 08/09).

1.11. O prazo de contratação não será superior:
 A 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a permanência da situação excepcional de interesse público que motivou a contratação temporária, mediante a formalização de aditamento ao respectivo contrato administrativo, nos termos do inciso I do §1º do art. 2º da lei 1.562/93;

Ao período do expediente gerador da contratação quando se tratar de substituição de licença saúde.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificação abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	VAGAS CANDIDATO C/ DEFICIÊNCIA
ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	- Graduação em Serviço Social e documento oficial emitido pelo Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG)	30 horas	R\$ 2.725,00		CR	CR
PSICÓLOGO ESCOLAR	- Graduação em Psicologia e documento oficial emitido pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP-MG)	30 horas	R\$ 2.725,00		CR	CR

Observações:

Para o cargo de Assistente Social Escolar a graduação em Serviço Social é obrigatória, bem como o documento oficial emitido pelo Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG) que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe.
 Para o cargo de Psicólogo Escolar a graduação em Psicologia é obrigatória, bem como o documento oficial emitido pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP-MG) que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe.
 As atribuições Gerais dos Cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.
 Para o total de vagas a serem oferecidas durante a validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) dessas vagas serão destinadas aos candidatos com deficiência.
 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoas com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
 O candidato poderá ser contratado para o exercício da função somente em um único cargo.
 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital encontra-se descrito junto ao ANEXO II.

- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, os candidatos às vagas deverão preencher os seguintes requisitos:
 Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
 Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português na forma da lei;
 Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozando dos direitos políticos;
 Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da inscrição;
 Ter concluído o nível de escolaridade requerido para o cargo pretendido até a data da inscrição;
 Ter aptidão física e mental para o efetivo exercício imediato das atribuições da Função Pública, a ser aferida e comprovada por meio de atestado médico;
 Apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função, os documentos discriminados neste Edital, conforme o item 8.

- DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o Regime de Contrato Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do trabalho - CLT entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Vespasiano.
 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado que são efetivos na Rede Municipal de Ensino terão sua remuneração estabelecida através de extensão de jornada, não gerando celebração de contrato.
 O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo dar-se-á no Município de Vespasiano (MG);
 Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de relação afixada no Hall (entrada principal) da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Secretaria Municipal de Educação, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasiano.mg.gov.br) conforme informações contidas no formulário de inscrição e obedecerá a ordem de classificação.
 As contratações serão feitas por prazo máximo de doze meses, prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração Municipal e observada a Lei Municipal nº 1.562, de 09 de dezembro de 1.993;

- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente, através de preenchimento do formulário disponibilizado no Edital.

O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no Edital.

Os candidatos devem preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e todos os quesitos relacionados à titulação e experiência profissional, no cargo específico para o qual o candidato está concorrendo.

A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa de todas as regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo obrigação do candidato acompanhar todo o andamento referente ao presente processo.

As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, sendo que declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou ainda a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima exigida, no ato da inscrição, determinará a eliminação imediata do candidato, respondendo este por erros e/ou omissões.

A exatidão e comprovação das informações prestadas no ato da inscrição e no preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura do direito de cancelar a inscrição e anular todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos.

5.7- Cada candidato poderá inscrever-se em, no máximo, 03 (três) cargos desde que traga documentação completa para cada inscrição realizada.

Informações inexatas que implicam em desclassificação, além das já citadas nos itens anteriores:

Data de nascimento registrada erroneamente;

Não comprovação da condição de pessoa com deficiência;

Não comprovação da qualificação técnica ou científica conforme estabelecido no edital.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto no presente edital.

Não será permitida, em hipótese alguma alteração da inscrição efetivada. Em caso de correção, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última inscrição efetivada durante o período aberto para as inscrições.

Para todos os efeitos, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para inscrição e para participação neste Processo Seletivo Simplificado.

Não haverá taxa de inscrição, sendo vedada qualquer forma de recolhimento.

Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado constarão em lista de classificação divulgada nos termos previsto no presente edital.

Para fins de confirmação da inscrição de participação do candidato no presente PSS será fornecido o comprovante de inscrição.

- APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

A Prova de Títulos é de caráter classificatório.

O diploma ou histórico do curso de nível referente à habilitação mínima exigida para o respectivo cargo pleiteado, requisito indispensável ao ingresso na função, não contará ponto para efeito de análise do currículo, todavia, deverá ser entregue uma cópia à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado junto com os demais títulos no ato da contratação.

Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados pelo MEC.

Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por universidades brasileiras.

Não serão aceitos títulos e documentos encaminhados pelas vias postais ou correio eletrônico.

Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.

Será considerada para efeito de contagem de tempo, para quaisquer situações, a data limite de 30/04/2024.

6.9 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço nas situações que:

Tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

Seja tempo de serviço paralelo.

Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho/declaração de outro município/Estado e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da inscrição, cópia da Certidão ou Declaração expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o número de inscrição no C.N.P.J. e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.

A declaração poderá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou original acompanhado de cópia xerox para certificação de autenticidade.

Não serão aceitos como docência atividades de Monitoria e Estágio.

- NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÃO OBSERVADAS AS PONTUAÇÕES PREVISTAS NAS TABELAS ABAIXO:

7.1 – ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR		
ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Diploma do Curso de Graduação em Serviço Social e documento oficial emitido pelo Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG) que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe.	MÍNIMA EXIGIDA
2	Pós-graduação concluída e exclusiva na área da Educação.	4,0
3	Pós- graduação em áreas afins do Serviço Social.	3,0
4	Mestrado com certificado validado pelo MEC na área pleiteada.	5,0
5	Doutorado com certificado validado pelo MEC na área pleiteada.	6,0
6	Tempo de serviço (experiência): CREAS, CRAS, Conselho Tutelar e escolas da rede pública ou privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada ou através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	2 pontos a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal, Estadual ou Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada ou através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	1 ponto a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

Observação: Serão somadas as pós-graduações apresentadas nos itens 2 e 3, sendo o limite de duas pós-graduações ao todo.

7.2 – PSICÓLOGO ESCOLAR		
ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Diploma do Curso de Graduação em Psicologia e documento oficial emitido pelo Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CREP-MG) que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe.	MÍNIMA EXIGIDA
2	Pós-graduação concluída e exclusiva na área da Educação.	4,0
3	Pós- graduação em áreas afins da Psicologia.	3,0
4	Mestrado com certificado validado pelo MEC na área pleiteada.	5,0
5	Doutorado com certificado validado pelo MEC na área pleiteada.	6,0
6	Tempo de serviço (experiência): CREAS, CRAS, Conselho Tutelar e escolas da rede pública ou privada na área de conhecimento para qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada ou através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	2 pontos a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal, Estadual ou Privada na área de conhecimento a qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada ou através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	1 ponto a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

Observação: Serão somadas as pós-graduações apresentadas nos itens 3 e 4, sendo o limite de duas pós-graduações ao todo.

- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

- O candidato aprovado será convocado, de acordo com o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, publicado no “Quadro de Avisos” da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Secretaria Municipal de Educação, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasioano.mg.gov.br) para assinatura de Contrato de Trabalho;

- O candidato convocado deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação, em data a ser divulgada, obedecendo a ordem de classificação previamente publicada, portando a seguinte documentação (fotocópia e original para simples conferência ou cópia autenticada em cartório):

Carteira de Identidade;

Foto 01 (uma) 3 x 4;

Certidão de Situação Cadastral Regular do CPF junto a Receita Federal do Brasil (emitido pelo site da Receita; as demais documentações devem estar com o nome em acordo com a Certidão);

O candidato(a) deverá realizar a Qualificação Cadastral dos documentos através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> , nele devem ser informados: Nome completo, Data de nascimento, CPF e PIS/PASEP, o resultado da pesquisa deve ser impresso e apresentado junto aos demais documentos.

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Profissional de Entidade de Classe (ex: CRM, CRO, COREN, OAB, etc);

Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;

Dependentes: Registro de Nascimento, CPF e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);

Dependentes: Registro de Nascimento e CPF (filhos entre 8 a 14 anos);

Dependentes: Registro de Nascimento e CPF (filhos entre 14 a 18 anos) servidores efetivos; l) Comprovante com o nº do PIS/PASEP (que não seja impresso no contracheque);

m) Comprovante de Endereço (contas de COPASA, CEMIG ou telefonia fixa), válido dos últimos três meses;

Diploma com histórico de Curso (ensino fundamental, médio ou superior) ou Declaração de conclusão de curso com, no máximo, trezentos e noventa dias de expedição;

CNH (caso tenha);

Comprovante de PIS/PASEP (não vale o contracheque);

Diploma de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado (caso possua).

Em caso de outro vínculo de emprego (Publico ou Privado), o candidato deverá apresentar comprovante do vínculo (Contracheque, Declaração de Vínculos ou documentos similares).

Atestado médico atestando aptidão física e mental emitido pelo médico do trabalho.

- O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho na primeira chamada que não comparecer com a documentação, no dia e horário da convocação, a contar da data de publicação do edital de convocação, será tido como desistente.

- A Secretaria Municipal de Educação, ocorrendo a situação descrita no item 8.3, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

- VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

Em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiência já classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.

Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência aquele, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: *I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II – Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 5000HZ, 1.0000HZ, 2.0000Hz e 3.0000Hz; III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais na áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V – Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.*

Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

O candidato com deficiência, durante o preenchimento da ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 9.4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências; selecionar o tipo de deficiência.

O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, e caso não assinala a opção “candidato com deficiência” na ficha de inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Vespasiano ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

Nos termos do subitem 9.9, o candidato deverá apresentar, no ato da designação, o laudo médico, original, cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou original acompanhado de cópia para autenticação, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência. Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhado a Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal, ou entidade contratada para este fim.

O médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura de Vespasiano ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.9 deste Edital. A efetivação da contratação está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho.

O Laudo Médico citado no subitem 9.10. será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.5 deste Edital.

O Laudo Médico mencionado nos subitens 9.9 e 9.10 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vespasiano, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurar na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.

Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência será desclassificado conforme item 5.8.2.

As vagas reservadas às pessoas com deficiências não firmadas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.

A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do processo seletivo público, obedecido o disposto nos itens 9.2.

A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

- DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Habilitação, de caráter eliminatório, na qual se comprove a capacidade técnica ou científica do profissional. Caso o candidato não atenda aos requisitos de habilitação para o cargo no qual concorre, na forma prevista no quadro do tópico 7, este será automaticamente eliminado.

As informações prestadas pelo (a) candidato (a), no ato da inscrição, gerarão sua classificação, de acordo com o critério de pontuação divulgado no quadro 7 deste edital.

No ato da convocação, o (a) candidato (a) deverá comprovar, por meio de documentos oficiais, todas as informações prestadas na inscrição, sendo essas de caráter eliminatório. Serão avaliados:

Habilitação mínima para o cargo comprovada através de diploma ou histórico, reconhecido pelo MEC.

Certidão de tempo de serviço em documento original ou cópia autenticada em cartório de registro, registro de contrato na carteira de trabalho, com data de admissão e/ou rescisão.

Especialização (Pós-Graduação) na área pleiteada de educação, reconhecido pelo MEC.

Conclusão de Mestrado na área pleiteada de educação, reconhecido pelo MEC.

Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos.

Somente serão validados os títulos que corresponderem a documentos idôneos e emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.

- DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos será processada obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

Análise de títulos e contagem de tempo.

A pontuação final do candidato contemplará apenas os títulos e certidões de contagem de tempo (RIGOROSAMENTE APRESENTADA EM NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS) apresentados no ato de inscrição. De acordo com as tabelas constantes no item 7 deste Edital.

Será considerada a contagem de tempo, APRESENTADA EM NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS, até a data de 30/04/2024.

Somente serão aceitos documentos originais de instituições ou órgãos específicos se apresentados em papel timbrado e deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos que permitam a perfeita avaliação do título.

Serão analisados apenas os títulos dos candidatos que apresentarem o comprovante de escolaridade mínima para o cargo pleiteado.

Critérios de desempate:

Idade: o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao mais idoso, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

Tempo de trabalho efetivo na função pleiteada.

- RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO:

12.1 . Os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação relativa aos cargos para os quais concorreram.

O resultado parcial, ou seja, relação com os nomes dos candidatos classificados por cargo será publicada no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro - Vespasiano/MG, no site da prefeitura www.vespasiano.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação.

Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e classificados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência e também em lista específica reservada a candidatos com deficiência.

Será admitido recurso relacionado à análise de currículos na data estabelecida no cronograma ANEXO II deste Edital. Após a publicação dos resultados parciais, o candidato que queira interpor recurso deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, Anexo III deste Edital, NO PRAZO DE 48 HORAS a contar da data da referida publicação, na Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano, entregue na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro - Vespasiano/MG das 12h às 16h em envelope lacrado.

O resultado dos recursos estará à disposição da parte interessada no horário de 12h às 16h na Secretaria Municipal de Educação conforme previsto em cronograma Anexo II.

- DA VALIDADE:

O Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano, podendo ser prorrogado, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

Após o julgamento dos recursos, o resultado final e oficial será publicado no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro - Vespasiano/MG, no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br e nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do candidato será feita obedecendo a existência de vagas e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A convocação para admissões será publicada no endereço eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano, de acordo com as necessidades de contratações. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

1ª) Ser considerado apto na inspeção de saúde para início imediato do efetivo exercício. 2ª) Apresentar toda a documentação exigida.

Independentemente de classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-servidor demitido/exonerado por processo administrativo a bem do serviço público.

Caberá exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar as chamadas e convocações no endereço eletrônico da

Prefeitura Municipal de Vespasiano, assim como de acordo com seu interesse, comparecer munido com os documentos solicitados em edital, dentro do prazo estabelecido.

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

A publicação dos candidatos classificados será feita na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro - Vespasiano/MG, no saguão da Prefeitura, na Câmara Municipal e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br.

16.1. A convocação para contratação será realizada exclusivamente através do endereço eletrônico da Prefeitura, www.vespasiano.mg.gov.br, ficando de inteira responsabilidade do candidato classificado acompanhar as publicações no endereço eletrônico citado neste subitem.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1.A inexistência das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e processo seletivo.

A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

O servidor contratado por meio deste processo seletivo será avaliado periodicamente.

O candidato que apresentar certidão de contagem de tempo com tempo de serviço concomitante e/ou em duplicidade será considerado o documento que apresentar maior registro do tempo trabalhado no período.

Vespasiano, 22 de abril de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO

Prefeita Do Município De Vespasiano

LAÍS DE CASTRO BRANT

Secretária Municipal De Educação

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021 ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

Assegurar atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Contribuir para o ingresso, retorno, permanência e sucesso do estudante, desenvolvendo ações de intervenções para minimizar os problemas sociais que impactam no processo de escolarização. Desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e processo educativo dos estudantes. Realizar ações que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar. Elaborar relatórios das intervenções realizadas, que subsidiem a formulação de políticas públicas de educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação. Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar e atendimento educacional especializado. Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar. Elaborar relatórios das intervenções realizadas, que subsidiem a formulação de políticas públicas de educação. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaças, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica. Participar de reuniões promovidas pela escola sempre que necessário. Executar outras tarefas afins.

CARGO: PSICÓLOGO ESCOLAR

Promover atendimento aos alunos da rede e nas questões afetas à educação, atender também o núcleo familiar. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia, do desenvolvimento e aprendizagem. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação. Promover o processo de ensino-aprendizagem, mediante intervenção psicológica. Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar e atendimento educacional especializado. Participar da elaboração, atualização e execução do Projeto Político-Pedagógico, considerando as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante, quanto à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar. Fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com envolvimento dos estudantes. Auxiliar equipes da rede pública de Educação Básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade. Promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam negativamente no processo de escolarização e do desenvolvimento humano, articulando com a rede de proteção da criança e adolescente, propondo encaminhamentos para outros profissionais especializados, quando necessário. Organizar em arquivo, junto às unidades atendidas, relatório individual dos atendimentos prestados. Participar de reuniões promovidas pela escola sempre que necessário. Executar outras tarefas afins.

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2024 - CRONOGRAMA

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
24/04/2024	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SMA Comunicação
02 e 03/05/2024	Período de Inscrições Presenciais	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG Horário: 09:00 às 15:00 horas	SME
06 a 08/05/2024	Análise das inscrições e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME
10/05/2024	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME
13/05/2024 a 14/05/2024	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais (entrega presencial do recurso)	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG Horário: 12:00 às 16:00	Parte Interessada
15/05 a 16/16	Análise dos Recursos	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME
20/05/2024	Publicação de Classificação final OFICIAL do Processo Seletivo Edital 003/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME - Comunicação

ANEXO III

Formulário para interposição de recurso

Obs: 1- Entregar em envelope lacrado, na portaria da SME. Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro/Vespasiano. Obs: 2- Não poderá ser anexado nenhum documento junto ao recurso.

ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2024 SME

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, publicado no Edital nº 003/2024 na data 24/04/2024, realizado na SME, Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro - Vespasiano/MG.

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Função de _____, apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão da Equipe de análise SME;

A decisão, objeto de contestação é: (explicitar qual decisão está contestando).

Vespasiano, de maio de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a) A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SME:

ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SME

A interposição de Recurso do inscrito no Processo Seletivo, Edital 003/2024 foi:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

MOTIVO:

Assinatura do(a) funcionário(a)

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGOS: – ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR – PSICOLOGO ESCOLAR -

Função Pretendida: Marcar <u>uma única</u> alternativa para não anular a inscrição.	() ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR () PSICÓLOGO ESCOLAR
É Candidato com deficiência (PCD) ? () SIM () NÃO . Caso positivo, qual?	
DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório de todos os campos):	
Nome Completo:(Não abreviar)	
Endereço:	
Cidade:	UF: Data Nasc:
CPF:	RG: Orgão emissor/UF:
E-mail:	
Telefone Fixo:	Celular (1) Data da inscrição:././
Nº de folhas anexadas à inscrição:	Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 003/2024, que se referem ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação para o ano 202. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Ciente que devo marcar uma única opção. Assinatura legível:

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	Documentos recebidos	ASSINATURA DO CANDIDATO
1	Graduação concluída na área pleiteada, comprovada com diploma ou histórico escolar acompanhado do registro junto ao Conselho competente.	() Sim Não ()	
2	Pós-graduação concluída em área da Educação.	() Sim Não () QUANTIDADE ()	
3	Pós- graduação concluída na área pleiteada.	() Sim Não () QUANTIDADE ()	
4	Mestrado	()Sim Não ()	
5	Doutorado	() Sim Não ()	
6	Tempo de serviço no Cras, Creas, Conselho Tutelar ou escolas	() Sim Não ()	
7	Tempo de serviço na Rede Municipal / Estadual / Privada	() Sim Não ()	
Assinatura do servidor responsável pela Inscrição: (Nome Legível)			

Publicado por:
Mylena Fortini
Código Identificador:F14ADC23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 050/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3233 de 22 de abril de 2024.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2024 o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária , no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO				
	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.02.13.392.0002.4.119 - MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	46		1500000	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	200.000,00			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação Parcial de dotações conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CAMARA MUNICIPAL DE CAMBUI - CLASSIFICAÇÃO				
	FICHA	FONTE	DR	VALOR
01.03.01.122.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA LEGISLATIVA				
339035 - Servicos de Consultoria	30		1500000	50.000,00
01.03.01.122.0001.2.007 - MANUTENCAO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	48		1500000	50.000,00
01.04.01.122.0001.2.008 - MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS				
339035 - Servicos de Consultoria	56		1500000	50.000,00
01.05.01.122.0001.2.009 - MANUTENCAO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	69		1500000	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	200.000,00			
TOTAL DE RECURSOS	200.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 23 de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9A55F9D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS-MG CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no art.37, inciso IX, da Constituição Federal; na Lei Orgânica do Município, bem como em suas alterações posteriores, e no Regime Jurídico Estatutário do Município de Oratórios – MG, **TORNA PÚBLICO** o Edital de abertura para realização de concurso público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva do quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Oratórios - MG, que regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital, contendo o programa e as normas do certame, pelos diplomas legais e regulamentares em vigor e executado pelo MS CONCURSOS, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Oratórios, instituída através da portaria 07/2024 e posteriores alterações.

1.2 O concurso público destina-se ao preenchimento de vagas do Município de Oratórios, juntamente com aquelas que vierem a ocorrer no período de validade do Concurso Público.

1.2.1 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade, previsto neste edital, serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação da listagem do resultado final do Concurso Público.

1.3 O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito do Município de Oratórios-MG.

1.4 O cronograma deste Concurso Público consta no **ANEXO I** deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova escrita encontram-se no **ANEXO II** deste Edital.

1.6 Os candidatos aprovados serão convocados conforme necessidade do Município de Oratórios e estarão subordinados ao regime estatutário e estarão submetidos aos normativos internos vigentes na data da contratação, nos termos do artigo, com carga horária de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, salvo previsão específica.

1.7 Os horários mencionados no presente Edital, para realização de todas as etapas, obedecerão ao horário oficial de Brasília.

1.8 Todas as publicações até a homologação do resultado do Concurso Público serão divulgadas no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/> e no diário oficial do Município de Oratórios-MG no endereço: www.oratorios.mg.gov.br.

1.9 Após a homologação do resultado do Concurso Público, as publicações serão feitas exclusivamente no Diário Oficial do Município de Oratórios-MG.

1.10 A habilitação no concurso público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas, apenas a expectativa de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades do Município de Oratórios-MG, respeitada a ordem geral de classificação, observada a opção manifestada pelo candidato no momento da inscrição.

2 DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Concurso público destina-se ao preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos e formação de cadastro reserva do Município de Oratórios, com os requisitos/escolaridade, número de vagas, salário mensal e jornada de trabalho especificados a seguir:

QUADRO DE VAGAS:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (URBANO)	40 H/S	07	RS 2.824,00	Ensino Médio Completo
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RURAL LOCALIDADES: BARRINHA / ALVORADA / ALFAVACA	40 H/S	01	RS 2.824,00	Ensino Médio Completo

JACU / GOMES E BOA ESPERANÇA.				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL - LOCALIDADES: SÃO PEDRO DE CIMA / SÃO PEDRO DE BAIXO / PAIOL / CAMINHO NOVO / MONTES / PEDREIRA E SÍTIO DOS PORTUGUESES.	40 H/S	01	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL - LOCALIDADES: FAZENDA ORATÓRIOS / FAZENDA MAMÃO / SÍTIO BOA VISTA / PARQUE DE EXPOSIÇÃO / SÍTIO LIMEIRA / ITAJUBÁ / MORR DE ESTRELA / RANCHADOR / SÃO FRANCISCO / SÃO JOÃO / SÃO MIGUEL E FAZENDA SERRA	40 H/S	01	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL - LOCALIDADES: VARGEM ALEGRE / MATA CAVALO / PERTO DA CACHEIRA / PERTO DO GRUPO / LAGOA SECA / QUILOMBO / ABRE BRACO / EPAMIG / CACHOEIRA / SANTALÚCIA E COLÔNIA.	40 H/S	01	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo
AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS	40H/S	3	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PSF	40 H/S	1	R\$ 1.692,74	Ensino médio completo com habilitação específica com registro no conselho regional de Odontologia.
DENTISTA PSF	40 H/S	1	R\$ 5.456,02	Ensino Superior Completo com registro no CRO
ENFERMEIRO PSF	40 H/S	2	R\$ 3.165,36	Ensino superior completo com habilitação específica e inscrição no respectivo conselho de classe.
MÉDICO PSF (URBANO E RURAL)	40 H/S	2	R\$ 18.464,48	Ensino superior completo com habilitação específica e inscrição no respectivo conselho de classe.
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL PSF	40 H/S	1	R\$ 1.904,22	Ensino médio completo, com registro no conselho regional de Odontologia.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 H/S	2	R\$ 1.904,22	Ensino médio completo, com registro no conselho de classe.
COORDENADOR DO CRAS	40 H/S	1	R\$ 2.184,24	Ensino Superior Completo em Psicologia ou Serviço Social com Registro no Conselho de Classe.

OBS: Os salários serão atualizados de acordo com o piso salarial referente a cada cargo.

2.2 Os cargos estão sujeitos a alterações nos termos e condições do Regime Jurídico Único, conforme leis municipais.

2.3 As vagas serão distribuídas de acordo com o subitem 2.1 deste Edital e serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos APROVADOS, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa do Município de Oratórios.

2.4 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o candidato deverá apresentar o respectivo comprovante de residência na área adscrita para onde concorrerá a vaga desde a data da publicação deste Edital (Art. 6, I, Lei 11.350/2006). Tal circunstância deve ser comprovada pelo candidato.

2.5 Será considerado comprovantes de Residência: Conta de água, telefone e energia em nome próprio, ascendentes / descendentes diretosouconjugue.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Não registrar condenação criminal com sentença transitada em julgado, em especial quando os crimes que encejaram a condenação estiverem previsto na Lei Federal nº 11340/2006 (Lei Maria da Penha), Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Federal n 13146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

3.8 Não registrar condenação com trânsito em julgado em processo administrativo a que se comine perda de cargo, cassação de aposentadoria e de disponibilidade ou inabilitação para o exercício de qualquer função pública.

3.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.10. Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislações vigentes, assegurados à hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a nomeação previsto no Regime Jurídico Estatutário do Município de Oratórios.

3.11. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da nomeação.

3.12. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art.37, inciso XVI, da Constituição Federal.

3.13 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.14 Cumprir as determinações deste edital.

3.15. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no ítem 3 e, daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a nomeação do candidato.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.1.A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. É de responsabilidade do candidato, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição. Todas as informações prestadas pelo candidato ao inscrever-se no requerimento eletrônico de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, eximindo-se o MS CONCURSOS e a Comissão Organizadora do Concurso público de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido.

4.1.3. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.1.3.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao (a) candidato (a) o direito de recurso.

4.2. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso público o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.3. A inscrição e o respectivo valor pago pelo (a) candidato (a) serão pessoais e intransferíveis.

- 4.3.1 O pagamento deverá ser efetuado através de Boleto Bancário.
- 4.3.2. Não serão acatados, em hipótese alguma, depósitos feitos em terminais de autoatendimento, caixa rápido, banco 24 horas ou similares.
- 4.3.2.1. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, ou qualquer outro meio que não os especificados neste Edital ou fora do período de inscrição.
- 4.3.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o Comprovante de Pagamento, até a data da validação de sua inscrição.
- 4.4. No ato da inscrição não se exigirá do (a) candidato (a) cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.5 A inscrição efetuada somente será acatada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição. Para isso o candidato terá que conferir através do site, na seção ÁREA DO CANDIDATO, 72 horas após a efetivação do pagamento da taxa, se a inscrição foi validada.
- 4.6 O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 4.7. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, para o mesmo cargo, as taxas não serão devolvidas. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) poderá optar por dois cargos, desde que as provas sejam aplicadas em turnos distintos. Não será admitida ao (a) candidato (a) a alteração de cargo/lotação de vagas após a efetivação da inscrição.
- 4.7.1. Se por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, na seção ÁREA DO CANDIDATO, através do site da empresa organizadora, <https://concursos.msconc.com.br/> até a data de vencimento da mesma.
- 4.7.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, exceto se o Concurso Público não se realizar por decisão judicial transitada em julgado.
- 4.7.3. Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:
- Carteiras expedidas por Secretarias de Segurança Pública, por Comandos Militares, por Institutos de Identificação, por Corpos de Bombeiros Militares ou por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);
 - Passaporte;
 - Certificado de Reservista;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.
- 4.8 O valor da taxa de inscrição está de R\$ 85,00 (oitenta e cinco) reais para os cargos de nível médio ou técnico, e de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para os cargos de nível superior.
- 4.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail ou fax.
- 4.10. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 4.10.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
- 4.11. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las formalmente, no ato da inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais básicos necessários.
- 4.12. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá anexar na Área do Candidato até o último dia de inscrição, um requerimento, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado.
- 4.13. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.14. Não serão concedidas condições especiais para a realização das provas ao candidato que não as solicitar de acordo com o estabelecido no subitem 4.10.
- 4.15 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de provas.
- 4.16 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições para o Concurso Público serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste edital, através do site: <https://concursos.msconc.com.br/> e encontrar-se-ão abertas a partir do dia **29/04/2024 ao dia 16/06/2024**, até às 23:59 min, sendo o **dia 17/06/2024 (segunda-feira)** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horáriodaBrasília.
- 5.2 A MS CONCURSOS e a Prefeitura de Oratórios não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário.
- 5.3 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no formulário de inscrição.
- 5.4. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado inscrito neste Concurso Público somente o candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.
- 5.5. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição nos cargos com mesmo dia e horário de prova, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da MS CONCURSOS.
- 5.6 Para inscrever-se neste Concurso público, o (a) candidato (a) deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
 - imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 4.8 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
 - o (a) candidato (a) que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o (a) candidato (a) que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Concurso público.
- 5.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago no próximo dia útil.
- 5.8 A partir de **23/06/2024** o (a) candidato (a) deverá conferir, no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/> se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o (a) candidato (a) deverá entrar em contato com a MS CONCURSOS, através do e-mail: ms.concursos@yahoo.com de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h (horário de Brasília), para verificar o ocorrido, ou telefone: (71)98321-1551.
- 5.9 É da responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição. O candidato que não tiver isenção, caso não efetue o pagamento, estará automaticamente excluído do concurso.

5.10 Qualquer pagamento efetuado após o prazo estabelecido no Cronograma previsto deste Edital será desconsiderado para efeito de inscrição do candidato.

5.11 No ato da inscrição o candidato deverá marcar o campo autorizando o tratamento dos seus dados pessoais pela MS CONCURSOS - Lei Federal 13.709/18 - LGPD, visando a operacionalização deste Concurso Público, podendo compartilhá-los com o município de Oratórios com a finalidade de execução do projeto.

5.12 Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/> na Área do Candidato, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das provas objetivas.

5.13 O (A) candidato (a) que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição:

6.1.1. Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.1.1.1. O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias e declarando-se membro de “família de baixa renda”.

6.1.1.2. Não serão aceitos NIS:

a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

6.1.1.3. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

6.1.1.4. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

6.1.1.5. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

6.1.1.6. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

6.1.1.7. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico.

6.1.1.8. A MS CONCURSOS verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, a MS CONCURSOS não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

6.2.1. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” deverá ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, conforme modelo constante no Anexo IV.

6.2.1.1. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” deverá ser enviada em formato PDF, com no máximo 2 MB, exclusivamente no período conforme previsto no Cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.2.1.1.1. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” enviada após a finalização do prazo citado acima NÃO será aceita.

6.2.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de “família de baixa renda” foi devidamente enviada para o sistema da MS CONCURSOS.

6.2.1.3. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” que não atender todas as exigências contidas neste tópico e/ou enviado fora do prazo constante no Cronograma não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

6.2.1.4. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

6.3. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo/função, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

6.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.

6.4.1. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada entre o dia 22/05/2024 à 26/05/2024 do período de inscrição, conforme previsto no Cronograma e, para tanto, o candidato deverá acessar o site <https://concursos.msconc.com.br/> e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias), anexar a autodeclaração de família de baixa renda e finalizar sua inscrição.

6.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/> no Diário Oficial da Prefeitura de Oratórios - BA, na data de 06/05/2024, conforme definida no Cronograma deste Edital.

6.5.1. Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma deste Edital.

6.6. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site <https://concursos.msconc.com.br/> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

6.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição em meio diverso ao estabelecido nesse item.

6.8 O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição DEFERIDO, terá sua inscrição homologada.

6.9. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos do candidato.

7 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas para portadores de necessidades especiais, exceto para os cargos em que haja somente uma vaga, conforme decreto nº 9.508, de 24 de Setembro de 2018.

7.2. O candidato portador de necessidades especiais participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, horário e ao local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.2.1. De acordo com a lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e o art. 37 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

7.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de necessidades especiais e deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, no §1º do art. 1º da lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), e as contempladas no enunciado nº 377 da súmula do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”

7.3.1. Os candidatos que se apresentarem como portadores de necessidades especiais deverão no ato da inscrição, optar para concorrer às vagas especiais. Os mesmos deverão anexar através do endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/> na Área do Candidato, laudo médico original, digitalizado, em formato PDF, e emitido nos últimos 6 (seis) meses, contados da data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também seu nome, documento de identidade (RG), número de CPF e vaga para a empresa organizadora. Ainda, é imprescindível que o candidato torne explícito no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas a essas pessoas.

7.4. As deficiências dos candidatos portadores de necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o Cargo/Função.

7.5. Os candidatos portadores de necessidades especiais serão avaliados, previamente à contratação, por uma equipe multiprofissional do Município, de acordo com o art. 43 do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

7.5.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer terminativo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o Cargo/Função, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentada.

7.6. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do (a) candidato (a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

7.6.1. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

7.7. O (A) candidato (a) com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos nos itens 4 e 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

7.8. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.9. Os (As) candidatos (as) que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 7.7 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados (as) pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

7.9.1. O (A) candidato (a) com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato (a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.10. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e todas as demais normas de regência do Concurso Público.

7.11. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo (a) candidato (a) com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela MS CONCURSOS.

7.12. Os (As) candidatos (as) que tiveram a inscrição deferida para concorrerem na condição de pessoas com deficiência, e forem aprovados (as) /classificados (as) na 1ª Etapa (Provas Objetivas) do Concurso Público, serão convocados (as) para se submeter à perícia oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do município de Oratórios, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não.

7.13. Os (As) candidatos (as) deverão comparecer à perícia oficial promovida por equipe multiprofissional, munidos (as) de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

7.13.1. Os (As) candidatos (as) que, por ocasião da perícia oficial de que trata o Subitem 7.13, não apresentarem laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 6 (seis) meses, contados da data da publicação deste Edital, perderão o direito às vagas reservadas aos (as) candidatos (as) em tais condições.

7.13.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo município de Oratórios por ocasião da realização da perícia oficial.

7.13.3. Os (As) candidatos (as) convocados (as) para a perícia oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

7.14. Será excluído da lista específica o (a) candidato (a) que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia oficial, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

7.14.1. Para figurar apenas na lista de ampla concorrência no resultado final, o (a) candidato (a) não deficiente ou ausente na perícia oficial deverá estar dentro da pontuação e classificação mínima exigida, conforme convocação da etapa posterior às provas objetivas, observadas as exigências de ampla concorrência deste edital.

7.14.2. O (A) candidato (a) que não estiver dentro da pontuação e classificação mínima exigida conforme subitem 7.14.1, estará eliminado (a) do Concurso Público.

7.14.3. O (A) candidato (a) cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos/funções será eliminado (a) do Concurso Público.

7.15. Não havendo candidatos (as) com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as), respeitada a ordem de classificação.

7.16. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato (a) com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

7.17. Após a contratação do (a) candidato (a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

7.18. O (A) candidato (a) com deficiência, se aprovado (a) e classificado (a) neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7.19. No período de noventa dias, a contar da data da posse, equipe multiprofissional de responsabilidade do município de Oratórios verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e a deficiência apresentada pelo (a) candidato (a). Constatada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo/função o servidor poderá ser exonerado, mediante prévio processo administrativo disciplinar.

8 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

8.1. DAS LACTANTES

- 8.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- 8.1.2. A candidata que seja lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.
- 8.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 8.1.4. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, caso necessário, num prazo máximo de 30 minutos.
- 8.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 8.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- 8.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da MS Concursos, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 8.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 8.1.9. A MS CONCURSOS não disponibilizará acompanhante para guarda/cuidado de criança.
- 8.2. Os (As) candidatos (as) que não atenderem aos dispositivos mencionados no Capítulo 8 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.
- 8.3. A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. O Concurso público de que trata este Edital será composto da seguinte etapa:

Etapa	Prova	Caráter
1ª	Prova objetiva	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de títulos (para os cargos de nível superior).	Classificatório

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 As provas objetivas serão constituídas conforme o quadro a seguir:

ESCOLARIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA
NÍVEL SUPERIOR	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Informática	10	2,0	20
	Conhecimentos específicos	15	4,0	60
	TOTAL	35	-	100

ESCOLARIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA
NÍVEL MÉDIO	Língua Portuguesa	15	3,0	45
	Raciocínio Lógico/Matemática	10	2,0	20
	Informática	10	3,5	35
	TOTAL	35	-	100

ESCOLARIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Raciocínio Lógico/Matemática	10	2,0	20
	Informática	10	3,0	30
	Conhecimentos específicos	05	4,0	20
	TOTAL	35	-	100

10.2. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha distribuídas pelas provas, conforme quadro constante do item 10.1, sendo que cada questão conterà 5 (cinco) alternativas e com uma única resposta correta.

10.2.1. A Prova Objetiva de todos (as) os (as) candidatos (as) será corrigida por meio de leitura ótica.

10.2.2. Será considerado (a) aprovado (a) na Prova Objetiva o (a) candidato (a) que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, conforme quadro do item

10.3. Será excluído do Concurso público candidato (a) que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 10.2.2.

11 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As aplicações das Provas Objetivas estão previstas para o dia **13 de outubro de 2024**, e serão realizadas no Município de Oratórios.

11.2. A duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do (a) candidato (a) observar o horário estabelecido.

11.3. O cartão de convocação para as provas objetivas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/> a partir do dia 14/08/2024. Caso o número de candidatos (as) inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas a MS CONCURSOS, reservam-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses (as) candidatos (as).

11.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as Provas Objetivas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme o subitem 1.

11.5. Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do (a) candidato (a).

11.6. Os (As) candidatos (as) deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente e cartão de convocação para as provas.

11.6.1. Será eliminado (a) deste Concurso Público, o (a) candidato (a) que se apresentar após o fechamento dos portões.

11.6.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-ministros Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão

público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao (a) candidato (a) de fazer a prova.

11.6.2.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a).

11.6.2.2 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.6.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido ao **procedimento de identificação especial**, compreendendo coleta de: foto, dados pessoais, assinatura e impressão digital em formulário específico.

11.6.3. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

11.6.4. Não será permitido ao (a) candidato (a) prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaco físico determinado pela MS CONCURSOS.

11.6.5. O (A) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

11.7. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao (a) candidato (a) visitar o local de realização das provas com antecedência.

11.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a).

11.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do (a) candidato (a) e resultará em sua eliminação deste Concurso público.

11.10. O (A) candidato (a) que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

11.10.1. A inclusão de que trata o subitem 11.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

11.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do (a) candidato (a) será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.11. O (A) candidato (a) deverá por sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

11.12. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o (a) candidato (a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

11.13. Depois de identificado e instalado, o (a) candidato (a) somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

11.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, Pager, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as) ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do (a) candidato (a).

11.14.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos (as) candidatos (as), enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

11.14.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do Concurso Público.

11.14.3. O (A) candidato (a) que, durante a realização da prova, for encontrado (a) portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 11.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado (a) do Concurso Público.

11.14.4. É vedado o ingresso de candidato (a) na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

11.14.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos (as) candidatos (as) no local da prova, não se responsabilizando a MS CONCURSOS, por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

11.15. A MS CONCURSOS recomenda que o (a) candidato (a) leve apenas o documento original de identidade, caneta de tinta azul ou preta em material transparente, para a realização das provas.

11.16. Os (As) candidatos (as) com cabelos longos poderão ser submetidos à averiguação para conferência de dispositivos eletrônicos.

11.17. Será fornecido ao (a) candidato (a) a Folhas de Respostas personalizada com os dados do (a) candidato (a), para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

11.18. O (A) candidato (a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

11.19. Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos (as) candidatos (as) com deficiência.

11.20. O (A) candidato (a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

11.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do (a) candidato (a), devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

11.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

11.23. O (A) candidato (a) não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

11.24. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

11.24.1 Na correção da Folha de Respostas das Questões Objetivas, será atribuída nota 0 (zero) à questão objetiva:

- a) marcada com a alternativa incorreta;
- b) com mais de uma alternativa assinalada;
- c) sem alternativa assinalada;
- d) com emenda ou rasura, ainda que ilegível a olho nu;
- e) cuja(s) resposta(s) foi(foram) preenchida(s) a lápis.

- 11.25. O (A) candidato (a) poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 11.26. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela MS CONCURSOS durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo (a) candidato (a).
- 11.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao (a) candidato (a) ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado (a) de um Fiscal. O (A) candidato (a) que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado (a) do Concurso Público.
- 11.28. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 11.29. Somente será permitido ao (a) candidato (a) retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 11.30. Somente será permitido ao (a) candidato (a) retirar-se da sala com o caderno de questões, após transcorrido o tempo de 2 (duas) hora de seu início.
- 11.30.1. O (A) candidato (a) que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 11.30, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 11.31. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela MS CONCURSOS.
- 11.32. Ao terminarem as provas, os (as) candidatos (as) deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 11.33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 11.34. O candidato que, por qualquer motivo seja transferido para atendimento médico fora do local de prova, não poderá regressar para término de prova, implicando assim, na sua eliminação do Concurso Público.
- 11.35. O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico da MS CONCURSOS: <https://concursos.msconc.com.br/> em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua aplicação.
- 11.36. O espelho da Folha de Respostas do (a) candidato (a) será divulgado no endereço: <https://concursos.msconc.com.br/> caso o candidato solicite, e apenas durante o prazo recursal. Somente o próprio candidato poderá solicitar acesso a sua folha de respostas.
- 11.37. Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que:
- apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.6.2 deste Edital;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 11.30 deste Edital;
 - Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, Pager entre outros, ou deles que fizer uso;
 - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 11.30 deste Edital;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
 - não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso público;
 - não permitir a coleta de sua assinatura;
 - recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
 - fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
 - desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro (a) candidato;
 - perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
 - tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 - deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo MS CONCURSOS.
- 11.38. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do seu local de prova, teste ou exame e o comparecimento nas datas e horários determinados.
- 11.39. O candidato deverá comparecer ao local designado para prova com antecedência mínima de 1h do horário estabelecido para fechar os portões.
- 11.40. Os portões de acesso aos locais de prova, no turno da manhã, serão abertos às 07h e fechados às 07h45min. (Horário de início das Provas 08h00 - Horário de Brasília). No turno da tarde os portões de acesso aos locais de prova, serão abertos às 13h e fechados às 13h45min (Horário de início das Provas 14h00 - Horário de Brasília). Após o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de candidatos não se levando em conta o motivo do atraso.

12 DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1 Serão convocados (as) para a Prova de Títulos e/ou experiência os (as) candidatos (as) habilitados (as) na Prova Objetiva de todos os níveis, ficando os demais candidatos (as) eliminados (as) desta etapa do concurso público para todos os efeitos.
- 12.2 A atribuição de pontos aos títulos será realizada aos candidatos que, comprovadamente, tiverem experiência profissional prévia no Serviço Público ou Privada em todas as esferas administrativas e demais itens conforme tabela de pontuação.
- 12.3 Os candidatos deverão anexar cópia autenticada em frente e verso dos documentos a serem considerados para Avaliação de Títulos no prazo estipulado no cronograma do concurso público. Os mesmos deverão ser **anexados** através do endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/> na ÁREA DO CANDIDATO. Os candidatos deverão apresentar documento original ou cópia autenticada dos documentos a serem considerados para a Avaliação de títulos também no momento da convocação pelo Município de Oratórios sob pena de ser desclassificado do concurso público.
- 12.4 Os candidatos que não anexarem os documentos para a Avaliação de Títulos, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos.

TÍTULO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO POR ITEM
Certificado de Pós-Graduação – Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, na área específica que concorre.	1,0 (um) ponto	1,0

Diploma, devidamente registrado, de Mestrado, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, relacionado a área específica que concorre.	2,0 (dois) pontos.	2,0
Diploma, devidamente registrado, de Doutorado, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, relacionado a área específica que concorre	2,0 (dois) pontos.	2,0

12.5 Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados exclusivamente para efeito de classificação, sendo somado à nota da prova objetiva.

12.6 A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada através de declaração do respectivo órgão público, especificando o período em que o serviço foi prestado, devidamente acompanhada por cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contracheques ou contrato de trabalho devidamente registrado e decreto de contratação. A apresentação de simples declaração emitida pelo órgão empregador desacompanhada da prova do vínculo de trabalho (CTPS, holerites, etc.) não terá validade e não servirá como prova da experiência profissional para efeito de pontuação.

12.6.1 Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional devem:

- a) ser apresentados em fotocópia autenticada e/ou firma reconhecida, quando exigível;
- b) apresentar os dados de identificação do candidato;
- c) especificar o cargo e/ou as funções/atividades desempenhadas;
- d) informar as datas de início e de término do trabalho/atividade, constando dia, mês e ano;
- e) conter timbre do empregador (com especificação do nome empresarial e CNPJ);
- f) estar legíveis e não apresentar rasuras;
- g) conter data de emissão;
- h) conter identificação do emitente (cargo, matrícula funcional/portaria/Decreto, e órgão);
- i) conter assinatura do responsável pela emissão do documento;
- j) ser compatível com o cargo almejado.

12.6.2 Para efeito de contagem de experiência profissional, somente será computada a experiência compatível com as exigências definidas como pré-requisito para o cargo, considerando também que:

- a) comprove ter ocorrido após a conclusão da Formação Acadêmica (Graduação em Curso de Nível Superior, Conclusão do Ensino Médio, Conclusão de Ensino Fundamental), exigida para o cargo almejado;
- b) comprove o período de 365 dias trabalhados de efetiva atividade profissional;
 - b.1) poderão ser somados tempos comprovados em documentos distintos, desde que a soma contemple períodos completos de 365 dias;
 - b.2) períodos inferiores a 365 dias não serão pontuados;
- c) o período de experiência será contabilizado uma única vez, vedada a concomitância;
- d) não será considerada para pontuação a comprovação de experiência que já houver sido avaliada em outra alínea do barema;
- e) não será considerada para pontuação a comprovação de experiência através de atestado/certidão de tempo de contribuição;
- f) deverá ter a mesma nomenclatura do cargo ao qual o candidato está concorrendo.

12.6.3 Não serão consideradas como experiência profissional, portanto será atribuída nota zero:

- a) atividades desenvolvidas sob a forma de trabalho voluntário, trabalho sem vínculo empregatício, estágio curricular ou extracurricular, de internato ou equivalente;
- b) atividades realizadas antes da conclusão da formação acadêmica exigida como pré-requisito para o cargo.
- c) ao documento comprobatório de experiência cujo cargo especificado não seja compatível com o cargo almejado.
- d) ao documento comprobatório de experiência que não contenha a mesma nomenclatura do cargo ao qual o candidato está concorrendo.

12.7 Não serão aceitos títulos enviados por fax.

12.8 Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

12.9 Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

12.9.1 Não serão analisados os documentos referentes à fase de PROVA DE TÍTULO que:

- a) não tenham sido protocolados na forma, prazos e procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação para entrega de títulos;
- b) não tenham sido apresentados em fotocópias com confirmação de autenticidade;
- c) não tenham sido apresentados em frente e verso, quando exigível;
- d) não sejam comprovados mediante apresentação de Certificados, Declarações, Certidões, Atestados;
- e) não estejam relacionados ao cargo ao qual o candidato pretende o ingresso;
- f) não contenham timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição emitente do documento;
- g) não contenham o nome completo do candidato;
- h) não contenham a data de emissão do documento;
- i) não contenham a assinatura e o nome do emitente.
- j) não seja apresentado com firma reconhecida do emitente quando exigível;
- k) não estejam legíveis;
- l) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- m) não sejam apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira;
- n) ter firma reconhecida do emitente no que tange exclusivamente atestados e declarações;

12.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste concurso público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

13 DOS RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de recurso será de até 2 (dois) dias úteis no horário das 8 horas do primeiro dia às 23h:59min do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) Inscrição das Pessoas com Deficiência;
- b) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado e classificação provisória da prova objetiva;
- d) do resultado provisório da prova de títulos;
- d) do resultado provisório da prova prática.

13.2. Para os recursos previstos do subitem 14.1, o (a) candidato (a) deverá acessar o endereço eletrônico da MS CONCURSOS, <https://concursos.msconc.com.br/>, acessar a Área do Candidato com login e senha, ir no campo de recurso e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente.

13.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

13.3. Os recursos transmitidos devem seguir as seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo (a) candidato (a) para fundamentar seu questionamento;

b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

13.4. Para situação mencionada no subitem 13.1, alínea “b” deste Edital, cada candidato (a) poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

13.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem enviados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso; apresentarem contra terceiros;

f) apresentarem em coletivo;

g) o teor desrespeite a banca examinadora;

h) apresentem argumentação idêntica a constante em outro (s) recurso (s).

13.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.1 deste Edital.

13.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos (as) os (as) candidatos (as) que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os (As) candidatos (as) que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9. No que se refere ao subitem 14.1, alíneas “c” a “e”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

13.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 13.7, 13.8 e 13.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do (a) candidato (a) que não obtiver a nota mínima exigida.

13.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

13.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.13. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/> apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos (as) candidatos (as).

14 DO RESULTADO FINAL

14.1. Será considerado (a) classificado (a) neste Concurso público candidato (a) que obtiver a pontuação mínima exigida e habilitado (a) nos termos deste Edital.

14.2. A nota final dos (as) candidatos (as) classificado (as) neste Concurso público será igual ao total de pontos obtidos, conforme as etapas, que definirá a ordem de classificação.

14.3. Havendo igualdade de pontos na nota final terá preferência sucessivamente, o candidato que:

I - Terá preferência na classificação o candidato, que na data da divulgação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

II - Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, o candidato que obtiver maior aproveitamento na prova específica.

III - Obtiver maior aproveitamento na prova de português.

IV - Obtiver maior aproveitamento na prova de conhecimentos gerais.

V - Tiver a idade mais elevada.

VI - Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

14.3.1. O Resultado Final deste Concurso público será publicado no Diário Oficial do Município de Oratórios e link disponibilizado no site da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/> onde constarão as notas finais dos (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as), por ordem decrescente de nota final, assim como a classificação por eles obtida.

14.3.2. O (A) candidato (a) não aprovado (a) /classificado (a) nos termos deste Edital será excluído do Concurso público e não constará da lista de classificação final.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 A homologação ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação do resultado final.

15.2 Após a homologação do resultado final do Concurso Público, o Município de Oratórios poderá convocar os candidatos APROVADOS, no prazo de validade do Concurso Público, a critério da administração, por ordem de classificação final e por opção de cargo, no Diário Oficial eletrônico do Município.

16 DA CONVOCAÇÃO

16.1. A convocação dos (as) candidatos (as) será feita através do Diário Oficial do Município de Oratórios e no endereço eletrônico da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/>.

16.1.1. No ato da admissão, os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

b) certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;

c) certidão de Nascimento dos dependentes se houver, com cartão de vacinação e CPF;

d) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

e) carteira de Identidade;

f) certificado de Reservista se for o caso;

g) título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;

h) CPF - Cadastro de Pessoa Física

i) PIS/PASEP;

j) comprovante de residência - conta de água, luz ou telefone fixo;

k) comprovação do grau de escolaridade;

- l) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- m) atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- n) declaração, sob as penas da Lei, de que não tem contra si sentença penal condenatória transitada em julgado;
- o) Certidão Negativa de Débitos Municipais (município de Oratórios);
- p) Declaração de Bens;
- q) Documentos comprobatórios do(s) requisito(s) da função do cargo nos casos que aplicar. (Ex.: CNH, para cargos de motoristas diversos, etc);
- r) Antecedentes Criminais;
- s) Dados Bancários (Sicoob);
- t) E outros que se fizerem necessários informados quando do aviso de convocação.
- 16.1.2. Os documentos requeridos nas letras "b", "c", "e", "f", "g", "h", "j" e "k" deverão ser apresentados por cópia autenticada.
- 16.1.3. Para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional de que trata o subitem 16.1.1. "m", o candidato aprovado e convocado deverá se submeter a exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado pela equipe definida pela Municipalidade de Oratórios, que constará de avaliação clínica e avaliação de exames complementares.
- 16.2. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o (a) candidato (a) do Concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 16.3 A falta de entrega de qualquer dos documentos especificados no item 16.1.1 impedirá a contratação do (a) candidato (a).
- 16.4. A contratação deverá verificar-se até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de convocação no órgão oficial, improrrogáveis, a requerimento do interessado no prazo original.
- 16.5. O candidato aprovado poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo fixado no subitem 16.4 do presente edital.
- 16.6. É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
- 16.7. Enquanto houver candidato aprovado e classificado, e não convocado para investidura dos cargos, não se publicará edital do Concurso Público para provimento dos mesmos cargos, salvo quando esgotado o prazo de validade do Concurso público que habilitou o candidato.
- 16.8. O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.
- 16.9. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) serão convocados (as) para a realização dos exames médicos admissionais, de caráter unicamente eliminatório, sob responsabilidade dos próprios candidatos.
- 16.10. A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura dos cargos e funções dar-se-á quando da admissão dos (as) candidatos (as).
- 16.11. A admissão será condicionada a:
- a) Aprovação em inspeção médica que avaliará a capacidade física e mental para exercício do cargo/função, a ser realizada pelo serviço médico do Município de Oratórios ou por meio de convênios. Caso o (a) candidato (a) seja considerado (a) inapto (a) para função a que se destina, por ocasião do exame médico admissional, não poderá ser admitido (a). Esta avaliação tem caráter eliminatório, sem direito a recurso;
- b) Para as funções que exigem registro em órgão fiscalizador do exercício da profissão ou conselho de classe, o (a) candidato (a) deverá comprovar estar devidamente inscrito (a), bem como estar quite com o pagamento dos valores cobrados a título de anuidade;
- c) A comprovação dos requisitos definidos para a função, mediante documentação específica. A não apresentação acarretará na desclassificação e consequente eliminação do (a) candidato (a).
- 16.12. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
- 16.13. A admissão do (a) candidato (a) habilitado (a), ocupante de cargos, empregos, funções ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público municipal, federal e estadual, fica condicionada ao cumprimento do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
- 16.14. O (A) candidato (a) que, na data da contratação não reunir os requisitos enumerados no item 3 deste Edital perderá o direito ao ingresso no cargo/função. Uma vez nomeado, o servidor será submetido a Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual será avaliado na sua aptidão e capacidade profissional.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso público, endereço eletrônico da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/>
- 17.2. O (A) candidato (a) deverá consultar o endereço eletrônico da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/frequentemente> para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso público, até a data de homologação do resultado.
- 17.3. Após a homologação do resultado os atos serão divulgados no endereço eletrônico da MS CONCURSOS: <https://concursos.msconc.com.br/>
- 17.4. Correrão por conta exclusiva do (a) candidato (a) quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.
- 17.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no site oficial do Município de Oratórios e divulgadas no endereço eletrônico da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/>.
- 17.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao (a) candidato (a), valendo, para esse fim, os resultados publicados no Site Oficial do Município de Oratórios e no endereço eletrônico: <https://concursos.msconc.com.br/>.
- 17.7. Não será feita nenhuma comunicação aos candidatos através de outro meio que não sejam o site oficial do Município de Oratórios, meios de comunicação oficial do Município e no site da Empresa Organizadora.
- 17.8. Todos os atos pertinentes a este Concurso Público, serão divulgados através da Internet nos sites: <https://concursos.msconc.com.br/>, ficando disponibilizado até 06 (seis) meses após a sua conclusão.
- 17.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos (as) os (as) candidatos (as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.
- 17.10. A MS CONCURSOS não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.11. Não serão fornecidas provas relativas a concursos públicos anteriores.
- 17.12. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o (a) candidato (a) se utilizado de processo ilícito, sua (s) Prova (s) será (ao) anulada (s) e ele será automaticamente eliminado do Concurso público.
- 17.13. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do (a) candidato (a), em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.14. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.10 deste Edital, o (a) candidato (a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

17.15. O (A) candidato (a) é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao MS CONCURSOS, e após a homologação do resultado, junto ao Município de Oratórios.

17.15.1. A alteração/atualização do endereço do (a) candidato (a) deverá ser feita através do site <https://concursos.msconc.com.br/>, na Área do Candidato, em edital dados.

17.16. A não atualização poderá gerar prejuízos ao (a) candidato (a), sem nenhuma responsabilidade para a MS CONCURSOS e para o município de Oratórios.

17.17. A MS CONCURSOS e o Município de Oratórios não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao (s) candidato (a) decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

17.18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela MS CONCURSOS e para o Município de Oratórios, no que tange à realização deste Concurso público.

17.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/>

17.20. O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase do Concurso público e que não a atender, no prazo estipulado pelo MS CONCURSOS, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído (a) deste Concurso Público.

17.21. A MS CONCURSOS e o Município de Oratórios se reservam o direito de promover alterações e correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso público, ou posterior o Concurso público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

17.22. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do (a) candidato (a), de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso público.

17.23. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final do Concurso público, todos os documentos referentes ao processo serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município.

Oratórios - MG, 23 de abril de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADES	DATA
1	MS CONCURSOS	Publicação do edital e Impugnação	23/04/2024
2	MS CONCURSOS	Período de Inscrição	29/04/2024 à 16/06/2024
3	CANDIDATO	Período de Isenção das Inscrições	29/04/2024 à 03/05/2024
4	MS CONCURSOS	Publicação das respostas dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	10/05/2024
5	CANDIDATO	Recurso referente aos pedidos de Isenção da taxa de inscrição	13/05/2024
6	MS CONCURSOS	Resposta aos recursos dos pedidos de Isenção da taxa de Inscrição e Publicação da Relação de Isentos da Taxa de inscrição	20/05/2024
7	MS CONCURSOS	Confirmação da inscrição como PCD	23/06/2024
8	CANDIDATO	Recurso referente à confirmação de inscrição como PCD	24/06/2024
9	MS CONCURSOS	Resultado dos Recursos referente à confirmação de inscrição como PCD	03/07/2024
10	CANDIDATO	Consulta da homologação da inscrição	04/07/2024
11	MS CONCURSOS	Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos inscritos para aplicação das provas pelo site: https://concursos.msconc.com.br/ e o relatório no quadro de Avisos da P.M Oratórios -MG	14/08/2024
12	MS CONCURSOS	DATA DA PROVA	13/10/2024
13	MS CONCURSOS	Gabarito Preliminar	14/10/2024
14	CANDIDATO	Prazo de recebimento de recursos Referente ao Gabarito Preliminar	15/10/2024 e 16/10/2024
15	MS CONCURSOS	Publicação da Resposta aos recursos interpostos pelos candidatos, referente ao Gabarito Preliminar	28/10/2024
16	MS CONCURSOS	Resultado Preliminar	04/11/2024
17	CANDIDATO	Recurso contra o Resultado Parcial	05/11/2024 e 06/11/2024
18	MS CONCURSOS	Resultado dos Recursos	15/11/2024
19	CANDIDATO	Envio dos documentos referente a prova de Títulos	18/11/2024 e 19/11/2024
20	MS CONCURSOS	Resultado da Prova de Títulos.	25/11/2024
21	CANDIDATO	Recurso contra resultado da prova de Títulos	26/11/2024 e 27/11/2024
22	MS CONCURSOS	Resultado do Recurso referente à prova de Títulos	02/12/2024
23	MS CONCURSOS	Resultado Final	05/12/2024

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Texto literário e não literário. Domínio do sistema de escrita, acentuação e regras ortográficas conforme Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Conjugação de verbos Regulares. Fonologia e Fonética. Classificação das palavras. Pontuação. Plural das palavras (simples e compostas). Figuras de Linguagem. Coletivos. Grau do Substantivo. Regência Nominal e Verbal. Sinônimos e Antônimos. Colocação Pronominal e Tipos de Pronomes. Encontros vocálicos, consonantais, ditongos e dígrafos.

RACIOCÍNIO LÓGICO / MATEMÁTICA: Números Naturais. Operações Fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão) e situações matemáticas com as quatro operações. Números Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números primos. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Regra de três simples. Unidades de medida, sistema métrico

decimal. Resolução de situações-problemas de nível alfabetizado e fundamental. Sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo.

INFORMÁTICA: Conceitos e principais comandos e funções de sistemas operacionais Windows e Linux. Noções de aplicativos de edição de textos e planilhas Microsoft Office e LibreOffice. Conceitos de Internet, Intranet e Extranet. Noções básicas de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e Intranet. Noções de segurança e proteção. Conceitos básicos e utilização de ferramentas e aplicativos de navegação, correio eletrônico e de gestão de processos e documentos eletrônicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Exercício e ética profissional: Código de ética dos profissionais de enfermagem. Regulamentação do exercício profissional. Biossegurança. Educação em saúde. Relações humanas. Higiene e profilaxia. Anatomia e fisiologia humanas. Microbiologia e parasitologia. Atendimento de emergência e primeiros socorros. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais, Mensuração de altura e peso, Assepsia e controle de infecção. Biossegurança. Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise). Prevenção de úlceras de pressão. Sondagens gástrica e vesical. Coleta de material para exames laboratoriais. Oxigenioterapia. Curativo. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, auto-imunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético. Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais. Atendimento de emergência: parada cardiorespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas. Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério. Crescimento e desenvolvimento da criança. Aleitamento materno. Legislação do Sistema Único de Saúde.

COMUM A TODOS OS CARGOS NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos, Acentuação gráfica e Ortografia pertinente com o novo acordo ortográfico. Encontros vocálicos e consonantais. Pontuação. Morfologia e suas flexões: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbos, preposição, conjunção, advérbios, interjeições. Concordância verbal e nominal. Sintaxe de colocação. Frase, oração e período. Orações coordenadas e subordinadas. Vozes verbais. Funções da linguagem. Semântica (ciência dos significados). Regência Verbal e Nominal. Análise Morfosintática.

INFORMÁTICA: Conceitos e principais comandos e funções de sistemas operacionais Windows e Linux. Noções de aplicativos de edição de textos e planilhas Microsoft Office e LibreOffice. Conceitos de Internet, Intranet e Extranet. Noções básicas de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e Intranet. Noções de segurança e proteção. Conceitos básicos e utilização de ferramentas e aplicativos de navegação, correio eletrônico e de gestão de processos e documentos eletrônicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE MÉDICO PSF: Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Regime jurídico único estatutário do Município de Oratórios.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE DENTISTA PSF: Periodontia; Farmacologia e anestesiologia; Reabilitação oral e oclusão; Radiologia odontológica e imaginologia; Materiais dentários; Dentística; Estomatologia e semiologia oral; Endodontia; Microbiologia oral e cariologia; Cirurgia oral; Anatomia da cabeça e do pescoço; Ortodontia; Patologia bucal; Emergência; Odontopediatria; Legislação aplicada ao SUS; Saúde pública e epidemiologia.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO PSF: Prestação de cuidados de saúde e prática de enfermagem. Cuidados de enfermagem na comunidade. Ética de enfermagem. Educação da saúde e promoção da saúde. Anamnese. Nutrição parenteral. Cuidados de enfermagem na gravidez, no parto e no puerpério. Esterilização e desinfecção nos cuidados da enfermagem. Afecções reumáticas, otorrinolaringológicas, oftalmológicas, neurológicas e do sistema urinário. Programa nacional de imunização; doenças infecciosas e parasitárias. Diretrizes do SUS e legislação vigente. A Estratégia de Saúde da Família: fundamentação legal, princípios e diretrizes. Atuação do Enfermeiro na Estratégia de Saúde da Família. Saúde Pública, Saúde da Família e Vigilância à Saúde. Processo saúde-doença das Famílias e do coletivo. Consulta de Enfermagem. Visita domiciliar no contexto da Saúde da Família. Vigilância Epidemiológica na Atenção Primária: atuação da equipe de enfermagem. Educação em Saúde. Administração aplicada à enfermagem.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE COORDENADOR CRÁS: Relações Humanas no trabalho. Liderança. Motivação. A sociedade civil (suas diversas acepções). Garantias Constitucionais Fundamentais. Previdência Social. LOAS. SUAS. SUS. ECA. Estatuto do Idoso. Relações entre família e escola. O papel de um coordenador nos serviços de assistência social; Técnicas de avaliação psicológica; Noções básicas de psicologia do desenvolvimento; Noções básicas de psicopatologia: definição e descrição dos sinais e sintomas dos distúrbios psíquicos mais frequentes. Adolescência: riscos sobre o trabalho precoce, sexualidade, gravidez na adolescência, métodos contraceptivos, DST, malefícios do uso de drogas. Questionamentos sobre: Cuidados e atenção com crianças, adolescentes e adultos. Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social. Programas Sociais. Noções sobre o Centro de Referência da Assistência Social. Noções de direitos fundamentais segundo a Constituição Federal de 1988.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I - a

utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS: Visita domiciliar bimestral em 100% dos imóveis; Pesquisar larvárias nos pontos estratégicos, em ciclos quinzenais, com tratamento focal e ou residual, com periodicidade mensal para o tratamento residual; Atividades de educação e comunicação, com visitas a prevenção e controle da dengue pela população; Articulação com os órgãos de limpeza urbana, tendo em vista a melhoria da coleta e a destinação adequada dos resíduos sólidos; Articulação com outros órgãos municipais governamentais, tendo em vista a atuação intersetorial; Realização do bloqueio da transmissão, quando necessário; Operar computadores; Escrever documentos contábeis e financeiros; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Exercer outras atividades afins.

AUXILIAR SAÚDE BUCAL: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

DENTISTA PSF: Prevenir, diagnosticar e tratar das enfermidades bucais; Executar trabalhos de restauração dos dentes destruídos pela cárie, limpezas, extrações, tratamento de canais, obturações, etc; Executar serviços específicos como: dentística, odontopediatria, periodontia, cirurgia e de prevenção; Fazer atendimento de emergências odontológicas; Preencher fichas clínicas diárias; Atender a comunidade do município, com programas específicos da Secretaria respectiva; Manter o instrumental e equipamentos bem como o material sob sua responsabilidade, aplicando os procedimentos técnicos recomendados pelas normas de serviço; Fazer o atendimento de adultos e infante-juvenil, nos postos de atendimento e na rede escolar do município; Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho; Exercer outras atividades afins.

ENFERMEIRO PSF: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; Desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os 17 direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Executar outras atividades afins.

MÉDICO PSF: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; Discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Exercer outras atividades afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Prestar cuidados diretos e simples de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e alimentação; Atender chamadas dos doentes que acionam campainhas ou sinais luminosos; Recolher urina, fezes, escarros em recipientes adequados, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratório requisitados; Efetuar a chamada do paciente e o posicionamento adequado do mesmo, seguindo instruções recebidas, para auxiliar o médico na realização do exame; Executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo de material para esterilização; Administrar a medicação prescrita, fazer curativo simples e controlar sinais vitais; Executar tratamentos diversos, tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros; Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados; Atender ao público cumprir normas em geral; Exercer outras atividades afins.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL: participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia

do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

COORDENADOR DO CRAS: Articular, acompanhar e avaliar a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas no CRAS; Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; Exercer outras atividades afins.

ANEXO IV

Eu, _____, (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, emitida pelo(a) _____, (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente à (endereço completo) na cidade de _____, (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no Concurso público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Oratórios -MG, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e condições estabelecidos no item 6.2.1 do Edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto nº 6.135, de 2007, transcritas a seguir.

DECRETO Nº 6.135, DE 2007 (DEFINIÇÕES).

Para fins deste decreto, adotam-se as seguintes definições:

Família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

Família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I: a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

Domicílio: o local que serve de moradia à família;

IV. Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- a) programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

V. Renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Local/Data:

Nome: _____

Assinatura: _____

Publicado por:
 Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:79244C00

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**GABINETE DO PREFEITO
 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS COM UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.**

LEI Nº 1.958/2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS COM UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO”.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no montante de R\$ 4.874.961,86 (quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º – O presente crédito obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1001 – Saúde, Pilar de toda Sociedade
Projeto/Atividade	2907 – Manutenção das Atividades com Prestadores de Serviços Plenos
Natureza da Despesa	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 1.015.000,00
Fonte de Recurso	500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	3.3.50.41.00 – Contribuições
Valor	R\$ 440.000,00
Fonte de Recurso	605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1001 – Saúde, Pilar de toda Sociedade
Projeto/Atividade	2908 – Manutenção das Atividades com Prestadores de Serviços – Hospital São Vicente de Paulo
Natureza da Despesa	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 1.230.220,26
Fonte de Recurso	621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Natureza da Despesa	3.3.50.41.00 – Contribuições
Valor	R\$ 649.340,56
Fonte de Recurso	600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 696.000,00

Fonte de Recurso	600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 124.333,00
Fonte de Recurso	500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1001 – Saúde, Pilar de toda Sociedade
Projeto/Atividade	2909 – Manutenção das Atividades com Prestadores de Serviços – APAE
Natureza da Despesa	3.3.50.41.00 – Contribuições
Valor	R\$ 319.254,88
Fonte de Recurso	600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.50.41.00 – Contribuições
Valor	R\$ 79.813,76
Fonte de Recurso	621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Natureza da Despesa	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 223.799,40
Fonte de Recurso	500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1001 – Saúde, Pilar de toda Sociedade
Projeto/Atividade	2910 – Manutenção das Atividades com Prestadores de Serviços – Laboratórios
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 88.000,00
Fonte de Recurso	600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1001 – Saúde, Pilar de toda Sociedade
Projeto/Atividade	2911 – Cessão de Crédito ao CONASEMS
Natureza da Despesa	3.3.50.41.00 – Contribuições
Valor	R\$ 9.200,00
Fonte de Recurso	600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º – Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de superavit de exercício anterior, excesso de arrecadação ou redução de dotação no orçamento vigente.

Art. 4º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023; até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2024; até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação.

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a LOA – Lei Orçamentária Anual, Leis 1.789/2021, 1.894/2023 e 1.930/2023, respectivamente.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 23 de abril de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:48F10EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 000021/2024 DATA 02/04/2024

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO (MG) MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 000021/2024
Data 02/04/2024
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1263 de 16 de NOVEMBRO de 2023

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000038	02030203.0412204020.003	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM A POLICIA MILITAR		
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	4.300,00
0000321	020601.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	15000001	9.230,00
0000333	020601.1030210022.095	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES JUDICIALIZACAO DA SAUDE		
	33909100000	Sentenças Judiciais	15000001	3.386,58
0000647	020601.1030510021.071	CONSTRUÇÃO DE SALA DE VACINAS		
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000001	500,00
0000401	020601.1030610022.096	MANUTENCAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES		
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15000001	6.352,00
0000433	020701.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS		
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	15.070,89
0000440	020701.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS		
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	2.880,00
0000463	020702.0824308022.015	MANUTENCAO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	15000000	1.347,28
0000495	02080208.1854118012.054	MANUTENCAO MEIO AMBIENTE		
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	608,00
0000519	02080208.2060620012.097	MANUTENCAO ATIVIDADES AGRICULTURA		
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	1.626,31
0000615	021002.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER		
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	7.305,52
TOTAL:				52.606,58

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 52.606,58 (cinquenta e dois mil seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000373	020601.1030410022.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA		
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000001	500,00
0000406	020701.0824108011.033	CONSTRUCAO, AMPLIACAO REFORMA PREDIOS ASSIST. SOC.		
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	20.000,00
0000409	020701.0824108012.047	ATENCAO AO IDOSO		
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	15000000	1.000,00
0000410	020701.0824108012.047	ATENCAO AO IDOSO		
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	550,00
0000411	020701.0824108012.047	ATENCAO AO IDOSO		
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
0000412	020701.0824108012.047	ATENCAO AO IDOSO		
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	2.800,00
0000506	02080208.2060620011.050	AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.300,00
0000530	02090209.0412204021.041	AQUISICAO DE IMOVEIS		
	44906100000	Aquisição de Imóveis	15000000	15.628,32
0000545	02090209.1545215041.054	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA		
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	9.828,26
TOTAL:				52.606,58

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:724945F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PL 112/2023 2º COLOCADO ARP152.2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 112/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023.

PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 074/2023.

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de rede elétrica e periféricos, na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços).

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 055/2023

Valor: R\$ 5.745,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: De 22/04/2024 a 22/05/2025

Detentora: ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ: 07.062.925/0001-06

Endereço: Rua Dezoito 315, Milanez - CONTAGEM, MG - 32.143-190
Contatos: (31) 3088-6454 orgmsl@orgmsl.com.br

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
102	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR DE 100A	SOPRANO	50	114,90	5.745,00

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 056/2023

Valor: R\$ 54.049,15 (Cinquenta e quatro mil, quarenta e nove reais e quinze centavos).
Vigência: De 22/04/2024 a 22/05/2025

Detentora: D LUX MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LIMITADA
CNPJ: 10.285.562/0001-82
Endereço: Coronel Artur Napoleão 70 loja, centro - Barroso, MG - 36.320-000
Contatos: (32) 9 9195-7797 / 9 9881-43 dluxbarroso@hotmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
12	CHAVE MAGNÉTICA PARA BOMBA DE 1CV EM 220V	MARGIRIUS	5	317,13	1.585,65
18	ELETRODUTO CURVA 135° 1"	JMD	100	11,64	1.164,00
24	ELETRODUTO CURVA EM "S" 1"	JMD	500	98,50	49.250,00
27	ELETRODUTO CURVA EM 90° 1/2		500	3,36	1680,00
52	PLAFON DE TETO REDONDO PARA 1 LÂMPADA	TASCHIBRA	50	7,39	369,50

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 057/2023

Valor: R\$ 9.228,00 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais)
Vigência: De 22/04/2024 a 22/05/2025

Detentora: JR LÍCITA LTDA
CNPJ: 43.647.318/0001-71
Endereço: Rua São Paulo, 390, Bairro: Cassia, na Cidade de Ritópolis/MG, CEP: 36.335-000
Contatos: (32) 99856-3863 jrlicita1@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 "	metalmatrix	150	0,37	55,50
5	ABRAÇADEIRA TIPO U 2.1/2 "	metalmatrix	150	1,27	190,50
6	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 "	metalmatrix	150	0,96	144,00
19	ELETRODUTO CURVA 135° 1".1/2	amanco	100	9,88	988,00
26	ELETRODUTO CURVA EM "S" 3/4	amanco	100	9,40	940,00
28	ELETRODUTO LUVA PVC 3/4"	amanco	500	1,39	695,00
30	ELETRODUTO LUVA PVC 1/2"	amanco	500	2,51	1255,00
66	TOMADA BARRA	tramontina	100	28,22	2822,00
140	PALFONIER DECORATIVO PQ QUADRADO BRANCO PARA 1 LÂMAPADA 110/220 V.	foxlux	100	21,38	2138,00

Dou fê, Tiradentes, 22 de abril de 2024.

(Assinado no original anexo aos autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Luzia Batista da Silva
Código Identificador:DE7DE311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 12/2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 012/2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO Nº 012/2024.

- O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 012/2024, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.
- A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Administração, para fins de contratação temporária **no ano de 2024**.
- A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, obedecendo-se ao seguinte regramento:

O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.

A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em <http://www.vazante.mg.gov.br>.

Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada. O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada. A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração. Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação. A vigência do contrato será limitada à existência da vaga. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória. A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 01 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO

Secretário Municipal Da Administração

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 012/2024 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE				PROCESSO SELETIVO Nº 12/2024			
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Ana Clara Ramos Pereira	07/01/1998	012-001	Agente De Administração Pública 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Vinculada a Secretaria da Administração Coordenadoria Regional Distrito Claro de Minas	120
2	Daniel José Ferreira	24/02/1968	012-001	Agente De Administração Pública 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Vinculada a Secretaria da Administração Coordenadoria Regional Distrito Claro de Minas	DESCLASSIFICADA
3	Douglas Pimenta de Andrade	28/10/1981	012-001	Agente De Administração Pública 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Vinculada a Secretaria da Administração Coordenadoria Regional Distrito Claro de Minas	DESCLASSIFICADA
4	Isabella Cristina Pereira Nascimento	14/06/1989	012-001	Agente De Administração Pública 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Vinculada a Secretaria da Administração Coordenadoria Regional Distrito Claro de Minas	DESCLASSIFICADA
5	Natália Cunha Souza	29/10/2000	012-001	Agente De Administração Pública 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Vinculada a Secretaria da Administração Coordenadoria Regional Distrito Claro de Minas	DESCLASSIFICADA
6	Tamires Fernanda Ferreira Duarte	21/08/1993	012-001	Agente De Administração Pública 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Vinculada a Secretaria da Administração Coordenadoria Regional Distrito Claro de Minas	DESCLASSIFICADA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:2064BC7A

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 12/2024

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 012/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 012/2024**, para comparecer na Secretaria da Administração, Rua. Osório Soares, 600. · Bairro Independência ,Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 012/2024**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 23 de abril de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO

Secretário Municipal Da Administração

ANEXO-I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE				PROCESSO SELETIVO Nº 012/2024			
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇÃO	
1	Ana Clara Ramos Pereira	07/01/1998	01-0012	Agente De Administração Pública 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Vinculada a Secretaria da Administração Coordenadoria Regional Distrito Claro de Minas	

Publicado por:
 Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:273A1264

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 6ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2024

6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 03/2024, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação**, no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Nos termos da cláusula 9.5 do Edital 03/2024, para atender necessidade administrativa, o candidato relacionado no anexo I, referente ao cargo 03-017: 9ª , PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 1 - **ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO** será lotado excepcionalmente na **CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA** cargo 03-012: 14ª, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - **CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO** será lotado excepcionalmente na **CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA**.

Fixa-se o Prazo de **10 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 03/2024. O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 23 de abril de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
 Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 03/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 6ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇÃO
6	VERONICA DOS REIS PEREIRA DE SOUZA	25/10/2005	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
9	JEANNY CRISTHIAN RODRIGUES PEREIRA MAGALHÃES	26/04/1990	003-17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
2	TATIANE CHAVES DE SOUZA	31/12/1985	03-008	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
12	MONIELY CRISTINA OLIVEIRA SILVA	21/03/2001	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
13	NATALY FERREIRA DE OLIVEIRA	10/09/2005	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
14	MARIA APARECIDA PEREIRA DA FONSECA	20/08/1988	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
16	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	11/03/1975	03-014	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA
17	JÚLIA KAROLINE GONÇALVES DE SOUSA	12/04/2005	03-014	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA
18	FRANCIELE FRANCISCA AZEVEDO	29/12/1993	03-014	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES PEREIRA

Publicado por:
 Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:4BDE5ED9

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 21ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2023

21ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2023, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação**, no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **10 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2023. O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 22 de abril de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal De Vazante

**ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 21ª CONVOCAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO
2	CAMILA TAVARES DA SILVA	25/11/1987	01-070	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:CE39D75B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Lagoa da Prata - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	132.236,88	166.930,78	208.747,85	17.553,12	224.848,00	124.553,35	165.546,17	263.728,75	151.044,50	157.143,63	147.180,54	119.559,61	1.879.073,18	0,00	
Pessoal Ativo	132.236,88	166.930,78	208.747,85	17.553,12	224.848,00	124.553,35	165.546,17	263.728,75	151.044,50	157.143,63	147.180,54	119.559,61	1.879.073,18	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	132.236,88	134.546,60	144.727,40	17.552,99	189.442,49	108.007,88	138.273,42	183.450,66	118.692,50	126.217,23	117.322,04	119.559,61	1.530.029,70	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	32.384,18	64.020,45	0,13	35.405,51	16.545,47	27.272,75	80.278,09	32.352,00	30.926,40	29.858,50	0,00	349.043,48	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	132.236,88	166.930,78	208.747,85	17.553,12	224.848,00	124.553,35	165.546,17	263.728,75	151.044,50	157.143,63	147.180,54	119.559,61	1.879.073,18	0,00	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	176.784.217,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.710.359,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	963.750,44	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	174.110.108,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.879.073,18	1,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.446.606,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.924.276,18	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.401.945,85	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2023
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604 Date: 2023.08.31 11:41:14 BRT

Perfil: Titular do Poder Legislativo

Instituição: Câmara de Vereadores de Lagoa da Prata - MG

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:672AA5C7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Lagoa da Prata - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	224.848,00	124.553,35	165.546,17	263.728,75	151.044,50	157.143,63	147.180,54	119.559,61	154.163,92	183.616,66	150.554,02	151.070,41	1.993.009,56	0,00	
Pessoal Ativo	224.848,00	124.553,35	165.546,17	263.728,75	151.044,50	157.143,63	147.180,54	119.559,61	154.163,92	183.616,66	150.554,02	151.070,41	1.993.009,56	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	189.442,49	108.007,88	138.273,42	183.450,66	118.692,50	126.217,23	117.322,04	119.559,61	123.145,70	128.476,35	119.657,40	120.345,15	1.592.590,43	0,00	
Obrigações Patronais	35.405,51	16.545,47	27.272,75	80.278,09	32.352,00	30.926,40	29.858,50	0,00	31.018,22	55.140,31	30.896,62	30.725,26	400.419,13	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	224.848,00	124.553,35	165.546,17	263.728,75	151.044,50	157.143,63	147.180,54	119.559,61	154.163,92	183.616,66	150.554,02	151.070,41	1.993.009,56	0,00	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	186.493.670,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.948.470,44	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	184.445.200,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.993.009,56	1,08

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.066.712,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.513.376,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.960.040,81	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2023
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604 Date: 2024.04.08 23:04:43 BRT

Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Lagoa da Prata - MG

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:6B694EF0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal															
Câmara de Vereadores de Lagoa da Prata - MG (Poder Legislativo)															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
CNPJ:															
Exercício: 2023															
Período de referência: 3º quadrimestre															
RGF-Anexo 01 Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal															
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	151.044,50	157.143,63	147.180,54	119.559,61	154.163,92	183.616,66	150.554,02	151.070,41	151.080,35	154.568,78	189.860,42	287.330,31	1.997.173,15	0,00	
Pessoal Ativo	151.044,50	157.143,63	147.180,54	119.559,61	154.163,92	183.616,66	150.554,02	151.070,41	151.080,35	154.568,78	189.860,42	287.330,31	1.997.173,15	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	118.692,50	126.217,23	117.322,04	119.559,61	123.145,70	128.476,35	119.657,40	120.345,15	120.345,15	123.719,52	159.024,57	219.637,38	1.596.142,60	0,00	
Obrigações Patronais	32.352,00	30.926,40	29.858,50	0,00	31.018,22	55.140,31	30.896,62	30.725,26	30.735,20	30.849,26	30.835,85	67.692,93	401.030,55	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	151.044,50	157.143,63	147.180,54	119.559,61	154.163,92	183.616,66	150.554,02	151.070,41	151.080,35	154.568,78	189.860,42	287.330,31	1.997.173,15	0,00	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	191.160.231,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	3.142.938,44	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	187.517.292,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.997.173,15	1,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.251.037,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.688.485,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.125.933,81	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
De Exercícios Anteriores (b)		Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	219.149,82	0,00	9.579,75	0,00	47,29	209.522,78	23.661,21	0,00	185.861,57	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	219.149,82	0,00	9.579,75	0,00	47,29	209.522,78	23.661,21	0,00	185.861,57	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	191.160.231,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	187.517.292,94

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.997.173,15	1,06
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <-%>	11.251.037,57	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <-%>	10.688.485,69	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	10.125.933,81	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	23.661,21	185.861,57

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604 Date: 2024.04.08 23:06:31 BRT

Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Lagoa da Prata - MG

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:E1C252A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005786/2024**

DECRETO Nº 005786, de 01/02/2024

DECRETO Nº 005786/2024

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023, constantes nos quadros em anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, mediante Decreto, a adequação do cronograma mensal de desembolso de acordo com a programação destinada a cada unidade orçamentária, na medida em que houver variação significativa entre a programação financeira ora estabelecida e sua efetiva realização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 01/02/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
 Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS			CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Consolidado											
MUNICÍPIO: SANTA BARBARA			Art. 8 da LC 101, de 04 de Janeiro de 2000											
ENTIDADE: CONSOLIDADA			Exercício de 2024											
			Consolidado											
Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro		Março		Maio		Julho		Setembro		Novembro	
			Fevereiro	(%)	Abril	(%)	Junho	(%)	Agosto	(%)	Outubro	(%)	Dezembro	(%)
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	168.419.992,74	13.776.311,37	8,17	13.776.311,37	8,17	13.776.311,37	8,17	13.776.311,37	8,17	13.776.311,37	8,17	13.776.311,37	8,17
			13.776.311,37	8,17	13.776.311,37	8,17	13.776.311,37	8,17	13.776.311,37	8,17	13.776.311,37	8,17	16.880.567,67	10,02
Total Bimestral			27.552.622,74	16,35	27.552.622,74	16,35	27.552.622,74	16,35	27.552.622,74	16,35	27.552.622,74	16,35	30.656.879,04	18,20
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	83.827.787,81	6.985.648,98	8,33	6.985.648,98	8,33	6.985.648,98	8,33	6.985.648,98	8,33	6.985.648,98	8,33	6.985.648,98	8,33
			6.985.648,98	8,33	6.985.648,98	8,33	6.985.648,98	8,33	6.985.648,98	8,33	6.985.648,98	8,33	6.985.649,03	8,33
Total Bimestral			13.971.297,96	16,66	13.971.297,96	16,66	13.971.297,96	16,66	13.971.297,96	16,66	13.971.297,96	16,66	13.971.298,01	16,66
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos	451.903,10	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33
			37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,50	8,33
Total Bimestral			75.317,20	16,66	75.317,20	16,66	75.317,20	16,66	75.317,20	16,66	75.317,20	16,66	75.317,10	16,66
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	451.903,10	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33
			37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,60	8,33	37.658,50	8,33
Total Bimestral			75.317,20	16,66	75.317,20	16,66	75.317,20	16,66	75.317,20	16,66	75.317,20	16,66	75.317,10	16,66
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	83.375.884,71	6.947.990,38	8,33	6.947.990,38	8,33	6.947.990,38	8,33	6.947.990,38	8,33	6.947.990,38	8,33	6.947.990,38	8,33
			6.947.990,38	8,33	6.947.990,38	8,33	6.947.990,38	8,33	6.947.990,38	8,33	6.947.990,38	8,33	6.947.990,53	8,33
Total Bimestral			13.895.980,76	16,66	13.895.980,76	16,66	13.895.980,76	16,66	13.895.980,76	16,66	13.895.980,76	16,66	13.895.980,91	16,66
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	576.440,40	48.036,70	8,33	48.036,70	8,33	48.036,70	8,33	48.036,70	8,33	48.036,70	8,33	48.036,70	8,33
			48.036,70	8,33	48.036,70	8,33	48.036,70	8,33	48.036,70	8,33	48.036,70	8,33	48.036,70	8,33
Total Bimestral			96.073,40	16,66	96.073,40	16,66	96.073,40	16,66	96.073,40	16,66	96.073,40	16,66	96.073,40	16,66
3.1.90.03.00	Pensões	62.072,92	5.172,74	8,33	5.172,74	8,33	5.172,74	8,33	5.172,74	8,33	5.172,74	8,33	5.172,74	8,33
			5.172,74	8,33	5.172,74	8,33	5.172,74	8,33	5.172,74	8,33	5.172,74	8,33	5.172,78	8,33
Total Bimestral			10.345,48	16,66	10.345,48	16,66	10.345,48	16,66	10.345,48	16,66	10.345,48	16,66	10.345,52	16,66
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	19.646.195,19	1.637.182,91	8,33	1.637.182,91	8,33	1.637.182,91	8,33	1.637.182,91	8,33	1.637.182,91	8,33	1.637.182,91	8,33
			1.637.182,91	8,33	1.637.182,91	8,33	1.637.182,91	8,33	1.637.182,91	8,33	1.637.182,91	8,33	1.637.183,18	8,33
Total Bimestral			3.274.365,82	16,66	3.274.365,82	16,66	3.274.365,82	16,66	3.274.365,82	16,66	3.274.365,82	16,66	3.274.366,09	16,66
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	45.932.115,61	3.827.676,31	8,33	3.827.676,31	8,33	3.827.676,31	8,33	3.827.676,31	8,33	3.827.676,31	8,33	3.827.676,31	8,33
			3.827.676,31	8,33	3.827.676,31	8,33	3.827.676,31	8,33	3.827.676,31	8,33	3.827.676,31	8,33	3.827.676,20	8,33
Total Bimestral			7.655.352,62	16,66	7.655.352,62	16,66	7.655.352,62	16,66	7.655.352,62	16,66	7.655.352,62	16,66	7.655.352,51	16,66
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.814.521,99	1.234.543,51	8,33	1.234.543,51	8,33	1.234.543,51	8,33	1.234.543,51	8,33	1.234.543,51	8,33	1.234.543,51	8,33
			1.234.543,51	8,33	1.234.543,51	8,33	1.234.543,51	8,33	1.234.543,51	8,33	1.234.543,51	8,33	1.234.543,38	8,33
Total Bimestral			2.469.087,02	16,66	2.469.087,02	16,66	2.469.087,02	16,66	2.469.087,02	16,66	2.469.087,02	16,66	2.469.086,89	16,66
Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro		Março		Maio		Julho		Setembro		Novembro	
			Fevereiro	(%)	Abril	(%)	Junho	(%)	Agosto	(%)	Outubro	(%)	Dezembro	(%)
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	1.684.538,60	140.378,21	8,33	140.378,21	8,33	140.378,21	8,33	140.378,21	8,33	140.378,21	8,33	140.378,21	8,33
			140.378,21	8,33	140.378,21	8,33	140.378,21	8,33	140.378,21	8,33	140.378,21	8,33	140.378,29	8,33
Total Bimestral			280.756,42	16,66	280.756,42	16,66	280.756,42	16,66	280.756,42	16,66	280.756,42	16,66	280.756,50	16,66
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	660.000,00	55.000,00	8,33	55.000,00	8,33	55.000,00	8,33	55.000,00	8,33	55.000,00	8,33	55.000,00	8,33
			55.000,00	8,33	55.000,00	8,33	55.000,00	8,33	55.000,00	8,33	55.000,00	8,33	55.000,00	8,33
Total Bimestral			110.000,00	16,66	110.000,00	16,66	110.000,00	16,66	110.000,00	16,66	110.000,00	16,66	110.000,00	16,66
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	84.592.204,93	6.790.662,39	8,02	6.790.662,39	8,02	6.790.662,39	8,02	6.790.662,39	8,02	6.790.662,39	8,02	6.790.662,39	8,02
			6.790.662,39	8,02	6.790.662,39	8,02	6.790.662,39	8,02	6.790.662,39	8,02	6.790.662,39	8,02	9.894.918,64	11,69
Total Bimestral			13.581.324,78	16,05	13.581.324,78	16,05	13.581.324,78	16,05	13.581.324,78	16,05	13.581.324,78	16,05	16.685.581,03	19,72
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	25.000,00	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33

			2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33
Total Bimestral			4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,70	16,66
3.3.40.41.00	Contribuições	25.000,00	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33
			2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,37	8,33
Total Bimestral			4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,70	16,66
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas Lucrativos	S/Fins 3.140.317,70	261.693,15	8,33	261.693,15	8,33	261.693,15	8,33	261.693,15	8,33	261.693,15	8,33	261.693,15	8,33	261.693,15	8,33
			261.693,15	8,33	261.693,15	8,33	261.693,15	8,33	261.693,15	8,33	261.693,15	8,33	261.693,15	8,33	261.693,05	8,33
Total Bimestral			523.386,30	16,66	523.386,30	16,66	523.386,30	16,66	523.386,30	16,66	523.386,30	16,66	523.386,30	16,66	523.386,20	16,66
3.3.50.41.00	Contribuições	734.800,00	61.233,33	8,33	61.233,33	8,33	61.233,33	8,33	61.233,33	8,33	61.233,33	8,33	61.233,33	8,33	61.233,33	8,33
			61.233,33	8,33	61.233,33	8,33	61.233,33	8,33	61.233,33	8,33	61.233,33	8,33	61.233,33	8,33	61.233,37	8,33
Total Bimestral			122.466,66	16,66	122.466,66	16,66	122.466,66	16,66	122.466,66	16,66	122.466,66	16,66	122.466,66	16,66	122.466,70	16,66
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	2.405.517,70	200.459,82	8,33	200.459,82	8,33	200.459,82	8,33	200.459,82	8,33	200.459,82	8,33	200.459,82	8,33	200.459,82	8,33
			200.459,82	8,33	200.459,82	8,33	200.459,82	8,33	200.459,82	8,33	200.459,82	8,33	200.459,82	8,33	200.459,68	8,33
Total Bimestral			400.919,64	16,66	400.919,64	16,66	400.919,64	16,66	400.919,64	16,66	400.919,64	16,66	400.919,64	16,66	400.919,50	16,66
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	361.898,70	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33
			30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,17	8,33
Total Bimestral			60.316,46	16,66	60.316,46	16,66	60.316,46	16,66	60.316,46	16,66	60.316,46	16,66	60.316,46	16,66	60.316,40	16,66
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	361.898,70	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33
			30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,23	8,33	30.158,17	8,33
Total Bimestral			60.316,46	16,66	60.316,46	16,66	60.316,46	16,66	60.316,46	16,66	60.316,46	16,66	60.316,46	16,66	60.316,40	16,66
Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre			
			Janeiro		Março		Maio		Julho		Setembro		Novembro			
			Fevereiro	(%)	Abril	(%)	Junho	(%)	Agosto	(%)	Outubro	(%)	Dezembro	(%)		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	81.064.988,53	6.496.727,68	8,01	6.496.727,68	8,01	6.496.727,68	8,01	6.496.727,68	8,01	6.496.727,68	8,01	6.496.727,68	8,01	6.496.727,68	8,01
			6.496.727,68	8,01	6.496.727,68	8,01	6.496.727,68	8,01	6.496.727,68	8,01	6.496.727,68	8,01	6.496.727,68	8,01	9.600.984,05	11,84
Total Bimestral			12.993.455,36	16,02	12.993.455,36	16,02	12.993.455,36	16,02	12.993.455,36	16,02	12.993.455,36	16,02	12.993.455,36	16,02	16.097.711,73	19,85
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	338.500,00	28.208,35	8,33	28.208,35	8,33	28.208,35	8,33	28.208,35	8,33	28.208,35	8,33	28.208,35	8,33	28.208,35	8,33
			28.208,35	8,33	28.208,35	8,33	28.208,35	8,33	28.208,35	8,33	28.208,35	8,33	28.208,35	8,33	28.208,15	8,33
Total Bimestral			56.416,70	16,66	56.416,70	16,66	56.416,70	16,66	56.416,70	16,66	56.416,70	16,66	56.416,70	16,66	56.416,50	16,66
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	880.000,00	73.333,33	8,33	73.333,33	8,33	73.333,33	8,33	73.333,33	8,33	73.333,33	8,33	73.333,33	8,33	73.333,33	8,33
			73.333,33	8,33	73.333,33	8,33	73.333,33	8,33	73.333,33	8,33	73.333,33	8,33	73.333,33	8,33	73.333,37	8,33
Total Bimestral			146.666,66	16,66	146.666,66	16,66	146.666,66	16,66	146.666,66	16,66	146.666,66	16,66	146.666,66	16,66	146.666,70	16,66
3.3.90.19.00	Auxílio-fardamento	200.000,00	16.666,67	8,33	16.666,67	8,33	16.666,67	8,33	16.666,67	8,33	16.666,67	8,33	16.666,67	8,33	16.666,67	8,33
			16.666,67	8,33	16.666,67	8,33	16.666,67	8,33	16.666,67	8,33	16.666,67	8,33	16.666,67	8,33	16.666,63	8,33
Total Bimestral			33.333,34	16,66	33.333,34	16,66	33.333,34	16,66	33.333,34	16,66	33.333,34	16,66	33.333,34	16,66	33.333,30	16,66
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	15.000,00	1.250,00	8,33	1.250,00	8,33	1.250,00	8,33	1.250,00	8,33	1.250,00	8,33	1.250,00	8,33	1.250,00	8,33
			1.250,00	8,33	1.250,00	8,33	1.250,00	8,33	1.250,00	8,33	1.250,00	8,33	1.250,00	8,33	1.250,00	8,33
Total Bimestral			2.500,00	16,66	2.500,00	16,66	2.500,00	16,66	2.500,00	16,66	2.500,00	16,66	2.500,00	16,66	2.500,00	16,66
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.414.569,22	442.526,06	5,25	442.526,06	5,25	442.526,06	5,25	442.526,06	5,25	442.526,06	5,25	442.526,06	5,25	442.526,06	5,25
			442.526,06	5,25	442.526,06	5,25	442.526,06	5,25	442.526,06	5,25	442.526,06	5,25	442.526,06	5,25	3.546.782,56	42,15
Total Bimestral			885.052,12	10,51	885.052,12	10,51	885.052,12	10,51	885.052,12	10,51	885.052,12	10,51	885.052,12	10,51	3.989.308,62	47,40
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Cientif.Desport.	156.257,24	13.021,44	8,33	13.021,44	8,33	13.021,44	8,33	13.021,44	8,33	13.021,44	8,33	13.021,44	8,33	13.021,44	8,33
			13.021,44	8,33	13.021,44	8,33	13.021,44	8,33	13.021,44	8,33	13.021,44	8,33	13.021,44	8,33	13.021,40	8,33
Total Bimestral			26.042,88	16,66	26.042,88	16,66	26.042,88	16,66	26.042,88	16,66	26.042,88	16,66	26.042,88	16,66	26.042,84	16,66
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p./Dist.Gratuita	5.449.092,33	454.091,04	8,33	454.091,04	8,33	454.091,04	8,33	454.091,04	8,33	454.091,04	8,33	454.091,04	8,33	454.091,04	8,33
			454.091,04	8,33	454.091,04	8,33	454.091,04	8,33	454.091,04	8,33	454.091,04	8,33	454.091,04	8,33	454.090,89	8,33
Total Bimestral			908.182,08	16,66	908.182,08	16,66	908.182,08	16,66	908.182,08	16,66	908.182,08	16,66	908.182,08	16,66	908.181,93	16,66
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	285.426,94	23.785,58	8,33	23.785,58	8,33	23.785,58	8,33	23.785,58	8,33	23.785,58	8,33	23.785,58	8,33	23.785,58	8,33
			23.785,58	8,33	23.785,58	8,33	23.785,58	8,33	23.785,58	8,33	23.785,58	8,33	23.785,58	8,33	23.785,56	8,33
Total Bimestral			47.571,16	16,66	47.571,16	16,66	47.571,16	16,66	47.571,16	16,66	47.571,16	16,66	47.571,16	16,66	47.571,14	16,66
3.3.90.34.00	Outras Desp. Dec.Cont.Terceirização	Pes. 25.000,00	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33
			2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,33	8,33	2.083,37	8,33
Total Bimestral			4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,66	16,66	4.166,70	16,66
Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre			
			Janeiro		Março		Maio		Julho		Setembro		Novembro			
			Fevereiro	(%)	Abril	(%)	Junho	(%)	Agosto	(%)	Outubro	(%)	Dezembro	(%)		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.993.315,00	166.109,57	8,33	166.109,57	8,33	166.109,57	8,33	166.109,57	8,33	166.109,57	8,33	166.109,57	8,33	166.109,57	8,33
			166.109,57	8,33	166.109,57	8,33	166.109,57	8,33	166.109,57	8,33	166.109,57	8,33	166.109,57	8,33	166.109,73	8,33

Total Bimestral			332.219,14	16,66	332.219,14	16,66	332.219,14	16,66	332.219,14	16,66	332.219,14	16,66	332.219,30	16,66
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	810.552,00	67.545,99	8,33	67.545,99	8,33	67.545,99	8,33	67.545,99	8,33	67.545,99	8,33	67.545,99	8,33
			67.545,99	8,33	67.545,99	8,33	67.545,99	8,33	67.545,99	8,33	67.545,99	8,33	67.546,11	8,33
Total Bimestral			135.091,98	16,66	135.091,98	16,66	135.091,98	16,66	135.091,98	16,66	135.091,98	16,66	135.092,10	16,66
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	53.114.796,14	4.426.233,02	8,33	4.426.233,02	8,33	4.426.233,02	8,33	4.426.233,02	8,33	4.426.233,02	8,33	4.426.233,02	8,33
			4.426.233,02	8,33	4.426.233,02	8,33	4.426.233,02	8,33	4.426.233,02	8,33	4.426.233,02	8,33	4.426.232,92	8,33
Total Bimestral			8.852.466,04	16,66	8.852.466,04	16,66	8.852.466,04	16,66	8.852.466,04	16,66	8.852.466,04	16,66	8.852.465,94	16,66
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.377.292,24	114.774,36	8,33	114.774,36	8,33	114.774,36	8,33	114.774,36	8,33	114.774,36	8,33	114.774,36	8,33
			114.774,36	8,33	114.774,36	8,33	114.774,36	8,33	114.774,36	8,33	114.774,36	8,33	114.774,28	8,33
Total Bimestral			229.548,72	16,66	229.548,72	16,66	229.548,72	16,66	229.548,72	16,66	229.548,72	16,66	229.548,64	16,66
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	310.000,00	25.833,33	8,33	25.833,33	8,33	25.833,33	8,33	25.833,33	8,33	25.833,33	8,33	25.833,33	8,33
			25.833,33	8,33	25.833,33	8,33	25.833,33	8,33	25.833,33	8,33	25.833,33	8,33	25.833,37	8,33
Total Bimestral			51.666,66	16,66	51.666,66	16,66	51.666,66	16,66	51.666,66	16,66	51.666,66	16,66	51.666,70	16,66
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	131.000,00	10.916,66	8,33	10.916,66	8,33	10.916,66	8,33	10.916,66	8,33	10.916,66	8,33	10.916,66	8,33
			10.916,66	8,33	10.916,66	8,33	10.916,66	8,33	10.916,66	8,33	10.916,66	8,33	10.916,74	8,33
Total Bimestral			21.833,32	16,66	21.833,32	16,66	21.833,32	16,66	21.833,32	16,66	21.833,32	16,66	21.833,40	16,66
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	4.696.793,53	391.399,47	8,33	391.399,47	8,33	391.399,47	8,33	391.399,47	8,33	391.399,47	8,33	391.399,47	8,33
			391.399,47	8,33	391.399,47	8,33	391.399,47	8,33	391.399,47	8,33	391.399,47	8,33	391.399,36	8,33
Total Bimestral			782.798,94	16,66	782.798,94	16,66	782.798,94	16,66	782.798,94	16,66	782.798,94	16,66	782.798,83	16,66
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.033.205,89	86.100,50	8,33	86.100,50	8,33	86.100,50	8,33	86.100,50	8,33	86.100,50	8,33	86.100,50	8,33
			86.100,50	8,33	86.100,50	8,33	86.100,50	8,33	86.100,50	8,33	86.100,50	8,33	86.100,39	8,33
Total Bimestral			172.201,00	16,66	172.201,00	16,66	172.201,00	16,66	172.201,00	16,66	172.201,00	16,66	172.200,89	16,66
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.335.000,00	111.250,00	8,33	111.250,00	8,33	111.250,00	8,33	111.250,00	8,33	111.250,00	8,33	111.250,00	8,33
			111.250,00	8,33	111.250,00	8,33	111.250,00	8,33	111.250,00	8,33	111.250,00	8,33	111.250,00	8,33
Total Bimestral			222.500,00	16,66	222.500,00	16,66	222.500,00	16,66	222.500,00	16,66	222.500,00	16,66	222.500,00	16,66
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	18.000,00	1.500,00	8,33	1.500,00	8,33	1.500,00	8,33	1.500,00	8,33	1.500,00	8,33	1.500,00	8,33
			1.500,00	8,33	1.500,00	8,33	1.500,00	8,33	1.500,00	8,33	1.500,00	8,33	1.500,00	8,33
Total Bimestral			3.000,00	16,66	3.000,00	16,66	3.000,00	16,66	3.000,00	16,66	3.000,00	16,66	3.000,00	16,66
Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre						
			Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro						
			Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro						
			(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)						
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	149.588,00	12.465,67	8,33	12.465,67	8,33	12.465,67	8,33	12.465,67	8,33	12.465,67	8,33	12.465,67	8,33
			12.465,67	8,33	12.465,67	8,33	12.465,67	8,33	12.465,67	8,33	12.465,67	8,33	12.465,63	8,33
Total Bimestral			24.931,34	16,66	24.931,34	16,66	24.931,34	16,66	24.931,34	16,66	24.931,34	16,66	24.931,30	16,66
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	11.000,00	916,65	8,33	916,65	8,33	916,65	8,33	916,65	8,33	916,65	8,33	916,65	8,33
			916,65	8,33	916,65	8,33	916,65	8,33	916,65	8,33	916,65	8,33	916,85	8,33
Total Bimestral			1.833,30	16,66	1.833,30	16,66	1.833,30	16,66	1.833,30	16,66	1.833,30	16,66	1.833,50	16,66
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	320.600,00	26.716,66	8,33	26.716,66	8,33	26.716,66	8,33	26.716,66	8,33	26.716,66	8,33	26.716,66	8,33
			26.716,66	8,33	26.716,66	8,33	26.716,66	8,33	26.716,66	8,33	26.716,66	8,33	26.716,74	8,33
Total Bimestral			53.433,32	16,66	53.433,32	16,66	53.433,32	16,66	53.433,32	16,66	53.433,32	16,66	53.433,40	16,66
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	29.338.121,46	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33
			2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,29	8,33
Total Bimestral			4.889.686,94	16,66	4.889.686,94	16,66	4.889.686,94	16,66	4.889.686,94	16,66	4.889.686,94	16,66	4.889.686,76	16,66
4.4.00.00.00	Investimentos	29.338.121,46	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33
			2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,47	8,33	2.444.843,29	8,33
Total Bimestral			4.889.686,94	16,66	4.889.686,94	16,66	4.889.686,94	16,66	4.889.686,94	16,66	4.889.686,94	16,66	4.889.686,76	16,66
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	148.010,00	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33
			12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,24	8,33
Total Bimestral			24.668,32	16,66	24.668,32	16,66	24.668,32	16,66	24.668,32	16,66	24.668,32	16,66	24.668,40	16,66
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	148.010,00	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33
			12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,16	8,33	12.334,24	8,33
Total Bimestral			24.668,32	16,66	24.668,32	16,66	24.668,32	16,66	24.668,32	16,66	24.668,32	16,66	24.668,40	16,66
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	29.190.111,46	2.432.509,31	8,33	2.432.509,31	8,33	2.432.509,31	8,33	2.432.509,31	8,33	2.432.509,31	8,33	2.432.509,31	8,33
			2.432.509,31	8,33	2.432.509,31	8,33	2.432.509,31	8,33	2.432.509,31	8,33	2.432.509,31	8,33	2.432.509,05	8,33
Total Bimestral			4.865.018,62	16,66	4.865.018,62	16,66	4.865.018,62	16,66	4.865.018,62	16,66	4.865.018,62	16,66	4.865.018,36	16,66
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	24.509.212,03	2.042.434,34	8,33	2.042.434,34	8,33	2.042.434,34	8,33	2.042.434,34	8,33	2.042.434,34	8,33	2.042.434,34	8,33
			2.042.434,34	8,33	2.042.434,34	8,33	2.042.434,34	8,33	2.042.434,34	8,33	2.042.434,34	8,33	2.042.434,29	8,33
Total Bimestral			4.084.868,68	16,66	4.084.868,68	16,66	4.084.868,68	16,66	4.084.868,68	16,66	4.084.868,68	16,66	4.084.868,63	16,66
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3.678.128,79	306.510,75	8,33	306.510,75	8,33	306.510,75	8,33	306.510,75	8,33	306.510,75	8,33	306.510,75	8,33

			306.510,75	8,33	306.510,75	8,33	306.510,75	8,33	306.510,75	8,33	306.510,75	8,33	306.510,54	8,33
Total Bimestral			613.021,50	16,66	613.021,50	16,66	613.021,50	16,66	613.021,50	16,66	613.021,50	16,66	613.021,29	16,66
Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro						
			Fevereiro	(%)	Abril	(%)	Junho	(%)	Agosto	(%)	Outubro	(%)	Dezembro	(%)
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.002.770,64	83.564,22	8,33	83.564,22	8,33	83.564,22	8,33	83.564,22	8,33	83.564,22	8,33	83.564,22	8,33
Total Bimestral			167.128,44	16,66	167.128,44	16,66	167.128,44	16,66	167.128,44	16,66	167.128,44	16,66	167.128,44	16,66
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do	7.043.838,93	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33
Total Bimestral			1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,13	16,66
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do	7.043.838,93	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33
Total Bimestral			1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,13	16,66
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do	7.043.838,93	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33
Total Bimestral			1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,13	16,66
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do	7.043.838,93	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33	586.986,58	8,33
Total Bimestral			1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,16	16,66	1.173.973,13	16,66
Totalizações Mensais:		204.801.953,13	16.808.141,42	8,20	16.808.141,42	8,20	16.808.141,42	8,20	16.808.141,42	8,20	16.808.141,42	8,20	16.808.141,42	8,20
			16.808.141,42	8,20	16.808.141,42	8,20	16.808.141,42	8,20	16.808.141,42	8,20	16.808.141,42	8,20	19.912.397,51	9,72
Totalizações Bimestral:			33.616.282,84	16,41	33.616.282,84	16,41	33.616.282,84	16,41	33.616.282,84	16,41	33.616.282,84	16,41	36.720.538,93	17,92

UF: MINAS GERAIS			METAS DE ARRECAÇÃO PREVISTA											
MUNICÍPIO: SANTA BARBARA														
ENTIDADE: CONSOLIDADA			Exercício de 2024											
Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre						
Receitas		204.801.953,13	39.364.626,10	32.014.920,98	31.208.645,92	32.056.974,75	35.557.575,26	34.599.210,12						
1.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	229.285.523,76	43.030.364,28	36.244.847,84	35.500.305,43	35.998.485,78	39.459.798,09	39.051.722,34						
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	29.567.900,84	4.254.320,50	4.464.277,70	4.907.391,96	5.565.138,97	7.002.525,69	3.374.246,02						
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	4.073.953,35	311.287,30	699.135,01	661.942,47	657.939,55	729.718,25	1.013.930,77						
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	3.831.008,73	303.415,89	679.237,85	640.927,76	635.564,35	656.251,80	915.611,08						
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	242.944,62	7.871,41	19.897,16	21.014,71	22.375,20	73.466,45	98.319,69						
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	3.736.840,61	2.676.149,15	209.729,04	67.449,90	422.916,02	168.648,57	191.947,93						
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	3.793.792,24	286.431,31	597.901,66	606.627,38	644.944,69	659.361,09	998.526,11						
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	5.858.653,33	1.034.003,15	1.017.612,93	1.076.149,46	1.035.173,89	892.344,74	803.369,16						
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	5.853.653,33	1.033.169,81	1.016.779,59	1.075.316,12	1.034.340,55	891.511,40	802.535,86						
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70						
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	186.146.018,14	34.728.194,36	29.917.839,78	28.763.460,89	28.326.555,36	30.729.694,66	33.680.273,09						
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	186.146.018,14	34.728.194,36	29.917.839,78	28.763.460,89	28.326.555,36	30.729.694,66	33.680.273,09						
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	172.318,60	49.599,15	35.820,07	77.559,18	2.090,19	5.556,68	1.693,33						
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	1.152.614,82	898.448,16	50.833,34	50.833,34	50.833,34	50.833,34	50.833,30						
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00						
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	852.614,82	848.448,16	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30						
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Código	Descrição	Estimado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre						
7.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-25.636.185,45	-4.564.186,34	-4.280.760,20	-4.342.492,85	-3.992.344,37	-3.953.056,17	-4.503.345,52						
91.0.0.0.00.0.0	RENÚNCIA	-2.765.915,09	-441.246,62	-441.246,62	-441.246,62	-441.246,62	-441.246,62	-559.681,99						
91.0.0.0.00.0.0	RENÚNCIA	-2.765.915,09	-441.246,62	-441.246,62	-441.246,62	-441.246,62	-441.246,62	-559.681,99						
92.0.0.0.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
92.0.0.0.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
93.0.0.0.00.0.0	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						

93.0.0.0.00.0.0	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-22.870.270,36	-4.122.939,72	-3.839.513,58	-3.901.246,23	-3.551.097,75	-3.511.809,55	-3.943.663,53
96.0.0.0.00.0.0	COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96.0.0.0.00.0.0	COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98.0.0.0.00.0.0	RETIFICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98.0.0.0.00.0.0	RETIFICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.0.0.0.00.0.0	OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.0.0.0.00.0.0	OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:CE027659

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

